SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1870

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REVOGA PREGÃO 29/2019

Aviso de Revogação
PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 29/2019-PMS, Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO "ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL". ESTE EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESTINADO A SEUS SERVIDORES E DEMAIS ÓRGÃOS., conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi revogado, conforme Artigo 49 da Lei 8666/93

Sarandi, 21 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FD6386E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REVOGAÇÃO PREGÃO 41/2019

Aviso de Revogação
PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 41/2019-PMS, Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO "I SEMINÁRIO INTERSETORIALIDADE E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL DE SARANDI-PR", SERÁ DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM A TODOS OS OUTROS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, foi revogado, conforme Artigo 49 da Lei 8666/93.

Sarandi, 21 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9A81A7F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 103/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 103/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SARANDI - PR, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 11 de novembro de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 21 de outubro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8CEA2875

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS E REFIS CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SARANDI.

Tipo: **Menor preço por Item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS

DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **07 de novembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de outubro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D4A1A1F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos que podem compor o "Kit Natalidade" (banheira para bebê, bolsa bebê, bory, meias, lenço umedecido, mamadeira, mijão, pomada para assadura, sabonete e talco infantil, termômetro digital, tip-top e toalha de banho), podendo ser distribuídos gratuitamente para os munícipes através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

Tipo: **Menor preço por Item**.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de novembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de outubro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3186A256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROFONES E PILHAS RECARREGÁVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Castanha Som – L.A.Castanha – ME, com sede estabelecida à Rua 09 de julho – 230, CEP: 19.900-070, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 56.867.989/0001-90, com valor de R$ 3.397,40 (três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F068A304

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE UM AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** tendo como vencedora a empresa **CLAUDINEI SILVINO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob número 15.053.731/0001-72, estabelecida na **Av. Tibagi, nº 03, Vila Rica**, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).***

Abatiá – PR, 21 de outubro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:72A45457

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PLANTAS E PROJETOS DE ENGENHARIA,** tendo como vencedora a empresa **MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.404.239/0001-15, estabelecida na Rua Mato Grosso**, nº 129,** na cidade de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais).***

Abatiá – PR, 21 de outubro de 2019.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A0BDFA07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2019

Portaria Nº 223, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, a Servidora **KATIUSCIA CASTILHO OKADA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **01/11/2019**, com retorno em **30/01/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:60A77D36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224-2019

Portaria Nº 224, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **05/11/2019,** com retorno em **05/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F1EBFD2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2019

Portaria Nº 225, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA APARECIDA ALVES DAS NEVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **04/11/2019,** com retorno em **04/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F951EDD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2019

Portaria Nº 226, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **04/11/2019,** com retorno em **04/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8E017F80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2019

Portaria Nº 227, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **ARLEI BRAZ DUARTE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **04/11/2019,** com retorno em **04/12/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FBD7E891

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2019

Portaria Nº 228, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **MARCOS DIONIZIO RIBEIRO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **23/10/2019,** com retorno em **22/11/2019.**

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3D9779E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2019

Portaria Nº 229, de 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a servidora **MARIA DE LOURDES YAMAGAMI DE BRITO,** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **22/10/2019,** com retorno em **21/11/2019.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F1A14A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Institui no âmbito municipal a honraria *"Mulheres Inspiradoras"* e da outras providências.

Art. 1°. – Fica instituído a "Honraria Mulheres Inspiradoras" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a uma cidadã agudosulense que atua ou atuou no Município e teve destaque em seus afazeres.

Art. 2° - Anualmente, até o dia 15 de fevereiro, cada vereador do município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos vereadores a escolha dos nomes a serem homenageadas.

Art. 3° - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no dia internacional da mulher, 08 de março, tendo em vista a data comemorativa para homenagear as nossas cidadãs que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B2A06851

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 969, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: cria o programa educativo "Pequeno Agricultor" nas escolas da zona rural e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

Art. 2ºO Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar à realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo Único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - conservação do solo e da água;
II - uso adequado dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, segurança dos trabalhadores rurais e a qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.
III – a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4ºO Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E6BE3524

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 970, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: institui o Programa de Prevenção Audiovisual para alunos da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliar anualmente os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, quanto à capacidade audiovisual.

Art. 2ºA assistência de que trata o artigo 1º será prestada da seguinte forma:

I – Todo aluno que apresentar qualquer suspeita de deficiência em audição ou visão, será encaminhado pela direção da escola imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde;

II – A Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde buscarão a celebração de convênios com vistas aquisição aparelhos auditivos, óculos ou outros aparelhos.

§1º - A aquisição que trata o inciso I poderá ser efetuada através de recursos próprios, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras do município.

§2º - A distribuição dos aparelhos será gratuita e prioritária àqueles que detêm de menor capacidade financeira e maior necessidade de uso dos aparatos.

Art. 3ºO Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:067CBF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão e representante da licitante presente, para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 12/2019**, cujo objeto é a**: Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução da(s) obras de reforma e ampliação do Ginásio do Jardim Monte Santo – Lote 1 e Estádio Municipal Joaquim Antônio Dalledone – Lote 2,** cujo valor máximo para o Lote 1 é **R$ 566.267,99** (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos); Lote 2 R**$ 536.417,42** (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). A comissão passou ao credenciamento da representante da proponente presente conforme abaixo:

ORDEM	LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
1	SM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	GIOVANI LUIS MUINIKI	046.327.659-02

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA	17.747.344/0001-61	ME
2	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	EPP
3	HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	78.404.795/0001-90	EPP
4	SM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	14.697.176/0001-59	-
5	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS	17.163.609/0001-84	EPP
6	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	02.119.009/0001-41	EPP
7	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	ME
8	INCUBO ENGENHARIA	10.870.811/0001-05	ME
9	NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA	75.718.932/0001-73	EPP
10	PALUCOSKI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	72.102.551/0001-77	EPP

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os licitantes presentes rubricassem as abas a fim de verificar que nenhuma delas foram corrompida. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um e os representantes das licitantes e membros da Comissão rubricaram todas as páginas. O Presidente abriu a palavra para que o licitante se manifestasse, não houve consignações em ata. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:572ACD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/11/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/11/19 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E BRINDES DE INCENTIVO AO COMBATE À DENGUE".**

Valor Máximo: **R$ 27.536,46 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **790657**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C37E75E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 227/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 227/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL PRINT LUX EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos kits escolares) poderá ser realizado em uma única vez, ou parcelado, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos kits é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 662.751,30 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Data de Assinatura: 16.10.2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.32.00 – 1102 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.365.0019.2.074 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F5B99D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2018

Número do Processo: 0018.0009204/2019
Objeto: *Execução de pavimentação em CBUQ, 10.856,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual – Bairro São Cristóvão e Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 011/2017 – Concorrência, fornecida pelo contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 032/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 10.07.2019 e finalizando-se em 06.11.2019.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2018 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 28.09.2019 e finalizando-se em 24.02.2020.
Data de Assinatura: 02.07.2019

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0FF9BBEC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

Número do Processo: 0018.0013833/2019
Objeto: *A área de abrangência deste termo de cooperação técnica envolve coleta, transporte e a destinação final ambientalmente correta de óleo de cozinha usado.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DALCIN & SANTOS LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de outubro de 2019 até 19 de outubro de 2020.
Data de Assinatura: 25.09.2019

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D014B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.161/2019

''ESTABELECE NORMAS GERIAS PARA O SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE DE ALUGUEL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TARIFA ESTABELECIDA PELO PODER PÚBLICO.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, de acordo com as disposições do Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a exploração do serviço de transporte de passageiros e bens em veículo de aluguel a taxímetro, atividade de interesse público, denominada genericamente de serviço de táxi.
Art. 2º O serviço de táxi no Município de Almirante Tamandaré será outorgado mediante Termo de Autorização de Alvará e Licença para

Trafegar, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania depois de cumpridas as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária.

Parágrafo único. Não será permitido o serviço de moto-taxi na cidade de Almirante Tamandaré.
Art. 3º Para fins de interpretação desta Lei consideram-se:

I – **AUTORIZATÁRIO** – taxista profissional autônomo detentor de Termo de Autorização, Alvará e Licença para Trafegar para prestar serviço de Táxi em Almirante Tamandaré.

II - **ALVARÁ:** Documento de exploração do serviço de Táxi, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) a qual autoriza o detentor a explorar o serviço de Táxi;
III – **LICENÇA DE TRÁFEGO** - Documento expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a qual autoriza o Taxista (permissionário) e aos condutores auxiliares (motoristas autônomos), a trafegar com o veículo Táxi.
IV – **CADASTRO DE CONDUTOR**: registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.
V **– CERTIFICADO PARA TRÁFEGAR** – documento que autoriza determinado veículo a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxis;
VI – **LICENÇA DO CONDUTOR** – documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Almirante Tamandaré expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, desde que atendidos os critérios especificados no regulamento;
VII **– SERVIÇOS DE TÁXI** – serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e aferida por taxímetro;
VIII – **TAXISTA AUTONOMO**: Pessoa natural a quem é outorgada Termo de Autorização para exploração dos serviços de taxi;
IX – **TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTONOMO** – motorista profissional, inscrito no cadastro de condutores de veículos/taxi, que exerce a atividade de condução de taxi, e trabalha em regime de colaboração com o taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
X – **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** – documento expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania que autoriza o taxista autônomo a explorar o serviço de taxi no município Almirante Tamandaré;
XI – **PONTO** – ponto pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania para o estacionamento do veículo taxi.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania todo o processo de regularização.

Art. 5º Fica proibido à prestação de serviço de moto taxi neste município**.**

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Art. 6º A inscrição no Cadastro de Condutores, fica condicionada ao preenchimento dos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis número 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, notadamente.
I – Estar habilitado para conduzir veículo automotor nas categorias B,C,D ou E, com a observação Exerce Atividade Renumerada – EAR;
II – Curso de relações humanas, direção ofensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pela SMSPC;
III – Licença de regularidade para Exploração do serviço de Táxi.
IV – Licença de Regularidade de Tráfego.
V – Ostentar boas condições físicas e mentais para exercer atividade de condutor de táxi;
VI – Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
VII – Não possuir antecedentes criminais, comprovado com certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;
VIII – Regularidade tributária junto à Fazenda Pública da União;
IX – Regularidade tributária junto à Fazenda Pública do Município;
X - Certidão de condutor expedida pelo Detran-Pr;
XI – Propriedade do veículo, incluindo a propriedade fiduciária, obrigatoriamente em nome do autorizatário.
XII - As autorizações para prestação do serviço de táxi serão expedidas exclusivamente em favor de profissionais autônomos.
XIII- não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela administração pública municipal;
XIV- não ter vínculo ativo, direto e indireto, com o serviço público municipal.
XV- Comprovar a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
XVI- apresentar regularidade eleitoral.
§ 1º O Taxista Autônomo poderá cadastrar até um Condutor colaborador.
§ 2° O condutor colaborador fica condicionado aos mesmos requisitos do motorista autorizatário.
Art. 7º O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, convocará os interessados através de edital de convocação para o recadastramento, regulamentado por “Decreto”.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 8º Constituem deveres e obrigações dos taxistas:
I – Manter e zelar pelas características fixadas para o veículo;
II – Dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos;
III – apresentar periodicamente e sempre que for exigido, veículo para vistoria técnica,
IV – Apresentar o veículo em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene;
V – Atender as obrigações fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
VI – Tratar com urbanidade e polidez os passageiros, o público e os agentes administrativos;
VII – acatar e cumprir todas as determinações dos agentes de fiscalização e dos demais agentes administrativos;
VIII – não ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo do momento de inicia-lo;
IX – Não efetuar serviço de lotação sem estar autorizado;
X – Estar em posse do **ALVARÁ e a LICENÇA DE TRÁFEGO** expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, momento que estiver dirigindo o veículo de TÁXI.
XI – trajar-se adequadamente para a função;
XII – não fumar no interior do veículo;
XIII – Estar com a documentação do veículo e habilitação em ordem.

SEÇÃO III
DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 9º Os táxis a serem utilizados no serviço deverão satisfazer as seguintes exigências:
I – Deverão ser de cinco portas;
II – Terão cores laranja e símbolos padronizados pela Secretaria Municipal de Segurança descrito na regulamentação;
III – dotado de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, com características para operação do serviço de táxi do Município de Almirante Tamandaré;
IV – Aprovado em vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Segurança através do DETRAN do município de Almirante Tamandaré-Pr;
V – Plaquetas de identificação do veículo fixadas no painel e porta traseira em braile;

VI – Câmeras de segurança com gravação de imagens, com instalação facultativa a critério do titular da licença;
§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Segurança expedir o adesivo por estar de acordo com esta Lei e afixa-lo no veículo em local visível.
Art. 10º Todos os táxis, obrigatoriamente, deverão ser dotados de:
I – Extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do táxi e modelo aprovado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito;
II – Taxímetro ou aparelhos registrados, devidamente aferidos e lacrados pela autoridade competente e modelo aprovado pela Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania;
III – caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre o teto;
IV – Dispositivo que indique a situação "livre" ou "em atendimento";
V – Cartão de identificação do proprietário e do condutor;
VI – Dispositivo que controla a luz na caixa luminosa;
VII – cintos de segurança em perfeitas condições.
Art. 11 Os veículos inscritos ou a ser incluídos no sistema de exploração dos serviços de táxis, deverão ter no máximo 8 (oito) anos de idade, comprovados pelo ano/modelo, desde que apresentem plenas condições de uso e, comprovados mediante vistoria de oficina mecânica encaminhada pelo órgão competente.
Art. 12 Os veículos com idade superior desta Lei, deverão ser substituídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, caso não ocorra será emitido provisoriamente o Alvará e Licença até a data máxima prevista para substituição em sua renovação.
Art. 13 O veículo poderá ainda, utilizar suporte para transporte de bicicletas, respeitando as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução nº 349, de 17 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou a que vier a alterar.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DAS AUTORIZAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

Art. 14 O serviço de Táxi será autorizado somente ao taxista profissional autônomo, nos termos do art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único: Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.
Art. 15 O Termo de Autorização é ato unilateral e vinculado e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo poder Executivo Municipal;
Parágrafo Único A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Público Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposto pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, quando configure a infração do Autorizatário ou seus prepostos ás normas e regulamentos em vigor, assegurado à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições do capítulo IV desta Lei.
Art. 16 Homologado o resultado pela Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, será publicado no diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.
Art. 17 O Autorizatário terá o prazo preclusivo de 30 dias, contado a partir da assinatura do recebimento do Termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições previstas nesta Lei de modo a obter a competente "Licença para Trafegar".
Parágrafo Único – A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.

SEÇÃO II
DO QUANTITATIVO DE TAXIS

Art. 18 A quantidade de taxis em circulação deve atender as necessidades da população do município de acordo com estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Segurança, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de taxi.
§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Segurança fixar o número máximo de veículos taxi em circulação no Município de Almirante Tamandaré, de acordo com o interesse público.
§ 2º O poder Executivo Municipal poderá, através de Resolução da Secretaria Municipal de Segurança, visando o interesse público, ampliar o número de taxis em circulação no município.
§ 3º O estudo para o ajuste da frota terá início quando os dados operacionais apresentarem aumento populacional considerável.
§ 4º A relação taxi por habitantes não poderá ser inferior a 2860 habitantes por taxi e nem superior a 4000 habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 19 Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania fixarem os novos pontos de estacionamento, localização e extinção, tendo em vista o interesse público.
Parágrafo Único Os novos pontos a serem fixados serão obrigatoriamente de categoria livre.

SEÇÃO III
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 20 Fica assegurada a transferência da autorização, no caso de abertura de sucessão hereditária, em decorrência do falecimento ou invalidez permanente do autorizatário, ou após 05 anos da data da autorização.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

Art. 21 Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania em conjunto com o Departamento de Tributação:
Parágrafo Único No exercício desses poderes, compete dispor sobre a execução e autorizar, disciplinar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes ao Serviço de Táxi e de operar nos assuntos relacionados com esse serviço, bem como, aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas nesta Lei.

Art. 22 As sanções administrativas a serem aplicadas ao Autorizatário do Serviço de Taxi e aos seus prepostos, consubstanciadas na penalidade descrita neste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal:
I – Advertência escrita;
II - Multa;
III - suspenção ou cassação do registro de condutores;
IV - Suspenção ou cassação do Alvará da Licença;
V – Suspenção ou cassação do Termo de Autorização;
VI – Impedimento da prestação do serviço.
Art. 23 Os condutores e/ou proprietários dos veículos que estiverem explorando a atividade de transporte de passageiros sem a previa autorização do Poder Público Municipal, sem prejuízo às demais infrações de transito previstas na legislação em vigor, ficarão sujeitos as seguintes penalidades:
I – Multa administrativa;
II – Em caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro.
Parágrafo Único: O valor da multa de que trata os incisos I e II será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente e mediante ato do Poder Executivo.
Art. 24 A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único: O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instancias de recursos de aplicação de penalidades, será regulamentada por decreto.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 25 O poder Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelo serviço de Taxi no valor de 01 (uma) URM- Unidade de Referência Municipal para o taxista autônomo, e 01(uma) URM-Unidade de Referência Municipal para o motorista cadastrado, com base em

estudo efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança juntamente com o Departamento de Tributação.
Art. 26 A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos em Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Durante o procedimento de recadastramento, previsto nesta Lei, os "**atuais permissionários**" que demonstrarem o atendimento aos requisitos previstos na legislação, terão convertidas como autorização as permissões até então outorgadas.
Art. 28 Os "**atuais permissionários**" que não se incumbirem de demonstrar o atendimento aos requisitos contidos nesta Lei, no prazo fixado, terão sua autorização reconhecida como caduca por parte da Administração Pública de Almirante Tamandaré.
Art. 29 Fica estabelecido na presente lei à obrigatoriedade de reservar 3% (três por cento) da frota de veículos autorizatários dotados com acessibilidade para as pessoas com deficiência, bem como, a mesma quantidade de 3% para taxi executivo, não sendo preenchido o percentual as autorizações poderão ser destinadas normalmente.
Art. 30 Os taxistas autorizatários deverão prestar diretamente, no mínimo, 30% do tempo de operação do táxi.
Parágrafo único. O serviço de táxi de que trata o caput reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas disposições desta Lei, pelo seu regulamento e normas legais pertinentes.
Art. 31 Fica proibido a paralização por mais de 30 dias na prestação de serviços de "Táxi" podendo neste caso incidir a extinção da autorização, salvo motivo justificado.
Art. 32 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A15B4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.163/2019

''AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, de acordo com as disposições do capitulo V, Seção IV da Lei Orgânica do Município; do Capítulo VII, Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:
I – Pavimentação de vias urbanas;

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:873D211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.162/2019

''Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, de acordo com as disposições do Art. 108, I da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	09.01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.1.005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Rubrica	4.4.90.51	1618	Obras e Instalações	1.100.000,00

Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	11.01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.1.008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51	1618	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado o recurso de Operação de crédito de acordo com o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma a seguir especificada:

Operação de Crédito	VALOR
1618	1.200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:359D6DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 786/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"1. Foi constatado que sob a gestão da servidora M.C.R. foi realizada a matrícula da criança A.P.M. na Educação Infantil do CMEI Regina O. Wolff. Tal matrícula foi realizada supostamente sem a convocação via chamamento oficial, conforme Instrução Normativa nº 02/2018.
2. Foi constatado ainda suposta alteração da data de nascimento da criança A.P.M., acima citada, em documentos do referido CMEI, visando supostamente adequar a referida criança em turma que não seria a correta de acordo com a definição legal. Saliente-se ainda que a criança A.P.M. seria parente consanguíneo da servidora.
Pelos fatos acima relatados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, XV e XIX, proibições do art. 219, XIII, responsabilidades dos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7FCF4124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0134/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CLINICA MÉDICA COELHO ÁVILA EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Elza Aparecida da Silva, portadora do RG n.º 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA COELHO ÁVILA EIRELI, CNPJ 29.242.550/0001-07, neste ato representado pela Sra. Katiane Coelho Ávila, portadora do RG 12.421.482-3 e CPF 078.497.769-09, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante todos os termos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, seus anexos e Termo de Referência, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por força do presente Termo, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2018, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Tendo em vista a conveniência ao município e a inexistência de prejuízo a empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável entre as partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Altamira do Paraná, 22 de Outubro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CLINICA MÉDICA COELHO ÁVILA EIRELI
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D993943F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0172/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **CLINICA MÉDICA G.N. HAYAKAWA EIRELI - ME, CNPJ 26.451.588/0001-93**, tendo sido representada pela Sr. **GUILHERME NORIO HAYAKAWA**, portadora da Cédula de identidade 9.456.826-9 SSP/PR e CPF 073.199.389-60

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por força do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CLINICA MÉDICA G.N. HAYAKAWA EIRELI - ME,
CNPJ 26.451.588/0001-93
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0BC8F83E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 97/2019 DE 04/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil setecentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
6 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.037. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos

136 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

164 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

221 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

264 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

283 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 4.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

314 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

338 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 34.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

11 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

40 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 16.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

62 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil

140 - 3.3.90.32.00.00 31118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

194 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 800,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

207 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 500,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

223 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

253 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 870,00

08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

258 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

266 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

280 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 530,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.1.136. CONSTRUÇÃO DO CRAS

281 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 540,00
282 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.060,00

Total Redução: 34.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B0E07274

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 98/2019 DE 04/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

428 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

426 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

434 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO

10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Suplementação: 24.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 3.500,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 9494 7.100,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 2495 4.500,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.03.00000000 Fonte: 31328 9.000,00
Total da Receita: 24.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:58500533

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 99/2019 DE 04/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

374 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:87828A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2019

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CMA)
Autor: Mesa Diretiva

RESOLUÇÃO N.º 001/2019

SÚMULA – Regulamenta o artigo 70 do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Municipal n.º 1.170/1993, com redação modificada pela Lei Municipal n.º 1.661/2007, dispondo sobre o controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Andirá, instituição de banco de horas e outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 29-A, I da Constituição Federal, artigo 29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, inciso VI do Regimento Interno propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º. - A Jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Andirá será subdivida em 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º. - Os servidores terão sua jornada de trabalho controlada por meio eletrônico digital, devendo constar na folha de ponto de cada servidor a jornada de trabalho a que ele (a) estiver sujeito.
Parágrafo Primeiro: *Caso o servidor tenha a necessidade de executar serviços externos incompatíveis com o controle eletrônico de jornada, ele deverá requisitar ao presidente da entidade autorização prévia, motivando o pleito.*
Parágrafo Segundo: A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início de funcionamento da Câmara Municipal de Andirá.
Parágrafo Terceiro: *Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela Presidência o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão ou entidade ou em finais de semana.*
Parágrafo Quarto: *Pela natureza da função, o cargo de procurador jurídico não está sujeito ao controle de jornada, cabendo a Presidência a fiscalização do devido cumprimento das atividades a serem realizadas, podendo inclusive exigir relatório das atividades.*
Art. 3º. - *O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo das refeições, e ao término da jornada diária.*
Parágrafo Único: *Em regra o intervalo para refeição não poderá ser inferior a (01) uma hora e nem superior a (02) duas horas, exceto a necessidade de excepcional de conclusão do trabalho, tais como preparação de pauta para reunião extraordinária, elaboração de relatório, elaboração de pareceres, prestação de contas, etc..*
Art. 4º. - *Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de*

serviços externos, o servidor público deverá solicitar que ao Presidente o registro e a justificação do horário não lançado.
***Art. 5º. -** É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").*
Art. 6º. - Os funcionários que exercerem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais deverão preferencialmente cumprir jornadas de 4 (quatro) horas diárias (período da manhã ou período da tarde).
Art. 7º. - *O servidor público terá descontado:*
I – A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e
II – a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da Presidência, e em conformidade com a legislação vigente.
III - As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.
***Art. 8º.** As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente a Presidência e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.*
***Parágrafo Primeiro:** As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da Presidência.*
***Parágrafo Segundo:** A compensação de horário deverá ser estabelecida pela Presidência, sendo, via de regra, limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, exceto, autorização específica e individualizada.*
***Parágrafo Terceiro:** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela Presidência.*
***Art. 9º.** Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.*
***Parágrafo Primeiro:** As ausências previstas no caput deverão ser previamente comunicadas/acordadas com a Presidência e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente.*
***Parágrafo Segundo:** O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos dias e horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.*
***Art. 10 -** No interesse da Administração Pública, como ferramenta de gestão, a Presidência poderá adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, sessões extraordinárias e reuniões noturnas ou que excedam o expediente regular, afim de não onerar o orçamento da Casa com o pagamento de horas extras.*
I - Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência diária.
II - A permissão para realização de banco de horas é faculdade da Presidência e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço público, não se constituindo direito do servidor.
III - As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da Presidência, observados os seguintes critérios:
a) as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;
b) as horas armazenadas não poderão exceder:
- 3 (três) horas diárias;
- 20 (vinte) horas no mês; e
- 200 (duzentas) horas no período de 12 meses.

***Parágrafo Único:** A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da Presidência, observados os seguintes critérios:*
a) as horas acumuladas em crédito a usufruir estão condicionadas ao máximo de:
- 24 (vinte e quatro) horas por semana; e
- 40 (quarenta) horas por mês.

***Art. 11 –** Esta Resolução entra em vigor em 1.º de Novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

Andirá, 22 de Outubro de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:ED5CFB53

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO DE CONTRATO Nº 133/2018

Decisão
Revogação de Contrato

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento de contrato nº 133/2018 da Dispensa de Licitação nº 039/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de Setembro de 2018.

Publique-se.

Andirá, 17/10/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35784814

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

PSS – Vagas em Treinamento e Assessoramento em Turismo Rural

A secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Nota** de análise documental e títulos da área de Turismo Rural, Turismo e Empreendedorismo:

Candidatos inscritos

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS
01	960.740.359.20	Deizi Aparecida De Marchi Amaral
02	211.240.949..20	Celia Marta Piotto
03	06479868927	Ana Aparecida Del Padre Gomes
04	966.993.619.53	Júnia de Fátima Milane Silva
05	064.798.689.27	Marcos Antonio de Oliveira

Candidatos Classificados

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	960.740.359.20	Deizi Aparecida De Marchi Amaral	1,3	1º
02	211.240.949..20	Celia Marta Piotto	1,3	2º
03	06479868927	Ana Aparecida Del Padre Gomes	1,3	3º
04	966.993.619.53	Júnia de Fátima Milane Silva	1,0	4º
05	064.798.689.27	Marcos Antonio de Oliveira	0,9	5º

Andirá, 22 de outubro de 2019.

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24126F6C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO – Nº 016/2019

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADOS** os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** referentes ao Concurso Público 001/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Presidente do SAMAE o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do SAMAE Andirá e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.samaeandira.com.br e em mural na sede do SAMAE, localizado na Rua Minas Gerais nº 828, Centro, na cidade de Andirá/PR.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.samaeandira.com.br e em mural na sede do SAMAE, localizado na Rua Minas Gerais nº 828, Centro, na cidade de Andirá/PR.

Andirá, 23 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:92A4A6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA – 114/2018 ID Nº 2231 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2018 - RATIFICAÇÃO: 23/10/2018 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 30/09/2019.

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, doravante denominado **LOCATÁRIO** residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: O Locador é a pessoa física Marília do Rocio Ricardo, CPF nº 697.172.819-04, RG nº 5.142.448-4/SESP/PR., residente na Rua Betânia, nº 259, Bairro Km 04, CEP 83.370-000 na cidade de Antonina/PR.

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 1.153, Bairro Ponta da Pita, Antonina/PR, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde.

DO VALOR
O valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual.

DA DOTAÇÃO
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36.00 – Fonte 1495

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA
22/10/2019.

ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Sra. Marília do Rocio Ricardo proprietária.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:3C82EBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - REF.: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 18/10/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Thiago Afonso de Souza** Representante Legal em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.986.254-1 SSP/PR e CPF sob nº 072.693.959-50.

CREDENCIADA: NATÁLIA SANTOS WEISS, CPF sob n.º 048.944.169-94, portador do RG n.º 6.128.895-3 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 1.005 – Bairro Capão Raso, CEP 81.130-130, Curitiba – PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação no Contrato Nº 157/2017 – ID 2014, Credenciamento Público Nº PMA 003/2017, Inexigibilidade de Licitação Nº PMA 007/2017, referente à prestação de serviços profissionais em caráter complementar de pessoa física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Período de vigência: 18/10/2019 a 18/04/2020.

Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
12.002	0413100032068	3390360000	1000
12.002	1312200032022	3390360000	1000

Fundamento legal: Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 18/10/2019.

Assinaturas: Assinado pelo Representante Legal e pela Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:1E707269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 14h00min do dia 17 de Outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Decreto nº 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 006//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	ASSISTENTE SOCIAL	**Isabele Meira Esperança Ferron – CPF: 067.639.759-02**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	**Claudiomir José Conci – CPF: 759.570.359-04** **Said Atef Zahoe – CPF: 088.799.689-20**
03	ENFERMEIRO	**Vanessa Sphair Cornehl – CPF: 957.492.179-49**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	ASSISTENTE SOCIAL	**Isabele Meira Esperança Ferron – CPF: 067.639.759-02**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	**Claudiomir José Conci – CPF: 759.570.359-04** **Said Atef Zahoe – CPF: 088.799.689-20**
03	ENFERMEIRO	**Vanessa Sphair Cornehl – CPF: 957.492.179-49**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, onde de acordo com o item 2.1.7. do edital os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*MARCIO DE CASTRO SANTOS*
Presidente	Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:F936C707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019 - MATERIAL ODONTOLOGICO E DE RAIO X

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0682019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 041/2019

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o para Registro de Preços na aquisição de Material Odontológico e de Raio-X em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 041/2019, em favor das empresas abaixo:

Empresas:

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
CNPJ 10.633.441/0001-84
Avenida Brasil nº 8594 – Coqueiral
CEP 85.807-030 – Cascavel – Paraná
LOTES: 01, 03, 06, 07, 08, 16, 17, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31 ,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51 e 53
Valor R$ 26.065,91 (vinte e seis mil sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

SALVI LOPES & CIA LTDA
CNPJ 82.478.140/0001-34
Avenida Gaturamo nº 100 – Jardim Primavera
CEP 86.701-001 – Arapongas – Paraná
LOTES: 02, 04, 11, 12, 15, 20 ,22 e 14
Valor: R$ 1.419,04 (um mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos).

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
CNPJ 07.947.536/0001-68
LOTES: 05, 10, 13, 14, 18, 19, 25 e 26
Valor R$ 1.194,80 (um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DENTAL OESTE EIRELI EPP
CNPJ 05.412.147/0001-02
Rua das Flores nº 549 – Centro
CEP 89.899-000 – Ibiporã – Paraná
Lotes: 09 e 47
Valor R$ 12.597,60 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 30.881.804/0001-08
Rua Erechim nº 1454 – Centro
CEP 85.812-260 – Cascavel – Paraná
Lotes: 52, 54 e 55
Valor: R$ 19.279,70 (dezenove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Antonina, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:66D2985A

SAMAE DE ANTONINA
USO DE UNIFORME SAMAE

PORTARIA Nº 037/2019,

Antonina, 14 de outubro DE 2019.

O Sr. Cleber de Araujo Cezarino Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 10/1968.

CONSIDERANDO que o uso de vestuário padronizado tem por objetivo a pronta identificação dos servidores desta AUTARQUIA SAMAE pela sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o conjunto de peças que compõe o uniforme dos servidores desta Autarquia, a fim de adequá-los às atividades desenvolvidas pelo SAMAE;
CONSIDERANDO que o uso do uniforme é fator primordial para a boa apresentação individual do servidor, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e imagem da Autarquia SAMAE perante a sociedade;
CONSIDERANDO que a ostensividade decorrente do uso do Uniforme não é requesito para o desempenho das atividades dos servidores que atuam na área administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os atuais recursos financeiros e logísticos, no que se refere ao fornecimento e distribuição de peças de uniforme;
RESOLVE:
Art. 1º - DISCIPLINAR processos para a utilização de vestimentas (uniformes).
Art. 2º Cabe a Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal a responsabilidade de coordenar e acompanhar, com o apoio das chefias de cada setor, o cumprimento desta Portaria.
§1º Instituir , Divulgar e manter atualizado o cronograma de fornecimento de uniformes;
§2º Definir as especificações técnicas em normativas e manter atualizadas de acordo com os cargos e atividades desenvolvidas de cada servidor;
§3º gerir a distribuição, a reposição e a substituição de peças dos uniformes;
§4º controlar e fiscalizar o uso dos uniformes;
Art. 3º Os uniformes dos servidores serão disponibilizados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme Termo de Entrega, no qual cada servidor se responsabilizará pela utilização e conservação do referido uniforme, sendo o uso obrigatório durante seu horário de expediente no ambiente de trabalho.
§ 1º Havendo situações que justifiquem a não utilização do uniforme, estas deverão estar autorizadas previamente pelo superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos.
§ 2º Os modelos e quantidades de peças de uniformes serão propostos conforme Instrução Normativa, e com a disponibilidade orçamentária da Autarquia.
Art.4º O uniforme deverá ser substituído anualmente aos servidores, caso seja necessária a reposição do uniforme antes do prazo previsto no Termo de Entrega, o servidor deverá solicitar e justificar o motivo ao Setor de Recursos Humanos que, após análise, poderá disponibilizar, se for o caso, o novo uniforme solicitado.
§ 1º O servidor que vier a perder ou causar qualquer dano (parcial ou total) nas peças de uniforme, fica obrigado a substituí-las nas mesmas especificações recebidas, e suportar as custas sob sua inteira responsabilidade;
§ 2º Os danos e sujidades nos uniformes serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorreu;
§ 3º A dispensa do ressarcimento poderá ser autorizada pelo Diretor Geral, após demonstrada a justificativa excludente de dolo ou culpa;
§ 4º As peças danificadas do uniforme deverá ser devolvida para o Setor de Recursos Humanos, que ficará responsável para providenciar a substituição;
§ 3ºHavendo rescisão do servidor ou encerramento do contrato (servidor contratado), o uniforme cedido deverá ser devolvido ao Setor de Recursos Humanos;

Art. 4º Cabe ao Setor de Recursos Humanos a solicitação em tempo hábil de aquisição dos uniformes, bem como o acompanhamento e agendamento das atividades da empresa prestadora de serviço que os fornecerá.
Art.5º O extravio ou dano causado ao uniforme, deverão ser comunicados a chefia imediata e ao Setor de Recursos Humanos.
Art.6 º Não será permitido que o servidor use o uniforme em horários que não seja durante seu expediente ou plantão.
Art. 7º Caberá ao Setor de Recursos Humanos Instituir, Divulgar e Manter atualizado o cronograma de fornecimento de uniformes e a Normativa que regulamenta.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Art.9º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , ao 14º (decimo quarto) dia do mês de outubro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral – SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:D12AE969

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA REMUNERADA ESPECIAL

PORTARIA Nº 038/2019

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
SILVIO FREITAS DE CASTRO	**Aux de Operação e Manutenção**

Licença Especial Remunerada de 180 DIAS **(6) meses conforme pedido Protocolado a PMA e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 25/10/2019 a 16/05/2020. RETORNO EM 17/05/2020.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Do SAMAE

Ciente:_____em ___/____/2019

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:E5C03BDA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO - ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 12/2019.- PROCEDIMENTO Nº SAMAE 19/2019. - CONTRATO Nº 09/2019 - HOMOLOGAÇÂO: 08/10/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: **CONSUMMAVI ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Demetrio Lezan, 13 – Uberaba, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81570-420, Fone: (41) 9207-9496, inscrita no CNPJ n.º 31.741.170/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Edo Galdino Kirsten, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.165.279-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.755.399-00.

OBJETO: Elaboração de Projeto das Instalações Elétricas de Estação de Bombeamento D'água.
.
VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de **R$ 28.580,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

14.001.17.512.0008.1211.4.4.90.51 – FONTE 76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO SENHOR **EDO GALDINO KIRSTEN**, REPRESENTANTE DA EMPRESA**.**

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:AE02E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 244/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 2440/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ARLETE LOSI, Auxiliar de Serviços Gerais**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/09/2019 à 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EA0BB7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 245/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2590/2019 de 30/08/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/08/2019 à 25/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2590/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2F719ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2019 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 246/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 061/2019 Sec de Assistência Social,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades em relação ocorrências de trânsito com dano a veículo da frota municipal, conforme relatado no Memorando supracitado.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA - 356021– Presidente
LUANE A. DE ARAÚJO GONÇALVES – 312161 – Membro
MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE - 306781- Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 06 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:371B70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 247/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2645/2019 de 04/09/2019,

Resolve:

Conceder ao servidor **SANDRO FELISBINO TRANCOSO**, Professor, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/09/2019 à 02/10/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2645/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6722472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTAIA 248/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 248/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2638/2019 de 02/08/2019.

Resolve:
Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/09/2019 à 02/10/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2638/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B22B4A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 250/2019
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2604/2019 de 02/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), **CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 31/08/2019 à 30/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2604/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:441BD72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 251/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2671/2019 de 06/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MICHELLA DE FÁTIMA BECHER**, **Agente Comunitário de Saúde,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 29/08/2019 à 12/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2671/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BCB4AA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 252/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 2616/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **EFIGENIA SALFER NEMER, Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 03/09/2019 à 02/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:93256BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 253/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 2508/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ACIR MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4964A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2019 - LOTAR SERVIDORA

PORTARIA Nº 254/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a(o) Servidor(a) **IZABEL ELIAS FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:30718B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2019 - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA Nº 255/2.019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS.

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **JANDIRA DA COSTA RIBEIRO,** do cargo de Cozinheira, por Motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), conforme a Carta de Concessão do INSS – Benefício n° 189.994.549-8, a partir de **05/09/2019.**

Declarar vago o cargo público de Cozinheira no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:686A9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 256/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2464/2019 de 14/08/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SIMONE CALISTO CASTRO, Professora,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 08/08/2019 à 17/08/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2464/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C83D4E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 258/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2792/2019 de 17/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, **Operador de Máquinas,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 06/08/2019 à 20/08/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2792/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2C026FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 259/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2732/2019 de 12/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA MARA ELIAS DOS SANTOS, Professora,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 09/09/2019 à 13/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2732/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:656DA390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 260/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2738/2019 de 12/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANA LUCIA P. SCHUNEMAN, Auxiliar de Serviços Gerais,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 11/09/2019 à 25/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2738/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:88B5E2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 261/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2760/2019 de 13/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES, Segurança Municipal,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 11/09/2019 à 25/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2760/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1E023FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 262/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2764/2019 de 16/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SILVIA DO PILAR LIMA PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 16/09/2019 à 20/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2764/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:81584127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 263/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 2742/2019,

Resolve:
Conceder a(o) Servidor(a) **ENEDINA RIBEIRO FELIX, Técnica em Higiene Dental**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 16/09/2019 à 16/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:09B454C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 264/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 2765/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Motorista**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/09/2019 à 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7271C2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 265/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2805/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 19/09/2019 à 19/10/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2805/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:59297C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2019 - EXONERA COORDENADORA

PORTARIA Nº 266/2.019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora **MARIVANE PEREIRA MARTINS**, RG nº 3.850.044-9, Professora, das funções de Coordenadora da Escola Municipal Professora Cleuza Mari de Lima Tagliatela – EIEF - Tucunduva, a partir de 16/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FBA28BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2019 - EXONERA COORDENADORA

PORTARIA Nº 267/2.019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Protocolo sob nº 2826/2019,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA, RG nº 6.560.019-6**, Professora, das funções de Coordenadora da Escola Municipal Professor João Paulino Vieira Filho - EIEF – Batel, a partir de 23/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5C9FE915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 268/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2812/2019 de 20/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO, Professor de Educação Física,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 17/09/2019 à 21/09/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2812/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2BA82FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 269/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2844/2019 de 25/09/2019,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 16/09/2019 à 15/10/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2844/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Setembro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1A2470D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.001/2019 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Afrodescendentes;

III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram Condição Especial para a realização da prova;

IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 22/10/2019 às 23h59min do dia 23/10/2019,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º A prova objetiva será aplicada no dia **17/11/2019** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **11/11/2019.**

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO,** que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Os anexos I, II, III e IV estão disponíveis nos sites, www.astorga.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.

Astorga, 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6C8C9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – TERCEIRO TRIMESTRE DE 2019 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FMDCA

O Prefeito do Município de Astorga e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao TERCEIRO TRIMESTRE DE 2019, do Plano Municipal de Assistência Social - FMAS e FMDCA**, a ser realizada às **16 horas**, do **dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), no Auditório do Paço Municipal de Astorga.**
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 22 de Outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA GUIZILINI ZIROLDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A319447B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 209.569,21	18/10/2019
- FUNDEB 60%	R$ 26.771,33	18/10/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 13.043,50	18/10/2019
- INCRA - ITR	R$ 3.628,86	18/10/2019

Astorga, 22 de Outubro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0E2ED086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2019
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da comunidade escolar e de 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Marise de Lara Lopes Ferraz	6.341.160-4	Vice Presidente – Juliana Oliveira Moro	13.050.546-5
Comunidade Escolar – APMF	Silmeri Aparecida de Castro dos Reis	9.498.123-9	Jéssica Thais Tenório	8.379.435-6
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Luana Barivieira	10.395.034-1	Geovana Neves Madruga	4.446.695
Comunidade Escolar – Equipe auxiliar educacional	Veronica Mustefaga Negosek	7.350305-1	Marizete Torres da Silva	9.344.095-1
Equipe Pedagógica	Debora Chimiloski Pereira Canuto	8.922.633-3	Priscila Gonçalves Dias	12.641.939-2
Corpo Docente	Indianara Aparecida Machado Dyck	12.799.050-6	Daíse Chimiloski Pereira	10.227.720-1
Comunidade Escolar – Administrativo	Josemeri da Luz Czarnik	8.052.597-4	Marcia de Fatima Barausse Ferreira	5.934.552-4
Representantes da Comunidade Escolar	Aline Warkentin	12.862.377-9	Josiane Aparecida Richiucki	9.434.548-0
Representantes da Comunidade	Wilma Aparecida dos Santos	7.151.488-9	Pamela de Oliveira	11.077.308-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D4E5D47

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2019

EDITAL Nº 010/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO: Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **23/10/2019** à **30/10/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AUXILIAR EDUCACIONAL
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
6°	RICHARD WILLIAN DE LIMA TAVARES
7°	RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
8°	SHEILA CRISTINA RAIERTH
9°	JOSIANE APARECIDA NOGUEIRA
10°	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DOS SANTOS

Balsa Nova, 21 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:524175ED

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2019

EDITAL Nº 022/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **23/10/2019** à **30/10/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**EDUCADOR/CUIDADOR**
Classificação	**Nome do Candidato**
21°	VANESSA FRANCIELE DOS SANTOS ANDRADE

Balsa Nova, 21 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:73DAAFC6

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2019 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º -O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80%da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Josiane Aparecida Sales	9.469.054-4	Vice Presidente – Diana Carla Bronholo	6.436.783-8
Comunidade Escolar – APMF	Edileide da Cunha Fontoura	13171465-1	Juliana Sant'Anna de Queiroz	10744803-9
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Claudia Maurente	8565374-1	Érika Maria Lamera Wilsek	13366490-4
Comunidade Escolar – Equipe técnico administrativa e assistentes de execução	Joana do Carmo Karache	12478432-8	Terezinha de Jesus do Carmo Karache	8122107-3
Equipe Pedagógica	Hilda Gaidalo	2225160-0	Shirlei Nune Barreto de Oliveira	9151847-39
Corpo Docente	Janayne Nathaly Zavoiski	12.736.184-3	Bruna Haline Cheva	10637496-1

Art. 3º -O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 22de outubro de 2019

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:72A36DE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2019

PORTARIA Nº. 499/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8093/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARGARETE DE FATIMA CAMILO,** portadora do RG nº 50458989, registrada na matrícula n° 29751, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24CD1C8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2019

PORTARIA Nº. 498/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8154/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA ROSA SALGADO,** portadora do RG nº 72783093, registrada na matrícula n° 46955, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2BF05E0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2019

PORTARIA Nº. 497/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8353/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIAN CARLA VASCOSKI,** portadora do RG nº 131921357, registrada na matrícula n° 46961, ocupante do cargo de Cirurgiã dentista, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71EC8975

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2019

PORTARIA Nº. 496/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7655/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA,** portador do RG nº 98459693, registrado na matrícula n° 46936, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa

Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D2775CFE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495/2019

PORTARIA Nº. 495/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8352/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO,** portador do RG nº 45216853, registrado na matrícula n° 46966, ocupante do cargo de Cirurgião dentista, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B159B563

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2019

PORTARIA Nº. 493/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido no processo n° 8479/2019,
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **AGUINALDO JOSÉ BRUSNICKI**, portador do RG nº. 89447976, registrado na matrícula nº 46939, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Em virtude desta remoção, fica cancelado o adicional de insalubridade concedido ao servidor pela portaria 468/2019.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A1ED0476

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 470/2019
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7731/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELTON DIEGO DOS SANTOS,** portador do RG nº 96487762, registrado na matrícula n° 46937, ocupante do cargo de Técnico em saúde, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2019.
Art. 3º. - Tendo sido identificado falha de digitação, faz-se necessária a seguinte correção:
1 – Onde se lê: com efeitos a partir de 04.10.2019, leia-se: com efeitos a partir de 10.09.2019.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:79F8AE35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 469/2019
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7654/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO FELIPE PRESTES,** portador do RG nº 98692371, registrado na matrícula n° 46938, ocupante do cargo de Técnico em saúde, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2019.
Art. 3º. - Tendo sido identificado falha de digitação, faz-se necessária a seguinte correção:
1 – Onde se lê: com efeitos a partir de 04.10.2019, leia-se: com efeitos a partir de 09.09.2019.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C6FE8DDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 468/2019

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7816/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **AGUINALDO JOSÉ BRUSNICKI,** portador do RG nº 89447976, registrado na matrícula n° 46939, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2019.
Art. 3º. - Tendo sido identificado falha de digitação, faz-se necessária a seguinte correção:
1 – Onde se lê: com efeitos a partir de 04.10.2019, leia-se: com efeitos a partir de 12.09.2019.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6916D105

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 467/2019
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7875/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DHANIEL MARINHO MIKOSZ,** portador do RG nº 95508758, registrado na matrícula n° 46947, ocupante do cargo de Enfermeiro, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2019.
Art. 3º. - Tendo sido identificado falha de digitação, faz-se necessária a seguinte correção:
1 – Onde se lê: com efeitos a partir de 04.10.2019, leia-se: com efeitos a partir de 16.09.2019.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:91CECE04

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 54/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 54/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 07/11/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96B24D90

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 55/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 55/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 55/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E CONGÊNERES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 08/11/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D4CACB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 500/2019

PORTARIA Nº: 500/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8855/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **GUSTAVO KUPKA,** portador do RG nº 105735499, registrado na matrícula n° 46865, do cargo de Condutor Veículo da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D84156EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 501/2019

PORTARIA Nº: 501/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8929/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JANAYNE NATHALY ZAVOISKI,** portadora do RG nº 127361843, registrada na matrícula n° 44401, do cargo de Trab. em Educação - Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:159EBB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de **BARBOSA FERRAZ-PR** designado pelo Decreto nº 061/2019 no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, **objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ,** está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz - PR , 22 de Outubro de 2019

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:909FBFA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TRAMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 174/2018, objetivando a contratação de empresa para**.** fornecimento de oxigênio medicinal.. Decorrente de Pregão n° 73/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.943.564/0001-68. aditivam o contrato com término 22/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B8F98BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019, PROCESSO DE DISPENSA 06/2019

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.030.717/0001-48.
Objeto: Serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática para gestão de Portal de Transparência e Controle de Frotas.
Contas Dotações: 090 do exercício de 2019.
Valor: R$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 22/10/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AA9D32D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1130/2019

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o Dia do Servidor Público (28/10/2019).
DECRETA
Art. 1º - Feriado municipal nas repartições públicas no dia 28 de novembro de 2019 (segunda feira) em face ao dia do servidor público.
Art. 3º - Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e jornal impresso.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 22 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B54C77D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 - MENOR VALOR POR ITENS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Mecânicos, Autoelétrica, Injeção Diesel, Alinhamento e Balanceamento, Caster, Manutenção de Motores 2 tempos, Funilaria e Pintura, Solda e Serralheria, Torneiro Mecânico, Serviços de Manutenção e Formatação de computadores, Manutenção de Cadeira Odontológica, Gabinete Hospitalar e Aparelhos de Fisioterapia, Freezer e Geladeiras, Ar Condicionado Automotivo, Ar Condicionado Predial, eletrodomésticos em Geral, Tapeçaria, Manutenção de Calhas, Serviços de Chaveiro, Serviços de Som, Usinagem e Retifica de Motores Diesel e Gasolina e Recarga de Gás de Refrigeração, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais quesitos do edital.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 26/11/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da

Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência nº 05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

4.1.1.

Paço Municipal José G. Pereira, em 22/10/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL - Portaria 101/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF898639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 134/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional aos servidores abaixo relacionados:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
8981	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	039.049.659-64
9011	DANIEL MILANI	005.712.939-80
9041	SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO	038.901.589-00
9061	ROSELI GONCALVES AYALA	027.741.029-01
9081	PAMELA CRISTINA SILVA	067.604.449-22
9151	ANGELA CARINE GUARDA	072.217.499-30
9021	ALCIONE DA CRUZ	087.297.979-26
9071	ETSON SUHRE	031.052.879-81
9091	JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO	740.928.989-91
8931	ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS	546.182.409-97
9201	ODIR FISS	070.277.999-79
9191	IVANETE BUENO RODRIGUES	062.666.719-48
9001	AROLDO ROQUE SCHNEIDER	022.470.199-19
9161	EVALDO DREIER	039.525.049-80

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:81A4A390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2081/2019

Súmula: Altera Lei Municipal 1939/2017 a qual dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da lei municipal 1939/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Os procedimentos de regularização fundiária de interesse social que tenham por objetivo a formalização de núcleos urbanos consolidados ou não, serão regidos pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9310/2018"*

§1º. O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Especial com no mínimo três membros que deverá promover o cadastro social e atestar o preenchimento dos demais requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9310/2018"

§2º. Caso a Comissão Especial do Município atestar pela inviabilidade da regularização imobiliária, o procedimento deverá ser arquivado.

§3º. Concluído o procedimento administrativo para formalização de núcleos urbanos, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá remeter à Câmara de Vereadores Projeto de Lei com a descrição das áreas a serem transferidas com os respectivos nomes dos beneficiários para que o Poder Legislativo Municipal autorize a transferência imobiliária;

§4º Eventuais emolumentos, taxa de Funrejus e/ou taxa para retirada de matrícula atualizada, quando necessário, serão suportadas pelo Executivo Municipal nos termos do artigo 8º desta lei."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da lei municipal 1939/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º**. Os caso que não enquadrarem-se no conceito de núcleo urbano informal, tratando-se de pessoas físicas de baixa renda que utilizem imóvel de propriedade do Município de Bituruna para fins de moradia pelo prazo de 05 (cinco) anos, poderão requerer a regularização fundiária de interesse social através de alienação gratuita, desde que preencham os seguintes requisitos:*

I. Residir no imóvel público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
II. Possuir renda familiar mensal de no máximo 5 (cinco) salários mínimos;
III. Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural no Munícipio de Bituruna;
IV. Não ter sido beneficiário de mais de uma regularização fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade tanto na esfera federal, estadual ou municipal, seja na área urbano ou rural do município, aplicando-se esta regra também ao cônjuge ou companheiro do cidadão beneficiado;
V. Ser eleitor no Município de Bituruna."

Art. 3º. Fica alterado o §1º do artigo 2º da lei municipal 1939/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Especial com no mínimo três membros que deverá conduzir o processo administrativo de regularização fundiária através de alienação gratuita, para a análise do cumprimento dos requisitos de que trata

este artigo, devendo ao final emitir parecer acerca da viabilidade ou não da regularização."

Art. 4º. Fica alterado o §4º do artigo 2º da lei municipal 1939/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º. O procedimento administrativo de regularização fundiária através de alienação gratuita deverá estar acompanhado de avaliação do imóvel que será realizada através de Comissão de Avaliação do Município."

Art. 5º. Fica alterado o artigo 3º da lei municipal 1939/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º**. Concluído o procedimento administrativo de regularização fundiária através de alienação gratuita, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá remeter à Câmara de Vereadores Projeto de Lei com a descrição das áreas a serem transferidas com os respectivos nomes dos beneficiários para que o Poder Legislativo Municipal autorize a transferência imobiliária."*

Art. 6º. Fica alterado o artigo 4º da lei municipal 1939/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**. A regularização fundiária através de alienação gratuita com fundamento na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993."*

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:686CD82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 60/2019 (SEQUÊNCIA: 1) - PROCESSO N.º 062/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de bens imóveis de conformidade com a Lei Municipal n.º 2028/2019

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e KELIN PUFF reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes 01 e 02 entregues pelas proponentes interessadas na aquisição de imóveis urbanos do objeto do Processo n.º 062/2019 – Concorrência nº 004/2019.
Após o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.
Apresentou-se como proponente, os interessados:
DOUGLAS SECCON, CPF n.º 063.983.649-61; presente na sessão;
OERITON LUIS SECCON, CPF n.º 052.647.619-22, presente na sessão e JODERLEI WITT CPF n.º 055.269.959-41 não estando presente na sessão.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram rubricados os envelopes nº 01 e 02 pela comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes.
Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente.
A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação:
LOTE 02 – MATRÍCULA 22302
1º colocado: JODERLEI WITT, valor global de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);

LOTE 03 – MATRÍCULA 22303
1º Colocado: OERITON LUIS SECCON, valor global de R$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais)
2º Colocado: DOUGLAS SECCON, valor global de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
A proposta da licitante JODERLEI WITT foi considerada como vencedora pela Comissão de Licitação para o lote 02.
A proposta da licitante OERITON LUIS SECCON foi considerada como vencedora pela Comissão de Licitação para o lote 03.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata para a interposição de recursos administrativos nas fases de documentação de habilitação e de propostas de preços nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 22 de Outubro de 2019

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:17058E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura de São Roque, com sede em Boa Ventura de São Roque, na Rua Maciel, n. 532, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr.(a) Elizeu Cabral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 20 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal. 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Boa Ventura de São Roque, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Boa Ventura de São Roque.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Boa Ventura de São Roque, 18 de Outubro de 2019.

ELIZEU CABRAL
Presidente da Apae de Boa Ventura de São Roque

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3188D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em R$ 0,16 (Dezesseis Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) e Óleo Diesel Comum em R$ 0,18 (Dezoito Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:52112E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,18 (Dezoito Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CCA4B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SAMAE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 302.5C, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido do departamento do SAMAE deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 07 de NOVEMBRO de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de OUTUBRO de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:99ED602B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274 DE 2019

DECRETO Nº 274/19
Data 21/10/19

Súmula: Regulamenta o expediente nas repartições públicas municipais no feriado municipal do dia do Servidor Público Municipal instituído pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 181/15, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 181/15 DE 17/12/19.
D E C R E T A
Art. 1º. Não haverá expediente de serviços públicos nas repartições das Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida no dia 28 de Outubro de 2019, em razão do feriado do dia do Servidor Público Municipal, instituído pelo artigo 264 da Lei Municipal n. 181, de 17 de Dezembro de 2015, com as exceções previstas neste decreto, para não comprometer as atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.
Art. 2º. A Secretaria de Saúde deverá organizar escala em regime de plantão, para o atendimento da população no Hospital Municipal, atendendo-se somente os casos de urgência e emergência.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde que trabalharem no feriado, perceberão remuneração na forma do plantão.
Art. 3º. A Secretaria de Educação terá atendimento normal a população seguindo o calendário escolar, inclusive nas Escolas Municipais, CMEIs e transporte escolar.
Parágrafo único. Serão compensadas no Banco de Horas, as horas trabalhadas dos servidores lotados na Secretaria de Educação que trabalharem no feriado do dia do Servidor Público Municipal, preferencialmente com as horas débito computadas no dia do Professor - 15 de outubro de 2019.
Art. 4º. Os serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico), será realizado normalmente no feriado do dia do Servidor Público Municipal.
Parágrafo único. Os servidores que trabalharem na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico), terão creditados duas horas de folga para cada hora trabalhada no Banco de Horas, de acordo com o inciso II, do §1° do artigo 85 da Lei n. 181/2015.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de Outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:43F86042

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição parcelada de material hospitalar para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Básica e atenção domiciliar.
- Data de abertura: 06/11/2019
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 17 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B54E9CDD

LICITAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ESPAÇO PUBLICO MUNICIPAL N° 175/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ESPAÇO PUBLICO MUNICIPAL N° 175/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: JENECI FERREIRA 02693331935.

OBJETO: Concessão de uso remunerada de espaços físicos situados no interior do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto destinados a publicidade comercial

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.700,32 (quatorze mil, setecentos reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse Publico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A53547B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 174/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: ADAIR BORGES 03585821995.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.532,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:37DE16B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203 2019

PORTARIA N° 203/2019
Data: 22/10/2019

SUMULA: Altera a Presidência da Comissão processante- Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2019, nomeada através da Portaria 196/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º. ALTERAR a Presidência da comissão Processante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019, passando a ser presidida pela servidora Odete do Nascimento, inscrita sob matrícula nº 117293-0, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria 196/2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D3A2D4D5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 078 2019

EDITAL Nº 078/2019 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 22/10/2019
Concurso Público 001/2015 - Edital 028/2016 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Edson Ferreira da Silva	15133	5º	077/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E51E438F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 079 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019

Data: 22/10/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Kamila da Silva Vezentin	15015	31/03/1992	60,00	6º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B773F16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**
OBJETO: aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 21/10/2019 à 20/10/2020.
VALOR: **R$ 5.436,03 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 72/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B52C3251

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 21/10/2019 à 20/10/2020.
VALOR: **R$ 17.463,88 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 72/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2ED5B2CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% do valor, totalizando um valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1ED70685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ nº **06.175.908/0001-12**
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para manutenção dos consultórios odontológicos do município, pelo período de 12 (doze) meses..
VALOR: R$ 35.123,35 (trinta e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 39/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5F8B3139

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME,** CNPJ nº **26.847.096/0001-11**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 52.093,30 (cinquenta e dois mil e noventa e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0974B856

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CIRURGICA PARANAVAI-EIRELI,** CNPJ nº **30.766.874/0001-15**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 39.339,60 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D5D92D45

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

** Elotech **
22/10/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 161/2019 de 22/10/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.036.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
07.036.12.365.0027.2.139. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
226 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇAO
07.022.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.022.12.361.0010.2.035. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
174 - 3.1.90.11.00.00 1103 12.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
186 - 3.3.90.36.00.00 1103 8.000,00
07.036.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
07.036.12.365.0027.2.039. MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
223 - 4.4.90.51.00.00 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Total Redução: 25.000,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
22/10/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1EB7C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Demito a pedido a senhora Salete Povorosnik, ocupante do emprego público de Professora - CLT, conforme Lei Municipal nº 1.336/2017, Teste Seletivo nº 003/2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Demitir a pedido e a partir de 22 de outubro de 2019, a senhora Salete Povorosnik, RG nº 6.664.253-4 SSP/PR, ocupante do emprego público de Professora CLT.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B14489A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO 01-2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2019

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público que está á disposição da Câmara Municipal de Braganey todos os documentos pertinentes a prestação de Contas Anual do Poder Executivo - referente ao exercício de 2018.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4F0C843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 154/2019

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. DIRCEU BARBOSA, portador do CPF 061.982.219-89, do Cargo Chefe de Divisão, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 22/10/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:198350F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 099/2019, Processo de registro de preços nº. 058/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (somente a mão de obra) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de ruas e prédios públicos do município de Braganey-PR.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, CNPJ: 10.629.832/0001-25, sediada na Rua Blumenau, 414, na cidade de Braganey- Paraná, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Marciano Guaripuna de Lima, CPF: 873.843.961-15 e RG: 95228160, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02.	MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA CNPJ Nº 10.629.832/0001-25	R$ 74.500,00
TOTAL		R$ 74.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, Compreendendo o período entre 16/10/2019 até 15/10/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:A1EB5428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

Concede Progressão Horizontal e Adicional por Tempo de Serviço à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, conforme especifica.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu os requisitos do art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 354/2011, e do art. 25, inciso I, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012.

CONSIDERNDO o requerimento protocolado pela servidora na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 41/2019, no dia 13 de setembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1°. Concede à servidora **MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO**, portadora do RG nº 10.373.513-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA**, pertencente ao Grupo Operacional Superior – GOS da Câmara Municipal de Cafeara (PR), com fundamento no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 354/2011, e no art. 25, inciso I, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012, as seguintes vantagens:

I – Progressão Horizontal da Referência II para a Referência III, a partir de 01/09/2019.

II – Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), que deverá incidir mensalmente sobre o vencimento básico da Referência em que a servidora estiver posicionada, a partir de 01/09/2019.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2019.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 21 de outubro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:792CA9F3

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ás dezoito horas do dia quatorze do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil – 188, Centro, foi realizada Audiência Pública para discussão e aprovação do Plano Diretor do Município de Cafeara, nesta Casa Legislativa, observados os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000, após a ampla divulgação. A apresentação e discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, que "Institui o Plano Diretor de Cafeara e dá outras providências**", iniciu-se no horário marcado, as 18:00 horas, e contou com a presença do Prefeito Municipal e demais autoridades. Reunidos Legislativo e a comunidade para analisar e discutir o Plano Diretor do Município de Cafeara. Trata-se de uma exigência legal (Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal). Foi formada a Mesa com Membros do Executivo e Legislativo. ***Matheus*** **Nadab Luciano**, Secretaria de Administração; **Marcos Rogério Soares,** Contador da Prefeitura; **Oscimar Jose Sperandio**, Prefeito Municipal; **Isaac Maia Lemes**, Presidente da Câmara; Vereador **Edson Pascoal Fabrin,** Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos; Vereador **Sebastião Benedito Pereira**; Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos; Vereador **Jairo Antonio Fereira**; **Robson Curan** – Chefe do Setor de Gestão e serviços públicos, o Secretário da Agricultura, **Alessando de Carvalho**, demais autoridades. A Srtª **Sirlene,** Chefe de Gabinete da Câmara, inicou os trabalhos, agradecendo aos integrantes da mesa; os vereadores, secretários municipais, dos servidores da prefeitura e demais pessoas da comunidade Pela presença. Foi esclarecido que o Projeto de Lei Complementar nº 18/2019 que Institui o Plano Diretor do Município é um instrumento básico de política de desenvolvimento e expansão urbana; e será uma lei municipal elaborada com a participação a comunidade que contempla ações e planejamentos por um período de 10 anos. Foi feito alguns esclarecimentos antes da apresentação da Pauta, ou seja, foi passado para os presentes que para que o PLC pudesse chegar até esta Casa, foram realizadas pela Prefeitura, reuniões e audiências públicas com as comissões de planejamento nas diversas áreas da administração, visando a melhoria da qualidade de vida da população; que o PLC veio acompanhado de dois anexos contendo os Objetivos e Proposições e outro contendo o Plano de Ação e Investimentos. Trata-se da política territorial que vai dizer como será o desenvolvimento do município que queremos ter, pois ele define as principais obras e programas urbanos que o município vai realizar no período de sua vigência, e por isso o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. Que nas audiências públicas promovidas pelo Executivo, o Plano Diretor recebeu sugestões que foram aprovadas pelas comissões de planejamento e incluídas no PLC. E ainda que PLC permaneceu nesta Casa à disposição dos Senhores Vereadores e população em geral com a finalidade de ser novamente discutido para posterior aprovação, levando-se em conta a preparação; avaliação do processo participativo e do conteúdo; o planejamento das audiências públicas realizadas e etc. Após estes esclarecimentos a palavra foi dada ao Secretário de Planejamento que falou sobre o PLC desde a sua elaboração. Falou das ações esclarecendo que se levou em consideração a realidade do Município e das Ações contidas no PLC. O Contador Marcos disse que caso ainda exista sugestões, estas poderão ser incluídas, inclusive após a aprovação deste PLC por meio da Câmara, que deverá formar comissão especial para isso. Que as propostas que foram apresentadas e aprovadas ficaram legitimadas para permanecerem no texto do Projeto de Lei, antes mesmo de ser debatido aqui na Câmara, mas que podem ser incluídas outras ações não contempladas no PLC. Assim sendo o PLC que já foi amplamente discutido e analisado lá na Prefeitura, e aqui ratificado ou reformulado de acordo com as sugestões propostas, passará pela análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, que analisará a viabilidade de inclusão das sugestões apresentadas nesta audiência; e se as mesmas serão remetidas ao Poder Executivo. O Vereador Jairo sugeriu a aquisição de caçambas para acondicionamento do lixo e fez esclarecimentos. O Contador da Prefeitura informou que esta Ação se encontra inserida no item 11 da Ação sobre Saneamento Básico e Serviços Públicos. O Prefeito Municipal fez algumas considerações a repeito da coleta do lixo e observou a necessidade do Município com relação à coleta do lixo que hoje tem sido muito eficiente. O Vereador Jairo falou ainda sobre a saúde pública e a possibilidade de Cafeara sair do eixo do

Hospital São Raphael de Rolandia, e o Prefeito esclareceu que já existe discussões sobre Trazer o atendimento para Jaguapitã. Falou também sobre as empresas que existem ao redor do Município e da expectativa de aumento do fornecimento de empregos, principalmente para a população de Cafeara, que segundo pesquisas realizadas, os nossos trabalhadores são muito bem vistos pelos empresários por diversas características, inclusive mais responsabilidade e desempenho. O Vereador Jairo falou ainda sobre um loteamento existente no Município e citou a falta de contrapartida por parte do proprietário. O Prefeito Oscimar informou o que está sendo feito para solucionar a questão, que foi feito um termo aditivo ao contrato que também foi descumprido, e que muito em breve será promovida a retomada do imóvel. Outros assuntos também foram debatidos e todos com expectativa de melhoria para a população, ou seja, esgoto e infraestrutura. Encerrada as discussões, o Vereador Sebastião se manifestou sobre a possibilidade de encaminhar requerimento aos representantes do Legislativo Paranaense no sentido de ajudar Ana confecção do asfalto que dá acesso à PR 543, de Santo Inácio à Maringá. Na sequencia como não houve novas considerações, foi encerrada a Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor do Município de Cafeara.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D7DDA2E9

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 143/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através Ca Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o a Tomada de Preços nº 04/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO METÁLICO, COM MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, foi cancelada por oportunidade e conveniência da Administração.

Cafeara-PR, 22 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:24C7B7CF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com abertura no dia 06/11/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D58D8FDA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2019

Processo dispensa Nº. 93/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 93/2019, de 22/10/2019, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Maquinas de Lavar para o Município de Cafeara-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP, CNPJ Nº 81.181.505/0001-00, no valor total de R$7.497,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:60BE353A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019

DISPENSA 93/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP, CNPJ Nº 81.181.505/0001-00.
Data de Assinatura: 22/10/2019
Objeto: **Aquisição de Maquinas de Lavar para o Município de Cafeara-PR.**
VALOR**:** R$ 7.497,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A9D5BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFELÂNDIA

Aprova: a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1.306/2014 de 19/03/2014;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/10/2019.

Considerando o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o Conselho Estadual do Idoso;
Considerando o Incentivo recebido do **FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR; MUNICÍPIO:Cafelândia; REPASSE:Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa; PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:Do pagamento até 30 de junho de 2019;**
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:de 19/08/2019 a 22/10/2019
VALOR DO REPASSE:50.000,00

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2018/2019 do Incentivo à garantia de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a Deliberação n. 001/2017 do CEDI-PR, referente ao primeiro semestre de 2019, no valor recebido de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), aplicado conforme plano de Ação proposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 18 de outubro de 2019

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:570D9AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 0122/2019.

ATA Nº 0122/2019.

Aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e dezenove, (22/10/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no **Processo de Licitação nº 130/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2019**, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos (apito, balança, bolas, redes, baralho, colchonetes, troféus, medalhas, cronômetros, etc.) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR. Considerando que as empresas foram convocadas conforme Ata nº 119/2019 para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 21/10/2019: Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Renaldo Preis, acerca das análises realizadas nas amostras, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – APITO DE ARBITRO**, a empresa **P. C. LOPES MARCELINO** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 02 – APITO DE ARBITRO COM DEDAL,** a empresa **P. C. LOPES MARCELINO** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **TOMASI COMÉRCIO DE CALÇADOS – EIRELI-EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, dispensada de apresentar amostra, pois a marca constante na proposta de preços é pré-aprovada, declarada vencedora do item por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 40 – MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA,** a amostra apresentada foi **aprovada**, portanto a empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME** é declarada vencedora do item por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 56 – SPRAY DE GELO SECO 170G/300ML** a empresa **P. C. LOPES MARCELINO** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **ALEXANDER DYEGO FAVERO ALMEIDA 04630219919,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. As amostras deverão ser entregues na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, até o dia 25/10/2019. Tendo em vista que durante o processo de avaliação de amostras houve desclassificações, ressaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h30min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A77A36A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PROCESSO Nº 113/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PROCESSO Nº 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, localizada na Rua Luiz Picolli, 299 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTD, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 59.104.422/0024-46, com Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, cep: 12.043-000 - Piracangaguá -Taubaté - SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Fabio Miguel Laiz, portadora da cédula de identidade n° 32.075.387-6, devidamente inscrita no CPF n° 311.832.468-62.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 (NOVO, ZERO KM), Lote 01, Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR: R$: 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: (60) sessenta dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2019 .
FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F6EE53F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 103/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 113/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 067/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 (NOVO, ZERO KM), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO ESTA, VIABILIZADA ATRAVÉS DO PROJETO SAM 56 DO PARANACIDADE**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND.DE V. AUTOMOT. CNPJ 59.104.422/0024-46 AV. CARLOS P.DA SILVEIRA TAUBATÉ-SP CEP 12043-000	50.900,00	CINQÜENTA MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2019

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F6DEAF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 002/2019.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0036703	ALINE GUZELLA TOKARSKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	5º
0036766	VIVIAN NAZÁRIO GUNTZEL ZENATTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	6º
0036838	GEAN CARLOS COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	7º
0036683	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	2º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE788530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 501/2019-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **CLEANE DE LIMA SANTOS**, matrícula 008010-1, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 31/10/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:39B53B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 502/2019-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **ELOI APARECIDA FOGAÇA**, matricula 007525-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** , referente ao Decênio 1990/2000 no período de 23/10/2019 a 22/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB97141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 500/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MAYCON ROGERIO GRIGIO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MEDICO DO TRABALHO,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60F7EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°147/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°085/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza que restaram deserto do pregão anterior e itens ausentes, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 06 de novembro de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 22 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:559EDF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.973.333/0001-04, endereço Rua Lidia, Boniatti, 46, Bairro: Centro, Cidade: Corbélia/Pr, Cep: 85.42-0000, Telefone: (45) 3242-3366, Email: agrolestecorbelia@hotmail.com neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JANIO ANDRÉ KOVALESKI, portador da cédula de identidade RG Nº 8.192.714-6, devidamente inscrito no CPF N° 044.249.429-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 54.900,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JANIO ANDRÉ KOVALESKI
Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020.
Data da Assinatura:22/10/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DEC680A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 503/2019-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função de Secretária Municipal de Saúde Interinamente.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ELIANE TEREZINHA SCHMITT**, matricula 008414-1, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** para exercer a Função Interinamente de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5DBEEA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 504/2019-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **SUELI SKURA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, para exercer suas funções na Biblioteca da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D31925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°151/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°088/2019**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuros fornecimentos de serviços gráficos, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 07 de novembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 22 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:18D094FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°148/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°086/2019**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Palco, som e iluminação para comemoração ao 37º aniversário da cidade e show de virada de ano, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 07 de novembro de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 22 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B8AE2869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n° 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Presencial, marcado para o dia 01 de novembro de 2019, às 8h30min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante e filtros para caminhões, ônibus, máquinas e outros veículos da frota municipal, para adequações do Termo de Referência do edital, na forma de apuração da licitação e ajustes do arquivo eletrônico.
Obs.: As informações referentes a esta licitação poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3429-1242, ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de outubro de 2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82C5A9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMCS
CONTRATO 11/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2020.
DATA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:961FA2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO.

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE
Escola de Educação Especial Reviver
Utilidade Pública Municipal Lei n° 16709/10
Utilidade Pública Estadual Lei n° 18062/2014
CNPJ: 08.726.034/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO.

A APAE de Campina do Simão, CNPJ: 08.726.034/0001-70 com sede nesta cidade, na rua José Iastrenski, nº 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Ieda Maria Santos Ramos Schubert, **CONVOCA** através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculados e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 20:00 horas, do dia 25 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia.

1 – Eleição dos Auto defensores da APAE de Campina do Simão, em cumprimento no art. 10 incisos XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Campina do Simão.
2 – A auto defensoria será composta de 4(quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto).
3 – Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autos defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculados e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto).
4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Campina do Simão, 23 de outubro, de 2019

IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT
Presidente

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:067BAB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO, PR

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE
Escola de Educação Especial Reviver
Utilidade Pública Municipal Lei n° 16709/10
Utilidade Pública Estadual Lei n° 18062/2014
CNPJ: 08.726.034/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPINA DO SIMÃO, PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, CNPJ: 08.726.034/0001-70, com sede em Campina do Simão, na Av: José Iastrenski, 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srª Ieda Maria Santos Ramos Schubert, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 25 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia.

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Campina do Simão, em

comprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Campina do Simão.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES)
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAES e os associados da APAE há, no mínimo 1 (um) ano, estarem quites com as obrigações sociais e financeiras e terem, preferencialmente experiências diretivas no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Campina do Simão, 23 de outubro de 2019.

IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:87739AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 108/2019
ID n°. 2019274
Modalidade: Inexigibilidade : 46/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (BENS MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO SUCATAS, E VEÍCULOS), PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DESAFETADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 652, DE 22 DE AGOSTO DE 2019; O PAGAMENTO DO LEILOEIRO SERÁ FEITO PELOS ARREMATANTES DIRETAMENTE AO MESMO, E CORRESPONDERÁ A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATAÇÃO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF: 041.361.129-98, Valor: R$ 0,00 Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D280B637

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: **166/2019**, ID N°.: **2019273**
Modalidade: Pregão : 119/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0054-48, Valor: R$ 231.999,60 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Vigência da ata **365 dias**.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E91C068

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 87/2019
PROCESSO Nº. 182/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 19 de agosto de 2019, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os itens nº. 50, 51 e 52 do lote 01 e FRACASSADOS os itens nº. 4, 59, 79, 87 e 89 do Lote 01.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D039463

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 93/2019
PROCESSO Nº. 189/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05
Tendo em vista as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 540/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município, os quais analisaram o Recurso Administrativo da empresa recorrente e as Contrarrazões da empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo e dar continuidade no processo, encaminhando-o à autoridade superior para deliberação.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1342781C

SETOR DE COMPRAS
RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 93/2019
PROCESSO Nº. 189/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 09.505.300/0001-05
Em face das fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 540/2019 da Procuradoria Geral do Município e da decisão do Pregoeiro, que negou provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, ratifico a decisão em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO e dar continuidade ao processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C19C688A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 109/2019
ID n°. 2019275
Modalidade: Pregão : 120/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE E JOÃO HAMILTON BELO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:068E4F26

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°. 2, do contrato nº. 120/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS "A" E "B" DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Pregão n°. 112/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 120/2017, em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/10/2019 à 26/10/2020, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E870B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 027/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal.
Fabiano Reis do Nascimento
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de outubro/novembro de 2019, com jornada máxima de 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada em atividades relacionada a comemoração da Emancipação do Município, ultrapassando assim as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE2601E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 026/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, referente aos dias 15/10 à 15/11 aos seguintes servidores municipais:
LANIA BOLINELLI MARTINS
JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES
ELISEU DA ROSA GOMES
CELSO FERREIRA RAMIRES.
MARTINHO RODOLFO HORNICK.
MARCOS ANTONIO QUEGE.
VALTENCIR XAVIER DA SILVA.
RENACIR CUBAS
SAMUEL CUSTODIO DE OLIVEIRA
MARCIO MOREIRA
ANDERSON CLAUDINO COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA

MARLON SCHIMIDMEIER

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprindo referente a 15 de outubro à 15 de novembro de 2019, com jornada máxima até 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, do primeiro motorista realizará a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Agrícola e SESI em Rio Negro PR, no período matutino e vespertino ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º - A realização de serviço extraordinário, dos demais motoristas realizarão a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Estadual Victor Bussmann que atendem alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos Técnicos, no período noturno ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º O Motorista Renacir Cubas cumpri sua função como motorista da linha do ônibus placa BWY8720 da localidade do Buriti onde ganha insalubridade conforme PPRA – 516.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FAF265BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 024/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Santina Alves Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de outubro/novembro de 2019, com jornada máxima de 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada nos atendimentos aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C382B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 025/2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Marcia Rosane de Almeida Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de outubro/novembro de 2019, com jornada máxima de 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada nos atendimentos aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro de 2019.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D8671C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 30 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 30 horas
VALDEVINO CAIA jornada máxima de 30 horas
MAGNO HENRIQUE HORNICK jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de novembro de 2019.

Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 17 de outubro de 2019

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:291D7569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a justificativa de que até o presente momento não houve conclusão do processo licitatório, considerando que no cronograma licitados há produtos e serviços para fornecimento em data já passada (13 de outubro) e parecer jurídico onde consta ainda que até a conclusão total do processo com abertura de prazos para recursos e homologação final, haverá a perda do objeto licitado pois terá passada a data de fornecimento, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 68/2019, que tinha como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, Kit sonorização, sistema de som, pavilhão de lona, tablado, palcos, gradil de contenção, gerador à diesel, sistema de sonorização, praticáveis em alumínio, sistema de iluminação, pontos de sonorização e grade, para realização das Festividades Alusivas em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Política de Campo do Tenente – PR.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C70B7588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO Nº 1/2019 ANO DE CONCESSÃO 2019 - CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO Nº 1/2019
ANO DE CONCESSÃO 2019

Objeto: Concessão de uso de espaço público à particular para exploração de atividade comercial, a ser realizada durante as Festividades Alusivas em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Política de Campo do Tenente – PR.
Concedente: Município de Campo do Tenente, CNPJ: 76.002.658/0001-02.
Concessionária: **C.E. SPINELLI EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.135.929/0001-11.**
Vigência: até 31/10/2019.
Valor: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
Base legal: Processo de Concorrência nº 4/2019, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de assinatura: 21/10/2019.

Campo do Tenente – PR, 21 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C4ECF6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

DECIDE

Art. 1º - Designar os membros da **Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais**, os seguintes servidores:

I – **VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES**, Matrícula nº 1837 – SEFIN, na função de Presidente da Comissão;
II – **MARIA JOSÉ FERRO,** matrícula nº 157 - SEMEC, na função de membro;
III – **MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1567 – SESAU, na função de membro;
IV – **ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE**, Matrícula nº 901 – SESOC, na função de membro;
V – **JOSÉ FERNANDO WISTUBA**, Matrícula nº 1483 – PGM, na função de membro.

Art. 2º - Revogam-se disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:330026DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019

Nomeia os membros para a Comissão Técnica para Avaliação de Chamamento Público na forma em que dispõe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

DECIDE

Art. 1° - Ficam designados como membros da **COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** os seguintes servidores:
I - MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME, matrícula nº 2310, na função de Presidente;
II - JORDANA ROSA DE SOUZA, matrícula n° 1542, na função de 1° Membro;
III - PANMELA CRISTINA MACHADO HABITZREUTER, matrícula 1478, na função de 2º membro;
IV – WALLISTEN PASSOS GARCIA, matrícula 1633, na função de 3° membro;
V - ANDRÉ RIBAS JACHIMOWISKI, matrícula 1382, na função de 4° membro;
VI - JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, matrícula 1272, na função de 5° membro.

Art. 2º - Revogam-se disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C22A0D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

DECIDE

Art. 1° - Ficam designados como membros da **COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** os seguintes servidores:

I – ALTAIR DOS SANTOS, matrícula nº 2057 - SEPLAN, na função de Presidente da Comissão.

II- TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR, matrícula nº 2000 - DEFIN, na função de membro.

III- ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE, matrícula nº 901- SAS, na função de membro.

IV- DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 2332 – SESAU, na função de membro.

V- ADRIANE SCHREIBER, matrícula nº 90722 e nº. 722– SEMEC, na função de membro.

Art. 2º - Revogam-se disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17B06C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2019 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos vinte dias do mês de setembro de 2019,

RESOLVE,

I – OFICIAR as secretarias municipais para que disponibilizem o quantitativo em percentual e descreva as ações dos projetos e programas a eles vinculados da política da primeira infância, crianças, adolescentes e jovens, informações relativas à destinação do orçamento municipal a este público.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de outubro de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:958CAF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2019 - CMDCA

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos oito dias do mês de outubro de 2019,

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas o texto das atas de número onze, doze e treze;

II – OFICIAR o Conselho Tutelar sobre o fluxo de atendimento no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);
III – APROVAR sem ressalvas o parecer apresentado pela Comissão Permanente de Análise Documental quanto à denúncia registrada no protocolo nº 2505/2019;
IV – APROVAR sem ressalvas o parecer da Comissão Permanente de Análise Documental a respeito do ofício nº 2019003740 expedido pelo Conselho Tutelar;
V – APROVAR sem ressalvas o parecer apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar (gestão 2020-2023) referente denúncia constante no Protocolo nº 4413/2019;
VI – APROVAR sem ressalvas o parecer apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar (gestão 2020-2023) referente à denúncia registrada no Protocolo nº 4755/2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de outubro de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5751050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Secretário de Fazenda, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº 0055/2019**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
TRAILEMAR MONTAGEM DE TRAILER LTDA	76.985.779/0002-94	1865/2015

Campo Magro, 22 de outubro de 2019

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DD25F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pavimentação de ruas, sem exclusividade, para a realização de obras pelo programa de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio da parceria entre comunidade e poder público municipal, de acordo com as leis municipais n°1090/2019 de 18 de setembro de 2019 e 1093/20019 de 27 de setembro de 2019 – Plano Participativo de Melhoramentos de Campo Magro/PR.

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove horas), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL): Sr Vagner Gonçalves de Oliveira e os Membros: Sr Edilson Aparecido Cardoso e Srta. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo Decreto 251/2019, para proceder à abertura do Chamamento Público em epígrafe. Ao início da sessão, ocasião em que se fez o credenciamento dos participantes e seus representantes, constatou-se a presença das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	07.733.757/0001-33	FABIANA CRISTINA ZYTKOVSKI	11.026.469-0	DEMAIS
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	00.077.401/0001-40	MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS	1.185.985	EPP

De início, no ato de credenciamento o Sr Presidente fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o Sr Presidente concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos apresentados, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.
Em ato contínuo, o Sr. Presidente recebeu os envelopes das empresas presentes, rubricando-o, comprovando sua indevassabilidade e passando aos membros da CPL e para os representantes das licitantes presentes nesta sessão para que rubricassem os envelopes. Devolvido estes ao Presidente, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação das empresas.

Após as devidas análises verificou-se que houve necessidade de autenticações. O Sr. Presidente e sua comissão realizaram as devidas autenticações, rubricaram todos os documentos e de imediato os passou aos representantes das licitantes credenciadas para análise e rubrica.

O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, a comissão permanente de licitação (CPL) se reunirá para analisar os documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como fará o envio do processo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental analisar os documentos de qualificação técnica. O resultado será dado a conhecer mediante comunicação a ser publicada no Diário Oficial do Município, postada no portal da transparência, afixada em mural público de licitações desta Prefeitura e comunicada através do envio de e-mail, a partir do qual será considerado aberto o prazo para eventuais recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993.

O Sr. presidente concedeu a palavra aos licitantes para quaisquer comentários, momento em que a representatnte da licitante Tecvia Construtora de Obras Ltda, Srta. Fabiana Cristina Zytkovski, questionou o acervo técnico apresentado pela empresa licitante Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda., alegando que consta acervo apenas do engenheiro Raphael de Freitas Zuan Esteves, no entanto a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela empresa Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda. constam dois engenheiros. O Sr. Presidente esclareceu que a documentação de qualificação técnica será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA.

O representante da empresa Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, Sr. Mário Oldemar de Freitas registra que há necessidade de apresentar no mínimo um engenheiro que já executou o mesmo tipo de obra do constante objeto desta licitação.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a 1ª sessão pública, às **10h23min,** da qual eu, ***Edilson Aparecido Cardoso***, lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelos participantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação (CPL):

Presidente CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***

Licitantes:

Tecvia Construtora De Obras LTDA.	***FABIANA CRISTINA ZYTKOVSKI***
Alta Vista Construções E Terraplanagem LTDA.	***MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS***

Pregoeiro em Treinamento:

Pregoeiro Oficial	***ÉDERSON ATAÍDE POLLI***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65F69454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TERMO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Objeto: Seleção de empresa especializada em construção civil, visando a contratação junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para execução de projetos e obra de unidades habitacionais compostas por moradias térreas, bem como sua infraestrutura no município de **CAMPO MAGRO/PR**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ n.º 01.607.539/0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, depois de concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 01/2019, declara selecionada a empresa de construção civil, abaixo qualificada:

CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.709.876/0001-40, com sede à Estrada Rio Negro, n.º 387, Rio Negro, CEP 89.287-045, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

A empresa selecionada deverá apresentar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** , no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento deste Termo, a proposta contendo a documentação para análise da operação no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas pelo Município no Anexo 1 do respectivo Edital.

Findo o prazo estipulado, sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, o presente **TERMO DE SELEÇÃO** será **CANCELADO**.

Campo Magro, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1816BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ:01.607.539/0001-76
CONTRATADA:DENTALUNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ:78.738.101/0001-51
OBJETO: Contratação de operadora de plano de assistência a saúde, e de operadora de plano de assistência odontológica para prestação de serviços aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais.
DO REAJUSTE DE VALOR:R$ 151.436,16 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
DO PRAZO:06 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2020.
DA DATA DA ASSINATURA:04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:692E1802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 76.882.612/0001-17
OBJETO: Contratação De Operadora De Plano De Assistência A Saúde, E De Operadora De Plano De Assistência Odontológica Para Prestação De Serviços Aos Servidores Públicos Municipais E Seus Dependentes Legais, Conforme Termo De Referência Em Anexo E Leis Municipais 241/2002 E 884/2015.
DO REAJUSTE DE VALOR: R$ 3.186.893,04 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos).
DO PRAZO: 06 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2020.
DA DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DEEDE8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2019

PORTARIA Nº 472/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS** , brasileira, viúva, portadora do RG N° 495.529-55/PR e inscrita no CPF N° 696.716.809-68, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 958/1996, matrícula: 1074-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 2017/2018 como segue:

04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C62FCE2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 382/2019**, por mais **60 (sessenta) dias**, a partir de 24 de outubro para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 382/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A63159EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.712.995-9/PR e inscrito no CPF Nº 052.899.169-89, ocupante do cargo efetivo **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -** Nível 13, nomeado pela Portaria nº 287/2012, matrícula: 2393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 08/05/2018 a 08/05/2019 como segue:

- 22/11/2019 a 01/12/2019
- 06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37DB1B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2019

Dispõe sobre: Eleição da nova presidencia do CMDCA.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Candói, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei 1.414 de 22 de dezembro de 2017, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de outubro de 2019, conforme ata no. 015/2019, resolve:

Artigo 1º. Eleger como presidente a senhora Roseli Ternoski Bayer, representante da Pastoral da Criança, e como vice presidente o senhor Gilvan Francisco Czarnieski, representante da Secretaria de Indústria e Comércio.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 22 de outubro de 2019.

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0DDDA9B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2019

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 130/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal".** realizada em 22 de outubro às 8h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 22 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0E47F6CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,
(CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32
EDITAL: Pregão Presencial 102/2019
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de fisioterapia com recursos da Secretaria de Saúde do Estado, conforme termo de adesão da Resolução SESA nº. 269/2016"
VALOR: R$ 74,80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em **15 de agosto de 2019** e terminando em 15 **de agosto de 2020**.
O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 15/08/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:94AF3686

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de filtros, graxas, óleos lubrificantes, solução para radiador e estopas destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 5 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 22 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F96F3A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2428, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. APROVA A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "ECOVILLE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo aprovar a implantação da "Ampliação" do loteamento denominado LOTEAMENTO ECOVILLE sobre o Lote nº 01-B, com área total de 15.231,04m² (quinze mil, duzentos e trinta e um metros e quatro centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano deste município, com as confrontações inscritas na matrícula nº 19417, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, de propriedade da Ecovip Urbanismo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.627/0001-90, tendo atendido os requisitos estabelecidos na legislação vigente à época do pedido, com as seguintes composições físicas de mensuração;

• Quadra nº 10E com 27 (vinte e sete) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 7.204,73m² (sete mil, duzentos e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), e 01 Área Verde/Jardim totalizando a área de 252,10m² (duzentos e cinquenta e dois metros e dez centímetros quadrados), compostos pelos seguintes lotes;

Lote 01 da Quadra 10E, com área de 310,51m²;
Lote 02 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 03 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 04 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 05 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 06 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 07 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 08 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 09 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 10 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 11 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 12 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 13 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 14 da Quadra 10E, com área de 320,84m²;
Lote 15 da Quadra 10E, com área de 252,10m² (ÁREA VERDE/JARDIM);
Lote 16 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 17 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 18 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 19 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
Lote 20 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 21 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 22 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 23 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 24 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 25 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 26 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
Lote 27 da Quadra 10E, com área de 301,72m²;
Lote 28 da Quadra 10E, com área de 250,02m²;

• Quadra nº 10F com 9 (nove) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 4.742,75m² (quatro mil, setecentos e quarenta e dois metros e setenta e

cinco centímetros quadrados), 01 área verde/jardim totalizando 250,42m² (duzentos e cinquenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados) e 01 área de utilidade pública totalizando 2.239,30m² (dois mil duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados) compostos pelos seguintes lotes:

Lote 01 da Quadra 10F, com área de 501.92m²;
Lote 02 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
Lote 03 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
Lote 04 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
Lote 05 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
Lote 06 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
Lote 07 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
Lote 08 da Quadra 10F, com área de 250,51m²;
Lote 09 da Quadra 10F, com área de 250,42m²;
(ÁREA VERDE/JARDIM)
Lote 11 da Quadra 10F, com área de 2.239,30m²;
(ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA)

Art. 2º Fica autorizada a criação das Ruas:

Rua PROJETADA 10 com área de 1.507,29m² (um mil quinhentos e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados);
Rua PROJETADA 11 com área de 1.776,27m² (um mil setecentos e setenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados);

Parágrafo único. As ruas totalizam 3.283,56m² (três mil, duzentos e oitenta e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), totalizando um valor em porcentagem de 21,56% (vinte e um vírgula cinquenta e seis por cento), conforme a manifestação e aprovação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, que concluiu pela regularidade do projeto.

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

• Sistema Viário: área de 3.283,56m² (três mil duzentos e oitenta e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados);
• Área institucional: Lote 10, da Quadra 10F, com área de 2.239.30m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), totalizando 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento), será destinado ao Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com a finalidade de Utilidade Pública, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4º O registro da "AMPLIAÇÃO2" DO LOTEAMENTO ECOVILLE deverá ser feito conjuntamente com a caução dos Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra 10E, com área de 250,11m² (duzentos e cinquenta metros onze centímetros quadrados) cada lote, oferecidos como garantia da execução das obras e serviços, conforme mencionado no Termo de Compromisso, e a transferência do Lote Urbano 10 da Quadra 10F, com área de 2.239,30m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), como área institucional.

• O registro da área institucional em nome deste Município será de inteira responsabilidade do LOTEADOR, assim como o fornecimento ao Município de certidão de Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.
• No prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão do lote dado em caução e da área institucional.
• Tudo em conformidade com os Mapas memoriais descritivos, projetos, laudos e análises técnicas, licença prévia do IAP, apresentados pela empresa ECOVIP URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.627/0001-90 e aprovados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento urbano deste Município.
• Quadro da Composição da área da "AMPLIAÇÃO2" do LOTEAMENTO ECOVILLE:

ÁREA DE LOTES PRIVADOS (65) – 9.205,66m² - 60,44%
ÁREA DE VIAS PÚBLICAS (RUAS PROJETADAS) – 3.283,56m² - 21,56%
ÁREA VERDE/JARDIM – 502,52m² - 3,30%
ÁREA INSTITUCIONAL (U.P) – 2.239,30m² - 14,70%
TOTAL: 15.231,04m² - 100%

Art. 5º Fica estabelecido que a loteadora executará os seguintes equipamentos urbanos:

Terraplenagem;
Rede de galeria de águas pluviais;
Rede de abastecimento de água;
Rede seca coletora de esgoto;
Rede de energia elétrica e iluminação pública;
Pavimentação asfáltica das vias;
Guias de meio-fio e sarjetas;
Calçada e passeio (Padrão Município);
Sinalização viária vertical e horizontal;
Placas de denominação de ruas (Padrão Município);

Art. 6º O prazo para execução das obras previstas no artigo 5º, será de dois anos, após a publicação em Diário Oficial do Decreto de aprovação, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias e pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizada pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu Departamento próprio, a vistoria *in loco* do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DCDC4261

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS VONLUNTÁRIO Nº 01/2019

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Consorcio Sanches Tripoloni.
Objeto: Prestação pelo Donatário voluntário, de serviços da realização da terraplanagem no terreno a ser construindo a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital), no Lote Urbano 325-A, na continuação da Rua Itararé, saída para a Linha Industrial, no Município de Capitão Leônidas Marques, mediante a utilização de bens, pessoal e maquinários próprios, devendo proceder com a retirada e destinação final dos objetos e resíduos sólidos excedentes e inservíveis ao Poder Público, respondendo, inclusive, perante aos órgãos competentes quanto a destinação final desses dejetos.
Valor: Serviço Voluntário
Prazo Vigência: 30 (trinta) dias
Fundamento Legal: Decreto 252/2019

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:61CE1BF7

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS VONLUNTÁRIO Nº 01/2019

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Consorcio Sanches Tripoloni.
Objeto: Prestação pelo Donatário voluntário, de serviços da realização da terraplanagem no terreno a ser construindo a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital), no Lote Urbano 325-A, na continuação da Rua Itararé, saída para a Linha Industrial, no

Município de Capitão Leônidas Marques, mediante a utilização de bens, pessoal e maquinários próprios, devendo proceder com a retirada e destinação final dos objetos e resíduos sólidos excedentes e inservíveis ao Poder Público, respondendo, inclusive, perante aos órgãos competentes quanto a destinação final desses dejetos.
Valor: Serviço Voluntário
Prazo Vigência: 30 (trinta) dias
Fundamento Legal: Decreto 252/2019

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:05D1EE95

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 031/2019

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Rosmeri Prause da Silva

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E3480B0D

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 834/2019 de 22.10.2019.
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE*
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 013/2019 de 23.09.2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de banheiro acessível para espaço esportivo ("Arena Esportiva"), localizada na Rua Mourão, Quadra 09, entre Av. Tibagi e Av. Tancredo Neves, neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de proporcionar melhorias em espaços esportivos, conforme solicitação da Secretaria de Esportes Municipal. Considerando o ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 26.938,85 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos),*** a empresa ***MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONTRUTORA LTDA,*** para a execução integral do objeto, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 403/2019.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como o objeto a contratação de empresa para a execução de banheiro acessível para espaço esportivo ("Arena Esportiva"), localizada na Rua Mourão, Quadra 09, entre Av. Tibagi e Av. Tancredo Neves, neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de proporcionar melhorias em espaços esportivos, conforme solicitação da Secretaria de Esportes Municipal.
VALOR: R$ 26.938,85 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 02 (dois) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
09.01.1123.4.4.90.51.01.99.00.00-1058/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C86DAADC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 266/2019

DECRETO Nº 266/2019
DATA: 22.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.03 – Departamento de Recursos Humanos
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
Fonte: 504
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas.....R$ 8.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
Fonte: Livre
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00

05.01 – Departamento Financeiro
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
32.90.21.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 20.000,00

05.03 – Departamento de Tributação
04.123.1014.2.229 – Implementação do Geoprocessamento Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 5.000,00

04.129.1014.2.121 – Manutenção do Depto. De Arrecadação e Fiscalização Tributária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C5EF4904

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DEC. 258

ERRATA

Ref: Decreto nº 258/2019, Publicado em 15 de Outubro de 2019.

Onde se lê

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 na Fonte Livre no valor de R$ 67.000,00(Sessenta e sete mil reais) nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

LEIA –SE ,

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5820C1D3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO N.º 002/2019. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 445/2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 2063, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-200, inscrita no CNPJ sob n. º 10.906.818/0001-21, neste ato representada legalmente por *BEATRIS CECILIA TOMIELO*

CARDOSO, portador (a) do CPF sob n. º 588.936.879-68. Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 20.04.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELETRO CAF COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92512FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 139/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BELINKI & SOUZA LTDA - ME***, localizada na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 02, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-090, inscrita no CNPJ sob n. º 08.831.603/0001-47, neste ato representada legalmente por *PAULO RODRIGO DE SOUZA,* portador (a) do CPF sob n. º 040.508.269-09. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5E2C881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 139/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 454/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI - ME,*** sita à Av. Piquiri, 1410, São Cristovão, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.320.056/0001-80, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *CARLOS EDUARDO MARASSI*, portador do CPF sob n. º 019.638.119-33. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ED9EAA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 139/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 455/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de outubro de 2018, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 4.106,50 (quatro mil cento e seis reais e cinquenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A183C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 835/2019 de 22.10.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 139/2019 de 24.09.2019**, que teve como objeto a aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 301/2019, anexo ao processo para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME*** com os itens n. º 01, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 24, 25 e 28 no valor de R$ 9.548,00 - ***ADEMIR J. BRIERI & CIA LTDA – ME*** com os itens n. º 07, 08, 19, 23 no valor de R$ 3.481,50 - ***AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS*** com os itens n.º 14, 15 e 26 no valor de R$ 3.829,60 - ***D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA*** com os itens n. º 05, 20 e 21 no valor de R$ 2.092,80 - ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 1.112,00 - ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO-ME*** com o item n. º 31 no valor de R$ 4.250,00 - ***ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA*** com os itens n. º 10 e 27 no valor de R$ 611,52 –
SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA com os itens n. º 02, 16, 17, 18 e 22 no valor de R$ 4.313,70, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 29.239,12 (vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 404/2019 a 411/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, ADEMIR J. BRIERI & CIA LTDA – ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, D. MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO – ME, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA e SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, anexo ao processo para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 29.239,12 (vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.02.2.143.3.3.90.30.04.00.00.00-391/2019;
08.02.2.143.3.3.90.30.22.00.00.00-391/2019;
08.02.2.143.3.3.90.30.22.00.00.00-393/2019;
08.02.2.143.3.3.90.30.28.00.00.00-393/2019.
08.05.2.144.3.3.90.30.04.00.00.00-471/2019;
08.05.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00-471/2019;
08.05.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00-472/2019;
08.05.2.144.3.3.90.30.28.00.00.00-472/2019;
08.07.2.150.3.3.90.30.04.00.00.00-533/2019;
08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00-533/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:421E4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a favor da empresa ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Rua Genuino Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-220, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/0001-85, para o fornecimento de medicamento, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), a fim de suprir a alta demanda, até que se conclua processo licitatório em andamento e seja efetivada a compra, tendo em vista a dificuldade comprovada de fornecimento em contratações anteriores que gerou transtornos no abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 402/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040/2019.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento (cloridrato de sertralina 50mg), a fim de suprir a alta demanda, até que se conclua processo licitatório em andamento e seja efetivada a compra, tendo em vista a dificuldade comprovada de fornecimento em contratações anteriores que gerou transtornos no abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da assinatura deste termo.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.04.2.507.3.3.90.32.03.00.00.00-1049/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F52414F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
PROCESSO INTERNO Nº 258/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ROGERIO APARECIDO DE MELLO - ME - CNPJ 11.480.649/0001-73**
Objeto	Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos em funcionamento que não estão em período de garantia
Vigência do Contrato	22/10/2019 à 21/10/2020
Valor Contratual	**R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ROGERIO APARECIDO DE MELLO - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:762449E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2015, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA OBRAS CASTILHO LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 043/2015** firmado com a empresa **OBRAS CASTILHO LTDA – ME - CNPJ Nº 19.419.509/0001-00**, localizada na Rua Lourenço Lopes, nº 1.633 – Conjunto Anita Moreira, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no inciso V do Art. 78 da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, cabendo conforme parecer jurídico em processo administrativo nº 0006/2019, dentre outras determinações:
Multa nos termo dos inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93, e item 13.3 do edital no importe de **10% do valor contratado de R$ 693.344,92 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) , ou seja R$ 69.334,49 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos);**
Suspensão de participação em licitações no Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
Retenção dos materiais que restaram junto a obra, bem como a retenção de valores caso haja, nos termos do inciso II e IV do art. 80 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão se dá por conveniência administrativa, de forma unilateral, devido a paralisação em em obras sem prévia justificativa por um longo período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 043/2015 a partir da data de sua assinatura. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 22 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:69F5471F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo APARECIDO ANTONIO NEGRI portador do RG nº 7.558.861-5 SSP/PR, matrícula nº 1054-1, no período de 04/11/2019 a 01/02/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se

Carlópolis, 22 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2F45D1B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo MARCOS DA COSTA RIBEIRO portador do RG nº 25.674.348-4 SSP/PR, matrícula nº 291-1, no período de 04/11/2019 a 01/02/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E638C87D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2019 – DP

SÚMULA: "Registrar desistência de vaga para o exercício de jornada suplementar".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Registar, a desistência da professora, abaixo, classificada através da Portaria nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

RG	Nome
7.841.006-0	Chirle Aparecida de Carvalho

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8FF06EF5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 078/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo conforme concurso Público 001/2016, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 23 de outubro de 2019, JESSICA SANCHES SALVI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.822.879-2 SSP-PR, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital nº 001/2016.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0140CFAE

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CARLÓPOLIS – PARANÁ

Resolução n° 001/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas do Repasse Fundo à Fundo Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – deliberação 001/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de outubro de 2019, fundamentadas na Lei Municipal nº 1051 de 04/11/2011.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar Prestação de Contas referente ao período de outubro de 2018 até 30 de junho de 2019 referente ao repasse Fundo à Fundo Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – deliberação 001/2017.
Art. 2° - Aprovar a justificativa da não utilização do saldo mínimo de 30% (trinta por cento);
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 22 de outubro de 2019.

LIANE APARECIDA DUARTE BUENO
Presidente do CMI

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:B97D46F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 032/2019

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CERRO AZUL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2002 E RESOLUÇÃO Nº 003/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Sr. Jonas Carlos Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação dos Servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Cerro Azul nos termos da Lei Municipal nº 003/2002 e Resolução nº 003/2018.

PRESIDENTE: Reinaldo Rodrigues
MEMBRO 01: Paulo Cezar Pereira
MEMBRO 02: Douglas David

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação possui as competências previstas no art. 10 da Resolução nº 003/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de Outubro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E746D27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PE 103/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 22/10/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de outubro de 2019.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:813D65A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 16/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00
2	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	166.280,00
3	L. B. ENGENHARIA LTDA	177.994,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7E297C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 12/2016

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.093.241/0001-82, neste ato, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, email: cadastro@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Silvio Luis Strozzi, portador do RG nº. 3.251.574-9 SSPPR, e do CPF/MF nº. 488.200.089-04, doravante denominada **CONTRATADA;** nos termos dos Processos Administrativos nºs. 89/2015, 260/2018, e 338/2019, por inexigibilidade de licitação, resolvem prorrogar o Contrato nº. 12/2016, consoante a legislação vigente e nos termos abaixo apresentados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ADEQUAÇÕES CONTRATUAIS: Considerando que o software adquirido nos termos do contrato inicial já se encontra devidamente instalado e implantado, fica adequada apenas a cláusula que trata dos preços, passando a viger, de imediato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor total anual do presente contrato é de R$ 21.666,72 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
O valor total mensal dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 1.805,56 (Mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que compreende o atendimento relativo aos softwares: ESocial – Comunicação Eletrônica; Portal do Servidor – Contracheque (PS); e, Gestão de Pessoal ESocial – Adequação.
Fica fixada a hora técnica no valor de R$ 104,91 (Cento e quatro reais e noventa e um centavos), cobrada mediante chamado devidamente documentado, sendo consideradas horas integrais e seus proporcionais, ficando pré-contratada, gratuitamente, as primeiras duas (02) horas mensais.
É de responsabilidade da Contratada a apresentação mensal e detalhada do relatório de utilização dos serviços técnicos, contendo, no mínimo, o momento do chamado, a hora de início e término do serviço, bem como seu valor proporcional correspondente.
A nota fiscal correspondente, além de discriminar os serviços citados no item anterior, deverá demonstrar todas as atualizações efetuadas no curso do mês vigente, para fins de transparência e ciência acerca dos serviços prestados.

A não apresentação do documento pertinente, conforme itens anteriores, implica a retenção do pagamento até regularização da situação apontada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão adimplidas através da dotação orçamentária nº. 3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais e revogadas as que conflitem com as novas disposições, sendo que qualquer situação diversa dirimida em acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública Contratante, sendo que as propostas de renovação e seus anexos descritivos fazem parte integrante do Contrato inicialmente firmado.

E por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Colombo, 17 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Colombo
Contratante
CNPJ nº. 79.093.241/0001-82
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Contratada
CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
SILVIO LUIS STROZZI
Diretor

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1C412BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 10/2019.

Processo Administrativo nº. 337/2019.
Contrato nº. 10/2019.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: **:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 222, nº 246, salas 1, 2 e 3, Meia Praia – Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF sob nº 181.488.089-53 e da Cédula de Identidade nº 220.562, residente e domiciliado na Rua 232, nº 245 – aptº 902 – Meia Praia – Itapema – Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *1600 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos do Legislativo e Resoluções), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4. **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);*
1.5. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais.
Valor: Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.99.00 – Demais serviços de terceiro pessoa jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Colombo, 10 de outubro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:974BBF10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 623/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o contido no Memorando nº 1057/2019/SEMED,

RESOLVE:

I - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Aleanne Rafaella Ricci**, matrículas nºs 9416 e 6912, para a função de Diretora da Escola Municipal Jardim Guarujá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de Outubro de 2019;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B129D71B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 624/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 28.704/2019;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 03 (três) meses a partir de 22 de Outubro de 2019, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais, Contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Nome	Cargo	Lotação
Marcos Antonio Santiago Sales	Médico - E.S.F. (Temporário)	SMS - ESF - US CAIC
Poliana Fátima Pereira	Médico - E.S.F. (Temporário)	SMS - US Jardim das Graças

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E88E3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 285/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015. PROCESSO: 24197/2019

Partes: Município de Colombo/PR e Ataide Alceu Frazon.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua José Leal Fontoura, 993 - Centro – Colombo PR, destinado para atividades do Projeto Pró Criando Sede.
Dotação/valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 1.978,80 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) mensais
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481/2018, sob rubrica nº. 17.02.08.243.0017.6079.339036 – Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2019 e termino em 08 de novembro de 2020.
Local e Data: Colombo, 21 de Outubro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1ADD5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

REF: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28390/2018.

INTERESSADAS:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
BASEFER COMERCIO DE MOVEIS E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME
POLLO HOSPITALAR LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2019** cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 354/2019 da Procuradoria Geral do Município, e as informações do Memorando nº 1067/2019 da Atenção Básica e decide pelo **DESPROVIMENTO** total do recurso impetrado pela licitante Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli (processo administrativo nº. 25874/2019) mantendo assim a decisão da comissão de licitações. Decide ainda pelo **PROVIMENTO** parcial do recurso impetrado pela licitante Alfa Med Sistemas Médicos LTDA (processo administrativo nº 25481/2019) no que se refere ao item 1 do lote 10 o equipamento oxímetro de pulso de mesa.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 16 de outubro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:959D6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de enxoval, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

PROPONENTE VENCEDOR - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	
Item	**VALOR R$**
1	R$1.354,00 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)
Total Fornecedor	**R$1.354,00 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - H.A. ERBE & CIA LTDA	
Item	**VALOR R$**
3	R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais)
Total Fornecedor	**R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	
Item	**VALOR R$**
2	R$ 791,20 (setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
4	R$ 1.858,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
5	R$ 6.067,50 (seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
6	R$ 4.747,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

7	R$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
8	R$ 1.799,00 (um mil e setecentos e noventa e nove reais)
Total Fornecedor	**R$ 15.747,70 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

Total Geral Homologado: R$ 27.331,70 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação formalizada pela secretaria solicitante, enviada através de email ou retirada pessoalmente na sede da Secretaria, pelo representante da empresa, após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORMA DE PAGAMENTO: Os Pagamentos serão efetuados em nome da contratada, em **até 30 dias**, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite dos produtos pelo fiscal de contrato, acompanhado dos demais documentos fiscais.

Dê-se publicidade
Paço Municipal de Colombo

Colombo, 22 de outubro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B4823709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO: 16326/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.342.270/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:78539018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 PROCESSO Nº 26409/2019

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.144.891/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software (Sistema Audatex) visando a verificação e fiscalização dos preços praticados no conserto dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor Total: A contratante pagará em razão do fornecimento dos serviços ora contratados, o valor máximo de R$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18. **Prazo:** Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 10 de Outubro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin e José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FF153D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO Nº 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 PROCESSO: 26056/2019.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Supressão: O valor total do presente termo aditivo de supressão é de R$ 2.598,60 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), referente a supressão de 04 (Quatro) pontos de monitoramento e 05 (cinco) meses de serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E998374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2019, AO CONTRATO 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO: 26056/2019

Contratante: MunicÍpio de Colombo – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Parágrafo Único – O presente termo aditivo faz constar, como parte integrante do referido contrato (Nº 099/2018), a inclusão de 07 (Sete) novos locais, conforme tabelas abaixo, a serem atendidos pelos serviços descritos e contratatos.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 4.547,55 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 14812018.
Prazo: O prazo de vigência para atendimento dos 07 (Sete) novos locais contratados através deste termo de aditamento será de 05

(Cinco) meses, compreendendo o período de 09 de novembro de 2019 a 08 de abril de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de nobembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E2ACF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Educação; de Saúde; de Assistência Social; de Agricultura e Abastecimento; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e de Governo do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades Municipais.

VENCEDOR: PRECISÃO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	
Lote	**VALOR R$**
1	R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)
2	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, aceite dos serviços pelo fiscal de contrato e emissão das notas fiscais acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de outubro de 2019.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6AA15E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, GERADOS NOS DOMICÍLIOS E RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. A QUANTIDADE ESTIMADA É DE ATÉ 200 TONELADAS/MÊS, CUMPRINDO ROTEIROS PRÉ-ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE GUARNIÇÃO COMPOSTA DE MOTORISTA, COLETORES DE LIXO E DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM CAÇAMBAS COMPACTADORES DE LIXO DE CARREGAMENTO TRASEIRO, PARA DESCARGA EM ÁREA DETERMINADA POR ESTA MUNICIPALIDADE, PODENDO SER CENTRO DE TRIAGEM LICENCIADO OU DIRETAMENTE NO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COM LOCAÇÃO DE CONTAINERS, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: O envelope de proposta de preços e documentos deverá ser protocolado na Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, **até às 13h30min do dia 24/10/2019.** A abertura se dará na presença de todos, no mesmo dia às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br,** na Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 22 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B06ECF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

CONVOCAÇÃO DE NOVA SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, gerados nos domicílios e resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais e estabelecimentos públicos da área urbana do município. A quantidade estimada é de até 200 toneladas/mês, cumprindo roteiros pré-estabelecidos através de guarnição composta de motorista, coletores de lixo e de veículos equipados com caçambas compactadores de lixo de carregamento traseiro, para descarga em Área determinada por esta municipalidade, podendo ser Centro de Triagem licenciado ou diretamente no Aterro Sanitário Licenciado, com locação de Containers, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Após julgamento dos recursos apresentados referente a fase Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação CONVOCA as empresas participantes para Sessão Pública para oportunizar nos critérios estabelecidos pelo item 8.5 do edital e § 1º do artigo 44 e inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, a empresa ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS – EIRELI – ME apresentar , caso queira, PROPOSTA DE PREÇOS inferior àquela considerada vencedora do certame.

A Sessão se dará no dia **25 de outubro de 2019 (25/10/2019) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

A Convocação deverá ser publicada no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado nos envelopes por eles protocolados e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 22 de outubro de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto Nº 171/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6D1A3D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/494/495
VALOR TOTAL: R$ 197.428.68 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.304.053/0001-85
DATA: 07/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:068524F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para realização de oficina para participantes do programa liberdade cidadã**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 50.800,00** (Cinquenta mil e oitocentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/10/2019 às 08h30min. do dia 06/11/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/11/2019 às 13h:30min. do dia 06/11/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 06/11/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 22 de outubro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:57236445

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 244/2019

DECRETO Nº 244/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, referente à comemoração ao Dia do Funcionário Público, no dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. O ponto facultativo decretado no artigo 1° não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como emergências médicas e plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:63B55562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO 1188/2019

O MUNICIPIO DE DIAMANTE D`OESTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, publica a presente errata nos seguintes termos:

O Decreto n° 1188/2019 de 27 de setembro de 2019, contém equívocos, cuja redação se corrige a seguir:

ONDE SE LÊ:

Nilton de Oliveira Lippert Junior;
Jairo Bortolini;
Roseli da Silva Fritas.
LEIA-SE:
Nilton da Silva Lippert Junior;
Jairo Cesar Bortolini;
Roseli da Silva Freitas

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D`OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E8F4EE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019 EDITAL Nº. 002.03.2019

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 140, de 14 de outubro de 2019, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2019.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL THD		
INSC.	NOME	DT. NASC.
01	ELIANE MARIS DE LIMA	31/07/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5B37877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ALEXANDRA DE JESUS BRAZ

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO

Em 21 de Outubro de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu a senhora **ALEXANDRA DE JESUS BRAZ,** que tomou posse no cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL.**
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao contrato de trabalho por prazo determinado ora celebrado entre as partes, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Doutor Ulysses – PR, 21 DE OUTUBRO DE 2019

ALEXANDRA DE JESUS BRAZ
Empossada

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A4B6722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2019 - NOMEAR, A SENHORA ALEXANDRA DE JESUS BRAZ

DECRETO Nº 168/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2019;
CONSIDERANDO a urgência da nomeação do provimento do referido cargo, vez que a servidora concursada para o cargo de Assistente Social já encontra-se em afastamento.

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora ALEXANDRA DE JESUS BRAZ**,** portadora do CPF/MF nº 060.834.109-67, no cargo temporário de Assistente Social;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21/10/2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B659E78A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0019/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME**, pessoa jurídica de direito priva, sediada na Rua Wenceslau Braz, 764, sala 14, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ nº: 77.578.524/0001-99.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.651,40 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C07318B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0019/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Nunes Machado, 48, Casa 18, Colônia Dona Luzia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.045-903, inscrita no CNPJ nº: 15.318.347/0001-54.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.626,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS E CINQUENTA).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50785664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2019

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13

CONTRATADA: TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93, VISANDO A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR POR UM PERÍODO DE 45 DIAS LETIVOS, PARA ATENDER A ROTA EXECUTADA POR VEÍCULO DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARALISADO PARA REPAROS DEVIDO A DEFEITOS MECÂNICOS, POR UM PERÍODO DE 45 DIAS LETIVOS..

Onde se lê:DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2018.

Leia-se:DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2019

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1865 de 16 de outubro de 2019, página 91.

Doutor Ulysses-PR, 22 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FD8A32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0025/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **A. M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceará, 290, Jardim Apucarana, Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.804-210, inscrito no CNPJ nº 06.009..600/0001-05.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 70.578,00 (SETENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:488D5C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0025/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, 370,

Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-030, inscrito no CNPJ: 03.805.667/0001-50.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.927,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB669CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0025/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALINIR DE FÁTIMA PRESTES DOS REIS COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Muller de Siqueira, 308, Nossa Senhora de Fatima, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.540-000, inscrito no CNPJ nº 08.895.177/0001-17.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.065,00 (HUM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1031D17D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BONFIM	19	8.254.199-0	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C229718

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2019 - CONCEDER LICENÇA À MARIA TEREZINHA FITZ TIMÓTEO

PORTARIA Nº. 086/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Maria Terezinha Fitz Timóteo,** brasileira, **Zeladora**, matricula 1910, portadora do CPF nº 748.489.509-10, a partir do dia 21/10/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1EC53EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 148/2019

Decreto Nº 148/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 709 de 01 de outubro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENT. **04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJETO **28.846.0202.0072 – Amortização do Déficit Atuarial ao FUNDOFEP**
ELEMENTO **3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit atuarial do FUNDOFEP**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos)**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizado anulações das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENT. **04.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJETO **28.843.0202.0071 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO **4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR **R$ 25.108,66 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos)**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8E534068

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO (PR)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro, com sede em Angaí, na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Elias de Lima Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às **14:00 horas, do dia 26 de NOVEMBRO DE 2019**, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Fernandes Pinheiro, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Fernandes Pinheiro.

4-Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Fernandes Pinheiro-PR 22 de Outubro de 2019

ELIAS DE LIMA ROCHA
Presidente da APAE

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0469884F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LOTE FRACASSADO

AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

O MUNICÍPIO DE FLORIDA, Estado Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 19/12/2018, às 09:00h, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2018, através de Convenio nº 1458/2019, projeto 25, do Paraná Cidades, que tinha como objetivo a Aquisição de um Caminhão Pipa e uma Minicarregadeira com acessórios, foi considerada para o Lote 1 **FRACASSADO**, em razão da primeira colocada no Lote desistir do mesmo, motivada pelo aumento de preços e posteriormente após a convocação da segunda colocada a empresa não manifestou interesse no Lote, sendo assim o Departamento de Licitações considerou o Lote 1 **FRACASSADO.**

Florida, 22 de outubro 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1F87570A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

Processo nº 147/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, considerando a oportunidade e

conveniência de promover Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de Mapas e Memoriais, conferencia junto aos arquivos e anuência da CMNP para posterior escrituras e abertura de matriculas no CRI da Comarca Local, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em proveito da empresa DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 05.588.424/0001-32. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 22 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:83632D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Processo nº 148/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, sendo eles levantamento topográfico a serem realizados no Município de Florida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, em proveito da empresa **VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 09.664.458/0001-10.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 22 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6263499E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Processo n° 149/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina de aulas de Karatê para crianças, jovens e adultos do Município de Florida, conforme Descrições contidas em Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.573,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 (nove) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de novembro de 2019, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 22 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F9A4441B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.507, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.507, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 08/07/2018, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, matrícula 2-01166, para ser usufruída no período de 22 de outubro de 2019 a 5 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:659CFAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor Benedito Mendes Barbosa, matrícula 2-01130, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40, § 1º, I, da CF, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor Benedito Mendes Barbosa, matrícula nº 2-01130

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, de acordo com o laudo médico pericial, Aposentadoria por Invalidez permanente/doença grave, a partir de 2 de outubro de 2019, ao servidor Benedito Mendes Barbosa, RG 164.970/MS, matrícula nº 2-01130, ocupante do cargo efetivo de Magarefe/40h, nível 20, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.294,55 (mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e

cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo com fundamento no art. 40 da CF, § 1º, inciso I, e §§ 2º e 3º, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2019.

Flórida-PR, 22 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:21AC39A5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 612 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N°. 612 de 22 de Outubro de 2019.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER,
que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Márcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a seguir:

01		Legislativo Municipal	
01.001		Câmara Municipal	
01.001.01.031.000.1.2.001		Manutenção Do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.46.00.00	**01001**	**Auxílio Alimentação**	**4.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1° desta Lei, serão provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

01		Legislativo Municipal	
01.001		Câmara Municipal	
01.001.01.031.000.1.2.001		Manutenção Do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00	**01001**	**Material de Consumo**	**4.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:93CF9A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4696-19 - PUBLICAÇÃO DE ATOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 4.696, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Obriga o Município de Francisco Beltrão a publicar, disponibilizar e manter atualizado no seu Portal de Transparência, na íntegra, o inteiro teor dos atos normativos oficiais municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório ao Município de Francisco Beltrão publicar, disponibilizar e manter atualizado no seu Portal de Transparência, na íntegra, o inteiro teor da Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Circulares, ou qualquer outro ato normativo oficial, com a formatação adequada para visualização, em observância ao Princípio da Publicidade e da Transparência.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput deverá ocorrer em até cinco dias contados da publicação no órgão oficial eletrônico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 035 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador CAMILO RAFAGNIN (PT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1421789E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4697-19 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.697, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Governo Municipal, através dos Poderes Executivo e Legislativo, realizará audiências públicas com participação de cidadãos e de representantes de organizações da sociedade civil para tratar de assuntos de interesse público relevante, visando tomada de decisão administrativa, para instruir matéria legislativa em tramitação na Câmara Municipal ou para cumprir os preceitos legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As audiências públicas têm por objetivos específicos:

I - obter subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo;

II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III - identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

IV - dar publicidade a assunto de interesse público que será objeto de análise pelo Governo Municipal;

V - discutir com a população as metas e prioridades do governo municipal, tanto no processo de elaboração quanto de discussão da Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

VI - prestar contas à população, quadrimestralmente, mediante demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA INICIATIVA

Art. 3º As audiências públicas poderão ser realizadas mediante proposta de qualquer Vereador aprovada por maioria simples da Câmara e por iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO

Art. 4º As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, assunto a ser debatido, data, horário e local.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As audiências públicas serão abertas a todos os cidadãos indistintamente e representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A identificação dos participantes, expositores e dos interessados em apenas presenciar a audiência será registrada em livro próprio.

Art. 6º A inscrição de expositores, interessados em se manifestar oralmente durante a audiência, poderá ser realizada de forma oficial ou verbalmente durante sua realização.

CAPÍTULO V
DOS EXPOSITORES E DEBATEDORES

Art. 7º A exposição do tema objeto da audiência pública terá duração de no máximo 2 (duas) horas, podendo valer-se do auxílio de assessores, sem direito a apartes.

Parágrafo único. Após a exposição será aberto espaço para questionamento, pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo o expositor utilizar-se de auxílio de assessores ou profissionais para esclarecer fatos e questionamentos alegados pelos participantes.

Art. 8º O número de debatedores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os questionamentos.

§ 1º Cada questionamento estará limitado a 5 (cinco) minutos, obedecendo à ordem de inscrição, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder não podendo ser aparteado.

§ 2º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, possibilitar-se-á manifestação das diversas correntes de opinião.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 9º Todos os depoimentos serão gravados em áudio, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada.

Art. 10. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

CAPÍTULO VII
DAS AUDIÊNCIAS DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11. Cada Comissão poderá realizar audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, atinentes à sua área de atuação.

Art. 12. Aprovada a audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de até 1 (uma) hora, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, para auxiliá-lo na exposição do assunto em discussão.

§ 5º Os Vereadores poderão interpelar o expositor sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DETERMINADAS EM LEI

Art. 13. As Audiências Públicas de Prestação de Contas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, realizar-se-ão quadrimestralmente, até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de cada ano, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, na sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Em coincidindo a data da realização da audiência pública com as sessões ordinárias do Poder Legislativo, será aquela antecipada em um dia.

§ 2º Através dos meios de comunicações disponíveis, será dada ampla divulgação, da data, local e horário da realização da audiência pública.

Art. 14. As Audiências Públicas destinadas à elaboração das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão organizadas pelo Poder Executivo Municipal, cujo cronograma dos trabalhos será amplamente divulgado.

Art. 15. As Audiências Públicas destinadas à discussão das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, em trâmite no Legislativo Municipal, serão realizadas anteriormente ao prazo regimental estipulado para apresentação de emendas.

Parágrafo único. A exposição de dados técnicos pertinentes às matérias referidas no *caput* será efetuada através dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal.

Art. 16. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal fixarão a data para realização das audiências acima mencionadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando darão publicidade junto aos órgãos de imprensa locais, objetivando a participação de cidadãos e de representantes de organizações da sociedade civil.

Art. 17. As Audiências Públicas para prestação de contas do quadrimestre conterão os seguintes relatórios:

I - Demonstrativo de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária;

II - Limites e de Gastos com Pessoal;

III - Limite e demonstrativos de valores e ações aplicados em Educação;

IV - Limite e demonstrativos de valores e ações aplicados em Saúde;

V - Demonstrativos da Execução das Receitas;

VI - Demonstrativos da Realização das Despesas;

VII - Riscos Fiscais;

VIII - Demonstrativo das Obras em Andamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Nas audiências públicas, os documentos e informações deverão ser organizados e apresentados com o auxílio de recursos didático-visuais, contendo dados gerencias, objetivando a melhor compreensão e o acompanhamento do público em geral.

Art. 19. A Prefeitura ou a Câmara Municipal disponibilizará aos interessados informações e/ou documentos sobre o assunto que será objeto de debate em audiência pública.

Art. 20. As audiências públicas terão um prazo de duração de no máximo 4 (quatro) horas.

Art. 21. O não cumprimento dos prazos e condições previstas nesta lei tornará prejudicada a realização da audiência pública, implicando no encaminhamento de denúncia formal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 036 de 2019 do Legislativo, de autoria de da mesa diretora.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9B7359D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4698-19 - UTILIDADE PÚBLICA - APMF TANCREDO NEVES

LEI MUNICIPAL N.º 4.698, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Tancredo Neves - APMF - Casemiro de Abreu, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Tancredo Neves – APMF- Casemiro de Abreu, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.609.287/0001-86.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 038 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador PAULO GROHS (PSDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1295331E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4699-19 - 4106_13 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2019

LEI MUNICIPAL N.º 4.699, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências" para aumentar número de vagas para cargos de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 para aumentar o número de vagas dos cargos seguintes:

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
71	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	120

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:048E7DD7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4700-19 - SUBDIVISÃO - DOAÇÃO - ELOI TREVISAN - RUA TOCANTINS

LEI MUNICIPAL N.º 4.700, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano n.º 83-K-Remanescente, da gleba n.º 57-FB, de propriedade ELOI TREVISAN e sua esposa KATIA REGINA CANTELLE TREVISAN e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano n.º 83-K-Remanescente, da gleba n.º 57-FB, de propriedade ELOI TREVISAN e sua esposa KATIA REGINA CANTELLE TREVISAN, com área de 3.393,29 m2 (três mil e trezentos e noventa e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 34.916 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Art. 2º A área de 3.393,29 m2 (três mil e trezentos e noventa e três metros e vinte e nove decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote 83-K-Remanescente, com área de 1.997,54m² (mil e novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

II - Lote 83-K-2, com área de 417,31m² (quatrocentos dezessete metros e trinta e um decímetros quadrados).

III - Lote 83-K-3, com área de 417,31m² (quatrocentos dezessete metros e trinta e um decímetros quadrados).

IV - Lote 83-K-4, com área de 417,31m² (quatrocentos dezessete metros e trinta e um decímetros quadrados).

V - Lote 83-K-5, com área de 143,82m² (cento e quarenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação Lote 83-K-5, com área de 143,82m² (cento e quarenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 4º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA7D1E33

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4701-19 - DESAFETA E FUSIONA ÁREA PÚBLICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.701, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Desafeta as áreas públicas e fusiona a áreas públicas de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado as seguintes áreas públicas:

I - Parque Flamingo - área remanescente com área de 12.102,63 m2 (doze mil cento e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), da quadra n.º 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula n.º 17.628 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

II - Parque Flamingo - 01 com área de 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), da quadra n.º 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula n.º 17.627 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam fusionados para integrar o novo Lote Urbano 47-A na quadra 559, com a área total de 15.394,63 (quinze mil trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável, as seguintes áreas públicas:

I - Parque Flamingo - área remanescente com área de 12.102,63 m2 (doze mil cento e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), da quadra n.º 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula n.º 17.628 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

II - Parque Flamingo - 01 com área de 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), da quadra n.º 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula n.º 17.627 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

III - Lote Urbano 47-A, com área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) da quadra n.º 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula n.º 9.175 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

IV - Lote Urbano 47-A, com área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) da quadra n.º 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula n.º 9.175 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 3º A finalidade do imóvel fusionado será a utilização, exclusiva, para viabilizar o projeto de ampliação, reforma e adequação da Escola Municipal Pedro Algeri.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:38D27DD0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4702-19 - ALTERA 4054_2013

LEI MUNICIPAL N.º 4.702, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"§ 1º Consideram-se como essenciais, nos termos desta Lei, os serviços públicos indispensáveis à educação, saúde e assistência social da população, tais como:
I - Atendimento em escolas, centros de educação infantil, outras repartições públicas municipais, mediante a contratação de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Agente de Serviços Gerais, Agente

de Copa e Cozinha, Instrutores, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Orientador Social e Monitor de Acompanhamento Especializado.” (NR)

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 6º Os vencimentos dos cargos de Professor da Rede Municipal e de Professor da Rede Municipal/CMEI, contratados nos termos desta Lei, serão fixados em importância não superior aos vencimentos básicos iniciais da categoria previstos para os servidores efetivos do quadro próprio.
§ 1º Os demais profissionais contratados na forma desta Lei perceberão vencimentos conforme especificado no Anexo I.
§ 2º Fica assegurada aos profissionais de que trata o Anexo I a revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.106/2013.” (NR)

Art. 3º As alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

“III - afastamentos decorrentes de:
a) casamento, por 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 5 (cinco) dias.” (NR)

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD846610

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 277-19 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº 277/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC.	PF
36°	ELIANE TEREZA CASAMALI	494911-5	30/04/1984	60
37°	FABIANI STOLFFO	8598182-0	08/05/1984	60
38°	VERONICE APARECIDA DA SILVA	8843592-3	24/12/1984	60

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – PONTE NOVA DO COTEGIPE

C	NOME	RG	DATA NASC.	PF
01°	JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	9643170-8	01/10/1990	48

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED766F1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 278-19 ASSISTENTE SOCIAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 278/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
21°	ELIANE DOS SANTOS	15204572-7	12/03/1986	41
22°	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7603811-2	15/07/1981	40

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CD9EE78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
564_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ANTONIO ROZENG PIRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 564 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ANTONIO ROZENG PIRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 071/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ANTONIO ROZENG PIRES CPF n.º

492.805.039-87, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II – nível – 006-25.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.513,79 (Quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II – nível 006-25 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1554C962

ASSESSORIA LEGISLATIVA
565_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARLENE MARIA ZANINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 565 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLENE MARIA ZANINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 071 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLENE MARIA ZANINI, CPF n.º 332.493.779-53, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-18.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.541,05 (Dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-18 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F62E0020

ASSESSORIA LEGISLATIVA
578_19 - AUTORIZA EDITAL PSS 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 578 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:
- AGENTE DE COPA E COZINHA
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
- FONOAUDIÓLOGO
- INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS
- INSTRUTOR DE IDIOMAS
- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
- INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
- INSTRUTOR DE ARTESANATO
- INSTRUTOR DE DANÇA
- INSTRUTOR DE TEATRO
- INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES
- INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL
- INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
- INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS
- INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS
- INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
- MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- ORIENTADOR SOCIAL
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)
- PSICÓLOGO

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53EF77E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
473_19 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS 2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 473 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I - MARCOS RONALDO KOERICH, RG n.º 9.159.721-1;

II - SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1;

III - JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG n.º 10.501.792-8;

IV - FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, RG n.º 7.148.660-5;

V – VANDERLEI NESI, RG n.º 4.203.636-6;

VI - CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE, RG n.º 8.693.863-4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA9EDBFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS OUTUBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDSON ALVES DA SILVA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 098/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 11/10/2019 a 10/10/2020.
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 11/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 099/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Assistente Social
PRAZO: Pelo período de 15/10/2019 a 14/10/2020
SALÁRIO: R$ 2.000,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 15/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE MEIRA NONATO**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 100/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 16/10/2019 a 15/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 16/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WALKIRIA DE ARAUJO MACHAO**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 101/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Orientador Social
PRAZO: Pelo período de 16/10/2019 a 15/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.800 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 16/10/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13791C8F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
579_19 - LUTO OFICIAL - ANGELA MARIA MASIERO

DECRETO MUNICIPAL N.º 579 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de ANGELA MARIA MASIERO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:739997DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

RERATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2019**
OBJETO: Aquisição de equipamentos: um scanner de documentos, um scanner biométrico e duas webcans, para utilização na unidade do "Poupa Tempo" do Bairro Pinheirinho.
CONTRATADA: ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.239.796/0001-53
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
CONTRATADA: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 07.474.057/0001-71
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0EABCC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria para desenvolvimento de documentos para cumprimento das condicionantes apresentadas na licença prévia nº 42996, relativa à execução da obra de contenção de cheias do Rio Marrecas, observando que serão fornecidas as seções topobatimétricas e o levantamento planialtimétrico da área necessária para realização da modelagem, a fim de ser obtida a licença de instalação da obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	F.H. KURPEL E CIA LTDA	UN	1,00	16.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 111/2019** R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FCAC9F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA	SERVIÇO	100.000,00
2	JABER E BERWANGER LTDA - ME	SERVIÇO	100.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 74/2019** R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:69205BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos que consistem no espetáculo de abertura do natal, denominado "Natal Branco", no dia 29/11/2019, além de apresentações diárias durante 22 noites em toda a praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos do espetáculo denominado "Um Natal Divertido".
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	-URBANI & CADORIN LTDA ME	LOCAÇÃO	1.177.345,00
2	URBANI & CADORIN LTDA ME	SERVIÇO	85.712,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 76/2019** R$ 1.263.057,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil e Cinqüenta e Sete Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4699E5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 883/2019 - referente a Processo dispensa nº 110/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos: um scanner de documentos, um scanner biométrico e duas webcans, para utilização na unidade do "Poupa Tempo" do Bairro Pinheirinho.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 884/2019 - referente a Processo dispensa nº 110/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos: um scanner de documentos, um scanner biométrico e duas webcans, para utilização na unidade do "Poupa Tempo" do Bairro Pinheirinho.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
970	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
950	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6ED6B4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 885/2019 - referente a Processo dispensa nº 109/2019.
OBJETO: Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços visando a implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CTV-NUTAB.
PRAZO: 18(dezoito) meses.
VALOR TOTAL: R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
752	05.002.19.573.2301.2009	1107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8C1C8DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 882/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 73/2019.
OBJETO: Contratação de serviço para realização da revisão do veículo ônibus 17.230, ano de fabricação 2017/2018, placas BCV 6186, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.673,64 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C7CEA493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 886/2019 - referente a Pregão nº 186/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte de enfeites de natal e de empresa prestadora de serviços para montagem e instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 865.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
40% (quarenta por cento) do valor total, na entrega dos enfeites natalinos no município de Francisco Beltrão/PR;
30% (trinta por cento) do valor total, no dia 02 de dezembro de 2019; e
30% (trinta por cento) do valor total no momento do retorno dos enfeites natalinos ao local de origem.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 887/2019 - referente a Pregão nº 186/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte de enfeites de natal e de empresa prestadora de serviços para montagem e instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 148.900,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
20% (vinte por cento) do valor total, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
30% (trinta por cento) do valor total, na conclusão da montagem da decoração natalina (estando todos os testes realizados e aprovados pelo Departamento de Cultura); e
50% (cinquenta por cento) do valor total, na conclusão da desmontagem e retirada da decoração natalina.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C73C34F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019 – Processo nº 722/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SCORPION INFORMATICA EIRELI. CNPJ nº 04.567.265/0001-27. Itens 17 R$ 28,50; 21 R$ 46,07; 38 R$ 671,29.
2 – FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Item 22 R$ 41,24.
3 – BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 01 R$ 6,66; 03 R$ 25,72; 04 R$ 0,69; 05 R$ 589,00; 14 R$ 105,00; 16 R$ 14,92; 19 R$ 2.580,00; 26 R$ 19,16.
4 – VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA. CNPJ nº 10.547.557/0001-09. - Itens 18 R$ 1.998,98
5- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. – CNPJ nº 10.942.831/0001-36. - Itens 29 R$ 59,00.
6- GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – CNPJ nº 18.476.349/0001-60. Itens 06 R$ 13,00.
7 - M L TEIXEIRA EIRELI. – CNPJ nº 20.050.438/0001-91. - Itens: 08 R$ 185,00; 20 R$ 22,50.
8 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA. – CNPJ nº 24.418.247/0001-90. Itens: 15 R$510,40; 27 R$793,40; 41 R$2.442,13.
9 - R2T TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ- n° 26.305.083/0001-10. – Itens: 02 R$ 15,75; 07 R$ 109,86; 10 R$ 93,99; 23 R$ 281,33; 24 R$ 127,80; 28 R$ 20,43; 31 R$ 65,00; 33 R$ 4.189,35; 34 R$ 580,00; 35 R$ 750,00; 39 R$ 1.883,62; 40 R$ 2.600,00.
10 - CAROLINA KOZAR DOS SANTOS 11610141954. – CNPJ nº 32.314.972/0001-47. – Item: 09 R$ 305,79.
11- HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. – CNPJ nº 78.130.457/0001-08. – Itens: 11 R$ 2.390,00; 12 R$ 1.418,00; 13 R$ 2.340,00; 25 R$ 2.837,99.
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 30; 32; 36 e 37
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 360.276,21 (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7372B70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 888/2019 - referente a Pregão nº 182/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B16327D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 021/2019 – inexigibilidade de licitação nº 010/2019, AUTORIZO E RATIFICO a Contratação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), CNPJ 34.028.316/0020-76, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços postais à Câmara Municipal de General Carneiro, com custo total estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Contratação pretendida se efetivará mediante a assinatura do contrato de adesão o qual discrimina detalhadamente os serviços a serem contratados. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a apresentação do boleto bancário mensalmente e o contrato terá vigência de 12 meses, sendo possível sua prorrogação, conforme os termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 21 de outubro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BCF3E68D

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade

com informações contidas no processo administrativo nº 022/2019 – inexigibilidade de licitação nº 011/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ N.º 01.031.983/0001-96, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS. APLICAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHOS ESTRATÉGICOS E APERFEIÇOAMENTOS INSTITUCIONAIS DA TECNO-POLÍTICA PARA A QUALIFICAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS. Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Vereador e servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 22 de outubro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:343E689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **144/2019**
Pregão Presencial N° **078/2019**
Registro de Preço Nº 051/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Novembro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **078/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de pedra brita, pedra graduada, pedrisco, bica corrida, pó de pedra e pedra rachão, destinado a reconstrução e recuperação de obras civil deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 22 de Outubro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EC7C6597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, lotada no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 31/10/2019 a 14/11/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BD9F3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MOISÉS VILAS, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:786DD27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar, a portaria nº. 663/2019 a qual designou a Servidora Pública Municipal NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Elaine Nogueira, no período de 23 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2019, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F61623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 404/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 667.900,00 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 22 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 271/2.019.
Pregão: Nº:129/2.019.

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1192	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
1193	15.05	1.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA nos sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 129/2019.

Goioerê, 22 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B36C57D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N°. 711/2.019

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
ART. 1°. - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL para adequação de PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS no Município de Goioerê.
ART. 2°. - NOMEAR os servidores: RENAN JOSÉ SOARES, ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA E TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL para adequação de PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, de acordo com o seguinte Plano de Trabalho:
a) Normatizar procedimentos e definir critérios para depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
b) Publicar tabela contendo taxa de depreciação, vida útil e valor residual, por conta contábil, seguindo padrão comumente adotado por órgãos públicos; e
c) Realizar as adequações no Sistema Informatizado de Patrimônio para subsidiar os lançamentos no Sistema Informatizado de Contabilidade.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO", em 22 de outubro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:95BAC16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.484/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 1.000,00 (um mil reais), com as seguintes especificações:

1900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
4.4.90.52.935	EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 1.000,00
TOTAL		R$. 1.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 1.000,00 (um mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1CEC9F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS COMPOSTO DE NITROGÊNIO, LUVA ESPECIAL, BAINHA E OUTROS MATERIAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 06 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de outubro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B8E3CE91

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 066/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 066/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 66/2019, tendo como objeto Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais destinados ao uso da Oficina Municipal e Departamento de Obras desta municipalidade, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Auto Center Goioxim LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 PR364 KM 48 Goioxim-PR CEP 86162-000. Num total geral de R$ 105.204,35 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Goioxim, 22 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9BC9389A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 – TOMADA DE PREÇOS 007/2019

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 – TOMADA DE PREÇOS 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, torna público que irá proceder na abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das **empresas habilitadas** no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 007/2019 que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 874399/2018 - OPERAÇÃO 1057608-47 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será no dia **25/10/2019 às 10:00 horas** na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Goioxim - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente comunicado encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no site do Município, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, licitagoioxim@yahoo.com.br de segunda a sexta-feira. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0**42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de outubro de 2019

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:100738AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edital n° 005/2019

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **07 de novembro de 2019** (quinta feira) , às **18 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 046/2019**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

SÉRGIO ARRUDA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:824FAE86

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 635/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de mesa para compor o mobiliário da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal a Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga**.**
CONTRATADO: NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ sob nº 24.222.280/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente, Subgrupo 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:43507D54

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 200/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e roupa de cama, a serem utilizados nas dependências das Escolas e Cmeis desse município. **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:84E2A553

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL DE CONVITE Nº 092/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **A TSUNETO & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.003.703/0001-12**

Objeto do Contrato: Cessão de uso do box, sob o nº 18, que fora designado sob o nº 02 no Edital de Convite nº 90/2000, para funcionamento de uma lanchonete no Terminal Rodoviário.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente do Edital de Convite nº 90/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **A PARTIR DESTA DATA**.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:259F14E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma e ampliação do Centro Odontológico de Guaíra, situado à Rua Professor Galvoso, 516, Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 47.433,94 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **24,75%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 191.657,49 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 239.091,43 (duzentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F2149284

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2018, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.550.729/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na Elaboração do Projeto Básico completo de 20 (vinte) módulos fotovoltaicos para 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de outubro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E603772A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TRUCKVEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 04.088.254/0001-64.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (peças) e execução de serviços para reforma do veículo 180 (Caminhão 24220 - VW, Placa AOY-5364, ano 2007, Renavam 926370600, Chassi 9BW3782T87R721208, Patrimônio nº 19929), recentemente transferido para frota pertencente a Diretoria de Limpeza Pública do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 34.840,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2019 e término em 14 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B9BAA25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 72.098.312/0001-90.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - Polietileno de Alta Densidade, as quais deverão ser instaladas, em prédios, praças e logradouros públicos deste município.

Valor Total: R$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:236FC64A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUELEM MAIARA DIAS PIMENTA 10595940994, CNPJ nº 29.410.957/0001-98.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Valor Total: R$ 280.998,87 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2019 e término em 21 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3EF41777

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2019 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 111/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ Nº 97.467.856/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 250 horas do veículo Retroescavadeira, frota 478, patrimônio 34848, pertencente a Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 3.557,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de janeiro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8CFB4FBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARMORARIA PROART LTDA ME, CNPJ Nº 28.240.971/0001-28**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARMORARIA PROART LTDA ME, que será responsável pelo fornecimento e instalação de peças de granito, a serem instaladas na Capela Mortuária do cemitério municipal, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:43FD4C84

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 240/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R. P. FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 29.309.583/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de botina (item que restou deserto), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.

Valor Total: R$ 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais, oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e término em **20 de outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:07899D1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 113/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 05.017.195/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, que será responsável pela prestação de serviços de consultoria e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para equipe técnica responsável pelos projetos relacionados a eficiência energética na iluminação pública do município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2019**.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFBA1032

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, CONVITE Nº 090/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **BRUNO YATARO CANAS PEDROSO, CNPJ Nº 11.246.440/0001-40**

Objeto do Contrato: Cessão de uso do box, sob o nº 17, que fora designado sob o nº 01 no Edital de Convite nº 090/2000, para funcionamento de uma lanchonete no Terminal Rodoviário.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente do Edital de Convite nº 90/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **COM EFEITO RETROATIVO A 27/06/2019**, data em que a empresa desocupou o espaço, conforme despacho 28 do memorando nº 5.191/2019.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C2A8D7DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **VIACAO UMUARAMA LTDA, CNPJ Nº 76.354.281/0001-42**

Objeto do Contrato: Cessão de uso do box nº 10 do Terminal Rodoviário de Guaíra, para funcionamento de agência de venda de bilhetes de passagens de ônibus.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 68/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **A PARTIR DESTA DATA**.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF2650B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CNPJ Nº 80.227.796/0001-59**
Objeto do Contrato: Cessão de uso do box nº 11 do Terminal Rodoviário de Guaíra, para funcionamento de agência de venda de bilhetes de passagens de ônibus.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 69/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **A PARTIR DESTA DATA**.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4F708547

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **TRANSPIRON - TRANSPORTE RODOVIARIO PIRON LTDA, CNPJ Nº 82.410.663/0001-49**

Objeto do Contrato: Cessão de uso do box nº 04 do Terminal Rodoviário de Guaíra, para funcionamento de agência de venda de bilhetes de passagens de ônibus.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 075/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **A PARTIR DESTA DATA**.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8829EBF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **EXPRESSO MARINGA LTDA, CNPJ Nº 79.111.779/0001-72**

Objeto do Contrato: Cessão de uso do box nº 09 do Terminal Rodoviário de Guaíra, para funcionamento de agência de venda de bilhetes de passagens de ônibus.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **A PARTIR DESTA DATA**.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C61290E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL DE CONVITE Nº 092/2000

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Concessionária: **JOER - SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 04.614.019/0001-89**

Objeto do Contrato: Cessão de uso do box nº 22 do Terminal Rodoviário de Guaíra, para funcionamento de serviços de divulgação falada de avisos de saída de ônibus e serviços de guarda-volumes.

Rescisão: Conforme Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, decorrente do Edital de Convite nº 092/2000; conforme Notificações Extrajudiciais protocoladas no Processo Digital nº 2003/2019; e, conforme despachos no memorando nº 5.191/2013; fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão, **COM EFEITO RETROATIVO A 31/05/2019**, data em que a empresa desocupou o espaço, conforme Processo Digital nº 2233/2019.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CD00BC80

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 180/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 180/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (peças) e

execução de serviços para reforma do veículo 180 (Caminhão 24220 - VW, Placa AOY-5364, ano 2007, Renavam 926370600, Chassi 9BW3782T87R721208, Patrimônio nº 19929), recentemente transferido para frota pertencente a Diretoria de Limpeza Pública do Município de Guaíra, Paraná. A empresa:

TRUCKVEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 04.088.254/0001-64,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.840,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BB9AC353

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 186/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 186/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - Polietileno de Alta Densidade, as quais deverão ser instaladas, em prédios, praças e logradouros públicos deste município. A empresa:

SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 72.098.312/0001-90,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AEF7D2E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 182/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 182/2019,** cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de botina (item que restou deserto), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. A empresa:

R. P. FERRAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 29.309.583/0001-19,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais, oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:22C0615C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 183/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 183/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. A empresa:

SUELEM MAIARA DIAS PIMENTA 10595940994, inscrita no **CNPJ nº 29.410.957/0001-98,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 280.998,87 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0784D1BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos

postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** com endereço à SBN, Quadra 01, Bloco A, S/Nº, Setor Bancário Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.002-900, inscrita no **CNPJ nº 34.028.316/0001-03**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 589
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.039.470.100.000.000 - Serviços postais
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dotação: 824
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Elemento: 3.339.039.470.100.000.000 - Serviços postais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24B237D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2019

Dispensa de Licitação por Limite nº 099/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2019, da Dispensa de Licitação por Limite nº 099/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que será responsável pela prestação de serviço de seguro predial para a nova sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Dr. Rogério Luz, nº 239, neste Município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-001.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1353
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 3.339.039.699.900.000.000 - Demais seguros em geral
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0E5BA2A

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VENCEDOR: R. DELLA PASQUA, no lote 01 com valor total de R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Cascavel/PR, 22 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7A7B0C1

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 44/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTARIAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de assessoria online nas áreas fiscais, previdenciária e trabalhista estimativa pelo período de 12 (doze) meses., visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de outubro de 2019.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Nelson Domingos Colete

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CC01FDDD

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 21/2019**, fundamentado nos artigos 24 inciso II §1º, artigo 23 inciso II alínea "a" §8º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 40/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação do serviço de Assessoria Técnica Contábil, para auxiliar na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal SIM-AM 2019/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU**, a empresa **EDUARDO RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 18339750/0001-58, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Cascavel/PR, 15 de maio de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EFB4BAA7

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUÍDA MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REPARAR OS EQUIPAMENTOS, EM RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICOS DA MARCA HENRY – MODELOS: PRISMA SUPER FÁCIL R02, PRISMA SUPER FÁCIL ADVANCED, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VENCEDOR: SMART POINT LTDA - ME, no lote 01 com valor total de R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

Cascavel/PR, 21 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5FC6C190

PROJUR
PORTARIA Nº 456/2019 DATA: 22.10.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.021/2017, 2.335/2017, 3.378/2017, 1.385/2018, e 3.226/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Abdulcenir Moacir Bacovicz	3.192.400-8 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Claudia Balbino Ferreira	8.008.632-6 - SESPII/PR	2017/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
Genolivia Pereira Alves da Silva	3.781.071-1	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Ivonete Guilherme Rosa Santos	4.141.283-6 - SESPII/PR	2018/2019	02/11/2019 a 01/12/2019
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8	2017/2018	22/10/2019 a 31/10/2019
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 - SESPII/PR	2017/2018	18/11/2019 a 02/12/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84C43C1C

PROJUR
PORTARIA Nº 457/2019 DATA: 22.10.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 446/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3.378/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 446/2019 de 10.10.2019, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Denise Maria Pinto Vieira, portadora da CI RG nº 7.610.244-9 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 01/11/2019 a 30/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11.10.2019 - edição nº 1862 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11681 de 11.10.2019 – página C 2 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 446/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E8ED4FA

PROJUR
PORTARIA Nº 459/2019 DATA: 22.10.2019

Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Eunice Sales de Morais / Atendente Posto Serviço Telefônico	4.554.045-6 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/ Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Proteção Social Básica – Efetivos	08/10/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 08.10.2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E0B40B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci
Endereço: Rua D. Pedro I, 360 - Centro
Cidade: Guaraci - PR
Telefone: (43) 32601001
E-mail: apae.guaraci@hotmail.com
CNPJ: 00.095.591/0001-28
Presidente: Katia Cilene de Mendonça
Ano Base: 2018/2019

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
Nome: Katia Cilene de Mendonça
CPF: 021.463.919-36
Endereço: Avenida Morilo Cremasco, 265 Bairro: centro
Cidade: Guaraci **Estado**: Paraná **CEP**:86620-000
Telefone:(43) 3260-1250
E-mail: katiasecmendonca@hotmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: reabilitando e ampliando os atendimentos;
Período de execução; início: outubro termino: dezembro
Público alvo: 52 alunos com deficiência intelectual e múltiplas.

Valor de Repasse pelo Município
Ano 2018: R$ 152.943,00
Ano 2019: 209.750,40
Dedução de profissional cedido à instituição: 47.993,50
Total: 314.699.90

Classificação do Projeto
- Auxilio para aquisição de imóvel:
A Escola Rafael de Oliveira atende alunos em um prédio alugado pela prefeitura desde 2010. Após análise e reuniões com membros da diretoria chegou –se a conclusão que há a necessidade da compra deste imóvel. Sendo assim, foi feita a proposta ao proprietário que nos informou sua oferta no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Posteriormente, com a verificação do uso dos recursos financeiros e com a comunidade escolar, iremos em comum acordo realizar a compra do atual prédio onde funciona a escola, com os valores dos recursos do FUNBEB, do ano 2018, 2019 e 2020, transferidos pelo município de Guaraci, através do termo de transferência.

Justificativa:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada dia 04 de setembro de 1993. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***assistência social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***educação***, através da Escola de Educação Básica Rafael de Oliveira, na modalidade Educação Especial, e ***saúde***, através do Atendimento Especializado de Habilitação Intelectual e Física. Através de suas ações, a APAE busca tornar-se co-responsável pela afirmação do processo democrático brasileiro, na medida em que, à luz de seus princípios educacionais, desenvolve um trabalho de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
A APAE tem como missão lutar em defesa dos diretos das pessoas com necessidades educacionais especiais, apoiar as famílias e o atendimento especializado. Porém, tem como missão maior oportunizar a conquista da cidadania através do processo educacional que visa desenvolver as habilidades e competências da pessoa com necessidades especiais, proporcionando-lhes o alcance da autonomia intelectual, moral e social.
A fonte de recursos que possibilita à Associação manter-se provém das realizações de promoções anual e convenio com SEED e SUS.
Com o objetivo de garantir o direito à Educação, à Saúde e à Assistência Social, bem como o direito à convivência familiar e comunitária, por meio do atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a instituição vem buscando formas de sustentabilidade, e também oferecer melhores condições de acesso dos usuários, através do pagamento de profissionais, e de algumas melhorias no prédio onde a APAE atualmente está funcionando.
A APAE é a única entidade no município de Guaraci que atende às pessoas com deficiência, desta forma, buscamos sempre um atendimento de qualidade e dignidade. Visamos sempre o pleno desenvolvimento das potencialidades da pessoa com deficiência e de suas famílias.

Público Alvo
Alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas, associadas ou não a outras patologias, que frequentam a Escola de Educação Básica Rafael de Oliveira, na modalidade Educação Especial, bem como suas famílias/responsáveis.

Objetivo:
Geral: Proporcionar melhores condições de atendimento das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla que frequentam a APAE.

Específicos:
- Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos na APAE;
- Proporcionar aos alunos que frequentam a Escola Rafael de Oliveira, um espaço adequado e de qualidade;

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de despesas	Valores
4.5.50.42	Auxilio - Aquisição de bens e imóveis	314.699.90

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Setembro a dezembro

Outubro	Novembro	Dezembro
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
104.899,00	104.900,45	104.900,45

Guaraci, 21 de outubro de 2019.

KATIA CILENE DE MENDONÇA
Presidente
CPF: 021.463.919-36

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64B584CA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de pragas, Dedetização/Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água, nas dependências internas e externas das Escolas Municipais e do Centro de Saúde do Município de Guaraci - PR, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos, ferramentas e instrumentos para a realização dos serviços, nos locais especificados no Termo de Referência ANEXO I - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Novembro de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR,

CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 22 de Outubro de 2019.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8096D517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor **ANDRE MORAES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 19 de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:044C59C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCELO LUIZ DA SILVA**, Motorista, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2019.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOSIMARA DA CRUZ**, Assistente Social, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de outubro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65AA3D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

Considerando que após análise da documentação apresentada, bem como os exames e perícia médica oficial admissional e para dar prosseguimento ao ato de nomeação,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2019, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital abaixo relacionado:

Técnico Administrativo
Edital nº 062/2019
Hugo Leonardo Rinalti da Silva

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55236FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 259..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente Terceirização - Cód. 265..... R$ 100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37AC75E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Marcelo Luiz da Silva, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes em tratamento, no mês de novembro, na cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Denilson Munhoz, Wilson Alexandre, Allan José Pitta Nhoqui, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva para levar pacientes em tratamento, na cidade de Londrina.
Conceder 24 (vinte e quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Valdir Alves Martins, Edinaldo de Jesus da Silva e Sérgio Davi, para levar alunos na faculdade, no mês de novembro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor das servidoras municipais Marli Aparecida Caetano Feitosa e Francieli de Campos Silva, para participar da Oficina Teórico/Prática do Programa Bolsa Família Troca de Experiências e Expertise, no dia 23 de Outubro, no período das 13 as 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor das servidoras municipais Andréia Aparecida Santana e Francieli de Campos Silva, para participar da Reunião na 17ª Regional de Saúde, como Tema: Atualização Protocolo Mãe Paranaense, no dia 24 de Outubro, no período das 08 as 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais Willian Galdioli Saab, Daiane de Souza Freire e Glauciane Aparecida Freire, para participar da Reunião de trabalho, no dia 24 de Outubro, no período das 07:30 às 12 hrs, na cidade de Londrina

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F0EE064A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1241/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na redação da Lei n.º 936/2015 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O Artigo 7º, da Lei nº 936/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, o profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério Municipal, que nos últimos doze meses antecedentes ao pleito:
a) Atuou como professor em sala de aula.
b) Exerceu a função de coordenador pedagógico, coordenador administrativo, coordenador municipal de Centro de Educação Infantil, diretor escolar e/ou Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Artigo 13, da Lei nº 936/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 A consulta à comunidade escolar nas escolas municipais ocorrerá a cada 03 (três) anos, entre os meses de novembro e dezembro, e a data deverá ser marcada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias com ampla divulgação.

Art. 3º O Artigo 14, da Lei nº 936/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 O mandato terá duração de 03 (três) anos.

Art. 4º O Artigo 15, da Lei nº 936/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 A consulta à comunidade escolar ocorrerá nas escolas que tiverem a quantidade mínima de 65 (sessenta e cinco) alunos matriculados.
§ 1º Nas escolas com menos de 150 (cento e cinquenta) alunos, o candidato concorrerá para o cargo de Diretor Escolar por 20 (vinte) horas semanais.
§ 2º Nas escolas com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, o candidato concorrerá para o cargo de Diretor Escolar por 40 (quarenta) horas semanais, desde que a escola funcione em dois turnos.
§ 3º As escolas que, no interregno de tempo entre a uma eleição e outra, vierem a possuir a quantidade mínima de alunos prevista no *caput* deste artigo, fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a indicação do Diretor Escolar para a referida escola.
§ 4º Havendo renúncia, afastamento ou qualquer outra forma de vacância do cargo de Diretor Escolar durante o mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar a nomeação de um substituto que permanecerá até o término do respectivo mandato.
§ 5º Para o Estabelecimento de Ensino que não possui o número mínimo de alunos estabelecido neste *caput,* que enseje a nomeação de um responsável pela escola, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, nomear um Coordenador Administrativo, que exercerá a função equivalente à de Diretor Escolar, devendo ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal, sendo-lhe concedida a gratificação de função de 20% (vinte por cento) incidente sobre seu salário base.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:45501EAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1242/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 760.658,50 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito

0413104012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....10.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
2884604040.002000 – Custo com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....60.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....60.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....6.500,00

05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.000,00
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....14.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....105.600,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....218.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 884.....791,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 939.....7.961,50
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 944.....11.306,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303...82.500,00

1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....34.000,00

Total.....R$ 760.658,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....4.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412104012.020000 – Manutenção Departamento de Planejamento e Projetos
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....4.500,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras Almoxarifado 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....3.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0418204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....4.900,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
9999999999.999000 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingencia – 000.....346.800,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.900,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....10.000,00

2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....20.000,00
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....5.000,00

2060620012.099000 – Manutenção do Centro de Produção Animal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....7.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....35.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....14.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....50.000,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.600,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....2.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....9.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....5.000,00

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 884.....149,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 939.....1.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 884.....642,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 939.....6.961,50
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 944.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 944.....6.306,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0824410012.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 303.....12.000,00
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....5.000,00
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal – 494.....34.000,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....3.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....4.000,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....2.000,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....4.000,00
1030110012.067000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....2.000,00
1030110012.069000 – Programa Compensação de Especificidades Regionais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....8.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....5.000,00
1030310012.075000 – Manutenção da Clinica de Fisioterapia
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....6.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....2.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....2.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....6.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 303.....5.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....3.000,00
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....3.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....2.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção do Departamento de Saúde Mental
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....4.000,00
Total .....R$ 760.658,50

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:57CAC3D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1243/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial

até o valor de **R$ 246.361,50 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....40.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....206.361,50
Total .....R$ 246.361,50

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....24.278,30
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....204.991,50
0412304022.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....3.091,70
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.000,00
Total .....R$ 246.361,50

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:623298DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4266/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 1242/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 760.658,50 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0413104012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....10.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
2884604040.002000 – Custo com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....60.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....60.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....6.500,00

05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....7.000,00
1854118012.1010000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....14.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....105.600,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....218.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 884.....791,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 939.....7.961,50
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 944.....11.306,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu

10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....82.500,00

1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....34.000,00

Total.....R$ 760.658,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....4.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412104012.020000 – Manutenção Departamento de Planejamento e Projetos
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....4.500,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras Almoxarifado 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....3.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0418204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....4.900,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
9999999999.999000 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingencia – 000.....346.800,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.900,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....10.000,00

2060120011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....20.000,00
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....5.000,00

2060620012.099000 – Manutenção do Centro de Produção Animal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....5.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....7.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....35.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....14.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....50.000,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.600,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....2.400,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....9.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....5.000,00

09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 884.....149,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 939.....1.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 884.....642,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 939.....6.961,50
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308015.001000 – Projeto FIA
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 944.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 944.....6.306,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
0824410012.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 303.....12.000,00
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....5.000,00
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal – 494.....34.000,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....3.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....4.000,00

1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....2.000,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....4.000,00
1030110012.067000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....2.000,00
1030110012.069000 – Programa Compensação de Especificidades Regionais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....8.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....5.000,00
1030310012.075000 – Manutenção da Clinica de Fisioterapia
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....6.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....2.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....2.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....6.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 303.....5.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....3.000,00
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....3.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....2.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.046000 – Manutenção do Departamento de Saúde Mental
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....4.000,00

Total .....R$ 760.658,50

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D1D29E89

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4267/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 1243/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 246.361,50 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....40.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....206.361,50
Total .....R$ 246.361,50

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
04123004021.004000 – Orçamento Impositivo
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....24.278,30
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....204.991,50
0412304022.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....3.091,70
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.000,00
Total .....R$ 246.361,50

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C5933248

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 35/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização dos processos de compras e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, Inciso I, alínea 'e', e artigo 51, Inciso XLIV do Regimento Interno - Resolução nº 01/2016, e os artigos 115 e 118 da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º A responsabilidade pela formalização dos processos de compras e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Guaraniaçu que necessitem da instauração de procedimentos licitatórios é da Comissão Permanente de Licitação, cabendo a esta verificar os documentos necessários para formalização dos autos.

§ 1º - A formalização dos processos a que se refere o caput desse artigo será precedida mediante solicitação com justificativa para aquisição ou contratação de serviço acompanhado de cotações, termo

de referência (conforme o caso), parecer contábil indicando dotação orçamentária e respectivo elemento para empenho da despesa, parecer jurídico e parecer da controladoria interna quanto aos preços, além de despacho da autoridade competente autorizando a instauração do procedimento licitatório.

§ 2º - Os processos de compras e serviços serão instaurados com numeração própria e sequencial por ano, devendo ser protocolado somente após autorização da autoridade competente.

Art. 2º Após o processo de compra e serviços ser instaurado, caberá a Comissão Permanente de Licitação dar o andamento necessário ao processo durante a fase interna do procedimento, podendo inclusive solicitar pareceres ou informações aos demais setores da Câmara Municipal de Guaraniaçu quando julgar necessário, antes de efetuar o lançamento de edital das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3º Nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar os autos e assinar em conjunto com a autoridade competente os atos de Aviso de Dispensa e Ratificação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de Outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E7C51A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Stodulski Engenharia Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. John Kennedy 469 - Centro, município de Missal/Pr Cep 85890-000, CNPJ nº 13.367.406/0001-59, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Leocir Stodulski, RG nº 5.039.131-0/Pr e CPF nº 768.886.229-91**.**

PRAZO: Execução Obra de Pavimentação Poliédrica no trecho 01 Santa Bárbara – Barbaquá, passando o prazo de execução de 03.08.2019 para 31.01.2020.
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 25/2018
CONTRATO Nº: 2096
MOTIVO: Tendo em vista dificuldades para extração de matéria prima para a execução dos serviços o que retardou a execução da obra, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Obra de Pavimentação Poliédrica no trecho Santa Bárbara – Barbaquá e Linha Pietrobon acesso Serraria Cassol, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:02683766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Comunicamos a alteração do edital modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019**, de 07.10.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1859 de 08.10.2019, página nº 96, no diário Oficial do Estado, Edição nº 10539 de 09.10.2019, página nº 24, com a seguinte alteração:

1) Fica alterado no edital, planilha e memorial descritivo a descrição de área de ampliação da obra de 54,56 m², para 129,00 m².
2) Fica alterada a planilha de descrição dos serviços e cronograma físico financeiro no item 11.
ONDE SE LÊ:

11	**PISO INTERNO - AMPLIAÇÃO**				**808,95**
11.1	LASTRO DE BRITA 1 APILOADO COM SOQUETE MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO E=5CM	M³	3,30	197,78	652,67
11.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M³	3,30	24,03	79,30
11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M³	2,00	38,49	76,98

LEIA-SE:

11	**PISO INTERNO - AMPLIAÇÃO**				**4.705,21**
11.1	LASTRO DE BRITA 1 APILOADO COM SOQUETE MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO E=5CM	M³	3,30	197,78	652,67
11.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M²	64,82	24,03	1.557,62
11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	64,82	38,49	2.494,92

3) Em razão das alterações acima, fica alterado o item 5.4 do edital de R$ 150.744,86 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e quatro reais oitenta e seis centavos), para R$ 154.641,12 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais, doze centavos).
Sendo assim, fica alterada a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta, habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:
- Data de abertura: 11.11.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 22 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:27DBF1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019 – PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019 – PMHS
Ata de Registro de Preços n° 01/2018 – PR nº 02/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO S/N , na cidade de HONORIO SERPA , Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º79.703.070/0001-66, neste

ato representada pelo Sr. NEVIO BOLDORI, portador do CPF nº 545.893.209-91 e RG nº3777619-0 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93 e decreto 7892/2013,, fica Reajustado os valores unitários dos itens 01 ,02 ,14,15,17,39,41,44,96,110,111,118 e 123.Valor do Aditivo: **: R$ 2.794,23 (Dois Mil setecentos e noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 22 de Outubro de 2018.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C15498EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 16/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 16/2019

Processo Licitatório nº 83/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO CITROEN AIRCROSS PLACA BCU-1B79 ..** Contratada: **PROVENCE VEICULOS S/A , LOCALIZADA NA AVENIDA ERNESTO VILELA N º 1818 , BAIRRO NOVA RUSSIA – PONTA GROSSA – PR - CNPJ 07.681.092/0001-61.**. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.626,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais),** vigência de **01(UM) ANO.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Outubro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F00940BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 16/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 16/2019.
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61.
ESPÉCIE: Contrato nº 147/2019 – Dispensa 16/2019
OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO CITROEN AIRCROSS PLACA BCU-1B79.**
PRAZO: 01 (Um) ano .
VALOR TOTAL: **R$ 1.626,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
364	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
387	17/003	08.243.0018.2.072	3.3.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
420	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B16760F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de novembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Aquisição e aplicação de calcário dolomítico para atender as demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa",** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **05 de novembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 22 de outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:66107FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2019

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2019

ALTERA A DATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que legalmente lhes são conferidas,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica alterada a data da 32º Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da sétima legislatura, que será realizada na terça-feira (29/10/2019), tendo início às 18h30min.

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, em 22 de outubro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:D00DE124

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 03/2019

Decreto Nº. 03/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2019 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Iguatu, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º Lei Orçamentária Anual Municipal nº 777/2018 para o exercício de 2019.

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
0001 – Legislativo Municipal
01.031.0001 – 2002 – Atividades do Legislativo Municipal
90 – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$ 7.500,00

Total : ..... R$ **7.500,00**

Art. 2º.- Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, de que trata a presente Lei, e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial de dotação conforme segue:

001 – CÂMARA MUNICIPAL
0001 – Câmara Municipal
01.031.0001 - 2002 – Atividades do Legislativo Municipal
060 - 3390.30 – Material de Consumo R$ 7.500,00

Total : ..... R$ **7.500,00**

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu, Gabinete do Presidente em, 22 de outubro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:AE75D0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PAZOLINE TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.149.614/0001-27**, estabelecido na Rua Margarida, N°. 633, Corbélia-PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a **Sra. Katia Estevam Pasoline Fraga, CPF: 029.326.459-78** e **RG: 5.944.934-6/SSP-PR.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para a prefeitura municipal de Iguatu-pr.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 2.197,10 (dois mil cento e noventa e sete reais e dez centavos),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 23/10/2019 até 22/11/2019, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
210	000	Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339033
390	000	Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339033

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 22 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6159D044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 103/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de botina para os funcionários da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR de Iguatu –PR conforme Convênio n°. 4500046675 com ITAIPU BINACIONAL.	**PROTEMAR COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ/ sob nº. 10.714.646/0001-94**	**R$ 600,00 (seiscentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 22 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:53071316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de empresa visando apresentação do show da (RADICAL MOTO SHOW) a ser realizado no dia 09 de novembro em comemoração ao aniversário do Município de Iguatu/PR.	**A C FERRAZ RECREAÇÃO-ME CNPJ/sob nº. 24.174.349/0001-08**	R$ 8.000,00 (oito mil reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 22 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:E48FAA43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Iguatu/PR, Gestão 2018/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 682, de 10 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Iguatu/PR, composto por meio do Decreto nº 214, de 17 de outubro de 2018, Adão de Oliveira, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a William Rodrigues.

Art. 2º Os demais membros nomeados e disposições contidas no Decreto nº 214, de 17 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:9496C027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Iguatu/PR, Gestão 2018/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 505, de 25 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Iguatu/PR, composto por meio do Decreto nº 215, de 17 de outubro de 2018, Adão de Oliveira, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a William Rodrigues.

Art. 2º Os demais membros nomeados e disposições contidas no Decreto nº 215, de 17 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:793A62A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu/PR, Gestão 2018/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93) e Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu/PR, composto por meio do Decreto nº 151, de 06 de agosto de 2018, Adão de Oliveira, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a William Rodrigues.

Art. 2º Os demais membros nomeados e disposições contidas no Decreto nº 151, de 06 de agosto de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0481D4B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 183/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta cobrança de taxas para a realização de serviços de horas máquinas e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Leis Municipal nº. 616/2013 e 641/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o preço das horas maquinas, executada pelo Município de Iguatu:

A – Escavadeira Hidráulica XE215BR, R$ 380,00 (trezentos e oitenta reias).
B – Escavadeira Hidráulica XE150BR, R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
B – Pá Carregadeira e Motoniveladora, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

C – Retroescavadeira e Trator Agrícola, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica estabelecido um subsidio de 50% (cinquenta) sobre o valor total da hora máquina fixado no artigo anterior, conforme artigo 4º, alíneas b e c, da Lei Municipal nº616/2013, alterado pela Lei Municipal nº 641/2013.

I – Os valores deverão ser pagos antecipadamente a realização dos serviços através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 3º - Os serviços realizados para transporte de terra ou cascalho será cobrado de acordo com as horas trabalhadas pelas máquinas pesadas utilizadas para carregar os caminhões, bem como, para o nivelamento e acabamento de terraplanagem.

Parágrafo único - Para a execução de serviços de aterramento, o solicitante será responsável pela indicação do local para retirada da terra, não podendo exceder a 3km do endereço onde será realizado o aterramento.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:603E7C65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 176, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2020, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Em cosonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 803/2019, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medidada da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:445CBBB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 177, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2020, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º A compatibilidade de que trata o artigo anterior é função da adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 803/2019, para o exercício em questão de acordo com o previsto no $ 2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 761/2017 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 794/2019.

Art. 3º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder às adequações necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:AC8FB2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 20/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Delibera pela aprovação com ressalvas da prestação de contas do recurso do Incentivo Benefício Eventual 2017/2018 (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas do recurso do Incentivo Beneficio Eventual (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 2º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SIFF – Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação à Prestação de Contas do recurso do Incentivo Benefício Eventual (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com relação ao saldo existente do recurso do Incentivo Benefício Eventual (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 21 de outubro de 2019.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:48CA8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Delibera pela aprovação com ressalvas da prestação de contas do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 2º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SIFF – Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação à prestação de contas do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com relação ao saldo existente do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro semestre de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 21 de outubro de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D7470B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2019

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2019

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP, CNPJ nº 24.044.809/0001-44 como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 003/2019, para Registro de Preços, no valor global de R$ 695.341,66(seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), para o período de 12 meses, **a terceirização de serviços com locação de mão-de-obra**, pelo critério de Menor Preço.

IRATI em 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:ED231340

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2019

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra pelo critério de Menor Preço, e declara a participante INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP, CNPJ nº 24.044.809/0001-44 Como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 003/2019, para Registro de Preços, no valor global de R$ 695.341,66(seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), para o período de 12 meses.

IRATI em 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5374B229

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

EMPRESAS: OSMAIR RODRIGUES EPP, **CNPJ**: 03.517.560/0001-06, MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME, **CNPJ**: 07.731.259/0001-51 e ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA – **CNPJ:** 34.754.202/0001-40.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR.

VALOR TOTAL: R$ 79.458.65 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - OSMAIR RODRIGUES EPP.
Valor total: R$ 47.693,16 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) - MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME.
Valor total: R$13.399,60 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.

CRITÉRIO: O Menor Preço por item.

Irati, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preço nº 020/2019 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declarados vencedores para **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR,** as empresas**:** OSMAIR RODRIGUES EPP, **CNPJ**: 03.517.560/0001-06, MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME, **CNPJ**: 07.731.259/0001-51 e ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA – **CNPJ:** 34.754.202/0001-40, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 21 de outubro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9B75E048

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada OSMAIR RODRIGUES EPP.
CNPJ: 03.517.560/0001-06
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
1	CEASA	KG	20	R$ 2,90
2	CEASA	KG	30	R$ 3,85
4	CEASA	KG	10	R$ 1,00
7	RODRIGUES	KG	40	R$ 13,70
8	GOLD	UNID	10	R$ 6,15
9	ALTO ALEGRE	UNID	150	R$ 9,90
14	CEASA	UNID	20	R$ 2,99
26	APTI	UNID	10	R$ 2,89
28	SANTA ISABEL	UNID	3	R$ 24,50
31	MACHULEK	KG	10	R$ 23,90
34	ARCOR	UNID	10	R$ 4,28
37	CEASA	KG	10	R$ 2,95
40	NINFA	UNID	300	R$ 6,80
41	NINFA	UNID	400	R$ 6,80
42	NINFA	PCT	120	R$ 4,70
43	RODRIGUES	KG	30	R$ 11,70
65	CEASA	UNID	20	R$ 1,95
69	CEASA	KG	30	R$ 1,99
78	CHEIRO VERDE	UNID	20	R$ 2,79
84	RODRIGUES	KG	20	R$ 13,80
85	CEASA	UNID	30	R$ 2,85
86	RODRIGUES	KG	150	R$ 6,89
96	BONN	UNID	10	R$ 20,25
97	VAL	UNID	50	R$ 5,65
98	ROCKITAS	UNID	3	R$ 20,10
99	BONN	UNID	7	R$ 18,50
100	BONN	UNID	7	R$ 18,05
101	NATURELL	UNID	200	R$ 2,98
102	IRATI	UNID	60	R$ 6,99
112	BONARE	UNID	100	R$ 1,80
115	SABOR VERDE	PCT	10	R$ 3,00
117	PINDUCA	PCT	10	R$ 5,80
123	RODRIGUES	KG	20	R$ 9,90
128	CANÇÃO	KG	30	R$ 7,00
139	CEASA	UNID	1	R$ 9,00
152	MENINA	UNID	30	R$ 3,79
155	TERRA VIVA	UNID	5	R$ 2,95
158	CEASA	KG	50	R$ 3,89
162	RODRIGUES	KG	20	R$ 14,70
167	CEASA	KG	200	R$ 3,89
171	SUAVIT	UNID	30	R$ 3,35
172	CEASA	KG	60	R$ 3,89
176	CEASA	KG	30	R$ 1,00
177	CEASA	KG	40	R$ 2,89
186	SUAVIT	UNID	3	R$ 7,80
191	RODRIGUES	KG	20	R$ 9,89
200	D'BARRA	UNID	60	R$ 6,79
206	CANÇÃO	KG	10	R$ 8,89
207	SADIA	KG	20	R$ 67,90
208	CEASA	KG	50	R$ 2,85
209	CEASA	KG	30	R$ 2,95
210	RODRIGUES	KG	15	R$ 11,70
217	CEASA	KG	20	R$ 6,90
218	PIETROBOM	PCT	5	R$ 5,85
228	SABOR VERDE	UNID	20	R$ 11,90
229	DR. OETKER	UNID	30	R$ 3,70
230	LACTO IRATI	KG	40	R$ 9,00
233	LACTO IRATI	Kg	50	R$ 25,70
235	CEASA	KG	50	R$ 1,80
248	PRATA	PCT	50	R$ 3,75
267	SABOR VERDE	UNID	20	R$ 5,80
6	MULHER ATIVA	UNID	40	R$ 1,90
82	SIVARAL	UNID	10	R$ 0,99
242	CLARA LUX	UNID	50	R$ 29,50
245	POK LIXO	UNID	250	R$ 29,90
246	POK LIXO	UNID	200	R$ 12,00
247	POK LIXO	UNID	250	R$ 13,00
3	GOSTOZZO	UNID	20	R$ 7,85
23	BELCHIOR	UNID	20	R$ 10,90
24	GENIAL	UNID	5	R$ 27,99
47	GENIAL	UNID	10	R$ 38,99
63	GENIAL	UNID	5	R$ 140,00
67	ATALAIA	UNID	130	R$ 2,39
68	DORI	UNID	70	R$ 2,60
72	TREE BOND	UNID	30	R$ 2,95
80	CRISTAL COPO	UNID	1500	R$ 2,99
124	BOREAL	UNID	30	R$ 5,00
131	KY FUBÁ	UNID	40	R$ 2,99
137	ATALAIA	UNID	250	R$ 0,90
140	VAL	UNID	40	R$ 1,80
163	RD	UNID	10	R$ 2,00
188	RD	UNID	20	R$ 2,00
201	ITALLY	UNID	15	R$ 4,89
211	GOSTOZZO	UNID	10	R$ 7,70
220	GOSTOZZO	UNID	120	R$ 0,99
232	GOSTOZZO	UNID	40	R$ 2,99
234	KY QUIRERA	UNID	30	R$ 3,90
249	ÁRIO	UNID	40	R$ 0,99
252	PALMEIRA	UNID	50	R$ 2,95
5	CEASA	KG	50	R$ 2,80
181	BONARE	UNID	60	R$ 1,80
19	CEASA	PCT	15	R$ 13,00
35	CEASA	Kg	100	R$ 4,50
44	TUTTY PACK	UNID	30	R$ 8,90
53	CABOCLO	PCT	500	R$ 9,69
59	CEASA	Kg	100	R$ 2,89
118	KY FARINHA	PCT	20	R$ 3,00
119	IRATI ZINGARO	PCT	150	R$ 9,14
120	CATARINA	UNID	50	R$ 4,45
121	FLEISCHMANN	PCT	100	R$ 2,90
150	CEASA	Kg	150	R$ 1,99
168	JOIA	PCT	50	R$ 1,90
169	JOIA	PCT	50	R$ 1,90
173	CEASA	Kg	70	R$ 4,89
179	KY CANJICA	UNID	70	R$ 2,00
180	KY PIPOCA	PCT	50	R$ 1,99
182	BONARE	UNID	100	R$ 1,80
189	CEASA	DZ	150	R$ 4,89
202	FAMILIAR ESPECIAL	PCT	1200	R$ 1,99
261	CEASA	Kg	250	R$ 3,80
268	ZAELI	PCT	20	R$ 3,80
18	CEASA	UNID	50	R$ 0,99

21	GOSTOZZO	UNID	10	R$ 2,65
33	CEASA	KG	300	R$ 1,90
36	CEASA	KG	25	R$ 7,75
38	CEASA	KG	20	R$ 2,79
46	CEASA	UNID	30	R$ 2,89
58	RODRIGUES	KG	100	R$ 14,69
60	CEASA	KG	70	R$ 2,85
61	CHILENO	UNID	300	R$ 2,70
62	REAL	CX	10	R$ 5,75
151	PIRACANJUBA	UNID	200	R$ 3,42
154	TERRA VIVA	UNID	250	R$ 35,95
174	CLAYBOM	UNID	300	R$ 3,90
183	SADIA	KG	20	R$ 10,85
184	RODRIGUES	UNID	20	R$ 16,70
199	D'BARRA	UNID	900	R$ 5,79
216	RD	PCT	5	R$ 2,99
227	SADIA	KG	50	R$ 21,80
250	LEBONN	KG	70	R$ 8,90
256	SERIGY	UNID	100	R$ 6,39
48	GENIAL	UNID	10	R$ 126,00
159	MAGNA	UNID	5	R$ 1,90

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati 21 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Multicenter & Digicolor Atacado LTDA ME.
CNPJ: 07.731.259/0001-51
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
116	MAE TERRA	UNID	3	R$ 9,00
92	HARACEM	UNID	10	R$ 8,55
94	DON LINE	UNID	200	R$ 7,99
104	DERLY	UNID	30	R$ 13,49
105	HARACEM	UNID	10	R$ 2,99
106	CONDOR	UNID	500	R$ 1,89
107	ARQPLAST	UNID	50	R$ 7,75
108	HARACEM	UNID	20	R$ 1,00
109	BOMBRIL	UNID	100	R$ 1,00
126	HILLO	UNID	50	R$ 5,99
142	USE IT	UNID	20	R$ 1,89
160	JAGUAR	UNID	30	R$ 49,00
161	ARQPLAST	UNID	30	R$ 74,00
166	YANGZY	UNID	5	R$ 77,00
190	HARACEM	UNID	10	R$ 7,78
203	ALVEFLOR	UNID	750	R$ 13,40
236	HARACEM	UNID	15	R$ 6,89
237	BETTANIN	UNID	15	R$ 60,95
238	NOBRE	PCT	60	R$ 45,00
239	GIRANDO SOL	UNID	30	R$ 1,89
253	ORIGEM	UNID	20	R$ 6,79
10	PLASUTIL	UNID	5	R$ 7,45
29	ARQPLAST	UNID	5	R$ 5,79
30	ARQPLAST	UNID	5	R$ 7,99
55	KNORR	UNID	20	R$ 1,00
64	PATO BRANCO	UNID	7	R$ 44,90
70	HARACEM	UNID	10	R$ 6,90
73	SIMONAGGIO	UNID	50	R$ 1,99
74	SIMONAGGIO	UNID	30	R$ 1,99
75	HARACEM	UNID	5	R$ 7,99
76	SIMONAGGIO	UNID	10	R$ 8,99
77	SIMONAGGIO	UNID	50	R$ 3,99
79	ERCA	UNID	50	R$ 3,99
81	TOTAL PLAST	PCT	50	R$ 1,89
90	PEPE	UNID	5	R$ 13,98
113	SIMONAGGIO	UNID	50	R$ 1,99
114	SIMONAGGIO	UNID	5	R$ 26,90
127	PATO BRANCO	UNID	2	R$ 57,90
129	MAZETTO	UNID	4	R$ 56,90
134	MOR	UNID	20	R$ 54,50
141	SNOB	UNID	30	R$ 1,78
147	NADIR	UNID	10	R$ 12,75
156	PATO BRANCO	UNID	2	R$ 25,90
178	PRA FESTA	UNID	20	R$ 15,99
187	LIZA	UNID	160	R$ 3,00
194	PANELUX	UNID	4	R$ 58,00
195	MAZETTO	UNID	5	R$ 250,00
204	STYLUS	PCT	200	R$ 2,94
205	SIMONAGGIO	UNID	10	R$ 9,89
212	ELGIN	UNID	60	R$ 22,90
213	PANASONIC	UNID	60	R$ 2,70
214	PANASONIC	UNID	60	R$ 7,40
215	PANASONIC	UNID	60	R$ 19,80
221	ERCA	UNID	15	R$ 13,00
222	ERCA	UNID	15	R$ 8,90
223	ERCA	UNID	10	R$ 7,90
224	MARBEL	UNID	50	R$ 2,95
225	MARBEL	UNID	50	R$ 2,95
226	NADIR	UNID	30	R$ 5,95
243	ICATU	PCT	40	R$ 5,99
244	TRADICIONAL	UNID	20	R$ 14,99
262	MARINEX	UNID	8	R$ 46,90
263	MARINEX	UNID	8	R$ 50,00
264	GLASSUTIL	UNID	8	R$ 41,50
269	UZ	UNID	10	R$ 95,00
273	ROSANI	UNID	60	R$ 0,99
11	GARRA	UNID	20	R$ 6,85
111	JETCON	UNID	10	R$ 23,90
219	SINGE	UNID	40	R$ 5,89
50	LAND	UNID	20	R$ 22,19
51	LAND	UNID	20	R$ 20,99
52	LAND	UNID	20	R$ 13,99
130	PANO SUL	UNID	12	R$ 11,90
157	PANO SUL	UNID	10	R$ 21,00
265	PANO SUL	UNID	6	R$ 53,00
17	ARAUCARIA	UNID	500	R$ 5,88
54	ARISCO	UNID	20	R$ 1,00
133	MOR	UNID	20	R$ 22,99
175	ELITE	UNID	3	R$ 25,00
272	COLONO	UNID	40	R$ 13,79
22	BIC	UNID	1200	R$ 2,99
143	MAT INSET	UNID	50	R$ 8,39
165	VOLK	UNID	250	R$ 2,89
192	VEGA	UNID	100	R$ 0,99
196	PANO SUL	UNID	60	R$ 3,46
254	INDAIA	UNID	30	R$ 12,99
16	ELITE	UNID	4	R$ 1,99
25	YANGZY	UNID	5	R$ 53,99
32	ARQPLAST	UNID	20	R$ 6,60
45	PEPE	UNID	5	R$ 8,99
132	SIMONAGGIO	UNID	50	R$ 1,99
145	BIC	UNID	30	R$ 3,79
146	ERCA	UNID	10	R$ 8,85
193	AUREA	UNID	10	R$ 0,99
266	ELITE	UNID	3	R$ 14,90

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati 21 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Enge Entregas de Bens e Produtos LTDA.
CNPJ: 34.754.202/0001-40
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
49	MÃE TERRA	UNID	5	R$ 15,99
71	ARO	UNID	120	R$ 1,49
136	APTI	UNID	20	R$ 2,22
153	POLY	UNID	10	R$ 5,99
185	ARO	UNID	5	R$ 16,00
66	GRENDENE	UNID	10	R$ 9,00
83	MUNDIAL	UNID	10	R$ 19,54
91	FREEDENT	UNID	150	R$ 1,50
93	CLEAN	UNID	500	R$ 3,41
95	IDEAL	UNID	500	R$ 0,99
110	FACILE	UNID	400	R$ 0,88
240	M E K	UNID	60	R$ 5,79
241	LIMPISSIMA	UNID	200	R$ 5,60
27	FLABOM	UNID	8	R$ 13,20
89	SHEFA	UNID	130	R$ 1,89
125	M E K	UNID	200	R$ 2,39
148	OUROLUX	UNID	50	R$ 27,55
149	OUROLUX	UNID	50	R$ 22,00
170	JOIA	UNID	50	R$ 2,00
255	APTI	UNID	1800	R$ 0,94
270	RISCHOTO	UNID	5	R$ 27,77
259	FLABOM	UNID	10	R$ 18,27
260	FLABOM	UNID	20	R$ 7,76
15	IDEAL	UNID	500	R$ 1,67
20	IDEAL	UNID	160	R$ 2,86
122	GOOD	PCT	20	R$ 0,99
271	PHENIX	UNID	40	R$ 7,00
12	MARATÁ	UNID	40	R$ 1,79
164	FACILE	UNID	40	R$ 3,88
197	FLABOM	UNID	120	R$ 4,97
198	FLABOM	UNID	60	R$ 2,81
251	PERFECT CLEAN	UNID	150	R$ 1,78

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati 21 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A71C6463

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

EMPRESAS: Gráfica do Garotinho LTDA ME, **CNPJ**: 05.494.243/0001-47, Ademir Lopes Martins ME, **CNPJ**: 13.093.736/0001-01 e Primagraf Indústria Gráfica e Editora LTDA EPP – **CNPJ:** 00.444.593/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES DO CIS/AMCESPAR.
VALOR TOTAL: R$ 27.154,85 (vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) - Gráfica do Garotinho LTDA ME.
Valor total: R$ 4.068,50 (quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) - Ademir Lopes Martins ME.
Valor total: R$12.764,80 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reis e oitenta centavos) - Primagraf Indústria Gráfica e Editora LTDA EPP.

CRITÉRIO: O Menor Preço por item.

Irati, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preço nº 022/2019 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declarados vencedores para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES DO CIS/AMCESPAR,** as empresas**:** Gráfica do Garotinho LTDA ME, **CNPJ**: 05.494.243/0001-47, Ademir Lopes Martins ME, **CNPJ**: 13.093.736/0001-01 e Primagraf Indústria Gráfica e Editora LTDA EPP – **CNPJ:** 00.444.593/0001-85, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 21 de outubro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7F42271E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada Gráfica do Garotinho LTDA ME.
CNPJ: 05.494.243/0001-47
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES DO CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
2	UNID	800	R$ 2,00
4	UNID	3000	R$ 0,15
5	UNID	6000	R$ 0,11
7	UNID	2000	R$ 0,17
8	UNID	3000	R$ 0,15
9	UNID	5000	R$ 0,11
10	UNID	2000	R$ 0,17
11	UNID	2000	R$ 0,17
12	UNID	110	R$ 4,99
13	UNID	30	R$ 5,49
15	UNID	25	R$ 5,50
17	UNID	1400	R$ 2,88
19	UNID	20	R$ 5,99
20	UNID	215	R$ 4,17
21	UNID	11000	R$ 0,10
22	UNID	1000	R$ 0,20
26	UNID	10000	R$ 0,09

27	UNID	260	R$ 1,50
28	UNID	200	R$ 2,19
29	UNID	160	R$ 2,59
30	UNID	100	R$ 2,50
31	UNID	100	R$ 2,50
32	UNID	500	R$ 0,25
33	UNID	700	R$ 0,25
34	UNID	1000	R$ 0,25
35	UNID	1500	R$ 0,21
36	UNID	2000	R$ 0,18
37	UNID	1000	R$ 0,22
38	UNID	500	R$ 0,22
39	UNID	1000	R$ 0,22
40	UNID	1000	R$ 0,22
41	UNID	2000	R$ 0,22
42	UNID	1000	R$ 0,22
43	UNID	1000	R$ 0,22
44	UNID	1000	R$ 0,25
51	UNID	15	R$ 33,00
53	UNID	100	R$ 5,50
56	UNID	10	R$ 19,90
57	UNID	10	R$ 16,90
59	UNID	5	R$ 1.099,00
60	UNID	5	R$ 240,00
61	UNID	5	R$ 60,00
62	UNID	5	R$ 60,00
64	UNID	5	R$ 150,00

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati 21 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GRÁFICA DO GAROTINHO LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada Ademir Lopes Martins ME.
CNPJ: 13.093.736/0001-01
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES DO CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
14	UNID	20	R$ 21,90
54	UNID	10	R$ 19,70
58	UNID	5	R$ 199,70
63	UNID	5	R$ 487,00

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati 21 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ADEMIR LOPES MARTINS ME.
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada Primagraf Indústria Gráfica e Editora LTDA EPP.
CNPJ: 00.444.593/0001-85
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES DO CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
1	UNID	5000	R$ 0,11
3	UNID	20000	R$ 0,06
6	UNID	11000	R$ 0,23
16	UNID	25000	R$ 0,08
18	UNID	320	R$ 2,89
23	UNID	4000	R$ 0,11
24	UNID	4000	R$ 0,11
25	UNID	6000	R$ 0,15
45	UNID	5000	R$ 0,12
46	UNID	5000	R$ 0,14
47	UNID	5000	R$ 0,14
48	UNID	5000	R$ 0,12
49	UNID	5000	R$ 0,14
55	UNID	4000	R$ 0,12

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 354
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati 21 de outubro de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:21B25494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 035/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 045/2019, EM DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador HUMBERTO FAVETTA FILHO, brasileiro, casado, Matricula 29, pecuarista, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.772.197-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 312.479.972-00, residente e domiciliado na Estrada Flórida, Lote nº 20, Bairro São Luiz, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, saída no dia 22 de outubro de 2019 e retorno dia 25 de outubro de 2019, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.

O Curso será Promovido pela IFAG-Instituto de Formação Em Gestão Pública Ltda.-ME, que será realizado na Sala de Eventos do Grand Park Hotel, Avenida Afonso Pena, 5282, Centro na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/20109, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias, os seguintes documentos: Recibo de pedágio, passagens, recibos de inscrição do curso, declaração do representante da Empresa que o Vereador participou de 0 a 100 (zero a cem), das atividades desenvolvidas por cento do curso, das atividades desenvolvidas, certificado de participação no evento, bem como outros documentos que julgar necessário.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Não observância do acima enunciado, acarretará no desconto em folha de pagamento do Vereador do valor total das diárias a ele concedidas.
Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1°. Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9DCBA104

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 037/2019

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 047/2019, EM DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matricula 37, Diretor do Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 601, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, saída no dia 22 de outubro de 2019 e retorno dia 25 de outubro de 2019, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS.
O Curso será Promovido pela IFAG-Instituto de Formação Em Gestão Pública Ltda.-ME, que será realizado na Sala de Eventos do Grand Park Hotel, Avenida Afonso Pena, 5282, Centro na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/20109, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias, os seguintes documentos: Recibo de pedágio, passagens, recibos de inscrição do curso, declaração do representante da Empresa que o Servidor participou de 0 a 100 (zero a cem), das atividades desenvolvidas por cento do curso, das atividades desenvolvidas, certificado de participação no evento, bem como outros documentos que julgar necessário.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Não observância do acima enunciado, acarretará no desconto em folha de pagamento do Servidor do valor total das diárias a ele concedidas.
Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1°. Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:879540B6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 034/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 043/2019, EM DATA DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, matrícula nº 26, residente e domiciliado à Rodovia BR 272, Iporã a Francisco Alves, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.392.647-0-SSSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 099.602.989-30, a viajar à

Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, saída no dia 22 de outubro de 2019, com ônibus da Viação Garcia Ltda., retorno dia 25 de outubro/2019, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ELEIÇÕES 2020 – O QUE MUDOU COM AS ÚLTIMAS REFORMAS ELEITORAIS. COMO LIDAR COM AS MAIS DE 60 MUDANÇAS NAS REGRAS DO JOGO ELEITORAL. CONDUTAS VEDADAS A AGENTES PÚBLICOS E DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL."

O Curso será promovido pela Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL NACIONAL INN TORRES, Rua Mariano Torres, 976, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2009, de 26/03/20109, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias, os seguintes documentos: Recibo de pedágio, passagens, recibos de inscrição do curso, declaração do representante da Empresa que o Vereador participou de 0 a 100 (zero a cem), das atividades desenvolvidas por cento do curso, das atividades desenvolvidas, certificado de participação no evento, bem como outros documentos que julgar necessário.

Não observância do acima enunciado, acarretará no desconto em folha de pagamento do Vereador do valor total das diárias a ele concedidas. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1°. Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B01AB893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019; Proc. Administrativo: nº 048/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, CNPJ: 07.773.246/0001-45 com o valor de R$ 189.000,04 (cento e oitenta e nove mil e quatro centavos).

Itambaracá, Pr, 22 de outubro de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1FA08863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2019 – Credenciamento nº 004/2019; Proc. Administrativo: nº 034/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica de Radiodifusão, com sinal de com transmissão no Município, para divulgação de campanhas educativas/informativas e notícias de interesse público. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa: **RADIO PANEMA LTDA-ME;** CNPJ:81.738.262/0001-50 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de Radiodifusão constantes no DECRETO nº 4.022/2017, conforme Edital.

Itambaracá PR, 22 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70513E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 008/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, para as empresas: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA,** inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06; e **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, estando as mesmas convocadas para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.
Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 22 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1483F559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o

credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 009/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4332/2019, para a empresa: **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 22 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E5B12619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 010/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de **CREDENCIAMENTO** de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores constantes no Decreto Municipal nº 4324/2019, para a empresa: **INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação

Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

Itambaracá, 22 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C6B63CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foi aprovado, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:
Cópia do CPF
Cópia do RG
Cópia do título de eleitor
Cópia do certificado de reservista (se masculino)
1 (uma) foto 3x4 recente
Pis/pasep
Carteira de trabalho
Cópia da certidão de casamento ou nascimento
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia do comprovante de escolaridade
Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	156/2019	13.603.806-0	9º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4465F953

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2019 – ID/TCE: 42067

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ESPAÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 10.569.258/0001-67

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.481,56 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4E74BFA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2019 – ID/TCE: 42068

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 07.396.733/0001-36

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.513,88 (dez mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C5591E8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2019 – ID/TCE: 42069

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ N.º 01.328.535/0001-59

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.602,24 (treze mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:82F646B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2019 – ID/TCE: 42070

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.853,59 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:03D2E919

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2019 – ID/TCE: 42071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI
CNPJ N.º 26.847.096/0001-11

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 51.721,07 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:046D6213

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2019 – ID/TCE: 42073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 32.421.421/0001-82

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.982,70 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:816E6BDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão (Presencial) Nº 45/2019
Registro de Preços Nº 13/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO **"sine die"** do Pregão Presencial nº 45/2019, realizado através do Processo Administrativo nº 088/2019, cujo objeto é o ***Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos para Academia da Terceira Idade (ATI), a serem instalados em áreas institucionais do Município***, que seria realizado no dia **24 de outubro de 2019**, em razão do APA nº 13205 TCE/PARANÁ.

Nova data de abertura será ulteriormente divulgada.

Quaisquer informações pelo telefone (44) 3231-1222 ou através do e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br .

Itambé/PR, 22 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FD0683F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 122/2019 – ID/TCE: 42073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ N.º 77.396.810/0011-05

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, Marca/Modelo: Fiat/Mobi Like, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 08937.598000/1160-01/MS e Prefeitura Municipal de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 41/2019 e Processo Administrativo Nº 081/2019

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A829AB1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 085/2019**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de Parque infantil colorido do tipo playground, a serem instalados em áreas institucionais do Município**", em favor das empresas: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.322.243/0001-32, vencedor dos item 02, no valor global de **R$ 32.596,00** (trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais); MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQUEDOS LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.389.121/0001-89, vencedor dos item 01, no valor global de **R$ 23.468,00** (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0D86404B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao**Pregão Presencial nº 35/2019**, e**ADJUDICO**o objeto:*"* **Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada"**, em favor das empresas: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME (CNPJ: 07.344.756/0001-05) - R$ 12.423,00 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 32.421.421/0001-82) - R$ 12.418,00 (doze mil quatrocentos e dezoito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:02228CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2019

Súmula: Recesso funcional nas atividades administrativas no dia 28 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Art. 283, Capítulo Único – Título VIII da lei Municipal nº 631, de 31 de Outubro de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itambé,

Decreta:

Art. 1º - Recesso Funcional nos Órgãos Públicos que compõem a Administração Pública Municipal de Itambé, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).
Parágrafo Único – Na data acima funcionarão apenas os setores cujos serviços, por sua natureza ou característica especial, não poderão sofrer alterações no período diário de execução, por serem considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 21 de Outubro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:66ABD67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 482/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Geromino de Albuquerque n° 206 ,Bairro Centro, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Maria Salete Magari, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:112EC095

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 482/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Leomir Pedroso de Moraes n° 241 ,Bairro São Domingos, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Leandro Ferreira, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:04E0CBD1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 482/2014, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019, visando à Locação de imóvel situado na Rua Salvador André de Faria n° 06 ,Bairro Vila Tome, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a Jose Ribeiro, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 02 (dois) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5D566699

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

Data Para Entrega das Propostas: 05/11/2019 às 13:00min.
Data Para Abertura do Certame: 05/11/2019 às 14h00min.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". TIPO MENOR PREÇO POR ITEM conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MAXIMO R$ 265.306,19(duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e seis reais e dezenove centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.
Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 22 de outubro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AB79A5E9

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 068 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de

Convocação nº 597/2019 de 10/10/2019. Vem tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

GUARDIÃO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
24	DAIR FERREIRA DOS SANTOS	35,0	027.792.629-74

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
46	GISLAINE APARECIDA DE LARA SOUZA	35,0	073.851.059-98

Itaperuçu, 22 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7E51CD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
47	ROSELI DOS SANTOS MORAES FERREIRA	30,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C5D5F20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

COMEMORAÇÃO DO "DIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando ser o dia 28 de outubro, de acordo com o Artigo 236 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e o Art. 171 da Lei Municipal nº 276/2005, data consagrada ao Servidor Público;

Considerando a importância de a Administração Municipal proporcionar aos seus servidores a oportunidade de comemoração do dia que lhe é dedicado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada acomemoração do "**Dia do Servidor Público Municipal"**, nas Repartições Públicas do Município de Itaperuçu, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão osserviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com asinstruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Parágrafo único - Ficam, entretanto, os Secretários Municipais autorizados a convocar os servidores voltados à prestação de serviços considerados indispensáveis à comunidade municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 22 de outubro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B46BF88A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **DANIELE CRISTO DAS NEVES** portadora do RG **Nº 12.523.417-8/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos,** sob o número de matricula 4707-1, nomeada a partir de 06 de Novembro de 2018, através do Decreto Nº 232/2018, passando do nível BASE para o nível PLENO, percebendo a remuneração da simbologia CC-07 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A8FE4409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Brendon Rithiery Costa ,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 11.145.082-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 01/10/2018 a 01/10/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Novembro de 2019 a 14 de Novembro de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F52EB46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Gislaine Matoso de França** portadora do RG **Nº 12.642.999-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo Técnico Administrativo,** sob o número de matricula 5003-1**,** nível **Júnior,** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D336852A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Irene Ines Stresser** portadora do RG **Nº 7.773.206-3/PR,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme Portaria de nomeação Nº 098/2015, de 01 de Junho de 2015.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:153B8249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2019 DE 18DE OUTUBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o pagamento de 31 horas extras, para o funcionário Giovani Kazmarek Cavichiolo RG 7757927-3 referente ao mês deSetembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AA5475FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o pagamento de 30 horas extras, para o funcionário Rogério Moraes de Lara RG 8541282-5 referente ao mês de Agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:829D714C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário João Roberto Braciak RG 450689 referente ao mês de Setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FBD367BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **36h51min** de Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5278F819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº130/2019
PREGÃO PRESENCIALNº104/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para o Hospital Municipal do Munícipio- Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 06/11/2019 ás 09h:00min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 22 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:81F5F4DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 131/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº131/2019
PREGÃO PRESENCIALNº105/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes.
Sessão de julgamento: 07/11/2019 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 22 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6124373F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019.
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de RESIDENCIA do senhor beneficiário Claudinei dos Santos- aluguel social por um período de 12 meses, localizado no Loteamento São José situado na rua Alberto Blum.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *MARIO CANTERI PRIMO.*
VALOR MENSAL: R$ 350,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903600000 0300
09002082430801205033903600000 2690
09001081220801204733903600000 2480
Ratificada em 21/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B9EED3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019.
OBJETO Locação de um imóvel para fins de RESIDENCIA da senhora beneficiária Marli Pinheiro- aluguel social por um período de 12 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro-Vila Brasil II.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *CLÁUDIO DUBIELA TEIXEIRA.*
VALOR MENSAL: R$ 250,00
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903600000 0300
09002082430801205033903600000 2690
09001081220801204733903600000 2480
Ratificada em 21/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D75F5F27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019.
OBJETO: *Locação de um imóvel para fins de RESIDENCIA do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade- aluguel social por um período de 12 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *OSMAR NOVAK.*
VALOR MENSAL: R$ 300,00
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903600000 0300
09002082430801205033903600000 2690
09001081220801204733903600000 2480
Ratificada em 21/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DED7B78F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019.
OBJETO: *Locação de um imóvel para fins de RESIDENCIA do senhor beneficiário Pedro Lourival Proença- aluguel social por um período de 12 meses, localizado na Rua Dr. Arthur Franco, 817.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO.*
VALOR MENSAL: R$ 350,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903600000 0300
09002082430801205033903600000 2690
09001081220801204733903600000 2480
Ratificada em 21/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9D1F3AB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o transporte de estudantes Universitários de Ivaí as cidades de Ponta Grossa e Irati-Secretaria Municipal de Educação.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP.
VALOR UNITÁRIO IVAÍ Á IRATI: R$ 3,94= R$ 47.280,00 (12.000,00 km)
VALOR UNITÁRIO IVAÍ A PONTA GROSSA: R$ 4,0944= R$ 204.720,00 (50.000,00 km)
VALOR GLOBAL: R$ 252.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:695478F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública 002/2019
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Coodesafi-Cooperativa de desenvolvimento Sustentável da Agricultura familiar de Ivaí.
VALOR GLOBAL: 20.010,00.
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2019
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14da Lei Federal 11.947/2009.

IDIR TREVISO
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6A46CB68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 246/2019 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 246/2019
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel tipo S-10 para a frota do município, no que se refere ao reajuste do valor. Com o valor do litro de R$ 3,15 para o óleo diesel tipo S-10, suprimindo o valor em 6,33968%, ou seja, R$ 0,1997 alterando o valor anterior de R$ 3,15 para R$ 3,3497 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior do litro: R$ 3,15
Valor atual do litro: R$ 3,3497
Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GADENS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25772DAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 327/2018 LICITAÇÃO Nº 162/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 327/2018
LICITAÇÃO Nº 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, Gêneros alimentícios para Hospital Municipal (Lotes: 02 e 03). Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor de R$ 3.963,88, alterando o valor total de R$ 15.868,00 para R$ 19.831,88. Alteração da CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 327/2018 – alterando sua vigência de 24/10/2018 a 23/10/2019 para 24/10/2018 a 22/10/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 15.868,00
Valor aditivado: R$ 3.963,88
Valor atual: R$ 19.831,88
Vigência atualizada: 24/10/2018 a 22/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:963CE912

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 328/2018 LICITAÇÃO Nº 162/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 328/2018
LICITAÇÃO Nº 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, Gêneros alimentícios para Hospital Municipal (Lote: 01). Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor de R$ 5.589,89, alterando o valor total de R$ 22.450,00 para R$ 28.039,89. Alteração da CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 328/2018 – alterando sua vigência de 24/10/2018 a 23/10/2019 para 24/10/2018 a 22/10/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COODESAFI – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 22.450,00
Valor aditivado: R$ 5.589,89
Valor atual: R$ 28.039,89
Vigência atualizada: 24/10/2018 a 22/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7D75E0B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 242/2018 LICITAÇÃO Nº 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 242/2018
LICITAÇÃO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, Aquisição de uniformes (camisas, jaquetas, blusas e calças), para funcionários da Secretaria de Promoção e Assistência, com identificação de campanhas e projetos e profissionais em atendimento às necessidades do CRAS. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 4.104,12, alterando o valor total de R$ 16.515,00 para R$ 20.619,12. Alteração da CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 242/2018 – alterando sua vigência de 23/08/2018 a 22/08/2019 para 23/08/2018 a 22/08/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 16.515,00
Valor aditivado: R$ 4.104,12
Valor atual: R$ 20.619,12
Vigência atualizada: 23/08/2018 a 22/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA SOUZA ROSA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:386E1CCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 195/2019

DECRETO Nº 195/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar do professor **VILMAR FREITAS DE MEIRA**, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4FA2E29A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 196/2019

DECRETO Nº 196/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **ANA KELY CHORNOBAY**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3D7C6465

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA**, Pedagoga, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 22 de outubro de 2019 a 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CEF6738F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 22 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFB23E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 3 (três) inscrições para participação no curso: ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE – PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES), valor total de R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME

Ivatuba/PR, 22 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2CCD5EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 052/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.894.252/0001-73, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1715FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 22 de outubro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 052/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.894.252/0001-73, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C60F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0366DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de outubro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C308179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 804/2019

PORTARIA Nº. 804/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

CANCELAR a diária do dia 10/10/2019, concedida à servidora pública municipal Sra. LEIDE FALAVINHA ROCHA, Gerente da Agência do Trabalhador, com destino a Londrina – Pr., no valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) concedida através da Portaria nº. 776/2019, conforme processo nº. 2643/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0BBC1B19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04
CONTRATO Nº: 182/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DE892501

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAMPOLIV COM. DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 05.380.615/0001-04
CONTRATO Nº: 183/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**.
VALOR: R$ 30.310,00 (trinta mil, trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D66A9211

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
CONTRATO Nº: 184/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**.
VALOR: R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FBDDD289

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 24.413.415/0001-55
CONTRATO Nº: 185/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.**.
VALOR: R$ 158.604,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:75F15965

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ: 29.530.767/0001-04, com o valor total de: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: CAMPOLIV COM. DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.380.615/0001-04, com o valor total de: R$ 30.310,00 (trinta mil, trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, com o valor total de: R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 24.413.415/0001-55, com o valor total de: R$ 158.604,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D3B3843F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Paulo Cesar Fiates Furiati
CPF Nº 200.849.439-04 RG Nº 890.157-0
Endereço Residencial: Rua Souza Naves, 1329
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 1270
Quantidade de Diárias: 02 diárias e meia Valor de R$ 1.587,50 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Justificativa para a realização da viagem: EVENTO INOVADOR GOVERNO 5.0 - DIAS 30, 31/10 E 01/11

Destino: FOZ DO IGUAÇU
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 558,48
Distância aproximada: 1.370KM
Data de início da viagem: 29/10/2019
Horário da saída: 23:15

Data do término da viagem: 01/11/2019
Horário do retorno: 05:20

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 047/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Paulo Cesar Fiates Furiati, conforme solicitação, datada de 22/10/2019.

Poder Executivo Municipal, em 22 de outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99641B18

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Ana Karina Azambuja
CPF Nº: 998.412.909-87 RG Nº: 12.578.020-2
Endereço Residencial: Rua Gustavo Kuss, s/n – Estrada do Estingle.
Cargo: Psicóloga
Matrícula: 6970
Quantidade de Diárias: 03 **No valor de R$: 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais)
Justificativa para a realização da viagem: Participação no **10º Encontro de Apoio Técnico Integrado da SNAS**, com as temáticas: Benefícios Eventuais no SUAS; Programa Bolsa Família; Gestão do Programa Criança Feliz; Acessuas;Proteção Social no contexto de calamidades públicas e emergências; dentre outras, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019.
Destino da viagem: Brasília - DF
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual?.....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 1.471,40 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Distância aproximada: 1.459 km
Data de início da viagem: 29/10/2019
Horário da saída: 04:50H
Data do término da viagem: 01/11/2019
Horário do retorno: 23:00h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 048/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Ana Karina Azambuja conforme solicitação datada de 22 de outubro de 2019.
Poder Executivo Municipal, em 22/10/2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C4142FC

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Márcia Hoffmann Siben
CPF Nº: 025.512.829-00 RG Nº: 6.825.147-8
Endereço Residencial: Capão Bonito, s/n – Área Rural
Cargo: Secretária
Matrícula: 4856
Quantidade de Diárias: 03 **No valor de R$: 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais)
Justificativa para a realização da viagem: Participação no **10º Encontro de Apoio Técnico Integrado da SNAS**, com as temáticas: Benefícios Eventuais no SUAS; Programa Bolsa Família; Gestão do Programa Criança Feliz; Acessuas;Proteção Social no contexto de calamidades públicas e emergências; dentre outras, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019.
Destino da viagem: Brasília - DF
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual?.....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 1.471,40 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Distância aproximada: 1.459 km
Data de início da viagem: 29/10/2019
Horário da saída: 04:50H
Data do término da viagem: 01/11/2019
Horário do retorno: 23:00h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 050/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Márcia Hoffmann Siben conforme solicitação datada de 22 de outubro de 2019.
Poder Executivo Municipal, em 22/10/2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C9829C1

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: SIMONE DOS SANTOS
CPF Nº: 053.259.059-80 **RG Nº:** 9.149.184-2
Endereço Residencial: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 714
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 9559
Quantidade de Diárias: 03 **No valor de R$: 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais)
Justificativa para a realização da viagem: Participação no **10º Encontro de Apoio Técnico Integrado da SNAS**, com as temáticas: Benefícios Eventuais no SUAS; Programa Bolsa Família; Gestão do Programa Criança Feliz; Acessuas;Proteção Social no contexto de calamidades públicas e emergências; dentre outras, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019.
Destino da viagem: Brasília - DF
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual?.....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 1.471,40 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Distância aproximada: 1.459 km
Data de início da viagem: 29/10/2019
Horário da saída: 04:50H
Data do término da viagem: 01/11/2019
Horário do retorno: 23:00h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 049/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Simone dos Santos, conforme solicitação datada de 22 de outubro de 2019.

Poder Executivo Municipal, em 22/10/2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:531FABB0

GABINETE
DECRETO Nº 24269, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 04/2019, da Seção de Farmácia Especial, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 23092/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.10.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO			10.830.475-8/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORASSEMANAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Farmácia exonerado à pedido, a partir de 08.05.2019, por intermédio do Decreto nº 24.073, de 06.05.19.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24269, DE 18.10.19 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:268EFF53

GABINETE
DECRETO N° 24270, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 303.300,00 (Trezentos e Três Mil e Trezentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	
04.122.0006.032 Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	
412: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
04.122.0006.2033 Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	
629: 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 18.300,00
04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
172: 3.3.90.36.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0005 Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	
71: 3.3.90.91.00.00.000 – Sentenças Judiciais	R$ 40.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
129:3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações Patronais	210.000,00
TOTAL.....	**R$ 303.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 93.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101	R$ 210.000,00
TOTAL.....	**R$ 303.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87BDAAEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPAPREVI, CNPJ SOB N° 04.809.888/0001-69, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 28.739.782/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ LEONARDO PIMENTA DE REZENDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 64.386,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 - INST DE PREV DO SERV PÚBLICO DO MUN DE LAPA

ÓRGÃO: 17 - INST DE PREV DO SERV PÚBLICO DO MUN DE LAPA
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2257 – ADQUIRIR VEÍCULO
REFERÊNCIA: 859
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: - 3449052000000000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
DATA: 14/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:145CED28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO (URBANA E RURAL), PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ITENS 01, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 191.990,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7A94415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 34° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA CANCELADO O 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
FICA RETIFICADO O CONTRATO NO QUE SE REFERE À BASE DE CÁLCULO PARA OS ACRÉSCIMOS (VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO), RETIFICANDO, CONSEQUENTEMENTE, OS PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMOS DOS 18º, 21º, 29º E 30º TERMOS ADITIVOS NA FORMA QUE SEGUE:
a) RETIFICAR O VALOR ORIGINAL ATUALIZADO DO CONTRATO UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA OS ACRÉSCIMOS FIRMADOS;
b) RETIFICAR O PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO, CONSIDERANDO O CORRETO VALOR ORIGINAL ATUALIZADO;

TERMO ADITIVO	DATA DO TERMO ADITIVO	BASE DE CÁLCULO PARA O ACRÉSCIMO (VALOR ORIGINAL ATUALIZADO)	VALOR DO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
18º	21/11/2018	R$ 352.686,96	R$ 4.550,00	1,2901%
21º	15/02/2019	R$ 352.686,96	R$ 3.120,00	0,8846%
29º	03/04/2019	R$ 352.686,96	R$ 4.550,00	1,2901%
30º	22/04/2019	R$ 352.686,96	R$ 21.220,00	6,0167%

DATA: 07/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E08F599C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 35° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), SOB O PERCENTUAL DE 1,43% (HUM VÍRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PARA CONTRATAÇÃO DE 40 HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO TÉCNICA REMOTA PARA GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO TCE/PR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, COM BASE NO BOLETIM DE ATENDIMENTO N°75534.
O VALOR COBRADO POR HORA TÉCNICA CORRESPONDE A R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 407
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039080000000000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
DATA: 08/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D37073E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 36° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1206/2019 – PD Nº 23158/2019 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO:999
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1000
ÓRGÃO:5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1016
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1017
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1018
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1019
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1020
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1021
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
CÓDIGO REDUZIDO: 1024
ÓRGÃO: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI
AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
DATA: 17/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA839B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 004/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, LOTE ÚNICO (ITEM 1 E 2).
VALOR GLOBAL: R$104.880,00 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51958E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 02, 06, 09, 13, 15, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 55, 57, 58, 62, 63, 65, 67 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 190.788, 84 (CENTO E NOVENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42D887EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 1.678,35 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED11D3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 04, 22, 24, 29, 68 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 68.541, 40 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B618A021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LEONARDO HENRIQUE PAZUCH DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 16, 53, 56, 60, 74, 76 E 77.
VALOR GLOBAL: R$ 191.028, 21 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E81B5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: M MÓBILE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MILTON LUIZ PSCHEIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 20 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 43.564, 85 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D52B969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 19 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 3.953, 48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98092351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 14.227.560/0001-98, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. THIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 07, 10, 17, 23, 27, 37, 48, 49, 52 E 61.
VALOR GLOBAL: R$37.180,76 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04182FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ROBERTO MISTURA ME, CNPJ SOB Nº 10.292.359/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ROBERTO MISTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 28, 39 E 70.
VALOR GLOBAL: R$ 56.786, 48 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADCDD730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 12.793.110/0001-37, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. LUCIMARA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 08, 11, 14, 18 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 20.144, 31 (VINTE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46741052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 13.993.669/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 54 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 31. 726, 00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842D18B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: FERNANDES & DIAS SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.780.260/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO ADRIANO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 01, 03, 05, 30, 32, 33, 34, 66 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 342. 619,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:709F6936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ZELI ODETE DA SILVA ME, CNPJ SOB Nº 19.232.159/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EDENIR DE AQUINO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 12, 25, 26, 51 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 31.560, 00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CA9369F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. TATIELE DE LIMA CRUZ DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$ 34. 410, 30 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4518CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: GLAUCIA APARECIDA CORTES DEZATENICKI EPP, CNPJ SOB Nº 10.698.929/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GLAUCIA APARECIDA CORTES DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM (NS) 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 29.216,50 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69248C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: FLEITER COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ SOB Nº10.264.865/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAPHAEL DE MEDEIROS ALBUQUERQUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM (NS) 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 556.820,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:089C3DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 07.555.459/0001-09, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RUBENS DOS REIS MORAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 01, 07, 15, 16, 17, 24, 31, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 136.297,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CF47C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 05 E 13
VALOR GLOBAL: R$ 20.089,60 (VINTE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9D27C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956.0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBILAN BRANCALHONI SAPLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 25, 26, 29 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 121.502,50 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6B6A1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELE BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 09, 10, 18, 20, 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 91.216,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21CF9D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MILTON LUIZ PSCHEIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 23.280,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E025ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 27.821.705/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VINICIUS VIZZOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 03, 19, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 96.360,00 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C32C975A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: ADL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 15.267.298/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADEMIR LAURINDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 08 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 12.371,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DE212BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: TECNOLAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.464.652/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HÉLIO ALMIR BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 04, 33 E 38
VALOR GLOBAL: R$ 144.399,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8198BE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.850.828.0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE RICHTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CMEI'S, ITEM (NS), 02, 21 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 37.468,30 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E64DAE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: LUCAS C. RUBEL ME, CNPJ SOB Nº 22.246.173/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS COSTA RUBEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ITEM (NS) 19, 21, 24 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 45.155,40 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3CF1930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: MICROSENS S/A, CNPJ SOB Nº 78.126.950/0011-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JETRO LEANDRO FICK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ITEM 39.
VALOR GLOBAL: R$ 84.420,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E1EF369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA: NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 28.949.775/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JORGE PERELLES NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ITENS 01, 02, 03, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 33 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 83.865,50 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF3E687D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS. DETENTORA: SOLO COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. YARA DUTRA SANTIAGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$ 3.495,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85DC4CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS. DETENTORA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 27.274.178/0001-87, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ITENS 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 11.097,80 (ONZE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11060406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS. DETENTORA: VIA NOVITÁ LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 37, 40, 41 E 42.
VALOR GLOBAL: R$ 79. 071,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F9C2258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, RELATÓRIOS CONTÁBEIS E PUBLICAÇÕES DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÕES SOCIAIS EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$308.700,00 (TREZENTOS E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:589BF7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 303/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 02.632.804/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RONOEL DE LUCA.
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$28.160,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1055
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2378 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DATA: 14/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06788C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 590.265,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BA8631B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.741.337/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ÉDIO LAZZAROTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CCF5EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: SOLO COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ERIC D LUCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI'S E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM (NS), 03, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 21, 22, 26, 27, 31, 35, 37, 38, 45, 51, 60 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 2.948,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A21079B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI'S E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM(NS), 10, 11, 18, 20, 23, 24, 28, 32, 34, 36, 39, 41, 44, 46, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 59 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 6.894,40 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A73C7264

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2018

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, CNPJ SOB Nº 28.248.986/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. TIAGO DANIEL VEDAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI'S E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM (NS), 02, 05, 06, 14, 16, 17, 25, 30, 33, 42, 43, 53, 54, 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 2.171,25 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37634E51

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.486.805/0001-67, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, ALEXSANDRO QUEIROZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI'S E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM (NS), 01, 04, 19, 29, 48, 61 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 1.309,02 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E774D8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: EKOMOB COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 15.825.521/0001-55, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CRISTINA MARIA VIEIRA MORAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:277D1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA.MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.282.205/0001-11, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SUZELI TYSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ITENS 01 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6F2B575

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 E 38.
VALOR GLOBAL: R$710.784,00 (SETECENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49150762

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.209.021/0001-96, REPRESENTADA POR PROPRIETÁRIO, SR. LEONEL CARLOS ANDERMAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE PLANTIO, LOTES 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$153.950,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42A263CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 244/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 24.703.351/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, ALTERANDO A REDAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA, SUBITEM 8.3, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME COMUNICADO INTERNO - PD 22731/2019 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE), PASSANDO A SER O SR. EVANDRO LUIS VEIS.
DATA: 17/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0CAEBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ E. S. SCHILLING EPP, CNPJ SOB Nº 02.441.945/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITENS 10 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 494,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AD2BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: C & C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB N° 16.501.564/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITENS 03 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 9.739,80 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F206771

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: CANCHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ SOB N° 07.284.883/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRCIO TEÓFILO DO AMARAL PROENÇA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITENS 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$695,91 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CE470BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB N° 14.163.479/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO MAZZON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 2.135,10 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D58E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: G A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME, CNPJ SOB N° 26.290.146/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MATHEUS ARANTES DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C11E089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 05.927.075/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LINDOMAR DANTAS DE SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITENS 13 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 3.689,90 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618CA1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.596.969/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITENS 02, 08, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 1.254,58 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C60A6D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 29.250.204/0001-62, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ MANOEL GONZALEZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITENS 04 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 2.806,74 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72387960

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E

ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: GUAXINIM COMÉRCIO EIRELI, CNPJ SOB N° 08.459.500/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO PEREIRA MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 2.878,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0CD4C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: V P SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ SOB Nº 18.448.863/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINICIUS PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 394,50 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1888096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: LIPSKI RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 75.902.684/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO LIPSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS (04, 05 E 06), E FORNECIMENTO DE MARMITEX, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DOS MUSEUS, THEATRO SÃO JOÃO, ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E RECEPTIVO TURÍSTICO (ITENS 01, 02 E 03).
VALOR GLOBAL: R$ 101.223,00 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BD82C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.263.623/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS AUGUSTO WARNECKE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$229.800,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC6B19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.134.461/0001-39, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAMARIS TUSSI FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA DE LEI COM ESTRUTURA DE FERRO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A79D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

(DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA: JULIO EDUARDO KELTE ME, CNPJ SOB Nº 21.698.285/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. JULIO EDUARDO KELTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8922590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.014.626/0001-36, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VALDECIR MARTINELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 328.500,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E70B4C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 05.197.303/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSMAR MICHREFF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 21.670,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19DEB516

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 04.996.705/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRÍCIA WEBER DRUGOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33898544

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 160.
VALOR GLOBAL: R$ 1.230.208,97 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63467A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE,

(DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: A K LUBRIFICANTES – EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 13.346.634/0001-42, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 10, 13, 19, 21, 23 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 99.448,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6207245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR.FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 13.553.143/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 24 E 31.
VALOR GLOBAL: R$ 2.665,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F6504DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.880.137/0001-78, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 25, 26, 27 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 43.967,50 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B037F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 30.572.270/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VANDERLEI LUIZ HENNING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 04, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 34, 36, 37 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 216.259,50 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:039ED29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ SOB Nº 30.253.831/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 23.820,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8BA8CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME, CNPJ SOB Nº 10.494.712/0001-68, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 07, 08, 09, 18, 20, 22, 30, 33, 35.
VALOR GLOBAL: R$ 182.499,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02D6B793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.013.392/0001-01.
OBJETO: FICA CANCELADA A ATA. DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DA DETENTORA EM CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO DEVERÃO RESTRINGIR-SE À OCORRÊNCIA OU NÃO DE JUSTA CAUSA PARA O CANCELAMENTO PELA EMPRESA, A SER APURADA EM DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE DEVERÁ SER INSTAURADO PARA A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 11.3.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA: 21/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:612117AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLUCY WIEDMER.
DETENTORA: E. R. FELIX – PROD. AGROP. - ME, CNPJ SOB Nº 07.296.219/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER RODRIGO FELIX.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEDAÇÃO E ANALGESIA PARA CASTRAÇÃO EM CÃES MACHOS (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 2.083,50 (DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:930A6284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 08.490.629/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER SILVÉRIO SIMÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM 50.
VALOR GLOBAL: R$ 286,80 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55ADB44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI ME, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$128.800,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04F48E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.087.469/0001-96, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. VANDERLEI TRENTINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO (CASA DE PASSAGEM), ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42 E 43.
VALOR GLOBAL: R$ 12.472,55 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC5DA3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUICIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM (NS) 04, 06, 08 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 7.105,40 (SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42AEAEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 25.043.791/0001-68, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DEIZELAINE XAVIER DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 3.594,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B60242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 28.275.797/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DENIELLY FERREIRA MONTUAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 08, 09, 13 E 23.
VALOR GLOBAL: R$ 10.195,60 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50F75B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.300.287/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E16D2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: M MOBILE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS AUGUSTO RAUEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 05, 06, 07 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 11.818,25 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6253E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.282.205/0001-11, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SUZELI TYSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 03, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 9.690,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD40A366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 85.515.542/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VINICIUS DO AMARAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A000C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 30, 84, 109, 125 E 143.
VALOR GLOBAL: R$ 33.486,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0015603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 13, 38, 62, 89, 98, 116, 152 E 164.

VALOR GLOBAL: R$ 3.153,50 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E714CD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 05, 12, 17, 21, 24, 28, 29, 32, 39, 40, 44, 46, 53, 56, 59, 61, 63, 85, 88, 90, 93, 114, 115, 123, 129, 130 E 142.
VALOR GLOBAL: R$ 196.829,40 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9279D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DAVID MATIUSSI MONTEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 31, 141, 160 E 162.
VALOR GLOBAL: R$ 58.570,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9146B588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N° 09.192.829/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VALDEMIR REGAMONTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 134, 140, 155, 156 E 157.
VALOR GLOBAL: R$ 291.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E15BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA ME, CNPJ SOB N° 10.488.145/0001-03, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. INGRID RUTH HEGELE GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 58, 78, 105 E 153.
VALOR GLOBAL: R$ 54.069,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A49BCDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 69, 99 E 139.
VALOR GLOBAL: R$ 63.740,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AC664C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE MAGNO BAREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITENS 04, 49, 96, 97, 127, 159 E 163.
VALOR GLOBAL: R$ 285.954,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F0EFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LARISSA CARDOSO MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 02, 03, 11, 22, 26, 37, 52, 64, 65, 66, 70, 79, 80, 81, 83, 101, 108, 113, 122, 128 E 161.
VALOR GLOBAL: R$ 102.499,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAF44ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.013.392/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IRNO PAULO ROSSINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 149.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0A9EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 19, 23, 42, 55, 74, 76, 77, 87, 91, 121, 144, 145, 146, 150 E 151.
VALOR GLOBAL: R$ 126.564,40 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:952D8B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: DIMEVA - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.386.283/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO MACIAG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 106 E 147.
VALOR GLOBAL: R$ 13. 658,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CE50A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 47, 102 E 158.
VALOR GLOBAL: R$ 12. 057,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AD7C70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 06, 25, 68, 110, 131, 135, 136 E 154.
VALOR GLOBAL: R$ 64.656,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FA13E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 85.247.385/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 07, 34, 35 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 110.350,00 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA62E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956.0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBILAN BRANCALHONI SAPLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 10, 16 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 13.186,00 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26F1ECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ CARLOS MIZIDIO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 01, ITENS 01 AO 07.
VALOR GLOBAL: R$ 235.999,80 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 09/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30D56067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME, CNPJ SOB Nº 25.386.146/0001-48, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 08, 09 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 57.920,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37AF3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 07.118.503/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. AMANDA RODRIGUES BONATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B45E6BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.633.441/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ARANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 03 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 3.783,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:368B8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RICARDO HENRIQUE MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 15, 22, 23, 24 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 16.799,36 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EF63AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 27.105.456/0001-

72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 32.
VALOR GLOBAL: R$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC2E450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.648.513/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI KRAMER HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 7.730,00 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:522FDC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 9.792,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6D1A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: S. V. BRAGA IMPORTADORA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 05, 06, 07 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 4.570,58 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE53876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SUPRITÉCNICA EIRELI ME, CNPJ/MF SOB Nº 13.107.128/0001-09, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JULIANE DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$ 4.159,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:888B3562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: TOPMEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 10.948.986/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, JOSÉ EMANUEL DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$ 864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF0DEC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 05, 09 E 46.
VALOR GLOBAL: R$13.540,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:723049E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 1.695,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE9CD119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ELTON SANTOS ROCHA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITEM 51.
VALOR GLOBAL: R$4.867,20 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D60B1439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LARISSA CARDOSO MACHADO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 03 E 45.
VALOR GLOBAL: R$8.178,00 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:251294EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 28 E 29.
VALOR GLOBAL: R$2.675,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3E641BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS11, 39 E 48.
VALOR GLOBAL: R$4.553,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B024B286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 08, 14, 16, 20, 24, 32, 33, 37 E 43.
VALOR GLOBAL: R$ 18.246,90 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08991E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 27 E 34.
VALOR GLOBAL: R$1.684,50 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DDC0626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RICARDO AGENOR GERONIMO CALDART.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BF61634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: M AMALIA TEIDER MENDES, CNPJ SOB Nº 11.216.356/0001-83, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA AMALIA TEIDER MENDES.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 4.037,00 (QUATRO MIL E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDD17C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 83.029,02 (OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A75677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.204.127/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENIR GREGANINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADOR PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 01, 02, 03, 04 E 08.
VALOR GLOBAL: R$ 147.002,50 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA63D6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ SOB Nº 33.255.787/0001-91 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANTÔNIO DIMAS DO NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADOR PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 42.617,30 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C477F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADOR PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4980E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ELIS REGINA LEINEKER CAMARGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, NA EXECUÇÃO DO PROJETO "CONSTRUINDO MEU FUTURO", LOTES 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 22.596,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/201

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FA58F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA, O ITEM 28 PASSA A CUSTAR R$ 24,88 (VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), OU SEJA, COM REDUÇÃO DO PREÇO ORIGINAL DE 19,742% (DEZENOVE VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA E DOIS PONTOS PERCENTUAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE ADENDO RETROAGEM A 09.08.2019.
DATA: 27/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D18EC1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: JOSE ELISEO SERÓDIO
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 23 de outubro de 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,0 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem: PAGAMENTO DOS CONSIGNADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 21 de Outubro de 2019.

_____
JOSE ELISEO SERÓDIO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:08CB7810

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Cargo/Função: VEREADOR (x) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 23 a 25 outubro de 2019.
Número de Diárias: 02
Espécie Diária: (x) COM PERNOITE ( ) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e noventa reais)
Destino: Curitiba- Pr
Objetivo da Viagem: CURSO: Atuação Legislativa Eficiente (Procedimentos, Orientações e Obrigações).
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 21 de outubro de 2019.

_____
ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B08D203E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO (x)
Período da Diária: 21 DE OUTUBRO DE 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 80,00 (oitenta reais)
Destino: Palmital - Pr
Objetivo da Viagem: Levar o computador da Câmara municipal para reparos.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2017, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 21 de outubro de 2019.

_____
ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:54BDF1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2019

Súmula: Concede diária(s) a FUNCIONARIA da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária a **FUNCIONARIA** , conforme especificado abaixo:
Nome: ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO (x)
Período da Diária: 21 DE OUTUBRO DE 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 80,00 (oitenta reais)
Destino: Palmital - Pr
Objetivo da Viagem: Levar o computador da Câmara municipal para reparos.
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 22 de outubro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:924A4B32

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2019

Súmula: Concede diária(s) ao VEREADOR da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao **VEREADOR** , conforme especificado abaixo:
Nome: ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Período da Diária: 23,24,25 DE OUTUBRO DE 2019
Número de Diárias: 02
Espécie Diária: 02 com pernoite, Dentro do Estado do Paraná - Viagens acima 360 Km
Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e noventa reais)
Destino: Curitiba- Pr
Objetivo da Viagem: CURSO: Atuação Legislativa Eficiente (Procedimentos, Orientações e Obrigações).
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 22 de outubro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:18BFDD47

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2019

Súmula: Concede diária(s) ao PRESIDENTE da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao PRESIDENTE , conforme especificado abaixo:
Nome: **JOSE ELISEO SERODIO**

Período da Diária: 23 de outubro de 2019.
Número de Diárias: 01
Valor Total: R$ 160,0 (cento e sessenta reais)
Destino: Pitanga - Pr
Objetivo da Viagem: PAGAMENTO DOS CONSIGNADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 22 de outubro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:657B327E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal **no dia 04 de novembro de 2019, às 15horas** para apresentação do **Projeto de Lei nº 022/2019,** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 21 de outubro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

Á Comissão de Finanças e Orçamentos

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:30B2ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°325/2019

Portaria nº 325/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** ao servidor EDENILSON DOS SANTOS MENDES, lotado no departamento de EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 60 (SESSENTA DIAS) conforme atestado médico de 08/10/2019 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 08/10/2019.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EC896E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°326/2019

Portaria nº326/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizadas a servidor a HELENITA F. TRABUCO, ocupante de cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018/2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4504DD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2019-PML
PROCESSO Nº. 211/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D"Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 14 de novembro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.496.396,55 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noeventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B875E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019-PML
PROCESSO Nº. 208/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51 m2 nos seguintes trechos: Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello; Rua Presidente Bernardes – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anastácio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 11 de novembro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 384.459,81 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do

Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BF79EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANJO HOSPEDAGENS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	APARTAMENTO DUPLO (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	40	110,00	4.400,00
3	APARTAMENTO INDIVIDUAL (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	90	60,00	5.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI GUERRA DOS ANJOS
Anjo Hospedagens LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EDFD756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 553/2019

PORTARIA Nº. 553/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEUSA GONÇALVES BORGES,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 59401 e 966017, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/10/2019 a 13/11/2019, com retorno ao trabalho na data de 14/11/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B039357C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 554/2019

PORTARIA Nº. 554/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/10/2019 a 10/11/2019, com retorno ao trabalho na data de 11/11/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A4D579BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 555/2019

PORTARIA Nº.555/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 294/2019 de 03/05/2019, que concedeu 20 dias de férias a partir de 11/05/2019 a 30/05/2019;

Considerando a Portaria nº. 338/2019, que concedeu licença gestação para a partir de 13/05/2019 a 09/11/2019;

Considerando que a Licença Maternidade, interrompeu o usufruto dos 20 dias de férias.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 966004, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 18 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir de 11/11/2019, devendo retornar em atividade em 28/11/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2016.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:57B622DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 020/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
FORNECEDOR: AUTO POSTO LOBATO – EIRELI – EPP.
CNPJ nº. 75.073.544/0001-82
OBJETO: Fica rescindida amigavelmente a ata de registro de preço e o compromisso de fornecimento em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos objetos já fornecidos. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.

Poder Executivo Municipal
Gabinete da Prefeita, aos 18/10/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:768B1FE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 42/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	90/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	90/2019
	Data do Processo:	12/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) Prefeito Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/63 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	90/2019
b) Licitação Nr.:	42/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/10/2019
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME DISPOSTO NA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR, ALTERADA PELA DELIBERAÇÃO Nº 012/2017 - CEDI/PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004418 - CAROL COMERCIAL - EIRELI	2	0,0000	5.005,80
- 005254 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	1	0,0000	353,40
- 005221 - M P L METALURGICA PARANA LTDA	3	0,0000	10.261,60
- 005182 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	5	0,0000	4.724,00
- 004721 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME	1	0,0000	1.695,00
- 003695 - V AMBROZIO INFORMATICA - ME	2	0,0000	975,00
	14		23.014,80

Lobato, 22 de Outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:66A6EF44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2019 - PML.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, **às 09h00min do dia 12 de novembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000 LEILÃO a alienação de bens inservíveis (veículos, micro-ônibus, motoniveladora, moto, coletor/compactador de lixo, pá carregadeira e caminhão) pertencentes ao patrimônio municipal. Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, acima indicado a partir da publicação do mesmo, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Leiloeira no endereço acima mencionado ou pelo site www.lobato.pr.gov.br – aba “Licitações”.

Lobato/PR, 22 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DB144CFD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 0016/2019 - DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TESOURARIA DA SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 0016/2019

Designa o servidor para exercer as funções de TESOURARIA da SAMAE e dá outras providências.

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições,**RESOLVE:**

Art. 1º- Designa à servidora ISABELA MILANI EGEA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer a atividade de TESOUREIRA com atribuição de movimentação financeira do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, através da assinatura em conjunta com o Diretor da SAMAE de Lobato, Sr. Afrânio Lemos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do SAMAE de Lobato, nos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D5255E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 14/10/2019, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **IRACI BISPO DOS SANTOS**, RG 4.038.389-1 e CPF 608.525.779-15**, cargo de provimento efetivo de Professora.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:659570FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMAS

Aprova a Prestação de contas dos Recursos do PPAS referente ao primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:
I – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente ao período de janeiro à junho do ano de 2019, após apreciação deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2019.

DALMARES VIEIRA CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:9C069FC0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.98/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manut. Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00940	(Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manut. Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00940	(Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00940	(Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	3.000,00
TOTAL		**5.000,00**
TOTAL CANCELADO		**5.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de outubro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AFEAFDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 112/2019

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DANIEL CAMARGO DE LIMA – CONFECÇÕES, CNPJ 31.937.796/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III, 3.1 do contrato 112/2019, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 16
Descrição: Camiseta de malha piquet inglesa.
Qtd. Estimada: 38
Qtd. Aditada: 09
R$ unit.: R$ 24,8485
R$ aditado: R$ 223,63
% aditada: 23,68%

Item: 17
Descrição: Camiseta de malha.
Qtd. Estimada: 39
Qtd. Aditada: 09
R$ unit.: R$ 24,8485
R$ aditado: R$ 223,63
% aditada: 23,08%

Item: 18
Descrição: Camiseta de malha.
Qtd. Estimada: 88
Qtd. Aditada: 22
R$ unit.: R$ 24,8485
R$ aditado: R$ 546,66
% aditada: 25%

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 993,92 (novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela aquisição dos uniformes supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8451E7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Processo Administrativo: 143/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 005/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaborar projetos de pavimentação asfáltica a ser implantada no distrito de Dorizon, de acordo com as exigências do PARANACIDADE e do programa PAM.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

JULIO EDUARDO KELTE: R$ 13.640,00

TOTAL GERAL: R$ 13.640,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B9C1FBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

Processo Administrativo: 145/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 039/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS – ME: R$ 1.431,20

MULTILIZZA COMERCIAL LTDA: R$ 24.660,00

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME: R$ 17.973,63

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP: R$ 67.528,17

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA – ME: R$ 33.337,70

TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA – EPP: R$ 2.729,00

L & L CAVASSIM LTDA – ME: R$ 9.169,54

TOTAL GERAL – R$ 156.829,24

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C4E54A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 277.2019

DECRETO N.º 277 de 21 de outubro de 2019.

Súmula: Estabelece prazo de entrega de notas fiscais de compras e serviços efetuadas por este órgão municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO, necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 20.11.2019, o prazo final para que os fornecedores e prestadores de serviço ao Município de Mallet façam a entrega de Notas Fiscais de compras e serviços junto a esta Prefeitura Municipal de Mallet – PR, para o encerramento do exercício financeiro de 2019.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:23BD64CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 32/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE PPAS IV – ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.454,92 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 32/2019

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE PPAS IV – ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.454,92 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQüENTA

RESOLUÇÃO Nº. 32/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Familiar de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, no valor total de R$ 3.454,92 (três mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme deliberações nº 039/2014, 006/2015, 003/2016 e 047/2016 – CEAS/PR e Resolução nº 090/2016 SEDS para o ano de 2019/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de outubro de 2019.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – Modalidade PPAS IV – Acolhimento Familiar de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, no valor total de R$ 3.454,92 (três mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme deliberações nº 039/2014, 006/2015, 003/2016 e 047/2016 – CEAS/PR e Resolução nº 090/2016 SEDS para o ano de 2019/2020, referente a valores do exercício de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de outubro de 2019

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:9340FF2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.333/2019

LEI Nº 3.333/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.096.		Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde	
1078 -3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	199.260,00

07.001.10.301.0010.2.100.		**Manutenção do Núcleo de Apoio a saúde da Família(NASF)**	
1076 -3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	23.250,00
1077 -3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
Total Suplementação:			**223.260,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
1.7.2.8.03.11.00.000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo- Principal	31357	223.260,00
Total:		**223.260,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 outubro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:757A69E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 3.332/2019

LEI Nº 3.332/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.029,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e nove reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
428 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.243.0010.6.093.		**Manutenção de ações em Saúde com crianças e Adolescentes**	
439 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	999,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
905 -3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.109,00
473 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.998,00
906 -3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
887 -3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	45.780,00
515 -3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.143,00
513 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**167.029,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 167.029,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e nove reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.243.0010.6.093.		**Manutenção de ações em Saúde com crianças e Adolescentes**	
440 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
900 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.110,00
904 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.999,00
07.001.10.301.0010.2.098.		**Manutenção dos Programas Mais médicos e Provab**	
480 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.999,00
481 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.999,00
07.001.10.302.0011.2.104.		**Manutenção das atividades de serviços de saúde complementares**	
542 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.800,00
543 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.780,00
07.001.10.304.0012.2.110.		**Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses**	
572 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.119,00
573 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.279,00
574 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.999,00
575 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	748,00
576 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.199,00
571 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
Total Redução:			**167.029,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de outubro , 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:87730709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2019

DECRETO Nº 492/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.333/2019**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
1078 -3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	199.260,00
07.001.10.301.0010.2.100.		**Manutenção do Núcleo de Apoio a saúde da Família(NASF)**	
1076 -3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	23.250,00
1077 -3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
Total Suplementação:			**223.260,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 223.260,00

(duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
1.7.2.8.03.11.00.000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo- Principal	31357	223.260,00
Total:		**223.260,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 outubro, 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8EF0025B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2019

DECRETO Nº 491/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.332/2019**

DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.029,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e nove reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
428 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.243.0010.6.093.		**Manutenção de ações em Saúde com crianças e Adolescentes**	
439 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	999,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
905 -3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.109,00
473 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.998,00
906 -3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
887 -3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	45.780,00
515 -3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.143,00
513 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**167.029,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 167.029,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e nove reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.243.0010.6.093.		**Manutenção de ações em Saúde com crianças e Adolescentes**	
440 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
07.001.10.301.0010.2.096.		**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**	
900 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.110,00
904 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.999,00
07.001.10.301.0010.2.098.		**Manutenção dos Programas Mais médicos e Provab**	
480 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.999,00
481 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.999,00
07.001.10.302.0011.2.104.		**Manutenção das atividades de serviços de saúde complementares**	
542 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.800,00
543 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.780,00
07.001.10.304.0012.2.110.		**Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses**	
572 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.119,00
573 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.279,00
574 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.999,00
575 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	748,00
576 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.199,00
571 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
Total Redução:			**167.029,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 21 de outubro , 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DEFE923

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 21 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0AFB2A0

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADAS E PASSEIO NO COMPLEXO FERROVIÁRIO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de

expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 22 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CFA5766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO

DECRETO N° 000566/2019 de 18 de Outubro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 146.760,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1939)	31.000,00
08.244.0007.2343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1941)	46.500,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3880)	407,15
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3775)	68.835,51
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3779)	17,50

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939)	12.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1939)	12.000,00
08.244.0007.2343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941)	6.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941)	18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1941)	2.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3775	68.835,51
GRUPO/FONTE 3779	17,50
GRUPO/FONTE 3880	407,15

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:5C8A1D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 337 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva a servidora abaixo relacionada e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo
3543	ANANDA APARECIDA VERNIKI	03/10/2016	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:590C1351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 338 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo
3542	Cristiano Cezar Hanysz	03/10/2016	Motorista de Ônibus
3547	Fernanda de Souza de Moraes	03/10/2016	Técnico em Enfermagem
3546	Lucelia Regina Cruz	03/10/2016	Técnico em Enfermagem
3509	Odair de Freitas Pereira	15/08/2016	Motorista de Ônibus
3455	Shigueru Hyrayama	01/08/2016	Medico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9C94BF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 339 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, do cargo de Agente de Combate as Endemias, ao servidor, **ULISSES FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 5256**,** portador da Cédula de Identidade nº 7.338.809-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.235.749-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AF800FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 340 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUIZ CEZAR ALVES,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.705.119-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.373.449-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** símbolo C-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:680F376C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 341 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA,** matrícula nº 3912, portadora da Cédula de Identidade nº 1.915.289-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.614.339-87, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE LOGISTICA,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:47A9B645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 36/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recreação infantil com disponibilização de brinquedos, em atendimento a evento que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

HEVERTON CARLOS VEIT					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	335,23	335,23
1	2	UNID	1,00	333,37	333,37
1	3	UNID	1,00	334,49	334,49
1	4	UNID	1,00	222,49	222,49
1	5	UNID	1,00	220,62	220,62
1	6	UNID	1,00	381,21	381,21
1	7	UNID	1,00	462,39	462,39
1	8	UNID	1,00	140,45	140,45
1	9	UNID	1,00	78,92	78,92
1	10	UNID	1,00	99,43	99,43
1	11	UNID	1,00	79,54	79,54
1	12	UNID	1,00	111,87	111,87
TOTAL					2.800,01

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2019 datada de 14/10/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C5F28E50

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 66-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 66 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recreação infantil com disponibilização de brinquedos, em atendimento a evento que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2019.
CONTRATADO: HEVERTON CARLOS VEIT. CNPJ: 20.102.754/0001-60
VALOR CONTRATADO: 2.800,01 (Dois Mil e Oitocentos Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:80DFD018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2019

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **01 de novembro de 2019**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 22 de outubro de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:06624B52

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 148/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 59/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARIA PAULA SANTINI LOPES	**MATR.**	**001056-1**
CARGO/FUNÇÃO	ODONTOLOGA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			RODOVIARIO	
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ()**	**PLACA:**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2019	17/10/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO PARANAENSE DE ADMINISTRADORES E TECNICOS DO SERVIÇO PÚBLICO ODONTOLOGICO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 22 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C1541763

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 149/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 60/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	GABRIELA MODANES PRIOR	**MATR.**	**001059-1**
CARGO/FUNÇÃO	ODONTOLOGA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			RODOVIARIO	
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ()**	**PLACA:**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2019	17/10/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO PARANAENSE DE ADMINISTRADORES E TECNICOS DO SERVIÇO PÚBLICO ODONTOLOGICO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 22 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6268648A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 150/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 65**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO

DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** QOE 9622
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/10/2019	01/10/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO CEONC, CAC E HOSP. OLHOS. DIAS 23/09 A 01/10/2019.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
LUIZ CALEGARO (CEONC)		BARBARA TONEL (HOSP. DE OLHOS)	
JULIO CESAR DA SILVA (CAC)			

Manfrinópolis – Pr, em 220 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:49D46827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 157/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AFACE7C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 154/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/00001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A712EA10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 156/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:

15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
298 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
338 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR.
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR.
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
364 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS).
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO...
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:19558608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 028/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 028/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:11110EE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 029/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 029/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

_____
Prefeitura Municipal de Marilena

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A658EA15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Transito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
142 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
143 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.

181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
241 - 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo..

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARILENA-PR, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7E0E2B9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO TEMPORÁRIO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 01 de Outubro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JOSE DORNELLE MORENO MOREIRA	024.824.388-88	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/2018

ARTIGO 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2019. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:35567E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019-PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2019– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 - PMM

PROCESSO Nº 160/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	5355
Órgão:	2 - Poder Executivo
Unidade:	2 - Gabinete do Prefeito
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	33390400800000000000 - Manutenção de software

VALOR: R$11.614,44 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5880858C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes, após aprovação de amostras as empresas: **CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.299.068/0001-28, do item 01 no valor de R$3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), do item 02 no valor de R$11.416,00 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais) e do item 28 no valor de R$5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais). **H. A. ERBE & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 76.518.323/0001-33, do item 03 no valor de R$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), do item 05 no valor de R$2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), do item 07 no valor de R$8.070,00 (oito mil e setenta reais), do item 08 no valor de R$8.070,00 (oito mil e setenta reais), do item 09 no valor de R$5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), do item 10 no valor de R$8.070,00 (oito mil e setenta reais), do item 11 no valor de R$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), do item 12 no valor de R$8.070,00(oito mil e setenta reais), do item 13 no valor de R$2.690,00 (dois mil, seiscentos, seiscentos e noventa reais), do item 15 no valor de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), do item 16 no valor de R$5.824,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), do item 17 no valor de R$1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), do item 18 no valor de R$807,00 (oitocentos e sete reais), do item 27 no valor de R$6.270,00 (seis mil,, duzentos e setenta reais) e do item 29 no valor de R$873,60 (oitocentos e setentaa e três reais e sessenta

centavos). **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.538.222/0001-98, do item 04 no valor de R$2.718,00 (dois mil,, setecentos e dezoito reais), do item 06 no valor de R$3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), do item 14 no valor de R$10.900,00 (dez mil, novecentos reais), do item 19 no valor de R$2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais), do item 22 no valor de R$17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais) e do item 23 no valor de R$17.190,00 (dezessete mil, cento e cento e noventa reais). **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.795.248/0001-00, do item 20 no valor de R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), do item 21 no valor de R$943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), do item 24 no valor de R$5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), do item 25 no valor de R$4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais) e do item 26 no valor de R$7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:966B1484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, do item 01 no valor de R$26.284,50 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), do item 02 no valor de R$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), do item 03 no valor de R$7.216,50 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), do item 04 no valor de R$7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais), do item 05 no valor de R$2.070,00 (dois mil e setenta reais), do item 06 no valor de R$3.900,00 (três mil, novecentos reais), do item 07 no valor de R$1.900,00 (um mil, novecentos reais), do item 08 no valor de R$3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), do item 09 no valor de R$2.070,00 (dois mil e setenta reais), do item 10 no valor de R$3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais), do item 11 no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do item 12 no valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), do item 13 no valor de R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), do item 14 no valor de R$3.674,00 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais), do item 15 no valor de R4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais), do item 16 no valor de R$4.189,50 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta reais), do item 17 no valor de R$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), do item 18 no valor de R$2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), do item 19 no valor de R$1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais), do item 20 no valor de R$700,00 (setecentos reais), do item 21 no valor de R$1.080,00 (um mil e oitenta reais), do item 22 no valor de R$2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), do item 23 no valor de R$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), do item 24 no valor de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), do item 25 no valor de R$824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), do item 26 no valor de R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) e do item 27 no valor de R$588,38 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO EM REPOSIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTATICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6443DF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019 – PMM, que prevê a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA** *em favor de* **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** *inscrita no CNPJ nº* **03.725.725/0001-35***, no valor global de* ***R$11.614,44 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos),*** *com base no* art. 25, caput, da *Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 21 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:11D4A332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019 -PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 025/2019 – PMM, que prevê a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARME PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, NO GINÁSIO VICENTE GURSKI,*** *pela empresa* ***CONTRA FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA,*** *inscrita no CNPJ nº 03.848.878/0001-70, no valor global de* ***R$25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais)****, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6F8256F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 - PMM

PROCESSO Nº 161/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***CONTRA FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA***

CNPJ Nº: *03.848.878/0001-70*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARME PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, NO GINÁSIO VICENTE GURSKI***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	4585
Órgão:	9 - Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ
Unidade:	4 - Coordenação das Ativ Esport Competitivas
Ação:	2044 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3449052240000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Cód Reduzido:	2431
Órgão:	9 - Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ
Unidade:	4 - Coordenação das Ativ Esport Competitivas
Ação:	2044 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

VALOR: ***R$25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B9AF0837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, centro, Mato Rico– PR, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 29/2019, referente ao Pregão Presencial nº 09/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o acréscimo em 19,15%, ficando o valor aumentado em R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vintes e cinco reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

IZAIAS ANTUNES
Izaias Antunes - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 - Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C4A1E5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº11 DE 22 DE OUTUBRO 2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas para o Incentivo á pessoa com deficiência III ,deliberação 114/2018 CEAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas final para o Incentivo á pessoa com deficiência III 2018 diante da seguintes ressalvas ;
a) Os recursos previstos foram executados conforme Plano de Ação ,diretrizes e objetivos propostos;
b) Após acompanhamento e análise dos documentos orçamentários, este Conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas referente a Deliberação 114/2018/CEAS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 22 de outubro de 2019..

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5BF3CE32

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº012 DE 22 DE OUTUBRO 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final para o Incentivo do Benefício Eventual 2017/2018,deliberação 065/2017 CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas final para o Incentivo do benefício Eventual 2017/2018 diante da seguintes ressalvas ;
a) Os recursos previstos foram executados conforme Plano de Ação ,diretrizes,metas e objetivos propostos;
b) Após acompanhamento e análise dos documentos orçamentários,este Conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas referente a Deliberação 065/2017.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 22 de outubro de 2019..

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4E768AE9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA (ERRATA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria Nº. 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019 torna publico que efetuou **correção no ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:
"... LOTE 01 - ITEM 10
ESCORREGADOR C/RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO-ES(PROINF)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 03
BALANÇO 4 LUGARES C/ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO-BA (PROINFÂNCIA
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 04
BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 07
CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 09
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 17
GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 20
GIRA-GIRA OU CARROSSEL - CR (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.

LOTE 02 - ITEM 28
TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 105/2012 e 184/2015 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade e Laudo (Relatório, de Ensaio) da NBR 16332/2014 colagem da Fita de Bordo (resistência a tração) com no mínimo de 70N emitidos por OCP credenciado pelo INMETRO.....**."**

Leia-se:

"...LOTE 01 - ITEM 10
ESCORREGADOR C/RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO-ES(PROINF)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portarias 431/2009 e/ou 563/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 03
BALANÇO 4 LUGARES C/ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO-BA (PROINFÂNCIA
Apresentar e Comprovar que produto atende as portarias 431/2009 e/ou 563/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 04
BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende a portaria 53/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 07
CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 431/2009 e/ou 563/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 09
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)

Apresentar e Comprovar que produto atende a portaria 79/2011 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 17
GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 431/2009 e/ou 563/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 – ITEM 20
GIRA-GIRA OU CARROSSEL - CR (PROINFÂNCIA)
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 431/2009 e/ou 563/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

LOTE 02 - ITEM 28
TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) ....**"**
Apresentar e Comprovar que produto atende as portaria 431/2009 e/ou 563/2016 do INMETRO, através de Certificado de Conformidade do INMETRO.

Miraselva, 21 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AEB5B9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2019

PORTARIA Nº 410/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 22 de outubro de 2019, o Contrato de Trabalho do funcionário **LUIS CESAR CAETANO**, CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, CPF 029.332.239-29, portador da CTPS Nº 0928163 Série 0050/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 22 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9CCB7343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 02/2019

DISPÕE: REGULAMENTAÇÃO E DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Fundo de Previdência Municipal, por intermédio do Conselho Municipal de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1° - Esta resolução disciplina e institui responsabilidade pela utilização dos veículos oficiais do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Parágrafo Único – Os servidores efetivos, servidores cedidos, poderão dispor de veículo oficial quando as atividades institucionais, administrativas se assim o exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitem o eficiente desempenho de suas atividades.
Art. 2º - O veículo oficial terá como finalidade para sua utilização, nos seguintes casos:
I - atividades de representação;
II - transporte institucional;
III - serviços do Fundo de Previdência.
Art. 3° - O veículo oficial destina-se exclusivamente ao serviço público, sendo vedada sua utilização para transporte de passageiros de cunho particular que não cumpram com as disposições desta Resolução.
Art. 4° - É vedado o uso do veículo oficial, salvo em caravanas e compromissos institucionais e de representação:
I - aos sábados, domingos, feriados, exceto para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;
II - em qualquer atividade estranha a atividade do Fundo de Previdência Municipal e de seus Membros efetivos.
Art. 5º - O servidor efetivo ou cedido que pretenda utilizar o veículo deverá requerer sua utilização mediante requisição protocolada junto a Secretaria Administrativa do Fundo de Previdência Municipal acompanhada de justificativa, onde o requisitante deverá justificar por escrito, o motivo do uso do veículo, o itinerário previsto e a quilometragem a ser percorrida.
Parágrafo Único - A solicitação de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser realizada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.
Art. 6º - Ao condutor do veículo, servidor, conforme o caso, caberá:
I - operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção, além de dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
II - averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
III - comunicar ao Secretaria Administrativa o qual é responsável todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluindo, se for o caso, ocorrências mencionadas no inciso II deste artigo;
IV - apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;
V - estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigram a imagem da Instituição;
VI - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade fora dos casos previstos nesta Resolução;
VII - arcar com o valor referente às multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;
VIII - responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;
IX – Preencher sempre que solicitado um relatório sucinto dos locais percorridos, indicando a quilometragem percorrida.
Art. 7º - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente do Conselho Municipal ou o Responsável pelo controle do uso do veículo, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

Art. 8° - Ao término da circulação diária inclusive nos finais de semana, o veículo será recolhido à garagem do órgão onde possa estar protegido de dano, furto e roubo, sendo suas chaves entregues ao responsável pelo controle do veículo, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.
Parágrafo Único - O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:
I - havendo autorização e conhecimento expresso do Presidente (a) do Conselho Municipal, em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários distintos;
II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida.
Art. 9º - Compete a Secretaria Administrativa do Fundo de Previdência Social manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, horário de saída e retorno, quilometragem percorrida a cada utilização e a devida assinatura do requisitante.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria Administrativa da Fundo de Previdência Municipal, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 10º - É vedado aos usuários do veículo do Fundo de Previdência Municipal, a utilização do mesmo em serviços e atividades estranhas e diferentes daqueles indicados na requisição entregue, bem como a alteração de itinerário, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no retorno da viagem.
Art. 11º - O descumprimento de qualquer dispositivo desta regulamentação implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.
Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de outubro de 2019.

Publica-se, cumpra-se

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal
PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:5089C0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de Materiais e Reagentes, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paiçandu, no valor 6.735,86 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) da empresa Labingá Comércio de Artigos para Laboratório LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, por apresentar uma proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 15 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0887B914

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais em solicitação do departamento de Vigilância Epidemiológica e as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Paiçandu – PR, 22 de outubro de 2019.

HAILON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:43761FD4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de Veículos Ambulâncias (parte externa e interna), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Paiçandu – PR, 22 de outubro de 2019.

HAILON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D4ADCAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
CEP: 87.140-000 - Paiçandu – Paraná
Fone: (44) 3127-1200

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.850.613/0001-80

OBJETO: contratação de empresa de serviço de segurança privada desarmada com vigilância patrimonial e videomonitoriamento com cftv-vigilância todos os dias de segunda a segunda das 19h:00min às 007h00min.

VALOR: R$ 140.040,00 (cento e quarenta mil e quarenta reais) o valor global.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 (um) ano, até 18/10/2020

PAIÇANDU – PR 22 de outubro de 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:7F305AB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 06/2019

Interessado: Fundação Municipal de Educação

Assunto: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:

RELATÓRIO

A Senhora Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação solicita manifestação do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 da Rede Municipal de Ensino, conforme o Ofício nº 384/2019 e cópia do respectivo Calendário, encaminhados para este Conselho.

ANÁLISE

O Calendário Escolar apresentado pela Fundação Municipal de Educação prevê o início do ano letivo no dia 27 de janeiro para os docentes e no dia 3 de fevereiro para os discentes e término no dia 18 de dezembro para os docentes e discentes, contemplando:
Os 200 dias letivos e as 800 horas de efetivo trabalho em sala de aula, conforme determina as legislações vigentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Os 100 dias e as 300 horas para a Educação de Jovens e Adultos no primeiro e no segundo semestre, conforme determina as legislações vigentes;
Recesso escolar no mês de julho, sendo 10 dias para os docentes e 15 dias para os discentes;
Formação continuada para os docentes, sendo 2 dias em janeiro e 2 dias em julho;
Atividades de planejamento no mês de janeiro e replanejamento no mês de julho;
Reuniões pedagógicas, nos meses de janeiro, abril, julho e setembro;
Conselho de Classe bimestral em contraturno.

• CONCLUSÃO

À vista do exposto, em resposta à Fundação Municipal de Educação, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o Calendário Escolar proposto para o ano letivo de 2020, apenas com ressalva de alteração ***em julho as aulas retornarão com um dia de antecedência dia vinte de julho, para que os professores e demais trabalhadores da rede possam ter o feriado do dia vinte e oito de outubro que é dia do servidor público.***

• DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paiçandu, 21 de outubro de 2019.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7947CAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 05/2019

Interessado: Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família
Assunto: Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2019.
O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 e a Lei Municipal nº 1.699/2005, emite o presente Parecer:

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família a solicitação de inclusão na pauta da reunião ordinária deste Conselho a apresentação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2019, para fins de análise e aprovação, por meio do Ofício nº 105/2019 CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O presente Plano tem como objetivo principal da intersetorialidade a promoção do acesso à rede de serviços públicos, em especial à Assistência Social, Saúde e Educação no atendimento as famílias em suas necessidades.
O Plano apresenta os seguintes objetivos:
SAÚDE:
Reconhecimento da demanda do publico alvo e levantamento de diagnostico;
Promover reuniões de planejamento com as equipes de PSF;
Reuniões descentralizadas com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Busca ativa das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família;
Criar prioridades para pesagem do Programa da Bolsa Família nas UBS;
Monitoramento das crianças das condicionalidades da saúde através de sistemas;
Desenvolver parcerias juntos as organizações não governamentais;
Comunicação social;
Ofertar capacitação aos técnicos envolvidos na execução do Programa Bolsa Família;
Mutirão para campanha englobando as três políticas. Assistência, saúde e educação.
ASSITÊNCIA SOCIAL
BOLSA FAMILIA:
Promover reuniões de planejamento interserorial;
Proporcionar a realização de diagnostico;
Reuniões descentralizadas com as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família;
Mutirão para campanha englobando as três políticas. Assistência, saúde e educação;
Autorizar e disponibilizar acesso à base de dados cadastrais do município;
Articulação com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;
Interlocução com Conselho de Assistência Social;
Realizar o planejamento para utilização dos recursos do IGD-M;
Identificação do público que será acompanhado nas condicionalidades;
Envio do público para acompanhamento aos parceiros das áreas de educação e saúde (alimentação do sistema);
Acompanhamento do período acompanhamento das condicionalidades do PBF;
Consolidar os resultados do acompanhamento;
Recursos de condicionalidades;
Trabalho social com famílias;
CADASTRO ÚNICO:
Promover melhor acesso dos beneficiários ao CadÚnico à ampliação das famílias que necessitam das ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
Capacitar a equipe técnica, gestores e agentes envolvidos;
Promover ações de divulgação e comunicação d campanhas d atualização cadastral. Divulgando com clareza os parâmetros de funcionamento dos postos de atendimento, como: dias e horários de funcionamento, tempo de espera estimado para o atendimento, prioridades de atendimento (idosos, gestantes, etc.), documentação necessária ao cadastramento e outras informações pertinentes.

Controle e a prevenção de fraudes ou inconsistência cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denuncias;
Avaliação dos atendimentos;
Promover, preferencialmente, canal ou posto de cadastramento para atender às famílias com demandas urgentes relativas ao Cadastro Único;
Respeitar as normas relativas à acessibilidade, prioridades e tempo Maximo de espera para o atendimento;
Melhoria da inflaestrutura no prédio do Cadúnico (manter infraestrutura e quantitativo de profissionais adequados à gestão do Cadastro Único e ao processo de cadastramento das famílias em sua área de abrangência- Manual Gestão CadÚnico), aquisição de mobiliários e equipamentos;
Melhoria do ambiente de trabalho;
Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadstrados;
Adotar procedimentos para zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas;
Desenvolvimento de ações para cadastramento de grupos populacionais, tradicionais e específicos (GPTEs);
Diagnostico e fechamento do ano das atividades do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
EDUCAÇÃO:
Realização de matrícula e identificação da família pelo BF e registro das informações no cadastro SERE;
Controle de frequência em sala de aula;
Suporte técnico da coordenação / educação BF para a escola fundamental;
Comunicação Social para orientação sobre o programa na escola;
Atendimento de orientação familiar do Coordenador (serviço social);
Articulação com a gestão da coordenação BF e Educação para capacitação dos profissionais da escola;
Articulação da coordenação do Bolsa Família e coordenação da educação;
Ação Social: educação, assistência social e Bolsa Família Mutirão para campanha englobando as três políticas. Assistência, Saúde e Educação.

• DA MANIFESTAÇÃO

À vista do exposto, em resposta à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, este Conselho Municipal de Educação aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2019 em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2019 e emite o presente Parecer.

• DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RESSALVA:

- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVA O PLANO, NO ENTANTO O CONSELHO SUGERE QUE PARA O PROXIMO ANO, O MESMO SEJA APRESENTADO EM DATA ANTECIPADA PARA APROVAÇÃO, VISTO QUE O ANO ESTA POR SER FINALIZADO E SOMENTE AGORA VEIO PARA APROVAÇÃO DESTE CONSELHO.

(X) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado pela maioria dos votos
( ) Não aprovado

Paiçandu, 21 outubro de 2019.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto Nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED3462C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 389 /2019

Súmula: Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NMEP/SUAS/PAIÇANDU.

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Considerando o previsto naLei Orgânicada Assistência Social, em especial a inclusão realizada pela Lei nº 12.435/2011, inciso V do art. 6º;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS, instituída pela Resolução nº 33/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (art. 12, incisos XXXI e XXXII) que implementa a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente;

Considerando o disposto na Resolução nº 4/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, que, em seu Anexo, item 9.2, apresenta a importância da instituição dos Núcleos de Educação Permanente nas três esferas de gestão (União, Estados e Municípios),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NEP/SUAS/PAIÇANDU, responsável pelo planejamento e implementação de ações de formação e capacitação da Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no Município de Paiçandu.

Art. 2º.O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NEP/SUAS/Paiçandu, tem como objetivos:

I - Promover a interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Educação Permanente, visando a oferta e implementação de ações de formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS;

II - Elaborar diagnósticos de necessidades de qualificação e formação para gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS;

III - Contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Elaborar, formatar e acompanhar ações de formação e capacitação no âmbito do SUAS;

V - Promover a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;

VI - Promover o fortalecimento de parcerias e cooperações técnicas existentes;

VII - Promover a produção de conhecimento sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS;

VIII - Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, bem como validar as certificações com carga horária não estabelecidas na PNEP/SUAS;

IX - Organizar observatórios de práticas profissionais no âmbito do SUAS.

Art. 3º. O NEP/SUAS/PAIÇANDU será composto por representantes da Política Pública Municipal de Assistência Social, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, designados pelos respectivos departamentos ou órgãos abaixo relacionados:
Um representante do Órgão de Gestor da Assistência Social;
Um representante do Departamento de Proteção Social Básica;
Um representante do Departamento de Proteção Social Especial;

Um representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º Os integrantes do NEP/SUAS/PAIÇANDU serão nomeado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

§ 2º A Coordenação do NEP/SUAS/PAIÇANDU caberá ao Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Divisão de Gestão do Trabalho.

§ 3º Poderão vir a compor ao NEP/SUAS/PAIÇANDU, representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da PNEP/SUAS no âmbito da assistência social.

Art. 4º. Os integrantes do NEP/SUAS/PAIÇANDU terão 4 (quatro) horas semanais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E5A4D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 576/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, do dia 28 dia do Funcionário Público.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 28 de outubro de 2019, em virtude do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A866D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS – LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, no valor de **R$ 29.122,59** (vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais, cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma do Ginásio Municipal Eng. Agron. Carlos Roberto Seghezzi, conforme contrato 1024101-84/2015 e convênio 818332 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério dos Esportes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
§ 2º - O valor original do contrato de **R$ 323.873,91** (trezentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) inclusos todos aditivos passa a ser de **R$ 486.295,31** (quatrocentos oitenta e seis mil, duzentos noventa e cinco reais, trinta e um centavos).

ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3E18394F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

MUNICIPIO COLABORADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
ENTIDADE COLABORADORA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ nº 95.642.302/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 14 de outubro de 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de assistência Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA, CONFORME Plano de Trabalho do Chamamento Público nº 04/2019, Inexigibilidade nº 12/2019, Processo administrativo nº 33/2019 e Termo de colaboração nº 01/2019**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ONDE SE LE: 12- Secretaria Municipal de Assistência Social 12.005- Fundo Municipal da Pessoa Idosa; 08.241.1205.-2.185.000 - Programa de Manutenção Fundo da Pessoa idosa; 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Idosa; Fonte – 00000 – Ficha 0187
LER SE A: 12- Secretaria Municipal de Assistência Social 12.005- Fundo Municipal da Pessoa Idosa; Funcional Programática: 8.241.1205-2.185.000 – Programa Manutenção da Pessoa Idosa - Fonte – 00000; Ficha – 0353 – Subvenções Sociais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula segunda e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de colaboração nº 01 de 13/09/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 14 outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5CED3FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROCESSO Nº 114/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras (entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques deste Município, atendendo a Secretaria de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F6EC6BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14608/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas e telas de proteção através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME, portadora do CNPJ: 07.869.224/0001-83 com o valor total de R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.884.308/0001-35 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

22 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B67EEB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14608/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas e telas de proteção através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME, portadora do CNPJ: 07.869.224/0001-83 com o valor total de R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.884.308/0001-35 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

22 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D49F27C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.039 DE 22/10/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 172.102.165,97 (cento e setenta e dois milhões e cento e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 119.601.928,53 (cento e dezenove milhões e seiscentos e um mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 52.500.237,44 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$ 151.236.893,40 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 4.442.295,24 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) e fixa a

despesa em R$ 146.794.598,16 (cento e quarenta e seis milhões e setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. **RECEITAS CORRENTES**	**104.972.595,19**
1.1. Receita Tributária	19.690.635,12
1.2. Receita de Contribuições	2.003.834,34
1.3. Receita Patrimonial	614.663,90
1.6. Receita de Serviços	205.926,12
1.7. Transferências Correntes	96.482.060,84
1.9. Outras Receitas Correntes	196.203,53
9.7. Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-14.220.728,66
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**46.264.298,21**
2.1. Operações de Crédito	21.083.576,21
2.2. Alienação de Bens	200.000,00
2.3. Transferências de Capital	24.980.722,00
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	**151.236.893,40**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
01. Câmara Municipal	4.442.295,24
02. Gabinete do Prefeito - GAPREF	684.176,22
03. Controladoria Geral do Município - CGM	246.651,98
04. Procuradoria Geral do Município - PGM	799.265,75
05. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR	3.229.538,26
06. Secretaria Municipal de Finanças – SMF	17.501.940,39
07. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP	2.596.348,08
08. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC	929.000,80
09. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP	1.562.720,59
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	4.515.093,69
11. Secretaria Municipal de Educação – SMED	36.971.971,56
12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	1.456.697,28
13. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI	41.470.393,71
14. Secretaria Municipal de Saúde – SMS	26.351.972,00
15. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	5.282.992,87
16. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT	2.913.494,10
18. Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP	4.080.000,00
19. Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS	16.785.272,57
99. Reserva de Contingência	282.340,87
TOTAL	**172.102.165,97**

§ 3º Compõem a Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:
a. Sumário Geral da Receita e Despesa.
b. Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
c. Receita Segundo as Categorias Econômicas.
d. Anexo II da Receita.
e. Anexo II da Despesa.
f. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas.
g. Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo.
h. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas.
i. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
j. Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos.
k. Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações.
l. Demonstrativo por Fonte de Recurso Padrão.
m. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
n. Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das Ações.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$ 16.785.272,57 (dezesseis milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e fixa a Despesa em R$ 16.785.272,57 (dezesseis milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos

TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da divida ativa de acordo com o previsto Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - 10 % sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e V da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício.

III - o superávit financeiro do exercício anterior.

IV - transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos.

V - transferir dotações entre as fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

§ 3º Os créditos adicionais abertos nas hipóteses citadas nesse artigo passam a integrar a presente lei orçamentária anual vigente.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo legislativo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2020.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2020, alterando e compatibilizando automaticamente os programas e ações das citadas peças orçamentárias a lei do orçamento público anual.

Art. 12. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor em 01 (um) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos da referida lei, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso aos links abaixo:

a. Sumário Geral da Receita e Despesa -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/a.-Sumário-Geral-da-Receita-e-Despesa.pdf
b. Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/b.-Anexo-I-da-Receita-e-Despesa-Segundo-as-Categorias-Econômicas.pdf
c. Receita Segundo as Categorias Econômicas -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/c.-Receita-Segundo-as-Categorias-Econômicas.pdf
d. Anexo II da Receita –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/d.-Anexo-II-da-Receita.pdf
e. Anexo II da Despesa –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/e.-Anexo-II-da-Despesa.pdf
f. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/f.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Órgão-e-Categorias-Econômicas.pdf
g. Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/g.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Programa-de-Trabalho-de-Governo.pdf
h. Despesa por Funções, Subfunções e Programas –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/h.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Funções-Subfunções-e-Programas.pdf
i. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/i.-Demonstrativo-da-Despesa-por-Órgãos-e-Funções.pdf
j. Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/j.-Demonstrativo-da-Despesa-por-fontes-de-recursos.pdf
k. Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/k.-Demonstrativo-Detalhado-da-Despesa-por-Funções-Subfunções-Programas-e-Ações.pdf
l. Despesa Segundo Fontes de Recursos e Programas de Governo –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/l.-Demonstrativo-por-Fonte-de-Recurso-Padrão.pdf
m. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita –
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/m.-Estimativa-e-Compensação-da-Renúncia-de-Receita.pdf
n. Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das Ações -
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/n.-Quadro-Pormenorizado-da-Despesa-por-Órgão-com-Detalhamento-das-ações.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C4202B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.224 DE 22/10/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 11.109, DE 17 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 17061/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 11.109, de 17 de Março de 2017, que nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Palmeira**,** de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - .....

*II – **Diretoria de Operações**:*
a) Diretora de Operações – Francine Albuquerque
b) Secretária – Josélia de Fátima Gonçalves

III – .....

IV – .....

V – ....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:464888FF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 600 DE 22/10/2.019 - APOSENTADORIA DE ALTAMIR WENDLER

Portaria n.º 600 de 22/10/2.019

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 15.825/2019, em que é requerente **Altamir Wendler**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2019, para o servidor municipal **Altamir Wendler,** matrícula funcional n.º 2-00891, portador do R.G. 3.543.670-7, PR e inscrito no CPF sob n.º 410.593.879-72, ocupante do cargo de efetivo de *"motorista I",* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.844,05 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22/10/2019.

SIMONE FOLLADOR
Presidente Interina do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E4F8BD4B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 601 DE 22/10/2.019 - APOSENTADORIA DE JAQUELINE CZELUSNIAK CALAÇA

Portaria n.º 601 de 22/10/2.019

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 16.132/2019, em que é requerente **Jaqueline Czelusniak Calaça**.

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/11/2019, para a servidora municipal **Jaqueline Czelusniak Calaça,** matrícula funcional 2-01254 portadora do R.G. 4.388.674-6, PR e inscrita no CPF sob n.º 742.100.769-53, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.237,43 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22/10/2019.

SIMONE FOLLADOR
Presidente Interina do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:997AB702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 13.227 DE 22/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.590,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
142 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.400,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
220 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 2.190,00

Total Suplementação: R$ 4.590,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
148 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.400,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
241 - 3.3.90.39.00.00 102OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.190,00
Total Redução: R$ 4.590,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71053E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.101 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 16089/2019, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar licença sem vencimento, a partir de 27/10/2019 à 12/01/2020, a servidora pública municipal **SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA**, matrícula 203485, portadora do RG 6.894.402-3, inscrita no CPF sob nº 039.886.159-51, ocupante do cargo efetivo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença esta concedida conforme Portaria nº 15.500 de 24/04/2019, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D1507EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.102 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MANDATO ELETIVO SINDICAL A SERVIDORA ANA PAULA CRUCHELISKI AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município art.113, na Lei 1.700/94 art.137, e na Constituição Federal art.38, e conforme processo administrativo nº 15729/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica licenciada do cargo que exerce, a partir de 01/11/2019, a servidora Ana Paula Crucheliski, CPF 000.565.589-70, RG 5.940.508-0, ocupante do cargo de Professor, com as matrículas 201799 e 203025, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, para o exercício de mandato eletivo sindical, na função de secretária geral, do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira - SISMUP**, CNPJ nº 81.393.241.0001/40, com sede na rua Coronel Vida nº 340, Centro, Palmeira/PR.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os vencimentos do servidor licenciado e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente licença, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, ao qual compete efetuar os recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3º Findo o prazo de vigência do mandato eletivo sindical, em 31 de janeiro de 2023, deverá o servidor regressar ao exercício das funções atinentes ao respectivo, sendo nulos quaisquer efeitos produzidos com fundamento nesta Portaria, simultaneamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:22D0B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.221 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE GESTÃO EM SAÚDE, A SERVIDORA ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16852/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Gestão em Saúde, a servidora *ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY,* matrícula 203719, portadora do R.G. nº. 9.051.130-0, inscrita no CPF sob o nº. 059.737.889-46, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 23/10/2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:83573A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.222 DE 22/10/2019 - DESIGNA A SERVIDORA ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16852/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY**, portadora do R.G. nº. 9.051.130-0, inscrito no CPF sob o nº. 059.737.889-46, a partir de 23/10/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Saúde, símbolo CC-05, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A90D87A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.223 DE 22/10/2019 - NOMEAÇÃO DE ANDERSON LUIZ GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE GESTÃO EM SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16.851/2019:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado **ANDERSON LUIZ GONÇALVES,** portador do RG nº 7.998.751-4 - PR, inscrito no CPF sob nº. 031.585.069-80, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Gestão em Saúde*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de outubro de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ECE268D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 18/2019 – PROFESSOR - PSS – IVONE BORGES DA SILVA COSTA.

Processo nº. 17.119/2019

Distrato nº. 18/2019

Distratante: **IVONE BORGES DA SILVA COSTA**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: **PROFESSOR - PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.278,86 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 04/02/2019 à 16/12/2019.

Data: 23/10/2019.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8443D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.225 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4,132, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 - STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 5289/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:
Art. 1º Tendo em vista o reconhecimento da estabilidade funcional, em abril de 1997, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora ADALGISA DE PAULA DA CRUZ, matricula: 201721, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

Adicional por antiguidade concedido		Adicional por antiguidade de direito	
Período	Percentual	Período	Percentual
Fevereiro 1998	3%	Abril 1997	3%
Abril 2000	1%	Abril 2000	1%
Abril 2003	3%	Abril 2003	3%
Abril 2006	3%	Abril 2006	3%
Abril 2009	3%	Abril 2009	3%
Abril 2012	3%	Abril 2012	3%
Abril 2015	3%	Abril 2015	3%
Junho 2018	3%	Abril 2018	3%
Total	21%	Total	22%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício referente ao período de 05 de julho de 2012, até a data da publicação deste Decreto.
§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior à propositura do pedido.
§2º O pagamento a que alude o *caput* deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, monta em R$ 2.198,14 e será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de outubro de 2019.

Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 01% (um por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FC9CDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.226 DE 22/10/2019 - NOMEAÇÃO DE IVONE BORGES DA SILVA COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.824/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada **IVONE BORGES DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº. 4.163.693-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 617.229.109-25, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de outubro de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7A7E5451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.103 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10111/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/10/2019 á 22/10/2019, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C69C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.104 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALTAMIR WENDLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica anexo ao protocolado sob nº. 1542/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **ALTAMIR WENDLER**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/10/2019, encerrando em 31/10/2019, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F6C75790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.105 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FÁTIMA SVIECK PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16.036/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/10/2019 á 04/11/2019, a servidora pública municipal, **FATIMA SVIECK PINTO,** matrícula 203567, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5845C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.106 DE 22/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17.123/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/10/2019 á 05/11/2019, a servidora pública municipal, **FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES,** matrícula 203994, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:282D9318

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 948/2018 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora do **R.G Nº 5.404.832-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF Nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2313/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 948/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do Contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas XV de Novembro, Jesuíno Marcondes e Getúlio Vargas conforme especificações do edital	R$ 481.334,34	4,6%	R$ 503.908,28

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ nº: 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF nº: 003.579.359-77
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BF2808B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 949/2018 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora do **R.G Nº 5.404.832-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF Nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5082/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 949/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do Contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas Gibran Bacila, Conrado Erichsen e Chede Abraão, conforme especificações do edital.	R$ 515.193,49	3,8%	R$ 535.141,68

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ Nº: 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF Nº: 003.579.359-77
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F638A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: PUBLITECH SOFTWARE LTDA
CNPJ: o nº 07.252.028/0001-65
Data Assinatura do Aditivo:15/10/2019
Data Publicação Extrato: 22/10/2019

Objeto: Contrato nº.170/2018.O objeto deste contratoé a "Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistemas integrado e informatizado de gestão administrativa, fiscal e contábil para o CISLIPA**",** Processo Administrativo nº 491/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 131.921,56 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Everllin Dina de Camargo Guiguer

TIAGO LUBIAN

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D4B105D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA
Data: 02/08/2019
•Objeto: Contrato nº197/2019, O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico,aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretária Municipal de Saúde,** conforme especializações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.699,99
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Wellington Charles Baifus

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2AE8577E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 02/08/2019
•
Objeto: Contrato nº195/2019, O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico,aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretária Municipal de Saúde,** conforme especializações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 615,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Fernanda Perandré Dias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2046729B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI-EPP
Data: 02/08/2019

• Objeto: Contrato nº189/2019, O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico,aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretária Municipal de Saúde,** conforme especializações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 6.799,96
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Cristiane Martins Moia

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8D10066A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI
Data: 02/08/2019

•
Objeto: Contrato nº196/2019, O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico,aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a**

Secretária Municipal de Saúde, conforme especializações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.097,77
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Cleide Thomazini

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C3723AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MPA VALENTE SERVICE-ME
Data: 02/08/2019
•
Objeto: Contrato nº191/2019, O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico,aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretária Municipal de Saúde,** conforme especializações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.199,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Marcos Paulo A. Valente

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:51604DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
STP TELEINFORMÁTICA-EIRELI
Data: 02/08/2019

• Objeto: Contrato nº197A/2019, O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico,aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretária Municipal de Saúde,** conforme especializações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.194,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Temistocles Nascimento

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9C0B7ED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO -EIRELI
Data: 26/09/2019
CONTRATO: 244/2019
O objeto deste contrato é a contratação de **" Seleção para Contratação de Empresa Especializada na Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná,em atendimento a Secretária de Educação e Ensino Integral;** devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência n° 008/2019, conforme resumo em anexo.
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 4.182.602,19
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:60825790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DIOGO ZACHARIAS-ME,
Data: 18/10/2019
CNPJ: **11.600.457/0001-53**
Objeto: **CONTRATO Nº 270/2019**. **Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Alimento Pronto – Lanche e Kit lanche, a serem oferecidos aos pacientes, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 070/2018 – Registro de Preços nº 058/2018..**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 183.201,15
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Diogo Zacharias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F79983D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Posterari Assessoria Técnica Eireli	
CNPJ: 16.743.543/0001-39	FONE/FAX: (34) 99927-1679 / (34) 99946-7004
ENDEREÇO: Rua Afrânio Franscisco Azevedo, nº 140, Sala 01 – Bairro: Guanabara, Uberaba/MG CEP: 38080-400	
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Milanez Posterari	
CPF Nº: 049.049.676-82	RG Nº: 320733130 (SSP/SP)
E-MAIL: posterariassessoria@globo.com	

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
12	FIXADOR PARA RAIO X – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA/MODELO: DPC BRASIL**	244	225,40	54.997,60

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Posterari Assessoria Técnica EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D5EA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 PROCESSO Nº 27.682/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09:00h** do DIA 25 (Vinte e Cinco) de Outubro de 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**, COM O OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO". INFORMAÇÕES** ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 de OUTUBRO de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9476C770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **24** de **outubro** do corrente ano, às **08:15** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 059/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Paranavaí, para o exercício de 2019, no valor de R$ 150.805,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinco reais).

PROJETO DE LEI Nº 060/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Paranavaí, para o exercício de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROJETO DE LEI Nº 062/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.416/2015 que autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, com recursos da contrapartida do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:06319FC5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 08/2019

Ato 08/2019

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 17 de Abril de 2019 e eu JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$67.303,07, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$17.303,07
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$50.000,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante assinaturas de Contrato de Rateio nº17/2019 firmado entre município de São João do Caiuá na conta contábil (17.38.02.1.1.07.00.00.00.00).

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		Diferença
		Prevista	Arrecadada	
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		17.303,07	17.303,07
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terceiros - PJ		50.000,00	50.000,00
TOTAL				67.303,07

Paranavaí – PR, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

A estimativa de arrecadação de Receita do total do Orçamento para o exercício de 2019 do Consórcio era de R$ 1.183.626,24. Porém dento do exercício financeiro foi firmando um contrato de rateio com nº17/2019 de prestação de serviços com o Munícipio de São João do Caiuá - PR para conservação de estradas rurais que irão ficar aos cuidados do Consórcio. Tendo em vista que nosso orçamento não comporta tal situação, foram orçados os custos adicionais para o funcionamento da "Patrulha Rural" pelo departamento de compras e foi definido que esses custos sejam rateados entre os entes consorciados que forem utilizar para benfeitorias em seus respectivos municípios dentro do ano de 2019. E o custo do período em que o munícipio de Paranavaí foi de R$67.303,07 entre mão de obra e Material de Consumo, no período entre Agosto e Setembro de 2019.

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:032E1D24

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 027/2019

SÚMULA: Designação da Secretário ad hoc da Comissão Disciplinar.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a constituição da Comissão Especial Eleitoral por meio da Resolução nº 005/2019, encarregada de organizador e supervisionar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí.
Considerando que os trabalhos da referida Comissão desenvolveu regularmente as atribuições a que se propôs, consubstanciados na a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 4.298/2014 e Resolução nº 023/2019 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA;
Considerando, por fim, a Resolução nº 025/2019 que instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de ocorrência no pleito eleitoral.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, a servidora Valquíria Peres de Oliveira, agente administrativa na função de secretária executiva do Conselho do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº7492, para desempenhar as
funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Disciplinar, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí,16 deoutubrode 2019.

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
Resolução nº 025/2019

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5DE8704F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 028/2019

SÚMULA: Aprovação de Inscrição no Conselho.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

R E S O L V E :

Art. 1 °. Aprovar a Renovação de Inscrição da Instituição, abaixo relacionada, a saber:

Instituição	CNPJ	Nº de Inscrição	Data de Registro
Centro de Educação Infantil São José	**23.157.506/000457**	**02**	**01/03/2000**

Art. 2º. Aprovar as Inscrições das Instituições, abaixo relacionadas, a saber:

Instituição	CNPJ	Nº de Inscrição	Data de Registro
Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia/Centro de Educação Infantil Pequeninos de Santa Rita	**76.728.229/0001-09**	**63**	**16/10/2019**

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 21 de outubro de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BE926C78

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1484/19	JOSÉ ALVES NETO	06	14A	JD. IGUAÇU
1498/19	(ESPÓLIO) ADIRCO MEROTO	09	22	JD. MORUMBI
1503/19	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	00	10	JD. MORUMBI
1514/19	MARIA NORIKO HIRATA	72	01-A	JD. SANTOS DUMONT
1515/19	SÉRGIO LUIZ DE CASTRO	78	01	JD. SANTOS DUMONT
1516/19	JANETE APARECIDA SALATINE	56	04-B	JD. IPÊ
1521/19	HENRIQUE FABER	59	28	JD. SANTOS DUMONT
1522/19	HENRIQUE FABER		29	JD. SANTOS DUMONT
1523/19	HENRIQUE FABER		30	JD. SANTOS DUMONT
1528/19	JOSÉ BRAGA DOS SANTOS	20	1/2/3	JD. SÃO JORGE
1540/19	CONCEIÇÃO RIBEIRO DA LUZ	18	19	JD. FAZ. SIMONE
1551/19	ARIADNE YANAGIHARA GALVÃO GHEDIN	147	05	JD. OURO BRANCO
1552/19	JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO	147	06	JD. OURO BRANCO
1553/19	(ESPÓLIO) DE ALCYONE JORGE ROTH	147	07	JD. OURO BRANCO

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B2DD53EA

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.558/2019

Nomeia Comissão Municipal de Análise para repasse de abono aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB e PMAQ-CEO.

Considerando,

A lei municipal nº 4.326/2014, que autoriza aplicação de recurso financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB e PMAQ-CEO em prol das Equipes da Atenção Básica, de Estratégia de Saúde da Família, de Saúde Bucal, Coordenadores de Programas e servidores das Coordenações que oferecem apoio institucional a essas equipes conforme classificação de desempenho certificada nos termos do art. 16 da Portaria Ministerial nº 1.654/2011;

- O Memorando nº 01/SESAU/PMAQ/2019, da Coordenação do PMAQ, o qual encaminha a indicação dos servidores de cada categoria profissional, titulares e suplentes, para comporem a Comissão,

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Análise para repasse de abono financeiro em prol dos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB e PMAQ-CEO, constituída nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 4.326/2014, conforme abaixo nominados em suas representações:

PMAQ	CARGOS	TITULAR	SUPLENTE
CEO	***Odontólogo***	Leandro César Neves Sorde	Clóvis Campos
CEO	***Atendente de Gabinete Dentário***	Cristiane Guglielmi Dariva	Elisandra Arribaldi Pereira
AB	***Odontólogo***	Julio Suga	Juliana Oliva Stevanato
AB	***Atendente de Gabinete Dentário***	Silvana Cardoso Ribas	Ana Paula Gomes
CEO	***Técnica de Higiene Dental***	Jordana Peixoto Bezerra da Silva	Fabiane Guimarães
AB	***Agente de Conservação***	Marcilene Severiano da Silva dos Santos	Gislaine de Souza F. da Silva
AB	***Enfermeiro ESF***	Raquel de Souza Pecete Gomes	Keila Noguti Stelato
AB	***Técnica de enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem-ESF***	Ivonete Aparecida Quênis	Darci Gomes Caetano Boneti
AB	***Agente Comunitário De Saúde***	Juliana Cristina Batista	Marielli Carneiro da Silva
AB	***Médico da Família***	Soraia Martos	Ahamad Ali Mohamad Awada
AB	***Auxiliar Administrativo***	Roseli Maria Celestino	Lourdes Maria Florêncio
AB	***Coordenador de Programa***	Smaida da Silva	Rosi Rozemeire Cury Burgel

Art. 2ºO mandato dos membros da Comissão, será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CFDEBCB4

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.449/2019

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a celebração de contratos administrativos destinados à captação de patrocínio via chamamento público no âmbito do Município de Paranavaí

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos administrativos para a celebração de contratos administrativos destinados à captação de patrocínio via chamamento público no âmbito do Município de Paranavaí, sendo considerado:
I - patrocínio: auxílio mediante prestação de serviços ou doação de qualquer bem à Administração Pública Municipal, possibilitando a publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto, desde que não remunerado diretamente pelos cofres públicos.
II - projeto de patrocínio: o descritivo minucioso do evento, ação, atividade, publicação, ou outro interesse de patrocínio do órgão ou entidade do Município, que poderá ser por lotes, com o respectivo descritivo da contrapartida de publicidade, com os critérios de julgamento e de desempate.

Art. 2º Serão observadas as seguintes possibilidades para a caracterização das hipóteses de chamamento público para fins de patrocínio:
I - quando se caracterizar a inviabilidade de competição e, por consequência, da realização de certame licitatório, por impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de aferição da condição mais vantajosa para a Administração Pública;
II - quando a celebração do ajuste com todos os interessados habilitados configurar-se na hipótese mais vantajosa ao longo do tempo;
III - quando, em face do interesse público, for conveniente celebrar o ajuste com o maior número possível de interessados, mediante condições pré-fixadas pela Administração.

Art. 3º O chamamento público será promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento conforme critérios estabelecidos em edital e outros correlatos, devendo sempre respeitar os ditames da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º O chamamento público para fins de patrocínio será instruído e autuado, devendo conter, no mínimo, o seguinte:
I - especificação do bem ou serviço solicitado;
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade do ajuste;
III - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, tabela oficial, orçamento ou planilhas de preços, conforme o caso;
IV - detalhamento das condições do ajuste;
V - indicação do gestor e seu suplente;
VI - justificativa dos valores envolvidos;
VII - parâmetros do ajuste, com a especificação de seu objeto, das obrigações recíprocas, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso pelo particular ou forma de pagamento, das condições de execução, dentre outros elementos;
VIII - manifestação do setor requisitante do órgão promotor ou setores financeiros das entidades autárquicas e fundacionais, conforme a competência, na hipótese da existência de planilha de composição de custos;
XIV - ratificação e publicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso;
X - indicação de comissão especial de chamamento público, a quem caberá a redação do edital a partir dos parâmetros ou termo de referência fornecidos pelo órgão promotor e julgamento;
XI - juntada do edital pela referida comissão;
XII - aprovação do edital pelo órgão promotor;
XIII - emissão de parecer para análise do edital pela Procuradoria Geral do Município;
XIV - publicação do edital, na forma preconizada pela legislação e regulamentação pertinentes;
XV - realização do procedimento conforme previsão do edital;
XVI - publicação do resultado do procedimento na imprensa oficial do Município de Paranavaí ou das entidades autárquicas e fundacionais, conforme o caso;
XVII - celebração dos instrumentos pertinentes originados do procedimento realizado.
Parágrafo Único: A comissão de alude o inciso X deverá ser composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos municipais, devendo obrigatoriamente 1 (um) ser servidor efetivo dos quadros da Administração Pública Municipal, sendo o desempenho das funções de caráter não remunerado.

Art. 5º Os editais de chamamento público para fins de patrocínio conterão todos os elementos necessários para a verificação da habilitação dos interessados, bem como os critérios de seleção, de desempate, e as respectivas minutas dos ajustes, entre outros considerados relevantes.

Art. 6º Os avisos contendo os resumos dos editais deverão ser publicados na imprensa oficial, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º Os prazos mencionados neste artigo serão os da modalidade licitatória que seria aplicável ao caso em função do valor envolvido, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º Na impossibilidade de se pré-estabelecer o valor do ajuste, a abertura do procedimento ocorrerá 15 (*quinze*) dias após a última publicação.

Art. 7º A Administração Pública direta, autárquica e fundacional poderá obter patrocínio da iniciativa privada para a realização de seus eventos, obedecidas as regras estabelecidas neste Decreto, sendo obrigatória a realização de chamamento público, cujo procedimento está definido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º O patrocínio poderá ser concedido por uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme dispuser o edital.

Art. 9º O patrocínio poderá ser estabelecido de forma integral ao evento ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e sua contrapartida publicitária, quando for o caso.

Art. 10º O critério de desempate deverá ser estabelecido nos editais, bem como a forma de publicidade que será autorizada.

Art. 11 Os editais poderão prever o patrocínio exclusivo de uma empresa de cada ramo do comércio ou de prestação de serviços para cada evento, visando à maior valorização do espaço publicitário, de acordo com critérios estabelecidos no edital.

Art. 12 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 13 O patrocínio deverá ser o auxílio mediante doação de qualquer bem ou contratação de serviços de terceiros, condicionado a publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto, desde que conste expressamente do projeto de patrocínio.

Art. 14 Nos projetos de patrocínio a Administração elegerá, além do item obrigatório, no mínimo um item secundário que será facultativo para ser utilizado como critério de julgamento.

Art. 15 No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.
Parágrafo único. A escolha da melhor proposta deverá ser motivada pela comissão prevista no artigo 4º, X.

Art. 16 Após a aplicação do critério de julgamento, havendo empate de propostas de patrocínio, deverá ser utilizado o sorteio.

Art. 17 Em qualquer hipótese deverá ser lavrado um contrato com os elementos necessários ao patrocínio.

Art. 18 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada, autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o *layout*integrante de cada projeto ou ainda de outra forma, desde que haja previsão no projeto.

Art. 19 A pessoa física ou jurídica contratada somente poderá ceder, total ou parcialmente, a contrapartida de direito de publicidade a terceiros, mediante contrato oneroso ou não, conforme dispuser o projeto e o contrato, devendo haver obrigatoriamente anuência da Administração.

Art. 20 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação.

Art. 21 A vencedora do procedimento seletivo não terá direito a recebimento a qualquer espécie de pagamento pela execução do objeto contratado, ressalva a contraprestação em publicidade, nos termos do edital e das regras aqui previstas.

Art. 22 As propagandas e publicidades de que trata este Decreto deverão ser previamente aprovadas pelo Município.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D4F95172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 916/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA FALASZ BERTATE CABRAL protocolado sob n° 0077.0031336/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA FALASZ BERTATE CABRAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5454, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031336/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 08 dias, com início em 16/12/2019 e com término em 23/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B72D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 917/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA protocolado sob n° 0077.0031384/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 778, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031384/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 22/10/2019 e com término em 31/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FAF918B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 918/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TEREZA DE BASTOS protocolado sob n° 0077.0031392/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TEREZA DE BASTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1451, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0031392/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 09/12/2019 e com término em 28/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:18FC08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.569/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM, C.P.F. n°. 078.380.629-93,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.471/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0031447/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:84FE75CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.570/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ADILSON SILVESTRE, C.P.F. n°. 047.430.949-50,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.525/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO)**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0031516/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:65C1A9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 457/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n°. 0077.0031516/2019 em nome de **ADILSON SILVESTRE**, **C.P.F. nº. 047.430.949-50,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO	FINAL DE LISTA
2º	AMANDA CARINA COELHO DE MORAIS	FINAL DE LISTA
3º	GERSON HISAO SUMIDA	FINAL DE LISTA
4º	GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETI	FINAL DE LISTA
5º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	ADMITIDO
6º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
7º	BRUNA CAROLINA BASSO	FINAL DE LISTA
8º	VANESSA SBRUSSI RASMUSSEM FREIRE	ADMITIDO
9º	JESSICA BELENTANI	FINAL DE LISTA
10º	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
11º	WELLINGTON SILVA LIMA	ADMITIDO
12º	KELLY VIVIANE UEDA	ADMITIDO
13º	HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS	ADMITIDO
14º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	FINAL DE LISTA
15º	ADILSON SILVESTRE	FINAL DE LISTA
16º	RENAN LUIZ BOSSO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B264EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019 - RETIFICADO
CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DOSÍMETRO, TERMOMETRO DE GLOBO PORTÁTIL, LUXÍMETRO E CALIBRADOR
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DOSÍMETRO, TERMOMETRO DE GLOBO PORTÁTIL, LUXÍMETRO E CALIBRADOR para Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 07/11/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 08:55 horas do dia 07/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/11/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C8E92C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 - DISPENSA Nº 022-10/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022-10/2019
CONTRATO Nº 071/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/10/2019

LOCADOR: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS,inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.157.506/0001-04,com sede à Rua Afonso Ratto, nº 1.125, no bairro Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ir. **VANILDA DA SILVA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.588.904, SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 630.105.266-87.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA**, situada à Rua Wladislau Gaida, 290, Jardim Ipê, Quadra 37, Paranavaí, Estado do Paraná, contendo uma área construída em alvenaria com área de 1.677,33m², através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-10/2019.**

VALOR:O preço global da contratação é de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 11.000,00(onze mil reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,**contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

IR. VANILDA DA SILVA ROCHA
Congregação Das Irmãs Carmelitas
Missionárias de Santa Tereza do Menino Jesus
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:767B8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.573/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$194.801,31(Cento e noventa e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1496)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
300510.01.07.00.3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
4490.52	Equipamento e material Permanente	183.635,81
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1644)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.239	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	
300496.09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1645)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.290	INCENTIVO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
3390.14	Diárias - Pessoal civil	1.165,50
TOTAL		**194.801,31**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300510.01.07.00.3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	183.635,81
300496.09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	10.000,00
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	1.165,50
TOTAL		**194.801,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,22deoutubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:68713FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 37, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração ao "Dia do Funcionário Público" (fixado no dia 28 de outubro através do art. 266, do Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 22dias do mês de outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:342AD110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019

Extrato Contrato Nº 211/2019/GP. Inexigibilidade nº 64/2019, Processo n° 249/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto do contrato a concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R$ 4.968,96. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução do objeto. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme número reduzido e desdobramento que seguem: 1537 - 4340. GESTOR: Chefe do Setor de Infraestrutura.

Pato Branco, 08 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:074CC1FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 69/2019

Extrato Contrato Nº 217/2019/GP. Inexigibilidade nº 69/2019, Processo nº 260/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Smart Mix Comunicação e Marketing Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de exposição de acervo denominado Parque Temático Mundo Jurássico, contendo 24 réplicas de dinossauros em tamanho real, com sons e movimento, durante a Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 135.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% do valor em até 7 dias da assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: 2103 - 8828.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
Gestor

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANAMARIA LIMA SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A0487551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 - PROCESSO Nº 267/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação de empresas de qualquer porte,* objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço global"*, *considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441/19, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:16E8CF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 63/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 248/2019

Extrato Contrato Nº 216/2019/GP. Inexigibilidade nº 63/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 248/2019. PARTES: Município de Pato Branco e P.F.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 3.478.555,44 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subseqüente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 494, Despesa: 2306, Desdobramento: 4157 e Fonte: 303, Despesa: 2304, Desdobramento: 4158. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:559C10B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2019 – PROCESSO Nº 268/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 71/2019 – Processo nº 268/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Educamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de criação de espaço maker, com oficinas de criação e prototipagem, robótica, drones, eletrônica básica, impressão 3D e Arduino, durante a IV Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria

Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 6.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F81E6CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidoras a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Regiane Rufato	Assistente Administrativo	B
Lucelia Bernardi	Assistente Administrativo	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A4CDFFE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
- Certidão de Óbito emitido pelo Registro Civil Cartório Vieira nº 20778, Livro nº 069, Página nº 070.

RESOLVE:

Art. 1º. ***EXTINGUIR*** a Pensão decorrente da aposentadoria de ex-servidora Lindaura Gonzaga Lino, em que era beneficiário o ***Sr. JOSÉ LINO,*** CPF nº 371.409.229-34, Matrícula nº 7141-2 em decorrência de seu falecimento ocorrido na data de 12 de outubro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:55045E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/10/409999 de 18/10//2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **DEBORA ODIMARCIA DOS SANTOS GANSKE**, matrícula nº 8063-2, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 18 de outubro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1671C99C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/10/409988 de 18/10//2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **FERNANDA LUZIA FERRAZZA**, matrícula nº 8031-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 18 de outubro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3760B3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" e "g", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR JUNTA MÉDICA, composta pelos seguintes profissionais:
- Dr. Thiago Barcellos de Campos – Médico Psiquiatra
- Kamila Bontorim Acker - Assistente Social
- Gabriela Frigotto Zorzan Meirelles - Psicóloga

Art. 2º A presente junta terá por finalidade avaliar a condição do estado de saúde ocupacional da servidora matrícula nº 7491-8, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, para dar seguimento no processo 2019/1/395862 de 03 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2D515D87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/09/408548 de 20/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***CRISLAINE DOMICIANO*** matrícula nº 7918-9, do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, lotada na Secretaria de Saúde, após 22 de outubro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:37D735B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/10/410059 de 21/10/2019;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Motorista, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***PEDRO DARCY BIAVA,*** matrícula nº 2086-9, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 21 de outubro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:519AF06F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*** CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO**: Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 01/2018. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na Cláusula Terceira, inciso VI do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2019. **Do Valor**: O valor mensal será de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, totalizando para o período o valor de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais),** conforme item II, Clausula Oitava. **Da quantidade**: 12 unidades. **SUPRESSÃO**: Conforme previsto na Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual, Inciso IV do contrato 01/2018, suprime-se o item 10, Tramitação de Processos Internet, a ser reduzido do valor do aditivo de contrato. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços -

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:E474F1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período do recebimento até 30 de junho do corrente ano.
Art 2º Ratifica a Resolução nº 04/2019 deste Conselho, a qual aprova pela devolução deste recurso devido à dificuldade de implantação deste serviço.
Art.3˚ Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 22 de outubro 2019.

DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8ABEC99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar - Del. 55 da data de pagamento até dia 30 de junho do corrente ano.
Art 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30%.
Art.3˚ Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 22 de outubro 2019.

DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F0F0C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2269

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Valdemar Antônio Capeleti,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal n° 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2019 a 2021.

Governamental
Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Salete Capeleti
Jéssica Vanessa de Oliveira Zaboroski
Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle
Giovana Derengoski Filisberto
Secretaria Municipal de Finanças
Zulmiro Schizzi
Rafael Dilay Malucelli
Secretaria Municipal de Saúde
Claudia Legat de Agostinho
Jociel Wacilkoski
Não Governamentais
Trabalhadores de Setor
Deisi Cristina Rabuske Schelenz
Greicy Soares Padilha

Representantes dos Usuários
Ana Paula Costodio
Luana Priscila Santana
Representantes dos Usuários
Janeeire Nascimento da Silva
Mariana Layde Viskoski
APAE
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk
Heliana Franco Teixeira

Art. 2° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n°2156 de 19 de fevereiro de 2019.

Paula Freitas, 22 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA SALETE CAPELETI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2EDE6235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2270

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais. em virtude do Dia do Servidor Público e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, dia 28 de Outubro – segunda- feira, em razão do Dia Servidor Público.

Art. 2.º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:795E096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 88/2019

A pregoeira do Município de Paula Freitas/PR torna público que o **Processo Licitatório nº 118/2019 - Pregão Presencial (SRP) nº 88/2019** – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, geometria e cambagem de veículos leves, vans, caminhões/ônibus para o bom funcionamento da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital, foi **DESERTO** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 22 de outubro de 2019.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8E29D546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DESERTA DO PROCESSO Nº 84/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal.
Aos 22 dias de outubro de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 56 de 21 de agosto de 2019, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 20/2019.

PARECER DA COMISSÃO:
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

Lista de Membros da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	***IRCÉLIO CARLOTTO***
Pregoeiro	Membro
ALECIO MAROLI	***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro	Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:64D56F97

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 96/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETIVO É A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO Á CONCESSIONÁRIA COPEL, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 07/11/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 9h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 22/10/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FEBE21F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°71/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 193/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: LUCIA MARCONDES
Endereço.....: Rua Clotario Portugal 1481
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 34.504.678/0001-23
Valor da Despesa..... : R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:80B74AD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°71/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: LUCIA MARCONDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22/10/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:604F380B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: GUILHERME LES JUNIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22/10/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:54336AF4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 196/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: GUILHERME LES JUNIOR
Endereço.....: Rua Mario de Pol 387
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 34.777.305/0001-26
Valor da Despesa..... : R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D23DC4D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°73/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 194/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: VOGEL E CIA LTDA
Endereço.....: AV Manoel Ribas
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 02.644.955/0001-07
Valor da Despesa..... : R$ 1.981,67 (mil novecentos e oitenta e um reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5F60A1C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°73/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: VOGEL E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA CASA DO IDOSO, PARA UTILIZAÇÃO DAS PESSOAS QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CENTRO DIA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.981,67 (mil novecentos e oitenta e um reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8DB827CA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 199/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CESAR CANSAN
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro 337
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 06.110.184/0001-29
Valor da Despesa..... : R$ 4.862,10 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5CB27E54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: CESAR CANSAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR, QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 4.862,10 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22/10/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:552075A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°75/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 200/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: PR FITNESS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI
Endereço.....: Rua Desembargador Motta 1730
Cidade.....: Cutitiba-PR
CNPJ.....: 19.002.227/0001-02

Valor da Despesa..... : R$ 11.508,49 (onze mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B9D9B82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°75/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: PR FITNESS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA PARA O CENTRO DIA, QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 001/2016-CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 11.508,49 (onze mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20A3ADEE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 201/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: JOSE CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA
Endereço.....: Rua QUININO BOCAIUVA
Cidade.....: Guarapuava/PR
CNPJ.....: 01.552.015/0001-25
Valor da Despesa..... : R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A9C6C6FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: JOSE CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOMBOS PARA (SCVF) QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44467FB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA (SCFV) QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.983,00 (mil novecentos e oitenta e três reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:95FE1485

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 202/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Endereço.....: AV Manuel Ribas
Cidade.....: União da Vitoria/PR
CNPJ.....: 12.940.258/0001-57
Valor da Despesa..... : R$ 1.983,00 (mil novecentos e oitenta e três reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:74E5D803

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 203/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Endereço.....: AV Manuel Ribas
Cidade.....: União da Vitoria/PR
CNPJ.....: 12.940.258/0001-57
Valor da Despesa..... : R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB50BF63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA (SCVF) QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ADE6C437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2019

DECRETO Nº 148 / 2019

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1145/2018 de 25 de outubro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 60,00** (sessenta reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1003	Material de Consumo	R$ 60,00
TOTAL		**R$ 60,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 60,00
TOTAL		***R$ 60,00***

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5C9B49A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 62-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007,

Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 62/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para a**quisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas dos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR,** conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: **R$ 150.150,28 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta reais e vinte oito centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 06/11/2019 às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de outubro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:150A4199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 199 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, ítem IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de Setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual NC 1346 de 05 de Novembro de 2018 e Lei que autoriza abertura de crédito especial Nº 1367 de 15 de Outubro de 219.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ **12.000,00** (doze mil reais) no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122..0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)…….....R$ 3.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)…….....R$ 3.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 104(demais impostos vinculadas a educação básica).....R$ 3.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)…….....R$ 3.000,00

TOTAL GERAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos de remanejamento/cancelamento de dotações conforme abaixo descritas:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)…….....R$ 12.000,00

TOTAL GERAL R$ 12.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publiique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9262959B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019
PROCESSO Nº 1908/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Revisão de 100 horas de 02 (dois) tratores VALTRA A850 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Filtro de pressão transmissão	Unidade	2	R$ 80,88	R$ 161,76
2	Óleo Shell Engine 15 W 40 20 Litros	Galão	2	R$ 257,99	R$ 515,98
3	Óleo shell 90 20 litros	Galão	4	R$ 314,34	R$ 1.257,36
4	Óleo Shell 68 20 Litros	Galão	4	R$ 299,52	R$ 1.198,08
5	Filtro de óleo	Unidade	2	R$ 30,94	R$ 61,88
6	Oring Vedação TPA	Unidade	2	R$ 58,37	R$ 116,74
7	Elemento filtro succão	Unidade	2	R$ 160,33	R$ 320,66
8	Elemento filtrante Parker	Unidade	2	R$ 117,46	R$ 234,92
9	Elemento filtrante Sedimentador	Unidade	2	R$ 147,90	R$ 295,80
10	Serviços de revisão de 100 horas Trator	Unidade	1	R$ 375,00	R$ 375,00
TOTAL					**R$ 4.538,18**

Contratado: **VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 03.233.069/0001-53

Endereço: Rua Pioneiro Estanislau Schumann Junior, n° 250, Nossa Senhora Aparecida, Mafra/SC, CEP: 89.300-387
Valor: R$ 4.538,18 (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito e dezoito centavos).
Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303900 e 07.002.20.606.0008.2013-390391904
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 22 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A7F9CF07

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

5° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
2	Gasolina Comum	LITRO	R$ 4,19
3	Óleo Diesel	LITRO	R$ 3,45
4	Óleo Diesel s10	LITRO	R$ 3,37

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

JAIR JONAS LETKI
Posto Agricopel LTDA.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4B802F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 895

DECRETO N.º 895/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E7BC21DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º060/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder ponto facultativo dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de outubro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:C92DC270

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 DISPENSA Nº 006/2019

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, com sede na Rodovia BR-277, nº 6300, Rondinha, Campo Largo, PR, CEP nº 83608-000, inscrita no CNPJ nº 08.226.720/0001-81, para aquisição de açúcar para consumo da Câmara Municipal de Piraquara. Valor da aquisição: **R$936,00 (Novecentos e trinta e seis reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de outubro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:903AC3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 93/2019

Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara,** conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 06 de Novembro de 2019, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 78.822,21 **(Setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 22 de Outubro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70774DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO Nº 21.324/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que o instrumento contratual firmado às p. 536-547 foi equivocado em relação à sua forma, DECLARA NULO O CONTRATO Nº 148/2019, tendo em vista que o correto era emissão de Ata de Registro de Preços, nos termos do despacho o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (p. 554).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E305C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 314/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°307/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
48	IRANI CARVALHO DE CASTRO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E9DD310C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 315/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 314/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
48	IRANI CARVALHO DE CASTRO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/10/2019, às 9:30 horas** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

s)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:03265FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 310/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
24	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	64,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/10/2019, às 9h30min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0CFA3905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 311/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 308/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
23	GABRIEL CASTRO DALLEDONE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F37BFFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 312/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 302/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
38	ANA PAULA LOMBARDI (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B82451EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 313/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017,RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
41	WILLIAM BERNARDO WIBBELT CARVALHAL(FINAL DE LISTA)	70,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/10/2019, às 9h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:154C24CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2019

A Secretaria Municipal de educação torna publica a abertura das inscrições do processo eleitoral para provimento das vagas para a função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da Rede de Educação do Município de Piraquara- PR conforme a Lei Municipal 1771/2017.

Art. 1º Local, data e horário das inscrições:
a) Local: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor
b) Data: 01, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2019.
c) Horário: (HORÁRIO A AGENDAR COM O CONSELHO ESCOLAR)
manhã: 08h às 11h30 - tarde: 13h às 16h30

Art. 2º Instituição de ensino em que ocorrerá a eleição:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	01	00

Art. 3º Local, data e horário da eleição:

a) Local: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor
b) Data: 30 de novembro de 2019.
c) Horário**:** 8h às 17h

Art. 4º Relação de documentos:
Documentos devidamente autenticados em cartório:
a) Comprovante de escolaridade mínima exigida: Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Arte, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia. Física, Química e Magistério Superior);
b) RG (Registro Geral);
c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Documentos sem a necessidade de autenticação em cartório:
a) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na Rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
b) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não ter nos 5 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo de sindicância e/ou processos administrativos disciplinares;
c) Termo de compromisso assinado comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela mantenedora no primeiro quadrimestre após o pleito;
d) Declaração expedida pelo Fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a homologação da inscrição, sido julgado em processo judicial;
e) Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos;
f) Declaração de imposto de renda do último exercício financeiro;
g) Plano de Gestão;
Itens necessários que devem ser contemplados no Plano de Gestão:
I) Identificação do(a) candidato(a)
- Curriculum Vitae para fins técnico-científicos.
II) Justificativa
III) Análise situacional da instituição de ensino (Escola/CMEI)
- Número de estudantes (total e por turma);
- Número de servidores;
- Dados estatísticos que evidenciem o aproveitamento escolar;
- Realidade socioeconômica e educacional da demanda atendida;
- Principais dificuldades ou problemas existentes na instituição de ensino.
IV- Proposta de trabalho
- Objetivos;
- Metas;
- Ações.
V- Referências bibliográficas:
- BORDIGNOM, Genuíno. **Desafios da gestão democrática da educação**: nos sistemas de ensino e nas escolas públicas;
- CURY**,** Carlos Roberto Jamil**. O princípio da gestão democrática na educação**. Gestão democrática da educação pública.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. **A gestão democrática na escola e o direito à educação**;
- DOURADO, Luiz Fernandes. **Políticas e gestão da educação básica no Brasil**: Limites e perspectivas;
- PARO, Vitor Henrique. **A educação, a política e a administração**: reflexões sobre a prática do diretor de escola-Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez. 2010;
- Caderno 01 - **Conselhos escolares democratização da escola e construção da cidadania**. SEBMEC,Brasília DF, 2004;
- Caderno 02 - **Conselho Escolar e a aprendizagem na escola** SEBMEC,Brasília DF, 2004;
- VEIGA, I P A . **Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática**. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009. Disponível em: <http//www.esforce.org.br>
- AGUIAR, A.**Qualidade Social da Educação Básica**, 2016;
- ARROYO, M. **Algumas questões sobre enfrentamento da pobreza no Brasil**, 2017;
- ZANELLA, AV., et al. **Participação dos pais na escola**: diferentes expectativas. In ZANELLA, AV., et al., org. Psicologia e práticas sociais [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. pp. 132-141. ISBN: 978-85-99662-87-8. AvailablefromSciELO Books <http://books.scielo.org>.
- CRUZ, Carlos Henrique Castilho. **Conselho de Classe:** espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. São Paulo: Edições Loyola, 2005. (Disponível: https://books.google.com.br).
- DEMO, Pedro. **Participação é conquista.** São Paulo: Cortez, 1988.
- LIMA, Elvira Souza. **Ciclos de Formação:**uma reorganização do tempo escolar. São Paulo:Editora Sobradinho 107,2002.
- LUCK, Heloísa. **Liderança em gestão escolar.** Petrópolis: Vozes, 2008.
- PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental- anos iniciais.** Piraquara: 2008.
- PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos.**Piraquara: 2004. (incluindo o currículo de Letramento Literário). (Disponivel em: www.piraquara.pr.gov.br).
- PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara: 2012. (incluindo o currículo de Letramento Literário). (Disponivel em: www.piraquara.pr.gov.br).
- VASCONCELLOS, C. dos S. **Planejamento.** Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político- Pedagógico. 6 ed. São Paulo: Libertad, 1999.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC9632DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 08/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **A SERENATA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n° 17.220.054/0001-65**, devidamente habilitada para fornecer kits de instrumentos musicais, no valor de R$ 47.016,00 (quarenta e sete mil e dezesseis reais), cujo recurso correrá por conta de transferência direta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Município de Pitangueiras, dotação orçamentária: 06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.00.0000 (507) Fonte: 107, através do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme Termo de Compromisso PAR, anexo ao referido processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:80927739

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 33/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **ALICE EDUARDO DOS SANTOS JANUARIO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.301.323/0001-39**, devidamente habilitada para fornecimento de 01 (um) forno elétrico de 80 litros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV , no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.12.0000 (1770) Fonte: 739,

citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8B969187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2464

LEI Nº2464
Data: 22 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 50.617,78 (Cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso

02101 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1037 - Incentivo as Ações Garantias Pessoas Idosas - Estadual....R$ 50.083,18(Sup.)
1037 - Incentivo as Ações Garantias Pessoas Idosas - Estadual... .R$ 534,60(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Expecial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Superávit Financeiro

FONTE 1037	**R$ 50.083,18**

Excesso de Arrecadação

1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00.00	**R$ 534,60**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7709FCB6

CONTABILIDADE
DECRETO 4994

DECRETO Nº. 4994

Data: 22 de Outubro de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2464 de 22 de Outubro de 2019, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R$ 50.617,78 *(*Cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso

02101 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1037 - Incentivo as Ações Garantias Pessoas Idosas - Estadual....R$ 50.083,18(Sup.)
1037 - Incentivo as Ações Garantias Pessoas Idosas - Estadual... .R$ 534,60(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Superávit Financeiro

FONTE 1037	**R$ 50.083,18**

Excesso de Arrecadação

1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00.00	**R$ 534,60**

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:15C05A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 76/2019

PORTARIA Nº 76/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013,

por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 30 de outubro a 01 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 30 de outubro e retorno às 19h00min do dia 01 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "**GOVERNO 5.0**".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de outubro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3407EDA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 77/2019

PORTARIA Nº 77/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 30 de outubro a 01 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 30 de outubro e retorno às 19h00min do dia 01 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**GOVERNO 5.0**".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de outubro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F1CC8B62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 78/2019

PORTARIA Nº 78/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas virgula cinco) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 30 de outubro a 01 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 30 de outubro e retorno às 19h00min do dia 01 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**GOVERNO 5.0**".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de outubro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C6CF8A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 79/2019

PORTARIA Nº 79/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 30 de outubro a 01 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 30 de outubro e retorno às 19h00min do dia 01 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**GOVERNO 5.0**".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de outubro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E896267B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Procedimento licitatório nº 120/2019
Dispensa de licitação nº 50/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos

temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 481.738,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.3390.39.00.00-1826.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, XIII da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 22 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0DA0C99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 481/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos e meio fios em concreto para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem Ltda-ME – CNPJ 07.859.451/0001-28** com o valor global de R$ 30.320,00(trinta mil trezentos e vinte reais); a **licitante COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP – CNPJ 10.917.290/0001-96**com o valor global de R$ 84.210,00(oitenta e quatro mil duzentos e dez reais); a licitante **CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO – CNPJ 12.224.074/0001-90**com o valor global de R$ 56.350,00(cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) e; a licitante **Lh Comércio de Tubos e Materiais para Construção EIRELI ME– CNPJ 26.773.397/0001-48** com o valor global de R$ 46.954,00(quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Porto Amazonas, 22 de outubro de2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D9E4D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 15/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com o Regimento Interno e de acordo com o **Concurso Público da Câmara Municipal de Prado Ferreira** aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2019.

CONTRATA:

CARGO: CONTADOR

NOME	INSCRIÇÃO
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	398943

O qual deverá entrar no exercício de suas funções a partir do dia 28 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:275E31E0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE NOVAS PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA 924H PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*
Contratada: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0003-47
Valor*: R$ 55.013,13 (Cinqüenta e Cinco Mil e Treze Reais e Treze Centavos).*
Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3530	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3540	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3550	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3580	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3600	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3610	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22 de Outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:138B9EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7014/2019

SÚMULA: Insere o art. 3º-A ao Decreto n° 6861/2019 que "Estabelece o período de adesão e regulamenta o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI 2019 - previsto na Lei n° 1235/2019, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto na Lei nº 1235/2019;
Considerando o prazo em que o Instituto Nacional do Seguro Social possui e o que efetivamente está demorando para emitir as Certidões de Tempo de Contribuição (CTC),

DECRETA

Art. 1º Insere o art. 3º-A ao Decreto n° 6861/2019, com a seguinte redação:

Art. 3º-A O Servidor que requereu adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada no prazo especificado no art. 2º deste Decreto, e que na data final de adesão ao Plano não possui a CTC emitida ou anexada ao pedido de adesão, terá o prazo de 10 (dez) dias para requerer oficialmente aposentadoria perante a autarquia municipal - Previbarras, sob pena de arquivamento do processo de adesão ao PAI.

Parágrafo Único. O prazo especificado no caput deste artigo conta-se a partir do recebimento da CTC nos autos do processo administrativo de adesão ao PAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C92F1937

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE QUATRO BARRAS

Convocatória da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Quatro Barras

Em: 06/11/2019
A partir das 19 horas
Local: Auditório Maria Trindade, localizado na Avenida Dom Pedro II, 116, Centro - Quatro Barras - PR

O material para consulta já está disponível na página web da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, acessando o link: www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2429_REVISAO-DO-PLANO-DIRETOR-MUNICIPAL-.html

Denominados Análise Integrada Parte I, Análise Integrada Parte II, Análise Integrada Parte III.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:66F617BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP - EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL - RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6906/2019, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2019, torna público o Resultado Preliminar de Classificação (Anexo VII) e Relação de inscrições indeferidas (Anexo VIII) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

Os servidores classificados e convocados deverão apresentar os títulos originais conforme o disposto no item 10.4 do Edital nº 01/2019, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019 (das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00) e dia 31 de outubro de 2019 (das 08h00 às 12h00), no sala anexa ao departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Os servidores que apresentaram a declaração constante do Anexo V, nos termos do item 10.4.2, deverão ainda assim apresentar os originais, uma vez que tal declaração refere-se apenas aos títulos que não possuem originais para a comprovação.

Conforme o disposto no item 9.2 do edital, os servidores foram convocados com base nas pontuações finais, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, observando-se os critérios de desempate previstos no item 9.2.1.

O Anexo VII contém o Resultado Preliminar de Classificação, sendo que os servidores cuja situação é "Classificado e Convocado" deverá apresentar os títulos originais, os servidores cuja situação é "Classificado e aguardando vaga" deverão aguardar a publicação das vagas remanescentes e os servidores cuja situação é "Desclassificado" não atingiram os requisitos mínimos para concorrer a seleção.

O Anexo VIII contém a "Relação das Inscrições Indeferidas", por terem sido protocoladas em descordo ao edital.
A não apresentação dos títulos originais implica na desclassificação do servidor no processo, nos termos do item 10.4 e 10.6 do edital.
Mantém-se válidos durante todo o processo de avaliação as regras publicadas através do Edital nº 01/2019.
Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto a CUAP.

A partir desta data, abre-se prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do edital.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da CUAP

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Membro da CUAP

DANIELE DE MARCH
Membro da CUAP

SANDRA JUNGLES
Membro da CUAP

GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS
Membro da CUAP

MARIA ONICI DE GODOI
Membro da CUAP

ELLEN DA SILVA WASILEWSKI
Membro da CUAP

KATIA REGINA LOVATO
Membro da CUAP

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:BA8CCCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP - EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO VIII RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Protocolo	Requerente	Situação
15406/2019	Adriana Aparecida dos Santos Moraes	Inscrição intempestiva
15407/2019	Aparecida de Lima Alcântara	Inscrição intempestiva
15408/2019	Zenilda de Paula Massoni Santos	Inscrição intempestiva
15409/2019	Sandra Ferreira Costa Rocha	Inscrição intempestiva
15410/2019	Suely Aparecida dos Santos	Inscrição intempestiva
15412/2019	Silvia Terezinha de Lima Paz de Almeida	Inscrição intempestiva
15415/2019	Edna Onofre de Souza	Inscrição intempestiva
15417/2019	Elaine de Oliveira Menegale	Inscrição intempestiva
15418/2019	Ismaely da Costa Fracaro	Inscrição intempestiva
15419/2019	Lucilene Aparecida Bueno	Inscrição intempestiva
15420/2019	Luciane de Lima Andre	Inscrição intempestiva
15421/2019	Jussara Moreira Marconcin	Inscrição intempestiva

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:8790D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3216/2019
GIANI APARECIDA GAUGUER – RG 5.771.688-6/PR;
I) processo administrativo nº. 15611/2019
II) Cargo do servidor: Psicóloga – SMS
III) Período de afastamento: 31/10/2019 a 31/10/2019 (07h30 as 18h00)
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação do conselho Municipal.

Requerimento de Diária nº 3215/2019
ELENI PARZUTO – RG 3.471.170-4/PR;
I) processo administrativo nº. 15612/2019
II) Cargo do servidor: Agente comunitária de saúde – SMS
III) Período de afastamento: 31/10/2019 a 31/10/2019 (07h00 as 17h00)
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação do conselho Municipal.

Requerimento de Diária nº 3214/2019
LUIS AUGUSTO BOSSARDI – RG 8.462.293-1/PR;
I) processo administrativo nº. 15613/2019
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMS
III) Período de afastamento: 31/10/2019 a 31/10/2019 (07h00 as 17h00)
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação do conselho Municipal.

Requerimento de Diária nº 3209/2019
ELLEN DA SILVA WASILEWSKI – RG 7.937.524-1/PR;
I) processo administrativo nº. 15610/2019
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo – SME
III) Período de afastamento: 31/10/2019 a 31/10/2019 (08h30 as 17h00)
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para fórum de controle social e capacitação de conselhos municipais.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:010B7551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07015/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.472,02 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (134) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (141) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.472,02
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (246) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (257) - 3.3.90.32.00.00.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	169.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (80) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.04.08.244.0026.2.103 (72) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (180) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.472,02
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (243) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (250) - 3.3.72.30.00.00.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (261) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 22 de Outubro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:08D51488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2019-PMQ PROCESSO N. 89/2019

Objeto: Adesão ao Consorcio de Intergestores ParanáSaúde

Com base nas informações constantes do Processo nº. **89/2019**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **16/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **16/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, inscrita sob o CNPJ nº. 03.273.207/0001-28, com o valor global de **R$ 160.000,00, (Cento e Sessenta Mil Reais),** para fornecimento de Adesão ao Consorcio de Intergestores Paraná Saude, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE CNPJ 03.273.207/0001-28 PRACA OSORIO N.400 Curitiba-PR CEP 80020-917, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/10/2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:BCCD80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 40/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO E VIA FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA FTTH PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 11 de novembro de 2019, às 13:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 11 de novembro de 2019, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 22 de outubro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7838FB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

O Município de Rancho Alegre D´Oeste-Pr, vem através do presente CONVIDAR Vossa Senhoria, à participar das seguintes Audiências abaixo citadas:

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA – Lei Orçamentária Anual 2020;

Dia: - 29.10.2019 (Terça-Feira)
Horário: - 09:00 Hrs
Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - Avenida Paraná, 672 - Centro

Diante de tal apresentação por parte do Executivo, contamos com sua presença, desde já segue nossos agradecimentos.

Rancho Alegre D`Oeste, 22 de Outubro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E198BFC9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico e Vidros, destinadas a futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, os materiais devem ser de 1ª Qualidade com as Normas da ABNT e Certificações do INMETRO, conforme quantidades e especificações constante no Anexo I Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 06 de Novembro de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 22 de Outubro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:08DEFB43

FAZENDA
LEI Nº 731/07/2019

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 731/07/2019 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			

12.361.0015.1.012	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	422	0	195.127,25
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	0	154.872,75
TOTAL.....				**350.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução seguintes dotações;

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	361	0	97.740,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1917	0	154.872,75
05.02.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção Div. C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	427	0	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	428	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J	429	0	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção Div. C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	431	0	27.387,25
TOTAL.....				**350.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7901B8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.842/2019 22/10/2019

Promove a alteração na Lei Municipal nº. 1.577/2014 para o fim de majorar a carga horária do cargo de Engenheiro Ambiental e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o vínculo estabelecido entre o servidor público estatutário e o Poder Público Municipal é institucional;
Considerando o disposto nos artigos 18, *caput*, 30, 34, VII, "c", 61, §1º, "a" e "c", todos da Constituição Federal, que atribuem autonomia aos Municípios e, por conseguinte, capacidades de autoadministração e normatização própria, dentre outras.
Considerando que, ante às considerações acima, certo é que cabe ao chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis inerentes ao regime jurídico dos servidores públicos da municipalidade para atendimento dos interesses locais;
Considerando a consecução do interesse público, máxime a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º. Majorar a carga horária relativa ao cargo público de Engenheiro Ambiental de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Em virtude da alteração supra, a Tabela do Cargo resta modificada nos seguintes termos:

SIGLA	VAGAS	CARGO	CARGA HOR. DIA/SEMANA	NÍVEL
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	23
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	24
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	25
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	26
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	27
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	28
EL	01	Engenheiro Ambiental	06/30	29

Art. 3º. O novo padrão remuneratório não deverá ser aplicado a eventuais servidores aposentados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:186C364B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao período de Dezembro de 2018 à Junho de 2019, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Crescer em Família – Acolhimento Familiar, e com as justificativas apresentadas, bem como o Plano de Providências, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação, através da justificativa apresentada que se refere ao saldo superior a 30%. Sem mais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4AC8C141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

TIPO Prazo e Valor
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: FRANCIELI BRANDALISE 05279742937, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.557.001/0001-13.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 17/10/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 024/2018
Valor: Estimado em R$ 10.935,90 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 17 de outubro de 2019

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F415BA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.060/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO E INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)"** as proponentes, **ARI ECCO & CIA LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89**, tendo como valor total a importância de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais); **LEONARDO A VERZA – ME** inscrita no CNPJ sob nº**. 07.460.912/0001-95**, tendo como valor total a importância de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais); **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº**. 74.085.358/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais); **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº**. 75.997.858/0001-71**, tendo como valor total a importância de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais); **VA OTTONI EQUIPAMENTOS -ME** inscrita no CNPJ sob nº**. 18.770.897/0001-06**, tendo como valor total a importância de R$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais); tendo como valor total a importância de R$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4E3A4AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2019

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2019. Edição 1869, Código Identificador: 593EEA9D
Onde se lê
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 21/10/2019 até 31/12/2019
Leia-se
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 21/10/2019 até 20/10/2020

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:68552D7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor, **JOSE AMBROSIO ZEM** – Assistente Administrativo, Matrícula nº 326-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de Outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1F9898BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/2019 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º **- CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
8º	RHAMONN FERNANDES FERREIRA	Cirurgião Dentista

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 22 de Outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D3CEF590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.376/2019

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio privado dos ocupantes de cargos, empregos ou funções no Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio privado dos ocupantes de cargos, empregos ou funções na Administração Pública, quando da posse e do desligamento, além da necessidade de atualização anual destas informações, enquanto estiver vinculado ao Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, convocados a proceder a entrega de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
§ 1º A declaração de que trata o ***caput*** deste artigo abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

§ 2º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal do Brasil na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no ***caput*** e no § 2° do art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

§ 3º O Departamento de Gestão de Pessoas disporá, a partir de **04/11/2019**, de formulário próprio que poderá ser preenchido pelo declarante para atendimento das disposições deste Decreto.

Art. 2º A entrega da declaração de que trata este Decreto será efetivada ***impreterivelmente*** no período de 04/11/2019 a 22/11/2019, no horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Pessoas, a organização e realização do recebimento da declaração de que trata este Decreto.

§ 2º A declaração de que trata este Decreto ficará arquivada no Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que os Servidores que atuam no Departamento de Gestão de Pessoas, deverão prestar compromisso e declaração quanto ao sigilo e a guarda das declarações naquele Departamento.

Art. 3º A não efetivação da entrega da declaração de que trata este Decreto no prazo constante no art. 2º, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração dos ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento da remuneração suspensa, somente será reestabelecida quando da regularização da entrega da declaração, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a regularização da entrega da declaração.

Art. 4º Caso os ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, por qualquer motivo, não possa comparecer pessoalmente para proceder a entrega da declaração de que trata o art. 1º, deste Decreto, poderá fazê-lo por intermédio de representante legalmente constituído por procuração com firma reconhecida e desde que a procuração estabeleça poderes específicos para a realização da entrega da declaração.

Parágrafo único. Estando debilitado em decorrência de problemas de saúde, os ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, poderão solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, agendamento de dia e hora da visita em seu domicílio, de um responsável pela coleta da declaração de que trata o art. 1º, deste Decreto, observando de qualquer forma o prazo de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Será fornecido aos ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas quando do seu comparecimento para a entrega da declaração de que trata o art. 1º, deste Decreto, o devido comprovante de entrega.

Parágrafo único. Será fornecido, também, aos ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas que comparecer à entrega da declaração, comprovante para efeitos de abono de sua falta, durante o período correspondente ao tempo necessário para a entrega da declaração.

Art. 6º Sem prejuízo das disposições contidas neste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto regulamentado no âmbito do Poder Executivo, a entrega da declaração de bens de que trata o art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:09AF658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente RETIFICO o valor total do, do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019***, Processo Administrativo 132/2019, onde se lê R$ 32.505,22, leia-se R$ 36.859,75.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FA90AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente RETIFICO o descritivo do item 28 do Lote I, do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019***, Processo Administrativo 143/2019, desconsiderar o citado de 50 unidades, o correto é 04 unidades.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7E0C6FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 857/2019

Dispõe sobre a nomeação de Kelvin Schafacheck para o cargo de Professor de Educação Física PB-20.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Kelvin Schafacheck,*** matrícula nº 1073-1/1, para o cargo de "Professor de Educação Física PB-20", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2019.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F7A45FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2019

Denomina Servidão de Passagem com o nome de "Emilia Karpovisk Hones", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela Sra. Emilia Karpovisk Hones,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Servidão **"Emilia Karpovisk Hones"**, a servidão de passagem localizada no bairro Volta Grande, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida servidão de passagem é perpendicular a Rua São Judas Tadeu, tendo seu início no lado par da referida Rua, com extensão de 91,00 metros e largura de 4,00 metros, no bairro Volta Grande, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA53D3AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 146/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn" – Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn" –Educação Infantil e Ensino Fundamental e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn" – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Angela Aparecida Ruthes Elias	4.474.757-0 PR	Presidente
Deize Lemos Garcia Oliveira	7.279.663-2 PR	Vice Presidente
Deize Lemos Garcia Oliveira	7.279.663-2 PR	Representante da equipe pedagógica (titular)
Kelly Crhistina Costa Oliveira Lukasinski	5.727.922 SC	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Suellen Ribeiro Bergamini	4.333.286 SC	Representante do corpo docente (titular)
Veridiane Aparecida Veiga Alves	6.767.140-6 PR	Representante do corpo docente (suplente)
Geslen Jurczyszyn Veiga	4.301.548 SC	Representante dos funcionários (titular)
Elza Karax de Lima	7.396.095-9 PR	Representante dos funcionários (suplente)
Keila Micheli Moreira Bubniak	3.557.154 SC	Representante dos pais de alunos (titular)
Juceleide Becker da Cruz Schreiner	5.905.349 SC	Representante dos pais de alunos (suplente)
José Pereira de Oliveira	4.110.003-6 PR	Representante dos movimentos sociais (titular)
Jossinei Antonio Fernandes	8.098.689-0 PR	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Ana Lucia Mamçosz Elias	8.789.221-2 PR	Representante dos movimentos sociais (titular)
Marcia Cristina Lourenço Elias	8.477.965-2 PR	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2019.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89395B95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 147/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima" e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima" do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Elza Maria de Lima Lourenço	6 297 090-1	Presidente
Patrícia Giseli S. Becker	9 249 547-7	Vice Presidente
Larissa Leocádia H. Schelbauer	7 979 475-9	Representante da equipe pedagógica (titular)
Daniele de Souza	10 272 130-6	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Marizete de Freitas Fuchs	10 711 114-0	Representante do corpo docente (titular)
Janine de Fátima Peters	3 852 228	Representante do corpo docente (suplente)
Tatiane Karise L. Gomes	4 240 957	Representante dos funcionários (titular)
Ana Maria Kulh de Lima	6 608 107-9	Representante dos funcionários (suplente)
Patrícia Giseli S. Becker	9 249 547-7	Representante dos pais de alunos (titular)
Vilce Janiele Fernandes	10 600 129-4	Representante dos pais de alunos (suplente)
Andressa Alves	12 525 396-2	Representante dos movimentos sociais (titular)
Antônia Sydorak Alves	13 184 165-5	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Gilmar Benite	5 452 029-3	Representante dos movimentos sociais (titular)
Márcio José Cunha	6 892 972-5	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2019.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:231FC13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.283/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **GUSTAVO FELIPE MACEDO CASTILHA,** portador do RG nº 14.372.982-6 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 116.816.199-11, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO - Símbolo CC07**, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **21/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:52419407

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.284/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA MANGANOTTI BROLIO,** portadora do RG nº 4.723.521-9 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 820.702.709-63, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **21/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B00935DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.732/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Função Gratificada de **DIRETORIA DO SINE – FC01,** a partir de **01/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BA68E358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.733/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta municipalidade **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **01/10/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3E306ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.734/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora desta Municipalidade, **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de **DIRETORIA FINANCEIRA – FC01,** a partir de **01/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AC189525

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.409, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Membros do CONDEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 2.411, de 13 de setembro de 1994 e na Lei Municipal nº 3.920, de 08 de Outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

I - SETOR PÚBLICO

Segmento: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI
Suplente: ADEMIR MARCHETTI

Segmento: **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Suplente: JOSÉ SABINO LEMOS

Segmento: **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: HORACI JAQUELINE SILVA DE SOUZA RIBEIRO
Suplente: SILMARA ZABEU MESQUITA

Segmento: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: FRANCIELE DA SILVA
Suplente: ARNALDO CAMILO DE LIMA

Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Suplente: LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS

Segmento: **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: ELIANE CONTI HOSHINO
Suplente: MARCOS RODRIGUES

Segmento: **Câmara Municipal**

Titular: JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
Suplente: ALEX SANTANA

Segmento: **EMATER**

Titular: SHIGUEDY KATTO
Suplente: FELIPE FAVORETTO FURLAN

Segmento: **SANEPAR**

Titular: JACKSON JAMILTON LOBATO
Suplente: VICTOR HENRIQUE BOATTO

Segmento: **POLÍCIA AMBIENTAL**

Titular: OSMAR LUIZ ROSA
Suplente: MARCIO ELENO DE JESUS

Segmento: **Coordenação de Curso Técnico em Meio Ambiente**

Titular: MARIA DE LOURDES MARQUINI
Suplente: ROZINALDO LAURANO

II - SETOR PRODUTIVO

Segmento: **Cooperativas (COCAMAR)**

Titular: ITAMAR ANSILEIRO
Suplente: GILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Segmento: **Sindicato Rural Patronal**

Titular: DANIEL ALFREDO ROSENTHAL
Suplente: ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA

Segmento: **Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rolândia**

Titular: ANDERSON ZANELATO
Suplente: FLAVIA AMANDA GARCIA NAKAMURA

Segmento: **ACIR – Associação Comercial e Industrial de Rolândia**

Titular: ANDERSON BUSS CARDOSO
Suplente: PAULO AUGUSTO FARINA

III - TERCEIRO SETOR

Segmento: **Outras organizações não governamentais – (ONG´s), específicas da área de Meio Ambiente**

AMONTER -Associação Movimento Nossa Terra

Titular: DANIEL STEIDLE
Suplente: MARIA IZABEL RIBEIRO

A.R.R.R.ORG – Ambiental Rolândia

Titular: RAFAEL CESAR FERNANDES
suplente: CRISTINA PIERETTI DE SOUZA

Segmento: **Outras organizações não governamentais – (ONG´s), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial**

AMAR - Associação Mundo Animal de Rolândia

Titular: ARACI DE FREITAS
Suplente: ADRIA MARCIA CABRAL GOUVEIA

Segmento: **Clubes de Serviço**

Lions Club de Rolândia

Titular: RICARDO SCHLOMMER
Suplente: RODRIGO LEOCARDIO JORGE

Segmento: **Associação de Moradores**

URAM – União Rolandense das Associações de Moradores

Titular: MARIA DOROTÉIA CONSANI
Suplente: CLAUDINEI MAURÍCIO

Segmento: **Entidades Religiosas**

Conselho de Pastores de Rolândia

Titular: FERNANDO CESAR PINHEIRO
Suplente: SATYRIO STORBEM FILHO

Segmento: **Conselhos Municipais**

Conselho de Saúde e de Educação

Titular: MARLON SCHEURMANN GOMES
Suplente: LUCIANA DI PIETRO

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 16 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANDERSON BUSS CARDOSO
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:61AF6FAF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre os membros do Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3.222, de 12 de Abril de 2007, que cria o Conselho do FUNDEB, bem como no inciso IV do § do Art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, denominado Conselho do FUNDEB, na forma que segue:

a) **ANAMALIA ALMEIDA JERONIMO NEGRÃO e MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI** como membro titular representando o poder Executivo e como suplente **MICHELI ANGÉLICA CAMPANER e MERRIS MOZER.**

b) **FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI BENTO** como membro titular representando os professores das escolas Públicas Municipais e como suplente **VANESSA BALSAN**.

c) **JANAINA ANDREZA BENELI,** como membro titular representando os Diretores das Escolas Públicas Municipais e como suplente **NICOLE CAROLINA DALLA MARTA MORALLI.**

d) **JOECIANE MARA SENHORELI SOARES** como membro titular representando os servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais e como suplente **LHAÍSA CANTIÉRI DE FREITAS.**

e) **CLODOALDO FLUGEL e KARINA KELLEN GONÇALVES ZANOTTO,** como membros titulares representando os pais de alunos das Escolas Públicas Municipais e como suplentes **JANE MARIA DA SILVA e LUCIANA APARECIDA ALVES TAVARES.**

f) **ELENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA e SAMUEL AMÉRICO GOMES,** como membros titulares representando os estudantes da Educação Básica Pública Municipal e como membros suplentes **SUELI DE MOURA** e **SEBASTIANA FONTEBASSO DI LUCIO**.

g) **ANGELITA REGINA SOARES**, como membro titular representando o Conselho Municipal de Educação e como suplente**, ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA.**

h) **ROGÉRIO SANTANA ALVES,** como membro titular representando o Conselho Tutelar e como suplente **MARIA DE FÁTIMA DAL-BÓ.**

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6FDE3DB4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 380.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º e 14 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3398	3.1.90.11	494	350.000,00
	3472	3.1.91.13	494	30.000,00
TOTAL				**380.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	7595	3.3.90.40	494	380.000,00
TOTAL				**380.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ $ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Outubro	380.000,00
TOTAL				**380.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	494	Dezembro	380.000,00
TOTAL				**380.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:654142F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 084/2019 - PMR

PROCESSO Nº 275/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 084/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição do medicamento Actonel, concentração 150mg.
Valor Total: R$ 2.911,04 (dois mil e novecentos e onze reais e quatro centavos).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
Favorecido: LUIS ADAS & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.099.436/0001-80.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:82A178A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 257/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 257/2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS,** matrícula 1268**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível/Referência AD-01, a partir do dia 30 de outubro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2018 a 16.10.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C004BA4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 258/2019

PORTARIA Nº. 258/2019

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade conforme requerimento nº 199330194,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 29 de novembro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 206 de 19 de julho de 2019, para a servidora pública municipal **MARISONIA THOMAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, matrícula nº1155.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E0283A27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária de áreas urbanas do Município de SALGADO FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e supedâneo no art. 46, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1°. O Parcelamento do solo para fins urbanos e a Regularização Fundiária de áreas urbanas, em Salgado Filho, será regido por esta Lei, em conformidade com as Leis Federais 10.257/01 e 6.766/79 e suas alterações e a Lei13.465/2017.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 2°. Buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, a presente lei visa, dentre outros, os seguintes objetivos:
Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
Possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
Facilitar ao poder público municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
Ordenar o crescimento da cidade;
Garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 3°. Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:
Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
Lote: porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infraestrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;
Aprovação: legitima uma nova situação físico-geométrica/geométrica/locacional do lote;
Registro: legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça à aprovação será considerada sem efeito;
Habitação: moradia inserida no contexto urbano, provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
Infraestrutura básica: consideram-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
Vias públicas: as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder público municipal;
Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinado à moradia, ao comércio, a indústria e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.
Área rural: parcela do território, fora do perímetro urbano, cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial.
Unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;
Fração ideal: índice de participação abstrata e não divisível de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
Condomínio urbanístico: a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;
Áreas destinadas a uso público: aqueles referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
Áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aqueles referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticas não caracterizadas como unidades autônomas;
Equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
Núcleo de urbanização específica: relativo às áreas de ocupação ou aglomerações esparsas em área rural, a princípio passíveis de regularização de acordo com a legislação federal e demais legislações referentes a ocupações do solo.
Empreendedor:
o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento
o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
o Poder Público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo Poder Público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no Serviço de Registro de Imóveis;

as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
Art. 4°. O parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária em áreas urbanas, observarão as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes princípios:
Função social da cidade e da propriedade;
Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
Ocupação prioritária dos vazios urbanos;
Recuperação pelo poder público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do poder público;
Acesso universal aos bens de uso comum do povo;
Preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5°. Está sujeito às normas da legislação federal, estadual e municipal, o parcelamento do solo urbano e rural.
§ 1°. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou condomínio urbanístico, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente.
§ 2° O parcelamento do solo rural observará as normas federais vigentes, bem como ao disposto nesta lei.
§ 3°. Os loteamentos, desmembramentos e condomínios urbanísticos somente serão admitidos se deles resultarem lotes de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações vigentes;
§ 4°. O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.
Art. 6°. Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia da Prefeitura, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.
Art. 7°. A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes de parcelamento para a prefeitura, elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal, expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas às normas desta lei, da Legislação Federal Lei N° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações Lei 13.465/2017 e leis estaduais pertinentes.
Art. 8°. O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.
Parágrafo único. Para a aprovação de novos parcelamentos deverão ser priorizados os vazios urbanos, e considerados os imóveis sujeitos à Compulsoriedade do Aproveitamento do Solo Urbano.
Art. 9°. O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, aprovado por lei municipal.
Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo em:
Terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações;
Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
Terrenos com declividade igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento);
Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
Áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
Terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
Áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existentes.
Art. 10. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.
Art. 11. As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.
Art. 12. A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.
Art. 13. Para regularizar a situação de loteamentos ou áreas ocupadas clandestinamente a Prefeitura notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.
Parágrafo único. Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.
Art. 14. A Prefeitura poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.
Art. 15. O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.
Parágrafo único. O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 dias para o proprietário regularizar o loteamento e iniciar as obras de reparação, nos termos do caput deste artigo, após análise de cada caso concreto.
Art. 16. Se implantados loteamentos caracterizados como de interesse social, a infraestrutura consistirá de no mínimo:
Vias de circulação;
Escoamento das águas pluviais;
Rede de abastecimento de água potável;
Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Parágrafo único. O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de acordo com os parâmetros definidos para cada zona na lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 17. As áreas de equipamento urbano e comunitário, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantados pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.

Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos Para o Parcelamento

Art. 18. Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em leis municipais, Lei do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e aos seguintes requisitos:
As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:
máximo de 20% (vinte por cento) poderá destinar-se à implantação do sistema viário;
áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 10% (dez por cento) da área loteável;
o restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento), deverão ser destinados à implantação de equipamentos urbanos e comunitários,

tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica; ou comunitários, creches, postos de saúde.
A área pública destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverá possuir no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,0 m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município, pela Prefeitura Municipal;
Não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
Não serão computadas como áreas verdes públicas as áreas de preservação permanente;
Quando do interesse do Poder Público Municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento.
Art. 19. A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações.
Art. 20. Os lotes deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Art. 21. A via projetada deverá harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário.
Art. 22. O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) e largura mínima de 50,00 m (cinquenta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.
Art. 23. As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverá possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
Art. 24. Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.
Art. 25. Onde não existir rede de água, o Município somente autorizará o parcelamento se o empreendedor, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.
Art. 26. Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o empreendedor.
Art. 27. As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Seção II
Dos Condomínios Urbanísticos

Art. 28. Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito, em Macrozona de Expansão Urbana – MEU, conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do Poder, desde que no exercício de suas funções.
Art. 29. As densidades do Condomínio Urbanístico respeitarão os termos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 30. As vias internas do Condomínio Urbanístico serão obrigatoriamente pavimentadas e devem seguir as características de vias locais estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
Art. 31. Independentemente da área pública com as dimensões definidas no art. 18 da presente lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o Condomínio Urbanístico, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 7,5% da área total contida no perímetro murado.
Parágrafo único. Mediante proposta do interessado, a Prefeitura Municipal poderá aceitar outra área equivalente, desde que a região onde esteja situado o condomínio urbanístico já se encontre servida por equipamento público nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
Art. 32. O muro em torno do Condomínio deve ser construído com altura não superior a 3,00 metros, em material que proporcione estabilidade e segurança, sendo proibida a colocação de cacos de vidro, arame farpado ou qualquer outro material que possa causar dano físico a pessoas ou a animais.
Art. 33. A extensão máxima de muros que confrontam com vias públicas não poderá ser superior a 50% do comprimento de cada face individual de quadra. O restante da extensão deverá ser de material e solução construtiva que não ofereça bloqueio visual às vias públicas.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 34. Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.

Subseção I
Do Empreendedor

Art. 35. É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.
Art. 36. No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de Compromisso, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.
§ 1°. O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido no caput deste artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matricula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da dívida pública; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.
§ 2°. Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito no Departamento de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigida a renovação da caução, com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.
§ 3°. Ficam dispensados do instrumento de garantia os parcelamentos e desmembramentos com menos de 05 (cinco) unidades.
Art. 37. É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:
Executar os serviços previstos no Art. 40 da presente Lei;
Executar as obras de infraestrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal;
Não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens anteriores e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;
Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
§1°. As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
§ 2°. O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo será combinado, entre empreendedor e a Prefeitura, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.
Art. 38. Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 1 (um) por 2 (dois) metros, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:
Nome do empreendimento;
Nome do responsável pelo empreendimento;

Nome e número do conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou do conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) do responsável técnico;
Número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo município;
Art. 39. De posse do alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:
Demarcação das quadras com marcos de concreto;
Terraplenagem de todas as ruas;
Implantação dos meio-fio em concreto;
Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;
Rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;
Rede de eletrificação e iluminação pública;
Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo município;
Pavimentação poliédrica da pista de rolamento das vias, e base de brita de no mínimo 15 cm (quinze centímetros) de espessura para vias asfaltadas, podendo o município estabelecer outras exigências conforme o tipo de solo;
Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1(horizontal) para 2 (vertical);
Rede de esgoto, quando o município tiver implantado o sistema de esgoto sanitário, bem como o sistema de tratamento de efluentes
Art. 40. As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito da Prefeitura, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.
Art. 41. Para a execução de obras de infraestruturação de loteamentos, a Prefeitura Municipal e o empreendedor poderão utilizar o instrumento de Consórcio Imobiliário, legislado e regulamentado por Lei Municipal específica.
Art. 42. Antes de o empreendedor iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido à Prefeitura Municipal Salgado Filho, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.
Parágrafo único. Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Obras e Posturas.
Art. 43. O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.

Subseção II
Do Poder Público

Art. 44. É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:
A implantação dos elementos de infraestrutura complementares não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;
A operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.
§ 1°. A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações especificas das licenças urbanísticas e ambientais, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.
§ 2°. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público.
§ 3°. Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público, externas a condomínios urbanísticos.
§ 4°. É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infra- estrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.
Art. 45. Admite-se a contratação de parceria público-privada, nos termos da lei, para o cumprimento das exigências previstas neste Capítulo.

Subseção III
Dos Condôminos

Art. 46. Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condôminos urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO II
DO PROJETO DE PARCELAMENTO

Art. 47. O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com Lei Federal pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:
A valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico;
A previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;
A reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.
Art. 48. Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de "*habite-se*" ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.

Seção I
Das Diretrizes

Art. 49. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a formular ao Município Consulta Prévia que resulte em informações relativas a:
Uso e ocupação do solo, conforme Lei municipal;
Traçado do sistema viário e diretrizes, conforme Lei Municipal específica;
Reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto a sua localização;
Reserva de faixas não edificáveis;
Linhas sanitárias.
Parágrafo único. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias.
Art. 50. Para a solicitação de diretrizes previstas no artigo anterior, o empreendedor deve apresentar requerimento específico e planta do imóvel à autoridade licenciadora.
§ 1°. O requerimento a que se refere o caput deste artigo deve ser instruído com:
Prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;
Certidão de matricula da gleba ou lote, expedida pelo serviço de registro de imóveis competente.
§ 2°. A planta do imóvel deve estar georreferenciada e conter no mínimo:
As divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;
As curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;
A localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;
O tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.
Art. 51. Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.
Art. 52. Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no art. 9º Parágrafo único, podendo

ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:
A compatibilidade do empreendimento com o plano diretor;
A situação jurídica da gleba ou lote.
Art. 53. A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:
O traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;
A localização das áreas destinadas a uso público;
A localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;
As faixas não edificáveis;
Os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações;
Os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental se for o caso.
Art. 54. As diretrizes expedidas vigoram pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
Art. 55. O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.
Art. 56. A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente para a Câmara de Vereadores e para o Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF.
Art. 57. Fica dispensada a fase de fixação de diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades.

Seção II
Da Documentação

Art. 58. O interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.
Art. 59. O pedido de autorização para aprovação de projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:
Requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário ou pelo empreendedor, com firma reconhecida;
Proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor; mencionado no art. 37 e seguintes da presente lei que tratam da responsabilidade do empreendedor;
Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;
Instrumento de alteração de uso do solo pelo instituto nacional de colonização e reforma agrária (INCRA), quando for o caso;
Certidões negativas de tributos municipais;
Declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;
Declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
03 (três) vias impressas dos projetos urbanísticos e complementares e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela prefeitura, conforme estabelecido pelos arts. 64 e 65 da presente lei. Em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;
Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
Laudo geológico-geotécnico do loteamento;
Autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.
Art. 60. O pedido de autorização para aprovação de projeto de desmembramento será instruído com os seguintes documentos:
Requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ ou empreendedor, com firma reconhecida;
Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;
Certidões negativas de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;
03 (três) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500 (conforme normas da associação brasileira de normas técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela prefeitura, contemplando no mínimo:
rumos e distâncias das divisas;
área resultante;
indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
indicação precisa de edificações existentes;
indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas.
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de responsabilidade técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
Comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;
Memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

Seção III
Do Conteúdo do Projeto de Loteamento

Art. 61. O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 03 (três) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:
Planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;
Planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:
norte magnético e verdadeiro;
pontos de amarração ou de referência da obra;
cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;
alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
edificações existentes;
subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "*non aedificandi*" estabelecidas pela legislação vigente;
linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio se houver;
áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água se houver;
quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total.
Memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.
Art. 62. Os projetos complementares deverão constar de:
Projeto detalhado de arruamento;
Projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente;
Projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente;
Projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes aprovado pelo órgão competente;
Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Instituto das Águas do Paraná e projeto municipal, quando existente;
Projeto paisagístico e de arborização por profissional habilitado no CREA e CAU exigido pela prefeitura municipal.
Art. 63. Será necessária a apresentação de parecer do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:

Com área superior a 2.550,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
Com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa e grande declividade Que constituam áreas alagava aterradas com material nocivo à saúde pública, geomorfologicamente degradadas.
Art. 64. Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de responsabilidade Técnica - RRT.

Seção IV
Da Aprovação dos Projetos

Art. 65. Considera-se aprovado o projeto de parcelamento que possua licença urbanística e licença ambiental.
Art. 66. A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Salgado Filho depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:
A exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;
Admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;
A licença ambiental do parcelamento não pressupõe a licença ambiental das obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas produzidos, a qual deve ser feita na forma da legislação ambiental, pelo órgão ambiental competente;
Art. 67. Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.
§1°. A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.
§2°. Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão do Poder Público.
§3°. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.
Art. 68. A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
Art. 69. Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município de Salgado Filho.
Art. 70. O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.

Seção V
Da Emissão de Alvará

Art. 71. O alvará de conclusão só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Art. 72. Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.
Art. 73. Para emissão do alvará de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;
Termo de anuência do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF se for o caso;
Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos;
Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.
Art. 74. Expedido o alvará de licença para o início das obras, o empreendedor poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura.
Art. 75. O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado.
Parágrafo único. O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no caput deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.

Seção VI
Da Entrega das Obras

Art. 76. Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura a requerimento do interessado aprovará o parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1°. A manifestação da autoridade licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.
§ 2°. Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.
§ 3°. A Apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.
Art. 77. Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.
§ 1°. Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.
§ 2°. No caso da diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.
Art. 78. O empreendedor deve solicitar averbação do termo de vistoria e recebimento de obras na matricula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.
Art. 79. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordinam-se a todas as condições prescritas nesta lei.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DO PARCELAMENTO

Art. 80. O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:
O nome do empreendimento;
A indicação das licenças concedidas e suas datas;
A indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;
Os nomes dos futuros logradouros públicos, se os mesmos já constarem do projeto aprovado;
As restrições administrativas, convencionais e legais;
O prazo previsto de término da execução das obras e serviços;
Quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o número de sua matrícula.

Parágrafo único. O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.

Art. 81. Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matriculas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:

O número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;

Quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matriculas.

Art. 82. As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os ônus, devem ser transportadas para as matrículas abertas por meio de averbação.

Art. 83. O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:

Título de propriedade da gleba ou lote,

Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo oficial do registro de imóveis;

Certidões negativas nos termos da lei;

Cópia autentica de:

licenças urbanísticas e ambientais do parcelamento;

projeto;

memorial descritivo e do cronograma físico;

instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.

Cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;

Autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;

Instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

§ 1°. Se o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:

Certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;

Autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;

Declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;

Contrato de parceria firmado nos termos desta lei;

§ 2°. Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensado à apresentação:

Das certidões e a autorização de que trata o inciso II deste artigo;

Dos documentos constantes nos incisos I e II deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.

Art. 84. O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados e comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.

Art. 85. Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.

Parágrafo único. O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.

Art. 86. Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.

Art. 87. A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.

§ 1°. O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

§ 2°. Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.

Art. 88. O registro do parcelamento só pode ser cancelado por decisão judicial, nos seguintes casos;

A requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidas, com a anuência da autoridade licenciadora;

A requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;

A requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;

No caso em que à área seja objeto de regularização fundiária, que havia sido objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.

Art. 89. Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades deve ser requerido pelo empreendedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas as normas contidas na Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 90. O registro de condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 91. Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

CAPITULO IV
DOS CONTRATOS

Art. 92. A alienação dos lotes ou unidades autônomas pode ser contratada por qualquer uma das formas previstas em lei.

Art. 93. Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições especificas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.

Art. 94. A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e a Lei 13.465/2017.

Art. 95. O contrato deve ser prenotado no Serviço de Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias de sua celebração.

§ 1°. A obrigação de promover o registro do contrato é do Empreendedor, podendo exigir do adquirente o reembolso das despesas.

§ 2°. Decorrido o prazo previsto no caput, o empreendedor não pode exigir do adquirente do lote ou unidade autônoma o cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato antes do seu registro.

§ 3°. O contrato preliminar pode ser realizado por instrumento particular e, cumpridas as obrigações estipuladas, qualquer das partes pode exigir a celebração do contrato definitivo.

§ 4°. Na cessão de direitos ou na promessa de cessão feita pelo empreendedor não proprietário, cumpridas as obrigações pelo adquirente, não pode o proprietário recusar-se a outorgar o contrato definitivo de transferência da propriedade.

§ 5°. Apresentadas as certidões obrigatórias no ato do registro do contrato preliminar, fica dispensada sua apresentação na transferência posterior do domínio.

Art. 96. O contrato preliminar, desde que registrado, vale como titulo para o registro da propriedade dom lote ou unidade autônoma adquiridos, quando acompanhado da respectiva prova de quitação.

Art. 97. Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público referida no Art. 3º, (inciso XIX, alínea c) por instrumento particular de imóvel, atribuindo-se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

§ 1°. A cessão da posse referida no caput, cumpridas as obrigações do cessionário, constitui direito contra o expropriante, de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

§ 2°. Registrada a sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse referida no caput converte-se em propriedade, a caução em hipoteca, a sua cessão em compromisso ou contrato de compra e venda, ou outra modalidade contratual colimada, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstancias que, demonstradas ao Serviço de Registro de Imóveis, devem ser averbadas na respectiva matrícula.
Art. 98. Na desapropriação, a imissão de posse registrada na matrícula é um direito real, passível de cessão ou promessa de cessão e, quando outorgado pelo desapropriante, mediante termo ou contrato da administração pública, independe de testemunhas e reconhecimento de firmas, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
Parágrafo único. O direito real de que trata o caput pode ser dado em garantia nos contratos de financiamentos habitacionais.
Art. 99. As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e a Lei 13.465/2017.
Art. 100. Vencida e não paga a prestação, o contrato fica rescindido de pleno direito 60 (sessenta) dias depois de constituído em mora o devedor, e os procedimentos legais estão amparados na legislação federal pertinente.
Art. 101. Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que realizadas em conformidade com o contrato e com a lei, por ele levadas a efeito no imóvel, deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição em contrário.
Art. 102. Ocorrendo a rescisão do contrato o Oficial do Registro de Imóveis procederá o cancelamento do registro na forma da Legislação em vigor.
§ 1°. Somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote ou unidade autônoma, se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.
§ 2°. Ocorrendo o depósito mencionado no §1º, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar o interessado para receber o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.
§ 3°. No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial do Registro de Imóveis depositará quantia em estabelecimento de crédito, em conta de poupança, conforme dispõe o Código de Processo Civil.
Art. 103. O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:
Por decisão judicial;
A requerimento conjunto das partes contratantes;
Quando houver rescisão comprovada do contrato.
Art. 104. Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 99, e observadas demais regulamentações previstas em lei.
Art. 105. Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.
Art. 106. As pessoas jurídicas de direito público interno estão dispensadas da lavratura de escritura pública, assim como do reconhecimento de firma, para os atos translativos de direitos reais, bastando que o instrumento seja lavrado em papel timbrado e que possua a assinatura do agente público competente para o ato, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
Art. 107. Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o parcelamento não estiver regularmente registrado.

CAPÍTULO V
DA INTERVENÇÃO

Art. 108. No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.
§ 1°. Além do previsto no caput deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
§ 2°. Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no caput deste artigo.
Art. 109. Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
Art. 110. Decorrido o prazo previsto no caput do artigo anterior, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações e a Lei 13.465/2017.

TITULO III
DO PARCELAMENTO RURAL

Art. 111. Na área rural só será permitido o parcelamento do solo para fins rurais, sendo vedado o parcelamento do qual resultem áreas de terreno de dimensão inferior à do módulo rural da região, estabelecido pelo Órgão Federal competente.
§ 1°. O loteamento para fins rurais deve criar novas unidades rurais, respeitado o módulo ou a fração mínima de parcelamento, com vistas à exploração agrícola, ou pecuária ou extrativa e agroindustrial.
§ 2°. O parcelamento rural está sujeito às regras do Dec. Lei 58/37; Estatuto da Terra e decretos reguladores.
Art. 112. Nos termos da legislação federal o parcelamento de imóvel rural pode ser:
Parcelamento de imóvel rural, para fins urbanos, localizado em zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições da Lei 6.766/79, Lei 13.465/2017 legislações estaduais e municipais pertinentes, cabendo ao INCRA proceder a requerimento do interessado, à atualização do cadastro rural, desde que o parcelamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado no Registro de Imóveis;
Parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 96 do Decreto 59.428/66 e art. 53 da Lei 6.766/79, Lei 13.465/2017 e Instrução INCRA nº 17-b, de 11/12/80, cabendo ao INCRA unicamente sua prévia audiência. Constituem esta modalidade:
formação de núcleos urbanos
formação de sítios de recreio
parcelamento destinado à industrialização
Parcelamento, para fins Agrícolas, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 61 da lei 4.504/64, art. 10 da Lei 4.947/66; arts. 93 e seguintes do Decreto 59.428/66 e do art. 8º da Lei 5.868/72, cabendo ao INCRA a prévia aprovação do projeto. Neste caso, os projetos de loteamento deverão observar os seguintes preceitos:
os estabelecidos na Lei 4.771/65 (Código Florestal);
nenhum lote poderá ser colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelo INCRA e sem o respectivo registro no Registro de Imóveis;
a área mínima a ser loteada não poderá ser inferior a dois vezes o módulo da exploração prevista, da respectiva zona típica;
a área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento, da respectiva zona típica;
os loteamentos da espécie deverão estar localizados próximos a núcleos urbanos, que lhes sirvam de apoio, ou neles deverá estar prevista a formação de núcleos urbanos.

TITULO IV
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de

2001 na Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e regulamentações posterior para previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:
Observância das determinações do plano diretor;
Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;
Prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
Controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.
Art. 114. Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:
Assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta Lei;
Parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.
Parágrafo único. Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II.
Art. 115. As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:
Ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental especifica, elaborado com a participação da comunidade envolvida;
Garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
Não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;
Garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
Prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.
Parágrafo único. A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana

Art. 116. A política de regularização fundiária no município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.
§ 1°. Para a titulação referida no caput, ficam estabelecidas as seguintes providências:
Elaboração e registro do projeto do loteamento;
Realização das obras de urbanização e sua aceitação pela prefeitura;
Entendimentos com cartórios de registro de imóveis;
Participação da comunidade;
Instituição de comissão, com participação obrigatória de representantes de:
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
Assessoria de Planejamento e Controle Interno;
Assessoria Jurídica do Município;
Ministério Público e Defensoria Pública;
SANEPAR;
Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§ 2°. A Comissão referida no inciso V do § 1º deve ser instituída por decreto ou lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.
Art. 117. As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:
Levantamento da área a serem regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;
Identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo, coordenadas georreferenciada, de acordo com a lei federal nº 10.267/01 Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017;
Apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.
Parágrafo único. Deve compor o Projeto:
Desenhos indicando:
as áreas passíveis de consolidação;
a criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;
a reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível;
as parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.
Memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
a descrição das Unidades a serem regularizadas, identificadas por seu numero e quadra, e das áreas referidas nas alíneas a à c, do inciso I, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.
Informações sobre:
a solução para a realocação da população, se necessária;
as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
as medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;
as ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área esta inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;
a densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;
mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;
acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;
as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações e erosão;
as obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.
Art. 118. A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:
Ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;
Às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.
Art. 119. Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.
Parágrafo único. É obrigatório que a proposta de regularização passe por, no mínimo, uma audiência pública coordenada pelo Poder Público Municipal.

Art. 120. No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos desta Lei, cabe ao Município ou, quando for o caso, a sua concessionária, a implantação:
Do sistema viário;
Da infraestrutura básica;
Da infraestrutura complementar necessária;
Dos equipamentos comunitários necessários.
Art. 121. Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.
Art. 122. A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.
Art. 123. A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.
Parágrafo único. Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluído.
Art. 124. A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade limite-se a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.
§ 1°. Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.
§ 2°. Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.
§ 3°. Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidas devem ser excluídos da retificação.
§ 4°. Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do § 3º, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matriculas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.
§ 5°. Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

Seção II
Dos Núcleos de Urbanização Específica

Art. 125. Fará parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender às ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos por famílias de baixa renda, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a integração à agricultura familiar, com apoio da EMATER.
Art. 126. A fim de resguardar a identidade cultural das famílias e os aspectos de um programa voltado especialmente à agricultura familiar, os Núcleos de Urbanização Específica deverão manter as características rurais nessas áreas.
Art. 127. Por tratar-se de regularização de interesse social, os imóveis decorrentes da implantação deste núcleo ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a serem definidos em lei complementar.
Art. 128. Para viabilizar a aplicação deste programa, cabe ao Município, através de convênio com o INCRA e EMATER efetuar o levantamento cadastral dessas famílias, para se conhecer os seguintes dados básicos:
A localização, natureza e densidade habitacional;
Situação de cidadania do grupo familiar, tais como Registro de Nascimento, Documento de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, CTPS;
Delimitação de lote mínimo para cada família;
Documento de posse da propriedade (se existente);
Georreferenciamento da área a ser regularizada;
Tempo de residência no local;
Atividade do grupo familiar;
Cadastro Especial de Produtor Rural;
Aposentadoria como trabalhador rural;
Sistema de abastecimento de água e esgoto;
Fornecimento de energia elétrica;
Possibilidades de contratação do PRONAF.
Art. 129. De posse dos dados básicos o Município, reunido com o Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF haverá à definição das diretrizes e ações para a regularização fundiária dos núcleos.
Art. 130. Na regularização desses núcleos será observado:
O uso do solo em sintonia com os preceitos do código florestal, tais como:
Preservação de remanescentes de vegetação nativa;
Manutenção da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 50,00 m (cinquenta metros) de largura para as nascentes e 30,00 m (trinta metros) para os cursos d'água e lagos;
Implantação e preservação de mata ciliar;
Preservação das várzeas e planícies de inundação dos cursos d'água, onde não poderá ocorrer nenhum tipo de impermeabilização do solo.
As áreas a serem regularizadas deverão ser aprovadas de acordo com as diretrizes urbanísticas, na forma de loteamentos destinados a habitações uni familiares horizontais, ou implantação de empreendimentos para atividades turísticas, recreativas e culturais com, no máximo 2(dois) pavimentos (térreo e superior), atividade comercial e serviços para suporte das áreas residenciais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art.131. Nos termos do art. 117, § 1º, inciso V e § 2º, deverá ser constituída a Comissão ali referida, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da presente lei, para que seja iniciada a Política Municipal de Regularização Fundiária, no Município de Salgado Filho.
Art. 132. O registro de imóveis realizado no âmbito da regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como pelas demais normas federais pertinentes.

TITULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 133. Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei n º 6766/ 79 e Lei 13.465/2017 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA

Art. 134. Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes da licença urbanística: PENA – Multa de 03 salários mínimos vigentes no Estado e embargo do empreendimento.
Art. 135. Expedir:
Licença urbanística sem a observância das disposições desta Lei;
Título de legitimação de posse a quem saiba não preencher os requisitos exigidos em lei: PENA – Multa de 02 Salários mínimos vigentes no Estado
Parágrafo único. Comete também a infração prevista no inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 136. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429,

de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:
Parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;
Ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Parágrafo único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.
Art. 137. As infrações previstas neste Capítulo aplicam-se também aos condomínios urbanísticos implantados na forma do art. 8º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
Art. 138. A regularização fundiária efetivada nos termos desta Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139. O empreendedor deve manter conta corrente única e específica em sua contabilidade relativa a cada empreendimento regido por esta Lei, para a movimentação dos recursos recebidos dos adquirentes de lotes ou unidades autônomas.
Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, os empreendimentos regulados por esta Lei podem ser constituídos sob regime de patrimônio de afetação, a critério do empreendedor.
Art. 140. Ocorrendo a execução de parcelamento licenciado, mas não registrado, a localização, dimensão e finalidade das áreas destinadas a uso público não podem ser alteradas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 1°. Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste artigo.
§ 2°. Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por lei municipal, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.
Art. 141. Os condomínios civis em que os moradores sejam proprietários de frações ideais do terreno, mas exerçam posses localizadas, podem, por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários das frações, transformá-las em condomínios urbanísticos, dispensando-se a aprovação de projeto, se já possuírem um aprovado anteriormente pela autoridade licenciadora, observando-se o que segue:
Elaboração de projeto específico;
Observar o contido no art. 9º e Parágrafo único;
Observar os requisitos para o parcelamento, contidos no art. 18 e seguintes, da presente lei; ressalvada a possibilidade de redução, a critério da autoridade licenciadora, do percentual de áreas destinadas a uso público, definido no art. 18 desta lei.
§ 1°. Os clubes de campo que, pelas características de ocupação, sejam parcelamentos do solo para fins urbanos de fato, podem ser regularizados na forma do caput, com a extinção da associação proprietária do terreno e com a transferência aos sócios cotistas das frações ideais do terreno.
§ 2°. Os condomínios de que trata este artigo não podem incorporar como áreas de uso comum do condomínio os logradouros que já tenham sido afetados pelo uso à utilização pública.
Art. 142. Nas ações de usucapião de imóveis regularizados nos termos desta Lei, assim como na ação visando à obtenção da concessão de uso especial sobre eles, o autor pode optar pelo procedimento previsto no art. 226, § 2º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 143. Nas desapropriações, não são considerados como parcelados ou parceláveis, para fins de indenização, os lotes ou unidades autônomas ainda não vendidas ou compromissadas, objeto de parcelamento não registrado.
Parágrafo único. No valor de indenização devem ser descontados os custos em que o Poder Público incorrer para a regularização do parcelamento.
Art. 144. O Município pode desapropriar áreas urbanas de interesse social, para promoção de parcelamentos, inseridos em planos de urbanização, de renovação urbana ou de operações urbanas consorciadas.
Art. 145. O empreendedor, ainda que já tenham vendido todos os lotes ou unidades autônomas, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação judicial destinada a impedir construção e uso em desacordo com restrições legais ou contratuais, ou para promover a demolição da construção desconforme.
Art. 146. Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, é solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos adquirentes de lotes ou unidades autônomas e ao Poder Público.
§ 1°. Também são solidariamente responsáveis os co-possuidores e co-proprietários do imóvel objeto do parcelamento, ainda que não tenham anuído com sua implantação.
§ 2°. A autoridade judicial pode decretar em ação civil pública ou cautelar a desconsideração da pessoa jurídica e a indisponibilidade dos bens necessários das pessoas referidas no caput deste artigo e § 1°, como medida liminar destinada a garantir a regularização do empreendimento ou o ressarcimento dos danos.
Art. 147. O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei é sempre o da comarca da situação do lote ou da unidade autônoma, observado o disposto no art. 107 do Código de Processo Civil.
Art. 148. Considera-se nulo o fechamento de perímetro de loteamentos implantados até a entrada em vigor desta Lei.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo fechamento, considerado nulo na forma do caput deste artigo, devem providenciar a desconstituição dos meios de fechamento adotados, ou a regularização nos termos desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.
Art. 149. Após a entrada em vigor desta Lei, a implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos em área fechada e com vedação de acesso somente é admitida na forma de condomínio urbanístico.
Art. 150. Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências das mesmas.
Art. 151. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
Art. 152. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.
Art. 153. Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal Salgado Filho.
Art. 154. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 155. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei 96/2017 e as disposições em contrário.

Salgado Filho PR, 21, de outubro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:A51B4E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2019,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas

prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CDB09DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO DE DIARIA Nº 098/2019

MUNICÍPIO	Santa Cecília do Pavão	ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2017 / 2020	Cnpj 76.290.691/0001-77	Edifício Odoval dos Santos
		www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ABERTURA DE PROCESSO DE DIARIA Nº 098/2019

Solicitante: Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
Dia: 18/10/2019

MUNICÍPIO	Santa Cecília do Pavão	ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2017 / 2020	Cnpj 76.290.691/0001-77	Edifício Odoval dos Santos
		www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

REQUISIÇÃO DE DIARIA
Nº 098/2019
Santa Cecília do Pavão, 18 de Outubro de 2019.
De: Adenil S Santos
Secretário de Administração e Planejamento

Para Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o empenho de R$ 900,00 (Novecentos Reais) em nome de Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, conforme documentos em Anexo.

Atenciosamente

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Ciente em, _____/ _____/ _____
_____
Ass:

MUNICÍPIO	Santa Cecília doPavão	ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2017 / 2020	Cnpj 76.290.691/0001-77	Edifício Odoval dos Santos
		www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Autorização de Diaria nº. 098/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 21 e 22/10/2019.
Objetivos:

- Participação no Evento da SESA – Liberação de Recursos do Programa Vigiasus;
- Agenda na Assembléia Legislativa do Paraná;
- Secretária de Esporte;
- SEDU;
- Outros Órgãos, conforme disponibilidade de agenda.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de Outubro de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:69136205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**PIZZO ENGENHARIA EIRELI**	**R$ 1.032.085,00**
02	**CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA**	**R$ 1.032,085,18**
03	**CONSTRUTORA LIOTTO**	**R$ $ 1.114.244,36**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cecilia do Pavão, 30 de setembro de 2019.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Presidente Comissão.

FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
Membro de Apoio.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro de Apoio.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EC67F7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 293/2019 10 de abril de 2019, em reunião realizada no dia 17 de outubro do ano de 2019;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2019.

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2019

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:756697A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 869/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Diogo Meira Amaral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Diogo Meira Amaral,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.062.491-1 e CPF/MF sob o n.º 049.499.309-07, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2017 à 19/10/2018, a partir de 21 de Outubro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20 de Novembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6E34C16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.274/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Claudinei José Mecca, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido ao servidor **Sr. Claudinei José Mecca,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.578.423-4 e CPF/MF sob o n.º 528.167.109.04, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 09/05/2016, a partir de 13 de Novembro de 2019, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:12645225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME.**
CNPF Nº 06.116.225/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos telefônicos e manutenção de serviços telefônicos para atender as necessidades desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 044/2019, registro de preço nº 030/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D20BFCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1276/2019

SÚMULA – Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo.

Francisco Antonio Boni
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relacionado abaixo, que tratam os incisos do caput do art.5 da Lei Nº 295/2019, conforme Ata nº19 reunião realizada dia 21 de outubro de dois mil e dezenove.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Munic. de Assistência Social	Silvia Joelma Pereira Berta	Marcia Rodrigues Magalhães Voss
Sec. Munic. de Saúde	Mirian Aparecida Becker Giraldi	Jessica Bonfini Pereira

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Aparecida Teixeira de Andrade	Elida LiuttiCorradi
Representantes Entidades Assistenciais	Maria AntoniaManzatti	Dejanira Prieto

Presidente: Silvia Joelma Pereira Berta
Vice-Presidente:Maria AntoniaManzatti
1º Secretário: Marcia Rodrigues Magalhaes Voss
2º Secretário:Jessica Bonfini Pereira

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTONIOBONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:88551FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO DO EXTRATO Nº 080/2017

ERRATA - Que foi publicado com incorreções na data de 17/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição 1866.
QUARTO DO EXTRATO Nº 080/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇO N.º 006/2017, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato n.º080/2017, passando o valor total contratado de R$241.329,31 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) para R$229.009,70 (duzentos e vinte e nove mil e nove reais e setenta centavos), o que corresponde a supressão, substituídos ou sofreram alterações em seus quantitativos conforme segue abaixo.

- Item 105.3 - Vergas p/ Janelas, com quantidade prevista de 11,20 m., exclusão total, Redução de **R$ 507,25**.
- Item 105.4 - Vergas p/ Portas, com quantidade prevista de 7,80 m., exclusão total, Redução de **R$ 397,57**.
- Item 109.3.2.2 - Sanca de Gesso, com quantidade prevista de 65,50 m., exclusão total, Redução de **R$ 2.149,71**.
- Item 110.1.4 - Peitoril de Mármore Branco, esp.= 3 cm, com quantidade prevista de 12,40 m., valor original de R$ 974,14, substituído pelo Item 600.1 - Peitoril de Granito, esp.= 2 cm., valor de R$ 470,95, Redução de **R$ 503,19**.
- Item 110.1.5 - Soleira de Mármore Branco, esp.= 3 cm, com Quantidade Prevista de 3,60 m., valor original de R$ 205,02, substituído pelo Item 600.2 - Soleira de Granito, esp.= 2 cm., valor de R$ 136,73, Redução de **R$ 68,29**.
- Item 110.3.1 - Pintura de Portas em Verniz Sintético, com Quantidade Prevista de 8,40 m2, Valor original de R$ 156,49, substituído pelo Item 600.3 - Pintura de Portas em Esmalte Brilhante, quantidade de 8,40 m2, valor de R$ 152,38, Redução de **R$ 4,11**.
- Item 112.1 - Eletroduto Flexível DN20, com Quantidade Prevista de 88,00 m., reduzido p/ 70,40 m., Valor original de R$ 608,96, reduzido p/ R$ 487,17, Redução de **R$ 121,79**.
- Item 112.2 - Eletroduto Flexível DN25, com Quantidade Prevista de 30,00 m., reduzido p/ 24,00 m., Valor original de R$ 230,70, reduzido p/ R$ 184,56, Redução de **R$ 46,14**.
- Item 112.4 - Cabo de Cobre Flexível 1,5 mm2, com quantidade prevista de 80,00 m., reduzido p/ 56,00 m., Valor original de R$ 145,60, reduzido p/ R$ 101,92, Redução de **R$ 43,68**.
- Item 112.5 - Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm2, com quantidade prevista de 170,00 m., reduzido p/ 119,00 m., Valor original de R$ 552,50, reduzido p/ R$ 386,75, Redução de **R$ 165,75**.
- Item 112.6 - Cabo de Cobre Flexível 4,0 mm2, com quantidade prevista de 110,00 m., reduzido p/ 77,00 m., Valor original de R$ 503,80, reduzido p/ R$ 352,66, Redução de **R$ 151,14**.
- Item 112.11 - Caixa Retangular 2x4", com quantidade prevista de 15,00 unid., reduzido p/ 7,00 unid., valor original de R$ 199,65, reduzido p/ R$ 93,17, Redução de **R$ 106,48**.
- Item 112.15 - Quadro de Distribuição de Energia, com valor original de R$ 275,84, substituído pelo Item 600.4 - Quadro de Distribuição de Energia, valor de R$ 67,85, Redução de **R$ 207,99**.
- Item 112.16 - Disjuntor Monopolar, com quantidade prevista de 7,00 unid., reduzido p/ 4,00 unid., Valor original de R$ 97,16, reduzido p/ R$ 55,52, Redução de **R$ 41,64**.
- Item 112.17 - Disjuntor Bipolar, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., reduzido p/ 2,00 unid., Valor original de R$ 192,00, reduzido p/ R$ 128,00, Redução de **R$ 64,00**.
- Item 112.18 - Interruptor Simples, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., valor original de R$ 44,34, aumentado p/ 3,00 unid., valor de R$ 66,51, Adição de **R$ 22,17**.
- Item 112.19 - Interruptor Simples + Tomada, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., exclusão total, Valor original de R$ 79,00, Redução de **R$ 79,00**.
- Item 112.20 - Tomada Alta 10 A, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., Valor original de R$ 70,12, aumentado p/ 3,00 unid., valor de R$ 105,18, Adição de **R$ 35,06**.
- Item 112.22 - Tomada média 10 A, com Quantidade Prevista de 12,00 unid., reduzido p/ 4,00 unid., Valor original de R$ 319,68, reduzido p/ R$ 106,56, Redução de **R$ 213,12**.
- Item 112.24 - Luminária Tipo Calha, 2x20w, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., reduzido p/ 2,00 unid., Valor original de R$ 268,62, reduzido p/ R$ 179,08, Redução de **R$ 89,54**.
- Item 112.28 - Caixa de Passagem 30x30x40, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., reduzido p/ 1,00 unid., Valor original de R$ 507,30, reduzido p/ R$ 160,10, Redução de **R$ 338,20**.
- Item 114.2.1 - Tubo AP PVC DN 100 mm., com Quantidade Prevista de 41,10 m., reduzido p/ 38,35 m., Valor original de R$ 1.147,51, reduzido p/ R$ 1.070,73, Redução de **R$ 76,78**.
- Item 201.5 - Demolição/Retira de Piso Cerâmico, com Quantidade Prevista de 90,44 m2, reduzido p/ 75,14 m2, Valor original de R$ 2.578,44, reduzido p/ R$ 2.142,24, Redução de **R$ 436,20**.
- Item 205.2.2 - Revestimento Cerâmico p/ Paredes, com Quantidade Prevista de 69,31 m2, reduzido p/ 58,91 m2, Valor original de R$ 3.249,25, reduzido p/ R$ 2.761,70, Redução de **R$ 487,55**.
- Item 206.1.1 - Contrapiso em Argamassa, com Quantidade Prevista de 90,44 m2, reduzido p/ 75,14 m2, Valor original de R$ 2.582,97, reduzido p/ R$ 2.146,00, Redução de **R$ 436,97**.
- Item 206.1.2 - Revestimento Cerâmico p/ Pisos, com Quantidade Prevista de 90,44 m2, reduzido p/ 75,14 m2, Valor original de R$ 2.862,43, reduzido p/ R$ 2.378,18, Redução de **R$ 484,25**.
- Item 206.1.3 - Piso Vinílico Semiflexível, com Quantidade Prevista de 183,31 m2, Valor original de R$ 16.622,55, substituído pelo Item 600.6 - Piso Cerâmico Porcelanato 60x60 cm, quantidade de 183,31 m2, Valor de R$ 16.439,24, Redução de **R$ 183,31**.
- Item 206.1.5 - Rodapé Cerâmico, h=7,00 cm, com quantidade prevista de 51,50 m., reduzido p/ 35,20 m., valor original de R$ 285,83, reduzido p/ R$ 195,36, Redução de **R$ 90,47**.
- Item 206.1.6 - Rodapé Vinílico, h=5cm, com quantidade prevista de 56,90 m., valor original de R$ 1.654,65, substituído pelo Item 600.7 - Rodapé Cerâmico, h=7 cm, quantidade de 56,90 m., valor de R$ 570,14, Redução de **R$ 1.084,51**.
- Item 206.1.7 - Soleira de Mármore Branco, esp.= 3 cm, com quantidade prevista de 8,90 m., Valor original de R$ 507,03, substituído pelo Item 600.5 - Soleira de Granito, esp.= 2 cm., valor de R$ 338,02, Redução de **R$ 169,01**.
- Item 206.2.5 - Piso Vinílico Semiflexível, com quantidade prevista de 9,00 m2, valor original de R$ 816,12, substituído pelo Item 600.8 - Revestimento Cerâmico p/ Piso, quantidade de 9,00 m2, valor de R$ 807,12, Redução de **R$ 9,00**.
- Item 207.2 - Sanca de Gesso, com Quantidade Prevista de 84,30 m., exclusão total, Redução de **R$ 2.766,73**.
- Item 208.2.1 - Pintura de Portas em Verniz Sintético, com Quantidade Prevista de 24,68 m2, Valor original de R$ 459,79, substituído pelo Item 600.9 - Pintura de Portas em Esmalte Brilhante, quantidade de 24,68 m2, valor de R$ 447,70, Redução de **R$ 12,09**.
- Item 209.3 - Luminária Tipo Calha, 1x20w, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., valor original de R$ 189,18, exclusão total, Redução de **R$ 189,18**.
- Item 209.4 - Luminária Tipo Calha, 2x20w, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., valor original de R$ 179,08, reduzido p/ 1,00 unid., valor de R$ 89,54, Redução de **R$ 89,54**.
- Item 209.5 - Disjuntor Monopolar, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., valor original de R$ 30,92, exclusão total, Redução de **R$ 30,92**.
- Item 209.6 - Disjuntor Bipolar, com Quantidade Prevista de 1,00 unid., valor original de R$ 70,41, exclusão total, Redução de **R$ 70,41**.

- Item 209.7 - Interruptor Simples 2 Módulos, 10 A, com Quantidade Prevista de 1,00 unid., valor original de R$ 35,06, exclusão total, Redução de **R$ 35,06**.
- Item 209.8 - Interruptor Simples, 1 Módulo, 20 A, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., valor original de R$ 118,50, aumentado p/ 4,00 unid., valor de R$ 88,68, Redução de **R$ 29,82**.
- Item 210.1.6 - Registro de Gaveta Bruto, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., valor original de R$ 396,45, exclusão total, Redução de **R$ 396,45**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO n.º006/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 14.10.2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B05A7C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 870/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Civaldo de Souza Leão, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Civaldo de Souza Leão,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.288.026-6 e CPF/MF sob o n.º 528.169.749-87, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 01/07/2018, a partir de 15 de Outubro de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 14 de Novembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:226005A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Certificação Da Inexistência De Procedimento De Licitação Na Modalidade Tomada de Preço.
Certifica-se para os devidos fins, a inexistência de caderno processual de licitação na modalidade **Tomada de Preço de nº 010/2019** de SETEMBRO de 2019, por razões de erro técnico.

Os cadernos existentes estão numerados até o nº 009 e a partir do nº 011.

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de Outubro de 2019.

Publica-se e Registra-se.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:19F49801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 915/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Altera o § 1º do art. 9º da Lei nº 574/2014, de 03 de junho de 2014, que institui novos benefícios eventuais e regulamenta sua concessão no âmbito social e dá outras providências.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 574 de 03 de junho de 2014, que passam e vigorar com as seguintes redações:
"Art. 9º (...)
§ 1º - O auxílio funeral será no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
§ 2º - O auxílio funeral poderá ser solicitado por qualquer parente do falecido até o 4º (quarto) grau consanguíneo e por afinidade, mediante requerimento à Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento do *de cujus*".

Artigo 2º - As despesas decorrentes do auxílio funeral serão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 21 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:44322F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Município de Santa Lúcia a proceder a doação de imóvel à empresa ORDEVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 257/2007.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia do Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a doação com encargo, nos termos do art. 17, §§4º e 5º da Lei 8.666/93, que se instrumentalizará, por instrumento ou escritura pública de doação, como incentivo ao fomento industrial para geração de renda e empregos, na forma da Lei Municipal nº 257/2007 e alterações em favor da empresa ORDEVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, portadora do CNPJ nº 04.616.872/0001-30, com endereço na BR 163, KM 149, Parque Industrial, Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, a seguinte área:
A) Lote Urbano nº A5, da quadra Industrial, com área de 1.435,00m² (um mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), matrícula nº 19.959, do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independente de Licitação, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com os artigos 151 e 152 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 257/2007, e Parecer 001/2019 da Comissão Municipal de Recepção e Verificação.

Art. 3º O donatário obriga-se, como encargo da doação a:
I – Manutenção da finalidade da doação, que é o comércio, fabricação e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas;
II – Garantir a ocupação mínima de 70% (setenta por cento) dos empregos diretos inicialmente propostos, com mínimo de 08 (oito) empregados direto, sendo preferencialmente de trabalhadores residentes no Município de Santa Lúcia-PR;
III – Não paralisar as atividades por maias de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado pela Comissão Municipal;
IV – Adoção de medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

Art. 4° Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender a finalidade do art. 3º, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constatarão obrigatoriamente os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do §4º do art. 17, da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º A cláusula de reversão que trata o art. 5º da presente Lei se aplica na hipótese do donatário encerrar suas atividades de forma definitiva, não atendendo aos encargos previstos na Lei, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Poderá, a empresa beneficiada, hipotecar ou dar em garantia à instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimo destinado à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Santa Lúcia.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o §5º do art. 17, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10º As despesas decorrentes do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão a expensas do donatário.

Art. 11º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei fica desafetado para os fins de direito.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 21 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:A2DB1721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Revoga a lei n°169/2002, de 10 de abril de 2002 e a lei nº 471/2012, de 20 de novembro de 2012; dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Lúcia.

Parágrafo Único – A coordenação do serviço de que trata o caput deste artigo será exercido por profissional da área, Médico-Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Lúcia.

Art. 2º- O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro de Inspeção e Fiscalização Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto ao Município e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Cabe às pessoas físicas e jurídicas produtoras e/ou comercializantes de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, em âmbito local, o cumprimento das disposições e das regras pertinentes, estabelecidas nesta Lei, em seus regulamentos e nas demais normas aplicáveis para o Município de Santa Lúcia.

Art. 4º - Ao Município de Santa Lúcia, com seu poder de polícia sanitária e administrativa, é assegurado o livre acesso, por sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e por qualquer outro órgão público municipal da Administração Direta ou Indireta, aos locais que contenham produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 5º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) será orientado pelos princípios da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, do respeito aos acordos e tratados pactuados pela República Federativa do Brasil de equivalência, entre outros princípios constitucionais, e terão por objetivo a racionalização e a simplificação de processos e procedimentos de inspeção e de fiscalização, que poderão ser alterados pelo Sistema de Inspeção Municipal, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 6º - Para fins desta lei, fica definido como empreendimento de pequeno porte aquele que cumpra, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Utilize mão de obra predominantemente de sua própria família;
II - A área útil construída do estabelecimento destinada ao processamento de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III - o volume anual de produção não exceda a:
a) 300 dúzias de ovos/Dia;
b) 500 quilos de mel/Ano;
c) 2.500 aves abatidas/Ano;
d) 90.000 litros de leite/Ano;
e) 300 quilos de produtos cárneos por semana;

Art. 7º - Ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) compete:
I - Regulamentar e normatizar:
a) A implementação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de Produtos de Origem Animal;
b) O transporte de produtos de origem animal "in natura" ou já industrializados e/ ou beneficiados;
c) A embalagem e a rotulagem de Produtos de Origem Animal.
II - A execução da inspeção sanitária de Produtos de Origem Animal.

III - Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos Produtos de Origem Animal.
IV - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei. V - Colaborar, quando necessário, com as entidades envolvidas na execução das atividades de inspeção.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), será formado por equipe multidisciplinar, composto pelos seguintes membros;
I - Um (1) representante do SIM/POA;
II - Um (1) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III - um (1) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único – São atribuições da equipe multidisciplinar de que trata o caput deste artigo:
a) auxiliar o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos;
b) analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados a obtenção de matéria-prima;
c) analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e de rotulagem de produtos de origem animal;
d) colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 9º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) poderá convidar, sempre que necessário, técnicos e representantes de outras entidades diretamente envolvidas com as atividades referidas nesta Lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.

Art. 10º - Ficam sujeitos ao cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei, todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzem matéria-prima, industrializem, manipulem, distribuem e comercializem produtos de origem animal que não estejam submetidos à fiscalização Estadual e Federal.

Art. 11º - Os Regulamentos Técnicos para a comercialização serão por meio de Instruções Normativas para cada tipo de produto de origem animal e serão elaborados pela equipe multidisciplinar que trata o artigo 8º, devendo ser submetidos para aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único - A regulamentação deverá ser criada com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural local, observando compulsoriamente o exigido pela Legislação Federal e Estadual.

Art. 12º - Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Ato Administrativo próprio.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Lei Municipal n. º 169/2002 e a lei nº 471/2012 e suas regulamentações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, em 21 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6345ED97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 918/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera o § 1º do art. 16 e 4º do art. 17 da Lei nº 574/2014, de 03 de junho de 2014, que institui novos benefícios eventuais e regulamenta sua concessão no âmbito social e dá outras providências.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 16 e § 4º do art. 17, da Lei nº 574 de 03 de junho de 2014, que passam e vigorar com a seguintes redações:
"Art. 16 (...)
§1º Entende-se por situação de risco o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, interdição de moradia, violência doméstica, atos de governo ou qualquer outro evento, que cause sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes."

"Art. 17 (...)
§ 4º - O valor do aluguel social será no máximo de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que será pago mediante apresentação do contrato de aluguel e será pago diretamente ao proprietário do imóvel, através de transferência bancária. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social avaliar se o valor do contrato de aluguel corresponde ao valor de mercado, podendo, se for o caso, contratar *expert* para efetuar a avalição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do aluguel social serão suportadas à conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado ao Poder Executivo remanejar o orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 21 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6FD83580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2019 DATA:22/10/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **OSCAR MARINHO DE AZEVEDO** e **LOIVO KNECHT** em decorrência da viagem a CURITIBA, para reunião na FUNASA no dia 23/10/2019.
MARCA E MODELO: RENOULT FLUENCE PRIV
PLACA: AYW 2038
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6735FBD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 291/2019

DEC 291/2019 De 22 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no

orçamento vigente no valor R$ 20.000,00. (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00. (Oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇAS ADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-091 – Ação Assistência Criança Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3496 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 804 – Recurso federal R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3504 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 804 – Recurso federal R$ 13.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇAS ADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-091 – Ação Assistência Criança Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3495 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 789 – Recurso federal R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7691D38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202902019

PORTARIA Nº 20.290/2019

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Servidores Efetivos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Maicon Camargo de Souza - Presidente
Rosana Alves da Conceição - Membro
Darieli Brembatti – Membro
Eliane Brum - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 21 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D2245FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.02/2019 - CONTRATO Nº.130/2017

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 130/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 047/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa INGA DIGITAL LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **INGA DIGITAL LTDA,** com sede na cidade de Maringá - PR, à Avenida Cerro Azul, nº. 864, sala 03, Zona2, inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada pelo Srº. Paulo Cezar Cardoso, residente e domiciliado na cidade Maringá, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 847.146.119-68 e Cédula de Identidade RG n° 4.661.148-9 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de Empresa Especializada em Criação e Manutenção Técnica e Hospedagem do Web SITE Oficial e Diário Eletrônico do Município,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 130/2017 assinado no dia 18/10/2017, passando a duração do aditamento para o período de 18/10/2019 até 18/10/2020.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2019.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal, Em Exercício
Contratante

INGA DIGITAL LTDA
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:455CA0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, o Sr. Maicon Henrique da Silva, portaria n° 09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30 de Julho de 2019, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019, objetivando "***Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico eletrônico e manutenção de veículos de carga e máquinas pesadas movidas a diesel; assim como de veículos leves, movidos a gasolina ou flex, para atender as necessidades da frota do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN; a serem adquiridos e/ou requisitados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses"***, ocorrida em 21 de Outubro de 2019, às 08h30min, terminou ausente de interessados, sendo assim foi declarada **DESERTA**.

Wenceslau Braz - PR, 21 de Outubro de 2019.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DF170A60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3511	MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2012 à 12/06/2017	22/10/2019 à 19/01/2020 (90 dias)
4941	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2012 à 01/06/2017 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	22/10/2019 à 20/11/2019 (30 dias)

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3D09582A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019 - AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO ENERGIA RURAL

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O
PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 90/2019 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente MÁRCIA DE PAIVA SHISHITO – CPF 020.312.689-02;
Considerando o parecer técnico da engenharia do Município bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município – Parecer nº 146/2019;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 90/2019;

AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	Sítio dos Pampas
Localidade:	BAIRRO FAZENDA ÁGUA DO PINHAL
Matrícula:	12.898
Área do imóvel:	48,573484ha
Solicitante:	MÁRCIA DE PAIVA SHISHITO
CPF da solicitante:	020.312.689-02
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove; 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:EF5B13AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2019 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 017/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

O candidato relacionado no anexo deste Edital, aprovados no concurso Público nº 001/2016, aberto pela Portaria nº 002/2016, de 07 de janeiro de 2016, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 017/2019

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ADILSON ROSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:97928F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0167/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 0167/2019
DATA: 16 de outubro de 2019

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87, da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença para tratar de interesses particulares à Servidora **MARIA LUCIENE MACHADO ESQUISSATO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA HABILITADA ,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 1872-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida sem remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A4A31197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
• Data de abertura dos Envelopes: 08/11/2019
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 21 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:46AC6801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 91/2019
DATA: 21 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ (73.626,00(Setenta e três mil e seiscentos e vinte seis reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0012.2068 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0775 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.412,00

08..244.0012.2072 - Manutenção do Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00.00 - 0769 - Material de Consumo R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0769 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 38.214,00
3.3.90.39.00.00 - 0769 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0775 R$ 8.412,00
Superávit financeiro da Fonte 0769 R$ 65.214,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BA20E9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2019 TOMADA DE PREÇOS 008/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2019, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 148/2019, Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto é a Construção de Barracão em alvenaria e estrutura pré-moldada em conjunto com um anexo para apoio administrativo e instalações sanitárias, projeção da área a executar 498,42 m², sendo 416,00m2 para o Barracão em alvenaria e 82,42m2 para o apoio administrativo. As construções serão implantadas na Rua Roseira no Lote Rural 304, destinada para recebimento, triagem, processamento e comercialização de Materiais Recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
CONSTRUÇÃO CRF EIRELI – EPP	HABILITADA	R$ 404.384,25 (quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).	CLASSIFICADA – 1º Lugar
SPECH PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME	HABILITADA	416.255,22 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).	CLASSIFICADA – 2º Lugar
MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA	444.301,26 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e um reais e vinte e seis centavos).	CLASSIFICADA – 3º Lugar
TRÊS R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME	INABILITADA		
M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	INABILITADA		
CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	INABILITADA		

Comunica outrossim que dará vistas ao respectivo procedimento licitatório.

São Pedro do Iguaçu, 22 de outubro de 2019.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:90965D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2019 PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, nomeado pela Portaria 001/2019, diante do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa TRENTO CONFECÇÕES LTDA - EPP, mediante estudo do edital vem por meio deste retificar o Anexo II – Relação dos documentos de Habilitação, de acordo com o que segue:
Fica **suprimida** a exigência do Item 1.4.3, tendo em vista que as certificações serão exigidas em momento posterior, quando da declaração do vencedor.
Todas as demais disposições edilícias se mantêm inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 22 de outubro de 2019.

EDSON FACIN
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2019

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BBC3E997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 071/2017 - CONTRATO 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. A valor do contrato fica acrescido em **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** sendo mantidos todos os valores de itens/mensais tais quais contrato originário. O prazo de vigência passa a vigorar até 26 de outubro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:100A5D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 096/2015 - CONTRATO 106/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. O valor fica mantido tal qual no contrato originário **R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 14 de novembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:15FF900D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 185, de 22 de outubro de 2019.

Concede férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2019, para a servidora, **GABRIELA BREITEMBACH/ Enfermeira**.

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 09 a 23 de dezembro de 2019, para a servidora, **MARILZA DAVINA DE SOUZA HERTEL/ Coordenadora do Setor de Apoio ao Produtor Rural**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:E147A4D4

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 162, de 22 de outubro de 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, **(segunda-feira), dia 28 de outubro de 2019, em virtude do Dia do Servidor Público.**

Art. 2º Será organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que sua paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º Nas escolas e centros municipais de educação infantil as aulas e demais atividades acontecem normalmente, considerando que os professores comemoram a data no dia 15 de outubro, Dia do Professor.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:06B476E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 174/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 38.653,32 (trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos), Termo de Compromisso n.º 4126301712191818317 e Emenda Parlamentar Nelson Padovani e Diego Garcia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 18 de outubro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F8E79391

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 176/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de purificadores de água para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais), EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 18 de outubro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:283BA2A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 178/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico na festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2019/2020, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 39.763,50 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2019 às 08h30min

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 22 de outubro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:04D7B542

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.060,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.060,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1790 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 200,00**
1810 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 69.100,00**
1830 – 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 9.280,00**
1880 - 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 40.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2023 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2130 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 30.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2160 – 000 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 2.000,00**
2190 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 127.000,00**
2220 – 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 2.800,00**
2400 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2620 – 000 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 800,00**
2650 – 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 2.480,00**
2680 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 104.000,00**
2690 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 290.850,00**
2730 – 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 101.685,00**
2850 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2086 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
7300 – 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 305,00**
7310 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 41.900,00**
7320 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais- **R$ 7.960,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUT DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3100 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 47.700,00**
3110 – 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 4.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2037 – MANUT DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
3300 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 1.100,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038 – MANUT DEPTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
3380 – 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 1.500,00**
3390– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 95.700,00**
3400 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 3.300,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3440 – 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 1.382,00**
3460 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 275.831,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3570 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 125.000,00**
3590 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 707,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2082 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
7160 – 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 9.480,00**
7180 – 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 1.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração

12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1980 -103 - 3.3.90.40.00.00 – S.T.Inf e Comunicação P.Juridica - **R$ 4.980,00**
2010 – 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 5.000,00**
2020 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 9.400,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2023 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2100 - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 8.000,00**
2150 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 14.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
2950 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 8.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2210 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 2.400,00**
2240– 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 17.700,00**
2320 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 21.000,00**
2330 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 29.750,00**
2340 - 000 - 3.3.90.32.00.00 – Material Bem Serv. P Distr. Grat - **R$ 124.000,00**
2410 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 27.450,00**
2440 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 40.366,50**
2460 – 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 8.000,00**
2470 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 10.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
2510 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 600,00**
2520 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 18.470,00**
2530– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 3.960,00**
2540– 103 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil **– R$ 1.000,00**
2550– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$ 500,00**
2570 - 000- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 48.600,00**
2590 - 104- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 27.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2800 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**
2840 - 104- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 19.900,00**
2880 – 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 69.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2034 – MANUT DA DIV DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2990 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 600,00**
3000 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 90.675,00**
3010– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 24.724,00**
3020– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$1.500,00**
3030 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 500,00**
3040 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2035– MANUT DIVISÃO DE APOIO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO
3060 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 10.000,00**
3070– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 20.000,00**
3080– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$ 3.804,50**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUT DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3170 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 83.580,00**
3230 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 37.000,00**
3270 – 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 5.000,00**
3280 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 2.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.365.0011.2088 – MANUT DA DIV. TRANSPORTE ESCOLAR ED. INF. PRE ESCOLAR
7380 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**
7390 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 72.000,00**
7420 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 23.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3470– 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 155.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3560 – 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 30.000,00**
3580– 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 80.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL CRECHES - FUNDEB
3660 – 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 30.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2082 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUC. ESPECIAL – FUNDEB
7150 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 700,00**
7170 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas **– R$ 36.000,00**
7190 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 9.000,00**
7210 – 102 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **– R$ 29.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0011.2042 – MANUT DA DIV.DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3770 – 102 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **– R$ 144.400,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0EB01463

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0752.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 231.300,00**
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0781.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0821.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5611.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.240.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
5761.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 1.207.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4076.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF2209DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2019

SÚMULA. DESAFETA, INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso especial e incorporada na categoria dos bens dominicais um terreno rural, situado no Bairro da Serraria Velha, perfazendo uma área total de 5,48 Alqueires ou 132.640,00 m2, de propriedade do Município de Sengés, conforme Matrícula C.R.I. 2.770, situado na zona rural, conforme certificado de cadastro do INCRA nº 707.031.005.584-4.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda, por meio de procedimento licitatório na modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o imóvel desafetado e incorporado na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior.

Art. 3º. A alienação da área que trata esta Lei, mediante venda, ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Leilão, sendo que o lance mínimo será correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação de Imóveis emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Município de Sengés, cujo valor deverá compor o Edital de Licitação.

Art. 4º. Os recursos oriundos do produto da alienação serão destinados apenas para investimentos.

Art. 5º. As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 6º. Todas as despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei, tais como à lavratura de escritura, registros, entre outras, serão suportadas pelo comprador.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:511AF30D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2226/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.060,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 396/2019 DE 22/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.060,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1790 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 200,00**
1810 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 69.100,00**
1830 – 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 9.280,00**
1880 - 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 40.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2023 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2130 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 30.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2160 – 000 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Beneficios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 2.000,00**
2190 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 127.000,00**
2220 – 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 2.800,00**
2400 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 15.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2620 – 000 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 800,00**
2650 – 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 2.480,00**
2680 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 104.000,00**
2690 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 290.850,00**
2730 – 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 101.685,00**
2850 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2086 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
7300 – 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 305,00**
7310 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 41.900,00**
7320 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais- **R$ 7.960,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUT DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3100 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 47.700,00**
3110 – 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 4.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2037 – MANUT DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
3300 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 1.100,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038 – MANUT DEPTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
3380 – 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 1.500,00**
3390– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 95.700,00**
3400 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 3.300,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3440 – 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 1.382,00**
3460 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 275.831,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3570 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 125.000,00**
3590 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 707,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2082 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
7160 – 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 9.480,00**
7180 – 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 1.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1980 -103 - 3.3.90.40.00.00 – S.T.Inf e Comunicação P.Juridica - **R$ 4.980,00**
2010 – 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 5.000,00**
2020 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 9.400,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2023 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2100 - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 8.000,00**
2150 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 14.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
2950 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 8.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2210 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 2.400,00**
2240– 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 17.700,00**
2320 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 21.000,00**
2330 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 29.750,00**
2340 - 000 - 3.3.90.32.00.00 – Material Bem Serv. P Distr. Grat - **R$ 124.000,00**
2410 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 27.450,00**
2440 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 40.366,50**
2460 – 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 8.000,00**
2470 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 10.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
2510 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 600,00**
2520 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 18.470,00**
2530– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 3.960,00**
2540– 103 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil **– R$ 1.000,00**
2550– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$ 500,00**
2570 - 000- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 48.600,00**
2590 - 104- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 27.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2800 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**
2840 - 104- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 19.900,00**
2880 – 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 69.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2034 – MANUT DA DIV DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2990 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 600,00**
3000 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 90.675,00**
3010– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 24.724,00**
3020– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$1.500,00**
3030 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 500,00**
3040 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2035– MANUT DIVISÃO DE APOIO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO

3060 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 10.000,00**
3070– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 20.000,00**
3080– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$ 3.804,50**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUT DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3170 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 83.580,00**
3230 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 37.000,00**
3270 – 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 5.000,00**
3280 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 2.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.365.0011.2088 – MANUT DA DIV. TRANSPORTE ESCOLAR ED. INF. PRE ESCOLAR
7380 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**
7390 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 72.000,00**
7420 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 23.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3470– 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 155.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3560 – 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 30.000,00**
3580– 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 80.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL CRECHES - FUNDEB
3660 – 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 30.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2082 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUC. ESPECIAL – FUNDEB
7150 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 700,00**
7170 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas **– R$ 36.000,00**
7190 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 9.000,00**
7210 – 102 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **– R$ 29.000,00**
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0011.2042 – MANUT DA DIV.DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3770 – 102 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **– R$ 144.400,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:7D4CE557

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 401/2019

SÚMULA. DESAFETA, INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso especial e incorporada na categoria dos bens dominicais um terreno rural, situado no Bairro da Serraria Velha, perfazendo uma área total de 5,48 Alqueires ou 132.640,00 m2, de propriedade do Município de Sengés, conforme Matrícula C.R.I. 2.770, situado na zona rural, conforme certificado de cadastro do INCRA nº 707.031.005.584-4.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda, por meio de procedimento licitatório na modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o imóvel desafetado e incorporado na categoria dos bens dominicais pelo artigo anterior.

Art. 3º. A alienação da área que trata esta Lei, mediante venda, ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Leilão, sendo que o lance mínimo será correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação de Imóveis emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Município de Sengés, cujo valor deverá compor o Edital de Licitação.

Art. 4º. Os recursos oriundos do produto da alienação serão destinados apenas para investimentos.

Art. 5º. As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 6º. Todas as despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei, tais como à lavratura de escritura, registros, entre outras, serão suportadas pelo comprador.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 21-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDEF382F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 402/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.428.060,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E SESSENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.428.060,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1790 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 200,00**
1810 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 69.100,00**
1830 – 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 9.280,00**
1880 - 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 40.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2023 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2130 - 107 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 30.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2160 – 000 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 2.000,00**
2190 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 127.000,00**
2220 – 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 2.800,00**
2400 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 15.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2620 – 000 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 800,00**
2650 – 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 2.480,00**
2680 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 104.000,00**
2690 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 290.850,00**
2730 – 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 101.685,00**
2850 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 15.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2086 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
7300 – 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 305,00**
7310 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 41.900,00**
7320 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais- **R$ 7.960,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUT DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3100 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 47.700,00**
3110 – 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 4.800,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2037 – MANUT DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
3300 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 1.100,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038 – MANUT DEPTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
3380 – 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 1.500,00**
3390– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 95.700,00**
3400 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 3.300,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3440 – 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 1.382,00**
3460 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 275.831,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3570 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 125.000,00**
3590 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 707,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2082 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
7160 – 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 9.480,00**
7180 – 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 1.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1980 -103 - 3.3.90.40.00.00 – S.T.Inf e Comunicação P.Juridica - **R$ 4.980,00**
2010 – 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 5.000,00**
2020 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 9.400,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2023 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
2100 - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 8.000,00**
2150 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 14.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUT DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
2950 – 107 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 8.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2210 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 2.400,00**
2240– 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 17.700,00**
2320 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 21.000,00**
2330 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 29.750,00**
2340 - 000 - 3.3.90.32.00.00 – Material Bem Serv. P Distr. Grat - **R$ 124.000,00**
2410 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 27.450,00**
2440 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 40.366,50**
2460 – 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 8.000,00**
2470 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 10.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
2510 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 600,00**
2520 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 18.470,00**
2530– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 3.960,00**
2540– 103 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil **– R$ 1.000,00**
2550– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$ 500,00**
2570 - 000- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 48.600,00**
2590 - 104- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 27.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica

12.365.0011.2029 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2800 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**
2840 - 104- 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. - **R$ 19.900,00**
2880 – 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 69.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2034 – MANUT DA DIV DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2990 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 600,00**
3000 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 90.675,00**
3010– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 24.724,00**
3020– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$1.500,00**
3030 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 500,00**
3040 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 500,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2035– MANUT DIVISÃO DE APOIO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO
3060 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 10.000,00**
3070– 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 20.000,00**
3080– 103 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil **– R$ 3.804,50**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUT DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3170 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 83.580,00**
3230 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 37.000,00**
3270 – 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 5.000,00**
3280 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 2.000,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003- Departamento de Educação Geral
12.365.0011.2088 – MANUT DA DIV. TRANSPORTE ESCOLAR ED. INF. PRE ESCOLAR
7380 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**
7390 - 104 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 72.000,00**
7420 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Juridica - **R$ 23.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3470– 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 155.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3560 – 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**– R$ 30.000,00**
3580– 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 80.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTL CRECHES - FUNDEB
3660 – 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 30.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2082 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUND. DE EDUC. ESPECIAL – FUNDEB
7150 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Prev. Do Serv. Ou do Militar **– R$ 700,00**
7170 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas **– R$ 36.000,00**
7190 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**– R$ 9.000,00**
7210 – 102 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **– R$ 29.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0011.2042 – MANUT DA DIV.DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3770 – 102 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **– R$ 144.400,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9EE37F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de locação de salão para realização de bailes da terceira idade –**CONTRATO Nº. 179/2017**– objeto da Dispensa de Licitação **nº. 14/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e **MARIA APARECIDA MISCHIATTE CASAGRANDE – ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 179/2017, para prorrogá-lo até a data de 14 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

MARIA AP. MICHIATTE CASAGRANDE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:796D3A0D

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo n.º 014/2019

Autorizo a contratação da empresa **L. C. DE OLIVEIRA – PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.194.529/0001-99, com sede comercial estabelecida

na Rua Rio Tibagi, 468, Jardim Santo Amaro, Cambé/PR, CEP 86.185-130, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos de Oliveira, inscrito no CPF/MF n.º 752.255.659-72, sendo, este o próprio artista **"Vermelho da Paiquerê"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 1,0 horas em data de 01/11/2019, por ocasião do Dia do Servidor Público, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani, 22 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EA443C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2019

Processo nº. 91/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SANDRA DE SANTANA IKEDA
CNPJ	18.771.409/0001-77
VALOR GLOBAL:	R$ 800,00 (oitocentos reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BF56D0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral, para a Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de elaboração e discussão do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 (Projeto de Lei n.º 120/2019).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 04 de novembro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, às 18 horas, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 18 e 25 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 120/2019, nas Sessões Ordinárias da Câmara.

Teixeira Soares, 21 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE SOUZA

ALVIR TOMAS

JOSÉ CARLOS SALAPATA

EMERSON V. DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A1B810BA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 480/2019, expedido pela Prefeita Municipal, à época em exercício,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 28 de outubro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D0ACBA46

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder adiantamento de 01 (uma) diária, pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO, devido a viagem a ser empreendida na data de 23 de outubro de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos, com o objetivo de solicitar emendas parlamentares para beneficiar o Município, reunião esta a ser realizada em seu Gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1F824803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Decreto de Lei nº 002/2019, nos seguintes termos, a saber:

D E C R E T O

Art. 1º Fica estabelecida a suplementação da importância de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

De:

01.001.01.031.0001.33901400000000 – Diárias – Pessoal Civil	R$95.000,00

Para:

01.001.01.031.0001.33190110000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$50.000,00
01.001.01.031.0001.33190390000000 – Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica	R$30.000,00
01.001.01.031.0001.33190130000000 – Obrigações Patronais	R$15.000,00
TOTAL	R$95.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento definidos no Art. 1º correrá por conta de TRANSFERÊNCIA ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS prevista para o corrente exercício a qual se encontra prevista na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.514/2018.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

DIMAS DE JESUS FERNANDES
Vice – Presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
1ª Secretária

ADEMIR GALHARDO ROMERO
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9160B9EE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 129/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 129/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro no prédio publico localização das futuras instalações do Portal da Cidadania.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
NOGAROLLI SILVA ENGENHARIA	1
R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)	

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A088AA14

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 418/2019 - PREGÃO N° 129/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 418/2019

REF: Pregão n° 129/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NOGAROLLI SILVA ENGENHARIA, CNPJ nº 33.360.965/0001-44, com sede RUA SAO PAULO, 245, JARDIM COUNTRY CLUB - 87.300-175, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO CARLOS NOGAROLLI SILVA, CPF: 060.210.609-54, carteira de Identidade nº 100730669, residente e domiciliado a RUA SAO PAULO, nº 245, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro no prédio publico localização das futuras instalações do Portal da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2019, com vencimento até 22/02/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5A91F308

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 130/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 130/2019

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de climatizadores para o Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	1
R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)	

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C81F8613

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 419/2019 - PREGÃO N° 130/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 419/2019

REF: Pregão n° 130/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 09.176.237/0001-00, com sede RODOVIA JUAREZ DOMINGOS VICARI, 492, KM 17 - 89.874-000, Maravilha - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI CONCEIÇÃO SIMON, CPF: 425.089.919-53, carteira de Identidade nº 13C/1275943, residente e domiciliado a RODOVIA JUAREZ DOMINGOS VICARI, nº 492, MARAVILHA - SC.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de climatizadores para o Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2019, com vencimento até 22/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:287FEE37

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para impressão e montagem de carnes de IPTU, para o exercício de 2020.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 04 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 22/10/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B9F9F4EA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 126/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 126/2019

Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
NOGAROLLI SILVA ENGENHARIA	1
R$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais)	

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CBA412A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 420/2019 - PREGÃO N° 126/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 420/2019

REF: Pregão n° 126/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NOGAROLLI SILVA ENGENHARIA, CNPJ nº 33.360.965/0001-44, com sede RUA SAO PAULO, 245, JARDIM COUNTRY CLUB - 87.300-175, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO CARLOS NOGAROLLI SILVA, CPF: 060.210.609-54, carteira de Identidade nº 100730669, residente e domiciliado a RUA SAO PAULO, nº 245, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2019, com vencimento até 22/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2FCC48A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 417/2019 - PREGÃO N° 123/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 417/2019

REF: Pregão n° 123/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de material elétrico (enfeites natalinos) para atendimento a Secretaria de Administração Geral desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.972,00 (cinco mil e novecentos e setenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/10/2019, com vencimento até 26/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5EB8C3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 68/2019

Nr.:68/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 68/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:106F6465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 69/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:69/2019 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/11/2019 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 69/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DEZEMBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6F811A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 044/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar, Operação de credito Interna, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operação de credito Interna
000354 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....350.000,00
000355 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....350.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, a inclusão da operação de credito conforme lei 456/2019, alterada para a lei 460/2019 – empréstimo Caixa

Econômica Federal - FINISA, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 18 de Outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:73D7DEA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 116/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 22 de outubro de 2019, o(a) servidor(a) de carreira **RENAN REIS VIDAL**, portador(a) do RG nº 10.709.833-0 PR, CPF: 093.130.159-94 e da CTPS nº 8920560 série 0040/SP, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de 030/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AB2E8816

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 045/2019

SÚMULA: Nomeia os membros dos Comitês Gestores do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo listados, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I – Diretora Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Bruna Stival do Prado;
II – Secretária Municipal de Educação: Cínthia Alferes Chueire;
III – Secretário Municipal de Saúde: João Hélio Chueire;
IV – Representante na área de agricultura: Adelmo Emiliano Pereira;
V – Representante na área de habitação: Luciano Eduardo de Assis;

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo listados, para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:
I – Representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Luciane Rosa Gordia Nunes;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Valéria Vieira Sanchez dos Santos;
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Lucilei de Fátima Lopes;
IV – Representante na área de agricultura: Samuel Honorato de Barros Chueire;
V – Representante na área de habitação: Alison Silveira Pinto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 22 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:60CBCEE9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 117/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 23 de outubro de 2019, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA LEMES GALDINO**, portador(a) do RG nº 4.160.299-6 PR, CPF: 562.648.289-04 e da CTPS nº 71821 série 00017 PR, do cargo de "PROFESSORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:90B3F341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

ONDE SE LÊ: "03/11/2019"
LEIA SE: "05/11/2019"

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Digital com Sistema Biométrico, Senha e Cartão de proximidade, devidamente instalado e configurado, destinados a Manutenção de todas as Secretarias Municipais, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2019, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
Valor Total de Referência: R$ 30.299,95 (trinta mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/11/2019.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: http://www.comprasnet.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 18 de outubro de 2019.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:47D33303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em vias urbanas e Rurais, sistema de drenagem de águas pluviais, meio-fio em concreto pré-moldado e outros serviços correlatos, compreendendo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, Município de Tomazina-Pr, conforme termo de referência (anexo I) do Edital.

O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/10/2019, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no07/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante PRADO & PRADO LTDA EPP CNPJ Nº 23.153.183/0001-80
Valor: R$ 894.411,85 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e onze mil e oitenta e cinco reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 22 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

Contratado: PRADO & PRADO LTDA EPP CNPJ Nº 23.153.183/0001-80
Tomada de Preço Nº: 07/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em vias urbanas e Rurais, sistema de drenagem de águas pluviais, meio-fio em concreto pré-moldado e outros serviços correlatos, compreendendo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, Município de Tomazina-Pr, conforme termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor : R$ 894.411,85 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e onze mil e oitenta e cinco reais).
Vigência: 22/06/2019

TOMAZINA, 22 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:649989DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 01/2019
Processo Administrativo nº 04/2019

Objeto: Contratação de Universidade para realização de Concurso para provimento de cargos do CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO.
EMPRESA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ Nº 78.624.202/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 02/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 22 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2019

Contratado: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ Nº 78.624.202/0001-00
Dispensa Nº: 01/2019
Objeto: Contratação de Universidade para realização de Concurso para provimento de cargos do CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO.
Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Valor por excedente é de R$ 30,00 (trinta reais), por candidato excedente.
PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas;
50% após a homologação das inscrições;
50% após a homologação do resultado.
VIGENCIA: 22/10/2020

Tomazina, 22 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:33E9C74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019
PROCESSO Nº 33/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA, CNPJ: 11.227.107/0001-93, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, centro –Curitiba/PR. CEP: 80410-220.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: Compras Municipais – Complexas e Polêmicas.
Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Á vista;
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DD5B8415

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, NA RUA MINAS GERAIS, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE A RUA DAS ARARAS E A RUA JOÃO MATIAS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 10/2019, Empreitada por preço Global.
VALOR: R$ 461.284,88 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6DD9C32B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 11/2019, Empreitada por preço Global.
VALOR: R$ 62.422,61 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B54DEB8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3748/19

Data: 22/10/2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.786/18, de 10.12.2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
44.90.52.00.00.001	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00
Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
31.90.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens fixas - P. Civil	R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 50.000,00
Art. 3° Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberem aporte e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis n° 1.667/17 e 1766/18; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei n° 1767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei n° 1.786/18, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8D9C77F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

O Prefeito de Tunas do Paraná, Joel do Rocio Jose Bomfim, em cumprimento aos princípios constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** para apresentação e discussão da **LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020**, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019 às 10:00 horas, no Plenário Câmara Municipal de Tunas do Paraná, rua Simão Ribas Cordeiro, 85, Tunas do Paraná-Pr.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B38FAE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 73/2019: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Papelaria e Armarinhos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 81.715.427/0001-78** no valor total de R$: 14.472,33 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), para os lotes 1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 15, 27, 32, 3643 e 45, **LUIZ MINIOLI NETTO-EPP – CNPJ: 14.221.429/0001-13**, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), referente aos lotes, 3 e 38, **ANDRÉ MATIAS –CNPJ: 32.111.081/0001-93**, lotes 14, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 44 e 46 e **ELTON LUIZ MADEIRA – CNPJ: 27.666.061/0001-49**, referente ao lote 31 no valor de R$: 22.792,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4BBBD5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos para Confecção de Carnês de IPTU para o exercício de 2020, conforme o Anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 3.574,40 (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/11/2019 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/11/2019 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 28/08/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:40006AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019 pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Refrigeradores da Vigilância Epidemiológica, conforme especificação no Termo de Referencia anexo I.
PREÇO MÁXIMO: R$ 59.873,82(cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/11/2019 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/11/2019 Às 14h00min
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@ptunasdoparana.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D7B7AE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: ***AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR***, para atender as necessidades da Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme Termo de Referência Anexo I.
PREÇO MÁXIMO: R$95.284,77(noventa e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/11/2019 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/11/2019 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B12F5C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0342/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JOSÉ MARIA VIEIRA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 22/10/2019.

Tunas do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C580DF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0343/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JOSÉ MARIA VIEIRA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)

VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: BALSA NOVA - PR
Período: 26/10/2019.

Tunas do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:346F99F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O **Prefeitura de Turvo - PR** e a Consignet Sistema LTDA.
OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistema LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a **Prefeitura de Turvo - PR** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo prazo de 31/12/2020, a partir da data da efetiva implantação do Consignet.
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:755E1FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/2019

A publicação vinculada em 21 de outubro de 2019, na Edição Nº 1868, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a cidade onde reside a empresa **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** é Ivaiporã-PR e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas à ata de registro de preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8828577F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 357/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para Eleição de Diretores que realizarão os acompanhamentos dos processos de designação de Direção dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, para o biênio 2020/2021, da Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Fernanda Hack Karpinski
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Diogo Augusto de Oliveira

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 22 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:73E47B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

A publicação veiculada em 22 de outubro de 2019 na Edição Nº 1869 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial N° 04/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese o número do Pregão é 04/2019 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o edital referente ao Pregão está com a numeração correta desde sua publicação original.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 36/2019 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 01/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D6F05375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 358/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria n. 285/2017, que designou o senhor Josnei de Lara para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, retornando o mesmo para a sua função de origem de oficial administrativo, conforme concurso, cancelando o pagamento de Função Gratificada – FG, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:A808957B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de esterqueira e proteção de nascentes com fornecimento de materiais, e fornecimento de homogeneizador de esterco e superfosfato simples.
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 05 de novembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 05 de novembro de 2019
Início da Sessão: 05 de novembro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 175.163,00 (cento e setenta e cinco mil cento e sessenta e três reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:73343696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PRANCHA 54-MAPA 01 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2019 QUE REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 4/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera a Prancha 57, conforme novo Mapa 01-Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, constante do Art. 35 da Lei Complementar nº 6, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E8516A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1650/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 06/2019 – Processo nº 187/2019.

Contrato Nº...: 292/2019 (5526)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Wolff & Lunelli Ltda. – CNPJ n.º 21.114.278/0001-60.
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2019 Término: 18/10/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

GESTOR: **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
FISCAL: **MARLI PORN – Matrícula n.º 1356001.**
FISCAL SUBSTITUTO: **DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 991504255.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7E9B7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2019 (5524) DO CONTRATO Nº 118/2017 (3988) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de topografia, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.

CONTRATADA(S): G.M. SERAFINI – ME – CNPJ nº 21.029.386/0001-34.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 118/2017 (3988) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 20/10/2019 e a terminar em 16/02/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C86C6BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 (5525) AO CONTRATO Nº 171/2018 (4751) PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2018 – PROCESSO Nº 93/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, ESTADO DO PARANÁ, CARACTERIZANDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME – CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 171/2018 (4751) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 21/10/2019 e a terminar em 20/11/2019, ou até a homologação de novo processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F9DE82A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191009_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BXI3C58	116100E008093155	28/07/2019	60501	R$ 293,47
HGE8339	116100E008093142	03/08/2019	55414	R$ 195,23
KAU1984	279370A000066966	17/07/2019	54521	R$ 195,23
MHZ4183	116100E008093145	03/08/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:4538FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191015_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIT4582	116100E008104541	06/08/2019	65300	R$ 195,23
AYY8832	279370NIC0003579	12/10/2019	50020	R$ 88,38
LNG1577	116100E008130249	06/08/2019	55090	R$ 130,16
LNG1577	116100E008130250	06/08/2019	55090	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:64EF0707

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191016_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGN8121	116100E008104268	08/08/2019	65300	R$ 195,23
ARE1622	116100E008621563	09/08/2019	60501	R$ 293,47
BAL1048	279370NIC0003580	15/10/2019	50020	R$ 390,46
QJY3940	116100E008621562	09/08/2019	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:496C3027

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191016_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKS4024	116100E008056692	05/10/2019	61220
ALC4361	116100E008056690	04/10/2019	54100
BBM1276	116100E008062629	04/10/2019	60501
BCS4F58	116100E008658403	06/10/2019	60501
MJO5790	116100E008658401	04/10/2019	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FA7E085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191018_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
API7914	116100E008621362	07/10/2019	60501
AQQ5411	116100E008056696	13/10/2019	52311
ARL6994	116100E008056999	10/10/2019	61220
CDM7J60	116100E008093828	07/10/2019	56222
MIQ4035	116100E008093831	08/10/2019	60501
MME3595	116100E008093829	07/10/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D31225D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – Nº 015/2019

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra a Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 23 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF.
Motorista	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	005.900.467-90	41161644-4	79.75	100.00	179.75	1
Motorista	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	005.900.461-66	69243185	79.50	100.00	179.50	2
Motorista	JOÃO MITROVINI NETO	005.900.463-74	9.671.548.0	73.00	100.00	173.00	3
Motorista	KETISON DE SOUZA	005.900.456-53	98824626	69.25	100.00	169.25	4
Motorista	LEONARDO DA SILVA DONHA	005.900.457-48	388144610	86.00	70.00	156.00	5
Motorista	LUAN PATRICK DA CRUZ PEREIRA	005.900.457-97	110850050	80.25	75.00	155.25	6
Motorista	CELIO APARECIDO DE CARVALHO	005.900.460-79	80645058	53.75	100.00	153.75	7
Motorista	ALIRIO JOSÉ MOREIRA	005.900.467-57	65656574	53.00	100.00	153.00	8
Motorista	JUNIOR FRAGOSO	005.900.459-89	8.610.444 0	52.75	100.00	152.75	9
Motorista	PERTONIO LUIZ SALES	005.900.458-38	79092053	50.25	100.00	150.25	10
Motorista	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	005.900.459-13	105540442	79.50	70.00	149.50	11
Motorista	GILMAR LIMA ANDRIGO	005.900.466-87	80579640	70.00	75.00	145.00	12
Motorista	WESLEY FIGUEIROBA	005.900.465-90	104968937	43.50	100.00	143.50	13
Motorista	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA COSTA	005.900.461-42	3.694.950-3	42.75	100.00	142.75	14
Motorista	GESSI NAZÁRIO FILHO	005.900.467-96	78637447	66.50	75.00	141.50	15
Motorista	EDUARDO PAULLI DE OLIVEIRA	005.900.456-63	60011419	63.00	75.00	138.00	16
Motorista	WELTON STRADA	005.900.455-84	99016671	63.00	70.00	133.00	17
Motorista	LAUDINE AMADEI JUNIOR	005.900.467-52	80759169	56.75	75.00	131.75	18
Motorista	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	005.900.456-86	81720118	70.00	55.00	125.00	19
Motorista	MAYCKON WENDER CUTRIM FERRAZ	005.900.457-56	100939681	70.25	50.00	120.25	20
Motorista	ROGELIO DE PINA ARAUJO	005.900.467-07	95366341	69.75	50.00	119.75	21
Motorista	RENATO RESOLEN FILHO	005.900.458-77	70466279	66.50	50.00	116.50	22
Motorista	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	005.900.462-49	70550423	39.75	75.00	114.75	23
Motorista	VAGNO LUCIANO BRUNHARI	005.900.458-80	76111758	43.75	70.00	113.75	24
Motorista	THIAGO PRIMO NOVELI	005.900.465-64	9860181-3	56.00	50.00	106.00	25
Motorista	VALDECIR ANTONIO FRONTELLI	005.900.456-74	19804427	30.00	70.00	100.00	26
Motorista	MATHEUS CARVALHO	005.900.467-95	129236086	49.50	50.00	99.50	27
Operado de Máquinas	ISAÍAS CABRAL SANTANA	005.900.455-58	135608491	76.00	71.00	147.00	1
Operado de Máquinas	JOSE LUIZ VASCONCELLOS	005.900.463-07	4323695-4	56.00	91.00	147.00	2
Operado de Máquinas	JOÃO CARLOS BRIZOLA	005.900.467-11	53653138	40.00	82.00	122.00	3

ANEXO - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSF AFRO
Motorista	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	005.900.467-90	41161644-4	179.75	1
Motorista	KETISON DE SOUZA	005.900.456-53	98824626	169.25	2
Motorista	CELIO APARECIDO DE CARVALHO	005.900.460-79	80645058	153.75	3
Motorista	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	005.900.459-13	105540442	149.50	4
Motorista	GESSI NAZÁRIO FILHO	005.900.467-96	78637447	141.50	5
Motorista	LAUDINE AMADEI JUNIOR	005.900.467-52	80759169	131.75	6
Motorista	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	005.900.456-86	81720118	125.00	7
Motorista	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	005.900.462-49	70550423	114.75	8
Motorista	MATHEUS CARVALHO	005.900.467-95	129236086	99.50	9
Operado de Máquinas	ISAÍAS CABRAL SANTANA	005.900.455-58	135608491	147.00	1

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CC2BDBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2019 - FERIAS

PORTARIA N 270/2.019.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 20 DIAS				
FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	***PER..AQUESITIVO***	***MES***	***SECRETARIA***
ARILDO CANDIDO DA VEIGA	*PINTOR*	*2018/19*	*AGOSTO*	*SEC. SAÚDE*
AGUINALDO DA COSTA CASSILHA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*JULHO*	*SEC. OBRAS*
CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS	AUX. ODONTOLOGIA	2017/18	DEZEMBRO	SEC. SAÚDE
ELENIRA DA SILVA CACILHA	*AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE*	*2018/19*	*JANEIRO*	*SEC. SAÚDE*
EDNA PAVANELI DA FONSECA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*JUNHO*	*SEC. OBRAS*
EDUARDA BASSO	*PSICOLOGA*	*2018/19*	*JUNHO*	*SEC. SAÚDE*
EMERSON VELOSO BELMIRO	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*FEVEREIRO*	*SEC. OBRAS*
ILISEU PAZINATTO ALVES PEREIRA	*AUX. DE ENFERMAGEM*	*2018/19*	*MARÇO*	*SEC. SAÚDE*
JOAO MACHADO	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*JULHO*	*SEC. OBRAS*
JUARES PINHEIRO DOS SANTOS JR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/ 19	JULHO	SEC. EDUCAÇÃO
ERONILDA DUARTE PINTO	*TEC DE ENFERMAGEM*	*2017/18*	*ABRIL*	*SEC. SAÚDE*
LEONI DE SOUZA	*TEC. ENFERMAGEM*	*2018/19*	*MAIO*	*SEC. SAÚDE*
LINDA MAUREN DUTRA MARTINS	*TEC. ENFERMAGEM*	*2018/19*	*SETEMBRO*	*SEC. SAÚDE*
MARILDA FERREIRA DÉRIO	*AUX. DE ENFERMAGEM*	*2018/19*	*ABRIL*	*SEC. SAÚDE*
MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	*TEC. ENFERMAGEM*	*2018/19*	*JULHO*	*SEC. SAÚDE*
OSMAIR DA LUZ PEREIRA	*AUXI. DE SERVIÇOS GERAIS*	*2018/19*	*JANEIRO*	*SEC. ADMINISTRAÇÃO*
ROBERTO MARTINS VEIGA	*CALCETEIRO*	*2018/19*	*JULHO*	*SAMAE*
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*2018/19*	*FEVEREIRO*	*SEC. FINANÇAS*
VALDECIR PEREIRA	*MOTORISTAD/E*	*2017/18*	*JULHO*	*SEC. SAÚDE*
SALÉSIO PAES JR	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*2017/18*	*DEZEMBRO*	*SEC. FINANÇAS*
PEDRO PEREIRA DIAS	*CALCETEIRO*	*2018/19*	*JULHO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 DIAS				
FUNCIONÁRIO	***FUNÇÃO***	**PER. AQUISITIVO**	**MÊS**	**SECRETARIA**
ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES	*CONSELHEIRA TUTELAR*	*2018/19*	*FEVEREIRO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*
ARIOSMAR MOLINARI CAMARGO	*CALCETEIRO*	*2018/19*	*FEVEREIRO*	*SEC MEIO AMB*
ANTONIO SANTOS SILVA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*ABRIL*	*SEC. SAÚDE*
BENEDITO LOPES DA SILVA	*AUX. DE SERVIÇOS GERAIS*	*2017/18*	*ABRIL*	*SEC. ADMINISTRAÇÃO*
BERNADETE ISULINA V. DE LORENZO	*PROFESSORA*	*2018/19*	*SETEMBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
CIROBA MODESTO SORIANI	*AG. COMUNITARIA DE SAÚDE*	*2017/18*	*MAIO*	*SEC. SAÚDE*
CLAUDIA DOS SANTOS CANHA	*PROFESSORA*	*2018/19*	*SETEMBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
EDNEIA DO CARMO VELLOSO	*AUX. DE SERVIÇOS GERAIS*	*2017/18*	*OUTUBRO*	*SEC.TUR. E CULTURA*
ELISANGELA BERTE SIMÕES GAPSKI	*PROFESSORA*	*2017/18*	*SETEMBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA	*PROFESSORA*	*2018/19*	*OUTUBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO	*PROFESSORA*	*2018/19*	*SETEMBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
LIDIANE DE OLIVEIRA F. CARDOSO	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	2018/19	AGOSTO	SEC. EDUCAÇÃO
LILIAN RIBEIRO DO ROSÁRIO	*PROFESSORA*	*2018/19*	*SETEMBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
MARCIA GOUVEIA	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*2018/19*	*JULHO*	*SEC. SAÚDE*
MARCIA MENDES CASBURGO CARVALHO	*PROFESSORA*	*2018/19*	*SETEMBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
NILTON JOSE DA SILVA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*ABRIL*	*SEC. OBRAS*
PATRICIA PIMENTEL DE PAULA	*PROFESSORA*	*2018/19*	*JULHO*	*SEC. EDUCAÇÃO*
ODIR RICARDO	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*ABRIL*	*SEC. OBRAS*
SANDRO ALVES COTELLESSI	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2018/19*	*FEVEREIRO*	*SEC. OBRAS*
SIDNEY RAMOS	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*2018/19*	*OUTUBRO*	*SEC. EDUCAÇÃO*

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de OUTUBRO de 2.019 a 31 de OUTUBRO de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 26 DE SETEMBRO DE 2.019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Mun De Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E8BF895E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 7727/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 7727/2018
Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fornecimento de mudas de flores, árvores, adubos e prestação de serviços de jardinagem, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de *Pregão* nº 682018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº11.388.076/0001-52, com sede na RUA JOSE TULIO, 59 CASA - CEP: 83708600 - BAIRRO: CACHOEIRA em Araucária/PR

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CELSO BOROCHOK, inscrito no CPF/MF nº 518.449.829-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) REGAS FREQUENTES OU QUANDO NECESSÁRIO (PERÍODO DE 10 DIAS); B) LIMPEZA DE CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; C) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; D) MÃO DE OBRA PAR REPLANTIO DE FLORES QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO; E) ADUBAÇÃO DE COBERTURA.	D6	SRV	6.253,76	0,26	1.625,98
04	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FLORICULTURA (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE FLORES. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DOS CANTEIROS, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS EXISTENTES; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM DO SOLO; C) APLICAÇÃO DE SUBSTRATO; D) PLANTIO DE FLORES; E) IRRIGAÇÃO QUANTO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); F) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.	D6	SRV	2.476,88	2,5734	6.374,00
05	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS GRAMADAS (CORTE) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE GRAMAS EM PLACAS DAS ÁREAS GRAMADAS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: QUANDO AS APRESENTAREM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, DEVERÃO SER CORTADAS EM PLACAS COM CAMADA DE RAÍZES E FOLHAS SUFICIENTES PARA O REPLANTIO E REAPROVEITAMENTO.	D6	SRV	3.098,12	0,86	2.664,38
05	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS GRAMADAS (MANUTENÇÃO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE CORTE E LIMPEZA DAS ÁREAS GRAMADAS, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE ACORDO COM A ÉPOCA DO ANO, ASSEGURANDO A PERMANÊNCIA ESTÉTICA DO GRAMADO. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) PODA - A GRAMA DEVERÁ SER PODADA QUANDO SUPERAR A ALTURA DE 05 (CINCO) CENTÍMETROS, EVITANDO O CORTO MUITO BAIXO PARA NÃO DANIFICAR A GRAMA; B) APÓS A PODA DA GRAMA, FAZER A LIMPEZA DO GRAMADO, RECOLHENDO TODOS OS RESÍDUOS E FOLHAS DE GRAMA APARADAS, DANDO O DESCARTE CORRETO DOS MESMOS.	D6	SRV	165.019,36	0,18	29.703,48
05	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ÁREAS GRAMADAS (PLANTIO) - PODERÁ SER UTILIZADA MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS E O SERVIÇO REALIZADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, CONSIDERANDO GASTOS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE ACORDO COM A ÉPOCA DO ANO. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO POR LOCAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A) LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO, INCLUINDO RETIRADA DE DETRITOS E ERVAS DANINHAS; B) ADUBAÇÃO E CALAGEM DO SOLO; C) PLANTIO DE GRAMAS; D) IRRIGAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO (DURANTE 10 DIAS APÓS O PLANTIO); E) CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS.	D6	SRV	5.098,12	1,1047	5.631,89
TOTAL							45.999,73

FORNECEDOR: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº11.663.399/0001-07, com sede na Rua Leão Federmann, s/n - CEP: 84015640 - BAIRRO: Jardim Carvalho em Ponta Grossa/PR

REPRESENTANTE LEGAL: LAURO LINS, inscrito no CPF/MF nº 017.343.899-74

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Floral Campos Gerais	UN	20,00	34,35	687,00
02	2	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Floral Campos Gerais	CX	1.598,12	6,71	10.723,39
02	3	GRAMA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS - GRAMA DEVE APRESENTAR EM FORMATO DE ROLO BEM DENSO OU EM PLACAS, COM FOLHAS VERDES, ESTOLÕES SADIOS E ENRAIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAR ANTES DO PLANTIO, SUBSTRATO, ADUBO E CALCÁRIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Floral Campos Gerais	CX	3.000,00	6,71	20.130,00
02	4	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA - COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Fabricação propria Floral Campos Gerais	UN	14,00	27,64	386,96
02	5	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA CICA - COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CENTÍMETROS, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Floral Campos Gerais	UN	10,00	36,165	361,65
02	6	PALMEIRA FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX - COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CENTÍMETROS DE TRONCO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENFOLHADA, ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	Floral Campos Gerais	UN	10,00	71,10	711,00
TOTAL							33.000,00

FORNECEDOR: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrito no CNPJ/MF nº05.513.277/0001-31, com sede na RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 61 - CEP: 83414510 - BAIRRO: SÃO JOAO em Colombo/PR

REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS , inscrito no CPF/MF nº 043.795.249-57

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	AMOR PERFEITO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	UN	260,00	7,15	1.859,00
01	2	BEGONIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	7,15	929,50
01	3	BOCA DE LEÃO CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	UN	338,00	7,15	2.416,70
01	4	BUCHINHO FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUCHINHO - COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, PLANTA SADIA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM ENRAIZADA E NUTRIDA. INCLUINDO ABERTURA DE COVA, APLICAÇÃO DE SUBSTRATO, PLANTIO E IRRIGAÇÃO.	AGROFIOR	UN	15,00	40,19	602,85
01	5	CASCA DE PINUS POLIDA TAMANHO M - SACO COM 40 LITROS DE VOLUME.	AGROFIOR	KG	10,00	14,505	145,05
01	6	CINERARIA MARÍTIMA FOLHAGEM PRATEADA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM	AGROFIOR	CX	436,00	7,17	3.126,12

		ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.					
01	7	CRAVINA VERMELHA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	590,00	7,20	4.248,00
01	8	FLOR DE MEL CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	436,00	7,24	3.156,64
01	9	GAZÂNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	200,00	8,23	1.646,00
01	10	GRAMA PRETA GIGANTE - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	9,90	1.287,00
01	11	HORTÊNCIA MUDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM SUBSTRATO, BEM ENRAIZADA, ENFOLHADA E NUTRIDA, ISENTA DE PRAGAS E DEONÇAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM.	AGROFIOR	CX	200,00	2,90	580,00
01	12	LAVANDA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	12,25	1.592,50
01	13	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA	AGROFIOR	ROL	150,00	3,41	511,50
01	14	MARGARIDA DAS PEDRAS AMARELA DAS PEDRAS AMARELA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	100,00	10,24	1.024,00
01	15	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 4 SACO CONTENDO 40 KG DO PRODUTO.	AGROFIOR	SC	30,00	8,46	253,80
01	16	PETUNIA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	100,00	8,87	887,00
01	17	SALVIA VERMELHA - CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	130,00	8,19	1.064,70
01	18	TAGETES CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	330,00	8,16	2.692,80
01	19	VASO DE CONCRETO - MEDINDO 30 CM X 30 CM PINTADO NA COR BRANCA.	AGROFIOR	UN	10,00	40,36	403,60
01	20	VINCA CAIXA TIPO BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, BEM ENRAIZADAS E NUTRIDAS, EM INÍCIO DE FLORAÇÃO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS.	AGROFIOR	CX	618,00	9,18	5.673,24
TOTAL							34.100,00

FORNECEDOR: RICARDO MOACIR BONKA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº14.769.218/0001-10, com sede na RUA GUILHERME BATHKE, 144 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MOACIR BONKA, inscrito no CPF/MF nº 034.437.679-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	ADUBO NPK 04-14-08 (04% DE NITROGÊNIO - 14% DE FÓSFORO - 08% DE POTÁSSIO). EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG DO PRODUTO.	Fertilize	SC	5,00	78,85	394,25
03	2	ADUBO NPK 10-10-10 (10% DE NITROGÊNIO - 10% DE FÓSFORO - 10% DE POTÁSSIO). EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG DO PRODUTO.	Fertilize	SC	55,00	78,49	4.316,95
03	3	SUBSTRATO A BASE DE CARVÃO, ARGILA, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO E TERRA PRETA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, ISENTO DE FITO-NEMATÓIDES E SEMENTES DE ERVAS DANINHAS; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 20 KG.	Agromult	SC	430,00	13,84	5.951,20
03	4	URÉIA (45% DE NITROGÊNIO). EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACO COM 50 KG DO PRODUTO.	Fertilize	SC	40,00	102,19	4.087,60
TOTAL							14.750,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 68/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgao Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS AO:

Município de Balsa Nova-PR - CNPJ/MF: 76.105.527/0001-42 - Inscrição Estadual – Isento
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a secretaria requisitante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços serão efetuados em remessa(s) parceladas, conforme solicitação das secretarias envolvidas, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Òrgão Gerenciador da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município De Balsa Nova/PR

Fornecedor:
D6 Servicos E Obras EIRELI
LUIZ CELSO BOROCHOK
Representante Legal

Fornecedor:
Floral Campos Gerais LTDA
LAURO LINS
Representante Legal

Fornecedor:
JMF Mudas Florestais
EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS
Representante Legal

Fornecedor:
Ricardo Moacir Bonka – EPP
RICARDO MOACIR BONKA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome: Dejalma Kochinski
CPF: 049.243.439-51

_____
Nome: Luiz Fernando G. Salmorea
CPF: 489.153.949-68

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3EF1C02A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2019
Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4697/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 23/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS MUNICIPAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 23/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde II em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	TON	20.000,00	12,50	250.000,00
1	2	2145	PEDRA BRITA 4A ESPECIFICAÇÕES ANEXO.	TON	1.000,00	45,12	45.120,00

1	3	6300	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	1.000,00	45,00	45.000,00
1	4	35	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MEDIA REGIÃO DA LOCALIDADE DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ.	TON	2.000,00	19,30	38.600,00
1	5	4189	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA REGIÃO DOS DISTRITOS DA SEDE E BUGRE - ESPECIFICAÇÕES ANEXO.	TON	15.000,00	25,50	382.500,00
1	6	4189	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA REGIÃO DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ - ESPECIFICAÇÕES ANEXO.	TON	7.000,00	25,50	178.500,00
TOTAL				**939.720,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 23/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a (05) cinco dias, contados a partir do recebimento das notas de empenho emitidas pela Secretaria solicitante, para os itens a serem entregues, nas seguintes condições:

a) **Item 01 -** O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 Km (dez quilômetros) contados da localidade da Sede do Município.

b) **Itens 02 e 03 -** O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da Pedreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 km (dez quilômetros) contados da localidade do Bugre do Município.

c) **Item 04 -** O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 km (dez quilômetros) contados da localidade de São Luiz do Purunã do Município.

d) **Item 05 -** O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente aos Distritos da Sede e do Bugre.

e) **Item 06 -** O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, abrangendo o território pertencente ao Distrito de São Luiz do Purunã.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4A3AA82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 12/2019.

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, CAMBÉ-PR, CEP: 86182-130, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Contratação de empresa para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferênciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público.	STEL	STEL	SRV	12,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2349E9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020 - LOA

LEI 566/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a receita em **R$ 17.218.172,65** (dezessete milhões duzentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e fixa a despesa em **R$ 17.218.172,65** (dezessete milhões duzentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada	
RECEITAS CORRENTES	R$ 17.183.266,05
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 34.906,60
Total geral:	**R$ 17.218.172,65**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	938.800,00
04 - Administração	2.449.600,00
06 – Segurança Pública	1.000,00
08 - Assistência Social	1.102.696,29
10 - Saúde	3.696.957,81
12 – Educação	4.535.236,73
13 - Cultura	11.700,00
15 - Urbanismo	2.446.105,55
17 - Saneamento	6.200,00
18 - Gestão Ambiental	6.000,00
20 - Agricultura	1.038.264,00
22 - Indústria	10.000,00

26 - Transporte	60.764,00
27 - Desporto e Lazer	156.600,00
28 - Encargos Especiais	210.000,00
99 - Reserva de Contingência	548.248,27
Total geral:	**R$ 17.218.172,65**
POR SUBFUNÇÕES	
031 – Ação Legislativa	938.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	228.000,00
122 – Administração Geral	2.705.631,29
123 – Administração Financeira	545.100,00
124 – Controle Interno	54.500,00
182 – Defesa Civil	1.000,00
241 - Assistência ao Idoso	17.100,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	3.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	311.674,29
244 - Assistência Comunitária	770.322,00
301 - Atenção Básica	2.202.240,86
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.319,98
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	135.250,00
304 – Vigilância Sanitária	190.215,68
305 – Vigilância Epidemiológica	26.600,00
361 - Ensino Fundamental	3.014.323,19
365 - Educação Infantil	1.115.413,54
366 – Educação de Jovens e Adultos	74.500,00
367 - Educação Especial	92.700,00
392 - Difusão Cultural	11.700,00
451 - Infraestrutura Urbana	286.832,65
452 - Serviços Urbanos	1.876.059,30
511 - Saneamento Básico Rural	6.200,00
512 – Sanemaneto Básico Urbano	200.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00
606 - Extensão Rural	310.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	36.264,00
661 - Promoção Industrial	10.000,00
751 – Conservação de Energia	77.213,60
752 – Energia Elétrica	6.000,00
782 - Transporte Rodoviário	60.764,00
812 - Desporto Comunitário	30.700,00
813 – Lazer	125.900,00
846 - Outros Encargos Especiais	210.000,00
999 - Reserva de Contingência	548.248,27
Total geral:	**R$ 17.218.172,65**
POR PROGRAMA	
1 - Gestão e Apoio Legislativo	938.800,00
2 - Gestão e Apoio Administrativo	2.449.600,00
3 - Preservação da Natureza Manutenção da Vida	6.000,00
4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	1.048.264,00
5 - Educação de Qualidade para Todos	4.535.236,73
6 - Cultura Educativa	11.700,00
7 - Esporte e Lazer	156.600,00
8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	2.374.441,94
9 - Saúde Preventiva e Curativa	1.322.515,87
10 - Caminhos do Campo	46.200,00
11 - Nossa Cidade Melhor	2.467.869,55
12 - Viver com Dignidade Social	791.022,00
13 - Nossos Jovens Nosso Futuro	311.674,29
14 - Programa de Encargos Especiais	758.248,27
Total geral:	**R$ 17.218.172,65**
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 16.293.584,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 9.305.232,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	R$ 500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 6.987.852,48
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 376.339,60**
INVESTIMENTOS	R$ 321.339,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R$ 55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 548.248,27**
Total geral:	**R$ 17.218.172,65**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 3.543.626,52 (Três milhões, quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 222.714,29 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 678.372,00 (Seiscentos e setenta e oito mil trezsentos e setenta e dois reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 18% (dezoito por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.

II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014**,** Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Município de Bela Vista da Caroba - PR
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 2010-3562-596
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Programa de Trabalho de Governo
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020
Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				345.800,00	345.800,00
4	122				Administração Geral				345.800,00	345.800,00
4	122	2			Gestão e Apoio Administrativo				345.800,00	345.800,00
4	122	2	2.2		Manutenção do Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito				345.800,00	345.800,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				220.000,00	220.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				55.000,00	55.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				45.000,00	45.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				9.300,00	9.300,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				9.000,00	9.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária									**345.800,00**	**345.800,00**

Unidade Orçamentária: 2002-ASSESSORIAS DIRETAS

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4					Administração				138.200,00	138.200,00
4	122				Administração Geral				83.700,00	83.700,00
4	122	2			Gestão e Apoio Administrativo				83.700,00	83.700,00
4	122	2	2.4		Assessorias Diretas Assessorias Diretas				83.700,00	83.700,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				34.000,00	34.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.000,00	9.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				700,00	700,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
4	124				Controle Interno				54.500,00	54.500,00
4	124	2			Gestão e Apoio Administrativo				54.500,00	54.500,00

4	124	2	2.3		Atividades do Controle Interno Atividades do Controle Interno				54.500,00	54.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				37.000,00	37.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.700,00	2.700,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.800,00	1.800,00
Total da Unidade Orçamentária									**138.200,00**	**138.200,00**
Unidade Orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4					Administração				1.192.500,00	1.192.500,00
4	122				Administração Geral				1.192.500,00	1.192.500,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596	
Programa de Trabalho de Governo										
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020										
Unidade Orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	122	2			Gestão e Apoio Administrativo				1.192.500,00	1.192.500,00
4	122	2	2.5		Publicação e Divulgação Oficial Publicação e Divulgação Oficial				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
4	122	2	2.6		Atividades do Departamento de Administração Atividades do Departamento de Administração				1.142.500,00	1.142.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				358.000,00	358.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				80.000,00	80.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				14.000,00	14.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				14.500,00	14.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				303.000,00	303.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				147.000,00	147.000,00
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**1.192.500,00**	**1.192.500,00**
Unidade Orçamentária: 4001-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4					Administração				545.100,00	545.100,00
4	123				Administração Financeira				545.100,00	545.100,00
4	123	2			Gestão e Apoio Administrativo				545.100,00	545.100,00
4	123	2	2.7		Atividades do Departamento de Finanças Atividades do Departamento de Finanças				545.100,00	545.100,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				320.000,00	320.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				72.000,00	72.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.400,00	2.400,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				36.700,00	36.700,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**545.100,00**	**545.100,00**
Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18					Gestão Ambiental				6.000,00	6.000,00
18	541				Preservação e Conservação Ambiental				6.000,00	6.000,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596	
Programa de Trabalho de Governo										
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020										
Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	541	3			Preservação da Natureza Manutenção da Vida				6.000,00	6.000,00
18	541	3	2.8		Preservação e Recuperação Ambiental Preservação e Recuperação Ambiental				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.000,00	6.000,00
20					Agricultura			35.000,00	1.003.264,00	1.038.264,00
20	122				Administração Geral				692.000,00	692.000,00
20	122	4			Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi				692.000,00	692.000,00
20	122	4	2.9		Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário				692.000,00	692.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				110.000,00	110.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				48.000,00	48.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
20	606				Extensão Rural			35.000,00	275.000,00	310.000,00
20	606	4			Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			35.000,00	275.000,00	310.000,00
20	606	4	1.11		Patrulha Rural			35.000,00		35.000,00

					Patrulha Rural						
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				35.000,00		35.000,00
20	606	4	2.10		Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR					110.000,00	110.000,00
				3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					77.000,00	77.000,00
				3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					24.000,00	24.000,00
				4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					9.000,00	9.000,00
20	606	4	2.12		Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					165.000,00	165.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					150.000,00	150.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					15.000,00	15.000,00
20	608				Promoção da Produção Agropecuária					36.264,00	36.264,00
20	608	4			Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					36.264,00	36.264,00
20	608	4	2.13		Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural					9.600,00	9.600,00
				3.3.30.41	Contribuições					9.600,00	9.600,00
20	608	4	2.14		Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária					26.664,00	26.664,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					7.200,00	7.200,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					6.264,00	6.264,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					6.200,00	6.200,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2010-3562-596

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.000,00	7.000,00
22					Indústria			10.000,00		10.000,00
22	661				Promoção Industrial			10.000,00		10.000,00
22	661	4			Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi			10.000,00		10.000,00
22	661	4	1.15		Incentivo a Agroindustrialização Incentivo a Agroindustrialização			10.000,00		10.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**45.000,00**	**1.009.264,00**	**1.054.264,00**

Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12					Educação				4.535.236,73	4.535.236,73
12	122				Administração Geral				238.300,00	238.300,00
12	122	5			Educação de Qualidade para Todos				238.300,00	238.300,00
12	122	5	2.20		Atividades do Departamento de Educação e Cultura Atividades do Departamento de Educação e Cultura				238.300,00	238.300,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				170.000,00	170.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				55.000,00	55.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.500,00	2.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				800,00	800,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00
12	361				Ensino Fundamental				3.014.323,19	3.014.323,19
12	361	5			Educação de Qualidade para Todos				3.014.323,19	3.014.323,19
12	361	5	2.16		Ensino Fundamental - FUNDEB				1.245.000,00	1.245.000,00
					Ensino Fundamental - FUNDEB					
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.020.000,00	1.020.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				175.000,00	175.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				25.000,00	25.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
12	361	5	2.17		Manutenção da Merenda Escolar Manutenção da Merenda Escolar				118.056,00	118.056,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				118.056,00	118.056,00
12	361	5	2.18		Atividades do Ensino Fundamental Atividades do Ensino Fundamental				878.850,07	878.850,07
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				276.000,00	276.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				130.000,00	130.000,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2010-3562-596

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				55.000,00	55.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				171.100,07	171.100,07
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.600,00	2.600,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.150,00	1.150,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.000,00	21.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				212.000,00	212.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				1.300,00	1.300,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.700,00	4.700,00
12	361	5	2.19		Atividades do Transporte Escolar				772.417,12	772.417,12

					Atividades do Transporte Escolar					
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				106.980,62	106.980,62
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				47.500,00	47.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				287.936,50	287.936,50
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				130.000,00	130.000,00
12	365				Educação Infantil				1.115.413,54	1.115.413,54
12	365	5			Educação de Qualidade para Todos				1.115.413,54	1.115.413,54
12	365	5	2.21		Atividades da Educação Infantil Atividades da Educação Infantil				590.471,66	590.471,66
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				162.500,00	162.500,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				62.000,00	62.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				22.000,00	22.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				181.217,24	181.217,24
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				153.504,42	153.504,42
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.250,00	6.250,00
12	365	5	2.36		Educação Infantil - FUNDEB. Educação Infantil - FUNDEB.				524.941,88	524.941,88
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				357.000,00	357.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				157.941,88	157.941,88
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
12	366				Educação de Jovens e Adultos				74.500,00	74.500,00
12	366	5			Educação de Qualidade para Todos				74.500,00	74.500,00
12	366	5	2.22		Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos				74.500,00	74.500,00
				3.3.50.43	Subvenções Sociais				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				39.000,00	39.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				34.500,00	34.500,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2010-3562-596

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	367				Educação Especial				92.700,00	92.700,00
12	367	5			Educação de Qualidade para Todos				92.700,00	92.700,00
12	367	5	2.38		Atividades da Educação Especial Atividades da Educação Especial				92.700,00	92.700,00
				3.3.50.43	Subvenções Sociais				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				33.700,00	33.700,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				9.000,00	9.000,00
13					Cultura				11.700,00	11.700,00
13	392				Difusão Cultural				11.700,00	11.700,00
13	392	6			Cultura Educativa				11.700,00	11.700,00
13	392	6	2.23		Atividades da Biblioteca Pública Atividades da Biblioteca Pública				5.600,00	5.600,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.300,00	2.300,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.300,00	1.300,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
13	392	6	2.24		Apoio a Eventos e Promoções Culturais Apoio a Eventos e Promoções Culturais				6.100,00	6.100,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.400,00	2.400,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.400,00	2.400,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.300,00	1.300,00
Total da Unidade Orçamentária									**4.546.936,73**	**4.546.936,73**

Unidade Orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10					Saúde			6.200,00	147.131,29	153.331,29
10	122				Administração Geral			6.200,00	147.131,29	153.331,29
10	122	8			Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia				6.500,00	6.500,00
10	122	8	2.35		Manutenção do Conselho de Saúde Manutenção do Conselho de Saúde				6.500,00	6.500,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.300,00	1.300,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.300,00	1.300,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.300,00	1.300,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.300,00	1.300,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.300,00	1.300,00
10	122	9			Saúde Preventiva e Curativa			6.200,00	140.631,29	146.831,29
10	122	9	1.31		Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde			6.200,00		6.200,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.200,00		6.200,00
10	122	9	2.30		Administração do Departamento de Saúde Administração do Departamento de Saúde				140.631,29	140.631,29
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				90.000,00	90.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.500,00	5.500,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2010-3562-596

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.14	Diárias – Civil				4.631,29	4.631,29

				3.3.90.30	Material de Consumo				7.000,00	7.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.500,00	6.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**6.200,00**	**147.131,29**	**153.331,29**
Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10					Saúde			9.314,60	3.534.311,92	3.543.626,52
10	301				Atenção Básica			9.314,60	2.192.926,26	2.202.240,86
10	301	8			Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia				2.177.726,26	2.177.726,26
10	301	8	2.27		Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF				883.399,89	883.399,89
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				490.000,00	490.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				80.000,00	80.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				278.399,89	278.399,89
10	301	8	2.28		Atenção Básica Atenção Básica				1.294.326,37	1.294.326,37
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				590.000,00	590.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				170.000,00	170.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				161.613,04	161.613,04
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				139.713,33	139.713,33
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				155.000,00	155.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				18.500,00	18.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00
10	301	9			Saúde Preventiva e Curativa			9.314,60	15.200,00	24.514,60
10	301	9	1.36		Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde			9.314,60		9.314,60
				3.3.90.30	Material de Consumo			2.000,00		2.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			1.500,00		1.500,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			4.286,60		4.286,60
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.528,00		1.528,00
10	301	9	2.65		Coleta de Resíduos Ambulatorial Coleta de Resíduos Ambulatorial				15.200,00	15.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.200,00	15.200,00
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				989.319,98	989.319,98
10	302	9			Saúde Preventiva e Curativa				989.319,98	989.319,98
Município de Bela Vista da Caroba - PR										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596	
Programa de Trabalho de Governo										
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020										
Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	302	9	2.32		Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC				827.419,98	827.419,98
				3.3.50.43	Subvenções Sociais				157.757,76	157.757,76
				3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				17.437,68	17.437,68
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				651.424,54	651.424,54
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				800,00	800,00
10	302	9	2.33		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência				161.900,00	161.900,00
				3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				40.000,00	40.000,00
				3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				120.000,00	120.000,00
				4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.900,00	1.900,00
10	303				Suporte Profilático e Terapêutico				135.250,00	135.250,00
10	303	9			Saúde Preventiva e Curativa				135.250,00	135.250,00
10	303	9	2.29		Farmácia Básica Farmácia Básica				135.250,00	135.250,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				47.000,00	47.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.000,00	9.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				72.000,00	72.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.250,00	1.250,00
10	304				Vigilância Sanitária				190.215,68	190.215,68
10	304	8			Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia				190.215,68	190.215,68
10	304	8	2.34		Programa Vigilância Sanitária Programa Vigilância Sanitária				190.215,68	190.215,68
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				85.000,00	85.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				47.937,68	47.937,68
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.278,00	22.278,00
10	305				Vigilância Epidemiológica				26.600,00	26.600,00
10	305	9			Saúde Preventiva e Curativa				26.600,00	26.600,00
10	305	9	2.37		Programa Vigilância Epidemiológica Programa Vigilância Epidemiológica				26.600,00	26.600,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				12.500,00	12.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				13.600,00	13.600,00
Total da Unidade Orçamentária								**9.314,60**	**3.534.311,92**	**3.543.626,52**

Unidade Orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2010-3562-596

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15					Urbanismo			45.000,00		45.000,00
15	451				Infra-Estrutura Urbana			45.000,00		45.000,00
15	451	11			Nossa Cidade Melhor			45.000,00		45.000,00
15	451	11	1.40		Pavimentação e Recape de Vias Pavimentação e Recape de Vias			45.000,00		45.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			45.000,00		45.000,00
17					Saneamento			6.200,00		6.200,00
17	511				Saneamento Básico Rural			6.200,00		6.200,00
17	511	10			Caminhos do Campo			6.200,00		6.200,00
17	511	10	1.38		Sistema de Abastecimento de Água Rural Sistema de Abastecimento de Água Rural			6.200,00		6.200,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			6.200,00		6.200,00
26					Transporte			40.000,00		40.000,00
26	782				Transporte Rodoviário			40.000,00		40.000,00
26	782	10			Caminhos do Campo			40.000,00		40.000,00
26	782	10	1.39		Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais			40.000,00		40.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			40.000,00		40.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**91.200,00**		**91.200,00**

Unidade Orçamentária: 8002-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15					Urbanismo				1.876.059,30	1.876.059,30
15	452				Serviços Urbanos				1.876.059,30	1.876.059,30
15	452	11			Nossa Cidade Melhor				1.876.059,30	1.876.059,30
15	452	11	2.43		Manutenção e Conservação da Frota Manutenção e Conservação da Frota				635.402,50	635.402,50
				3.3.90.30	Material de Consumo				545.402,50	545.402,50
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				90.000,00	90.000,00
15	452	11	2.46		Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos	Públicos			1.240.656,80	1.240.656,80
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				670.000,00	670.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				170.000,00	170.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				126.806,80	126.806,80
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				191.800,00	191.800,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.250,00	1.250,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				12.300,00	12.300,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.300,00	2.300,00
				4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				6.200,00	6.200,00
26					Transporte			20.764,00		20.764,00
26	782				Transporte Rodoviário			20.764,00		20.764,00
26	782	11			Nossa Cidade Melhor			20.764,00		20.764,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2010-3562-596

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 8002-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	782	11	1.48		Ampliação da Frota Rodoviária			20.764,00		20.764,00
					Ampliação da Frota Rodoviária					
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.764,00		20.764,00
Total da Unidade Orçamentária								**20.764,00**	**1.876.059,30**	**1.896.823,30**

Unidade Orçamentária: 9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8					Assistência Social				201.610,00	201.610,00
8	24	3			Assistência à Criança e ao Adolescente				88.960,00	88.960,00
8	243	13			Nossos Jovens Nosso Futuro				88.960,00	88.960,00
8	243	13	6.50		Manutenção do Conselho Tutelar Manutenção do Conselho Tutelar				88.960,00	88.960,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.400,00	5.400,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.400,00	5.400,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.160,00	2.160,00
8	244				Assistência Comunitária				112.650,00	112.650,00
8	244	12			Viver com Dignidade Social				112.650,00	112.650,00
8	244	12	2.49		Atividades do Departamento de Assistência Social Atividades do Departamento de Assistência Social				112.650,00	112.650,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				72.000,00	72.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				3.400,00	3.400,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.200,00	2.200,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.200,00	1.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.900,00	5.900,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.250,00	1.250,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.700,00	1.700,00

Total da Unidade Orçamentária										**201.610,00**	**201.610,00**
Unidade Orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE											
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**	
8					Assistência Social				222.714,29	222.714,29	
8	24	3			Assistência à Criança e ao Adolescente				222.714,29	222.714,29	
8	243	13			Nossos Jovens Nosso Futuro				222.714,29	222.714,29	
8	243	13	6.51		Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente				12.814,29	12.814,29	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.964,29	4.964,29	
Município de Bela Vista da Caroba - PR											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596		
Programa de Trabalho de Governo											
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020											
Unidade Orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE											
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.300,00	2.300,00	
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.250,00	1.250,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.300,00	2.300,00	
8	243	13	6.54		Apoio a Maternidade e a Infância Apoio a Maternidade e a Infância				7.700,00	7.700,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.700,00	3.700,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.700,00	1.700,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.300,00	2.300,00	
8	243	13	6.55		Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente				167.700,00	167.700,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				58.000,00	58.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.400,00	2.400,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				82.300,00	82.300,00	
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				25.000,00	25.000,00	
8	243	13	6.57		Profissionalização, Emprego e Renda				34.500,00	34.500,00	
					Profissionalização, Emprego e Renda						
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				29.000,00	29.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00	
Total da Unidade Orçamentária									**222.714,29**	**222.714,29**	
Unidade Orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**	
8					Assistência Social				678.372,00	678.372,00	
8	241				Assistência ao Idoso				17.100,00	17.100,00	
8	241	12			Viver com Dignidade Social				17.100,00	17.100,00	
8	241	12	2.52		Apoio e Assistência ao Idoso Apoio e Assistência ao Idoso				17.100,00	17.100,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.300,00	4.300,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.200,00	3.200,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				7.600,00	7.600,00	
8	242				Assistência ao Portador de Deficiência				3.600,00	3.600,00	
8	242	12			Viver com Dignidade Social				3.600,00	3.600,00	
8	242	12	2.53		Assistência a Portador de Necessidades Especiais Assistência a Portador de Necessidades Especiais				3.600,00	3.600,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.300,00	2.300,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.300,00	1.300,00	
8	244				Assistência Comunitária				657.672,00	657.672,00	
8	244	12			Viver com Dignidade Social				657.672,00	657.672,00	
8	244	12	2.56		Benefícios Eventuais				23.550,00	23.550,00	
					Benefícios Eventuais						
				3.3.50.41	Contribuições				1.250,00	1.250,00	
Município de Bela Vista da Caroba - PR											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596		
Programa de Trabalho de Governo											
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020											
Unidade Orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.300,00	1.300,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00	
8	244	12	2.58		Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social				346.000,00	346.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				215.000,00	215.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				47.000,00	47.000,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				16.500,00	16.500,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				27.000,00	27.000,00	
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00	
				4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00	
8	244	12	2.64		Gestão Municipal do SUAS Gestão Municipal do SUAS				288.122,00	288.122,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				66.309,80	66.309,80	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				7.000,00	7.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.793,66	1.793,66	

				3.3.90.30	Material de Consumo				95.918,54	95.918,54
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				93.600,00	93.600,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.500,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária									**678.372,00**	**678.372,00**
Unidade Orçamentária: 10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4					Administração				228.000,00	228.000,00
4	121				Planejamento e Orçamento				228.000,00	228.000,00
4	121	2			Gestão e Apoio Administrativo				228.000,00	228.000,00
4	121	2	2.59		Atividades do Departamento de Planejamento Atividades do Departamento de Planejamento				228.000,00	228.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				145.000,00	145.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.000,00	45.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.000,00	6.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				2.400,00	2.400,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				6.200,00	6.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				16.200,00	16.200,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596	
Programa de Trabalho de Governo										
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020										
Unidade Orçamentária: 10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.700,00	3.700,00
Total da Unidade Orçamentária									**228.000,00**	**228.000,00**
Unidade Orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27					Desporto e Lazer				156.600,00	156.600,00
27	812				Desporto Comunitário				30.700,00	30.700,00
27	812	7			Esporte e Lazer				30.700,00	30.700,00
27	812	7	2.25		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				30.700,00	30.700,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.700,00	3.700,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				22.000,00	22.000,00
27	813				Lazer				125.900,00	125.900,00
27	813	7			Esporte e Lazer				125.900,00	125.900,00
27	813	7	2.26		Atividades do Departamento de Esporte Atividades do Departamento de Esporte				125.900,00	125.900,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				56.000,00	56.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.500,00	13.500,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				700,00	700,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				700,00	700,00
Total da Unidade Orçamentária									**156.600,00**	**156.600,00**
Unidade Orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
6					Segurança Pública				1.000,00	1.000,00
6	182				Defesa Civil				1.000,00	1.000,00
6	182	11			Nossa Cidade Melhor				1.000,00	1.000,00
6	182	11	2.70		Defesa Civil Defesa Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
15					Urbanismo			6.000,00	519.046,25	525.046,25
15	451				Infra-Estrutura Urbana				241.832,65	241.832,65
15	451	11			Nossa Cidade Melhor				241.832,65	241.832,65
15	451	11	2.66		Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo				241.832,65	241.832,65
					Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				140.000,00	140.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.500,00	6.500,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180							**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2010-3562-596	
Programa de Trabalho de Governo										
Valores em R$ - Período: Orçamento/2020										
Unidade Orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
Código					**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
				3.3.90.30	Material de Consumo				32.000,00	32.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				25.559,65	25.559,65
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				1.250,00	1.250,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				3.000,00	3.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.123,00	1.123,00
				4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.400,00	2.400,00
15	512				Saneamento Básico Urbano				200.000,00	200.000,00
15	512	11			Nossa Cidade Melhor				200.000,00	200.000,00
15	512	11	2.44		Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos				200.000,00	200.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
15	751				Conservação de Energia				77.213,60	77.213,60
15	751	11			Nossa Cidade Melhor				77.213,60	77.213,60

15	751	11	2.45		Manutenção da Iluminação Pública Manutenção da Iluminação Pública				77.213,60	77.213,60
				3.3.90.30	Material de Consumo				19.413,60	19.413,60
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				57.800,00	57.800,00
15	752				Energia Elétrica			6.000,00		6.000,00
15	752	11			Nossa Cidade Melhor			6.000,00		6.000,00
15	752	11	1.41		Ampliação da Rede de Iluminação Pública Ampliação da Rede de Iluminação Pública			6.000,00		6.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00		1.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			5.000,00		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária								**6.000,00**	**520.046,25**	**526.046,25**

Unidade Orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28					Encargos Especiais			209.300,00	700,00	210.000,00
28	846				Outros Encargos Especiais			209.300,00	700,00	210.000,00
28	846	14			Programa de Encargos Especiais			209.300,00	700,00	210.000,00
28	846	14	2.60		Devolução e Restituição de Valores Devolução e Restituição de Valores				700,00	700,00
				3.3.20.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
				3.3.30.93	Indenizações e Restituições				100,00	100,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
28	846	14	3.61		Contribuição ao PASEP Contribuição ao PASEP			148.300,00		148.300,00
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			148.300,00		148.300,00
28	846	14	3.62		Encargos da Dívida Pública			55.500,00		55.500,00
					Encargos da Dívida Pública					
				3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			500,00		500,00
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			55.000,00		55.000,00
28	846	14	3.63		Sentenças e Reclamações Trabalhistas Sentenças e Reclamações Trabalhistas			5.500,00		5.500,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2010-3562-596 15

Programa de Trabalho de Governo

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Unidade Orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.67	Depósitos Compulsórios			1.000,00		1.000,00
				3.3.90.91	Sentenças Judiciais			4.000,00		4.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições			500,00		500,00
99					Reserva de Contingência	548.248,27				548.248,27
99	999				Reserva de Contingência	548.248,27				548.248,27
99	999	14			Programa de Encargos Especiais	548.248,27				548.248,27
99	999	14	9.64		Reserva de Contingência Reserva de Contingência	548.248,27				548.248,27
				9.9.99.99	A Classificar	548.248,27				548.248,27
Total da Unidade Orçamentária						**548.248,27**		**209.300,00**	**700,00**	**758.248,27**
Total da Unidade Gestora						**548.248,27**		**387.778,60**	**15.343.345,78**	**16.279.372,65**

Unidade Gestora: 2-Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 2001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1					Legislativa				938.800,00	938.800,00
1	31				Ação Legislativa				938.800,00	938.800,00
1	31 1				Gestão e Apoio Legislativo				938.800,00	938.800,00
1	31 1	2.1			Atividades do Legislativo Municipal Atividades do Legislativo Municipal				938.800,00	938.800,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				640.800,00	640.800,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				145.000,00	145.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				40.000,00	40.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				22.000,00	22.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				65.000,00	65.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária									**938.800,00**	**938.800,00**
Total da Unidade Gestora									**938.800,00**	**938.800,00**
TOTAL GERAL						**548.248,27**		**387.778,60**	**16.282.145,78**	**17.218.172,65**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1860-3070-223

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.526.069,21	8.526.069,21	0,00
1101	FUNDEB 60%	1.457.941,88	1.457.941,88	0,00
1102	FUNDEB 40%	485.980,62	485.980,62	0,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.790.720,53	1.790.720,53	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	285.433,20	285.433,20	0,00
1107	Salário Educação	129.168,00	129.168,00	0,00
1111	Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	118.404,00	118.404,00	0,00
1117	Convenio Transporte Escolar Estadual	149.532,50	149.532,50	0,00
1122	PNAE Merenda Escolar	43.056,00	43.056,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.496.714,25	2.496.714,25	0,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	110.250,72	110.250,72	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.053.850,24	1.053.850,24	0,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos	10.764,00	10.764,00	0,00

1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	110.937,60	110.937,60	0,00
1507	COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	64.713,60	64.713,60	0,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.979,20	36.979,20	0,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	28.890,00	28.890,00	0,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.502,50	11.502,50	0,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.614,60	2.614,60	0,00
1520	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	21.528,00	21.528,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	254.809,80	254.809,80	0,00
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.493,66	8.493,66	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	19.818,54	19.818,54	0,00
Total Geral		**17.218.172,65**	**17.218.172,65**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário:** Ruhama Julyegge — **Chave de Autenticação Digital**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1502-3992-687

Valores Previstos da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso da Caroba	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
Prefeitura Municipal de Bela Vista					
	1	Receitas Correntes			17.183.266,05
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			552.376,80
	1.1.1	Impostos			483.040,80
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			235.742,40
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			235.742,40
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			235.742,40
	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			235.742,40
1	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execut			180.273,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legisla			55.468,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
	1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			247.298,40
	1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			182.007,00
	1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			80.892,00
3	1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			75.114,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
4	1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e			2.311,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
5	1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			2.311,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
6	1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
	1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			101.115,00
7	1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			97.070,40
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
8	1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			1.733,40
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
9	1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
10	1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
	1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			65.291,40
	1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			65.291,40
11	1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			63.558,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
12	1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
Receita	**Natureza**	**Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso**	**Tipo Redutora**	**Percentual**	**Previsto**
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
13	1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	

14	1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
	1.1.2	Taxas			65.869,20
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			36.979,20
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			36.979,20
	1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			36.979,20
15	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			30.045,60
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100.00	
16	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros			577,80
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100.00	
17	1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			5.778,00
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100.00	
18	1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e			577,80
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			28.890,00
	1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			28.890,00
	1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços			28.890,00
19	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			27.156,60
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
20	1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros			577,80
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
21	1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa			577,80
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
22	1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros			577,80
		1511 Taxas - Prestação de Serviços		100.00	
	1.1.3	Contribuição de Melhoria			3.466,80
	1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios			3.466,80
	1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria			3.466,80
	1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria			3.466,80
23	1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal			1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
24	1.1.3.8.99.1.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros			1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
25	1.1.3.8.99.1.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
26	1.1.3.8.99.1.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.2	Contribuições			64.713,60
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			64.713,60
	1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			64.713,60
27	1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin			62.980,20
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		100.00	
28	1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Mult			577,80
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		100.00	
29	1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divi			577,80
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		100.00	
30	1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divi			577,80
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		100.00	
	1.3	Receita Patrimonial			43.912,80
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			3.466,80
	1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			3.466,80
	1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			3.466,80
Receita	**Natureza**	**Denominação** **Fonte de Recursos - Id-Uso**	**Tipo Redutora**	**Percentual**	**Previsto**
31	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			1.733,40
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
32	1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
33	1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
34	1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.3.2	Valores Mobiliários			40.446,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			40.446,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários			40.446,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			40.446,00
35	1.3.2.1.00.1.1.01	RENDIMENTOS LIVRES			40.446,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.6	Receita de Serviços			96.357,11
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			88.267,91
	1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			86.534,51
	1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			86.534,51
36	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			84.801,11
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
37	1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
38	1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
39	1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			1.733,40
	1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			1.733,40
40	1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			1.733,40
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			577,80
	1.6.2.0.02	Serviços de Transporte			577,80
	1.6.2.0.02.1	Serviços de Transporte			577,80

41	1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.6.9	Outros Serviços			7.511,40
	1.6.9.0.99	Outros Serviços			7.511,40
	1.6.9.0.99.1	Outros Serviços			7.511,40
42	1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal			5.778,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
43	1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
44	1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
45	1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros			577,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		100.00	
	1.7	Transferências Correntes			16.425.905,74
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			11.147.895,28
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			11.147.895,28
	1.7.1.8.01	Participação na Receita da União			9.390.867,84
	1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			8.728.940,16
46	1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -			10.911.175,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		57.03	
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		27.97	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
69	1.7.1.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	FUNDEB		-2.182.235,04
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.00	
	1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr			346.680,00
47	1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr			346.680,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		75.00	

Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
	1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr			312.012,00
48	1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr			312.012,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		75.00	
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica		25.00	
	1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			3.235,68
49	1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi			4.044,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
70	1.7.1.8.01.5.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	FUNDEB		-808,92
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.00	
	1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recu			110.937,60
	1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de P			1.155,60
50	1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de P			1.155,60
		1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev		100.00	
	1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			109.782,00
51	1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			109.782,00
		1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev		100.00	
	1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloc			1.053.850,24
	1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica			873.047,80
75	1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal			873.047,80
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Comp			165.802,44
76	1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Comp			165.802,44
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde			15.000,00
77	1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal			15.000,00
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			290.628,00
	1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação			129.168,00
52	1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			129.168,00
		1107 Salário Educação		100.00	
	1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			43.056,00
53	1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			43.056,00
		1122 PNAE Merenda Escolar		100.00	
	1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			118.404,00
54	1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d			118.404,00
		1111 Programa FNDE PNATE Transporte Escolar		100.00	
	1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			18.489,60
	1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			18.489,60
55	1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -			23.112,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
71	1.7.1.8.06.1.1	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	FUNDEB		-4.622,40
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.00	
	1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			283.122,00
	1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			283.122,00
	1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			283.122,00
66	1.7.1.8.12.1.1.01	Bloco da Proteção Social Básica			254.809,80
		1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)		100.00	
67	1.7.1.8.12.1.1.02	Bloco da Gestão do SUAS			8.493,66
		1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		100.00	
68	1.7.1.8.12.1.1.03	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			19.818,54
		1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único		100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			3.334.087,96
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município			3.334.087,96
	1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			3.074.304,74
	1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			2.865.888,00

Receita	Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
56	1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			3.582.360,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		34.49	
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		45.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.51	
72	1.7.2.8.01.1.1	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	FUNDEB		-716.472,00
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.00	
	1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA			189.518,40
57	1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			236.898,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		50.00	
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		20.00	
73	1.7.2.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	FUNDEB		-47.379,60
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.00	
	1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			7.395,84
58	1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			9.244,80
		1000 Recursos Ordinários (Livres)		60.00	
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.00	
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		15.00	
74	1.7.2.8.01.3.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	FUNDEB		-1.848,96
		1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.00	
	1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			11.502,50
59	1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -			11.502,50
		1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		100.00	
	1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R			110.250,72
	1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R			110.250,72
63	1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R			110.250,72
		1491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual		100.00	
	1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados			149.532,50
	1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados			149.532,50
62	1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal			149.532,50
		1117 Convenio Transporte Escolar Estadual		100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.943.922,50
	1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Esta			1.943.922,50
	1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			1.943.922,50
	1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			1.943.922,50
60	1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi			1.943.922,50
		1101 FUNDEB 60%		75.00	
		1102 FUNDEB 40%		25.00	
	2	Receitas de Capital			34.906,60
	2.2	Alienação de Bens			10.764,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis			10.764,00
	2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			10.764,00
	2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			10.764,00
61	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			10.764,00
		1501 Receitas de Alienações de Ativos		100.00	
	2.4	Transferências de Capital			24.142,60
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			2.614,60
	2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			2.614,60
	2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloc			2.614,60
	2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica			2.614,60
64	2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			2.614,60
		1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.00	
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade			21.528,00
	2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			21.528,00
	2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			21.528,00
	2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			21.528,00
65	2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Pri			21.528,00
		1520 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual		100.00	
Total da Unidade Gestora					**17.218.172,65**
Total Geral					**17.218.172,65**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Usuário: Ruhama Julyegge

Chave de Autenticação Digital

1998-3101-497

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2020

Títulos		Orçada
1	Receitas Correntes	17.183.266,05
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.376,80
1.1.1	Impostos	483.040,80
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	235.742,40
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	235.742,40
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	235.742,40
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	235.742,40
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	180.273,60
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	55.468,80
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	247.298,40
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	182.007,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.892,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	75.114,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.311,20
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.311,20
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	101.115,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	97.070,40

1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.733,40
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.155,60
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.155,60
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	65.291,40
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	65.291,40
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	63.558,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	577,80
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	577,80
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.1.2	Taxas	65.869,20
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.979,20
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.979,20
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.979,20
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.045,60
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	577,80
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.778,00
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	28.890,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	28.890,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	28.890,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	27.156,60
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	577,80
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	577,80
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.1.3	Contribuição de Melhoria	3.466,80
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	3.466,80
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	3.466,80
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	3.466,80
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.155,60
1.1.3.8.99.1.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	1.155,60
1.1.3.8.99.1.3	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa	577,80
1.1.3.8.99.1.4	Outras Contribuições de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.2	Contribuições	64.713,60
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.713,60
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.713,60
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	62.980,20
1.2.4.0.00.1.2	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	577,80
1.2.4.0.00.1.3	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa	577,80
	Títulos	**Orçada**
1.2.4.0.00.1.4	Contribuição para o Custeio so Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.3	Receita Patrimonial	43.912,80
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.466,80
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.466,80
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	3.466,80
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.733,40
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	577,80
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	577,80
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.3.2	Valores Mobiliários	40.446,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.446,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.446,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.446,00
1.3.2.1.00.1.1.01	RENDIMENTOS LIVRES	40.446,00
1.6	Receita de Serviços	96.357,11
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.267,91
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.534,51
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.534,51
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	84.801,11
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	577,80
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	577,80
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.733,40
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.733,40
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.733,40
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	577,80
1.6.2.0.02	Serviços de Transporte	577,80
1.6.2.0.02.1	Serviços de Transporte	577,80
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	577,80
1.6.9	Outros Serviços	7.511,40
1.6.9.0.99	Outros Serviços	7.511,40
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	7.511,40
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	5.778,00
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	577,80
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	577,80
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	577,80
1.7	Transferências Correntes	16.425.905,74
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.147.895,28
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.147.895,28
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	9.390.867,84
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.728.940,16
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.728.940,16
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	346.680,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Princi	346.680,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	312.012,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	312.012,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.235,68
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.235,68
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.937,60
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.155,60

1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Princi	1.155,60
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	109.782,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	109.782,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Pú	1.053.850,24
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	873.047,80
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	873.047,80
Títulos		**Orçada**
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	165.802,44
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	165.802,44
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	15.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	290.628,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	129.168,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	129.168,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	43.056,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pr	43.056,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	118.404,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	118.404,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.489,60
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.489,60
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	18.489,60
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	283.122,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	283.122,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	283.122,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	254.809,80
1.7.1.8.12.1.1.02	Bloco da Gestão do SUAS	8.493,66
1.7.1.8.12.1.1.03	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	19.818,54
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.334.087,96
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.334.087,96
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.074.304,74
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.865.888,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.865.888,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	189.518,40
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	189.518,40
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.395,84
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.395,84
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.502,50
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.502,50
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	110.250,72
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	110.250,72
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	110.250,72
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	149.532,50
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	149.532,50
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	149.532,50
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.943.922,50
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.943.922,50
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	1.943.922,50
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	1.943.922,50
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	1.943.922,50
2	Receitas de Capital	34.906,60
2.2	Alienação de Bens	10.764,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.764,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.764,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.764,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.764,00
2.4	Transferências de Capital	24.142,60
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.614,60
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.614,60
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços P	2.614,60
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.614,60
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.614,60
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.528,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	21.528,00
Títulos		**Orçada**
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.528,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.528,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.528,00
Total Geral:		**17.218.172,65**

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 18	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo		
Ação: 2.3 - Atividades do Controle Interno		
Despesa 9	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 10	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Despesa 11	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 12	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 13	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		138.200,00
Total do Órgão Orçamentário		484.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo		
Ação: 2.5 - Publicação e Divulgação Oficial		
Despesa 19	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação:	**2.6 - Atividades do Departamento de Administração**	
Despesa 20	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 21	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 22	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 23	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 24	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 25	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 26	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	14.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 27	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 28	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 29	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	147.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 30	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 31	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 32	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.192.500,00
Total do Órgão Orçamentário		1.192.500,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo		
Ação: 2.7 - Atividades do Departamento de Finanças		
Despesa 33	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 34	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 35	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 36	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 37	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 38	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 39	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 40	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 41	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		545.100,00
Total do Órgão Orçamentário		545.100,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS		
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 3 - Preservação da Natureza Manutenção da Vida		
Ação: 2.8 - Preservação e Recuperação Ambiental		
Despesa 45	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi		
Ação: 2.9 - Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário		
Despesa 46	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 47	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 48	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 49	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 50	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 51	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 52	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 53	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 54	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi		
Ação: 1.11 - Patrulha Rural		
		Fixado
Despesa 42	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR		
Despesa 55	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	77.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 56	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 57	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.12 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 58	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 59	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi		
Ação: 2.13 - Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural		
Despesa 60	3.3.30.41.00 Contribuições	9.600,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.14 - Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária		
Despesa 61	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 62	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.264,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 63	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Id-Uso:	
Despesa 64	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi		
Ação: 1.15 - Incentivo a Agroindustrialização		
Despesa 43	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 44	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.054.264,00
Total do Órgão Orçamentário		1.054.264,00
		Fixado
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 2.20 - Atividades do Departamento de Educação e Cultura		
Despesa 108	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 109	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	55.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 110	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 111	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 112	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 113	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 114	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 115	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 116	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	800,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 117	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 2.16 - Ensino Fundamental - FUNDEB		
Despesa 66	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	830.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 65	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 68	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	140.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 67	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 69	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 70	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 71	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 72	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Ação: 2.17 - Manutenção da Merenda Escolar		
Despesa 73	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	43.056,00
	Fonte de recurso: 1122 - PNAE Merenda Escolar	
	Id-Uso:	
Despesa 74	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental		

Despesa 76	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	228.616,11
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 75	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.383,89
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 77	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	130.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 78	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	55.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 79	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 81	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.282,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 82	3.3.90.30.00 Material de Consumo	43.818,07
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 80	3.3.90.30.00 Material de Consumo	125.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 83	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.600,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 84	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 85	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 86	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 88	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 89	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 87	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 90	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 91	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.300,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 93	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 92	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.19 - Atividades do Transporte Escolar		
Despesa 95	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 96	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 94	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 98	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	58.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 97	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	48.980,62
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 100	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 99	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 103	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 101	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 104	3.3.90.30.00 Material de Consumo	88.404,00
	Fonte de recurso: 1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	

	Id-Uso:	
Despesa 102	3.3.90.30.00 Material de Consumo	109.532,50
	Fonte de recurso: 1117 - Convenio Transporte Escolar Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 105	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	
	Id-Uso:	
Despesa 106	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 107	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1117 - Convenio Transporte Escolar Estadual	
	Id-Uso:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil		
Despesa 120	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.250,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 118	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.250,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 119	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 121	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	62.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 122	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 125	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 123	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.781,24
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 124	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.436,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 126	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 127	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 128	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.504,42
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 129	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 130	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 131	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.450,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 133	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 134	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Ação: 2.36 - Educação Infantil - FUNDEB.		
Despesa 147	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 146	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 149	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 148	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	147.941,88
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	

Despesa 150	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 151	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 2.22 - Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 135	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 137	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 136	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 138	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 139	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos		
Ação: 2.38 - Atividades da Educação Especial		
Despesa 381	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	50.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 152	3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.700,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Id-Uso:	
Despesa 153	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Despesa 154	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Id-Uso:	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 6 - Cultura Educativa		
Ação: 2.23 - Atividades da Biblioteca Pública		
Despesa 140	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 141	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 142	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.24 - Apoio a Eventos e Promoções Culturais		
Despesa 143	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 144	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 145	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		4.546.936,73
Total do Órgão Orçamentário		4.546.936,73
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Ação: 2.35 - Manutenção do Conselho de Saúde		
Despesa 165	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.300,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 166	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.300,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	

	Id-Uso:	
Despesa 167	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 168	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 169	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa		
Ação: 1.31 - Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde		
Despesa 155	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 156	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.30 - Administração do Departamento de Saúde		
Despesa 157	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 158	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 159	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 160	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.631,29
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 161	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 162	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 163	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 164	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		153.331,29
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia		
Ação: 2.27 - Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF		
Despesa 178	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	490.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 179	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 180	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 181	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	278.399,89
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.28 - Atenção Básica		
Despesa 182	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	590.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 183	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	170.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 184	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 185	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 186	3.3.90.30.00 Material de Consumo	52.313,04
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 187	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.300,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 189	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 190	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 191	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	139.713,33
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 192	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 193	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 194	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 195	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 196	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 197	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa		
Ação: 1.36 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde		
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 171	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 174	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.700,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 175	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	586,60
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 177	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	528,00
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 176	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.65 - Coleta de Resíduos Ambulatorial		
Despesa 231	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 230	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa		
Ação: 2.32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
Despesa 205	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 206	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.437,68
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 207	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	631.169,63
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 208	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.254,91
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 209	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	800,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência		
Despesa 210	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 211	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	120.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 212	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.900,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa		
Ação: 2.29 - Farmácia Básica		
Despesa 198	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 199	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 382	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 200	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 201	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 202	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 204	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 203	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250,00
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	
	Id-Uso:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia		
Ação: 2.34 - Programa Vigilância Sanitária		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 213	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 214	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 215	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 216	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.500,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 217	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 218	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 219	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.937,68
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 220	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Despesa 221	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 222	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Despesa 223	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.278,00
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 224	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa		

Ação: 2.37 - Programa Vigilância Epidemiológica		
Despesa 226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Despesa 225	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 227	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 228	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.100,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 229	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		3.543.626,52
Total do Órgão Orçamentário		3.696.957,81
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 1.40 - Pavimentação e Recape de Vias		
Despesa 234	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 10 - Caminhos do Campo		
Ação: 1.38 - Sistema de Abastecimento de Àgua Rural		
Despesa 232	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 10 - Caminhos do Campo		
Ação: 1.39 - Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais		
Despesa 233	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		91.200,00
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota		
Despesa 238	3.3.90.30.00 Material de Consumo	535.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 237	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.402,50
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Id-Uso:	
Despesa 239	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos		
Despesa 240	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 241	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	170.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 242	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 245	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 243	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.290,00
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
	Id-Uso:	
Despesa 246	3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.737,60
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Id-Uso:	

Despesa 244	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.779,20
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Despesa 250	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Id-Uso:	
Despesa 248	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	108.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 249	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.600,00
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
	Id-Uso:	
Despesa 247	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Id-Uso:	
Despesa 251	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 252	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 253	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 254	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	6.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 1.48 - Ampliação da Frota Rodoviária		
Despesa 236	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 235	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.764,00
	Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.896.823,30
Total do Órgão Orçamentário		1.988.023,30
Órgão Orçamentário: **9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro		
Ação: 6.50 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 265	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 266	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 267	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 268	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 270	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.160,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social		
Ação: 2.49 - Atividades do Departamento de Assistência Social		
Despesa 255	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 256	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 257	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 258	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 259	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Despesa 260	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 261	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 262	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 263	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 264	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		201.610,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro		
Ação: 6.51 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente		
Despesa 271	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 272	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.964,29
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 273	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 274	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 275	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 276	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 6.54 - Apoio a Maternidade e a Infância		
Despesa 277	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 278	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 279	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 6.55 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente		
Despesa 280	3.3.90.30.00 Material de Consumo	56.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 281	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 282	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 283	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 284	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 285	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 6.57 - Profissionalização, Emprego e Renda		
Despesa 286	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	29.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 287	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Total da Unidade Orçamentária		222.714,29
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social		
Ação: 2.52 - Apoio e Assistência ao Idoso		
Despesa 288	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 289	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 290	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 291	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 292	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 293	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.600,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social		
Ação: 2.53 - Assistência a Portador de Necessidades Especiais		
Despesa 294	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 295	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Ação: 2.56 - Beneficios Eventuais		
Despesa 296	3.3.50.41.00 Contribuições	1.250,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 297	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 298	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 299	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
Despesa 300	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 301	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	47.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 302	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 303	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 304	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 305	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	16.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 306	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 307	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 308	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 309	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 310	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Ação: 2.64 - Gestão Municipal do SUAS		
Despesa 311	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.309,80
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 312	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 313	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 314	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.793,66
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 317	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.818,54
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Id-Uso:	
Despesa 315	3.3.90.30.00 Material de Consumo	73.706,34
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 316	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.393,66
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 318	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 319	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Id-Uso:	
Despesa 320	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 321	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.600,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 322	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 324	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Id-Uso:	
Despesa 323	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		678.372,00
Total do Órgão Orçamentário		1.102.696,29
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo		
Ação: 2.59 - Atividades do Departamento de Planejamento		
Despesa 325	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 326	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	45.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 327	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 328	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 329	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 330	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.200,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 332	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Despesa 333	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
	Total da Unidade Orçamentária	228.000,00
	Total do Órgão Orçamentário	228.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 7 - Esporte e Lazer		
Ação: 2.25 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		
Despesa 334	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 335	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 336	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 7 - Esporte e Lazer		
Ação: 2.26 - Atividades do Departamento de Esporte		
Despesa 337	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 338	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 339	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 340	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 341	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 342	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 343	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		156.600,00
Total do Órgão Orçamentário		156.600,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 2.70 - Defesa Civil		
Despesa 360	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo		
Despesa 351	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 352	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 353	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 354	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 355	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.559,65
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 356	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.250,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 357	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 358	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.123,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 359	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	2.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 2.44 - Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos		
Despesa 346	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 751 - Conservação de Energia		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 2.45 - Manutenção da Iluminação Pública		
Despesa 347	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.713,60
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Id-Uso:	
Despesa 348	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.700,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 350	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Id-Uso:	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor		
Ação: 1.41 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
Despesa 344	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Id-Uso:	
Despesa 345	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		526.046,25
Total do Órgão Orçamentário		526.046,25
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais		
Ação: 2.60 - Devolução e Restituição de Valores		
Despesa 361	3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 362	3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 363	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 3.61 - Contribuição ao PASEP		
Despesa 366	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Id-Uso:	
Despesa 364	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	145.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 365	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.200,00
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Id-Uso:	
Ação: 3.62 - Encargos da Dívida Pública		
Despesa 367	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 368	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	55.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Ação: 3.63 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas		
Despesa 369	3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 370	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	

Despesa 371	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais		
Ação: 9.64 - Reserva de Contingência		
Despesa 372	9.9.99.99.00 A Classificar	548.248,27
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		758.248,27
Total do Órgão Orçamentário		758.248,27
Total da Unidade Gestora		16.279.372,65
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão Orçamentário: 2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Gestão e Apoio Legislativo		
Ação: 2.1 - Atividades do Legislativo Municipal		
Despesa 373	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	640.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1074-0966-201
Balancete Orçamentário da Despesa		
Valores em R$ - Orçamento: 2020		
		Fixado
Despesa 374	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	145.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 375	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 376	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 377	3.3.90.30.00 Material de Consumo	22.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 378	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 379	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Despesa 380	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		938.800,00
Total do Órgão Orçamentário		938.800,00
Total da Unidade Gestora		938.800,00
Total Geral		17.218.172,65
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:04287014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 109/2019

DECRETO N.º 109/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 390.611,06(trezentos e noventa mil seiscentos e onze reais e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 390.611,06(trezentos e noventa mil seiscentos e onze reais e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
780	000/000	4.4.90.57.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS	283.607,43
750	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**323.607,43**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 504/504 – Recursos Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária-

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2015	Execução do Recursos Royaltes e Fundo Especial Petróleo	
630	504/504	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 504/504.....				**13.000,00**

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 504/504 – Recursos Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária- Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2015	Execução do Recursos Royaltes e Fundo Especial Petróleo	
630	504/504	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.767,34
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 504/504.....				**1.767,34**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO

d) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 507/507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2134	Manutenção E Iluminação Pública	
6641	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9.003,39
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 507/507.....				**9.003,39**

e) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 510/510 – Recursos Arrecadação de Taxas – Exercício Poder de Polícia - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2014	Execução Recursos de Arrecadação de Taxas	
600	510/510	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.755,60
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 510/510.....				**4.755,60**

f) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 511/511 – Recursos Arrecadação de Taxas – Prestação de Serviços - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2014	Execução Recursos de Arrecadação de Taxas	
610	511/511	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.992,67
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 511/511.....				**34.992,67**

g) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 512/512 – Recursos CIDE – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2129	Infraestrutura Transporte Recursos Da CIDE	
6470	512/512	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.484,63
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 512/512.....				**3.484,63**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) - Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	

		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
710	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	283.607,43
790	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**323.607,43**

b) - Cancelamentos – Código/Fonte 504/504 – Recursos Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária-

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2015	Execução do Recursos Royaltes e Fundo Especial Petróleo	
620	504/504	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	13.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 504/504.....				**13.000,00**

c) - Cancelamentos – Código/Fonte 504/504 – Recursos Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária-Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Social	
		04.122.0301.2015	Execução do Recursos Royaltes e Fundo Especial Petróleo	
620	504/504	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.767,34
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 504/504.....				**1.767,34**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
510/510	1.1.2.1.10.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA	4.755,60
511/511	1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	34.992,67
507/507	1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP – COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.003,39
512/512	1.7.2.2.01.13.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	3.484,63
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECEITA.....			**52.236,29**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e dois dias mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52DC7E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4167/2019.

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
ROSALINA MOREIRA DE OLIVEIRA	13/10/2014	A	02	A	03
MARTA APARECIDA LAZARIN	13/10/2014	B	02	B	03
ELIETE DE PAULA REICHEMBACK	13/10/2014	A	02	A	03
ROSELI MOREIRA DE OLIVEIRA	13/10/2014	B	02	B	03
ADAIANE PUTON SOARES	13/10/2014	C	02	C	03
IVANEZ DA ROSA DE O. TEIXEIRA	13/10/2014	B	02	B	03
EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI	13/10/2014	A	02	A	03
MARCELI SCHMIDT	13/10/2014	B	02	B	03
IVONETE APARECIDA PINOW	13/10/2014	A	02	A	03
DAIANE DA SILVA CAETANO	13/10/2014	A	02	B	03
ZENI FERNANDES DOS SANTOS	13/10/2014	B	02	B	03
SALETE PONCIO DA COSTA	13/10/2014	A	02	A	03
HELENA SOARES REICHEMBAK	13/10/2014	B	02	B	03
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
MARILVANI DA SILVA	13/10/2014	C	02	C	03
CAROLINE AP. LINBERGER HEINZ	13/10/2014	A	02	A	03
ANDRESSA BENDER	13/10/2014	B	02	B	03
TATIANE RODRIGUES TELES	13/10/2014	C	02	C	03
SONIA MARA ALVES BORGES	13/10/2014	A	02	A	03
JULIANA BORGES DA SILVA	13/10/2014	A	02	A	03
ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	13/10/2014	C	02	C	03
ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	13/10/2014	A	02	A	03
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
MARIELE SCHERES	13/10/2014	C	02	C	03
AGENTE DE EXECUÇÃO					
VIGILANTE SANITÁRIO					
JOICE BEATRIS PACHECO	13/10/2014	A	02	A	03
AGENTE DE OPERAÇÃO I					
MOTORISTA DE VEICULO					
RONI TEIXEIRA	13/10/2014	A	02	A	03
CLAUDIO ANTONIO SCARIOT	13/10/2014	A	02	A	03
NELSON BARICHELLO	13/10/2014	A	1	A	02
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
EDENILSON DA COSTA	13/10/2014	A	02	A	03
AGENTE PROFISSIONAL I					
ADVOGADO					
MARCIO MACHADO DE SOUZA	13/10/2014	A	02	A	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
IVANIA FEREIRA DA ROCHA	13/10/2014	B	02	B	03
DAIANE DE ALMEIDA	13/10/2014	B	02	B	03
MARISETE DOS S. CAVAGNOLLI	13/10/2014	B	02	B	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
ELIZABETE MARIA GARBIN	13/10/2014	B	02	C	03

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de OUTUBRO de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1D326715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 120/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 124/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 072/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME CNPJ 20.973.333/0001-04 RUA ROSA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	54.900,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de outubro de 2019

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:53A3E6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 671, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Inclui o Lote nº. 18 na relação da frota municipal constante no anexo único da Lei Municipal nº. 652, de 22 de Agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e alienação dos bens públicos móveis que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Lote nº. 18 na relação da frota municipal constante no anexo único da Lei Municipal nº. 652, de 22 de Agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e alienação dos bens públicos móveis que especifica, na forma discriminada no anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

LEI N° 671, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE BENS

LEILÃO 2019									
RELAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL									
LOTE Nº	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**CHASSI**	**RENAVAM**	**AVALIAÇÃO FIPE**	**SITES DIVERSOS**	**AVALIAÇÃO COMISSÃO**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
18	AIP-1127	Ford	F-14000 2p (diesel)	1989	9BFXXXLM4KDB17330	52327844-6	28.905,00	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A2447B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018 e Decreto 089/2019;
Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido dentro do mês de Novembro de 2019;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	01190-1	ALAN KUSDRA	40 HORAS	Motoristas
2	00367-1	ALCEMIR OLIVEIRA	40 HORAS	Motoristas

3	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	40 HORAS	Motoristas
4	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	40 HORAS	São Luiz - Enf
5	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
6	01205-1	ANDREI EUCLIDES ANDREATTA	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	40 HORAS	Motoristas
8	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	20 HORAS	Vacina
9	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
10	00092-1	CELIA FRANCISCO DE LIMA	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	40 HORAS	São Luiz - Rec
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	20 HORAS	Limpeza Lageado
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	10 HORAS	Tec Enfermagem
16	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	30 HORAS	Vacina
17	00870-1	EDER GOETZ	40 HORAS	Motoristas
18	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	20 HORAS	Bolsa Familia
21	00652-1	ELISABETE CORREA COELHO	40 HORAS	São Luiz - Rec
22	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	40 HORAS	São Luiz - Enf
23	00155-1	GERALDINO ALVES DOS SANTOS	40 HORAS	Motoristas
24	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
25	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	40 HORAS	Motoristas
26	00076-1	JANETE VENTURA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	20 HORAS	Limpeza Buriti
28	01095-1	JOSE ROBERTO SERPE RIBAS	40 HORAS	Motoristas
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	01246-1	LARISSA DOMINGUES	40 HORAS	São Luiz - Enf
31	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	20 HORAS	Aux Farmacia
32	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
33	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	40 HORAS	Motoristas
34	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
35	00371-1	MARIA CLAUDIANE FAGUNDES	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
36	00082-1	MARIA NANCI CAVALHEIRO	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
37	01220-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	20 HORAS	Limpeza Lageado
38	00083-1	MARLENE SCHAFAUSER RCESECKI	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
39	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	40 HORAS	Saude Bucal
40	00462-2	OSEIAS LAZARINO	40 HORAS	Motoristas
41	01195-1	ROBERTO LEUCH	40 HORAS	São Luiz - RX
42	00753-2	ROBSON DORIA	40 HORAS	Motoristas
43	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
44	01053-1	SABRINA CORDEIRO	20 HORAS	São Luiz - Enf
45	00852-1	SANDRO NOERDORF	40 HORAS	Motoristas
46	01026-1	SIMONE DA FATIMA GONCALVES	20 HORAS	Vacina
47	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	20 HORAS	Limpeza Espirito Santo
48	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	20 HORAS	Vacina
49	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
50	00673-1	SIRLENE APARECIDA CHEIM	20 HORAS	São Luiz - Enf
51	01197-1	TATIANA EUKO	40 HORAS	São Luiz - Enf
52	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
53	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	40 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos dos serviços de saúde do município;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 22 de Outubro de 2019

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:16EB06E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de livros para capacitação musical de professores e alunos, conforme descritos abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	220	TIXA TIXA – Uma lagartixa no Mundo Musical Volume 01 para o 1º ano do ensino fundamental 01 com CD Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furianetto	R$ 177,90	R$ 39.138,00
02	220	TIXA TIXA – Uma lagartixa no Mundo Musical Volume 02 para o 2º ano do ensino fundamental 01 com CD Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furianetto	R$ 177,90	R$ 39.138,00
03	220	TIXA TIXA – Uma lagartixa no Mundo Musical Volume 03 para o 3º ano do ensino fundamental 01 com CD Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furianetto	R$ 177,90	R$ 39.138,00
04	220	TIXA TIXA – Uma lagartixa no Mundo Musical Volume 04 para o 4º ano do ensino fundamental 01 com CD Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furianetto	R$ 177,90	R$ 39.138,00

05	220	TIXA TIXA – Uma lagartixa no Mundo Musical Volume 05 para o 5º ano do ensino fundamental 01 com CD Autoras: Haydée S. Gorosito e Beatriz Furianetto	R$ 177,90	R$ 39.138,00
06	14	Projeto MUSICANDO – CRIAR E BRINCAR Musica no Ensino Fundamental comtemplando a Lei Federal nº 11.769, com a seguinte material: Livro do Tixa Tixa professor do 1º ao 3º ano – Uma lagartixa no Mundo Musical, acompanhado de CD. Com todas atividades propostas para a disciplina de Música.	R$ 299,40	R$ 4.191,60
07	06	Projeto MUSICANDO – CRIAR E BRINCAR Musica no Ensino Fundamental comtemplando a Lei Federal nº 11.769, com a seguinte material: Livro do Tixa Tixa professor do 4º ao 5º ano – Uma lagartixa no Mundo Musical, acompanhado de CD. Com todas atividades propostas para a disciplina de Música.	R$ 299,40	R$ 1.796,40

Favorecida: LAUDI TIEPO ME, CNPJ: 03.086.654/0001-78. **Valor:** R$ 201.678,00 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais). **Processo**: Inexigibilidade nº 15/2019. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte 000103 – Recursos Municipais Fonte 000104 – Recursos Municipais Fonte 000107 – Recursos Municipais **Autorização**: 22/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EE766F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 29/10/2019; Horário do Show: 20 horas; Tempo previsto de apresentação: 1 hora e 30 minutos; Nome do Artista: Paulinho Mixaria; Valor total: R$ 16.000,00.	17/10/2019	16/11/2019	179/2019	- ANDRE PIRES MARTINS, CNPJ: 01.873.654/0001-92	R$ 16.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8912C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 26/10/2019; Horário do Show: 20 horas; Tempo previsto de apresentação: 1 hora e 40 minutos; Nome do Artista: Gaúcho da Fronteira; Valor total: R$ 18.000,00.	18/10/2019	17/11/2019	180/2019	- MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 01.004.562/0001-76	R$ 18.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:25C651A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 25/10/2019; Horário do Show: 19 horas; Tempo previsto de apresentação: 1 hora e 40 minutos; Nome do Artista: Banda Opus Dei; Valor total: R$ 8.000,00.	21/10/2019	20/11/2019	181/2019	- BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI, CNPJ: 03.703.770/0001-99	R$ 8.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A683BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 26/10/2019; Horário do Show: 22 horas e 30 minutos; Tempo previsto de apresentação: 1 hora e 40 minutos; Nome do Artista: Gabriel Valim; Valor total: R$ 35.000,00.	21/10/2019	20/11/2019	182/2019	- MUSIC TIME COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 07.450.723/0001-31	R$ 35.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0CA10C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 13/2019 - CMDCA

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e cinquenta minutos, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria de Ação Social, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155, Campo Magro, Paraná, realizou-se a reunião dos Conselheiros do CMDCA, que assinaram a lista de presenças anexa, juntamente com a Excelentíssima Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, Dra. Melissa Andrea Anselmo. Iniciando os trabalhos foi apresentada a pauta do dia, sendo o orçamento municipal. A Promotora explica que é fundamental a participação dos Conselheiros no plano orçamentário, que precisam os Conselheiros fazer levantamento de custos, igualmente ao que foi feito no ano passado. Esclarece que está no início da elaboração das leis orçamentárias e que todos os custos devem estar previstos no orçamento, pois tudo é prioridade na infância. Solicita elaboração de diagnósticos, levantamentos e questiona a necessidade de inserção de mais profissionais nos equipamentos. Requisita ainda a necessidade de instituir programas para que sejam inclusos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Em relação à educação pede previsão de verba que contemple todas as necessidades desta Política Pública. A Conselheira Amanda sugere que seja solicitado às Secretarias que apresentem às demandas deficitárias e a previsão do que pretendem inserir na referida Lei Orçamentária. A Promotora, Doutora Melissa Anselmo pede ainda que seja analisada a questão da socioeducação, qualificação profissional e cursos profissionalizantes. Em relação à saúde pede medidas preventivas para a questão de drogadição. Com relação à Secretaria Municipal de Planejamento pede que faça esclarecimentos às demais Secretarias. O Conselheiro Altair informa que dia 30/10/2019 termina o prazo para a Secretaria de Planejamento apresentar o orçamento para a Câmara Municipal de Vereadores e que está prevista a entrega de todos os planos de orçamento pelas secretarias até 15/10/2019. A entrega do plano de orçamento municipal deverá ser apresentado à 3ª Promotoria de Justiça impreterivelmente até 22/10/2019. Os Conselheiros definiram que a diretriz será o último documento enviado para a Promotoria no ano de 2018. Nada mais havendo a tratar, os Conselheiros agradeceram a presença de todos e declararam encerrada a reunião.	13ª Reunião do CMDCA 20/09/2019
Após encerramento da pauta a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	
FRANCIELE STIVAL RECH	***ALTAIR DOS SANTOS***
	Vice-Presidente do CMDCA
RG 6.216.320-8	RG 5.958.761-7
CPF 024.703.259-00	CPF 017.886.529-08

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2468BA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/2019 - CMDCA

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às catorze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) estiveram reunidos para assembleia ordinária deste Conselho de Direito. Esta ocorreu na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada na Rua Miguel Fillus, 84 – Bairro Bom Pastor – Campo Magro/PR. Na condição de ouvinte estiveram presentes os Conselheiros Tutelares: Senhora Araci Batista Ferreira Martins e Senhor José Roque de Oliveira Freitas.	14ª Reunião do CMDCA 08/10/2019
A Presidente deste CMDCA, Senhora Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todos e deu início à plenária. Esta concedeu a palavra à secretária executiva para leitura das atas de número onze, doze e treze. Os textos das atas foram aprovados sem ressalvas.	Abertura
A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, em resposta ao ofício nº 088/2019 do CMDCA, apresentou informações sobre o fluxo de atendimento no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). Assim, o CMDCA remeterá a presente resposta ao Conselho Tutelar a fim de alinhar as solicitações de atendimento ao equipamento CAPS.	Ofício nº 20 A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente
A Comissão Permanente de Análise Documental apresentou à plenária seu parecer sobre denúncia registrada no protocolo nº 2505/2019. O CMDCA aprovou sem ressalvas o referido parecer.	Protocolo nº 2505/2019
Também foi apresentado à plenária o parecer da Comissão Permanente de Análise Documental a respeito do ofício nº 2019003740 expedido pelo Conselho Tutelar. O CMDCA aprovou sem ressalvas o presente parecer.	Ofício 2019003740
A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar (gestão 2020-2023) apresentou seu parecer quanto à denúncia protocolada sob numeração 4413/2019. Os presentes foram favoráveis e aprovaram sem ressalvas o parecer apresentado.	Protocolo nº 4413/2019
Sobre o Protocolo nº 4755/2019 a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar (gestão 2020-2023) também apresentou seu parecer ao crivo da plenária. Não houve objeção por parte do Colegiado que aprovou sem ressalvas o referido parecer.	Protocolo nº 4755/2019
A presente Comissão Organizadora ainda comunicou ao colegiado que está apurando as demais denúncias recebidas por meio dos protocolos nº 5038/2019, nº 5039/2019 e nº 5081/2019 e mais duas denúncias recebidas pelo Auto de Constatação de Condutas Vedadas.	Procedimentos Administrativos
Para conhecimento foi divulgado aos presentes a relação de votos obtidos pelos candidatos na Eleição do Conselho Tutelar realizada no último dia 06 de outubro de 2019.	Eleição Conselho Tutelar (2020-2023)
Por fim, o convite em comemoração aos trinta anos da Fundação Solidariedade, a ser realizado aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, foi divulgado e estendido aos presentes.	Convite – Fundação Solidariedade
Após encerramento da pauta a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	
VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02C061A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

Ao dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 123/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.138.626/0001-76, estabelecida na Rua Joaquim Távora , nº.2983, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 078..047.169-58 e no RG sob o nº. 11.173.849-1, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora , nº.2983, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750, Cascavel - PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município, sendo tais itens, àqueles declarados como desertos no Pregão Presencial nº 070/2019".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	TD	Preço	Preço total
1	2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA;VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 5 ANOS CALIBRAÇÃO. FECHO EM VELCRO. 01-PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. INFANTIL.	MD	MANDAUS II	UN	3,00	465,00	1.395,00
1	7	CARRINHO PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM ESTANTES DESLIZANTES, ESTANTE PORTA-MONITOR DESFIBRILADOR, SUPORTE DE IV, PARA SORO, CESTO DE RESÍDUOS, PRATICA BANDEJA, SUPORTE TUBO DE O2, QUATRO RODAS, 5 GAVETAS COM BOM ESPAÇO, DIMENSÕES IGUAL OU SUPERIOR A 625 X475 X 920 MM.	OURO VERDE	OV 2315	UN	1,00	2.978,00	2.978,00
1	19	SELADORA PEDAL TUBULAR, MÍNIMO 42 CM, BIVOLT AUTOMÁTICA, USO INDUSTRIAL, ALTA PRODUÇÃO, ACIONAMENTO POR PEDAL, DOTADA DE SISTEMA DE SOLDA ÚNICA, TENDO REGULADOR ELETRÔNICO DE TEMPO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A ESPESSURA DA EMBALAGEM. FABRICADA COM ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA, CHAPA DE AÇO.	AGIR	PROTECT SEAL	UN	2,00	1.750,00	3.500,00
TOTAL								7.873,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 123/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA

2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 10 **de outubro de 2019** e terminando em 10 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais, e apresentação do respectivo arquivo XML à comissão de recebimento no ato da entrega, sendo condição indispensável para o recebimento.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licita@pharmedhospitalar.com.br , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0471FDD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 111/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **AR FLORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.869.890/0001-26 com sede na rua Giomar de Jesus Lopes 143 sala B Cristo Rei CEP 85.602-510 Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 020.073.289-76, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.082.012-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Alimento em pó para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes diabéticos para auxílio de controle da glicemia. Nutricionalmente completo. Embalagem com no mínimo 400g	ABBOTT-GLUCERNA 400G		UN	300,00	46,71	14.013,00
TOTAL								**14.013,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 111/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3100	06.006.12.306.0012.2048	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	3940	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	3950	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 12 **de setembro de 2019** e terminando em 12 **de setembro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *farmacêutica.medicamentos@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
XII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 12 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
Ar Florenzano Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:80326AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMÔNIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2017	
Balanço Anual			
CONSOLIDADO			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.580.904,20	4.726.449,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.240.656,62	3.643.801,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.240.656,62	3.643.801,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.007.550,38	1.082.647,16
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		963.526,54	1.038.623,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		44.023,84	44.023,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		332.697,20	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		0,00	0,00

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		332.697,20	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		24.615.963,71	22.703.544,01
IMOBILIZADO		24.615.963,71	22.703.544,01
BENS MÓVEIS		8.809.390,66	8.397.157,19
BENS IMÓVEIS		15.806.573,05	14.306.386,82
TOTAL		**30.196.867,91**	**27.429.993,02**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		3.223.440,44	3.840.287,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		721.084,19	1.002.195,85
PESSOAL A PAGAR		25.073,62	33.690,22
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		696.010,57	968.505,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.044.286,41	2.559.862,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.044.286,41	2.559.862,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		7.787,54	7.787,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		7.787,54	7.787,54
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		450.282,30	270.441,53
VALORES RESTITUÍVEIS		288.263,83	124.250,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		162.018,47	146.190,93
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		126.657,77	112.967,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		91.630,79	77.940,57
PESSOAL A PAGAR		91.630,79	77.940,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		35.026,98	35.026,98
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		35.026,98	35.026,98
TOTAL DO PASSIVO		**3.350.098,21**	**3.953.254,82**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		26.846.769,70	23.476.738,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.814.203,69	1.284.647,99
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.032.566,01	22.548.730,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(356.640,00)

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					**26.846.769,70**	**23.476.738,20**
TOTAL					30.196.867,91	27.429.993,02
ATIVO FINANCEIRO	4.573.353,82	3.643.801,85	**PASSIVO FINANCEIRO***		6.666.481,16	6.613.965,76
ATIVO PERMANENTE	25.623.514,09	23.786.191,17	**PASSIVO PERMANENTE**		134.445,31	134.445,31
SALDO PATRIMONIAL					**23.395.941,44**	**20.681.581,95**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(1.354.755,05)	(1.439.548,07)
94	Retenções em Caráter Consignatário	36,73	36,73
101	Fundeb 60%	(24.992,26)	(97.639,44)
102	Fundeb 40%	(282.874,33)	(139.349,20)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(62.031,02)	(93.382,23)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(87.545,19)	(72.686,01)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	10,27	51.385,23
107	Salário-Educação	(4.010,38)	984,62
110	FNDE - Merenda Escolar - Exercicio Corrente	0,00	0,00
111	PNAE - CRECHE - Exercicio Corrente	0,00	0,00
112	PNATE - Exercicio Corrente	3.131,88	12,76
113	Convenio Transporte Escolar	0,00	0,00
114	FNDE - MERENDA	0,00	0,00
115	FNDE - Merenda Escolar - Exercicio Corrente	(14.197,22)	(4.873,32)
116	Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	4.525,46	1.221,83
120	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
134	FNDE - AÇÕES EDUCATIVAS	0,00	0,00
135	SEED - TRANSPORTE ESCOLAR/ 2007	0,00	0,00
136	SEED - TRANSPORTE ESCOLAR 2008 - TE PNATE	0,00	0,00
138	SEED- TRANSPORTE ESCOLAR 2009 PENATE	0,00	0,00
140	SEED TRANSPORTE ESCOLAR - TE	262.903,10	286.781,55
141	PAC II - IMPLEMENTAÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA	(34.311,38)	(34.311,38)
143	EJA - TRANSP EST. MUN. E DF	53,13	51.548,02
145	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE PRÓ INFÂNCIA - PAC II	0,00	(7.365,77)
146	MINIST. EDUCAÇÃO/PAR/FNDE - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
147	FNDE - APOIO A CRECHES	(15.413,69)	(15.481,59)
148	MEC/PAR - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ	(717.056,16)	(762.880,23)
149	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO	0,00	0,00
150	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE - PAR/BRINQUEDOTECA	10.392,30	10.382,84
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(856.683,50)	(609.518,45)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	62,62	1.055,17

310	PAB/PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00
312	PAB/PROGRAMA AGENTES COMUNITA	0,00	0,00
314	SAUDE - PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00
316	SAÚDE - PROGRAMA CARTÃO SUS	0,00	0,00
317	SAUDE - CAPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	0,00
323	Incentivo Estadual ao PSF - Exercicio Corrente	0,00	0,00
324	PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00
325	MEDIA ALTA DE COMPLEXIDADE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00
326	Conclusão do Posto de Saude - Ministério da Saúde	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
328	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	202.667,81	202.667,81
329	CONVENIO 075/2010 - Reforma do Hospital Municipal	0,00	63.730,68
330	INCENTIVO ESTADUAL PSF	0,00	0,00
332	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITARIOS	0,00	0,00
370	TRANSFERÊNCIA IPCE/JOJUPS-PR - JOGOS DA JUVENTUDE	0,00	0,00
371	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	3.078,50	69,72
373	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POSTO DE SAÚDE	101.521,96	0,00
478	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER	(3.229,21)	100.000,00
479	ESTRUTURAÇÃO REDE BASICA DE SAUDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 2016	150.000,00	150.000,00
480	ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROGRAMA FARM/PR INVESTIMENTO	205,54	15.532,55
481	ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROGRAMA FARM/PR - INVESTIMENTO - FONTE 481	224,09	3.614,07
482	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE U.B.S. ANITA CANET	15,01	15,01
483	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE U.B.S. ANA GARCIA RAMOS	48,17	48,17
484	READEQUAÇÃO U.B.S CLINICA DA MULHER	39.300,00	(145.373,86)
486	MSAUDE - PROGRAMA REQUALIFICA SUS - REFORMA	0,00	0,00
487	MSAUDE - CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE AMPLIADA	0,00	0,00
488	CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS PSICOSIAL	0,00	0,00
489	VIGIASUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE	(26.179,36)	(26.184,67)
490	MSAUDE - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS - CONSTRUÇÃO	(59.257,95)	(59.258,10)
491	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00
492	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	1.696,90	50,00
493	SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE	(35.203,70)	(31.806,91)
495	Atenção Básica	(283.568,70)	(296.689,19)
496	HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	(19.540,77)	(100.164,65)
497	Vigilância em Saúde	(819,70)	6.180,08
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	48.142,01
501	Receitas de Alienações de Ativos	(84.719,97)	330.503,90
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(23.301,10)	9.715,01
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	56,09	10.797,62
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	363.001,88	60.953,84
509	Gerenciamento do Trânsito	414,87	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38,49	(13.730,64)
511	Taxas - Prestação de Serviços	(349,80)	(69.243,26)
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.367,30	133,32
556	Transferências Lei 9615/98	10,27	9,72
601	Operações de Crédito Internas	114,81	114,81
602	Operações de Crédito Internas - PMAT	0,00	0,00
702	ATENDIMENTO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.063,24	5.113,35
709	FMDCA - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00
718	FUNASA - MSD	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
722	CONVENIO DETRAN	0,00	0,00
723	SEDU/PARANCIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO	(250.901,33)	0,00
726	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS CONV. 817684/2015	50.994,98	100.947,70
727	FNAS - BINF	0,00	0,00
728	CONVENIO SETP/CDCA/FIA	0,00	0,00
730	FNAS - P.A.C.I - Exercicio Corrente	0,00	0,00
731	FNAS - P.A.I.F - EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00
732	PISO BÁSICO FIXO 1	0,00	268,23
733	FMAS - PBFI FNAS	(257,62)	(1.498,22)
734	FMAS - IGDBF - FNAS	0,00	0,00
735	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	4.282,16
736	FNAS - IGD Exercicio Corrente	(281,05)	6.193,93
737	RECEITA MDS - DFMASIGD-SUAS	(7.585,00)	(7.991,70)
738	CONVENIO. MIN. INTEG. NACIONAL - POÇO ARTESIANO	0,00	0,00
740	FMAS - PACI - Programa de Apoio a Pessoa Idosa - FNAS	0,00	0,00
741	FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	54.144,20	42.159,88
742	CONVENIO FNAS - PPD	0,00	0,00
743	FNAS - Conv. 601225 (Cozinha Comunitária)	0,00	0,00
744	TRANSFERÊNCIA DO CONVÊNIO 7204736 - APAE	0,00	0,00
748	CONVEIO FIA - 2006	0,00	0,00
749	CONVÊNIO MINISTÉRIO CIDADES - PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00
756	Aquisição de Calcário - MAPA - Exercício Corrente	0,00	0,00
757	Convênio MCidades/2009 - Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00
759	Conv. MAPA/PRODESA - Estradas Vicinais	0,00	0,00
760	IASP/FIA/SETP 2007 433	0,00	0,00
762	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE AT BÁSICA	0,95	17.415,90
763	MDS - Construção do CRAS	(13.554,02)	(13.554,02)
764	MTUR - REFORMA E READEQUAÇÃO DO CALÇADÃO	0,00	0,00
765	RECAPE SEDU/PARANACIDADE	0,00	3.848,80
767	RECAPE SEDU/PARANACIDADE 2016	0,00	(14.424,44)
768	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEDU/PARANACIDADE 2016	0,00	(265.692,50)
780	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV	(1.533,40)	0,00
793	MTUR - CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	0,00	0,00

794	MCIDADES - Pavimentação Conv. 0372935-58/2011	0,00	0,00
798	PATRULHA MECANIZADA MAPA/PRODESA 2013	0,00	0,00
800	MCIDADES PAVIMENTAÇÃO 2013 - CJ HABITACIONAIS	0,00	0,00
801	MDA - PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00
802	MINC - CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00
804	MCIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA JOSÉ CLIMÁCIO E ROLÂNDIA	0,00	0,00
807	CUSTEIO - VIGIA SUS	90.758,99	90.755,04

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
808	CONVÊNIO 828017/2016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO - APAE	100.321,31	0,00
889	AQUISIÇÃO DE MÁQUINARIO AGRICOLA - MAPA/PRODESA	0,00	0,00
891	MEC/FNDE/PAR -INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO	(136.405,07)	(422.826,73)
892	MDA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/2014	0,00	0,00
893	PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - SEAB-PR	0,00	0,00
894	MCIDADES RECAPEAMENTO ASFALTICO 2014	(31.949,44)	(31.949,44)
896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	3.303,56	29,66
897	MAPA/CAIXA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - 2014	0,00	0,00
898	MTURISMO - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO	(10.889,67)	(70.200,00)
939	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APAE - CENTENARIO DO SUL	0,00	0,00
940	TRANSFERÊNCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS	0,00	37.546,74
942	TRANSFERENCIA FEAS PROGRAMA PAEFI - SEDS	0,00	11.819,72
943	TRANSFERENCIA FNAS - PAEFI - INCENTIVO II	0,00	16.227,20
944	MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 819982/2015	(40.262,74)	(342.900,81)
945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016	134.437,46	142.556,00
951	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL PROPOSTA 09333.79600/1160-02	(11.627,19)	0,00
952	RECAPE ASFALTICO OGU - 834687/2016	19.851,09	0,00
953	MCIDADES - RECAPE ASFALTICO OGU 820053/2015	19.204,49	0,00
954	MCIDADES RECAPE ASFALTICO OGU 823839	126.488,58	0,00
956	SEDU/PARANCIDADE CONVÊNIO 174/PAM 2017 - EQUIPAMENTOS	(200.000,00)	0,00
957	EXECUÇÃO DE MICROBACIAS ÁGUA DO PITO	186.470,92	0,00
958	EXECUÇÃO DE MICROBACIAS ÁGUA CENTENÁRIO	200.953,09	0,00
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.096,34	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	17.180,19	20.176,30
1941	FEAS INCENTIVO IV FAMÍLIA PARANAENSE	60.132,77	0,00
1942	FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ADAPTADO	240.000,00	0,00
2939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	116,03	19.312,91
2940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	141.464,26	252.086,18
19381	PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS	1.300,00	43.934,15
TOTAL		**(2.093.127,34)**	**(2.970.163,91)**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7E6B1391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de cosméticos para desenvolvimento de atividades de capacitação e grupos de geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF) conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

PROPONENTE VENCEDORES:
LUIZ MINIOLI NETTO-EPP – Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 - Valor Total R$ 173.242,99 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos);

LOTE 1 – CABELEIREIRO					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	90	Und	Agua oxigenada, volume 20, com 01 Litro, formulada com ingredientes hidratantes, consistência cremosa, sendo o complemento ideal para as tinturas e descolorantes, a qual garante melhores resultados	10,70	963,00
2	65	Und	Água oxigenada, volume 30, com 01 Litro, formulada com ingredientes hidratantes, consistência cremosa, sendo o complemento ideal para as tinturas e descolorantes, a qual garante melhores resultados	10,90	708,50
3	90	Und	Tigela para tintura de cabelo, em material plástico, com suporte para pincel na Medida de 300 ml, cores sortidos.	3,50	315,00
4	60	Und	Capa para corte de cabelo, em nylon, para utilização em corte de cabelo, em cores claras, com fecho e velcro, e sem manga	12,40	744,00
5	90	Und	Capa para tintura, em material emborrachado, com fecho e velcro	8,70	783,00
6	315	Und	Condicionador com enxágue. Proporcionando hidratação e brilho intenso aos cabelos (com 5 Litros)	17,80	5.607,00
7	402	Und	Creme hidratante para cabelo, com enxague, proporcionando uma hidratação profunda aos fios (com 980 gramas)	9,70	3.899,40
8	350	Und	Descolorante em pó para cabelos, ideais para serem misturados às águas oxigenadas, para proporcionar processos rápidos, possuindo em suas composições, ingredientes naturais como o Gérmen de Trigo e as Proteínas do Leite, que descolorem e tratam ao mesmo tempo	11,40	3.990,00
9	65	Und	Escova de cabelo profissional, de cerâmica, p/ escova média; com cerdas com íons que neutralizam a eletricidade estática e fecham a cutícula dos fios, deixando os cabelos muito mais brilhantes, sedosos e macios; com base cerâmica metalizada mantém o calor na base da escova por muito mais tempo,	29,70	1.930,50

			reduzindo o tempo utilizado para fazer o modelamento; com cabo levíssimo que torna o ato de escovar mais fácil e eficiente; escova com tamanho grande indicada para finalizar todos os tipos de cabelos		
10	65	Und	Escova de cabelo profissional, para pentear jinga; com cerdas em espiral e duas alturas; na primeira, cerdas naturais de javali que proporcionam brilho aos cabelos, na segunda, cerdas sintéticas e pontas achatadas que garantem maior aderência ao cabelo; base metalizada para manter o calor na base da escova por muito mais tempo, reduzindo o tempo de modelamento, cabo com anéis de borracha que proporciona maior segurança e firmeza na escovação; cabo com ponta fina que auxilia na divisão das mechas; ideal para escovar e finalizar cabelos longos	23,70	1.540,50
11	130	Und	Espanador sintético com cerdas finas, em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado	5,80	754,00
12	321	Und	Gel fixador para cabelos com 500 gramas	8,70	2.792,70
13	217	Caixa	Luva descartável, plástica e transparente (com 12 unidades)	4,50	976,50
14	50	Caixa	Luva látex (pacote com 100 unidade, acondicionado em pares, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola; nos comprimentos aproximadamente de 29 cm; com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, nos tamanhos P	12,60	630,00
15	65	Caixa	Luva látex (pacote com 100 unidades), acondicionado em pares, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola, nos comprimentos aproximadamente de 29 cm; com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, nos tamanhos M	15,90	1.033,50
16	23	Caixa	Luva látex (pacote. com 100 unidades), acondicionado em pares, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola; nos comprimentos aproximadamente de 29 cm; com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, nos tamanhos G	27,23	626,29
17	23	Caixa	Luva látex (pacote com 100 unidades), acondicionado em pares, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola; nos comprimentos aproximadamente de 29 cm; com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, nos tamanhos XG	15,80	363,40
18	200	Und	Pente para cabelo, com cabo fino, para profissional, aproximadamente 21 cm	2,60	520,00
19	331	Und	Pente para cabelo, com cabo largo, para profissional, aproximadamente 21 cm	2,70	893,70
20	125	Und	Pincel de tintura grande, em material plástico resistente com cerdas em nylon.	3,60	450,00
21	550	Und	Prendedor de cabelo, em plástico e resistente (tipo piranha), em cores diversas	2,80	1.540,00
22	130	Und	Borrifador, tipo bolinha, com spray; com reservatório de água, equipamento de cabeleireiro, em material plástico transparente, com capacidade aproximadamente 300ml	3,20	416,00
23	150	Und	Reparador de pontas; com 28 ml, para cabelos ressecados e danificados; cabelos normais	4,10	615,00
24	330	Und	Shampoo, em galão com 5 Litros, limpeza profunda, maciez, brilho extra e suavidade aos cabelos	17,90	5.907,00
25	60	Und	Tesoura de acabamento, com cabo plástico, com aproximadamente 19 cm	29,70	1.782,00
26	60	Und	Tesoura de corte para cabelo, com cabo plástico, com aproximadamente 19 cm	29,80	1.788,00
27	450	Und	Coloração em creme, para cabelo, cores a escolher, com 48 g	7,80	3.510,00
28	55	Und	Touca de banho, em plástico, tamanho único com elástico e descartável, (com 12 unidades.)	4,50	247,50
29	35	Und	Touca de látex para mecha, modelos com furos; tamanho único	9,10	318,50
30	45	Und	Touca de silicone para mecha, reflexos e luzes com furos, em tamanho único	12,40	558,00
31	45	Und	Touca para mecha em PVC; tamanho único com elástico	3,20	144,00
32	35	Und	Touca térmica, com 110 W; para uso em tratamento capilar: massagens, permanentes, banho de óleo, etc... do tipo metalizada, com elástico	14,50	507,50
33	130	Und	Touca TNT branca descartável, no tamanho único com elástico e com 100 unidades	7,40	962,00
34	350	Und	Vitamina capilar 2,8ml	1,80	630,00
35	45	Und	Spray Fixador para cabelo e penteado com laquê em embalagem com no mínimo 200ml	12,30	553,50
Valor Total do Lote					48.999,99

LOTE 2 – MANICURE E PEDICURE					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	350	Und	Acetona, com 500 ml	11,50	4.025,00
2	100	Und	Álcool 70%; para utensílios não-críticos como cubetas, espátulas, bancadas, etc; e críticos, alicates, tesouras, etc; que necessitam de uma limpeza rigorosa com o objetivo de prevenir a transmissão de microorganismos patogênicos, em embalagens de 1 litro	8,90	890,00
3	100	Pacote	Algodão em bolas, pacote com 500 g	13,80	1.380,00
4	90	Und	Alicate de Cutícula, inteiramente em aço inóx, com articulações e mola resistentes, de uso profissional	16,50	1.485,00
5	80	Und	Alicate de Unha, inteiramente em aço inóx, com características adicionais: para unha; de uso profissional; cabo emborrachado	21,17	1.693,60
6	300	Und	Base fortalecedora para unhas, com 8 ml	2,30	690,00
7	500	Und	Esmalte cintilante em cores diversas, com 8ml	2,30	1.150,00
8	500	Und	Esmalte cremoso em cores diversas, com 8 ml	2,40	1.200,00
9	400	Und	Esmalte incolor, com 8 ml	2,30	920,00
10	100	Und	Espátula dupla, inteiramente em aço, com aproximadamente. 13 cm	5,80	580,00
11	150	Und	Fortalecedor para unhas, com 8 ml	2,30	345,00
12	400	Und	Lixa para pés, em PVC	3,40	1.360,00
13	302	Pacote	Lixa para unha, com 144 unidade	6,70	2.023,40
14	130	Und	Óleo de banana, para fortalecer unhas com 100 ml	4,00	520,00
15	100	Und	Óleo secante, para unhas com 8 ml	3,50	350,00
16	300	Pacote	Palito de manicure, de madeira, com 100 unidade	6,70	2.010,00
17	100	Caixa	Luvas descartáveis com creme para manicure, embalagem com 100 pares	172,20	17.220,00
18	100	Caixa	Botas com creme amolecedor de cutículas para pedicure, embalagem com 50 pares	99,90	9.990,00
19	80	Und	Separador de dedos, de espumas	2,10	168,00
Valor Total do Lote					48.000,00

LOTE 3 – MAQUIAGEM					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	80	Pacote	Algodão para limpeza facial, em pacote com 90 g	5,60	448,00
2	180	Und	Base líquida hidratante, clara, média e escura, com filtro protetor solar 15 e 60 ml	13,80	2.484,00
3	135	Und	Baton hidratante com filtro solar, filtro protetor solar 15 e 3,6g	10,00	1.350,00
4	80	Und	Blush, com filtro protetor solar 15 e 6,5 g	12,10	968,00
5	140	Und	Conjunto de pincéis para maquiagem, com 05 pincéis em plástico e cerdas macias	53,90	7.546,00
6	240	Und	Corretivo facial claro, médio e escuro, em bastão	8,90	2.136,00
7	130	Und	Delineador de olhos, líquido, com 2,5 ml	9,10	1.183,00
8	90	Und	Esfoliante facial, com 90 gramas	18,50	1.665,00
9	130	Und	Esponja pequena para maquiagem	3,00	390,00
10	120	Und	Gloss labial, filtro protetor solar 15, com 6,5g	14,30	1.716,00
11	130	Und	Lápis delineador de lábios, com 1,4 gramas	10,30	1.339,00
12	150	Und	Lápis delineador de olhos, preto e marrom, com 1,4 gramas	7,60	1.140,00
13	80	Und	Leite de rosas, com 100 ml	8,10	648,00
14	70	Und	Loção tônica demaquilante, bitônico, para olhos e rosto, com 60ml	16,40	1.148,00
15	80	Und	Máscara de limpeza facial, com 60 gramas	21,60	1.728,00
16	100	Caixa	Palinete make up, c/ 75	16,30	1.630,00
17	150	Und	Pan Cake, com cores artísticas	15,60	2.340,00
18	20	Und	Pinça aço cartela, com 12 unidades	19,90	398,00
19	130	Und	Pó compacto, facial em cores, com 14 gramas	12,20	1.586,00

20	120	Und	Rímel incolor, com 7 gramas	11,70	1.404,00
21	120	Und	Rímel preto à prova d'água, com 7 gramas	13,80	1.656,00
22	70	Und	Sabonete líquido, para rosto, com 05 Liltros	24,70	1.729,00
23	120	Und	Sombra Asa de borboleta, com 2,5 g	12,90	1.548,00
24	120	Und	Sombra Asa de borboleta com glíter, com 2,5 gramas	13,30	1.596,00
25	120	Und	Sombra em pó individual, em cores diversas, com 2,5 gramas	10,20	1.224,00
Valor Total do Lote					41.000,00

LOTE 5					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	6	Und	Poltrona (cadeira) para corte de cabelo com base hidráulica em pentapé. Estofado em espuma laminada, revestido em courvim, Braços emborrachados na cor preta e Parapés quadrado simples	1.199,00	7.194,00
Valor Total do Lote					7.194,00

LOTE 6					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	6	Und	Lavatório para cabeleireiro em plástico com resina injetado e estofado na cor preta, com as seguintes dimensões 1,25 comprimento, 30 cm de cuba fundo (dimensões cuba 45x40cm), altura 95 cm	889,00	5.334,00
Valor Total do Lote					5.334,00

LOTE 7					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	50	Und	Máquina de Acabamento para cabelos com 3 pentes guia com diferentes medidas de corte,motor rotativo e recarregável e bivolt (110-220), 6 posições de corte	197,50	9.875,00
Valor Total do Lote					9.875,00

LOTE 8					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	6	Und	Autoclave digital extra 4 litros	2.140,00	12.840,00
Valor Total do Lote					12.840,00

UNHA & COR LTDA – Lote 04 - Valor Total R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

LOTE 4 – UTENSILIOS PARA CABELEREIRO					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO(R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	50	Und	Secador de Cabelo profissional 2100w 4 Velocidades sendo 2 (morno a quente) além do jato de ar frio e fio longo e bico direcionador	194,00	9.700,00
2	50	Und	Prancha de Cabelo profissional com revestimento em cerâmica com íons Tempo de aquecimento:15 segundos, Comprimento do cabo: 1,80m, Temperatura máxima: 199 °C, Voltagem: 110-240 V e lâmpada piloto para indicação de uso	128,00	6.400,00
3	50	Und	Máquina de cortar cabelo uso profissional com lâmina, 6 para corte, fio longo, Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt), Potência: 12W	150,00	7.500,00
Valor Total do Lote					23.600,00

TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$196.842,99 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) deste edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 22 de outubro de 2019.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:13C703D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 167/2019 de 17/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.436,16 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330,21
50 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566,09
100 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,88
101 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	742,40
102 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
103 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	334,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.079,78
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	470,00
129 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.809,00
130 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.121,13
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
150 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.523,00
152 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	731,67
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.710,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
320 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	750,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
Total Suplementação:			**86.436,16**

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	330,21
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
127 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.121,13
Total Redução:			**19.451,34**
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.810,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	742,40
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	279,78
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	4.750,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	470,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	3.939,64
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	1.084,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	1.300,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	25.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	26.609,00
Total da Receita:			**66.984,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8DEE0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279 - 19 EDITAL PSS

EDITAL Nº 279/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n.º Decreto n°578/2019, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atuarem em Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e outras repartições públicas municipais, para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Agente de Serviços Gerais, Agente de Copa e Cozinha, Instrutores, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Orientador Social, Monitor de Acompanhamento Especializado.

- Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 1 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao da contratação inicial, até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.6 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos públicos, da seguinte forma:
a) é vedada a acumulação de três cargos públicos de professor, mesmo que o servidor esteja aposentado em um dos vínculos;
b) é vedada a acumulação de um cargo de magistério, mesmo que o servidor esteja aposentado, com outro disponibilizado no PSS (instrutores), que não seja expressamente declarado como técnico ou científico (professor);
c) é vedada a contratação através de PSS de pessoa física que preste serviço ao Município através de qualquer forma de contratação oriunda de processo de licitação.

1.5 - NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	23/10/2019
Prazo para impugnação do edital	23/10/2019 a 24/10/2019
Período de inscrições	25/10/2019 a 17/11/2019
Divulgação das inscrições	21/11/2019
Prazo para recurso quanto às inscrições	21/11/2019 a 22/11/2019
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	17/12/2019
Divulgação da classificação preliminar	17/12/2019
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	17/12/2019 a 18/12/2019
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**20/12/2019**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais estabelecimentos (Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e outras repartições públicas municipais) há necessidade de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Agente de Serviços Gerais, Agente de Copa e Cozinha, Instrutores, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Orientador Social, Monitor de Acompanhamento Especializado.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

2 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são: Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Agente de Serviços Gerais, Agente de Copa e Cozinha, Instrutores, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Orientador Social, Monitor de Acompanhamento Especializado.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.6.

2.3 - No caso de Professores da Rede Municipal que atuarão nas escolas da área rural, o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar apenas uma região e disciplina que pretende se candidatar.

2.4 - No caso de instrutores deverá o candidato selecionar apenas uma modalidade/especialidade que pretende se candidatar.

2.5 - No caso de Agente de Serviços Gerais da área rural, o candidato deverá indicar para qual região pretende se candidatar.

2.6 - A remuneração básica, especialidade/região e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4260/2014 e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRO DESCENDENTE
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.209,80	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.209,80	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.209,80	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES JACUTINGA KM 20 - SÃO PIO X NOVA CONCÓRDIA PONTE NOVA DO COTEGIPE RIO TUNA SECÇÃO JACARÉ	40H	R$ 1.209,80	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ASSISTENTE SOCIAL	NÃO SE APLICA	30H	R$ 2.891,63	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.500,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FONOAUDIÓLOGO	NÃO SE APLICA	20H	R$ 2.280,31	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEON BATERIA CANTO E CORAL CARRILHÃO FLAUTA DOCE GAITA DE BOCA PIANO TECLADO VIOLA / VIOLÃO VIOLONCELO VIOLINO SAXOFONE	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE IDIOMAS	ALEMÃO ESPANHOL INGLÊS ITALIANO	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA JIU JITSU JUDÔ KARATÊ MUAY-THAI TAEKWONDO	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTESANATO	ARTESANATO EM LINHAS BORDADOS ESCULTURA CORTE E COSTURA DECOUPAGEM DESENHO / GRAFITAGEM GRAFITAGEM / ARTE URBANA PATCHWORK PINTURA	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET DANÇA DE SALÃO DANÇA DO VENTRE DANÇAS FOLCLÓRICAS DANÇAS URBANAS JAZZ ZUMBA	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE TEATRO	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.800,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.800,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE MAQUIAGEM MANICURE/PEDICURE	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MARCENARIA SERVIÇOS DE PINTURA SERVIÇOS ELÉTRICOS SERVIÇOS EM SOLDA SERVIÇOS HIDRÁULICOS SERVIÇOS MECÂNICOS	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MODALIDADES	ATLETISMO	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE	*	*

ESPORTIVAS	FUTEBOL DE CAMPO FUTEBOL DE SALÃO HANDEBOL NATAÇÃO PILATES TÊNIS DE MESA XADREZ	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	ARTETERAPIA CONSTELAÇÃO FAMILIAR MEDITAÇÃO/ YOGA MUSICOTERAPIA PLANTAS MEDICINAIS – FITOTERAPIA REIKI SHANTALA	20H	R$ 1.300,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.800,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ORIENTADOR SOCIAL	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.800,00	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.313,03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES JACUTINGA KM 20 - SÃO PIO X NOVA CONCÓRDIA PONTE NOVA DO COTEGIPE RIO TUNA SECÇÃO JACARÉ	20H	R$ 1.313,03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	NÃO SE APLICA	40H	R$ 2.626,08	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	**REGIÃO DA ÁREA RURAL QUE PRETENDE ATUAR** **DISCIPLINA** / **REGIÃO** ARTE CIÊNCIAS EDUCAÇÃO FÍSICA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA LEM INGLÊS JACUTINGA KM 20-SÃO PIO X PONTE NOVA DO COTEGIPE RIO TUNA SECÇÃO JACARÉ	20H	R$ 1.313,03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PSICÓLOGO	NÃO SE APLICA	20H	R$ 2.280,31	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Poderá ser selecionada apenas uma opção
***** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 O Médico do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendente poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 25/10/2019 até as 23h59min do dia 17/11/2019, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner “PSS”. Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS 2020;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler, compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4260/2014 e 4106/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

Cargos	Atribuições dos Cargos
AGENTE DE COPA E COZINHA	Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; laborando nas atividades inerentes a limpeza e conservação de vias, praças, calçadas, parques; Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais. Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo. Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte. Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas. Auxiliar em atividades de carpintaria, marcenaria e de jardinagem com uso de ferramentas e serviços braçais e executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com

	as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.
ASSISTENTE SOCIAL	Profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, e atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. Deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao Auxiliar de Acompanhamento Especializado os cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação, promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à freqüência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
FONOAUDIÓLOGO	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Ensinar teoria musical, história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE IDIOMAS	Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de lingüísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. Executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Conhecer os sistemas operacionais, e os principais pacotes de programas, tais como: Office, Suite Corel, Studio 3D, Web Designer; Manutenção de Microcomputadores e ter boa leitura, fala e entendimento de língua inglesa; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Instruir os primeiros passos da modalidade de arte marcial, Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafitagem, decoração, marcenaria, bordados; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE DANÇA	Ensaiar e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver seqüência adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE TEATRO	Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, expressão corporal, dicção, interpretação de palco, maquiagem, improvisação, apresentação, estimular a criatividade e autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolver atividades em palcos e salas de ensaio, criar e dirigir peças teatrais, executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES	Pesquisar e utilizar métodos para criar e dirigir apresentações circenses de malabarismos, palhaços, acrobacia de solo, acrobacia aéreo, contorcionismo, pirâmide humana, interpretação circense e equilibrismo; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	Preparar e ministrar cursos de manicure, pedicure, corte e pintura de cabelo, maquiagem, limpeza de pele, hidratação e esfoliação; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Preparar e ministrar cursos de culinária; apresentando técnicas de preparo de alimentos e manipulação de alimentos, higiene e conservação de alimentos; técnicas de cocção, congelamento e armazenagem de alimentos; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	Preparar e ministrar cursos de mecânica básica, serviços elétricos, serviços hidráulicos, serviços de pintura de paredes, pequenos reparos domésticos; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas, mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado.
ORIENTADOR SOCIAL	Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes à política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º	

ANO)	e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	
PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações; Proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído ou que irá concluir até a data de 31/12/2019, mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso ou ainda declaração de que irá concluir o curso até a data de 31/12/2019, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **17/11/2014 a 17/11/2019**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
17/11/2014 – 30/06/2016	1	7	16
16/07/2016 – 31/12/2016	0	5	19
15/01/2017 – 17/11/2019	2	10	7
TOTAL	**4**	**11**	**7**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas somente as páginas dos Contratos de Trabalho. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4260/2014 e 4106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA *desde que atendido o requisito mínimo	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE DE COPA E COZINHA	Nível fundamental completo e curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior em serviço social e registro profissional no cress.	30	NP	NP	25	25	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Curso superior completo na área de educação e especialização em áreas da educação especial (educação especial, psicopedagoga, neuropsicopedagogia, transtorno global do desenvolvimento ou estudos adicionais na área das deficiências).	30	NP	NP	NP	50	20	100
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em curso superior de fonoaudiologia e registro no conselho regional de fonoaudiologia	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE IDIOMAS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada e registro na federação esportiva da modalidade de inscrição.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE TEATRO	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada, comprovante de registro de diretor, ou ator/atriz emitido pelo SATED – sindicato dos artistas e técnicos em espetáculos e diversões, ou ministério do trabalho.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR ARTES CIRCENSES	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada, DRT emitido pelo SATED ou ministério do trabalho, com habilitação de artista de circo nas funções mínimas de diretor circense, ou acrobata.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Ensino superior completo de educação física (bacharelado e/ou licenciatura)	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Nível médio completo e experiência mínima de um ano nas funções de vigia, vigilante, monitor, inspetor ou similar comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por contratante.	20	NP	15	20	25	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	Curso superior completo em psicologia, serviço social, pedagogia, economia doméstica ou administração.	30	NP	NP	25	25	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia.	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	**CURSO COMPLETO DE LICENCIATURA NA DISCIPLINA DESEJADA** **DISCIPLINA** – **CURSO EXIGIDO** Arte – Licenciatura plena em arte Ciências – Licenciatura plena em ciências ou ciências biológicas Educação física – Licenciatura plena em educação física Geografia – Licenciatura plena em geografia História – Licenciatura plena em história Língua portuguesa – Licenciatura plena em letras português Matemática – Licenciatura plena em matemática LEM Inglês – Licenciatura plena em letras português/inglês ou proficiência em inglês	20	NP	10*	20	30	20	100
PSICÓLOGO	Graduação em curso superior de psicologia e registro no conselho regional de psicologia.	30	NP	NP	25	25	20	100

NP – Não pontua

*** Somente será considerada graduação diferente daquela exigida como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 21/11/2019 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 17/12/2019, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, **até o 100º colocado para cada cargo** no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 - Todas as listagens serão emitidas em listas para os candidatos que se inscreverem para a zona urbana, em listas individualizadas, por região, para os candidatos que se inscreverem para área rural, e em listas individualizadas conforme as especialidades, no caso de instrutores. Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**.

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subseqüentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 100º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Para os Professores da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal CMEI não poderão ser novamente contratados antes de transcorridos interstício mínimo de doze meses do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese de ausência de candidatos aptos a assumir a vaga, conforme Inciso III do Art 18 da Lei Municipal nº 4054/2013.
c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
g) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma datada Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.6 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Francisco Beltrão-PR, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A5DE71B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 0342019

EDITAL Nº034/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 28/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN9664	116100E008186972	07/09/2019	54600
AAW1173	116100E009121051	04/09/2019	55250
ADI2417	116100E007877486	08/09/2019	55680
AET1D55	275650F000080394	21/08/2019	55412
AFN0104	116100E009083214	08/09/2019	54521
AGO5212	116100E009121053	05/09/2019	60501
AGZ0866	275650F000080618	20/08/2019	55412
AIC0450	275650F000081302	21/08/2019	55412
AIE9577	116100E007877487	08/09/2019	55680
AIY5679	116100E009083212	08/09/2019	54521
AJV3037	116100E008862589	08/09/2019	55680
ALN7787	275650F000079838	21/08/2019	55412
ANP7003	275650F000080873	20/08/2019	55412
ANV8773	275650F000080392	20/08/2019	55412
AOE8488	116100E008831272	06/09/2019	60501
AOG3879	275650F000080928	21/08/2019	55412
AOG3879	275650F000080927	21/08/2019	55412
AOR1J26	116100E007874562	05/09/2019	55411
AQB3188	275650F000080581	20/08/2019	55412
AQB3188	275650F000080582	20/08/2019	55412
AQB3188	275650F000080584	21/08/2019	55412
AQQ3219	116100E009083211	05/09/2019	56144
AQZ1525	275650F000081301	20/08/2019	55412
ASS0558	116100E009083213	08/09/2019	54521
AUE3174	275650F000080583	21/08/2019	55412
AUH6944	275650F000080393	21/08/2019	55412
AUL2375	116100E009121052	04/09/2019	61810
AWT2B06	116100E009083216	08/09/2019	54521
AXP4503	275650F000079841	21/08/2019	55412
AXX8906	116100E008862586	05/09/2019	56144
AYX2170	275650F000077838	20/08/2019	55412
AZD0457	275650F000080876	21/08/2019	55412
BAC4482	275650F000080875	21/08/2019	55412
BAI4275	116100E007877485	08/09/2019	55680
BAS6239	275650F000079837	20/08/2019	55412
BAU4273	116100E007873521	05/09/2019	60501
BBJ0626	116100E007877489	08/09/2019	55680
BBR9491	116100E008829671	04/09/2019	60501
BCT6D42	275650F000080580	20/08/2019	55412
BDE0F71	275650F000080181	20/08/2019	55412
CMC3514	116100E009121054	05/09/2019	60501
CTH9646	275650F000080872	20/08/2019	55412

DUO5610	275650F000079840	21/08/2019	55412
DXK0H98	116100E008862800	02/09/2019	60501
EBP7460	275650F000079345	20/08/2019	55412
FFN2090	116100E008831486	06/09/2019	56144
FNS6I51	275650F000080874	20/08/2019	55412
ISJ4200	116100E008862591	08/09/2019	55680
IVW3081	116100E009083215	08/09/2019	54521
IXG4411	116100E008862592	08/09/2019	55680
JFG2259	116100E009083209	02/09/2019	60501
LSR8913	275650F000079346	21/08/2019	55412
MFI1585	275650F000080926	20/08/2019	55412
MFQ8222	275650F000081104	21/08/2019	55412
MGJ6761	275650F000079836	20/08/2019	55412
MHA3910	275650F000081103	20/08/2019	55412
OKH5628	275650F000079839	21/08/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 29/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ1223	275650F000080810	26/08/2019	55411
AJC0081	275650F000081069	21/08/2019	55412
AJZ1087	275650F000080537	22/08/2019	55412
AKM6195	275650F000080480	27/08/2019	55411
ALI2189	275650F000080076	28/08/2019	55411
ALU0991	275650F000080476	23/08/2019	76332
AMP7038	275650F000080218	24/08/2019	51930
ANB2701	275650F000081351	21/08/2019	55412
ANC7667	275650F000080721	26/08/2019	54526
ANN7967	275650F000074375	26/08/2019	55411
ANQ1C66	275650F000080222	27/08/2019	76331
APO8631	275650F000080755	24/08/2019	55411
APP1E93	275650F000080221	27/08/2019	76331
AQB8858	275650F000081352	21/08/2019	55412
AQY3864	275650F000074300	23/08/2019	70301
ARD1851	275650F000080534	21/08/2019	55412
ARH7671	275650F000080809	24/08/2019	55411
ARW2919	275650F000079139	28/08/2019	55417
ASH9692	275650F000080756	26/08/2019	76251
ATH6334	275650F000080535	22/08/2019	55412
ATR1352	275650F000080719	26/08/2019	54526
AUT9I67	275650F000080877	22/08/2019	55412
AVE1348	275650F000078822	27/08/2019	73662
AVE1348	275650F000080717	23/08/2019	76331
AVK9165	275650F000080538	22/08/2019	55412
AVP2H61	275650F000081001	23/08/2019	60501
AWM8790	275650F000080479	27/08/2019	76332
AXK4995	275650F000080477	23/08/2019	76331
AXM7182	275650F000081070	22/08/2019	55412
AXX4I12	275650F000064882	24/08/2019	55411
AYE7854	275650F000080219	26/08/2019	76331
AYV4076	275650F000080405	23/08/2019	54870
AYX2170	275650F000079843	22/08/2019	55412
AZJ2736	275650F000080812	26/08/2019	55411
AZQ1127	275650F000080813	27/08/2019	76331
BAD3569	275650F000075193	21/08/2019	55412
BAO8988	275650F000080720	26/08/2019	76331
BAX8588	275650F000079617	26/08/2019	55680
BBC6859	275650F000080716	23/08/2019	76331
BBH2872	275650F000078160	28/08/2019	76331
BBH3770	275650F000080217	24/08/2019	76331
BCA6053	275650F000080811	26/08/2019	76252
BCK3220	275650F000078870	26/08/2019	60501
BCK7140	275650F000080718	23/08/2019	76331
EWX1403	275650F000080754	23/08/2019	55411
GEE0055	275650F000079348	22/08/2019	55412
GEE0055	275650F000079347	22/08/2019	55412
IIM7J48	275650F000080715	23/08/2019	54526
KRF6386	275650F000080536	22/08/2019	55412
LVU8C38	275650F000080343	21/08/2019	55412
LYR2G30	275650F000078869	26/08/2019	60501
MCN5755	275650F000080478	23/08/2019	51851
MDL5684	275650F000079842	22/08/2019	55412
MEA1959	275650F000078159	23/08/2019	55411
MFD6816	275650F000081002	28/08/2019	55411
MFJ0862	275650F000081353	22/08/2019	55412
MLY8090	275650F000075194	21/08/2019	55412
NRH3134	275650F000080223	27/08/2019	76331
PEF5294	275650F000081068	21/08/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 30/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5127	275650F000080619	22/08/2019	55412
AGJ6767	275650F000077839	23/08/2019	55412
AGZ0866	275650F000081356	24/08/2019	55412
AKP0639	275650F000081110	24/08/2019	55412
AKP4147	275650F000081108	24/08/2019	55412
ANB2701	275650F000080395	23/08/2019	55412
ANP9383	275650F000080878	24/08/2019	55412
ANZ2073	275650F000080588	22/08/2019	55412
AOS7010	275650F000081109	24/08/2019	55412
AQB3188	275650F000080591	23/08/2019	55412
AQB3188	275650F000080585	22/08/2019	55412
AQW4976	275650F000079384	24/08/2019	55412
ARX3259	275650F000080586	22/08/2019	55412
ASH6457	275650F000080539	23/08/2019	55412
ATK8274	275650F000080396	24/08/2019	55412
ATM7117	275650F000078560	20/08/2019	55417
AUG3958	275650F000080621	24/08/2019	55412
AUX6985	275650F000079383	22/08/2019	55412
AWP0981	275650F000081105	23/08/2019	55412
AYD8658	275650F000080589	23/08/2019	55412
AZL2C25	275650F000080542	23/08/2019	55412
AZV3559	275650F000080590	23/08/2019	55412
BAS5799	275650F000080620	23/08/2019	55412
CCL8999	275650F000079382	22/08/2019	55412
CCZ9F05	275650F000080662	23/08/2019	55412
CEC9918	275650F000081305	24/08/2019	55412
CJA6078	275650F000081107	23/08/2019	55412
CKF8487	275650F000081355	23/08/2019	55412
CRF0G12	275650F000080543	23/08/2019	55412
CZZ3097	275650F000081354	23/08/2019	55412
EWK3181	275650F000081303	23/08/2019	55412
INS1328	275650F000080929	22/08/2019	55412
IQR7945	275650F000080587	22/08/2019	55412
LYY8096	275650F000080344	23/08/2019	55412
MCY8161	275650F000080541	23/08/2019	55412
MCY8161	275650F000080540	23/08/2019	55412
MFP7H96	275650F000080931	22/08/2019	55412
MFP7H96	275650F000080932	22/08/2019	55412
MFP7H96	275650F000080930	22/08/2019	55412
MHN2088	275650F000079710	23/08/2019	55412
MIJ0846	275650F000079709	23/08/2019	55412
MIM4927	275650F000080663	23/08/2019	55412
NDL4190	275650F000081106	23/08/2019	55412
QJD5F50	275650F000081304	24/08/2019	55412

___

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 31/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP6767	275650B000052316	28/06/2019	74550
AAU4118	275650NIC0026684	10/09/2019	50020
ABP7373	275650F000079356	12/06/2019	55412
ACB2A04	275650B000052338	29/06/2019	74550
ACN4369	275650NIC0026647	10/09/2019	50020
ACS2138	275650D000067986	26/06/2019	74550
ACZ1149	275650D000068005	27/06/2019	74630
ACZ7147	275650W000085436	30/06/2019	74550
ADX0381	275650B000052314	28/06/2019	74550
ADY8668	275650NIC0026710	10/09/2019	50020

AEB6767	275650B000052342	29/06/2019	74630
AEZ8236	275650D000068010	28/06/2019	74550
AFQ4613	275650W000085421	30/06/2019	74630
AGI2583	275650B000052255	27/06/2019	74550
AGW7268	275650B000052333	29/06/2019	74630
AGY7187	275650NIC0026677	10/09/2019	50020
AHE0954	275650B000052331	29/06/2019	74550
AHG8808	275650D000068017	28/06/2019	74550
AHJ0280	275650B000052368	30/06/2019	74550
AHR7515	275650B000052352	29/06/2019	74550
AHZ4610	275650D000068001	27/06/2019	74550
AHZ7771	275650F000078782	12/06/2019	55412
AIC7I67	275650B000052356	30/06/2019	74710
AIF0B61	275650NIC0026705	10/09/2019	50020
AIO1636	275650D000068015	28/06/2019	74550
AIP9184	275650B000052320	28/06/2019	74550
AIX7414	275650W000085414	29/06/2019	74550
AJB0278	275650B000052242	27/06/2019	74550
AJF3059	275650B000052357	30/06/2019	74550
AJW3549	275650W000085382	27/06/2019	74550
AKK2I67	275650B000052298	28/06/2019	74550
AKK2I67	275650B000052309	28/06/2019	74630
AKM9883	275650B000052279	28/06/2019	74630
AKR9366	275650W000085418	29/06/2019	74550
AKX0301	275650D000068077	30/06/2019	74550
AKZ9655	275650W000085397	28/06/2019	74550
ALM5447	275650D000067999	27/06/2019	74550
ALM7487	275650W000085390	28/06/2019	74550
ALY8549	275650W000085411	29/06/2019	74550
AMB5815	275650B000052367	30/06/2019	74550
AMF1282	275650W000085433	30/06/2019	74550
AMF6508	275650D000068066	30/06/2019	74550
AMM6423	275650B000052339	29/06/2019	74550
AMO8560	275650D000068018	28/06/2019	74630
AMO8560	275650B000052310	28/06/2019	74550
AMV4C99	275650B000052312	28/06/2019	74550
AMZ6858	275650NIC0026706	10/09/2019	50020
ANM8146	275650B000052376	30/06/2019	74550
ANO1563	275650NIC0026668	10/09/2019	50020
ANQ5806	275650B000052303	28/06/2019	74550
ANR6606	275650B000052301	28/06/2019	74550
AOE0857	275650D000068004	27/06/2019	74630
AOL1I87	275650D000068068	30/06/2019	74550
AOM7057	275650NIC0026672	10/09/2019	50020
AOP8667	275650W000085423	30/06/2019	74550
AOY9139	275650B000052300	28/06/2019	74550
APG9890	275650NIC0026701	10/09/2019	50020
APN1I11	275650B000052347	29/06/2019	74550
APO2948	275650D000068030	28/06/2019	74630
APR8399	275650W000085437	30/06/2019	74550
APR9105	275650D000068026	28/06/2019	74550
APR9105	275650D000068019	28/06/2019	74550
APX7776	275650NIC0026676	10/09/2019	50020
AQJ7525	275650B000052363	30/06/2019	74550
AQM0277	275650D000068002	27/06/2019	74550
AQN6378	275650NIC0026693	10/09/2019	50020
AQQ7645	275650W000085407	29/06/2019	74550
AQT0325	275650B000052329	29/06/2019	74550
AQZ3474	275650W000085417	29/06/2019	74550
ARC2975	275650NIC0026694	10/09/2019	50020
ARI5501	275650D000068031	28/06/2019	74550
ARJ3968	275650B000052289	28/06/2019	74550
ARX0908	275650W000085401	28/06/2019	74550
ARY0504	275650B000052267	27/06/2019	74550
ARZ4022	275650NIC0026652	10/09/2019	50020
ASD1B40	275650B000052243	27/06/2019	74630
ASH7484	275650B000052360	30/06/2019	74550
ASI4982	275650B000052322	29/06/2019	74630
ASN3385	275650D000068016	28/06/2019	74550
ASS3015	275650D000067994	27/06/2019	74550
ASV7157	275650W000085400	28/06/2019	74550
ASV7157	275650B000052318	28/06/2019	74630
ASV7157	275650B000052319	28/06/2019	74630
ATA9223	275650B000052350	29/06/2019	74550
ATB9913	275650B000052378	30/06/2019	74550
ATF7611	275650D000068048	29/06/2019	74550
ATJ3835	275650D000068011	28/06/2019	74550
ATQ6684	275650B000052276	27/06/2019	74550
ATT3F59	275650B000052346	29/06/2019	74550
ATX1428	275650B000052275	27/06/2019	74550
ATZ3414	275650B000052272	27/06/2019	74550
AUB6114	275650F000078082	04/06/2019	58350
AUH8746	275650B000052299	28/06/2019	74550
AUI6880	275650D000068024	28/06/2019	74630
AUJ3F43	275650W000085398	28/06/2019	74550
AUJ9631	275650D000067992	27/06/2019	74630
AUL3739	275650F000073032	29/04/2019	76332
AUN1312	275650B000052337	29/06/2019	74550
AUP1023	275650NIC0026643	10/09/2019	50020

AUQ4938	275650NIC0026687	10/09/2019	50020
AUS0831	275650NIC0026702	10/09/2019	50020
AUU7993	275650W000085380	27/06/2019	74550
AUY0061	275650B000052262	27/06/2019	74550
AUZ0187	275650B000052307	28/06/2019	74550
AVD5828	275650D000068041	29/06/2019	74550
AVD8023	275650B000052263	27/06/2019	74630
AVE7040	275650W000085409	29/06/2019	74550
AVF0759	275650B000052364	30/06/2019	74550
AVF1676	275650W000085387	27/06/2019	74550
AVF3068	275650B000052305	28/06/2019	74550
AVF4493	275650B000052334	29/06/2019	74550
AVG6294	275650B000052245	27/06/2019	74630
AVI1563	275650B000052330	29/06/2019	74550
AVM3626	275650W000085432	30/06/2019	74550
AVP2096	275650F000076896	23/04/2019	76331
AVQ2763	275650F000076487	06/06/2019	60681
AVQ2763	275650F000076488	06/06/2019	58350
AVQ5830	275650D000067996	27/06/2019	74550
AVT2833	275650B000052288	28/06/2019	74550
AVU6805	275650B000052281	28/06/2019	74550
AVZ7736	275650W000085431	30/06/2019	74550
AWA8B56	275650B000052261	27/06/2019	74550
AWE1411	275650B000052361	30/06/2019	74550
AWI0829	275650B000052273	27/06/2019	74550
AWJ5449	275650B000052260	27/06/2019	74550
AWJ8339	275650B000052293	28/06/2019	74550
AWM7874	275650B000052253	27/06/2019	74550
AWU2384	275650W000085425	30/06/2019	74550
AWY1861	275650B000052321	28/06/2019	74550
AXE0938	275650B000052283	28/06/2019	74550
AXH4161	275650NIC0026659	10/09/2019	50020
AXH5482	275650D000068000	27/06/2019	74550
AXK9C05	275650B000052258	27/06/2019	74550
AXM1011	275650B000052326	29/06/2019	74550
AXS6724	275650B000052373	30/06/2019	74710
AXU3656	275650B000052292	28/06/2019	74550
AXV8114	275650NIC0026696	10/09/2019	50020
AXW6840	275650D000068070	30/06/2019	74550
AXW6840	275650W000085434	30/06/2019	74550
AXY0201	275650NIC0026650	10/09/2019	50020
AXY5774	275650B000052335	29/06/2019	74550
AXZ5208	275650W000085392	28/06/2019	74550
AYB5D60	275650B000052362	30/06/2019	74550
AYC2148	275650B000052249	27/06/2019	74550
AYL0G76	275650B000052282	28/06/2019	74550
AYN8358	275650NIC0026683	10/09/2019	50020
AYP2336	275650B000052256	27/06/2019	74550
AYP3228	275650B000052297	28/06/2019	74550
AYS4893	275650B000052328	29/06/2019	74550
AYS6637	275650B000052271	27/06/2019	74630
AYT4790	275650B000052327	29/06/2019	74630
AYU3J58	275650B000052348	29/06/2019	74630
AYZ1689	275650W000085413	29/06/2019	74550
AZB8583	275650W000084943	28/05/2019	74550
AZF7619	275650D000068036	29/06/2019	74550
AZN2162	275650B000052287	28/06/2019	74550
AZP2418	275650B000052372	30/06/2019	74550
AZU2532	275650W000085378	27/06/2019	74550
AZU4954	275650NIC0026654	10/09/2019	50020
AZV2373	275650NIC0026674	10/09/2019	50020
AZY5475	275650NIC0026664	10/09/2019	50020
AZY5475	275650NIC0026663	10/09/2019	50020
AZY7997	275650B000052294	28/06/2019	74550
BAC4584	275650W000085430	30/06/2019	74550
BAF7010	275650B000052269	27/06/2019	74550
BAG8036	275650W000085406	29/06/2019	74630
BAG9297	275650NIC0026689	10/09/2019	50020
BAG9C10	275650D000068003	27/06/2019	74550
BAK9010	275650W000085386	27/06/2019	74550
BAK9010	275650B000052259	27/06/2019	74630
BAL0759	275650D000068069	30/06/2019	74710
BAL4335	275650W000085075	07/06/2019	74630
BAL6196	275650NIC0026653	10/09/2019	50020
BAM4185	275650B000052308	28/06/2019	74550
BAN4999	275650B000052291	28/06/2019	74550
BAO0J26	275650NIC0026642	10/09/2019	50020
BAO0J26	275650NIC0026673	10/09/2019	50020
BAO4188	275650NIC0026703	10/09/2019	50020
BAO4990	275650D000068055	29/06/2019	74550
BAQ2250	275650W000085408	29/06/2019	74550
BAR1080	275650B000052264	27/06/2019	74550
BAS6259	275650NIC0026669	10/09/2019	50020
BAS9428	275650D000068073	30/06/2019	74550
BAV3914	275650B000052246	27/06/2019	74630
BBB9829	275650W000085394	28/06/2019	74550
BBG0374	275650NIC0026692	10/09/2019	50020
BBI8805	275650F000076399	01/06/2019	55417
BBJ5B69	275650W000085396	28/06/2019	74550

BBO4155	275650B000052252	27/06/2019	74550
BBP9635	275650B000052311	28/06/2019	74550
BBQ4993	275650B000052244	27/06/2019	74550
BBQ6399	275650NIC0026704	10/09/2019	50020
BBV1B50	275650D000068007	27/06/2019	74550
BBZ7672	275650B000052369	30/06/2019	74550
BCB1A77	275650D000068072	30/06/2019	74550
BCE9081	275650D000068012	28/06/2019	74630
BCG4295	275650NIC0026665	10/09/2019	50020
BCK2145	275650B000052315	28/06/2019	74550
BCL9903	275650NIC0026707	10/09/2019	50020
BCN2974	275650B000052365	30/06/2019	74550
BCO7125	275650F000078923	03/06/2019	55412
BCU7F03	275650B000052359	30/06/2019	74550
BCU9H72	275650D000068054	29/06/2019	74630
BCU9H72	275650D000068071	30/06/2019	74630
BCX7H52	275650NIC0026697	10/09/2019	50020
BCX7H52	275650NIC0026666	10/09/2019	50020
BCY7A43	275650B000052349	29/06/2019	74550
BCY8G64	275650NIC0026685	10/09/2019	50020
BDG3106	275650NIC0026686	10/09/2019	50020
BDV1515	275650D000067993	27/06/2019	74550
BEB1023	275650B000052358	30/06/2019	74550
BET2961	275650NIC0026691	10/09/2019	50020
BEX4222	275650NIC0026675	10/09/2019	50020
BEZ0361	275650B000052240	27/06/2019	74550
BJA6774	275650W000085403	29/06/2019	74550
BKH7443	275650W000085389	27/06/2019	74550
BKV2711	275650W000085412	29/06/2019	74550
BUA5933	275650D000068078	30/06/2019	74550
BUC1I86	275650B000052340	29/06/2019	74550
BVO0577	275650D000067997	27/06/2019	74550
CJS0064	275650B000052353	29/06/2019	74550
CMN2146	275650W000085388	27/06/2019	74550
COU1597	275650D000068028	28/06/2019	74550
CUD6992	275650D000068047	29/06/2019	74630
DAH3992	275650D000068034	28/06/2019	74550
DAU0841	275650NIC0026688	10/09/2019	50020
DEH4933	275650D000068051	29/06/2019	74550
DMB5146	275650B000052290	28/06/2019	74550
DMI1384	275650D000068076	30/06/2019	74550
DNE0623	275650NIC0026667	10/09/2019	50020
DUR2513	275650B000052266	27/06/2019	74550
DZY5452	275650D000068056	29/06/2019	74550
EDT0416	275650B000052377	30/06/2019	74550
EFX7858	275650W000085420	30/06/2019	74550
ELF4227	275650B000052341	29/06/2019	74550
EPT2111	275650B000052336	29/06/2019	74630
EQI0G77	275650W000085426	30/06/2019	74550
EQI0G77	275650D000068064	30/06/2019	74630
EUL0681	275650B000052370	30/06/2019	74550
FDT9038	275650B000052313	28/06/2019	74550
FEI9292	275650D000068042	29/06/2019	74550
FFX8H87	275650D000068023	28/06/2019	74550
FLF3845	275650NIC0026645	10/09/2019	50020
FPU8749	275650NIC0026700	10/09/2019	50020
GRM3574	275650D000068079	30/06/2019	74550
HLN2139	275650D000068035	29/06/2019	74550
HNO1653	275650NIC0026681	10/09/2019	50020
HNX3H30	275650D000068008	27/06/2019	74550
HNZ9998	275650NIC0026709	10/09/2019	50020
HOI4520	275650B000052374	30/06/2019	74550
HPK7831	275650W000085384	27/06/2019	74630
HRF6199	275650B000052265	27/06/2019	74550
HRY8414	275650B000052366	30/06/2019	74550
HRY8414	275650W000085429	30/06/2019	74550
HTY1818	275650D000067995	27/06/2019	74550
HZW5189	275650W000085393	28/06/2019	74550
IAZ7689	275650W000085410	29/06/2019	74550
ICU7018	275650D000068021	28/06/2019	74550
IFP3657	275650W000085391	28/06/2019	74630
IGU7570	275650W000085381	27/06/2019	74550
IGY8930	275650W000085435	30/06/2019	74550
IIA3869	275650NIC0026708	10/09/2019	50020
IIU3495	275650B000052332	29/06/2019	74550
IIU5706	275650B000052286	28/06/2019	74550
IKC4815	275650D000068033	28/06/2019	74630
IKC4815	275650D000068009	28/06/2019	74710
IKV5419	275650NIC0026655	10/09/2019	50020
IMR5569	275650W000085415	29/06/2019	74550
IOG9044	275650W000085419	29/06/2019	74550
IPO5600	275650D000068057	29/06/2019	74550
IQN5197	275650D000068060	29/06/2019	74550
IQN5197	275650B000052354	29/06/2019	74550
IQP3258	275650D000068059	29/06/2019	74550
IUP6235	275650NIC0026680	10/09/2019	50020
IUX7802	275650NIC0026679	10/09/2019	50020
IVP6757	275650B000052304	28/06/2019	74550
IXD4557	275650NIC0026695	10/09/2019	50020

IXU2I03	275650D000068052	29/06/2019	74550
JAC2J99	275650D000068074	30/06/2019	74550
JAC2J99	275650D000068027	28/06/2019	74550
JHP6925	275650W000085399	28/06/2019	74550
JHP7495	275650W000085427	30/06/2019	74550
JLY6577	275650D000068040	29/06/2019	74550
JPJ5I39	275650B000052278	28/06/2019	74550
JPO1856	275650B000052345	29/06/2019	74550
JTB6995	275650B000052355	30/06/2019	74550
KFO8777	275650D000067062	12/05/2019	74550
KHO1569	275650B000052302	28/06/2019	74630
KZB1005	275650B000052295	28/06/2019	74630
LXD7180	275650W000084905	26/05/2019	74550
LXH4019	275650B000052285	28/06/2019	74550
LYP0374	275650D000068067	30/06/2019	74550
LYV1643	275650B000052323	29/06/2019	74710
MAL2014	275650D000067991	27/06/2019	74550
MAV4816	275650D000068037	29/06/2019	74550
MAZ0928	275650W000085395	28/06/2019	74550
MCF1041	275650D000068063	30/06/2019	74550
MCM7432	116100E008422319	14/06/2019	70561
MCW3480	275650W000085428	30/06/2019	74550
MDA0894	275650B000052379	30/06/2019	74550
MDK6688	275650B000052371	30/06/2019	74630
MFA3791	275650W000085422	30/06/2019	74550
MFG6F62	275650W000085383	27/06/2019	74550
MFI3243	275650W000085405	29/06/2019	74630
MFI3243	275650W000085404	29/06/2019	74550
MGC3441	275650D000068065	30/06/2019	74550
MGJ0199	275650B000052296	28/06/2019	74630
MGX1042	275650B000052317	28/06/2019	74550
MGX1042	275650B000052247	27/06/2019	74550
MGX1042	275650W000085416	29/06/2019	74550
MHB2333	275650D000068080	30/06/2019	74550
MHD1380	275650F000076380	29/04/2019	76331
MHD1380	275650F000072500	27/04/2019	55417
MHD7250	275650D000068014	28/06/2019	74550
MHD8F64	275650D000068020	28/06/2019	74630
MHL4465	275650NIC0026660	10/09/2019	50020
MHQ8319	275650B000052257	27/06/2019	74550
MHV0517	275650B000052254	27/06/2019	74550
MHW0H23	275650D000068045	29/06/2019	74550
MHW9226	275650NIC0026662	10/09/2019	50020
MIJ3200	275650B000052268	27/06/2019	74550
MIL4238	275650NIC0026651	10/09/2019	50020
MJF7654	275650D000068058	29/06/2019	74550
MKC8682	275650D000068032	28/06/2019	74550
MKH6D23	275650B000052325	29/06/2019	74550
MKU3041	275650D000067310	24/05/2019	74550
MLB2015	275650B000048053	06/03/2019	74630
MLC0258	275650D000068029	28/06/2019	74550
MLW7198	275650D000068081	30/06/2019	74550
MMC8515	275650D000068039	29/06/2019	74550
MML4920	275650D000068006	27/06/2019	74550
MML5546	275650B000045853	22/01/2019	74550
MML6345	275650D000068075	30/06/2019	74550
MXF5335	275650B000052248	27/06/2019	74550
NCQ5334	275650D000068046	29/06/2019	74550
NCQ8496	275650B000052251	27/06/2019	74550
NJG6D78	275650D000068043	29/06/2019	74550
OBC3H05	275650D000067998	27/06/2019	74550
OBE1991	275650B000052343	29/06/2019	74550
OBP0922	275650B000052284	28/06/2019	74550
OBS0477	275650NIC0026678	10/09/2019	50020
ODD8013	275650B000052280	28/06/2019	74630
ODN5341	275650B000052241	27/06/2019	74550
OEV1B56	275650W000085402	29/06/2019	74550
OKC3000	275650NIC0026649	10/09/2019	50020
OKD0025	275650D000068022	28/06/2019	74550
OWB2905	275650B000052344	29/06/2019	74550
PBL8798	275650B000052324	29/06/2019	74550
PRQ0735	275650NIC0026682	10/09/2019	50020
PYQ6745	275650NIC0026657	10/09/2019	50020
QAH1012	275650NIC0026658	10/09/2019	50020
QHD2632	275650D000068062	30/06/2019	74550
QHD2632	275650W000085424	30/06/2019	74550
QHF7843	275650NIC0026661	10/09/2019	50020
QHM7948	275650D000068025	28/06/2019	74550
QHP9123	116100E008831173	21/05/2019	58191
QID2849	275650D000067754	17/06/2019	74550
QIF1532	275650B000052270	27/06/2019	74550
QIT4206	275650B000052375	30/06/2019	74550
QJC9569	275650NIC0026648	10/09/2019	50020
QJI4958	275650D000068053	29/06/2019	74550
QJK7170	275650B000052306	28/06/2019	74550
QJL5E12	275650W000085379	27/06/2019	74550
QJQ1017	275650D000068044	29/06/2019	74550
QJR3558	275650D000068061	29/06/2019	74550
QNG7919	275650NIC0026690	10/09/2019	50020

QNJ0353	275650NIC0026699	10/09/2019	50020
QOA7586	275650B000052250	27/06/2019	74550
QOE9619	275650NIC0026644	10/09/2019	50020
QOZ0324	275650NIC0026670	10/09/2019	50020
QPL1287	275650NIC0026646	10/09/2019	50020
QPL1287	275650NIC0026698	10/09/2019	50020
QPL2631	275650NIC0026656	10/09/2019	50020
QQM2437	275650NIC0026671	10/09/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 31/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARS7254	275650B000051058	26/05/2019	74550
OKH0001	275650B000052351	29/06/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 01/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFA6603	275650NIC0026715	11/09/2019	50020
AJS8282	275650NIC0026751	11/09/2019	50020
AJS8282	275650NIC0026752	11/09/2019	50020
ATC4954	275650NIC0026739	11/09/2019	50020
AUM2094	275650NIC0026733	11/09/2019	50020
AVQ7424	275650NIC0026742	11/09/2019	50020
AVQ7424	275650NIC0026741	11/09/2019	50020
AVX7965	275650NIC0026736	11/09/2019	50020
AWI9372	275650NIC0026746	11/09/2019	50020
AWW3674	275650NIC0026716	11/09/2019	50020
AXL0620	275650NIC0026753	11/09/2019	50020
AZF6416	275650NIC0026743	11/09/2019	50020
AZI4607	275650NIC0026735	11/09/2019	50020
AZX2428	275650NIC0026714	11/09/2019	50020
BAB7511	275650NIC0026725	11/09/2019	50020
BAN2834	275650NIC0026748	11/09/2019	50020
BBG0374	275650NIC0026737	11/09/2019	50020
BBN7465	275650NIC0026738	11/09/2019	50020
BCK8845	275650NIC0026719	11/09/2019	50020
BCO1330	275650NIC0026713	11/09/2019	50020
BCW9E02	275650NIC0026750	11/09/2019	50020
BCX5J20	275650NIC0026734	11/09/2019	50020
DYH4618	275650NIC0026723	11/09/2019	50020
EAT4D00	275650NIC0026712	11/09/2019	50020
EKK3714	275650NIC0026754	11/09/2019	50020
EYQ5311	275650NIC0026747	11/09/2019	50020
FNQ0773	275650NIC0026740	11/09/2019	50020
FRN2H02	275650NIC0026730	11/09/2019	50020
MKG5920	275650NIC0026711	11/09/2019	50020
MLA2589	275650NIC0026722	11/09/2019	50020
OQL8552	275650NIC0026745	11/09/2019	50020
OWW7393	275650NIC0026749	11/09/2019	50020
PVG0810	275650NIC0026744	11/09/2019	50020
PZW5343	275650NIC0026728	11/09/2019	50020
QAR3003	275650NIC0026718	11/09/2019	50020
QEF0470	275650NIC0026729	11/09/2019	50020
QJR7717	275650NIC0026721	11/09/2019	50020
QOB0687	275650NIC0026727	11/09/2019	50020
QOR5427	275650NIC0026724	11/09/2019	50020
QPG2110	275650NIC0026726	11/09/2019	50020
QPL7396	275650NIC0026731	11/09/2019	50020
QPO2128	275650NIC0026732	11/09/2019	50020
QQB1375	275650NIC0026717	11/09/2019	50020
QQC1563	275650NIC0026720	11/09/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8337	275650F000079091	19/06/2019	55412
AAU8576	275650F000079441	19/06/2019	55412
AAU8576	275650F000079440	19/06/2019	55412
ACG1922	275650F000078623	19/06/2019	55412
AFJ3875	116100E008850734	08/07/2019	55090
AGP9323	275650F000079475	18/06/2019	55412
AIH2166	275650F000079438	18/06/2019	55412
AJZ4392	275650F000079564	19/06/2019	55412
AKB7937	275650F000079473	17/06/2019	55412

AKY7453	275650F000079506	18/06/2019	55412
ALT3360	116100E008829120	03/07/2019	70561
AMJ9331	116100E008404593	07/07/2019	60502
AMR7752	275650F000079442	19/06/2019	55412
ANE4H36	116100E008831598	07/07/2019	60501
ANK1176	275650F000079668	19/06/2019	55412
ANT8655	275650F000078620	17/06/2019	55412
APF5359	275650F000078982	17/06/2019	55412
APQ6E99	275650F000078622	18/06/2019	55412
APR6291	275650F000075186	18/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079654	17/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079657	18/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079667	19/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079653	17/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079662	18/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079661	18/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079660	18/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079665	19/06/2019	55412
AQB3188	275650F000079663	19/06/2019	55412
AQJ5706	275650F000077799	17/06/2019	55412
AQZ4153	275650F000079652	17/06/2019	55412
ARO6651	275650F000077798	17/06/2019	55412
ARO6651	275650F000077800	17/06/2019	55412
ARQ5994	275650F000079659	18/06/2019	55412
ATC7J31	275650F000077523	19/06/2019	55412
ATC7J31	275650F000077524	19/06/2019	55412
ATT7184	116100E008850733	06/07/2019	54284
AUC1463	275650F000079437	17/06/2019	55412
AUE3025	275650F000079358	17/06/2019	55412
AUL9835	275650F000077526	24/06/2019	55412
AUN3858	275650F000079439	18/06/2019	55412
AUQ8966	275650F000079315	19/06/2019	55412
AVD8023	275650F000079655	17/06/2019	55412
AVT3017	275650F000075183	18/06/2019	55412
AVU3218	275650F000075182	18/06/2019	55412
AVW5536	275650F000079562	18/06/2019	55412
AVZ3772	275650F000079436	17/06/2019	55412
AWH1198	275650F000079669	24/06/2019	55412
AWW0H02	275650F000079359	17/06/2019	55412
AWW0H02	275650F000079357	17/06/2019	55412
AXJ1382	275650F000077522	18/06/2019	55412
AXJ8776	275650F000079559	17/06/2019	55412
AXN0A63	275650F000079751	18/06/2019	55412
AYU9361	275650F000079670	24/06/2019	55412
BAA0025	275650F000077528	24/06/2019	55412
BAD7A23	275650F000079664	19/06/2019	55412
BAW4124	275650F000079561	18/06/2019	55412
BBO6257	275650F000075184	18/06/2019	55412
BBV3559	275650F000079474	17/06/2019	55412
BCC3594	275650F000079313	18/06/2019	55412
BCJ2630	275650F000078983	18/06/2019	55412
BCJ2630	275650F000078984	18/06/2019	55412
BCL5416	275650F000079314	18/06/2019	55412
BDE3F06	275650F000077525	24/06/2019	55412
BEF4839	275650F000079563	18/06/2019	55412
CSB8295	275650F000077822	18/06/2019	55412
DAP3774	275650F000078784	17/06/2019	55412
DXO3005	116100E008829119	03/07/2019	70561
DZB0295	275650F000079560	18/06/2019	55412
ENJ9I84	275650F000077797	17/06/2019	55412
IMP6265	275650F000079444	19/06/2019	55412
IMP6265	275650F000079443	19/06/2019	55412
IQK3802	275650F000077529	24/06/2019	55412
IQZ9419	275650F000079090	18/06/2019	55412
IWC7595	116100E008829121	04/07/2019	56144
JDW4516	275650F000079802	19/06/2019	55412
LZS8792	275650F000079801	18/06/2019	55412
MAH8H50	116100E008850735	08/07/2019	53470
MDG9172	275650F000079666	19/06/2019	55412
MFN8867	275650F000079658	18/06/2019	55412
MGI2102	275650F000075185	18/06/2019	55412
MGJ8567	275650F000079507	24/06/2019	55412
MJO7480	275650F000077527	24/06/2019	55412
MKZ9546	275650F000079656	18/06/2019	55412
MLG1F21	116100E008853507	05/07/2019	54522
PYK9808	275650F000079565	19/06/2019	55412
QMU7B02	275650F000077934	17/06/2019	55412
QPZ0607	275650F000078621	18/06/2019	55412
QQJ1099	275650F000079361	17/06/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3857	275650B000052500	05/07/2019	74630
AAM1187	275650B000052422	02/07/2019	74630
AAR2819	275650W000085488	04/07/2019	74550
AAZ0477	275650B000052520	05/07/2019	74550
ABJ7807	275650D000068091	01/07/2019	74630
ABJ8F22	275650D000068179	06/07/2019	74550
ACM2698	275650B000052473	04/07/2019	74550
ADO5289	275650W000085453	02/07/2019	74550
ADR8616	275650W000085513	06/07/2019	74550
ADU3D55	275650B000052413	01/07/2019	74550
AEB5F33	275650D000068153	05/07/2019	74550
AEP8153	275650F000079568	25/06/2019	55412
AEP8153	275650F000079571	25/06/2019	55412
AFA8743	275650B000052497	04/07/2019	74550
AFD9101	275650F000079095	24/06/2019	55412
AFM1684	275650B000052483	04/07/2019	74630
AFO9888	275650W000085492	04/07/2019	74550
AFX1B99	275650B000052448	03/07/2019	74550
AGD0647	275650B000052493	04/07/2019	74630
AGE0365	275650B000052417	02/07/2019	74550
AGO5518	275650W000085494	05/07/2019	74550
AGR6412	275650D000068155	05/07/2019	74550
AHB4418	275650B000052425	02/07/2019	74550
AHM5434	275650D000068102	02/07/2019	74550
AHO4375	275650B000052554	06/07/2019	74550
AHT7621	275650W000085508	06/07/2019	74630
AHT8147	275650B000052531	05/07/2019	74630
AHT8147	275650B000052532	05/07/2019	74550
AHU1175	275650B000052449	03/07/2019	74550
AHX0045	275650W000085461	03/07/2019	74550
AHX0045	275650W000085475	04/07/2019	74550
AIG8989	275650B000052538	06/07/2019	74550
AIN6676	275650B000052420	02/07/2019	74550
AIP4679	275650B000052464	03/07/2019	74550
AIY6F16	275650D000068109	02/07/2019	74550
AJB0278	275650B000052414	02/07/2019	74550
AJK4074	275650B000052407	01/07/2019	74550
AJP4230	275650B000052484	04/07/2019	74550
AJV7473	275650F000079476	19/06/2019	55412
AJV8042	275650F000079803	25/06/2019	55412
AJY9227	275650W000085484	04/07/2019	74550
AJY9227	275650B000052486	04/07/2019	74550
AKI6021	275650F000079447	24/06/2019	55412
AKM9883	275650B000052471	04/07/2019	74550
AKR9133	275650B000052539	06/07/2019	74630
AKW5776	275650W000085469	03/07/2019	74550
AKY9106	275650D000068146	04/07/2019	74550
ALH8A42	275650B000052533	05/07/2019	74550
ALL8I89	275650B000052423	02/07/2019	74550
ALX5463	275650D000068191	06/07/2019	74630
AMG0511	275650B000052409	01/07/2019	74550
AMI7835	275650W000085441	01/07/2019	74550
AMK0560	275650F000078985	24/06/2019	55412
AMK3307	275650B000052488	04/07/2019	74550
AML7920	275650D000068175	06/07/2019	74710
AMY4786	275650B000052459	03/07/2019	74710
AND3598	275650F000079477	19/06/2019	55412
ANO5049	275650B000052462	03/07/2019	74630
ANQ1431	275650D000068127	04/07/2019	74550
ANV4437	275650B000052467	03/07/2019	74630
ANV4437	275650B000052536	06/07/2019	74550
ANV5783	275650W000085464	03/07/2019	74550
ANX5896	275650W000085510	06/07/2019	74550
ANY1375	275650D000068082	01/07/2019	74550
AOG0H41	275650W000085473	04/07/2019	74550
AOG6015	275650B000052452	03/07/2019	74550
AOI7060	275650B000052405	01/07/2019	74550
AOJ8146	275650W000085486	04/07/2019	74630
AON2215	275650W000085447	02/07/2019	74550
AON6482	275650W000085472	03/07/2019	74550
AOO6B96	275650B000052380	01/07/2019	74550
AOT3402	275650F000079478	24/06/2019	55412
APB6J56	275650B000052433	02/07/2019	74550
APJ7272	275650B000052548	06/07/2019	74630
APV8258	275650B000052498	04/07/2019	74550
APZ3F06	275650F000079446	24/06/2019	55412
APZ3F06	275650F000079445	24/06/2019	55412
AQF6755	275650W000085442	01/07/2019	74550
AQJ4387	275650W000085451	02/07/2019	74550
AQM4802	275650W000085511	06/07/2019	74630
AQN3175	275650W000085465	03/07/2019	74550
AQT6718	275650D000068139	04/07/2019	74550
AQU9517	275650B000052466	03/07/2019	74550
AQV8570	275650F000079092	19/06/2019	55412
AQW9178	275650W000085452	02/07/2019	74710
AQZ3474	275650W000085493	05/07/2019	74550
ARA2093	275650B000052558	06/07/2019	74550
ARG8672	275650B000052457	03/07/2019	74550

ARI3D19	275650F000079567	25/06/2019	55412
ARJ0933	275650W000085460	03/07/2019	74550
ARN6487	275650W000085497	05/07/2019	74550
ARP8844	275650B000052391	01/07/2019	74630
ARQ4933	275650B000052388	01/07/2019	74550
ARX0908	275650B000052382	01/07/2019	74550
ASB7E35	275650B000052514	05/07/2019	74630
ASD3171	275650B000052432	02/07/2019	74630
ASD4108	275650B000052499	04/07/2019	74550
ASH3385	275650W000085479	04/07/2019	74630
ASH8604	275650B000052485	04/07/2019	74550
ASK0972	275650B000052559	06/07/2019	74550
ASK0972	275650B000052557	06/07/2019	74630
ASK0972	275650W000085446	02/07/2019	74550
ASM3B98	275650D000068185	06/07/2019	74550
ATA9211	275650W000085509	06/07/2019	74630
ATB0G56	275650B000052508	05/07/2019	74550
ATL2985	275650B000052421	02/07/2019	74550
ATQ5317	275650B000052438	02/07/2019	74550
ATT4921	275650F000079576	25/06/2019	55412
ATT4921	275650F000079574	25/06/2019	55412
ATU0739	275650D000068150	05/07/2019	74550
ATU2836	275650W000085483	04/07/2019	74630
ATW0447	275650D000068086	01/07/2019	74550
AUC5231	275650D000068142	04/07/2019	74550
AUF2022	275650B000052455	03/07/2019	74630
AUH0449	275650B000052446	03/07/2019	74630
AUH4869	275650B000052567	06/07/2019	74550
AUJ6265	275650B000052390	01/07/2019	74550
AUL9H78	275650B000052428	02/07/2019	74550
AUN1860	275650D000068169	05/07/2019	74550
AUO0835	275650B000052458	03/07/2019	74550
AUS0292	275650B000052435	02/07/2019	74630
AUS2274	275650W000085499	05/07/2019	74550
AUW0I17	275650B000052523	05/07/2019	74550
AVF5C80	275650B000052477	04/07/2019	74630
AVJ5A32	275650W000085489	04/07/2019	74550
AVQ6783	275650B000052556	06/07/2019	74550
AVU2119	275650B000052509	05/07/2019	74550
AVU4080	275650D000068101	02/07/2019	74550
AVX7553	275650D000068163	05/07/2019	74550
AWE1109	275650D000068111	03/07/2019	74550
AWF9698	275650D000068087	01/07/2019	74630
AWL9777	275650D000068194	06/07/2019	74550
AWN3B97	275650D000068160	05/07/2019	74710
AWN7A35	275650D000068090	01/07/2019	74550
AWQ1106	275650B000052543	06/07/2019	74550
AWS3519	275650B000052516	05/07/2019	74550
AWW7204	275650B000052419	02/07/2019	74550
AWY2974	275650W000085501	06/07/2019	74550
AXF5837	275650D000068143	04/07/2019	74550
AXF5837	275650D000068098	02/07/2019	74550
AXF5837	275650D000068099	02/07/2019	74630
AXJ8458	275650D000068148	04/07/2019	74550
AXK1096	275650D000068149	04/07/2019	74550
AXK5179	275650D000068095	01/07/2019	74550
AXM4549	275650B000052443	03/07/2019	74550
AXM4E15	275650B000052406	01/07/2019	74550
AXN0273	275650D000068104	02/07/2019	74630
AXN5202	275650B000052547	06/07/2019	74630
AXN8675	275650W000085500	06/07/2019	74550
AXU7924	275650B000052518	05/07/2019	74550
AXU9A77	275650B000052444	03/07/2019	74550
AXW6840	275650B000052427	02/07/2019	74550
AXX2461	275650W000085443	01/07/2019	74550
AXY3342	275650D000068084	01/07/2019	74550
AXZ0129	275650W000085490	04/07/2019	74550
AXZ0662	275650B000052392	01/07/2019	74550
AXZ1810	275650D000068183	06/07/2019	74550
AYA2D06	275650B000052439	03/07/2019	74550
AYA2D06	275650B000052404	01/07/2019	74550
AYL3529	275650W000085503	06/07/2019	74550
AYL9135	275650B000052441	03/07/2019	74550
AYO8219	275650B000052429	02/07/2019	74630
AYP3315	275650B000052552	06/07/2019	74550
AYR9694	275650B000052395	01/07/2019	74550
AYT4790	275650B000052389	01/07/2019	74550
AYT9844	275650D000068092	01/07/2019	74550
AYV5B54	275650B000052424	02/07/2019	74550
AYW2624	275650B000052510	05/07/2019	74550
AYW3423	275650B000052513	05/07/2019	74550
AYW7065	275650B000052430	02/07/2019	74550
AZA6331	275650B000052385	01/07/2019	74550
AZA9767	275650B000052401	01/07/2019	74550
AZD0144	275650B000052453	03/07/2019	74550
AZD3783	275650B000052568	07/07/2019	74550
AZG3347	275650B000052565	06/07/2019	74630
AZJ7517	275650D000068088	01/07/2019	74550
AZJ9243	275650B000052383	01/07/2019	74550

AZK0C13	275650W000085457	02/07/2019	74550
AZL9887	275650B000052522	05/07/2019	74550
BAB0B46	275650W000085463	03/07/2019	74550
BAB2873	275650D000068131	04/07/2019	74710
BAE7022	275650B000052463	03/07/2019	74550
BAF4021	275650F000078786	19/06/2019	55412
BAO4209	275650B000052476	04/07/2019	74550
BAO9274	275650W000085470	03/07/2019	74550
BAV8508	275650B000052506	05/07/2019	74550
BAW1369	275650W000085458	02/07/2019	74550
BAX5946	275650B000052396	01/07/2019	74550
BAZ0148	275650B000052489	04/07/2019	74550
BBC9B44	275650D000068159	05/07/2019	74630
BBF3653	275650B000052521	05/07/2019	74550
BBF4406	275650D000068168	05/07/2019	74550
BBI1263	275650B000052561	06/07/2019	74550
BBL1186	275650B000052469	04/07/2019	74550
BBL8355	275650D000068152	05/07/2019	74550
BBL8355	275650D000068156	05/07/2019	74550
BBN3622	275650B000052418	02/07/2019	74550
BBO6116	275650B000052496	04/07/2019	74630
BBP0J14	275650B000052534	05/07/2019	74630
BBQ1586	275650B000052501	05/07/2019	74550
BBQ6216	275650B000052445	03/07/2019	74550
BBV4205	275650B000052494	04/07/2019	74550
BBX2613	275650B000052530	05/07/2019	74550
BBX9114	275650D000068189	06/07/2019	74550
BBY1G85	275650F000079575	25/06/2019	55412
BBY3819	275650D000068110	02/07/2019	74550
BBY6520	275650W000085459	03/07/2019	74630
BBY6520	275650D000068113	03/07/2019	74630
BCB9039	275650B000052440	03/07/2019	74550
BCD8246	275650D000068106	02/07/2019	74550
BCF7547	275650W000085466	03/07/2019	74550
BCF8771	275650W000085440	01/07/2019	74550
BCG4910	275650B000052386	01/07/2019	74550
BCN5715	275650W000085491	04/07/2019	74550
BCS3C39	275650W000085450	02/07/2019	74550
BCU7D06	275650B000052512	05/07/2019	74550
BCW9H92	275650D000068188	06/07/2019	74550
BCY2J22	275650B000052544	06/07/2019	74550
BCZ1B72	275650B000052519	05/07/2019	74550
BDV7F77	275650D000068171	06/07/2019	74630
BDY0682	275650D000068135	04/07/2019	74550
BEF0687	275650B000052566	06/07/2019	74550
BEQ0099	275650B000052550	06/07/2019	74550
BMC0407	275650B000052529	05/07/2019	74550
BNB5I40	275650B000052524	05/07/2019	74550
BNL7125	275650W000085485	04/07/2019	74550
BTM2789	275650W000085512	06/07/2019	74630
CIP8312	275650B000052551	06/07/2019	74550
CNM0969	275650D000068133	04/07/2019	74550
CON5335	275650D000068103	02/07/2019	74550
CRY3937	275650B000052562	06/07/2019	74630
CSB7E26	275650B000052480	04/07/2019	74550
CSI5206	275650F000079362	19/06/2019	55412
DBB4C45	275650D000068107	02/07/2019	74550
DBE7934	275650W000085514	06/07/2019	74550
DCB3045	275650W000085445	02/07/2019	74550
DCE6G88	275650B000052400	01/07/2019	74550
DGG2706	275650W000085496	05/07/2019	74550
DIN0C75	275650W000085504	06/07/2019	74710
DJF0301	275650W000085498	05/07/2019	74550
DKN6535	275650B000052546	06/07/2019	74630
DLP0571	275650B000052560	06/07/2019	74550
DMI8203	275650B000052456	03/07/2019	74550
DMR8271	275650B000052393	01/07/2019	74550
DPB2597	275650D000068114	03/07/2019	74630
DPC1637	275650D000068122	03/07/2019	74630
DQZ0659	275650B000052470	04/07/2019	74630
DRG5364	275650W000085444	01/07/2019	74550
DRI4F98	275650D000068130	04/07/2019	74550
DRS5570	275650F000078495	19/06/2019	55412
DTA4510	275650D000068141	04/07/2019	74550
DTV7828	275650D000068105	02/07/2019	74550
DXP5D90	275650B000052451	03/07/2019	74550
DYB0589	275650F000078785	19/06/2019	55412
DYF3J72	275650B000052394	01/07/2019	74550
DYH5041	275650D000068123	04/07/2019	74550
DYH7173	275650B000052402	01/07/2019	74550
EIY7344	275650B000052397	01/07/2019	74550
EPI5766	275650B000052542	06/07/2019	74630
EPK3B61	275650B000052511	05/07/2019	74550
EQJ2008	275650B000052450	03/07/2019	74550
EVG0694	275650D000068083	01/07/2019	74550
EWO5379	275650D000068187	06/07/2019	74550
FBN6180	275650W000085487	04/07/2019	74550
FDW4095	275650F000079363	24/06/2019	55412
FEQ9468	275650D000068089	01/07/2019	74550

FGG7H33	275650B000052475	04/07/2019	74550
FGO4J05	275650B000052504	05/07/2019	74550
FRM0F50	275650D000068112	03/07/2019	74550
FTW6688	275650D000068167	05/07/2019	74550
FZW4189	275650B000052461	03/07/2019	74550
HBH6720	275650D000068116	03/07/2019	74550
HGK2369	275650D000068137	04/07/2019	74630
HHG1833	275650D000068161	05/07/2019	74550
HIZ6637	275650D000068147	04/07/2019	74550
HJB0256	275650D000068192	06/07/2019	74550
HLJ8505	275650D000068132	04/07/2019	74550
HRM3042	275650B000052403	01/07/2019	74550
HRU2136	275650D000068190	06/07/2019	74550
HYA8380	275650B000052411	01/07/2019	74630
IFU4388	275650B000052563	06/07/2019	74630
IGU7570	275650W000085449	02/07/2019	74550
IGZ9233	275650B000052437	02/07/2019	74550
IHD5358	275650B000052442	03/07/2019	74550
IHX6876	275650D000068124	04/07/2019	74550
IIM8587	275650B000052399	01/07/2019	74550
IKC4815	275650D000068096	01/07/2019	74630
IMZ8707	275650F000079577	27/06/2019	55412
IPZ3737	275650D000068085	01/07/2019	74550
ISX3374	275650B000052491	04/07/2019	74550
ITX0650	275650B000052526	05/07/2019	74630
ITZ6005	275650B000052507	05/07/2019	74550
IVB6738	275650D000068170	06/07/2019	74550
IWO1E57	275650B000052492	04/07/2019	74550
IWT7040	275650W000085480	04/07/2019	74550
IXU8852	275650B000052535	05/07/2019	74710
IYE5352	275650D000068145	04/07/2019	74550
IYV1677	275650D000068186	06/07/2019	74550
IZG3B80	275650D000068093	01/07/2019	74550
JCD7700	275650W000085468	03/07/2019	74550
JGE8J28	275650W000085516	06/07/2019	74550
JGK6260	275650W000085515	06/07/2019	74550
JGO3560	275650F000079093	19/06/2019	55412
JGV9645	275650F000078936	24/06/2019	55412
JVZ7410	275650B000052549	06/07/2019	74550
JZG9669	275650B000052495	04/07/2019	74550
JZI5193	275650B000052460	03/07/2019	74550
JZL3141	275650B000052398	01/07/2019	74550
KDZ1067	275650W000085506	06/07/2019	74550
KOU8728	275650B000052515	05/07/2019	74630
KOY7184	275650B000052525	05/07/2019	74550
KUS8071	275650D000068172	06/07/2019	74630
KUU3054	275650W000085456	02/07/2019	74550
KVB2941	275650B000052468	04/07/2019	74550
LMI3611	275650B000052472	04/07/2019	74550
LUX6785	275650B000052474	04/07/2019	74550
LVW4846	275650D000068129	04/07/2019	74550
LYC6861	275650F000079094	24/06/2019	55412
LZH1770	275650B000052487	04/07/2019	74550
LZQ2071	275650W000085478	04/07/2019	74550
LZY4084	275650F000079572	25/06/2019	55412
LZY4084	275650F000079569	25/06/2019	55412
MAD3F45	275650B000052482	04/07/2019	74550
MAO6319	275650F000079566	24/06/2019	55412
MBA2221	275650W000085495	05/07/2019	74550
MBF4665	275650B000052454	03/07/2019	74550
MBN6468	275650W000085507	06/07/2019	74550
MCX1044	275650W000085455	02/07/2019	74630
MDG0565	275650D000068115	03/07/2019	74550
MFI3665	275650D000068120	03/07/2019	74550
MGA7670	275650D000068154	05/07/2019	74630
MGF2135	275650D000068138	04/07/2019	74550
MGO6940	275650B000052415	02/07/2019	74550
MHC9943	275650B000052426	02/07/2019	74550
MHG4194	275650B000052381	01/07/2019	74550
MHS1765	275650B000052384	01/07/2019	74550
MIB6C10	275650W000085448	02/07/2019	74550
MIP4215	275650D000068136	04/07/2019	74550
MJC8486	275650B000052447	03/07/2019	74550
MKQ5235	275650F000079570	25/06/2019	55412
MLC0948	275650B000052434	02/07/2019	74550
MLJ7312	275650W000085476	04/07/2019	74550
MLK3934	275650B000052387	01/07/2019	74630
MLO2445	275650D000068144	04/07/2019	74630
MLT3576	275650D000068181	06/07/2019	74550
MLV0970	275650B000052416	02/07/2019	74550
MLX6775	275650D000068125	04/07/2019	74550
MME9380	275650D000068117	03/07/2019	74550
MMJ0485	275650D000068134	04/07/2019	74550
MSY9395	275650W000085505	06/07/2019	74550
MTJ2D09	275650D000068126	04/07/2019	74550
MVC5079	275650B000052553	06/07/2019	74550
NCE7848	275650W000085438	01/07/2019	74550
NDM3192	275650D000068118	03/07/2019	74550
NEV3665	275650B000052545	06/07/2019	74550

NEY2197	275650D000068128	04/07/2019	74630
NEY5555	275650D000068094	01/07/2019	74550
NHH7868	275650B000052505	05/07/2019	74630
NJB0142	275650D000068108	02/07/2019	74550
NJB0142	275650W000085481	04/07/2019	74550
NJH6499	275650B000052490	04/07/2019	74550
NPG6464	275650B000052528	05/07/2019	74550
NPN0306	275650B000052541	06/07/2019	74550
NWI5A09	275650D000068176	06/07/2019	74550
OBF7106	275650D000068140	04/07/2019	74550
ODD8013	275650B000052503	05/07/2019	74630
OJQ4729	275650D000068100	02/07/2019	74550
OOT5592	275650B000052408	01/07/2019	74550
OQB5644	275650D000068166	05/07/2019	74550
OQV5663	275650F000079573	25/06/2019	55412
OTP1A52	275650W000085477	04/07/2019	74550
PEK1515	275650B000052431	02/07/2019	74550
PFF3521	275650W000085502	06/07/2019	74550
PKG8969	275650B000052540	06/07/2019	74550
PMB3A13	275650B000052564	06/07/2019	74550
PUX6351	275650W000085462	03/07/2019	74550
PWX3238	275650W000085482	04/07/2019	74550
PYI4985	275650B000052410	01/07/2019	74550
PZQ1783	275650W000085439	01/07/2019	74550
PZS6574	275650W000085454	02/07/2019	74550
QBO0792	275650D000068174	06/07/2019	74550
QBO3651	275650B000052412	01/07/2019	74550
QGG0588	275650D000068157	05/07/2019	74550
QHJ1622	275650B000052517	05/07/2019	74550
QHW1230	275650D000068165	05/07/2019	74550
QHZ2353	275650D000068121	03/07/2019	74550
QIG3901	275650D000068193	06/07/2019	74550
QII8464	275650D000068097	02/07/2019	74630
QIN6247	275650W000085471	03/07/2019	74550
QIR2120	275650D000068178	06/07/2019	74630
QIS3736	275650B000052555	06/07/2019	74550
QIZ8733	275650D000068182	06/07/2019	74550
QJA7195	275650D000068180	06/07/2019	74550
QJV1357	275650D000068158	05/07/2019	74550
QJV4545	275650D000068119	03/07/2019	74550
QOE9619	275650W000085474	04/07/2019	74550
QOQ3867	275650B000052481	04/07/2019	74550
QPL9246	275650D000068151	05/07/2019	74550
QPS4916	275650D000068184	06/07/2019	74550
QPV9769	275650D000068164	05/07/2019	74550
QQT9876	275650B000052502	05/07/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ8236	275650D000068162	05/07/2019	74550
AFS9531	275650F000077532	27/06/2019	55412
AGI6222	275650F000078624	25/06/2019	55412
AHB3226	275650F000079275	28/06/2019	51930
AHB7087	275650F000079366	27/06/2019	55412
AHG8808	275650D000068013	28/06/2019	74550
AHJ8855	275650F000078939	25/06/2019	55412
AJL5673	275650F000079449	25/06/2019	55412
AJP4E32	275650NIC0026761	14/09/2019	50020
AKP4197	275650F000078944	29/06/2019	55412
ALE2720	275650F000079365	27/06/2019	55412
ALH6717	275650F000078860	01/07/2019	55090
ALV5065	275650F000079212	01/07/2019	55411
AMH7947	275650F000077534	29/06/2019	55412
AML7376	275650NIC0026756	14/09/2019	50020
AND2956	275650NIC0026758	14/09/2019	50020
ANU8555	275650W000085467	03/07/2019	74550
AOO0327	275650NIC0026755	14/09/2019	50020
AOS7573	275650F000079015	25/06/2019	76331
APB6501	275650F000074080	29/06/2019	55411
APH5A20	275650F000079016	25/06/2019	55411
ARH1760	275650F000076497	28/06/2019	54870
ARJ9584	275650F000078792	28/06/2019	55412
ARO6651	275650F000079671	27/06/2019	55412
ARR1796	275650F000078941	28/06/2019	55412
ASM1662	275650NIC0026757	14/09/2019	50020
ATJ5028	275650F000078809	29/06/2019	55411
ATM2578	275650F000079181	29/06/2019	76251
AUE2921	275650B000052465	03/07/2019	74550
AUM6652	275650F000079364	25/06/2019	55412
AUP9299	275650F000078810	29/06/2019	51930
AUQ8966	275650F000079804	27/06/2019	55412
AUQ8966	275650F000079805	27/06/2019	55412
AUU5504	275650F000078790	27/06/2019	55412

AUW9842	275650NIC0026760	14/09/2019	50020
AVC2927	275650F000079112	28/06/2019	76331
AVG6294	275650F000078788	27/06/2019	55412
AVP9456	275650F000078811	29/06/2019	51930
AVS4255	275650F000078858	26/06/2019	55417
AWE6941	275650F000079274	28/06/2019	76331
AWI3969	275650F000079017	27/06/2019	54526
AWZ7043	275650F000079114	29/06/2019	55417
AXA5741	275650F000078938	25/06/2019	55412
AXF0674	275650F000078863	02/07/2019	54521
AXN2802	275650F000077530	25/06/2019	55412
AXN5754	275650F000079178	27/06/2019	76331
AYW7951	275650F000078010	27/06/2019	55411
AZC7782	275650F000079450	25/06/2019	55412
AZF7A90	275650F000078793	28/06/2019	55412
AZS1F03	275650F000079367	28/06/2019	55412
BAC3991	275650NIC0026759	14/09/2019	50020
BAV5574	275650F000079018	27/06/2019	76331
BBC0689	275650F000077533	27/06/2019	55412
BBC0689	275650F000077531	27/06/2019	55412
BBK7195	275650F000078859	28/06/2019	55090
BBZ3426	275650F000079180	28/06/2019	76331
BCA4985	275650F000075531	29/06/2019	57380
BCH3126	275650NIC0026764	14/09/2019	50020
BCH3126	275650NIC0026765	14/09/2019	50020
BCO1121	275650F000079211	01/07/2019	55090
BCO9715	275650B000052527	05/07/2019	74550
BCR8I52	275650F000078861	01/07/2019	54526
BET9010	275650F000079448	25/06/2019	55412
BFC2357	275650F000076495	27/06/2019	60501
CNB2935	275650F000078942	28/06/2019	55412
CYH2922	275650F000079179	28/06/2019	76331
DRE0A59	275650F000079481	28/06/2019	55412
DUO5610	275650F000078787	25/06/2019	55412
ENH0368	275650F000079482	29/06/2019	55412
EWM6372	275650B000052537	06/07/2019	74550
IEV0002	275650F000077983	29/06/2019	76331
ITI4503	275650F000079019	28/06/2019	76331
JDW4516	275650F000078789	27/06/2019	55412
JSE5529	275650F000079113	28/06/2019	76331
JVZ6G52	275650F000079210	29/06/2019	76252
JZO8950	275650F000078625	28/06/2019	55412
KPG4119	275650F000079115	29/06/2019	55417
LZF7178	275650F000078791	27/06/2019	55412
MCD0988	275650F000078862	02/07/2019	54526
MMJ7856	275650NIC0026762	14/09/2019	50020
MZR7551	275650F000078626	28/06/2019	55412
NDT9700	275650NIC0026763	14/09/2019	50020
NOV2592	275650F000079480	28/06/2019	55412
OAL1858	275650F000079273	27/06/2019	76331
OBN5993	275650D000068049	29/06/2019	74550
OHN6807	275650F000079479	25/06/2019	55412
PYD0605	275650F000079806	28/06/2019	55412
PYL9834	275650F000079177	27/06/2019	60501
QIQ4437	275650F000078940	28/06/2019	55412
QIZ1609	275650F000079096	25/06/2019	55412
QJJ4381	275650B000052277	28/06/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 07/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX1884	275650NIC0026767	17/09/2019	50020
JCI3003	275650NIC0026768	17/09/2019	50020
MJL6800	275650NIC0026766	17/09/2019	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1BD4EF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 75/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Mensal R$	Preço Total R$
1	4	CLÍNICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA.	H	3.840,00	102,70	394.368,00
1	1	PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA.	H	2.064,00	102,70	211.972,80
1	2	PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA.	H	864,00	129,00	111.456,00
1	3	PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA.	H	144,00	146,50	21.096,00
1	5	RAQUEL BERTOLDO	H	3.600,00	102,70	369.720,00
1	6	RAQUEL BERTOLDO	H	840,00	129,00	108.360,00
1	7	RAQUEL BERTOLDO	H	840,00	146,50	123.060,00

Valor total dos gastos como o **Processo inexigibilidade Nº 75/2019** R$ 1.340.032,80 (um milhão, trezentos e quarenta mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:92EB0DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **A. P. DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29,** sediada na Rua Treze de maio, 24, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Ana Paula de Almeida da Gama, CPF: 098.107.169-40** e **RG: 13.245.879-3**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 008/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 008/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 49.435,50** (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para **R$ 54.540,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos**), conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Qtde**	**Unid**	**Discriminação**	**V. Unit (R$)**	**V. Total (R$)**	**Qtde Acrescida**	**V. Total (R$)**
099	200	UN	**Polpa de Frutas:** selecionada congelada, isenta de contaminação, sabores diversos maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi etc. Em pacotes plásticos íntegros de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo 06 após a entrega.	2,33	466,00	400	2,33
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 932,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 008/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 22 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

A.P De Almeida Da Gama- Supermercado- ME
SRA. ANA PAULA DE ALMEIDA DA GAMA

Testemunhas

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:ADF86D65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

MUNICÍPIO DE IGUATU - Cronograma de Desembolso exercício 2020 (Art. 8º e 13º da LRF)

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**14.626.000,00**	**2.559.550,00**	**2.340.160,00**	**2.413.290,00**	**2.413.290,00**	**2.340.160,00**	**2.559.550,00**	**14.626.000,00**
FONTES LIVRES	**8.314.030,00**	**1.454.955,25**	**1.330.244,80**	**1.371.814,95**	**1.371.814,95**	**1.330.244,80**	**1.454.955,25**	**8.314.030,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**357.730,00**	**62.602,75**	**57.236,80**	**59.025,45**	**59.025,45**	**57.236,80**	**62.602,75**	**357.730,00**
Fontes Livres	248.730,00	43.527,75	39.796,80	41.040,45	41.040,45	39.796,80	43.527,75	248.730,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	109.000,00	19.075,00	17.440,00	17.985,00	17.985,00	17.440,00	19.075,00	109.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**2.316.375,00**	**405.365,63**	**370.620,00**	**382.201,88**	**382.201,88**	**370.620,00**	**405.365,63**	**2.316.375,00**
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	907.175,00	158.755,63	145.148,00	149.683,88	149.683,88	145.148,00	158.755,63	907.175,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.208.000,00	211.400,00	193.280,00	199.320,00	199.320,00	193.280,00	211.400,00	1.208.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	201.200,00	35.210,00	32.192,00	33.198,00	33.198,00	32.192,00	35.210,00	201.200,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**2.825.365,00**	**494.438,88**	**452.058,40**	**466.185,23**	**466.185,23**	**452.058,40**	**494.438,88**	**2.825.365,00**
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	2.038.065,00	356.661,38	326.090,40	336.280,73	336.280,73	326.090,40	356.661,38	2.038.065,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	787.300,00	137.777,50	125.968,00	129.904,50	129.904,50	125.968,00	137.777,50	787.300,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**812.500,00**	**142.187,50**	**130.000,00**	**134.062,50**	**134.062,50**	**130.000,00**	**142.187,50**	**812.500,00**
Receita Corrente Intra Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	**150.000,00**	**26.250,00**	**24.000,00**	**24.750,00**	**24.750,00**	**24.000,00**	**26.250,00**	**150.000,00**
FONTES LIVRES	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**150.000,00**	**26.250,00**	**24.000,00**	**24.750,00**	**24.750,00**	**24.000,00**	**26.250,00**	**150.000,00**
Receita Capital Intra Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	**14.776.000,00**	**2.585.800,00**	**2.364.160,00**	**2.438.040,00**	**2.438.040,00**	**2.364.160,00**	**2.585.800,00**	**14.776.000,00**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**12.416.500,00**	**1.862.475,00**	**1.986.640,00**	**1.986.640,00**	**2.110.805,00**	**2.110.805,00**	**2.359.135,00**	**12.416.500,00**
FONTES LIVRES	**5.577.870,00**	**836.680,50**	**892.459,20**	**892.459,20**	**948.237,90**	**948.237,90**	**1.059.795,30**	**5.577.870,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**357.730,00**	**53.659,50**	**57.236,80**	**57.236,80**	**60.814,10**	**60.814,10**	**67.968,70**	**357.730,00**
Fontes Livres	248.730,00	**37.309,50**	**39.796,80**	**39.796,80**	**42.284,10**	**42.284,10**	**47.258,70**	248.730,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	109.000,00	**16.350,00**	**17.440,00**	**17.440,00**	**18.530,00**	**18.530,00**	**20.710,00**	109.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**2.679.600,00**	**401.940,00**	**428.736,00**	**428.736,00**	**455.532,00**	**455.532,00**	**509.124,00**	**2.679.600,00**
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	1.270.400,00	**190.560,00**	**203.264,00**	**203.264,00**	**215.968,00**	**215.968,00**	**241.376,00**	1.270.400,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.208.000,00	**181.200,00**	**193.280,00**	**193.280,00**	**205.360,00**	**205.360,00**	**229.520,00**	1.208.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	201.200,00	**30.180,00**	**32.192,00**	**32.192,00**	**34.204,00**	**34.204,00**	**38.228,00**	201.200,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**2.988.800,00**	**448.320,00**	**478.208,00**	**478.208,00**	**508.096,00**	**508.096,00**	**567.872,00**	**2.988.800,00**
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	2.201.500,00	**330.225,00**	**352.240,00**	**352.240,00**	**374.255,00**	**374.255,00**	**418.285,00**	2.201.500,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	787.300,00	**118.095,00**	**125.968,00**	**125.968,00**	**133.841,00**	**133.841,00**	**149.587,00**	787.300,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**812.500,00**	**121.875,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**138.125,00**	**138.125,00**	**154.375,00**	**812.500,00**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**1.074.100,00**	**161.115,00**	**171.856,00**	**171.856,00**	**182.597,00**	**182.597,00**	**204.079,00**	**1.074.100,00**
FONTES LIVRES	**784.100,00**	**117.615,00**	**125.456,00**	**125.456,00**	**133.297,00**	**133.297,00**	**148.979,00**	**784.100,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**35.000,00**	**5.250,00**	**5.600,00**	**5.600,00**	**5.950,00**	**5.950,00**	**6.650,00**	**35.000,00**
Fontes Livres	20.000,00	**3.000,00**	**3.200,00**	**3.200,00**	**3.400,00**	**3.400,00**	**3.800,00**	**20.000,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	15.000,00	**2.250,00**	**2.400,00**	**2.400,00**	**2.550,00**	**2.550,00**	**2.850,00**	**15.000,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**45.000,00**	**6.750,00**	**7.200,00**	**7.200,00**	**7.650,00**	**7.650,00**	**8.550,00**	**45.000,00**
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	45.000,00	**6.750,00**	**7.200,00**	**7.200,00**	**7.650,00**	**7.650,00**	**8.550,00**	45.000,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**60.000,00**	**9.000,00**	**9.600,00**	**9.600,00**	**10.200,00**	**10.200,00**	**11.400,00**	**60.000,00**
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	30.000,00	**4.500,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	**5.100,00**	**5.100,00**	**5.700,00**	30.000,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	30.000,00	**4.500,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	**5.100,00**	**5.100,00**	**5.700,00**	30.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**150.000,00**	**22.500,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**25.500,00**	**25.500,00**	**28.500,00**	**150.000,00**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	**13.490.600,00**	**2.023.590,00**	**2.158.496,00**	**2.158.496,00**	**2.293.402,00**	**2.293.402,00**	**2.563.214,00**	**13.490.600,00**
Reserva de Contigência	**351.500,00**	**52.725,00**	**56.240,00**	**56.240,00**	**59.755,00**	**59.755,00**	**66.785,00**	**351.500,00**

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**933.900,00**	**509.485,00**	**149.424,00**	**223.304,00**	**84.883,00**	**11.003,00**	**-44.199,00**	**933.900,00**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
RESTOS A PAGAR	-	-						-
FONTES LIVRES	-	-						-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-						-
Fontes Livres	-	-						-
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	-	-						-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	-	-						-
Fontes Livres	-	-						-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	-	-						-
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-						-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	-	-						-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	-	-						-
Fontes Livres	-	-						-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	-	-						-
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	-	-						-
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	-	-						-
Consignações e Outros Depósitos	-	-						-
DISPONIBILIDADE FINANCIERA	-	-						-
FONTES LIVRES	-	-						-
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	-	-						-
Fontes Livres	-	-						-
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	-	-						-
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	-	-						-
Fontes Livres	-	-						-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	-	-						-
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	-	-						-
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	-	-						-
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	-	-						-
Fontes Livres	-	-						-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	-	-						-
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	-	-						-
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	-	-						-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSO	-	-	-	-	-	-	-	-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	**933.900,00**	**155.650,00**	**155.650,00**	**155.650,00**	**155.650,00**	**155.650,00**	**155.650,00**	**933.900,00**
RESULTADO	-	**353.835,00**	**-6.226,00**	**67.654,00**	**-70.767,00**	**-144.647,00**	**-199.849,00**	-

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3CF914E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art. 13 da LRF
Anexo I - Receita - Exercício 2020

Classificação	Descrição	Bimestre-1	%	Bimestre-2	%	Bimestre-3	%	Bimestre-4	%	Bimestre-5	%	Bimestre-6	%
		Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
		Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Meta Anual:				14.626.000,00							
Valor Bimestre		2.559.550,00	17,50	2.340.160,00	16,00	2.413.290,00	16,50	2.413.290,00	16,50	2.340.160,00	16,00	2.559.550,00	17,50
Valor Mês		1.279.775,00	9,00	1.170.080,00	8,00	1.206.645,00	8,50	1.206.645,00	8,50	1.170.080,00	8,00	1.279.775,00	8,50
Valor Mês		1.279.775,00	7,50	1.170.080,00	8,00	1.206.645,00	8,00	1.206.645,00	8,00	1.170.080,00	8,00	1.279.775,00	9,00
1100.00.00	IMP. TAXAS E CONTR. MELHORIAS	Meta Anual:											345.600,00
Valor Bimestre		60.480,00	17,50	55.296,00	16,00	57.024,00	16,50	57.024,00	16,50	55.296,00	16,00	60.480,00	17,50
Valor Mês		30.240,00	9,00	27.648,00	8,00	28.512,00	8,50	28.512,00	8,50	27.648,00	8,00	30.240,00	8,50
Valor Mês		30.240,00	7,50	27.648,00	8,00	28.512,00	8,00	28.512,00	8,00	27.648,00	8,00	30.240,00	9,00
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	Meta Anual:											138.900,00
Valor Bimestre		24.307,50	17,50	22.224,00	16,00	22.918,50	16,50	22.918,50	16,50	22.224,00	16,00	24.307,50	17,50
Valor Mês		12.153,75	9,00	11.112,00	8,00	11.459,25	8,50	11.459,25	8,50	11.112,00	8,00	12.153,75	8,50
Valor Mês		12.153,75	7,50	11.112,00	8,00	11.459,25	8,00	11.459,25	8,00	11.112,00	8,00	12.153,75	9,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Meta Anual:											95.200,00
Valor Bimestre		16.660,00	17,50	15.232,00	16,00	15.708,00	16,50	15.708,00	16,50	15.232,00	16,00	16.660,00	17,50
Valor Mês		8.330,00	9,00	7.616,00	8,00	7.854,00	8,50	7.854,00	8,50	7.616,00	8,00	8.330,00	8,50
Valor Mês		8.330,00	7,50	7.616,00	8,00	7.854,00	8,00	7.854,00	8,00	7.616,00	8,00	8.330,00	9,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	Meta Anual:											100.000,00
Valor Bimestre		17.500,00	17,50	16.000,00	16,00	16.500,00	16,50	16.500,00	16,50	16.000,00	16,00	17.500,00	17,50
Valor Mês		8.750,00	9,00	8.000,00	8,00	8.250,00	8,50	8.250,00	8,50	8.000,00	8,00	8.750,00	8,50
Valor Mês		8.750,00	7,50	8.000,00	8,00	8.250,00	8,00	8.250,00	8,00	8.000,00	8,00	8.750,00	9,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Meta Anual:											13.767.400,00
Valor Bimestre		2.409.295,00	17,50	2.202.784,00	16,00	2.271.621,00	16,50	2.271.621,00	16,50	2.202.784,00	16,00	2.409.295,00	17,50
Valor Mês		1.204.647,50	9,00	1.101.392,00	8,00	1.135.810,50	8,50	1.135.810,50	8,50	1.101.392,00	8,00	1.204.647,50	8,50
Valor Mês		1.204.647,50	7,50	1.101.392,00	8,00	1.135.810,50	8,00	1.135.810,50	8,00	1.101.392,00	8,00	1.204.647,50	9,00
1900.00.00	OUT. REC. CORRENTES	Meta Anual:											178.900,00
Valor Bimestre		31.307,50	17,50	28.624,00	16,00	29.518,50	16,50	29.518,50	16,50	28.624,00	16,00	31.307,50	17,50
Valor Mês		15.653,75	9,00	14.312,00	8,00	14.759,25	8,50	14.759,25	8,50	14.312,00	8,00	15.653,75	8,50
Valor Mês		15.653,75	7,50	14.312,00	8,00	14.759,25	8,00	14.759,25	8,00	14.312,00	8,00	15.653,75	9,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Meta Anual:											150.000,00
Valor Bimestre		26.250,00	17,50	24.000,00	16,00	24.750,00	16,50	24.750,00	16,50	24.000,00	16,00	26.250,00	17,50
Valor Mês		13.125,00	9,00	12.000,00	8,00	12.375,00	8,50	12.375,00	8,50	12.000,00	8,00	13.125,00	8,50
Valor Mês		13.125,00	7,50	12.000,00	8,00	12.375,00	8,00	12.375,00	8,00	12.000,00	8,00	13.125,00	9,00
TOTAL DA RECEITA		Meta Anual:											14.776.000,00
Valor Bimestre		2.585.800,00	17,50	2.364.160,00	16,00	2.438.040,00	16,50	2.438.040,00	16,50	2.364.160,00	16,00	2.585.800,00	17,50
Valor Mês		1.292.900,00	9,00	1.182.080,00	8,00	1.219.020,00	8,50	1.219.020,00	8,50	1.182.080,00	8,00	1.292.900,00	8,50
Valor Mês		1.292.900,00	7,50	1.182.080,00	8,00	1.219.020,00	8,00	1.219.020,00	8,00	1.182.080,00	8,00	1.292.900,00	9,00

ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO
Contador

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:F1223EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2016

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/10/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.034.113,54**	**3.904.201,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**692.330,75**	**185.237,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.234.573,08	1.650.638,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	111.092,21	116.869,09
Créditos a Curto Prazo	435.758,43	317.344,22			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	122.997,43	32.327,60	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.265,71	10.921,85
Divida Ativa Tributaria	262.279,60	285.016,62	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	50.481,40	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	565.972,83	57.446,85
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	232.165,26	271.194,51	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Pr	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.286.793,44**	**662.202,97**
Estoques	131.616,77	1.665.025,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	944.454,52	362.340,56
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.145.824,54	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**20.843.631,09**	**18.471.848,51**	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	196.514,38	299.862,41
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.979.124,19**	**847.440,76**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	20.843.631,09	18.471.848,51	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.446.910,50	3.493.389,78	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móvei	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	16.396.720,59	14.978.458,73	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	20.898.620,44	21.528.609,57
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-629.989,13	592.006,43
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	21.528.609,57	20.936.603,14
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.898.620,44**	**21.528.609,57**
TOTAL	**23.877.744,63**	**22.376.050,33**	**TOTAL**	**23.877.744,63**	**22.376.050,33**
ATIVO FINANCEIRO	2.234.573,08	1.650.638,00	PASSIVO FINANCEIRO	674.279,71	1.599.383,77
ATIVO PERMANENTE	21.643.171,55	20.725.412,33	PASSIVO PERMANENTE	2.787.186,94	662.202,97
SALDO PATRIMONIAL				**20.416.277,98**	**20.114.463,59**

Compensaçõ

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Direitos Contratuais	355.620,84	355.620,84	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**355.620,84**	**355.620,84**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	183.326,76	62.755,47

02 - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
03 - Transferências Voluntárias	242.446,49	-877.774,68
04 - Alienação de Bens	36.600,00	0,00
05 - Operações de Crédito	-93.175,46	0,00
09 - Transferências de Programas	1.033.222,19	598.406,94
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	157.873,39	267.866,50
TOTAL	1.560.293,37	51.254,23

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - Contexto Operacional

A Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 10 Secretarias Municipais, o Poder Legislativo.

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Normatização Contábil: O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:2A04448A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 52/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 52/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Vanusa Cerqueira da Silva	Aux. de Enfermagem	Cornélio Procópio	16/10/2019	Seminário de mobilização de enfrentamento da sífilis	R$ 30,00
Larissa Santos Gomes	Farmacêutico	Cornélio Procópio	16/10/2019	Seminário de mobilização de enfrentamento da sífilis	R$ 30,00
Maria Madalena Montini	Enfermeira padrão – PSF	Cornélio Procópio	16/10/2019	Seminário de mobilização de enfrentamento da sífilis	R$ 30,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeiro	Cornélio Procópio	16/10/2019	Seminário de mobilização de enfrentamento da sífilis	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	14/10/2019	Levar pacientes	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	11, 12, 13/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Jacarezinho, S. J. Serra	16, 17, 18, 20/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas	23, 24, 25, 26, 27, 29/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	09 a 13/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	16 a 20/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	23 a 28/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	02 a 06/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	16 a 20/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	23 a 27/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	30/09, 01, 02, 03, 04/10/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Santa Mariana, Jacarezinho	09 a 14/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	16 a 21/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	23 a 28/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	18 e 19/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	23, 24, 26, 27/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	10 a 12/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	16 a 20/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	23 a 27/09/2019	Transporte de pacientes	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4C1D997E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a

classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para eventual aquisição de Parque infantil colorido do tipo playground, a serem instalados em áreas institucionais do Município**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pelo Departamento competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, o(s) objetos(s) ser disponibilizados no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias), no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 16 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MAYARA SUELEN CESCO***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

ELIAS CILAS OLIVEIRA	***ALDEMAR ANTÔNIO HOLLERWERGER***
SLG Brinquedos Recreativos - EIRELI	Multiarte Industria E Com. De Briquedos LTDA - ME
Detentora do Registro	Detentora do Registro

EMPRESA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS – EIRELI – CNPJ: 32.322.243/0001-32

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**2**	Unidade	Parque Infantil 3 Torres: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, SEM COBERTURA; 01 Coqueiro decorativo em plástico rotomodado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; 01 Tobogã com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 7 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1”x1,25mm, ¾”x1,25mm; 01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,82 m de comprimento x 80 cm de diâmetro de abertura; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; 01 Passarela reta, com estrutura inferior em madeira de itaúba e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2”x2mm, ¾”x1,25mm; 01 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado ao piso e a torre; 01 fechamento em plástico rotomoldado.	**16.298,00**	32.596,00
			TOTAL		**32.596,00**

EMPRESA: MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQUEDOS LTDA – ME – CNPJ: 08.389.121/0001-89

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**2**	Unidade	Parque Infantil 2 Torres: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Guarda-corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,55 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm. Altura após montagem de 800 mm; 01 Tobogã com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; 01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 Tubo horizontal em plástico	**11.734,00**	23.468,00

			rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Escada em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm e 1800 mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e 20mm de espessura; 01 Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2500 mm x 420 mm de largura; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com a letra "X" e "O";		
TOTAL				**23.468,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BB1545C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2019-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único:** SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 77.266.575/0001-85.

LOTES DE MÁQUINAS PESADAS: Conforme linha de cada Fabricante, seguir:						
Lote	Qtde	Undd	Especificação	Valor máximo estimado da contratação	Percentual mínimo de desconto (%)	Percentual desconto ofertado (%)
01	02	Undd	LINHA CATERPILLAR	R$ 40.000,00	16%	20%
02	01	Undd	LINHA KOMATSU	R$ 20.000,00	16%	20%
03	01	Undd	LINHA MICHIGAN	R$ 25.000,00	16%	20%
04	01	Undd	LINHA TAKEUCHI	R$ 10.000,00	16%	20%
TOTAL GERAL						**95.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 21 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A81AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019-PMI

CONTRATO Nº. 052/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.894.252/0001-73.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	R$ Unitário	R$ Total
1.1	300	Undd	Refeição + bebida – tipo "self service". Refeição: servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema "self service", contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz branco t(ipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de refogado, 01 tipo de massa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa e mais uma bebida, podendo ser refrigerante lata 350 ml ou água mineral 500 ml ou suco natural 300ml.	19,50	8.850,00
1.2	700	Undd	Refeição + bebida – tipo "marmitex". Refeição: tipo "marmitex" grande pesando aproximadamente 700g – devendo estar acondicionada em embalagem tipo "marmitex", descartável, em alumínio ou isoporsendo cardápio mínimo: arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de salada crua (embalada separadamente), 01 tipo de refogado, 01 tipo de carne (bovina, frango ou peixe) e mais uma bebida, podendo ser refrigerante lata 350 ml ou água mineral 500 ml ou suco natural 300 ml.	14,50	10.150,00
Total					16.000,00

VALOR: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **22 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F88BA0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2019

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Rio Eufrates, 317- Iguaçu , CEP 83.833-088 ,Fazenda Rio Grande-PR, inscrita no CNPJ sob nº08.903.201/0001-00, aqui representada por **RENATO LUÍS MONTANARI**, portador da RG nº8.774.801-4 e inscrito no CPF nº262.444.890-04, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 12/2019, para aquisição de gêneros alimentícios de conforme descrições do anexo I, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, conforme abaixo:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	UND	Água Mineral Galão Retornável 20 ltrs	FONT LIFE	R$8,24	R$214,56
02	12000	GRF	Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	FONT LIFE	R$1,12	R$13.440,00
03	6000	GRF	Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	FONT LIFE	R$1,22	R$7.320,00
04	690	UND	Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	LIDER	R$2,84	R$1.969,60
05	18	PCT	Açúcar Refinado Pacote de 5 KG	CARAVELAS	R$9,89	R$178,02
06	450	PCT	Café Fechado á vácuo na torra 3 - pacote de 500 gr	PELE	R$8,94	R$4.023,00
07	300	UND	Suco Nectar SABORES DIVERSOS embalagem COM 01 LITRO	SUVALAN	R$4,79	R$1.437,00
08	30	UND	Adoçante líquido - frasco 100 ml	LOWÇÚCAR	R$3,61	R$108,30
09	36	CX	Caixa Chá Mate SABOR NATURAL 25 saquinhos	LARANJEIRAS	R$3,44	R$123,84
10	36	PCT	Polvilho doce - Pacote de 1KG	AMAFIL	R$18,65	R$671,40
11	12	PCT	Amendoim torrado / sem casca / triturado (granulado) / sem açúcar / Pacote de 1KG	ANDREIA	R$14,63	R$175,56
12	12	PCT	Amendoim torrado / sem casca / moído (fino) / sem açúcar Pacote 1KG	DE VALOR	R$14,63	R$175,56
13	36	PT	Manteiga sem Sal - Pote 200 gr	TIROL	R$8,18	R$294,48
14	18	PCT	Açúcar de Baunilha Pacote de 100 gr	DE VALOR	R$1,73	R$31,14
15	6	UND	Fermento Quimico para bolo de 100 gr	ROYAL	R$2,27	R$13,62
16	6	PCT	Farinha de Trigo Especial pacote de 5 KG	GUTH	R$10,89	R$65,34
17	6	PCT	Banha Pacote 1 KG	FRIMESA	R$10,04	R$60,24
18	36	PCT	Coco Ralado fino- SEM AÇÚCAR - pacote de 200 gr	INGA COCO	R$6,44	R$231,84
19	12	CX	Ovos caixa – dúzia	VOLPI	R$4,69	R$56,28
TOTAL: R$ 30.579,78 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).						

A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar o objeto à CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deverá ser entregue em três parcelas, conformes quantidades e cronograma descrito no item 1.1 do Termo de Referência, no seguinte endereço: Alameda David Carneiro, 390, Centro, Lapa-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e será exigido padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do item que não atender as especificações exigidas pela Contratante. A substituição deverá ser de no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de validade dos produtos deverão ser de, no mínimo 04(quatro) meses, a partir da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestora deste contrato e a responsável pelo recebimento do objeto é a Sra. Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

CLÁUSULA QUARTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de cada parcela entregue, sendo o valor unitário contido na tabela dos itens na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até **15** (quinze) **dias** após emissão da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA OITAVA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA:
São obrigações da CONTRATADA:
a) Deverá fornecer o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, respectivo Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
São obrigações da CONTRATANTE:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do mesmo, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 10% sobre o valor total do pedido total da ordem de compra, podendo ocorrer a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 12/2019, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
8 – 3.33.90.30.07.12 (Material de Consumo – Gêneros alimentícios para copa e cantina)
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 14 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C918389D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 127/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 127/2019-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Topázio, 64, Lote 87 B-1, Conjunto Habitacional Cristal, Telefone: (43) 3154-4455, CEP: 86.182-715, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.192.59/0001-87, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Dalceu Gonsalves Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 605.003.799-04, RG nº 4.183.876-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, 240, Jardim São José, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável da contrato nº 127/2019 – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Resolução SESA nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata do Município de Loanda-Pr, considerando que a empresa vencedora do certame, encaminhou petição no dia de 27 de setembro de 2019 pedindo para que fosse feita sua desclassificação do item. por distrato comercial com a fabricante Santa Clara, conforme fls 1.633/1.637.

Referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista que a empresa contratada por distrato comercial com a fabricante Santa Clara, conforme fls 1.633/1.637, não poderá mais fornecer o produto ofertado, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido de cancelamento do referido contrato nº 127/2019, rescindindo para tanto o contrato conforme itens abaixo

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA – CAMA ELETRICA MOTORIZADA COM OS SEGUINTES MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO, FLEXÃO DAS PERNAS, INCLUINDO AS SEGUINTES, POSIÇÕES: FAWLER, SEMI-FAWLER, CARDIACA, VASCULAR TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO, ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO DE MÃO, DE MÃO COM FIO. CABECEIRA E PESEIRA, REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL. SISTEMA DE GRADES COM A RETRAÇÃO LINEAR ATRAVÉS DE ACIONAMENTO ÚNICO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL, COM O SISTEMA DE AMORTECIMENTO. LEITO EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTATICA, A PÓ, 1,5MM NO MINIMO. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUIDO EM LONGARINAS DE 3.2 MM NO MINIMO. 4 RODIZIOS DE NO MINIMO 100MM, DUPLOS E NÃO METALICOS, SENDO TODOS COM FREIO E ACIONADOS EM AMBOS AO LADOS DA CAMA, E COM SISTEMA DE TRAVA DIRECIONAL; 4 POSIÇÕES PARA SUPORTE DE SORO OU TRAPEZIO. COM FUNÇÃO CPR – RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR GANCHOS PARA DRENOS/BOLSAS DE TIPO FOLEY/DISPOSITIVOS URINARIOS. NIVEL CONTRA PENETRAÇÃO DE AGUA IPX4. CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG. SEM COLCHÃO. (ITEM PRINCIPAL)	SANTA CLARA/ SCD04	UNIDAD	13	8.050,00	104.650,00
17	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA – CAMA ELETRICA MOTORIZADA COM OS SEGUINTES MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO, FLEXÃO DAS PERNAS, INCLUINDO AS SEGUINTES, POSIÇÕES: FAWLER, SEMI-FAWLER, CARDIACA, VASCULAR TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO, ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO DE MÃO, DE MÃO COM FIO. CABECEIRA E PESEIRA, REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL. SISTEMA DE GRADES COM A RETRAÇÃO LINEAR ATRAVÉS DE ACIONAMENTO ÚNICO, FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATIVEL, COM O SISTEMA DE AMORTECIMENTO. LEITO EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTATICA, A PÓ, 1,5MM NO MINIMO. ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUIDO EM LONGARINAS DE 3.2 MM NO MINIMO. 4 RODIZIOS DE NO MINIMO 100MM, DUPLOS E NÃO METALICOS, SENDO TODOS COM FREIO E ACIONADOS EM AMBOS AO LADOS DA CAMA, E COM SISTEMA DE TRAVA DIRECIONAL; 4 POSIÇÕES PARA SUPORTE DE SORO OU TRAPEZIO. COM FUNÇÃO CPR – RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR GANCHOS PARA DRENOS/BOLSAS DE TIPO FOLEY/DISPOSITIVOS URINARIOS. NIVEL CONTRA PENETRAÇÃO DE AGUA IPX4. CAPACIDADE DE CARGA	SANTA CLARA/ SCD04	UNIDAD	4	8.050,00	32.200,00

DE 200KG. SEM COLCHÃO. (ITEM RESERVADO).					

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o contrato nº 127/2019-PML, firmado em 22/08/2019, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
DALCEU GONSALVES FERREIRA
Hospi Bio Indústria e Comercio de Moveis Hospitalares LTDA EPP

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11C8812E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019.			
Contratada: **AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP**		CNPJ/MF: **04.241.569/0001-08**	
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIVERSOS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.			
Valor: **R$ 41.155,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais).**			
Data da Vigência: **até 21.11.2019.**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.027.3390.30	1504	173/2019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
2.017.3390.30	1512	94/2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
2.083.3390.30	1001	501/2019	GABINETE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.095.3390.30	1001	507/2019	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.020.3390.30	1122	143/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.047.3390.30	1039	365/2019	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
2.018.3390.30	1001	108/2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
2.037.3390.30	1026	258/2019	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.020.3390.30	1001	142/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.027.3390.30	1001	172/2019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
2.078.3390.30	494	402/2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.007.3390.30	1001	26/2019	GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ
2.020.3390.30	1504	145/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.037.3390.30	1118	260/2019	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.077.3390.30	494	387/2019	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.017.3390.30	1001	93/2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
2.037.3390.30	1028	259/2019	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.037.3390.30	1130	261/2019	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.052.3390.30	1001	418/2019	GABINETE DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.002.3390.30	1001	5/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
2.020.3390.30	1123	144/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

2.024.3390.30	1001	160/2019	GABINETE DO DIRETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2.076.3390.30	494	381/2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.077.3390.30	33502	388/2019	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6F58732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CNPJ:	76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 57/2019**	
CEP:	83800-000 - Mandirituba		Processo	**117/2019**
			Data do Processo:	**22/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2019
b) Licitação Nr.:	57/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	22/10/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA BOM JESUS INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
PLANIENGE ENGENHARIA LTDA						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA BOM JESUS INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	SER	1,000	0,000	45.290,000	45.290,00
Total Fornecedor:						**45.290,00**
Total Geral:						**45.290,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 31.498,26

Mandirituba, 22 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:95EA0F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 594/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0331.0114.2060	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00	00494
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	49.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:94874D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PMM

PROCESSO Nº 114/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA

CNPJ N.º 14.299.068/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1	1758	8	2	0012.0361.0108	2029	3339032990499999700	104	5.568,49
2	2101	8	3	0012.0365.0108	2035	3339032990499999700	104	4.086,16
3	2300	8	3	0012.0365.0108	2036	3339032990499999700	104	8,15

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	50	14714	UND	COLETE BÁSICO, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, FRENTE ABERTA EM TODA A EXTENSÃO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER, GOLA TIPO PADRE, BARRA NA FRENTE COM TIRA DUPLA, LARGURA 4 CM, COM PESPONTOS DUPLOS NAS DUAS LATERAIS. SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 6X6CM E DO LADO DIREITO SUPERIOR A LOGO SAUDE DA FAMÍLIA SERIGRAFADO MEDINDO 6X6CM, E NAS COSTAS CENTRALIZADO, DEVERÁ SER SERIGRAFADO A LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA COR PRETA, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297 MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP (36), P (38/40), M (42/44), G (46/48), GG (50), XLC (52) - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE).	69,20	3.460,00
02	80	14716	UND	JAQUETA DE NYLON GROSSO IMPERMEÁVEL, FORRADAS COM FIBRA EM MATELASSÊ RESISTENTE PARA NÃO DESFIAR, COR AZUL MARINHO, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA ESCONDENDO O MESMO, COM BOTÕES DE PRESSÃO. MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, GOLA ALTA COM ZÍPER ATÉ O FINAL, COM DOIS BOLSOS LATERAIS FECHADOS COM ZÍPER, COM COMPRIMENTO 3/4, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 6X6CM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E NA FRENTE NO LADO DIREITO DEVERÁ SER SERIGRAFADO A LOGO SAÚDE DA FAMÍLIA MEDINDO 6X8CM. COM ESCRITA NA COR PRETA NAS COSTAS CENTRALIZADO,	142,70	11.416,00

				DEVERÁ SER ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATINHOS-PR COM ESCRITA NA COR PRETA, COM MEDIDAS NO MAXIMO 210X297 MM CADA SERIGRAFIA - TAMOS PP.P.M.G.GG		
28	200	24414	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, BRANCO, GOLA REDONDA EM VERMELHO, MANGA CURTA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO DA AIDS CENTRALIZADA NA FRENTE, CONFORME LOGO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,60	5.320,00
TOTAL						**R$20.196,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1BD2B019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PMM

PROCESSO Nº 114/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA - EPP

CNPJ N.º 76.518.323/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1	1758	8	2	0012.0361.0108	2029	3339032990499999700	104	5.568,49
2	2101	8	3	0012.0365.0108	2035	3339032990499999700	104	4.086,16
3	2300	8	3	0012.0365.0108	2036	3339032990499999700	104	8,15

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
03	100	24403	UND	CAMISETA BÁSICA FEMININO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO ESQUERDO E SERIGRAFIA DA LOGO DIREITO SAÚDE DA FAMÍLIA COM ESCRITA NA COR PRETA E NAS COSTAS CENTRALIZADO LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESCRITA ABAIXO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM ESCRITA AZUL MARINHO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G,GG E XG.	26,90	2.690,00
05	100	24405	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO, FEMININO, AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOTÃO, NA MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER NA GRAMATURA DE 195 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1 E G2.	26,70	2.670,00
07	300	24407	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO DIFERENTE SERIGRAFIA, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,90	8.070,00
08	300	24408	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, BRANCO, NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M²,SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG,G1,G2.	26,90	8.070,00
09	200	24415	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, BRANCO COM GOLA REDONDA EM VERMELHO, MANGA CURTA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO DA AIDS CENTRALIZADA NA FRENTE, CONFORME CORES DA LOGO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,85	5.370,00
10	300	24416	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, ROSA PINK, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO DO OUTUBRO	26,90	8.070,00

				ROSA CENTRALIZADA NA FRENTE CONFORME LOGO COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.		
11	100	24417	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, ROSA PINK, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E E LOGO DO OUTUBRO ROSA CENTRALIZADA NA FRENTE NA COR CONFORME LOGO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,90	2.690,00
12	300	24418	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMENINO, AZUL BIC, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO DO NOVEMBRO AZUL NA COR CONFORME LOGO CENTRALIZADA NA FRENTE, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,90	8.070,00
13	100	24419	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, AZUL BIC, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO DO NOVEMBRO AZUL NA COR CONFORME LOGO CENTRALIZADA NA FRENTE, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,90	2.690,00
15	200	24421	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO BASTA DE VIOLENCIA CENTRALIZADA NA FRENTE CONFORME LOGO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2	26,50	5.300,00
16	200	24422	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, VERDE SELEÇÃO, MANGA CURTA, GOLA POLO. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DO VIGIA SUS NA MANGA E LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E ESCRITA NAS COSTAS CENTRALIZADO VIGILANCIA EM SAÚDE COR BRANCO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	29,12	5.824,00
17	50	24424	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR E ESCRITA NAS COSTAS CENTRALIZADO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NA COR PRETA CENTRALIZADA NAS COSTAS, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,80	1.340,00
18	30	24425	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR E ESCRITA NA COR PRETO NAS COSTAS CENTRALIZADO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA , COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	26,90	807,00
27	200	24423	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, VERDE SELEÇÃO, MANGA CURTA, GOLA POLO. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DO VIGIA SUS NA MANGA E LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E ESCRITA NAS COSTAS CENTRALIZADO VIGILANCIA EM SAÚDE COR BRANCO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	31,35	6.270,00
29	30	24404	UND	CAMISETA BÁSICA MASCULINO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO ESQUERDO E SERIGRAFIA DA LOGO SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE DO LADO DIREITO COM ESCRITA NA COR PRETA E NAS COSTAS CENTRALIZADO LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESCRITA ABAIXO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM ESCRITA AZUL MARINHO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G,GG E XG.	29,12	873,60
TOTAL						**R$ 68.804,60**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:23452E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PMM

PROCESSO Nº 114/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ N.º 02.538.222/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1	1758	8	2	0012.0361.0108	2029	3339032990499999700	104	5.568,49
2	2101	8	3	0012.0365.0108	2035	3339032990499999700	104	4.086,16
3	2300	8	3	0012.0365.0108	2036	3339032990499999700	104	8,15

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
04	100	24401	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO MASCULINO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA, CONFORME LOGO CENTRALIZADA NA FRENTE, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	27,18	2.718,00
06	100	24406	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO, MASCULINO, AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOTÃO, NA MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER NA GRAMATURA DE 195 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA FRENTE NO LADO ESQUERDO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, G1 E G2.	32,80	3.280,00
14	400	24420	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO BASTA DE VIOLENCIA CENTRALIZADA NA FRENTE CONFORME LOGO, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	27,25	10.900,00
19	100	24426	UND	CAMISETA BÁSICA ADULTO FEMININO, BRANCO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. NA MALHA PV ANTI-PILLING NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NA GRAMATURA DE 180 G/M², SERIGRAFIA DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NA MANGA E LOGO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA, CONFORME LOGO CENTRALIZADA NA FRENTE, COM MEDIDAS NO MÁXIMO 210 X 297MM CADA SERIGRAFIA. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.G1, G2.	27,24	2.724,00
22	300	24409	UND	JALECO FEMININO BRANCO EM MICROFIBRA, MANGA LONGA, 3 BOLSOS FRONTAIS,COM 3 BOLSOS CHAPADO, FENDA NAS COSTAS,BARRA 4 CM, GOLA ESPORTE, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.	57,70	17.310,00
23	300	24410	UND	JALECO MASCULINO BRANCO, MANGA LONGA, EM MICROFIBRA, BOLSOS CHAPADO, FENDA NA COSTA, BARRA 4 CM, GOLA ESPORTE, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.	57,30	17.190,00
TOTAL						**R$54.122,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A02F07B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PMM

PROCESSO Nº 114/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 05.795.248/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sequência	Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1	1758	8	2	0012.0361.0108	2029	3339032990499999700	104	5.568,49
2	2101	8	3	0012.0365.0108	2035	3339032990499999700	104	4.086,16
3	2300	8	3	0012.0365.0108	2036	3339032990499999700	104	8,15

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
20	30	24402	UND	JALECO FEMININO BRANCO EM GABARDINE DE MICROFIBRA COM 170G/M², MANGA LONGA, 3 BOLSOS FRONTAIS,COM 3 BOLSOS CHAPADO, FENDA NAS COSTAS,BARRA 4 CM, GOLA ESPORTE, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E LOGO VIGIA SUS NA MANGA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG.	63,00	1.890,00
21	15	24400	UND	JALECO MASCULINO BRANCO, MANGA LONGA, EM GABARDINE DE MICROFIBRA COM 170G/M², BOLSOS CHAPADO, FENDA NA COSTA, BARRA 4 CM, GOLA ESPORTE, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E LOGO VIGIA SUS NA MANGA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	62,90	943,50
24	50	24411	UND	CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA CIRÚRGICO FEMININO, AZUL CLARO EM ALGODÃO E ACABAMENTO. -BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, G1,G2. -CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM AJUSTE E 2 BOLSOS FRONTAIS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, G1,G2.	111,30	5.565,00
25	50	24412	UND	CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA CIRÚRGICO MASCULINO, AZUL CLARO EM ALGODÃO E ACABAMENTO. - BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO SUPERIOR O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG. G1, G2 - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG. G1, G2	98,60	4.930,00
26	30	24413	UND	KIT VESTIMENTA CIRÚRGICO COM 5 PEÇAS CONFECCIONADOS EM ALGODÃO SENDO: (1 PIJAMA CIRÚRGICO UNISEX , TAMANHOS P.M.G.GG -1 AVENTAL CIRÚRGICO UNISEX TAMANHOS P.M.G.GG - 1 GORRO CIRÚRGICO - 1 PROPÉ EM TECIDO- 1 MASCARA CIRÚRGICA EM TECIDO COM ELÁSTICO)	249,90	7.497,00
TOTAL						**R$ 20.825,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:52DEFFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 97-ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2019
PROCESSO N. 73/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 11.541.499/0001-60.

Na publicação do item abaixo:
Onde lê – se:

20	ML	600	Ordem judicial. Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Nutricionalmente completa normocalórica, normoprotéica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras, sem sacarose, sem lactose, sem glúten	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE	17,00	10.200,00

Leia-se:

20	Litro	600	Ordem judicial. Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Nutricionalmente completa normocalórica, normoprotéica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras, sem sacarose, sem lactose, sem glúten	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE	17,00	10.200,00

PAIÇANDU, 22 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2A6C93D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15622/2019

Em virtude de decisão judicial interlocutória nos Autos de Mandado de Segurança nº 2616-16.2018.8.16.0124, em tramite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira/PR, concedendo liminar, e suspensão do processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2019 por intermédio de sua Pregoeira Interina, designada pelo Decreto nº. 12.599 de 02 de janeiro de 2019, o Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação emergencial de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme itens e quantitativos especificados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	42841 - MERENDEIRA	HORAS	**11.000**	R$	R$
2	42842 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	**28.500**	R$	R$
3	42843 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE)	HORAS	**10.625**	R$	R$
4	42844 - LAVADOR DE VEÍCULOS	HORAS	**1.050**	R$	R$
5	42845 - LAVADOR DE VEÍCULOS (COM INSALUBRIDADE)	HORAS	**600**	R$	R$
6	46265 - TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL	HORAS	**9.550**	R$	R$
7	42847 - CONTROLE DE ACESSO	HORAS	**13.135**	R$	R$

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, em envelope lacrado,**IMPRETERIVELMENTE, no dia 25 de outubro de 2019, até às 09h15min.,** no departamento de licitações, Sede do Município de Palmeira, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A abertura das propostas se dará em sessão pública, às 09h30min. do mesmo dia, na sala de reuniões da sede do Município de Palmeira.

a) Juntamente com a proposta, as empresas interessadas deverão apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, constando todos os encargos incidentes sobre a remuneração, conforme modelo constante neste aviso.

b) Para elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços, deverá ser considerado o recebimento de no máximo 170 (cento e setenta) horas mensais de serviço prestado, para cada função, com exceção da função de lavador de veículos que deverá ser considerado recebimento máximo de 190 (cento e noventa) horas mensais.

c) O número de horas definido no subitem anterior como parâmetro para a elaboração da planilha, decorre da média anual dos dias úteis, passíveis de utilização do serviço para o ano de 2019, multiplicados pelo número de horas diárias de expediente, uma vez que tratando-se de contratação de mão de obra, o município somente pagará pelas horas de trabalho, efetivamente, prestadas e registradas no registro de ponto funcional.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global para o lote, considerando o valor unitário da hora trabalhada.

3. PRAZO CONTRATUAL: A contratação se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

4. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Função	**Dias da Semana**	**Horas semanais**
Merendeira	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Lavador de Veículos	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Lavador de Veículos (com insalubridade)	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Trabalhador Braçal para limpeza urbana e rural	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Controle de acesso	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas

5. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

SUBANEXO I
PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR FUNÇÃO

Categoria funcional	**N° de Funcionários**	**Remuneração (Piso da categoria + adicional de assiduidade)**	**Sub-total Valor final da função**	**Total MENSAL Valor final da função X o número de funcionários**
TOTAL GERAL MENSAL:				

SUBANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POR FUNÇÃO

LOTE ÚNICO– LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho 2018	
D	Número de meses de execução contratual	3 (três)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FUNÇÃO	Quantidade total a contratar
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	

SUBANEXO III
MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	VALOR (R$)
A	Salário Base (SB)	
B	Outros adicionais : (Especificar)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional do Risco de Vida	
E	Adicional Noturno	
F	Descanso Semanal Remunerado	
G	Hora noturna adicional	
H	Adicional de Hora Extra	
I	adicional Assiduidade	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (TR)		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	VALOR (R$)
A	Transporte	
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no Município (VT)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado	
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado	
	A4) Vale combustível (Quantidade litros mês x valor litro/combustível)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio-Creche	
E	Assistência Social – familiar	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**INSUMOS DIVERSOS**	VALOR (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
C	Exames Admissionais	
D	Exames Demissionais	
E	Exames periódicos	
F	Equipamentos (especificar)	
G	Materiais (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Sub-módulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.2	**Sub-módulo 4.2: 13° Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salário		
B	1/3 de férias constitucional		
Sub total			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário (4.2A X 4.1 Total %)		
TOTAL Submódulo 4.1 + 4.2			
4.3	**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL			
4.4	**Submódulo 4.4: Provisão para a Rescisão**	%	VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Adicional aviso prévio indenizado		
C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Reflexos no aviso prévio indenizado		
G	Contribuição social art. 1º Lei Complementar 110/2001		
H	Indenização adicional		

I	Férias indenizadas ou proporcionais		
J	1/3 de férias indenizadas ou proporcionais		
K	Abono pecuniário		
L	1/3 constitucionais do abono		
M	FGTS s/aviso prévio		
N	Incidência sobre sal. Maternidade		
O	Incidência sobre 13º sal. Aviso prévio		
P	Incidência dos encargos sociais sobre custo de reposição + verbas indenizatórias		
TOTAL			
4.5	**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Treinamento NR 5		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		
TOTAL			

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	**VALOR**
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	
4.2	Encargos Previdênciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	
4.6	4.6 Outros (especificar)	

	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (B.D.I.)	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos - Taxa de Administração: (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)		
B	Lucro = (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro		
TOTAL			

MÓDULO 6 – BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS	**VALOR**
Valor Base para Cálculo dos Tributos: [SubAnexo IV **Subtotal (A + B + C + D + E)** / (1 - Total % do Módulo 7)]	

	MÓDULO 7 – TRIBUTOS	**%**	**VALOR**
7.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e Cofins 3%): (SubAnexo IV Total x % total dos Tributos Federais)		
7.2	Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
7.3	Tributos Municipais (ISS 5%): (SubAnexo IV Total x % total dos tributos Municipais]		
7.4	Outros Tributos (especificar):		
TOTAL [% e Valor (R$)]			

SUBANEXO IV

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO DE TRABALHO	**VALOR**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	
G	**Valor mensal por funcionário**	
Para a Função Lavador – Valor da hora (G/190 horas)		
Para as Demais Funções – Valor da hora (G/170 horas)		

SUBANEXO V

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: soma do valor mensal de todos os funcionários (conforme SubAnexo IV)	**VALOR**
VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: Valor mensal dos serviços x 3 (n.º de meses de contratação)	

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F2E6647F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16475/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o item 1.3 do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**CÓD**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	46285	Luminária pública de Led 250W com potência de 250W; tensão: bivolt automática; fluxo luminoso total de 29.868 lumnes; a Luminária tem que ter suporte para base de relê fotocélula integrada no seu corpo, eficiência energética de 128,7 lumens por watt; temperatura de cor correlata (TCC) 5000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70%; fator de potência 0,98 (alto fator de potência); proteção contra a penetração de água e poeira IP66; proteção impactos mecânicos IK08; vida mediana de 80.000 (oitenta mil) horas; e certificada no Inmetro.	UN	300	R$ 1.990,00	R$ 597.000,00
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
2	46285	Luminária pública de Led 250W com potência de 250W; tensão: bivolt automática; fluxo luminoso total de 29.868 lumnes; a Luminária tem que ter suporte para base de relê fotocélula integrada no seu corpo, eficiência energética de 128,7 lumens por watt; temperatura de cor correlata (TCC) 5000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70%; fator de potência 0,98 (alto fator de potência); proteção contra a penetração de água e poeira IP66; proteção impactos mecânicos IK08; vida mediana de 80.000 (oitenta mil) horas; e certificada no Inmetro.	UN	100	R$ 1.990,00	R$ 199.000,00

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 05/11/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 05/11/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 05/11/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 22 de outubro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:59F9C4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A	
CNPJ: 33.255.787/0001-91	FONE/FAX: (41) 2103-4900
ENDEREÇO: Rua Doutor Sabino Arias, nº 187 – Bairro: Mantiquira, Duque de Caxias/RJ CEP: 25250-613	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Dimas do Nascimento	
CPF Nº: 233.284.879-72	RG Nº: 521096-6 (SSP/PR)
E-MAIL: secmxcuritiba@ibf.com.br	

Item	***Descrição dos Materiais***	***Quantidade Total***	***Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
09	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **FABRICANTE/MARCA: IBF**	244	201,63	49.197,72
11	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 43 cm	244	220,90	53.899,60

	– filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **FABRICANTE/MARCA: IBF**			

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A
ANTÔNIO DIMAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B1FAB864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira – EPP	
CNPJ: 85.081.446/0001-40	FONE/FAX: (41) 3376-0056
ENDEREÇO: Rua São José, nº 3815 – Bairro: São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR CEP: 83040-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Johnny Felipe Contesini de Oliveira	
CPF Nº: 042.398.139-05	RG Nº: 6.067.330-6
E-MAIL: jefferson@raiomedic.med.br	

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
02	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 18 x 24 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/REGISTRO MS ANVISA: FUJI FILM / 80022060035**	325	89,23	28.999,75
06	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/REGISTRO MS ANVISA: FUJI FILM / 80022060035**	81	333,33	26.999,73

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Johnny Felipe Contesini De Oliveira – EPP
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B6BC27FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Micro Service Eletrônicos Eireli	
CNPJ: 02.405.020.0001-78	FONE/FAX: (42) 3622-9554
ENDEREÇO: Rua Pedro Alves, nº 945 – Bairro: Centro, Guarapuava/PR CEP: 85010-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Cleide Thomazini	
CPF Nº: 049.885.199-02	RG Nº: 8.417.961-2
E-MAIL: microserviceeletronicos@gmail.com	

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 15 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades. **MARCA/MODELO: SONY FUJIFILM HR-U 15X40 CM**	325	153,83	49.994,75

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Micro Service Eletrônicos EIRELI
CLEIDE THOMAZINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D64F752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda	
CNPJ: 02.816.696/0001-54	FONE/FAX: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Rua Franco Grilo, nº 374 – Bairro: Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR CEP: 84045-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva	
CPF Nº: 248.710.109-10	RG Nº: 188.527-II (SSP/SC)
E-MAIL: contratos@pontamed.com.br / pedidos@pontamed.com.br	

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
10	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/N. COMERCIAL/RMS: FUJI / NT / 80022060035**	244	192,62	46.999,28

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB0D567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: S.V. Braga Importadora	
CNPJ: 30.888.187/0001-72	FONE/FAX: (47) 3311-7391
ENDEREÇO: Rua Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Soliana Vergínia Braga	
CPF Nº: 030.178.600-35	RG Nº: 4108833262
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com	

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
03	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 24 x 30 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: IBF / IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – BRASIL / 10289060001**	325	186,46	60.599,50
04	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: IBF / IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – BRASIL / 10289060001**	81	308,54	24.991,74
07	FIXADOR PARA RAIO X – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: DPC BRASIL / DPC BRASIL / ISENTO**	81	196,28	15.898,68
13	REVELADOR PARA RAIO X – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: DPC BRASIL / DPC BRASIL / ISENTO**	244	221,24	53.982,56

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

S.V. Braga Importadora
Soliana Vergínia Braga

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4CBEFA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli			
CNPJ: 32.635.445/0001-34			FONE/FAX: (43) 3472-1605
ENDEREÇO: Av. Ladislao Gil Fernandez, nº 10 – Bairro: Jd. Novo Versalhes, Ivaiporã/PR CEP: 86870-000			
REPRESENTANTE LEGAL: Everton Custódio Cherpinski			
CPF Nº: 007.288.509-23			RG Nº: 8536160-0
E-MAIL: valemedicamentos@hotmail.com			

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
05	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA: IBF**	81	270,37	21.899,97
08	REVELADOR PARA RAIO X – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA: DPCBRASIL**	81	471,88	38.222,28

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI
EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C46E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 03 **(três)** dias do mês de **outubro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 09 e 11: **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A**
CNPJ/MF sob nº 33.255.787/0001-91

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
09	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **FABRICANTE/MARCA: IBF**	244	201,63	49.197,72
11	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **FABRICANTE/MARCA: IBF**	244	220,90	53.899,60

Empresa vencedora dos lotes 02 e 06: **Johnny Felipe Contesini de Oliveira – EPP**
CNPJ/MF sob nº 85.081.446/0001-40

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
02	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 18 x 24 cm – filmes com alta qualidade de resolução,	325	89,23	28.999,75

	contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/REGISTRO MS ANVISA: FUJI FILM / 80022060035**			
06	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/REGISTRO MS ANVISA: FUJI FILM / 80022060035**	81	333,33	26.999,73

Empresa vencedora do lote 01: **Micro Service Eletrônicos Eireli**
CNPJ/MF sob nº 02.405.020.0001-78

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 15 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades. **MARCA/MODELO: SONY FUJIFILM HR-U 15X40 CM**	325	153,83	49.994,75

Empresa vencedora do lote 10: **Pontamed Farmacêutica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
10	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/N. COMERCIAL/RMS: FUJI / NT / 80022060035**	244	192,62	46.999,28

Empresa vencedora do lote 12: **Posterari Assessoria Técnica Eireli**
CNPJ/MF sob nº 16.743.543/0001-39

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
12	FIXADOR PARA RAIO X – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA/MODELO: DPC BRASIL**	244	225,40	54.997,60

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 07 e 13: **S.V. Braga Importadora**
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
03	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 24 x 30 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: IBF / IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – BRASIL / 10289060001**	325	186,46	60.599,50
04	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: IBF / IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – BRASIL / 10289060001**	81	308,54	24.991,74
07	FIXADOR PARA RAIO X – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: DPC BRASIL / DPC BRASIL / ISENTO**	81	196,28	15.898,68
13	REVELADOR PARA RAIO X – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA/MODELO/FABRICANTE/REGISTRO NA ANVISA: DPC BRASIL / DPC BRASIL /**	244	221,24	53.982,56

	ISENTO			

Empresa vencedora dos lotes 05 e 08: **Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34

Item	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
05	FILME PARA RAIO X EM ACETATO POLIURETANO, MEDINDO 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA: IBF**	81	270,37	21.899,97
08	REVELADOR PARA RAIO X – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA: DPCBRASIL**	81	471,88	38.222,28

Paranaguá, 03 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FAB4ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.845/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades dos pacientes e demandas do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prodiet Nutrição Clínica Ltda	
CNPJ: 08.183.359/0001-53	FONE/FAX: (41) 3616-6457 / (41) 3616-6465
ENDEREÇO: Rua General Carneiro, nº 1428 – Bairro Novo Mundo – CEP: 81050-500 Curitiba/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Ferreira	
CPF Nº: 072.788.599-56	RG Nº: 9.713.566-8 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@prodiet.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
25	Reg. MS: 6.6320.0010 Trophic Infant	Grama	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças de 1 ate10 anos de idade sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico, e normolipídico, isento de lactose adicionada e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Sabor baunilha ou sem sabor	914760	R$ 0,0546	R$ 49.945,89
26	Reg. MS: 6.6320.0005 Trophic Basic	Grama	Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral À PARTIR DE 10 ANOS, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal ate 60% na sua composição, isento de lactoseadicionada e glutem. Com sabor baunilha EMBALAGEM para entrega, em latas de 300 a 800 g	1132560	R$ 0,0331	R$ 37.487,73
32	Reg. MS: 6.6320.0006 Trophic Fiber	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral. Normocalórica (1.0 a 1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipidica. Com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha Embalagem Tetra Pack 1000 ml	9247	R$ 14,4200	R$ 133.341,74
VALOR TOTAL						R$ 220.775,36

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Prodiet Nutrição Clínica LTDA
CAMILA FERREIRA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D1980269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.845/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de outubro do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades dos pacientes e demandas do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda	
CNPJ: 26.325.787/0001-90	FONE/FAX: (54) 3522-9979
ENDEREÇO: Rua Achiles Denti, nº 86 – Bairro José Bonifácio – CEP: 99701-786 Erechim/RS	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Caldart	
CPF Nº: 001.338.000-16	RG Nº: 5076544039 SJS/RS
E-MAIL: comercial@eremix.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	Espessamix C/A Eremix	Grama	Espessante e/ou gelificante em pó para alimentos a base de amido de milho modificado ou malte dextrina, espessante goma xantana ou similar. Não deve alterar cor, sabor e cheiro de alimento nem formar grumos. Para ser usado em preparações quentes e frias. Entrega em latas de 100 ate 400 g	126720	R$ 0,078	R$ 9.884,16
16	Megamix Advance Eremix	Grama	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, normocalorico instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada para as necessidades do adulto e idoso. Densidade calórica de 1.2Kcal/ml ou mais, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten e sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	257400	R$ 0,0783	R$ 20.154,42
30	Megamix Advance Eremix	Grama	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, normocalorico instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada para as necessidades do adulto e idoso. Densidade calórica de 1.2Kcal/ml ou mais, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten e sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	772200	R$ 0,0783	R$ 60.463,26
VALOR TOTAL					R$ 90.501,84	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO CALDART
Eremix Indústria De Alimentos Especiais LTDA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:01B9983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.845/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS, para atender as necessidades dos pacientes e demandas do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 10 **(dez)** dias do mês de **outubro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22 e 24: **A C Materiais Médicos Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Althera/Nestlé 450 g	Grama	Fórmula infantil semielementar, hipoalergênica, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca ou soja e distúrbios absortivos, com proteínas extensamente hidrolizadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glutem para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	17600	R$ 0,196	R$ 3.449,60
5	Neocate LCP/Danone 400 g	Grama	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa a base de aminoácidos não alergênicos. 100% xarope de glicose. Óleos vegetais, ARA e DHA; com mínimo de 30% de TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. NEOCATE.(Judicial – Autos nº0014671-86.2015.8.16.0129)	92400	R$ 0,574	R$ 53.037,60
6	Peptamen Júnior/Nestlé 400 g	Grama	Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retarde de esvaziamento gástrico e risco de bronco aspiração, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. 2% de Proteína sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; 54% carboidratos e 34% de gorduras, sendo pelo menos 59% de TCM. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g, sabor baunilha Similar: PEPTAMEN JR	158400	R$ 0,465	R$ 73.656,00
18	Isosource Soya Fiber / Nestlé 1000 ml	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral. Normocalórica (1.0 a 1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipidica. Com proteínas de origem vegetal e/ou animal , com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha Embalagem Tetra Pack 1000 ml	3082	R$ 16,87	R$ 51.993,34
19	Alfare/Nestlé 400 g	Grama	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com, DHA, ARA, hipoalergênica, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças até 12 meses (com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja) com comprometimento do trato gastrintestinal e com restrição a lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	95115	R$ 0,262	R$ 24.920,13
20	Isosource 1.5/Nestlé 1000 ml	Litro	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral/oral Hipercalórica (1.5 Kcal/ml). Baixa osmolaridade. Com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000 ml	3082	R$ 28,22	R$ 86.974,04
21	Alfamino/Nestlé 400 g	Grama	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal 6-8. Com 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidrato (88% xarope de milho, 10% amido de batata, 2% maltodextrina) e 45% de gorduras (26% TCM, 23% óleo de girassol de alto teor oleico, 21% óleo de canola; 17% óleo de girassol; 11% oleína de palma; 1% óleo de C. Cohnii rico em DHA e 1% óleo de M. alpina rico em ARA).Lactose 0 g/100mL. Sem sabor. Sem glúten. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 gr. Alfamino (Judicial – Autos nº0014671-86.2015.8.16.0129)	150480	R$ 0,385	R$ 57.934,80
22	Novasource Proline/Nestlé 200 ml	Unidade	Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/cicatrização tecidual. Suplemento alimentar, hiperproteico, acrescido de arginina e/ou prolina com alto teor de micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização, com sabores variados. Embalagem de entrega 200 ml	3600	R$ 19,72	R$ 70.992,00
24	Infatrini/Danone 400 g	Grama	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 Kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e pré-bióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Embalagem para entrega de 300 a 800 gramas. Instantâneo ou de fácil diluição	60000	R$ 0,346	R$ 20.760,00
VALOR TOTAL						R$ 443.717,51

Empresa vencedora dos lotes 7, 16 e 30: **Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda**
CNPJ/MF sob nº 26.325.787/0001-90

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	Espessamix C/A Eremix	Grama	Espessante e/ou gelificante em pó para alimentos a base de amido de milho modificado ou malte dextrina, espessante goma xantana ou similar. Não deve alterar cor, sabor e cheiro de alimento nem formar grumos. Para ser usado em preparações quentes e frias. Entrega em latas de 100 ate 400 g	126720	R$ 0,078	R$ 9.884,16
16	Megamix Advance Eremix	Grama	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, normocalorico instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada para as necessidades do adulto e idoso. Densidade calórica de 1.2Kcal/ml ou mais, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten e sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	257400	R$ 0,0783	R$ 20.154,42
30	Megamix Advance Eremix	Grama	Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, normocalorico instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais de forma balanceada para as necessidades do adulto e idoso. Densidade calórica de 1.2Kcal/ml ou mais, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten e sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	772200	R$ 0,0783	R$ 60.463,26
VALOR TOTAL						R$ 90.501,84

Empresa vencedora dos lotes 4, 8, 11 e 12: **Íntegra Soluções Médicas Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	Carboch Prodiet Nutrição Clínica	Grama	Módulo de carboidratos, 100 % maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade a temperatura ambiente Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	63360	R$ 0,0345	R$ 2.185,92
8	Enterfiber Prodiet Nutrição Clínica	Grama	Modulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis. Que não altere sabor cor ou cheiro dos alimentos. Isenta de lactose, sacarose ou glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade na temperatura ambiente que não forme grumos. Embalagem de entrega em latas de 100 g a 400 g	192000	R$ 0,1406	R$ 26.995,20
11	Trophic Infant Prodiet Nutrição Clínica	Grama	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças de 1 ate10 anos de idade sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico, e normolipídico, isento de lactose adicionada e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Sabor baunilha ou sem sabor	304920	R$ 0,0590	R$ 17.990,28
12	Trophic Basic Pó Prodiet Nutrição Clínica	Grama	Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral À PARTIR DE 10 ANOS, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal ate 60% na sua composição, isento de lactose adicionada e glúten. Com sabor baunilha EMBALAGEM para entrega, em latas de 300 a 800 g	377520	R$ 0,0365	R$ 13.779,48
VALOR TOTAL						R$ 60.950,88

Empresa vencedora dos lotes 17 e 31: **LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.554.718/0001-13

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	Glucerna / Abbott Nutrition / MS ANVISA: 4.7432.0368	Grama	Alimento nutricionalmente completo, em pó, instantâneo ou de fácil solubilidade, para nutrição enteral ou oral, específico para diabéticos e que auxilie no controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico. Com proteínas de origem animal. Deve conter fibras solúveis e insolúveis. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Com sabor. Baunilha	377520	R$ 0,09	R$ 33.976,80
31	Glucerna / Abbott Nutrition / MS ANVISA: 4.7432.0368	Grama	Alimento nutricionalmente completo, em pó, instantâneo ou de fácil solubilidade, para nutrição enteral ou oral, específico para diabéticos e que auxilie no controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico. Com proteínas de origem animal. Deve conter fibras solúveis e insolúveis. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Com sabor. Baunilha	1132560	R$ 0,09	R$ 101.930,40
VALOR TOTAL						R$ 135.907,20

Empresa vencedora dos lotes 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36 e 37: **Merco Soluções em Saúde S/A**
CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
27	Nan A.R. Nestlé Reg. Min. Saúde: 6.5965.0017	Grama	Fórmula infantil de 0 a 12 meses, indicada para episódios de regurgitação com proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. Isenta de sacarose e glúten. Com agente espessante. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	2321744	R$ 0,0240	R$ 55.721,85
28	Nan Comfor 1 Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1911	Grama	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, adicionada de pré-bióticos (gos e fos),para tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de Carboidratos lactose. Sem sacarose e glúten: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	2321550	R$ 0,0473	R$ 109.809,31
29	Nan Comfor 2 Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951	Grama	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de pré-bióticos GOS e FOS, que contribua no tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Densidade calórica normal. Predominância de caseína, e com lactose. Isento de sacarose e gluten e com adição de vitaminas. Apresentação: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	3278880	R$ 0,0198	R$ 64.921,82
33	Alfaré Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1716	Grama	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com, DHA, ARA, hipoalergênica, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças até 12 meses (com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja) com comprometimento do trato gastrintestinal e com restrição a lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	285345	R$ 0,2200	R$ 62.775,90
34	Isosource 1.5 Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1938	Litro	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral/oral Hipercalórica (1.5 Kcal/ml). Baixa osmolaridade. Com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1000 ml	9247	R$ 23,1000	R$ 213.605,70
35	Alfamino Nestlé Reg. Min. Saúde: 6.5965.0015	Grama	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal 6-8. Com 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidrato (88% xarope de milho, 10% amido de batata, 2% maltodextrina) e 45% de gorduras (26% TCM, 23% óleo de girassol de alto teor oleico, 21% óleo de canola; 17% óleo de girassol; 11% oleína de palma; 1% óleo de C. Cohnii rico em DHA e 1% óleo de M. alpina rico em ARA).Lactose 0g/100mL. Sem sabor. Sem gluten. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 gr. Alfamino (Judicial – Autos nº0014671-86.2015.8.16.0129)	451440	R$ 0,3250	R$ 146.718,00
36	Novasource Proline Nestlé Reg. Min. Saúde: 6.5965.0051	Unidade	Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/cicatrização tecidual. Suplemento alimentar, hiperproteica, acrescido de arginina e/ou prolina com alto teor de micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização, com sabores variados. Embalagem de entrega 200 ml	10800	R$ 13,30	R$ 143.640,00
37	Nan sem Lactose Nestlé Reg. Min. Saúde: 4.0076.1899	Grama	Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância a lactose. Em po contendo vitaminas e minerais, oligoelementos, nucleotideos, DHA EARA. Instantâneo. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	720000	R$ 0,0490	R$ 35.280,00
VALOR TOTAL						R$ 832.472,58

Empresa vencedora dos lotes 25, 26 e 32: **Prodiet Nutrição Clínica Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.183.359/0001-53

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
25	Reg. MS: 6.6320.0010 Trophic Infant	Grama	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças de 1 ate10 anos de idade sem restrição, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico, e normolipídico, isento de lactose adicionada e glúten, instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g. Sabor baunilha ou sem sabor	914760	R$ 0,0546	R$ 49.945,89
26	Reg. MS: 6.6320.0005 Trophic Basic	Grama	Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral ou oral À PARTIR DE 10 ANOS, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal ate 60% na sua composição, isento de lactoseadicionada e glutem. Com sabor baunilha EMBALAGEM para entrega, em latas de 300 a 800 g	1132560	R$ 0,0331	R$ 37.487,73
32	Reg. MS: 6.6320.0006 Trophic Fiber	Litro	Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral. Normocalórica (1.0 a 1.2 Kcal/ml). Normoproteica e normolipidica. Com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha Embalagem Tetra Pack 1000 ml	9247	R$ 14,4200	R$ 133.341,74
VALOR TOTAL						R$ 220.775,36

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 9, 10, 13, 14, 15 e 23: **Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Nan Soja / Nestlé / Registro Anvisa: 400761715	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, com maltodextrina, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	116160	R$ 0,0510	R$ 5.924,16
3	Nan Soja / Nestlé / Registro Anvisa: 400761715	Grama	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, ate 12 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, com DHA e ARA, para crianças com intolerância a lactose e restrições ao leite de vaca, com maltodextrina, com vitaminas e oligoelementos, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	176000	R$ 0,0510	R$ 8.976,00
9	Pre Nan / Nestlé / Registro Anvisa: 400761910	Grama	Fórmula infantil para prematuro e/ ou recém-nascido de baixo peso com proteína do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, vitaminas e minerais. Instantaneo. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	157080	R$ 0,3148	R$ 49.448,78
10	Nan Comfor 3 / Nestlé / Registro Anvisa: 659650006	Grama	Fórmula infantil de transição em pó, para lactentes a partir do 10º mês de vida, com ferro, sem sacarose, adicionada de pré-bióticos (FOS e GOS), para contribuir no tratamento da constipação, instantâneo, com quantidades de nutrientes adequados DHA e ARA. Normoproteico proteínas lácteas, com lactose e maltodextrina e lipídios, que atenda a descrição do CODEX Alimentarius com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	556800	R$ 0,0314	R$ 17.483,52
13	Nan A.R. / Nestlé / Registro Anvisa: 659650017	Grama	Fórmula infantil de 0 a 12 meses, indicada para episódios de regurgitação com proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. Isenta de sacarose e glúten. Com agente espessante. Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	773914	R$ 0,1744	R$ 134.970,60
14	Nan Comfor 1 / Nestlé / Registro Anvisa: 400761911	Grama	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, adicionada de pré-bióticos (gos e fos),para tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de Carboidratos lactose. Sem sacarose e glúten: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	773850	R$ 0,0516	R$ 39.930,66
15	Nan Comfor 2 / Nestlé / Registro Anvisa: 400761951	Grama	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de pré-bióticos GOS e FOS, que contribua no tratamento da constipação, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Densidade calórica normal. Predominância de caseína, e com lactose. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. Apresentação: Embalagem para entrega em latas de 300 a 800 g	1092960	R$ 0,0448	R$ 48.964,60
23	Nan S.L. / Nestlé / Registro Anvisa: 400761899	Grama	Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância a lactose. Em pó contendo vitaminas e minerais, oligoelementos, nucleotídeos, DHA EARA. Instantâneo. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem de entrega em latas de 300 g a 800 g	240000	R$ 0,1458	R$ 34.992,00
VALOR TOTAL						R$ 340.690,32

Paranaguá, 10 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ECE8586A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 11/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ5394	277490A000135307	04/09/2019	55412
AGY0998	277490A000135338	09/09/2019	55412
AHJ9761	277490A000135320	04/09/2019	55412
AHP0149	277490A000135345	09/09/2019	55412
AHP0188	277490A000135327	04/09/2019	55412
AJS3949	277490A000135314	04/09/2019	55412
AJT5273	277490A000135347	09/09/2019	55412
ANB7069	277490A000135308	04/09/2019	55412
ANM9075	277490A000135339	09/09/2019	55412
ANU3H19	277490A000137147	04/09/2019	55412
ANU9404	277490A000135164	09/09/2019	55412
ANX3264	277490A000135303	04/09/2019	55412
AOI3459	277490A000135313	04/09/2019	55412
AOO3744	277490A000135156	09/09/2019	55412
AOU0780	277490A000135350	09/09/2019	55412
APX2231	277490A000135324	04/09/2019	55412
AQA6028	277490A000135306	04/09/2019	55412
AQG2319	277490A000135302	04/09/2019	55412
AQG2319	277490A000135336	09/09/2019	55412
AQH8835	277490A000135340	09/09/2019	55412
AQJ4586	277490A000135349	09/09/2019	55412
AQW6F80	277490A000135310	04/09/2019	55412
AQZ6157	277490A000135319	04/09/2019	55412
ARJ4032	277490A000137144	04/09/2019	55412
ARJ4032	277490A000137143	04/09/2019	55412
ARP6894	277490A000135330	04/09/2019	55412
ARR9303	277490A000137148	04/09/2019	55412
ASE2475	277490A000135322	04/09/2019	55412
ASK3761	277490A000135154	09/09/2019	55412
ASY1788	277490A000135325	04/09/2019	55412
ATL1232	277490A000135328	04/09/2019	55412
AUE4932	277490A000135332	04/09/2019	55412
AUH5206	277490A000135316	04/09/2019	55412
AVH3848	277490A000135160	09/09/2019	55412
AVK8B76	277490A000135311	04/09/2019	55412
AVQ2966	277490A000135333	09/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135344	09/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135318	04/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135317	04/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135334	09/09/2019	55412
AWB6738	277490A000135158	09/09/2019	55412
AXP8947	277490A000135301	04/09/2019	55412
AXZ2559	277490A000135152	09/09/2019	55412
AYC8654	277490A000135346	09/09/2019	55412
AZB4957	277490A000135341	09/09/2019	55412
BBF8252	277490A000135161	09/09/2019	55412
BCK4492	277490A000135343	09/09/2019	55412
BCK9285	277490A000135162	09/09/2019	55412
BDB7F20	277490A000135321	04/09/2019	55412
BKL5797	277490A000135329	04/09/2019	55412
BOB9705	277490A000135337	09/09/2019	55412
BOB9705	277490A000135326	04/09/2019	55412
CZM5844	277490A000135312	04/09/2019	55412
DPU9801	277490A000137150	04/09/2019	55412
ECX8435	277490A000135331	04/09/2019	55412
FGN4501	277490A000137145	04/09/2019	55412
HRZ5255	277490A000135157	09/09/2019	55412
ITH5604	277490A000135163	09/09/2019	55412
JPR0961	277490A000135309	04/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000137146	04/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000135159	09/09/2019	55412
KFN1630	277490A000135304	04/09/2019	55412
KLN7272	277490A000135335	09/09/2019	55412
QQP3331	277490A000135153	09/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:94FC096D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 11/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU3791	277490A000336532	14/07/2019	59670	R$ 1.467,35
ADV1708	277490A000336533	14/07/2019	59670	R$ 1.467,35
AJE1885	277490A000136806	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136803	06/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136802	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AMP9727	277490A000136812	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AMT3702	277490A000336534	14/07/2019	70481	R$ 293,47
AMT7106	277490A000136456	08/07/2019	76331	R$ 293,47
AMX4484	277490A000336453	11/07/2019	55090	R$ 130,16
AQG7315	277490A000136811	06/07/2019	55412	R$ 195,23
ARO2995	277490A000139157	07/07/2019	51930	R$ 293,47
ARV5798	277490A000336531	14/07/2019	70481	R$ 293,47
ASY1788	277490A000136801	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AUC1598	277490A000336528	14/07/2019	59670	R$ 1.467,35
AUL5921	277490A000136809	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AUR8385	277490A000136807	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AUS4506	277490A000136813	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AVM8926	277490A000136805	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AVN8J56	277490A000136455	20/07/2019	55414	R$ 195,23
AVS0302	277490A000136459	10/07/2019	76331	R$ 293,47
AVS6190	277490A000136453	18/07/2019	54790	R$ 130,16
AVT8137	277490A000136804	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AWD5745	277490A000136817	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AXA3378	277490A000139155	07/07/2019	52070	R$ 88,38
AXD0579	277490A000136452	18/07/2019	55414	R$ 195,23
AXK9262	277490A000136815	06/07/2019	55412	R$ 195,23
AXS9F54	277490A000135798	02/07/2019	76331	R$ 293,47
AXU6199	277490A000139158	09/07/2019	60501	R$ 293,47
AZQ3541	277490A000136458	10/07/2019	76331	R$ 293,47
BAG2254	277490A000135796	02/07/2019	57380	R$ 293,47
BBP1256	277490A000136750	06/07/2019	55412	R$ 195,23
BCV2B55	277490A000336530	14/07/2019	70561	R$ 293,47
BPF1958	277490A000336527	14/07/2019	59670	R$ 1.467,35
BYE8379	277490A000336529	14/07/2019	59670	R$ 1.467,35
CEZ1595	277490A000135799	02/07/2019	76331	R$ 293,47
DFS2004	277490A000136846	06/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000136808	06/07/2019	55412	R$ 195,23
DSK4739	277490A000136819	06/07/2019	55412	R$ 195,23
FWG1217	277490A000136816	06/07/2019	55412	R$ 195,23
MGY3615	277490A000136818	06/07/2019	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490A000136814	06/07/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7B728322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 127/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**171/2019**
	Processo de Licitação:	**169/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**02/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	169/2019		
b) Licitação Nr.:	127/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	22/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	22/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DA VILA NATALINA A SER INSTALADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS, compreendendo a CASINHA DO PAPAI NOEL, o PRESÉPIO e ÁRVORE DE NATAL, pelo período de 07 a 23 de dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SILVA & TOMITA LTDA.- ME (85910)						
1	Montagem, desmontagem e decoração da casa do Papai Noel - Marca: PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	UNI	1,00	0,0000	25.727,15	25.727,15
2	Locação de estrutura rústica em eucalipto, incluindo - Marca: PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	UNI	1,00	0,0000	17.437,29	17.437,29
3	Locação de uma árvore de natal, incluindo montagem, - Marca: PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	UN	1,00	0,0000	23.535,56	23.535,56
Total do Fornecedor:						**66.700,00**
Total Geral:						**66.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) Saldo: 2.400,77

Paranavaí, 22 de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:082C08D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

Processo Nº.: 160/2019
Pregão eletrônico Nº. 119/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2019
No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 119/2019, Processo Licitatório nº. 160/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ADESIVOS VARIADOS, LONA E PLACAS EM PVC, através da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
93020	IMPRESSOS BR LTDA
99874	OLIVIERI E LIMA COMUNICACAO VISUAL LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
IMPRESSOS BR LTDA	13.898.072/0001-40	MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA	780.142.809-97
OLIVIERI E LIMA COMUNICACAO VISUAL LTDA	24.523.613/0001-71	THIAGO CAMPOS OLIVIERI	040.943.049-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ADESIVOS VARIADOS, LONA E PLACAS EM PVC, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 93020 - IMPRESSOS BR LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ADESIVOS BLACKOUT OU STOP LIGHT "Impressão digital, colorido, alta definição, 10MM . "Tratamento em verniz e /ou película transparente . "Aplicação e arte inclusa . "Arte variável e a definir conforme a necessidade .	M²	PRÓPRIA	100,000	46,0000	4.600,00
2	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 440 GR "Recortado eletronicamente , colorido; "Aalta definição ; "Película de 10 mm ; "Aplicação e arte inculsa . "Arte variável e a definir conforme a necessidade .	M²	PRÓPRIA	50,000	33,8500	1.692,50
3	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO "Alta definição , 10MM ; "12cm de altura x 08 cm de largura; " Arte variável e a definir conforme a necessidade	UNI	PRÓPRIA	25.000,000	0,2100	5.250,00
Fornecedor: 93020 - IMPRESSOS BR LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO "Alta definição , 10MM; 10cm	UNI	PRÓPRIA	8.000,000	0,3300	2.640,00

	de altura x 05 cm de largura; "Arte variável e a definir conforme a necessidade.					
5	ADESIVOS RECORTADO ELETRONICAMENTE PARA VEÍCULOS (LATARIA) "Aplicação e arte inclusa ; "Arte variável a definir conforme a necessidade.	M²	PRÓPRIA	30,000	42,0000	1.260,00
8	PLACA EM PVC 3MM EXPANDIDO E ADESIVADA COM ARTE 12 X 25 CM "Fixação com fita dupla face, recoberta de película em adesivo com fundo transparente contendo arte colorida; "Material lavável; "Aplicação e arte inclusa. "Arte variável a definir conforme a necessidade	UNI	PRÓPRIA	50,000	4,4200	221,00
9	ADESIVO FOSCO DE PAREDE EM ALTA IMPRESSÃO "Colorido; "Alta definição 10mm; "Arte e aplicação incluso; " Arte variável a ser definida conforme a necessidade	M²	PRÓPRIA	500,000	49,5000	24.750,00
Total Fornecedor:						**40.413,50**
Fornecedor: 99874 - OLIVIERI E LIMA COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
6	ADESIVOS COLORIDO PERFURADO PARA VEÍCULOS PARABRISA TRASEIRO "Aplicação e arte inclusa; "Arte variável a definir conforme a necessidade .	M²	PRÓPRIA	50,000	41,8900	2.094,50
7	PLACA EM PVC 3MM EXPANDIDO E ADESIVADA COM ARTE TAMANHO A4. "Fixação com fita dupla face, recoberta de película em adesivo com fundo transparente contendo arte colorida; "Material lavável; "Aplicação e arte inclusa. "Arte variável a definir conforme a necessidade	UNI	PRÓPRIA	1.000,000	7,9200	7.920,00
Total Fornecedor:						**10.014,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pela respectiva secretaria/órgão muncipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (DEZ) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I =	(6/100) I =	0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e fiscalização dos materiais será efetuado pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017. Telefone 3423-3884, e-mail: almoxarifadoerecebimento@gmail.com . Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Outubro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

IMPRESSOS BR LTDA
CNPJ: 13.898.072/0001-40

OLIVIERI E LIMA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 24.523.613/0001-71

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:618EFA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Processo Nº.: 159/2019
Pregão eletrônico Nº. 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2019, Processo Licitatório nº. 159/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEDRAS BRITAS, a serem utilizadas em serviços de recuperações e manutenções de vias rurais, não pavimentadas (estradas rurais), através da Secretaria Municipal de Agricultura. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90526	ITAPOA MINERACOES LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ITAPOA MINERACOES LTDA	10.859.283/0001-85	ADRIELA PAULA RASMUSSEN DE CARVALHO	027. 103.059-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEDRAS BRITAS, a serem utilizadas em serviços de recuperações e manutenções de vias rurais, não pavimentadas (estradas rurais), através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90526 - ITAPOA MINERACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA Nº 4, UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E BARRAGENS DE CONCRETOS (TAMANHO ENTRE 50,00 MM A 76 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	PROPRIA BRI	2.812,500	41,9000	117.843,75
2	PEDRA BRITA Nº 4, UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE PONTES, GALERIAS PLUVIAIS E BARRAGENS DE CONCRETOS (TAMANHO ENTRE 50,00 MM A 76 MM). OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	PROPRIA BRI	937,500	41,9000	39.281,25
Total Fornecedor:						**157.125,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (CINCO) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra. Os materiais deverão ser entregues diretamente nos respectivos locais de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com distância no raio de até 40 km do Município de Paranavaí/PR, com as despesas de fretes e pesagem por conta da empresa Detentora da Ata. A empresa fornecedora deverá agendar data e horário de entrega dos materiais.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da servidora pública municipal, CLAUDIA ROSA MENDONÇA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 19.140/2018. e-mail: seagri2010@hotmail.com, telefone: (44) 3424-6787 .

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 2 de Outubro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ITAPOA MINERACOES LTDA
CNPJ: 10.859.283/0001-85

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:652A1A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.572/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$524.259,19(quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1637)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	13.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1638)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.366.0005.2.470	Atividades do EJA	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	50,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	
05.01(1639)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	4.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	
05.01(1640)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	19.000.00
05	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	
05.01(1641)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3190.16	Outras despesas variáveis	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	
05.01(1642)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	227.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	
05.01(1643)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	89.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1515)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.623	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	11.054,19
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(98)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.219	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	4.155,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(55)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenização e restituição trabalhista	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1484)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	38.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(354)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1531)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06(3494)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
31.90.94.00	Indenização e restituição trabalhista	4.000,00
TOTAL		**524.259,19**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(489)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	83.050,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e instalações	340.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1528)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	10.134,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1529)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
4490.52	Equipamento e Material permanente	919,29
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(44)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.251	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(48)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.251	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (390)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.1.140	Aquisição de Equipamentos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	10.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01 (1355)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1208)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.155,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1563)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
TOTAL		**524.259,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22deoutubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:51CE50D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°71/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6,00	MES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- SERVIÇO		2.300,00	13.800,00

			DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAK, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS JATO DE TINTA LASER, MATRICIAL E PERIFÉRICOS			
Total						13.800,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a contratação para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa LUCIA MARCONDES , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.504.678/0001-23 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 103/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:59CDF100

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	U	TOBOGÃ GRANDE (8,50X0,50X4,20)		450,00	1.350,00
2	6,00	U	PISCINA DE BOLINHAS COM ESCORREGADOR (1,90 X0,90)		90,00	540,00
3	3,00	U	HIGH JUMP OU SUPER PULA		450,00	1.350,00
4	6,00	U	CAMA ELÁSTICA GRANDE (4,30)		90,00	540,00
5	3,00	U	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE,		130,00	390,00

6	3,00	U	MESA DE AR DE DISCO.		150,00	450,00
7	3,00	U	KIT PARQUE		400,00	1.200,00
Total						5.820,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Locação do equipamento, montagem, assistência técnica e desmontagem de brinquedos recreativos e infláveis, tem como finalidade a comemoração do dia da criança, a realizar-se pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nos dias 16 e 17 de outubro e no dia 14 de dezembro de 2019.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GUILHERME LES JUNIOR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.777.305/0001-26 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 107/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:09055D2B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°73/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA CASA DO IDOSO, PARA UTILIZAÇÃO DAS PESSOAS QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CENTRO DIA, E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ASSADEIRA EM VIDRO TAMPA PLÁSTICA REDONDA CAPACIDADE 2,4L		29,90	29,90

2	1,00	U	ASSADEIRA EM VIDRO TAMPA PLÁSTICA OVAL CAPACIDADE 3,2 LITROS		35,99	35,99
3	1,00	U	CANECA EM CERÂMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 250ML, CORES DIVERSAS		32,00	32,00
4	1,00	U	CANECA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 250ML		45,00	45,00
5	1,00	U	COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 300ML		60,00	60,00
6	1,00	U	CHALEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CRAQUEADA, PEGADOR DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.		35,00	35,00
7	1,00	U	CHALEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 2,5 LITROS		32,99	32,99
8	1,00	U	CONJUNTO DE ASSADEIRAS- 5 PEÇAS, EM ALUMÍNIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 ASSADEIRA FUNDA 22CM, 1 ASSADEIRA RASA 22CM, E FORMA TORTA E BOLO 26CM, 1 ASSADEIRA REDONDA 24CM E 1 ASSADEIRA PIZZA 30CM		75,00	75,00
9	1,00	U	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS- 24 PEÇAS, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, REDONDO, DIMENSÕES 22,0 X 3,2, PODENDO IR AO FREEZER, LAVA-LOUÇA E MICRO-ONDAS		95,99	95,99
10	1,00	U	CONJUNTO DE TALHERES- COMPISIÇÃO DE POLIPROPILENO E INOX, CORES DIVERSAS, CONTENDO: 6 FACAS DE MESA, 6 GARVOS DE MESA, 6 COLHERES DE SOPA, 6 COLHERES DE CHÁ E 1 SUPORTE		59,90	59,90
11	1,00	U	GARRAFA (BOTIJÃO) TÉRMICO- CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ALÇA ERGONÔMICA, MÍNIMO DE 6 HORAS DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA		110,00	110,00
12	1,00	U	JOGO DE BANHO- CONTENDO 4 PEÇAS: 2 TOALHAS DE BANHO 70 X 135 CM E 2 TOALHAS DE ROSTO 48 X 80 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; FIBRA LONGA; PRÉ-LAVADO E PRÉ-ESCOLHIDO		145,98	145,98
13	1,00	U	JOPGO DE LENÇOL- TAMANHO SOLTEIRO, CONTTENDO 1 FRONHA E 1 LENÇOL DE BAIXO, COR LISA, MATERIAL: POLIÉSTER.		24,99	24,99
14	1,00	U	KIT DE POTES/BACIAS COM TAMPA- CORES DIVERSAS, TAMANHOS DIVERSOS (MÍNIMO DE 1 LITRO), MÍNIMO DE 4 UNIDADES POR KIT, TAMPA HERMÉTRICA COM SISTEMA DE TRAVAS, PODENDO IR AO FREEZER, LAVA-LOUÇA E MICRO-ONDAS		220,00	220,00
15	1,00	U	LASANHEIRA- EM VIDRO, TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 5,3 LITROS		49,99	49,99
16	1,00	U	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO TAMPA GROSSA E CABO DE ALUMÍNIO 5L		149,00	149,00
17	1,00	U	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO TAMPA GROSSA CABO ALUMÍNIO 8 LITROS		59,99	59,99
18	1,00	U	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10L		67,99	67,99
19	1,00	U	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO ALUMÍNIO CAPACIDADE 12 LITROS		99,99	99,99
20	1,00	U	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO ALUMÍNIO CAPACIDADE 15 LITROS		114,99	114,99
21	1,00	U	PANELA DE PRESSÃO- ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS, CABOS E ALÇAS ANTITÉRMICAS DE BAQUELITE, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE, HASTES CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO.		150,45	150,45
22	1,00	U	PANELA DE PRESSÃO- ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, CABOS E ALÇAS ANTITÉRMICAS DE BAQUELITE, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE, HASTES CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO.		122,73	122,73
23	6,00	U	PANO DE PRATO EM SACARIO, BARRADO INGLÊS, COR BRANCA, COMPRIMENTO 66CM X LARGURA 41 CM.		27,27	163,62
Total						1.981,49

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa VOGEL E CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.955/0001-07 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 110/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.981,67 (mil novecentos e oitenta e um reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:062F06CD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR, QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	AÉRO 1,20		363,00	363,00
2	1,00	U	BALCÃO DE PIA 1,20		463,00	463,00
3	1,00	U	BALCÃO TALHARIA 17CM		248,00	248,00
4	1,00	U	AÉREO ADEGA 17CM		145,00	145,00
5	1,00	U	BALCÃO 40CM		243,00	243,00
6	1,00	U	AÉREO 70CM		233,10	233,00
7	1,00	U	AÉREO 40CM		203,00	203,00
8	5,00	U	CADEIRAS GIRATÓRIAS.		289,00	1.445,00
9	4,00	U	CORTINAS.		130,00	520,00
10	1,00	U	MESA DE ESCRITÓRIO..		999,00	999,00
Total						4.862,10

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.110.184/0001-29 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº111/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.862,10 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.063.3390.30	1000	206/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5AC3D51E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°75/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA PARA O CENTRO DIA, QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 001/2016- CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BICICLETA ERGOMÉTRICA 5000 H GÊNERO: UNISSEX GARANTIA DO FABRICANTE: 6 MESES INDICADO PARA: CONDICIONAMENTO FÍSICO MODELO: HORIZONTAL PESO SUPORTADO: DE 101 A 120 KG CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO E ROTAÇÕES POR MINUTOS TIPO DO PAINEL: MONITOR SCAN MONITORAMENTO CARDÍACO: HAND GRIP SISTEMA DE REGULAGEM: MAGNÉTICO REGULAGENS: DISTÂNCIA DO BANCO NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 8 COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PESO DO PRODUTO: 30 KG PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 120 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: 115X 53 X 113CM ITENS INCLUSIVOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES		1.749,00	1.749,00
2	1,00	U	ESTEIRA ERGOMÉTRICA SEMI PROFISSIONAL		7.689,00	7.689,00
3	5,00	U	ELÁSTICO EXTENSOR		89,90	449,50
4	5,00	U	BOLAS PILATES		1,00	5,00
6	1,00	U	ESPALDAR BARRA		1.490,00	1.490,00
8	6,00	U	HALTER EMBORRACHADO - PVC COLORIDO- PEÇAS DE KG 2 PEÇAS DE 2 KG E 3 PEÇAS DE 3 KG, CORES VARIADAS		6,00	36,00
10	1,00	U	KIT COM 18 TATAME GINASTICA 50 X 50 1 CM. 18 UNIDADES		89,99	89,99
Total						11.508,49

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa PR FITNESS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.002.227/0001-02 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 112/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 11.508,49 (onze mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.063.3390.30	1000	206/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F8FD28A3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOMBOS PARA (SCVF) QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BIOMBO 33,5		2.550,00	2.550,00
2	1,00	U	BIOMBO 0,80 CM		430,00	430,00
Total						2.980,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa JOSE CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.552.015/0001-25 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº113/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.063.3390.30	1000	206/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:99A071F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA (SCFV) QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	VIOLÕES		199,00	199,00
2	1,00	U	TECLADO MUSICAL		849,00	849,00
3	1,00	U	BANDINHA RITMICA		935,00	935,00
Total						1.983,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DALGALLO MUSIC CENTER LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.940.258/0001-57 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 114/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.983,00 (mil novecentos e oitenta e três reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.063.3390.30	1000	206/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F79D0CBC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA (SCVF) QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	COMPUTADOR INTEL CORE I3-8100, 8 GB, HD 1000 ESPECIFICAÇÕES GABINETE/ KIT- MOUSE TECLADO SOM FONTE 300W CHAVEADA PLACA MÃE H310M, UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE CD/DVD, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10 PRO MONITOR 19,5" INTEL CORE 13-8100 1155V / 3.6 GHZ/6 MB CACHE. MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2400 MHZ DISCO RIGIDO 100 GB SATA 37200 RPM 3.5 ONBOARD VGA, SOM, CONEXÃO: USB 2.0 4P/USB 3.2 2P/ HDMI 1P/VGA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR, 1 MONITOR, KIT 1 MOUSE 1 TECLADO 1 SOM MULTIMÍDIA, MANUAL, 1 CABO DE FORÇA E CD DRIVES		3.045,00	3.045,00
Total						3.045,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DALGALLO MUSIC CENTER LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.940.258/0001-57 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 115/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.063.3390.30	1000	206/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:251452FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**26/09/2019**
DATA DE ABERTURA	**11/10/2019**
JULGAMENTO	**21/10/2019**
HOMOLOGAÇÃO	**22/10/2019**
OBJETO	
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, em atendimento a Secretaria de Saúde.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.137.947/0001-70	**R$ 1.597,80**
ANDRÉIA LORENZI – ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.189.700/0001-79	**R$ 10.090,00**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL -EIRELE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54	**R$ 1.050,00**
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60	**R$ 3.178,00**
"E TODÃO GONÇALVES EIRELI", pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80	**R$ 2.250,00**
FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.669.358/0001-25	**R$ 2.937,00**
JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.650.669/0001-48	**R$ 2.900,00**
MARILICE KEIL – ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.075.106/0001-00,	**R$ 753,98**
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA .- ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74	**R$ 2.866,00**
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.515.542/0001-50	**R$ 4.092,30**
RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.384.886/0001-45	**R$ 3.760,00**
SALVI LOPES & CIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34,	**R$ 385,70**
VIA NOVITA LTDA - ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.447.180/0001-05	**R$ 8.225,00**
V.L. FUZETI – COMERCIAL – ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.523.731/0001-35	**R$ 2.313,99**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:30CD396D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 217/2019 LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 11/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **LEILÃO PÚBLICO**, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA**, conforme abaixo:

Item	Cod. Patrim	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo R$
1	2301	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO M JAEDI AMB- DIESEL- ANO/MODELO:2006/2007- PLACA: ANZ-3781- COR: BRANCA- RENAVAM: 89.163439-8	1,00	UNID	6.000,00
2	2389	AMBULÂNCIA RENAUT MASTER RONTANAMB- DIESEL- ANO/MODELO: 2004/2004 PLACA: ALS: 1F53- COR: BRANCA- RENAVAM: 008224706480	1,00	UNID	5.000,00
3	4011	AUTOMÓVEL CLASSIC LIFE- ALCO/GASOLINA- ANO MODELO: 2007/2008 PLACA: DXX-6C62- COR: PRATA- RENAVAM: 00933989296	1,00	UNID	4.000,00
4	4014	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE FLEX- ALCO/GASOLINA- ANO/MODELO: 2006/2007 PLACA: DRH- 0834- COR: PRATA- RENAVAM:008900343560	1,00	UNID	1.500,00
5	1661	AUTOMÓVEL FIORINO IE- GASOLINA- ANO/MODELO: 1995/1996 PLACA: AFQ- 5330- RENAVAN: 0064.457726-6- VEÍCULO BAIXADO PELO DETRAN	1,00	UNID	1.500,00
6	-	AUTOMÓVEL FORD ESCORT GL 16V H- GASOLINA- ANO MODELO:1997/1997 PLACA: AGW-4617- RENAVAM: 0067.024704-9. BAIXADO PELO DETRAN.	1,00	UNID	1.000,00
7	2311	AUTOMÓVEL TOYOTA/COROLLA - GASOLINA- ANO/MODELO: 2002/2002 PLACA: CWN- 1510-	1,00	UNID	10.000,00

		COR: PRATA- RENAVAM: 00775542210			
8	3079	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0GIV- ALCO/GASOLINAL- ANO/MODELO: 2011/2012 PLACA: AUQ: 5413- COR: BRANCA- RENAVAM: 37.216239-3	1,00	UNID	9.000,00
9	3078	AUTOMÓVEL VOLKWAGEN GOL 1.0 GIV- ALCO/GASOLINA- ANO/MODELO:2011/2013 PLACA: AUQ: 5422- COR: BRANCA- RENAVAM:37.216533-8	1,00	UNID	8.000,00
10	2304	CAMINHÃO CHEVROLET D60- DIESEL- ANO/MODELO 1976/1976- PLACA: AIV:3328 COR BRANCA- RENAVAM: 00516519930	1,00	UNID	3.000,00
11	2310	CAMINHÃO MEC. OPERAC. FORD/F600- DIESEL- ANO/MODELO: 1980/1980 PLACA: AFK- 4413- COR:AZUL- RENAVAM:12.552900-7	1,00	UNID	6.000,00
12	1660	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C 16- DIESEL- ANO/MODELO: 2010/2010 PLACA: ASX- 1674- COR: AMARELA- RENAVAM:00228861837	1,00	UNID	10.000,00
13	1660	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C 16- DIESEL- ANO/MODELO:2009/2009 PLACA: ARS-4379- COR: AMARELA- RENAVAM: 00165518448	1,00	UNID	8.000,00
14	2303	ONIBUS PASSAGEIRO M. BENSZ/LPO 344- ANO/MODELO:1969/1969 PLACA: AEN- 7253- RENAVAM: 0051.202025-6. VEÍCULO BAIXADO PELO DETRAN.	1,00	UNID	3.000,00
15	2302	ONIBUS PASSAGEIRO M. BENZ/OF 1113- DIESEL- ANO MODELO: 1985/1986 PLACA: ABP: 4501- RENAVAM:0053.099364-3. VEÍCULO BAIXADO PELO DETRAN	1,00	UNID	3.000,00
16	1665	ONIBUS PASSAGEIRO SCANIA /K112- ANO MODELO:1987/1987 PLACA: GKW- 1217- RENAVAM: 0039.211676-6. VEÍCULO BAIXADO PELO DETRAN	1,00	UNI	5.000,00
17	292	PÁ CARREGADEIRA FIAT SÉRIE FR10B 00124 SÉRIE ANO/MODELO: 1986/1986	1,00	UNID	20.000,00
TOTAL					**104.000,00**

O Critério de julgamento será o Maior Lance e Oferta
VALOR MÁXIMO - R$104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).
O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 22 /10/2019

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Leiloeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2D47389F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP - EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO VII RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Pontuação Final*	*Saldo de horas excedentes*	*Situação*
1723	Ellen Correa Wandembruck Lago	Administrador	SMAFP	10	225,5	Classificado e Convocado
191	Marcia Regina Ceni	Agente De Saúde	SMS	8,55	0	Classificado e Convocado
2361	Jucilene De Fatima Oliveira	Assistente Administrativo	SME	9,36	0	Classificado e Convocado
2461	Daniela Rosa De Lima Fernandes	Assistente Administrativo	SMS	8,4	0	Classificado e Convocado
2658	Renata Marcela Ceccon Camargo	Assistente Social	SMS	10	156	Classificado e Convocado
2337	Daniele De March	Assistente Social	SMASC	9,8	22,5	Classificado e Convocado
5661	Nadir Pedroso	Assistente Social	SMASC	9,6	160,5	Classificado e Convocado
544	Rosangela Adami Mantovani	Assistente Social	SMASC	9,5	59	Classificado e aguardando vaga
545	Marineuza Acco Nascimento Teixeira	Assistente Social	SMASC	9,2	152	Classificado e aguardando vaga
5627	Joslaine Veiga Da Silva Dos Santos	Atendente Infantil	SME	10	1004	Classificado e Convocado
808	Marta Elisa Dalagrama Lopes	Atendente Infantil	SME	10	26	Classificado e Convocado
5642	Ana Paula Justino	Atendente Infantil	SME	9,9	75,5	Classificado e Convocado
762	Angela Costa	Atendente Infantil	SME	9,9	16	Classificado e Convocado
5649	Regiane Da Luz Espiridião	Atendente Infantil	SME	9,9	19	Classificado e Convocado
765	Sidnei Rodrigues Pires	Atendente Infantil	SME	9,9	78	Classificado e Convocado
705	Sonia Regina Heindyk	Atendente Infantil	SME	9,9	276	Classificado e Convocado
2244	Thailini Tavares	Atendente Infantil	SME	9,9	286,5	Classificado e Convocado
5558	Thais Ribeiro Pires	Atendente Infantil	SME	9,9	86,5	Classificado e Convocado
1585	Bruna Salgado De Lima Chaves	Atendente Infantil	SME	9,8	158	Classificado e Convocado
1711	Daniele Domingues Lara	Atendente Infantil	SME	9,8	121	Classificado e Convocado
763	Emanuelle Kusma	Atendente Infantil	SME	9,7	195	Classificado e Convocado
2243	Lilian Cristina De Oliveira	Atendente Infantil	SME	9,7	96	Classificado e Convocado
5612	Magaly Da Cunha França	Atendente Infantil	SME	9,6	98	Classificado e Convocado
5526	Rhayane Maryceia Da Silva Magalhaes	Atendente Infantil	SME	9,5	75	Classificado e Convocado
4263	Suzana Gonçalves Dos Santos Farias Da Silva	Atendente Infantil	SME	9,5	0	Classificado e Convocado
5522	Joziane Marina Dos Santos	Atendente Infantil	SME	9,4	33	Classificado e Convocado
4220	Michele Machado Sartori	Atendente Infantil	SME	9,2	0	Classificado e Convocado
1159	Ziza De Siqueira Souza	Atendente Infantil	SME	9,2	3	Classificado e Convocado
4203	Naireli Elisa Dalagrama Lopes	Atendente Infantil	SMG	9,15	0	Classificado e Convocado
4261	Caroliny Rodrigues Biss	Atendente Infantil	SME	8,6	0	Classificado e Convocado
805	Tereza Gmach Roskamp	Atendente Infantil	SME	7,2	0	Classificado e Convocado
5531	Geisiane Pereira Jacinto	Atendente Infantil	SME	3,6	0	Desclassificado
1725	Miriam Raquel Vanelli	Atendente Infantil	SME	3,4	0	Desclassificado
38	Arli Maria Iappe	Auxiliar Administrativo	SMS	10	44	Classificado e Convocado
243	Osmar Dominguez	Auxiliar Administrativo	SMAFP	10	160	Classificado e Convocado
2308	Gilson Sydor	Auxiliar Administrativo	SMUIF	9,9	152	Classificado e Convocado
5625	Keli Aparecida Pinheiro	Auxiliar Administrativo	SME	9,7	23	Classificado e Convocado
163	Katia Regina Lovato	Auxiliar Administrativo	SMG	8,95	0	Classificado e Convocado
1190	Luis Augusto Bossardi	Auxiliar Administrativo	SMS	8,6	0	Classificado e Convocado
1045	Aloir Antonio Repinoski	Auxiliar Administrativo	SMS	8,1	0	Classificado e Convocado
1237	Mari Elaine Magalhães Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	SMS	7,85	0	Classificado e Convocado
5382	Fernanda Pires Mocellin Magalhaes	Auxiliar De Odontologia	SMS	9,6	23	Classificado e Convocado

259	Regina De Fatima Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	SMS	10	158	Classificado e Convocado
27	Angelina De Lara Esperanceta	Auxiliar De Serviços Gerais	SMAFP	9,9	78	Classificado e Convocado
135	Janete Bandeira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	SMS	8,4	0	Classificado e Convocado
1525	Fernando De Guadalupe Kops	Contador	SMS	10	209	Classificado e Convocado
915	Ana Paula Da Rocha Pires	Contador	SMAFP	10	60	Classificado e Convocado
1598	Pedro Ari Beninca	Dirigente Do Serviço Público Municipal	SMAFP	7,9	0	Classificado e Convocado
5633	Kayo Augustus Santos	Enfermeiro	SMS	10	206	Classificado e Convocado
5604	Vanessa Scandelari	Enfermeiro	SMS	10	12	Classificado e Convocado
942	Maria Cristina Pegoraro Foresti	Enfermeiro	SMS	9,4	0	Classificado e Convocado
1835	Renata Carin Knapik	Enfermeiro	SMS	7,9	0	Classificado e Convocado
5595	Fernando Bunn	Engenheiro Ambiental	SMMAA	9,5	0	Classificado e Convocado
1847	Cleverson Santos Fortes	Engenheiro Cartógrafo	SMUIF	9,9	210	Classificado e Convocado
5626	Erica Ciconini De Melo	Farmacêutico	SMS	9,65	0	Classificado e Convocado
2298	Lucas De Carvalho Budniak	Fiscal De Obras E Posturas	SMUIF	9,3	82	Classificado e Convocado
5585	Emanuelle Monique Miranda	Fiscal De Tributos	SMAFP	9,7	863,5	Classificado e Convocado
5581	Gabriel Eduardo Amatti Martins	Fiscal De Tributos	SMAFP	8,15	0	Classificado e Convocado
2402	Thiago Mocelin Creplive	Fiscal Do Meio Ambiente	SMMAA	7,975	0	Classificado e Convocado
1743	Danielly Medeiros Silva	Fonoaudiólogo	SMS	9,9	578	Classificado e Convocado
5651	Sheila Beatriz Schaefer Ortiz	Fonoaudiólogo	SME	9,4	45	Classificado e aguardando vaga
5592	Alessandra Lourdes De Miranda	Inspetor De Alunos	SME	8,8	0	Classificado e Convocado
669	Carlos Henrique Maximo Da Silva	Inspetor De Alunos	SME	7,8	0	Classificado e Convocado
5444	Valeria De Jesus Pires	Inspetor De Alunos	SME	3,1	0	Desclassificado
2362	Josiany Cristina Ohde Perine	Jornalista	SMTIC	7,5	0	Classificado e Convocado
569	Juliana Sousa Dequeche	Medico Veterinário	SMS	10	4,5	Classificado e Convocado
4213	Bernadete De Fatima Cordeiro Schmidt	Merendeira	SME	10	0	Classificado e Convocado
5648	Aparecida Moreira Carias	Merendeira	SME	9,4	55	Classificado e Convocado
630	Mercedes Izabel Bestel	Merendeira	SME	5,6	0	Desclassificado
709	Leodir Antonio Cristofoli	Motorista D	SMS	10	250	Classificado e Convocado
5422	Mario Celso Milioti	Motorista D	SMS	10	30	Classificado e Convocado
1291	Orlando Rosa Junior	Motorista D	SME	9,6	37	Classificado e Convocado
1327	Paulo Jose Baridotti	Motorista D	SME	9,6	34	Classificado e Convocado
5602	Nildon Luiz Esperanceta	Motorista D	SME	9,5	0	Classificado e Convocado
2274	Adilson Cordeiro Da Rocha	Motorista D	SME	9,3	74	Classificado e Convocado
2275	Samoel Renardin	Motorista D	SME	9	58	Classificado e Convocado
5560	Gilmar Ornagui	Motorista D	SMUIF	8	0	Classificado e Convocado
5432	Wilson Alves Boiadeiro	Motorista D	SME	7,1	0	Classificado e Convocado
5564	Rogerio Alves Marques	Motorista D	SME	3,8	0	Desclassificado
1859	Priscilla Ribeiro Accioly Pinto	Nutricionista	SMS	10	810,5	Classificado e Convocado
324	Zerail Gabriel Da Silva	Operário	SMUIF	10	10	Classificado e Convocado
166	Leni Lisboa De Lima Silva	Operário	SMS	8,4	0	Classificado e Convocado
5636	Noviquer Jambiski De Oliveira	Operário	SMUIF	8,4	0	Classificado e Convocado
850	Vanderlei Sebastião Kraieski	Operário	SME	3,6	0	Desclassificado
5598	Lourivar Dos Santos	Pedreiro	SME	9	0	Classificado e Convocado
5601	Gerson Jose Da Cruz	Pedreiro	SMELJ	8,8	0	Classificado e Convocado
716	Luiz Marcelo Da Silva	Procurador	SMAFP	9,8	162	Classificado e Convocado
879	Cris Caroline Fontana	Procurador	SMAFP	9,8	47	Classificado e Convocado
543	Debora De Brito Rodrigues	Psicólogo	SMASC	9,6	0	Classificado e Convocado
5525	Elaine Cristina Morozini	Psicólogo	SMS	7,75	0	Classificado e Convocado
2407	Alessandra Lopes Franco	Secretária	SMUIF	10	14	Classificado e Convocado
2387	Rafaeli Andreatta Ribeiro Voudan	Secretária	SMOP	8	0	Classificado e Convocado
2341	Claudia Barbosa De Campos Oliveira	Técnico Em Enfermagem	SMS	10	114	Classificado e Convocado
2325	Jandira Fagundes Leal De Lima	Técnico Em Enfermagem	SMS	9,6	203	Classificado e Convocado
2462	Thaline Ferreira Sbrissia	Técnico Em Enfermagem	SMS	9,5	110	Classificado e Convocado
4089	Keila Liliane Pereira De Lima	Técnico Em Enfermagem	SMS	8,7	0	Classificado e Convocado
4233	Eliana De Jesus Vieira Silva Graciano	Técnico Em Enfermagem	SMS	6,4	0	Desclassificado
1016	Eneli De Lara Reis Da Silva	Terapeuta Ocupacional	SMS	9,8	40	Classificado e Convocado
5356	Valdenira De Lima	Zelador	SME	10	36	Classificado e Convocado
1503	Aliete Batista Dominguez	Zelador	SMASC	9,6	111	Classificado e Convocado
5622	Izaurina Gonçalves Leal	Zelador	SME	9,5	76	Classificado e Convocado
2420	Claudiceia Maria Milioti	Zelador	SME	9,3	36	Classificado e Convocado
4298	Terezinha Ferreira Freitas	Zelador	SME	9,2	0	Classificado e Convocado
2289	Albani Ribeiro Dos Santos	Zelador	SMS	8,4	0	Classificado e Convocado
5624	Eva Aparecida De Freitas	Zelador	SME	7,8	0	Classificado e Convocado
5447	Rosane De Fatima Carneiro De Oliveira	Zelador	SME	6,9	0	Classificado e Convocado
5605	Ruth Reinaldi Canarin	Zelador	SME	3,7	0	Desclassificado

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D7A00609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1426/07/2019

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 731/07/2019 e eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0015.1.012	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	422	0	195.127,25
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	0	154.872,75
TOTAL.....				**350.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução seguintes dotações;

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	361	0	97.740,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1917	0	154.872,75
05.02.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção Div. C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	427	0	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	428	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J	429	0	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção Div. C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	431	0	27.387,25
TOTAL.....				**350.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7B696E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.413 DE 22 DE OUTUBRO 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- nº 495-Atenção Basica-BLATB, conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 12/09/2019**	***** Excesso de Arrecadação no Exercício**
202	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS-Custeio Atenção Primaria	137.000,00	165.812,04	28.812,04
204	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Custeio da Rede Saude de Saude mental-NASF	24.000,00	257.639,50	233.639,50
346	1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Programa APSUS, Saude Bucal e Familia Paranaense	-	45.967,50	45.967,50
TOTAL			**161.000,00**	**469.419,04**	**308.419,04**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 13 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 12/09/2019;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	3343	3.1.90.04	495	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º da 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 495-Atenção Basica-BLATB.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	495	Outubro	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 22 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	***SUELEM F. SILVA CATORI***
Departamento de Orçamento	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:0D700137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SALGADO FILHO E O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DE GESTÕES PARTICIPATIVA, DEFINE PRINCÍPIOS, POLITICA, OBJETIVOS GERAIS E INSTRUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e supedâneo no art. 46, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Salgado Filho, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/01, bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual 15.229/06.
Art. 2°. O Plano Diretor Municipal de Salgado Filho, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:
A função social da cidade e da propriedade;
As estratégias de desenvolvimento municipal, delineadas pelos setores, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
O processo de planejamento, acompanhamento e de futura revisão do Plano Diretor;
A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
O traçado dos perímetros urbanos;
As normas e diretrizes do parcelamento e implantação de loteamentos;
O uso e ocupação do solo urbano e municipal;
Revisão do código de obras e elaboração do código de posturas municipais.
Art. 3°. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis complementares que integram o Plano Diretor Municipal de Salgado Filho.
Art. 4°. Integram o Plano Diretor as seguintes leis complementares:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras;
Lei do Código de Posturas;

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 5°. O Plano Diretor Municipal de Salgado Filho tem por princípios:
Educação e conscientização;
Sustentabilidade ambiental;
Crescimento e equidade econômica;
Democracia participativa;
Exercício pleno de direitos e deveres sociais.
Art. 6°. Educação e conscientização devem ser compreendidas como o processo permanente de construção de conhecimentos e tomada de consciência sobre a realidade que permitam que os grupos sociais decidam sobre seu próprio modo de ser, viver e organizar-se política, econômica, social e culturalmente.
Art. 7°. Sustentabilidade ambiental deve ser compreendida como o processo pelo qual se garante o equilíbrio entre a utilização dos recursos naturais com a manutenção do equilíbrio ecológico, em termos de conservação, recuperação e preservação ambiental, respeitando a atual e as futuras gerações.
Art. 8°. Crescimento e equidade econômica devem ser compreendidos como trabalho e aumento de renda para todos com distribuição e acesso equitativo às condições e meios de produção e comercialização.
Art. 9°. Democracia participativa deve ser compreendida como a participação e a corresponsabilidade dos diferentes grupos sociais nos processos de tomada de decisão com iguais oportunidades de acesso e domínio das informações pertinentes.
Art. 10. Exercício pleno de direitos e deveres sociais deve ser compreendido como ações executadas pelo Poder Executivo para garantia do exercício pleno dos direitos a saúde, à educação, ao lazer, à cultura, à segurança, à moradia e ao trabalho digno, principalmente aos grupos sociais vulneráveis que não possuem acesso à oferta pelo mercado e se apresentam em condições de desigualdade social e econômica.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA E RURAL

Seção I
Da Função Social da Cidade

Art. 11. A função social da cidade de Salgado Filho, pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.
Art. 12. A função social da cidade será garantida através de:
Integração de ações públicas e privadas;
Gestão democrática participativa e descentralizada;
Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
Observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de salgado Filho e sua articulação com o seu contexto regional, principalmente com os polos regionais mais próximos como Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Santo Antônio do Sudoeste, Barracão, São Miguel do Oeste/SC e Pato Branco;
Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
Acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
Art. 13. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão a função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal n°. 10.257/2001, bem como do disposto na Constituição Federal, art. 182, § 2º e 186.

Seção II
Da Função Social da Propriedade Urbana e Rural
Art. 14. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Salgado Filho, e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores e usuários dos serviços;
A preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
Compatibilidade da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§1°. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2°. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses públicos da coletividade.
§ 3°. Em relação ao requisito ambiental, a propriedade rural cumprirá a função socioambiental, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas nas seguintes leis:
Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;
LEI Nº 13.465/2017 dispõe de novas regras para regularização fundiária e facilita a usucapião extrajudicial;
Lei 7.802, de 11 de julho de 1989 – Lei dos Agrotóxicos;
Decreto 4.074 de 04 de janeiro de 2002;
Decreto federal 750, de 10 de fevereiro de 1993 – sobre o corte, exploração e supressão da mata atlântica;
Lei 9.974 de 06 de junho de 2000; o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos,
Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 – Política Nacional dos Recursos Hídricos;
Lei 7.754 de 14 de abril de 1989 – Proteção de florestas em nascentes dos rios;
Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais;
Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.
Lei estadual 12.726 de 26 de novembro de 1989 – Política Estadual dos Recursos Hídricos.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 15. Os princípios definidos na Lei do Plano Diretor serão atendidos através da efetivação das políticas de desenvolvimento municipal.
Art. 16. As políticas de desenvolvimento municipal apresentam como conteúdo a definição de prioridades apontadas pelo planejamento na ação do Poder Executivo, para atendimento dos princípios definidos nesta lei.
Art. 17. Para a realização do princípio da educação e conscientização, são consideradas políticas de desenvolvimento para o Município de Salgado Filho, para os efeitos desta Lei:
Desenvolver ações pedagógicas, como forma de promover um processo de formação contínua do cidadão para participar da vida pública e tomar decisões políticas. Entendem-se como ações pedagógicas para cidadania tanto a educação formal como processos não formais que se constituem como meios para a formação humana como direito;
Garantir a educação ambiental para toda a sociedade, visando à compreensão e conscientização ampla e integrada do meio ambiente e das suas múltiplas relações;
Promover a educação para o trabalho como forma de possibilitar o conhecimento de novas tecnologias e processos produtivos aos cidadãos;
Ampliar o acesso à educação formal e extensiva;
Promoção da educação na área rural, através de cursos e treinamentos em áreas específicas;
Art. 18. Para a realização do princípio da Sustentabilidade Ambiental, são consideradas políticas de desenvolvimento para o Município de Salgado Filho, para os efeitos desta Lei:
Promoção da recuperação de áreas degradadas nas áreas urbanas e rurais, prioritariamente as áreas frágeis, junto a corpos de água e áreas de alta declividade para o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes;
Estabelecimento de áreas prioritárias para formação de corredores de biodiversidade, para o fluxo da fauna e flora e a garantia do equilíbrio ecológico, concebendo o meio ambiente como um patrimônio público e o dever da preservação ambiental.
Art. 19. Para a realização do Princípio do Crescimento e Equidade Econômica, são consideradas políticas de desenvolvimento para o município de Salgado Filho, para os efeitos desta Lei:
Promoção da diversificação econômica, priorizando o planejamento, crescimento e sustentabilidade das atividades;
Promoção da reestruturação da produção rural, buscando a diversificação da base produtiva como mecanismo de geração de emprego e renda;
Agregação de valor ao produto primário buscando a geração de excedente produtivo da pequena propriedade rural;
Estruturação do município para desenvolvimento de políticas de turismo rural;
Promoção de processos de capacitação de técnicos e agricultores, visando à sustentabilidade socioeconômica e ambiental.
Art. 20. Para a realização do Princípio da Democracia Participativa, são considerados políticas de desenvolvimento para o Município de Salgado Filho, para os efeitos desta Lei:
Promover a organização e mobilização comunitária para o exercício pleno da cidadania e da responsabilidade social, instituir e consolidar instâncias de participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas municipais, com caráter propositivo, fiscalizatório ou deliberativo;
Instituir um sistema de planejamento público integrado e participativo, a partir do Plano Diretor, que estabeleça prioridades e metas para as políticas publicas setoriais e promova a profissionalização e a estruturação da administração municipal, visando interesse da coletividade e o desenvolvimento de Salgado Filho.
Art. 21. Para a realização do princípio do Exercício Pleno de Direitos e Deveres Sociais, são consideradas políticas de desenvolvimento para o Município de Salgado Filho, para efeitos desta Lei:
Acesso universal a moradia digna, compreendida como o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços públicos, assim como acesso a terra cumprimento da função social da cidade e do campo e da propriedade urbana e rural.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 22. O Plano de Ação contém os objetivos gerais, programas e ações governamentais que definem as formas, meios possíveis e responsáveis para a efetivação dos princípios e políticas de desenvolvimento municipal.
Art. 23. O Plano de Ação deve fundamentar integralmente a elaboração da Lei do Orçamento Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual do município de Salgado Filho, nos termos do artigo 40, § 1°. Da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.
Art. 24. O Plano de Ação deve ser discutido pelo Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF, a cada 2(dois) anos, de forma a instruir a elaboração das peças orçamentárias subsequentes à sua aprovação em Audiência Pública.

TÍTULO II
GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO

Art. 25. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – estabelece estruturas e processos de gestão e planejamento democráticos do município de forma transparente e permanente, visando à eficiência e eficácia da gestão municipal de Salgado Filho a partir dos princípios, políticas, instrumentos e programas contidos e ou decorrentes deste Plano Diretor.
Parágrafo único. A Gestão Democrática da Cidade dar-se-á por meio de instrumentos democráticos de deliberação, consulta fiscalização, monitoramento, avaliação e revisão de políticas públicas.
Art. 26. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão terá como objetivos principais:
Dar efetividade aos princípios e políticas contidas neste Plano Diretor, na Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, na Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e na Constituição Federal;
Possibilitar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana e rural em Salgado Filho;
Articular as políticas de Administração Pública com os interesses e demandas da população;
Garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;
Garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria dos processos e o atendimento dos objetivos deste Plano Diretor;
Instituir o processo permanente e sistematizado de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal;
Articular os Departamentos e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
Aplicar os instrumentos previstos nesta Lei;
Implementar e manter atualizado o Sistema de Informações.

Art. 27. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:
Nível de formulação e definições de princípios, objetivos diretrizes da gestão municipal;
Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação, coordenação e decisão sobre programas, projetos e ações que permitam sua implementação;
Nível de elaboração do orçamento público de acordo com as políticas estabelecidas neste Plano Diretor;
Nível de monitoramento, controle e avaliação da aplicação dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados;
Nível de produção de informações para subsidiar as ações e decisões dos demais níveis do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 28. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:
Conferência da Cidade;
Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Fundo de Desenvolvimento Municipal:
Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDR;
Fundo de Desenvolvimento Rural;
Audiências Públicas;
Órgão Municipal de Planejamento;
Órgãos de Desenvolvimento Urbano;
Sistema de Informações Municipais;
Departamento de Finanças.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 29. A participação da população em todo o processo de planejamento e gestão do Município deverá garantir a definição de objetivos compartilhados pelos sujeitos sociais envolvidos, requerendo a criação de espaços e oportunidades de diálogo em iguais condições.
§1° Para o estabelecimento de iguais condições de participação o Executivo e o Legislativo Municipal devem disponibilizar as informações necessárias em condições de pleno acesso e domínio por parte da população, garantindo:
Diversificação dos meios de comunicação, considerando inclusive as dificuldades de acesso a informação decorrentes de qualquer necessidade especial;
Capacitação popular, quando for o caso, para sensibilização e conscientização sobre as questões que forem objeto de deliberação.
§ 2° As informações devem ser amplamente divulgadas em meios de comunicação de massa, e mantidas a disposição da população para consulta em local de fácil acesso nas sedes do Executivo e do Legislativo Municipal.
§ 3° Além dos instrumentos de Gestão Democrática, previstos neste Plano Diretor, a definição de outros meios e métodos de participação deve ser previamente remetida para parecer com caráter deliberativo do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF.
Art. 30. A divulgação será realizada conforme determinação do § 4° do art. 40 do Estatuto da Cidade, e deverá conter os seguintes requisitos:
Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponível;
Antecedência de pelo menos 15 dias para divulgação do cronograma, dos locais das reuniões e da apresentação dos estudos e propostas sobre o tema que será discutido;
Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas definidas nas diversas etapas dos processos de discussão.

Art. 31. Os processos participativos deverão garantir a representação e a real condição de defesa dos interesses específicos dos diferentes segmentos da sociedade, nos seguintes termos:
Realização dos debates por segmentos sociais, nas áreas urbanas e rurais;
Consideração da necessidade de alternância dos locais e horários de discussão.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 32. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento e gestão municipal, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.
§1º. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
§ 2º. Sempre que possível, as informações devem ser organizadas conforme as Unidades de Planejamento, permitindo análise comparativa.
Art. 33. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:
Simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
Democratização, publicidade e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
Art. 34. O Sistema de Informações Municipais será realizado e atualizado permanentemente pelo Departamento Municipal de Administração ou órgão responsável pelo planejamento municipal.

Seção I
Do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário

Art. 35. A Prefeitura Municipal, em consonância aos objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão inscritos no art.26, I, II, V, VI e do Sistema de Informações Municipais, organizará um cadastro técnico territorial Multifinalitário, que será atualizado anualmente.
§1º. A Prefeitura organizará e implantará o Cadastro Multifinalitário.
§2º. Para organização e atualização do Cadastro Multifinalitário, a Prefeitura Municipal poderá receber recursos estaduais ou federais, em consonância aos programas de modernização da administração e gestão dos serviços.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 36. A Coordenação Política do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composta de:

Conferência da Cidade;
Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Sustentável e Fundo de Desenvolvimento Municipal Rural;
Audiências Públicas;
Órgão Municipal de Planejamento;
Plebiscito e referendo popular;
Iniciativa popular de projetos de lei;
Iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Conselhos de políticas públicas setoriais.

Seção I
Da Conferência da Cidade de Salgado Filho

Art. 37. A Conferência da Cidade de Salgado Filho ocorrerá ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, e extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF.
§ 1º. Em anos de início de novas Gestões Municipais, a Conferência da Cidade deverá ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro semestre.
§ 2º. As Conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.
Art. 38. A Conferência da Cidade terá, dentre outras atribuições:
Deliberar sobre alterações do Plano Diretor;
Deliberar sobre propostas de revisão do Plano Diretor;
Eleger os (as) conselheiros (as) do Conselho da Cidade, conforme determina o Art. 41 desta Lei;
Discutir os temas pertinentes ao desenvolvimento econômico, social e territorial do Município de Salgado Filho;
Elaborar um relatório final que deverá ser amplamente divulgado a todos os cidadãos após sua conclusão;
Eleger os (as) delegados (as) para a Conferência Estadual das Cidades, conforme legislação pertinente;
Sugerir ao Executivo as adequações nas ações estratégicas, instrumentos, programas e projetos destinados a efetivação dos princípios e políticas do Plano Diretor;
§1º. O regimento interno deverá regulamentar o processo de funcionamento de cada conferência.
§2º. O processo de revisão do Plano Diretor deverá ser iniciado pela realização de uma Conferência da Cidade na qual será discutido e deliberado democraticamente sobre o plano de trabalho para sequência das atividades de revisão, prevendo, dentre outros, os temas que serão discutidos e alterados.
§3º. O Plano de Ação é parte constituinte da Lei do Plano Diretor e determina o conteúdo dos Planos Plurianuais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Art. 39. A preparação da Conferência Municipal deverá ocorrer em reuniões preparatórias territoriais na sede do município, nos distritos e comunidades.
§1º As reuniões preparatórias deverão ser organizadas com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, para garantir a apropriação dos temas que serão debatidos e deliberados durante a Conferência da Cidade pelos diferentes segmentos sociais.
§2º Os candidatos (as) e representantes da sociedade civil das Unidades de Planejamento para compor o Conselho da Cidade de Salgado Filho, serão indicados nas reuniões preparatórias das respectivas Unidades, e posteriormente ratificados, ou não, durante o processo de eleição na Conferência da Cidade de Salgado Filho.
Art. 40. A Conferência das Cidades deverá ser convocada por edital, no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência, anunciadas pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance da população local.

Seção II
Do Conselho da Cidade - CONCIDADE

Art. 41. Fica criado o Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e integrante da administração pública municipal, que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
§1º O Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF é parte integrante do Sistema Nacional de Gestão Democrática (Conselhos de Cidades) e de Habitação de Interesse Social no que couber instituído por esta Lei.
§2º O Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, porém, não será subordinado às suas determinações e definições no exercício de suas funções.
§3º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal tem como objetivo a disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.
§4º As deliberações do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF deverão ser relacionadas e articuladas com os conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas de desenvolvimento municipal, garantindo a participação da sociedade.
Art. 42. O Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF será composto por 14 membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, respeitando a seguinte representação:
05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:
01(um) representante do Poder Legislativo Municipal,
02(dois) representantes dos Órgãos Colegiados Municipais e seus respectivos suplentes;
06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
§ 1º O mandato dos (as) Conselheiros (as) será de 2(dois) anos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil, referidos no inciso III serão indicados previamente nas reuniões preparatórias em cada área territorial, nos termos do art. 39 § 2º, e eleitos e empossados na Conferência da Cidade de Salgado Filho, que será realizada a cada 04(quatro) anos.
§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por no máximo 1(um) mandato, havendo, necessariamente renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos (as) conselheiros (as) indicados (as) a cada mandato.
§ 4º Os representantes dos Órgãos Colegiados Municipais serão indicados entre os (as) conselheiros (as) da sociedade civil dos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por no máximo, 01(um) mandato.
§ 5º O presidente do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF será eleito entre os (as) conselheiros (as) na primeira reunião de cada mandato;
§ 6º Os (as) conselheiros (as) não serão remunerados no exercício de suas funções.
Art. 43. Serão convocados a participar do Conselho da Cidade, na qualidade de observadores, sem direito a voto:
Demais representantes dos órgãos colegiados do Município;

Representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
Representantes de municípios limítrofes;
Representantes das demais organizações da sociedade civil do município.
Art. 44. O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF é de cinquenta por cento mais um dos (as) conselheiros (as) com direito a voto.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.
Art. 45. Compete ao Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF:
Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no município;
Deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
Emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações do Art. 38 desta Lei;
Aprovar a minuta de Projeto de Lei do Poder Executivo a ser enviada para o Legislativo;
Acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial;
Deliberar alterações nos padrões e procedimentos de incomodidade, nos termos da lei municipal de uso e ocupação do solo;
Zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelos Departamentos Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
Deliberar sobre omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
Convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;
Convocar audiências públicas;
Elaborar e aprovar o regimento interno.
§1º Para a deliberação sobre projetos de lei determinada no inciso III, o Executivo Municipal deverá encaminhar com justificativa da necessidade de sua aprovação ao Conselho Municipal que, em no máximo 03(três) sessões deverá deliberar sobre sua viabilidade, podendo sugerir alteração de seu conteúdo.
§ 2º Os projetos de lei de interesse da política urbana deverão seguir os princípios instituídos por esta Lei, pela Lei Federal 10.257/2001 e pela Constituição Federal da República.
§ 3º Durante a discussão dos projetos de Lei, poderão ser convocadas Audiências Públicas, seguindo os requisitos dos Arts. 56 e 57 desta Lei.
Art. 46. O Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações internas.
Parágrafo único O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.
Art. 47. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF e aos conselhos setoriais.
Parágrafo único O suporte técnico operacional e financeiro deverá ser garantido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.
§ 1º No processo de convocação da Conferência da Cidade serão realizadas reuniões preparatórias, nos termos do Art. 39 desta Lei.
§ 2º O Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF de caráter provisório terminará o mandato quando da realização da próxima Conferência da Cidade, em consonância ao calendário nacional de conferências estipulado pelo Conselho Nacional das Cidades.

Seção III
Das Audiências Públicas

Art. 48. As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e deverão ocorrer nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.
Parágrafo único As Audiências Públicas também serão realizadas no processo de elaboração e votação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, conforme determina o Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.
Art. 49. As audiências públicas deverão atender aos seguintes requisitos:
Serem convocadas por edital, anunciadas pela imprensa local ou na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
Ocorrer em locais e horários acessíveis a maioria da população;
Serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
Garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
Serem gravadas em áudio e vídeo e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata;
Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 96(noventa e seis) horas da realização da respectiva audiência pública;
Em caso de realização de audiências públicas para elaboração ou discussões de leis, as gravações e atas deverão ser apensadas ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.
Art. 50. As audiências públicas poderão ser convocadas pela própria sociedade civil, quando solicitadas por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do município.
Art. 51. As intervenções dos participantes realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação pública e deverão constar nos processos referentes aos licenciamentos e/ou processos legislativos que lhe dão causa, conforme disposto nesta Lei
Art. 52. A realização de toda Audiência Pública no Município deve respeitar os dispositivos que constam nesta Seção e demais disposições da Resolução nº. 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades, nos termos do Decreto Federal 5031, de 02 de abril de 2004 legislações federais e estaduais que regulamentam a matéria.

Seção IV
Do Órgão Municipal de Planejamento Urbano

Art. 53. A Prefeitura Municipal de Salgado Filho deverá promover a sua reestruturação administrativa, para adequação às políticas previstas nesta Lei e as demandas da sociedade, no prazo máximo de 12(doze) meses, em consonância com a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. A reestruturação administrativa definirá a implantação do Departamento de Planejamento urbano com as seguintes atribuições:

Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
Produzir, consolidar, manter atualizadas e divulgar as informações municipais, principalmente o que se refere aos dados físico-territoriais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município, inclusive aqueles de origem externa à Administração Municipal;
Coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual;
Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento anual;
Elaborar propostas de criação e /ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho da Cidade – CONCIDADESF;
Executar as decisões do Conselho da Cidade – CONCIDADESF;
Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei;
Criar convênios com órgãos de outras instancias para trocas de informações;
Implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial Multifinalitário.

Seção V
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 54. O plebiscito e o referendo previstos nos termos do artigo 4º, III, s, da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, bem como no artigo 6º. Da Lei 9709/98 e demais legislações relacionadas, são adotados como instrumentos de planejamento municipal, constituindo-se enquanto mecanismos que permitem:
Democratização popular;
Participação direta dos cidadãos, de forma a proferir decisões relacionadas à política institucional, de desenvolvimento socioeconômico e territorial que afete os interesses da sociedade.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 55. Macrozoneamento tem com finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor.
Art. 56. O macrozoneamento Territorial do município de Salgado Filho é subdividido em:
Macrozona Urbana e de Expansão Urbana - MUEU
Macrozona - Eixo Especial de Desenvolvimento - MEED
Macrozona de Uso Restrito e Controlado - MURC
Macrozona de Preservação Permanente - MPP
Macrozonas Rurais – MR
Macrozona Urbana e de Expansão Urbana - MUEU
É destinada ao desenvolvimento de usos e atividades urbanas, delimitadas de modo a conter a expansão horizontal da malha urbana na sede, voltada a otimizar a utilização da infraestrutura existente e atender às diretrizes de estruturação do Município, refere-se ao perímetro urbano da sede do município e a futura expansão urbana deste perímetro.
Macrozona - Eixo Especial de Desenvolvimento - MEED
São áreas ao longo da PR 182 desde a divisa com município de Manfrinópolis passando pelo perímetro urbano até a divisa com o município de Flor da Serra do Sul e Avenida Hermínio Felipe; parte da rua Álvaro Anater e parte da estrada Municipal que liga até a linha Tiradentes até final do perímetro urbano.
Macrozona de Uso Restrito e Controlado – MURC
São áreas que requerem cuidados ambientais principalmente por estar em encostas com declividade acentuadas, que requer um uso controlado e restrito. Neste grupo incluem-se:
Áreas de encostas com grande declividade
Áreas de Mata Nativa e Áreas sujeitas a inundações às margens de córregos e rios.
Para determinadas atividades a serem desenvolvidas na Macrozona de Uso Restrito e Controlado requerem cuidados especiais, e dependendo de sua utilização e de seu impacto ambiental deverá ter licenciamento ambiental.
Macrozona de Preservação Permanente – MPP
Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios, córregos e nascentes, manutenção da mata ciliar principalmente dos, Rio Capanema, Rio Sarandi, Rio Tamanduá e Rio Tamanduazinho, Rio das Águas, e as nascentes e os remanescentes de mata nativa.
Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas na Sub Bacias do Rio Encantilhado, Rio Sarandi, Rio Capanema, Rio das Águas, Rio Guabijú, Rio Três Barras, Rio Tamanduá, Rio Arrozal,.
§1º. A Macrozona de Preservação Permanente deverá receber tratamento de acordo com as leis de preservação ambiental em vigor e em especial as seguintes leis:
Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;
Decreto federal 750/93 – corte exploração, e supressão da mata atlântica;
Lei 9.433/77 – política nacional de recursos hídricos;
Lei 7.754/89 – proteção de florestas em nascentes dos rios;
Lei 9.605/98 – lei de crimes ambientais;
Lei estadual 12.726/89 – política estadual dos recursos hídricos.
Nota: O Novo Código Florestal não estabelece as dimensões mínimas a serem recompostas nas áreas de preservação permanente degradadas localizadas no entorno de reservatórios, em encostas, topos de morros, montes, montanhas e serras, bordas de tabuleiros ou chapadas, mangues, restingas, e de altitude acima de 1.800 metros.
Tais dimensões mínimas deverão ser indicadas por ocasião da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) estaduais.

Macrozonas Rurais – MR conforme mapa em anexo
São as demais áreas do município onde estão localizadas as sub-bacias dos rios que nascem no território do município ou que ele transpõe. Qualquer empreendimento que possa no decorrer de sua atividade causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição sonora, de solo, aquática ou atmosférica deverão receber por parte do setor competente do município vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal, da irregularidade identificada.
Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.
Sub Bacia do Guabijú
Área delimitada pelas Sub-bacias do Rio Guabijú, que se encontra próximo da divisa com o município de Barracão na porção Sul onde está localizado a comunidade Guabijú. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. É destinada a atividades não urbanas, isto é, atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Capanema
Área delimitada na Sub Bacia do Rio Capanema, localizada na divisa com o município de Santo Antônio do Sudoeste, na porção oeste. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio das Águas
Área delimitada na Sub Bacia do Rio das Águas, localizada na divisa com o município de Bom Jesus do Sul, na porção sudoeste do Município, onde está localizada a comunidade Tiradentes. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes e destinada a atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia Três Barras
Área delimitada na Sub Bacia do Rio Três Barras, localizada próxima a divisa com o município de Flor da Serra do Sul, na porção sul do Município onde esta localizada a comunidade de Três Barras. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes, isto é, atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Tamanduá
Área delimitada na Sub Bacia Rio Tamanduá, localizada na divisa dos municípios de Flor da Serra e Manfrinópolis, na porção noroeste do Município, onde estão localizadas as comunidades de, Pinheiro. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Tamanduá. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Encantilhado
Área delimitada na Sub Bacia Encantilhado, localizada na divisa do município Manfrinópolis, na porção norte do Município. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Encantilhado. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Tamanduazinho
Área delimitada na Sub Bacia Tamanduazinho, localizada na divisa do município Flor da Serra do Sul, na porção sul do Município. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Tamanduazinho. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Arrozal
Área delimitada na Sub Bacia Arrozal, localizada na divisa do município Flor da Serra do Sul, na porção sul do Município, onde estão localizadas as comunidades Arrozal e Bandeirantes. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Arrozal. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Art. 57. Macrozoneamento Urbano (conforme mapa em anexo)

• Macrozona Consolidada - MC
• Macrozona - Eixo de Desenvolvimento Misto - MEDM
• Macrozona Industrial - MI
• Macrozona de Habitação de Interesse Social - MHIS
• Macrozona de Preservação Permanente – MPP
• Macrozona de Uso Institucional – MUI
• Macrozona de Expansão Urbana – MEU

Macrozona Consolidada - MC
A Macrozona Urbana de Consolidação corresponde a porções de área urbana, caracterizada pelo uso comercial, industrial e predominamente na sede do município de Salgado Filho, e todas as obras após a aprovação do plano diretor devem estar de acordo a legislação, a macrozona esta localizado no mapa em anexo. As áreas definidas para essa finalidade encontram-se distribuídas pelo território da sede do Município.
Macrozona Eixo de Desenvolvimento Misto – MEDM
São áreas destinadas preferencialmente a atividades comerciais e de serviços e estão localizadas nas principais vias da cidade em função da facilidade de deslocamento com as demais regiões da cidade inclusive as vias de acesso a PR 182. São os lotes lindeiros as Avenidas principais em trechos demarcados no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.
Macrozona industrial – MI
A Macrozona Industrial representa a porção do território destinada preferencialmente ao uso industrial, podendo também a critério do município destinar a alguns comércios e de prestação de serviços que causam certo nível de incomodidade, ou seja, fatores que perturbam a convivência com as diversas atividades do meio urbano. Estas áreas estão localizadas na área urbana em locais onde a atividade industrial se encontra consolidada, sendo necessário estudos complementares com objetivo de locar essa atividade em área externa a porção urbanizada com o objetivo de preservar a qualidade de vida da população, mantendo nas áreas industriais hoje existentes somente atividades que não causem desconforto à população e que possam ter seus estudos de impacto ambiental aprovados pela Prefeitura e Órgãos Ambientais Estadual e Federal. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Macrozona de Habitação de Interesse Social – MHIS
São áreas dentro do perímetro urbano que estão ocupadas irregularmente e necessitam de sua adequação ou aquelas que poderão absorver programas de regularização fundiária ou até mesmo programas habitacionais de atendimento a famílias de baixa renda. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.
Macrozona de Preservação Permanente - MPP
Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.
Macrozona de Uso Institucional – MUI
Compõe-se áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos tais como escolas creches, unidades de saúde, sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário e estão distribuídas espacialmente na área urbanizada da sede do município. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.
Macrozona de Expansão Urbana - MEU
A Macrozona de Expansão Urbana são aquelas que, pelas condições geomorfológicas e ambientais são propícias para urbanização de imediato, por necessidade de crescimento da cidade, visando à ocupação de áreas ociosas ou vazias com facilidade de implantação de Infraestrutura. Essas áreas encontram-se distribuídas no entorno do sistema viário e dentro do perímetro urbano. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.
Art. 58. Zoneamento Urbano (conforme mapa em anexo)
Zona de Preservação Permanente – ZPP
Zona de Preservação Permanente - Ocupada– ZPPO
Zona de Uso Restrito e Controlado - ZURC
Zona de Uso Misto - ZUM
Zona Industrial - ZI
Zona de Residência - ZR
Zona de Uso Institucional – ZUI
Zona de Habitação de Interesse Social - ZHIS
Zona de Expansão Urbana - ZEU
Zona – Eixo de Desenvolvimento Econômico - ZEDE
Zona - Eixo de Desenvolvimento Misto - ZEDM
Zona Preservação Permanente (ZPP) que são destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros. Seu uso é terminantemente proibido. A Área de Preservação Permanente (APP) corresponde às áreas de matas nativas ao longo de rios e córregos, áreas alagáveis e com declividade superior a 30%.
Para esta subzona propõe-se:
reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
realocação das famílias que se encontram em áreas de restrição;
fiscalização constante, a fim de se evitar a ocupação das referidas áreas;
proibição de parcelamento do solo.
Parágrafo Único: Os parques urbanos que são destinados ao lazer e recreação da população se enquadram como Zona de Uso Institucional (ZUI) mesmo que em seu interior existam Áreas de Preservação Permanente (APP's)
Zona Preservação Permanente - Ocupada (ZPPO). A Área de Preservação Permanente (APP) corresponde às áreas de matas nativas ao longo de rios e córregos, áreas alagáveis e com declividade superior a 30%. A regularização fundiária sustentável apresenta-se como medida de harmonização entre a relação homem e meio ambiente "amenizando os efeitos destrutivos destas ocupações, seja a degradação ambiental, a irregularidade administrativa, a ilegalidade da própria ocupação e os problemas sociais Deve-se buscar uma harmonia entre as atividades humanas e a proteção ambiental; pois o homem tem o direito, e o Estado o dever de garantir a dignidade humana. Por outro lado, para ter vida digna, o ser humano necessita do meio ambiente adequado, em que a qualidade dos bens ambientais se mostre adequada e compatível com a harmonia almejada. Assim, projetos de regularização fundiária, considerados como uma forma de política pública destinados a garantir moradia com sustentabilidade, mostram-se plausíveis e devem impactar positivamente na relação moradores versus natureza, com a manutenção dos ocupantes em suas moradias e a remoção daqueles cuja habitação oferecia riscos, investimentos em serviços públicos e melhoria da área em geral. Afinal, a sustentabilidade das cidades e o atendimento a direitos fundamentais estão intimamente relacionados com a solução para os problemas ocasionados e decorrentes das ocupações irregulares.
Zona Uso Restrito e Controlado (ZURC) correspondem às áreas de alta declividade, acima de 30%, onde a ocupação possa gerar risco para a população.
Para esta área propõe-se:
reconstituição da cobertura vegetal onde se faz necessário;
recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de ocupação.
Zona de Uso Misto (ZUM) têm a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim com serviços e comércio que não conflitem entre si, com parâmetros diferenciados da Zona Residencial.
Zona Industrial (ZI) aquelas cujas áreas estão reservadas para fins específicos e sujeitos a normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deve ser objeto de estudos por parte do órgão competente do Poder Público Municipal.
A Zona Industrial (ZI) já estabelecidos e aos que vierem a ser implantados, que se localizam no interior do perímetro urbano, para a qual propõe-se:
Indústrias em geral, desde que não poluentes;
Comércio e serviço geral e específico;
Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.
Os poluentes com a apresentação de estudos de; i) impacto ambiental; ii) impacto de vizinhança.
Zona Residencial (ZR) têm a finalidade de atender o uso residencial com habitações unifamiliares e/ou multifamiliares;
Zona de Uso Institucional (ZUI), são as áreas destinadas a edificação dos equipamentos públicos comunitários, tais como: escolas, creches, postos de saúde, praças, etc.
Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS) corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.
A (ZHIS) subdivide-se em três categorias:

ZHIS I - áreas públicas ou particulares ocupados por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona Urbana, devendo o Poder Público promover a regularização fundiária e urbanística, com implantação de infraestrutura, equipamentos públicos, inclusive de recreação e lazer, e liberando áreas para a implantação de comércio e serviços vicinais;
ZHIS II – terrenos não edificados e imóveis subutilizados ou não utilizados, localizados na Macrozona Urbana, necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, que deverão ser urbanizados e dotados de equipamentos públicos.
Nas ZHIS II será exigido que, no mínimo, 70 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.
As ZHIS II poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, devendo atender os requisitos mínimos para a ZHIS apresentados na tabela de zoneamento,
ZHIS III - áreas públicas ou particulares ocupados por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona Urbana e que se encontrem em áreas de preservação permanente de fundo de vale, cuja regularização fica condicionada aos requisitos do Art 9° da Resolução n° 369 do CONAMA, de 28 de março de 2006.
Zona de Expansão Urbana (ZEU) é definida e compreendida pelas áreas de expansão urbana que se encontram no interior do perímetro urbano, entre o limite da área já urbanizada (loteada) e a linha que define o perímetro urbano, e que são passíveis de parcelamento do solo. O parcelamento do solo urbano na ZEU obedecerá a legislação municipal, ou seja, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Salgado Filho.
Zona Eixo Desenvolvimento Econômico (ZEDE) correspondendo à faixa ao longo dos terrenos confrontantes, de cada lado da rodovia PR 182, acesso por Manfrinópolis e saída para Flor da Serra do Sul no perímetro urbano da sede municipal. Neste eixo serão permitidas atividades compatíveis com a sua função de desenvolvimento econômico, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente municipal e licenciado pelo órgão ambiental; A Zona do Eixo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos:
garantir ao longo do principal eixo rodoviário municipal o desenvolvimento de atividades econômicas que se coadunem com as características do Município, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente municipal;
promover o desenvolvimento sustentável do Município com o incentivo para a instalação de atividades econômicas ao longo do eixo.
Zona Eixos de Desenvolvimento Misto – (ZEDM) destinam-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.

TÍTULO IV
OS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 59. São Instrumentos de Indução de Desenvolvimento Territorial:
IPTU progressivo no tempo;
Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Compulsoriedade do aproveitamento do Solo Urbano;
Consórcio imobiliário;
Direito de Preempção;
Transferência do direito de construir.

CAPÍTULO I
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 60. A aplicação do IPTU progressivo no tempo objetiva:
Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados na malha urbana existente;
Combater o processo de criação de adensamentos populacionais no entorno da área urbanizada;
Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
Art. 61. O IPTU progressivo no tempo deverá ser aplicado na Macrozona Urbana de Consolidação.
Art. 62. Em caso do descumprimento das condições e prazos previstos em notificação emitida pelo Poder Executivo Municipal, este procederá à aplicação do Imposto Predial, e Territorial Urbano – IPTU, progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota durante 5(cinco) exercícios fiscais consecutivos, até o limite de 15% (quinze por cento).
§1º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendido em 05(cinco) anos, o poder executivo municipal:
Manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a obrigação prevista, ou;
Poderá proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§2º. Os títulos da dívida pública, previstos no inciso II do parágrafo anterior, terão previa aprovação pelo Senado Federal e será resgatado no prazo de até 10(dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, nos termos do § 2º. Art. 8º. Da Lei Federal nº. 10.257 de 2001, e juros de 6% (seis por centos) ao ano.
§3º. O valor real da indenização:
Corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira Notificação;
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§4º. O valor da parcela do imóvel a ser entregue ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das intervenções públicas, observado o § 2º. do art. 8º da Lei Federal nº. 10.257 de 2001.
§5º. Os títulos de que trata este artigo terão poder liberatório para pagamentos de tributos.
§6º. A partir da incorporação do imóvel ao patrimônio público, o Poder Executivo Municipal procederá ao seu adequado aproveitamento no prazo máximo de 05(cinco) anos, diretamente ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observado nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§7º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§8º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 63. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nesta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a ser apreciado pelos órgãos Competentes do Poder Executivo Municipal e aprovados pelo Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF.

Art. 64. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV- deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária; áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Valorização imobiliária;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluente de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição sonora e do ar;
Impacto sócio econômico na população residente ou atuante no entorno.
Parágrafo único. As questões a serem abordadas no Estudo de Impacto de Vizinhança por cada empreendimento serão definidas pela instancia de gestão da cidade, nos termos do disposto neste artigo.
Art. 65. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
Parágrafo único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada a assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
Art. 66. Os empreendimentos de impacto e as proposições para eliminação ou minimização de impactos sugeridos pelo Estudo de Impacto de Vizinhança, serão aprovados pela população através do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF.
§1º. Dar-se á publicidade aos documentos integrantes do EIV, antes da aprovação do empreendimento, que ficarão disponíveis para consulta e manifestação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado, pelo prazo de 30(trinta) dias, após anúncio sobre a disponibilidade de tal documento através de jornal.
§2º. O Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF deverá realizar audiência pública antes da aprovação do empreendimento.
Art. 67. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental, estadual e federal.

CAPÍTULO III
COMPULSORIEDADE DO APROVEITAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 68. O parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano, visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas na Macrozona Urbana de Consolidação.
Art. 69. Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos referentes a não utilização, não edificação, subutilização ou utilização inadequadas constantes nesta Lei.
§ 1º Entende-se por não edificado o imóvel urbano, com qualquer dimensão, cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero.
§ 2º Entende-se por não utilizada à edificação que estiver desocupada a mais de 02(dois) anos consecutivos, independentemente da área construída.
§ 3º Entende-se por subutilização inadequada aquela diversa da descrita na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar a esta Lei.
§ 4º Entende-se por subutilização quando o aproveitamento do solo for inferior ao coeficiente mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar a esta Lei.
§ 5º O exercício do direito de construir fica vinculado à autorização do Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes.
Art. 70. A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano objetiva:
Otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados na malha urbana existente;
Combater o processo de periferização;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
Art. 71. O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal 10.257/2001- Estatuto da Cidade.
Art. 72. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, prevista no Art. 79 da presente Lei, devendo promover o cumprimento da função social de sua propriedade, observando os seguintes prazos:
01(um) ano para:
Utilização de imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme definido nos §§ 1º, 2º, 3º, do Art. 77;
Protocolização de pedido de Alvará de construção, parcelamento ou utilização, instruído do cronograma para execução do empreendimento.
02(dois) anos, a partir da aprovação do projeto de construção ou parcelamento, para iniciar as obras do empreendimento.
§ 1º A notificação será feita por servidor municipal competente, do seguinte modo:
Pessoalmente ao proprietário do imóvel, no endereço constante no cadastro imobiliário municipal, ou no caso do proprietário ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I;

§2º A notificação deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Barracão/PR, sendo que a transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior a data da notificação, transfere as obrigações do parcelamento, edificação ou utilização compulsórias ao novo proprietário ou sucessores, sem interrupção de quaisquer prazos.
§3º Os empreendimentos de grande porte, excepcionalmente, poderão ser executados em etapas, em prazo superior ao previsto no inciso II do caput deste artigo, desde que o projeto seja aprovado na integra, juntamente com o cronograma de execução de todas as etapas pelo Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF.
§4º A paralisação das obras ou o não atendimento do cronograma de obras previsto no parágrafo anterior, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal, implicará na imediata caracterização do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado, sujeitando o proprietário às cominações legais aplicáveis ao caso, nos termos do disposto nesta Lei e na legislação federal.
§5º Serão aceitos como formas de aproveitamento de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados a construção de equipamentos comunitários ou espaços livres arborizados, averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que seja previsto o uso público e garantida a melhoria da qualidade ambiental, conforme diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo Municipal e análise e aprovação pelo Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF.

CAPÍTULO IV
CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Compreendem o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
Art. 73. O Poder Executivo Municipal poderá promover Operações Urbanas Consorciadas nas áreas urbanas, visando:
Ampliação e melhoria dó Sistema Viário;
Ampliação e melhoria do Transporte Público Coletivo;
Implantação e melhoria de equipamentos e espaços públicos;
Implantação de programas de habitação de interesse social;
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.
Art. 74. A aplicação da Operação Urbana Consorciada será definida por lei municipal especifica que deverá conter o Plano de Operação Urbana Consorciada, incluindo, no mínimo:
Finalidade, bem como o interesse público na operação proposta e anuência de, no mínimo, 80% dos proprietários, moradores e usuários permanentes da área de intervenção, e manifestação das instâncias que compõe o Sistema de Informações Municipais;
Delimitação da área de intervenção e influência do projeto, com descrição da situação de propriedade e posse dos imóveis, uso e ocupação do solo existente e condições da infraestrutura e equipamentos comunitários;
Estudo de impacto de vizinhança- EIV – nos termos do art. 71 e seguintes desta Lei;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Programa básico de ocupação da área;
Plano de operacionalização, contendo orçamento, cronograma físico financeiro do projeto e fontes de financiamento;
Contrapartida a serem exigidos dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios decorrentes da implantação da Operação Urbana Consorciada;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
§1. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, mediante contrapartida fornecida pelo interessado, conforme critério estabelecido por lei municipal específica:
Modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações de normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrente;
Regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 75. Fica instituído o direito de preferência para aquisição, pelo Poder Público de Salgado Filho, de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos estabelecidos pela presente lei, e nos termos do Art. 25 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 76. Estarão sujeitos à preempção os imóveis urbanos, edificados e não edificados, localizados na área demarcada no mapa de uso e ocupação do solo urbano.
Art. 77. A abrangência territorial de que trata o Art. 75 da presente Lei terá vigência por cinco anos, contados da data de início da vigência da presente Lei, renovável somente depois de decorrido um ano de seu termo, conforme § 10 do Art. 25o da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 78. O direito de preempção fica assegurado ao Município durante todo o período de vigência consignado na presente Lei, independentemente do número de alienações de que tenha sido objeto o imóvel.
Art. 79. O direito de preempção será exercido pelo Poder Público em áreas definidas como de interesse público mediante aprovação do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF, para as seguintes finalidades:
Implantação de equipamentos públicos e/ ou comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer.
§ 1°. O Poder Público deve utilizar as áreas obtidas por meio do direito de preempção em acordo com as finalidades descritas no caput deste artigo, sob pena de incorrer em improbidade administrativa e demais sanções prescritas no Art. 52, inciso III, da Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade).
Art. 80. O proprietário de qualquer área definida pelo Poder Público Municipal com área com preferência na sua aquisição, deverá notificar o Município de sua intenção de alienar o imóvel, para que o Poder Público manifeste, em 30 dias, sua intenção de comprá-la.
§ 1°. Será anexada à notificação mencionada no caput do presente artigo, proposta de compra assinada por terceiro interessado, estipulando preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2°. No caso de não haver proposta concreta de compra por terceiros, o proprietário deverá apresentar uma proposta de venda do imóvel junto com a notificação.
§ 3°. O Município providenciará avaliação do valor do imóvel, pelo valor de mercado ou da base de cálculo do IPTU, qual seja o de menor valor, que instruirá decisão do Prefeito Municipal, sobre aquisição ou não do imóvel ofertado, a qual deverá ser tomada dentro do prazo de 15 dias após o recebimento da notificação tratada no caput do presente artigo.

§ 4°. Da decisão de que trata o § 2o do presente artigo, fará o Município publicar, no mesmo jornal onde são divulgados os atos oficiais, um edital resumido onde conste o recebimento da notificação de que trata o caput do presente artigo, inclusive preço e condições de pagamento, e da decisão quanto à aquisição ou não por parte do Poder Público.
§ 5°. Dentro do prazo de 7 dias corridos, poderá qualquer cidadão com domicílio eleitoral no município de Salgado Filho apresentar objeção quanto à decisão de que trata o § 2o do presente artigo, cabendo ao Prefeito Municipal convocar extraordinariamente o Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF para que profira decisão definitiva dentro do prazo de 7 dias corridos, contados em sequência ao término do prazo de apresentação de objeções.
§ 6°. Fica o Departamento Municipal de Administração e Finanças, responsável por receber as notificações e manifestar interesse pela aquisição do imóvel.
Art. 81. Decorrido o prazo de 30 dias corridos, contados do protocolo da notificação mencionada no Art. 80, sem que haja manifestação definitiva da parte do Poder Público, estará a parte interessada liberada para realizar a alienação do imóvel a terceiro interessado, nas condições comunicadas através da notificação.
§ 1°. Concretizada a venda a terceiro interessado, o proprietário notificante fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura, em 30 dias corridos contados do instrumento de compra e venda cópia do documento público de alienação do imóvel.
§ 2°. A alienação processada sem o procedimento prescrito no Art. 78 da presente Lei, ou, ainda, em condições diversas daquelas notificadas, será considerada nula de pleno direito.
§ 3°. O executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversa da proposta apresentada; a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação do Executivo de seu interesse em exercer o direito de preferência e cobrança da multa.
§ 4°. Ocorrida qualquer das hipóteses mencionadas no § 2o do presente artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor decorrente da aplicação do valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na notificação, o que for menor.

CAPÍTULO VI
TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 82. A Transferência do Direito de Construir possibilita ao município transferir o direito correspondente à capacidade construtiva das áreas vinculadas ao sistema viário existente, à instalação dos equipamentos públicos, bem como à preservação de áreas significativas e de relevante valor ambiental, como forma de pagamento em desapropriação ou outra forma de aquisição.
Art. 83. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir, em outro local passível de receber o potencial construtivo, deduzida a área construída utilizada, quando necessário, nos termos desta Lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente para fins de:
Preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
Estabelecimento de praças e parques municipais;
Implantação de infraestrutura municipal de abastecimento de água e de esgoto cloacal ou pluvial.
§ 1°. No Município de Salgado Filho o instrumento Transferência do Direito de Construir será utilizado para preservação do manancial de captação de água para abastecimento público.
§ 2°. Os imóveis doados para o Município para fins de habitação de interesse social poderão transferir o correspondente ao valor do imóvel, conforme avaliação realizada pelo Departamento competente da Prefeitura.
Art. 84. Os proprietários particulares dos imóveis situados nas zonas especificadas no artigo anterior e acima, deverão garantir a preservação ambiental e a manutenção da área objeto da transferência, assegurando acesso público à sua utilização.
Art. 85. Nos casos em que os imóveis pertençam ao Poder Público Municipal, os recursos obtidos com a alienação do potencial construtivo deverão ser aplicados na implantação de infraestrutura, no local objeto da transferência, ou na desapropriação ou implantação de áreas públicas de lazer em outros locais.
Art. 6 Será considerado o potencial construtivo do terreno para fins da Transferência do Direito de Construir, determinado em metros quadrados de área computável, a partir da seguinte fórmula:
Pc = Ca x A
4 onde:
Pc = Potencial Construtivo
Ca = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona ou setor onde está localizado o imóvel cedente;
A = Área total do terreno cedente.
Art. 87. O potencial construtivo transferível é determinado em metros quadrados de área computável e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
Pt = Pc x Vmc x Cr , onde:
Vmr Cc
Pt = Potencial Construtivo Transferível;
Pc = Potencial Construtivo;
Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial;
Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial;
Cr = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que recebe o potencial;
Cc = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que cede o potencial.
Parágrafo único. O valor do metro quadrado do terreno que cede e do que recebe o potencial, será avaliado, com base nos critérios a serem definidos por Decreto Municipal, dentro de 60 dias publicação da presente lei.
Art. 88. Sujeitam-se à licitação pública os imóveis de propriedade do Poder Público, para alienação do potencial construtivo.
Art. 89. A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Prefeitura Municipal ouvido os órgãos competentes, através de:
Expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta lei e dos demais diplomas legais;
Expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta lei e dos demais diplomas legais.
Art. 90. A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.
Parágrafo único. No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter além do disposto no “caput” deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação estabelecidas.

Art. 91. Extingue-se a faculdade de transferência do potencial construtivo no caso de não serem atendidas as condições de proteção, preservação e conservação do imóvel cedente.
Parágrafo único. Ao imóvel que perder o direito de transferência do potencial construtivo, só será permitido o uso residencial, com o devido registro imobiliário.
Art. 92. Lei específica poderá determinar novas áreas para receberem Transferência do Direito de Construir.
Art. 93. A qualquer tempo o Executivo poderá enviar à apreciação da Câmara Municipal projeto de lei criando ou acrescentando dotação para fins de exercício do direito de preempção, mencionando a fonte dos recursos, o qual tramitará obrigatoriamente em regime de urgência.

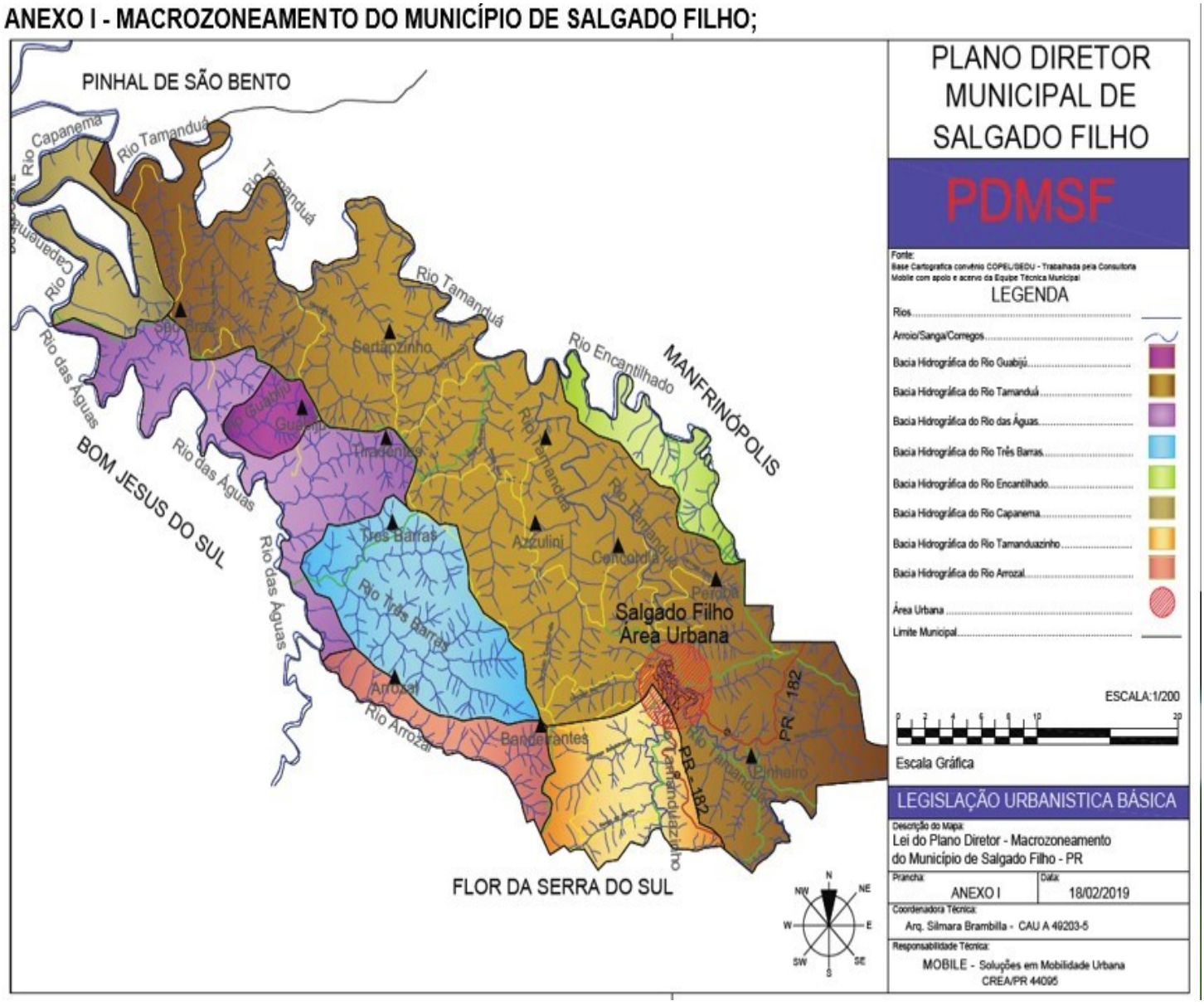
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal.
Art. 95. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.
Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta lei.
Art. 96. O não cumprimento dos princípios e regras dispostos nesta Lei, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, podendo incorrer no crime de improbidade administrativa de acordo com a Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo ao disposto na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001, e demais disposições aplicáveis ao tema.
Art. 97. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social, e poderão ser isentos quando estiverem situados em zonas especiais de interesse social, nos termos da Lei Federal 10.257 de 2001- Estatuto da Cidade.
Art. 98. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

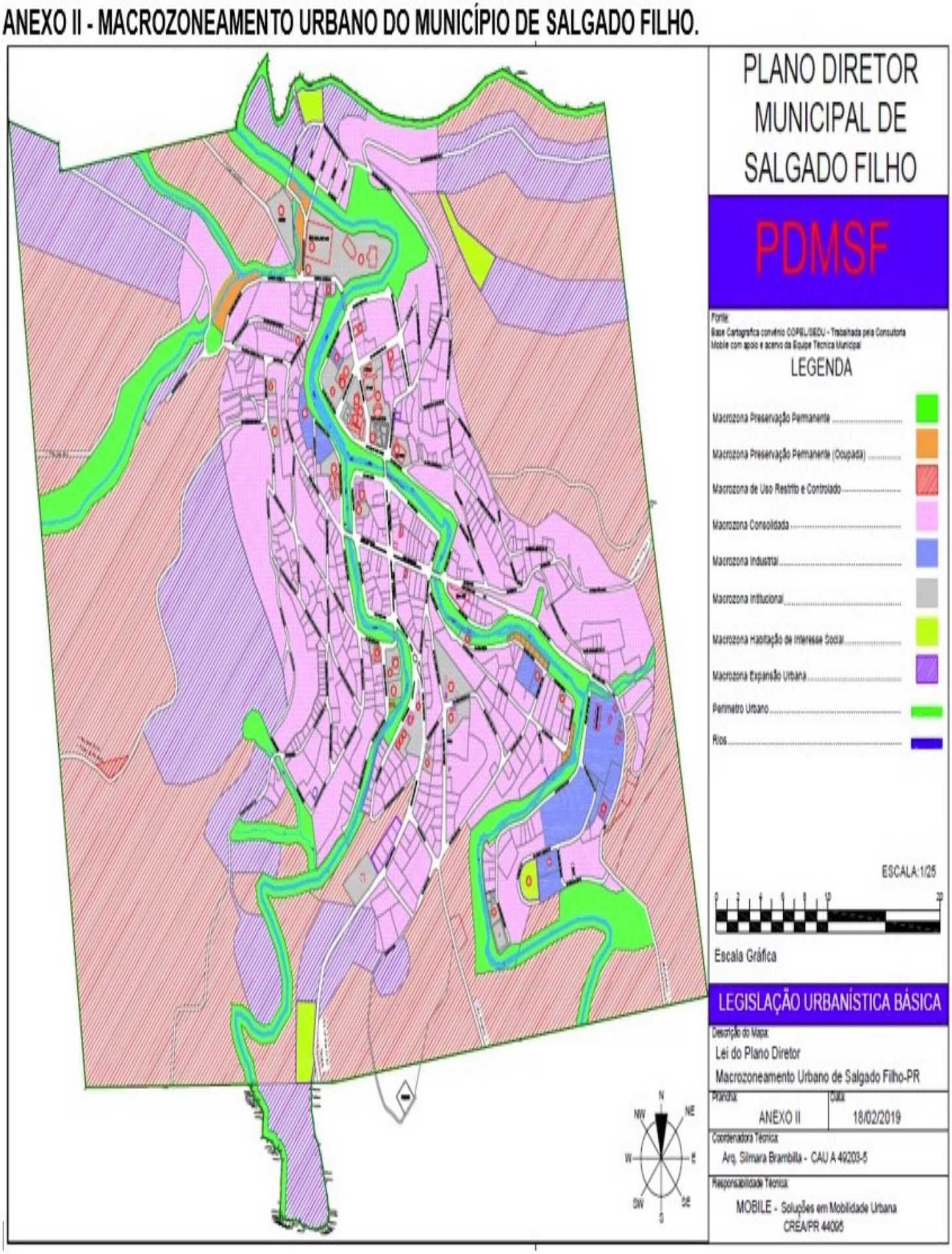
Salgado Filho PR, 21, de outubro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I - Macrozoneamento do Município de Salgado Filho

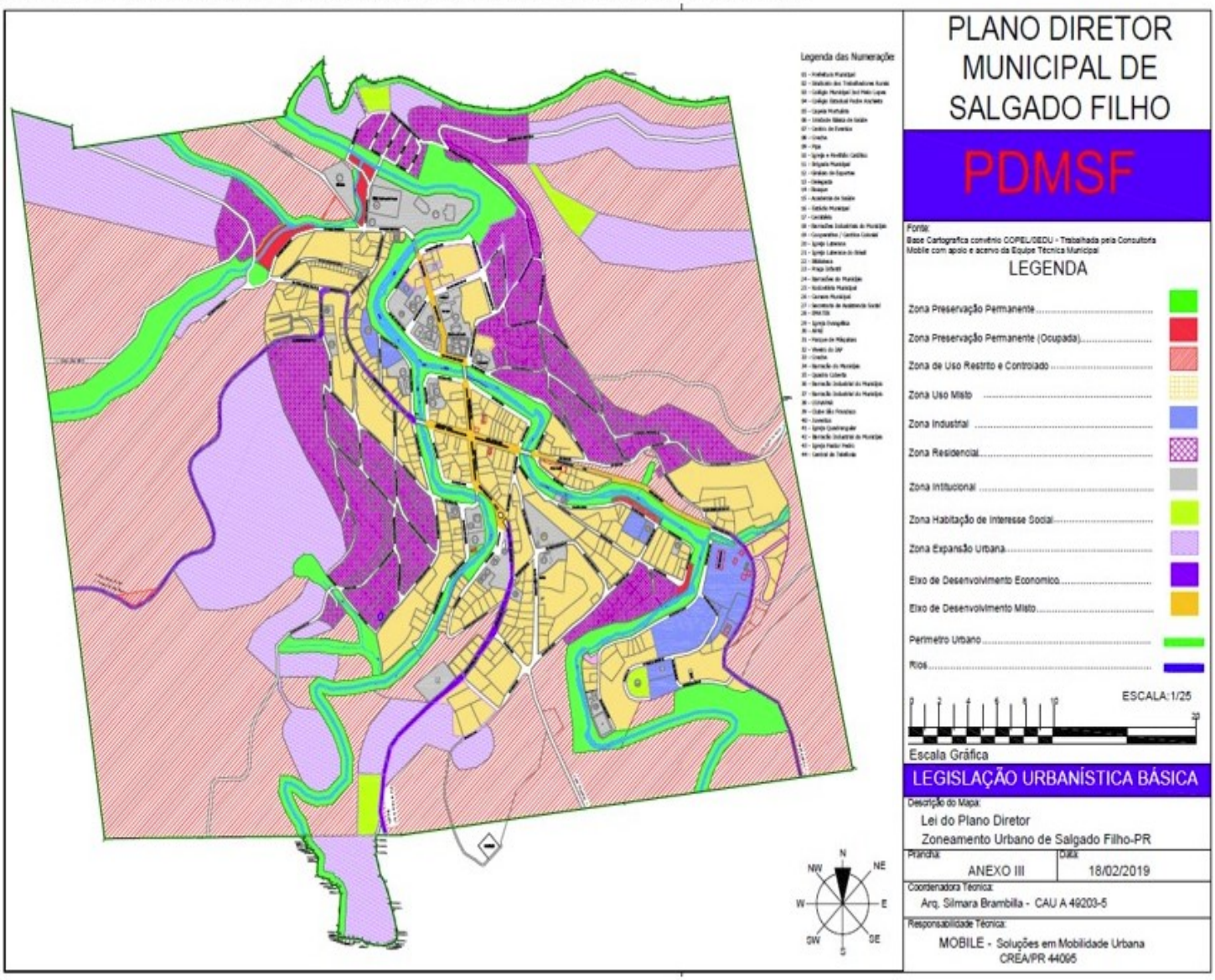


ANEXO II - Macrozoneamento Urbano do Município de Salgado Filho.



ANEXO III - zoneamento Urbano do Município de Salgado Filho.

ANEXO III - ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.



Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:2435FF1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de SALGADO FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e supedâneo no art. 46, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1°. O Uso e Ocupação do Solo do Município de Salgado Filho serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.
Parágrafo único. Esta Lei também estabelece critérios para incentivos construtivos em área urbana.
Art. 2°. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Parâmetros Urbanísticos;
Anexo II - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
Anexo III – Quadro de Parâmetros de Uso do Solo Municipal;
Anexo IV - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Anexo V – Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Anexo VI – Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano;

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3°. As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:
Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;

Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
Na urbanização de áreas;
No parcelamento do solo;
Na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4°. A presente Lei tem por objetivos:
Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
Definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Seção II
Das Definições

Art. 5°. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:
Zona ou área: É a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.
Uso do Solo: É o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
Permitido – compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
Permissível - compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF e outras organizações julgadas afins;
Tolerado – compreendem as atividades já instaladas anteriores a esta lei ou atividades que embora não sendo adequado à zona, é admitido a título precário, desde que não prejudique a vocação da zona em questão.
Proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.
Ocupação do solo: É a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos.
Parágrafo único: Os parâmetros urbanísticos, ilustrados no Anexo 1, parte integrante desta Lei, são definidos como:
coeficiente de aproveitamento básico: valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;
taxa de ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;
taxa de permeabilidade: percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote.
altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;
testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via.
recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas do lote:
Os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;
Os recuos de frente serão medidos com relação aos alinhamentos, ou seja, distância mínima perpendicular entre a fachada da edificação incluindo o subsolo e o alinhamento predial existente ou projetado.
Dos termos gerais:
área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;
regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO MUNICIPAL

Seção I
Das Áreas Municipais

Art. 6°. O município de Salgado Filho fica dividido em Macrozonas, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, que recebem a denominação como segue:
Macrozona Urbana e de Expansão Urbana - MUEU
Macrozona - Eixo Especial de Desenvolvimento - MEED
Macrozona de Uso Restrito e Controlado - MURC
Macrozona de Preservação Permanente - MPP
Macrozonas Rurais - MR

Macrozona Urbana e de Expansão Urbana - MUEU
É destinada ao desenvolvimento de usos e atividades urbanas, delimitadas de modo a conter a expansão horizontal da malha urbana na sede, voltada a otimizar a utilização da infraestrutura existente e atender às diretrizes de estruturação do Município, refere-se ao perímetro urbano da sede do município e a futura expansão urbana deste perímetro.
Macrozona - Eixo Especial de Desenvolvimento - MEED
São áreas ao longo da PR 182 desde a divisa com município de Manfrinópolis passando pelo perímetro urbano até a divisa com o município de Flor da Serra do Sul e Avenida Hermínio Felipe; parte da rua Álvaro Anater e parte da estrada Municipal que liga até a linha Tiradentes até final do perímetro urbano.

Macrozona de Uso Restrito e Controlado - MURC
São áreas que requerem cuidados ambientais principalmente por estar em encostas com declividade acentuadas, que requer um uso controlado e restrito. Neste grupo incluem-se:
Áreas de encostas com grande declividade
Áreas de Mata Nativa e Áreas sujeitas a inundações às margens de córregos e rios.
Para determinadas atividades a serem desenvolvidas na Macrozona de Uso Restrito e Controlado requerem cuidados especiais, e dependendo de sua utilização e de seu impacto ambiental deverá ter licenciamento ambiental.
Macrozona de Preservação Permanente - MPP
Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios, córregos e nascentes, manutenção da mata ciliar principalmente dos, Rio Capanema, Rio Sarandi, Rio Tamanduá e Rio Tamanduazinho, Rio das Águas, e as nascentes e os remanescentes de mata nativa.
Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas na Sub Bacias do Rio Encantilhado, Rio Sarandi, Rio Capanema, Rio das Águas, Rio Guabijú, Rio Três Barras, Rio Tamanduá, Rio Arrozal,.
§1º. A Macrozona de Preservação Permanente deverá receber tratamento de acordo com as leis de preservação ambiental em vigor e em especial as seguintes leis:
Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;
Decreto federal 750/93 – corte exploração, e supressão da mata atlântica;
Lei 9.433/77 – política nacional de recursos hídricos;
Lei 7.754/89 – proteção de florestas em nascentes dos rios;
Lei 9.605/98 – lei de crimes ambientais;
Lei estadual 12.726/89 – política estadual dos recursos hídricos.
Nota: O Novo Código Florestal não estabelece as dimensões mínimas a serem recompostas nas áreas de preservação permanente degradadas localizadas no entorno de reservatórios, em encostas, topos de morros, montes, montanhas e serras, bordas de tabuleiros ou chapadas, mangues, restingas, e de altitude acima de 1.800 metros.
Tais dimensões mínimas deverão ser indicadas por ocasião da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) estaduais.
Macrozonas Rurais - MR
São as demais áreas do município onde estão localizadas as sub-bacias dos rios que nascem no território do município ou que ele transpõe. Qualquer empreendimento que possa no decorrer de sua atividade causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição sonora, de solo, aquática ou atmosférica deverão receber por parte do setor competente do município vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal, da irregularidade identificada.
Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.
Sub Bacia do Guabijú
Área delimitada na Sub Bacia do Rio Capanema, localizada na divisa com o município de Santo Antônio do Sudoeste, na porção oeste. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Capanema
Área delimitada na Sub Bacia do Rio Capanema, localizada na divisa com o município de Santo Antônio do Sudoeste, na porção oeste. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio das Águas
Área delimitada na Sub Bacia do Rio das Águas, localizada na divisa com o município de Bom Jesus do Sul, na porção sudoeste do Município, onde está localizada a comunidade Tiradentes. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes e destinada a atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.

Sub Bacia Três Barras
Área delimitada na Sub Bacia do Rio Três Barras, localizada próxima a divisa com o município de Flor da Serra do Sul, na porção sul do Município onde esta localizada a comunidade de Três Barras. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes, isto é, atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Tamanduá
Área delimitada na Sub Bacia Rio Tamanduá, localizada na divisa dos municípios de Flor da Serra e Manfrinópolis, na porção noroeste do Município, onde estão localizadas as comunidades de, Pinheiro. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Tamanduá. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Encantilhado
Área delimitada na Sub Bacia Encantilhado, localizada na divisa do município Manfrinópolis, na porção norte do Município. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Encantilhado. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Tamanduazinho
Área delimitada na Sub Bacia Tamanduazinho, localizada na divisa do município Flor da Serra do Sul, na porção sul do Município. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Tamanduazinho. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Sub Bacia do Rio Arrozal
Área delimitada na Sub Bacia Arrozal, localizada na divisa do município Flor da Serra do Sul, na porção sul do Município, onde estão localizadas as comunidades Arrozal e Bandeirantes. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Arrozal. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.
Art. 7º. Macrozoneamento Urbano

Macrozona Consolidada - MC
Macrozona - Eixo de Desenvolvimento Misto - MEDM
Macrozona Industrial - MI
Macrozona de Habitação de Interesse Social - MHIS
Macrozona de Preservação Permanente – MPP
Macrozona de Uso Institucional – MUI
Macrozona de Expansão - MEP

Macrozona Consolidada - MC

A Macrozona Urbana de Consolidação corresponde a porções de área urbana, caracterizada pelo uso comercial, industrial e predominamente na sede do município de Salgado Filho, e todas as obras após a aprovação do plano diretor devem estar de acordo a legislação, a macrozona está localizada no mapa em anexo. As áreas definidas para essa finalidade encontram-se distribuídas pelo território da sede do Município.

Macrozona Eixo de Desenvolvimento Misto – MEDM

São áreas destinadas preferencialmente a atividades comerciais e de serviços e estão localizadas nas principais vias da cidade em função da facilidade de deslocamento com as demais regiões da cidade inclusive as vias de acesso a PR 182. São os lotes lindeiros as Avenidas principais em trechos demarcados no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Macrozona Industrial – MI

A Macrozona Industrial representa a porção do território destinada preferencialmente ao uso industrial, podendo também a critério do município destinar a alguns comércios e de prestação de serviços que causam certo nível de incomodidade, ou seja, fatores que perturbam a convivência com as diversas atividades do meio urbano. Estas áreas estão localizadas na área urbana em locais onde a atividade industrial se encontra consolidada, sendo necessário estudos complementares com objetivo de locar essa atividade em área externa a porção urbanizada com o objetivo de preservar a qualidade de vida da população, mantendo nas áreas industriais hoje existentes somente atividades que não causem desconforto à população e que possam ter seus estudos de impacto ambiental aprovados pela Prefeitura e Órgãos Ambientais Estadual e Federal. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Macrozona de Habitação de Interesse Social – MHIS

São áreas dentro do perímetro urbano que estão ocupadas irregularmente e necessitam de sua adequação ou aquelas que poderão absorver programas de regularização fundiária ou até mesmo programas habitacionais de atendimento a famílias de baixa renda. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Macrozona de Preservação Permanente - MPP

Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Macrozona de Uso Institucional – MUI

Compõe-se áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos tais como escolas creches, unidades de saúde, sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário e estão distribuídas espacialmente na área urbanizada da sede do município. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Macrozona de Expansão Urbana - MEU

A Macrozona de Expansão Urbana são aquelas que, pelas condições geomorfológicas e ambientais são propícias para urbanização de imediato, por necessidade de crescimento da cidade, visando à ocupação de áreas ociosas ou vazias com facilidade de implantação de Infraestrutura. Essas áreas encontram-se distribuídas no entorno do sistema viário e dentro do perímetro urbano. As áreas propostas estão demarcadas no mapa de macrozoneamento parte integrante desta Lei.

Art. 8. Zoneamento Urbano (conforme mapa em anexo)

Zona de Preservação Permanente – ZPP
Zona de Preservação Permanente - Ocupada– ZPPO
Zona de Uso Restrito e Controlado - ZURC
Zona de Uso Misto - ZUM
Zona Industrial - ZI
Zona de Residência - ZR
Zona de Uso Institucional – ZUI
Zona de Habitação de Interesse Social - ZHIS
Zona de Expansão Urbana - ZEU
Zona – Eixo de Desenvolvimento Econômico - ZEDE
Zona - Eixo de Desenvolvimento Misto - ZEDM

Zona Preservação Permanente (ZPP) que são destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros. Seu uso é terminantemente proibido. A Área de Preservação Permanente (APP) corresponde às áreas de matas nativas ao longo de rios e córregos, áreas alagáveis e com declividade superior a 30%.

Para esta zona propõe-se:
reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
realocação das famílias que se encontram em áreas de restrição;
fiscalização constante, a fim de se evitar a ocupação das referidas áreas;
proibição de parcelamento do solo.

Parágrafo Único: Os parques urbanos que são destinados ao lazer e recreação da população se enquadram como Zona de Uso Institucional (ZUI) mesmo que em seu interior existam Áreas de Preservação Permanente (APP's)

Zona Preservação Permanente - Ocupada (ZPPO). A Área de Preservação Permanente (APP) corresponde às áreas de matas nativas ao longo de rios e córregos, áreas alagáveis e com declividade superior a 30%. A regularização fundiária sustentável apresenta-se como medida de harmonização entre a relação homem e meio ambiente "amenizando os efeitos destrutivos destas ocupações, seja a degradação ambiental, a irregularidade administrativa, a ilegalidade da própria ocupação e os problemas sociais Deve-se buscar uma harmonia entre as atividades humanas e a proteção ambiental; pois o homem tem o direito, e o Estado o dever de garantir a dignidade humana. Por outro lado, para ter vida digna, o ser humano necessita do meio ambiente adequado, em que a qualidade dos bens ambientais se mostre adequada e compatível com a harmonia almejada. Assim, projetos de regularização fundiária, considerados como uma forma de política pública destinados a garantir moradia com sustentabilidade, mostram-se plausíveis e devem impactar positivamente na relação moradores versus natureza, com a manutenção dos ocupantes em suas moradias e a remoção daqueles cuja habitação oferecia riscos, investimentos em serviços públicos e melhoria da área em geral. Afinal, a sustentabilidade das cidades e o atendimento a direitos fundamentais estão intimamente relacionados com a solução para os problemas ocasionados e decorrentes das ocupações irregulares.

Zona Uso Restrito e Controlado (ZURC) correspondem às áreas de alta declividade, acima de 30%, onde a ocupação possa gerar risco para a população.
Para esta área propõe-se:
reconstituição da cobertura vegetal onde se faz necessário;
recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de ocupação.
Zona de Uso Misto (ZUM) têm a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim com serviços e comércio que não conflitem entre si, com parâmetros diferenciados da Zona Residencial.
Zona Industrial (ZI) aquelas cujas áreas estão reservadas para fins específicos e sujeitos a normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deve ser objeto de estudos por parte do órgão competente do Poder Público Municipal.
A Zona Industrial (ZI) já estabelecidos e aos que vierem a ser implantados, que se localizam no interior do perímetro urbano, para a qual propõe-se:
Indústrias em geral, desde que não poluentes;
Comércio e serviço geral e específico;
Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.
Os poluentes com a apresentação de estudos de; i) impacto ambiental; ii) impacto de vizinhança.
Zona Residencial (ZR) têm a finalidade de atender o uso residencial com habitações unifamiliares e/ou multifamiliares;
Zona de Uso Institucional (ZUI), são as áreas destinadas a edificação dos equipamentos públicos comunitários, tais como: escolas, creches, postos de saúde, praças, etc.
Zona de Habitação de Interesse Social (ZHIS) corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.
A (ZHIS) subdivide-se em três categorias:
ZHIS I - áreas públicas ou particulares ocupados por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona Urbana, devendo o Poder Público promover a regularização fundiária e urbanística, com implantação de infraestrutura, equipamentos públicos, inclusive de recreação e lazer, e liberando áreas para a implantação de comércio e serviços vicinais;
ZHIS II – terrenos não edificados e imóveis subutilizados ou não utilizados, localizados na Macrozona Urbana, necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, que deverão ser urbanizados e dotados de equipamentos públicos.
Nas ZHIS II será exigido que, no mínimo, 70 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.
As ZHIS II poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, devendo atender os requisitos mínimos para a ZHIS apresentados na tabela de zoneamento,
ZHIS III - áreas públicas ou particulares ocupados por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona Urbana e que se encontrem em áreas de preservação permanente de fundo de vale, cuja regularização fica condicionada aos requisitos do Art 9° da Resolução n° 369 do CONAMA, de 28 de março de 2006.
Zona de Expansão Urbana (ZEU) é definida e compreendida pelas áreas de expansão urbana que se encontram no interior do perímetro urbano, entre o limite da área já urbanizada (loteada) e a linha que define o perímetro urbano, e que são passíveis de parcelamento do solo. O parcelamento do solo urbano na ZEU obedecerá a legislação municipal, ou seja, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Salgado Filho.
Zona Eixo Desenvolvimento Econômico (ZEDE) correspondendo à faixa ao longo dos terrenos confrontantes, de cada lado da rodovia PR 182, acesso por Manfrinópolis e saída para Flor da Serra do Sul no perímetro urbano da sede municipal. Neste eixo serão permitidas atividades compatíveis com a sua função de desenvolvimento econômico, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente municipal e licenciado pelo órgão ambiental; A Zona do Eixo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos:
garantir ao longo do principal eixo rodoviário municipal o desenvolvimento de atividades econômicas que se coadunem com as características do Município, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente municipal;
promover o desenvolvimento sustentável do Município com o incentivo para a instalação de atividades econômicas ao longo do eixo.
Zona Eixos de Desenvolvimento Misto – (ZEDM) destinam-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.

Seção II
Da Classificação das Atividades de Uso do Solo Municipal

Art. 9°. Para efeito desta lei as atividades de uso do solo municipal classificam-se em:
Agroindústria: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas e de pecuária;
Atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;
Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;
Mineração: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo;
Preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;
Pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;
Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada dos recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental.
Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente.

CAPÍTULO III
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I
Da Classificação dos Usos do Solo Urbano

Art. 10°. Para efeito desta lei os usos do solo urbano ficam classificados:
Quanto às atividades;

Quanto ao porte;
Quanto à natureza.
Art. 11°. As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:
Uso Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:
Unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
Coletiva horizontal: edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
Coletiva vertical: edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
Habitação de Uso Institucional – edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: Albergue, Alojamento Estudantil, Casa do Estudante, Asilo, Convento, Seminário, Internato e Orfanato;
Habitação transitória: Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, sub-classificando-se em:
Habitação transitória 1: Apart-Hotel e Pensão
Habitação transitória 2: Hotel e Pousada
Habitação transitória 3: Motel
Uso Institucional: edifícios públicos destinados a comportar atividades executadas pelo poder público. Inclui Prefeitura, Câmara de Vereadores, Unidade de Saúde, entre outros.
Usos Comunitários: destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos. Sub - classificam-se em:
Uso Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
Uso Comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
Uso Comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.
Comércio e Serviço: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro: atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;
Comércio e Serviço Setorial: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência;
Comércio e Serviço Geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;

Comércio e Serviço específico 1: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.

Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividida em:

Indústria Tipo 1: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômoda ao entorno;
Indústria Tipo 2: atividades industriais compatíveis ao seu entrono e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos;

Indústria Tipo 3: atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Parágrafo único. A classificação das atividades de uso do solo está contida no Anexo 6, parte integrante desta lei.

Art. 12. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto à natureza em:

Perigosa: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

Nocivas: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;

Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.

Art. 13. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto ao porte em:

Pequeno porte: área de construção até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

Médio porte: área de construção acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e 600 m² (seiscentos metros quadrados);

Grande porte: área de construção superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 14. As atividades não especificadas no Anexo 6 nesta Lei serão analisadas pelo Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 15. Considera-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Art. 16. São consideradas áreas não computáveis:
Superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça e com até 15,0 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado;

Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
Floreiras de janela projetadas no máximo 50,0 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;
Reservatórios e respectivas bombas, ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,0 m (dois metros);

Áreas ocupadas com casas de máquinas e caixa d'água.
Até 100% da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;
Sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço; e
Ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:
projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;
afastamento mínimo de 3,0 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;

pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,2 m (três metros e vinte centímetros);

são toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam as condições estabelecidas no Código de Obras e Posturas.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de I a III deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente.

§ 1°. Será observada a disposição constante na Instrução Normativa INCRA nº 17-b de 22/12/80, bem como Decreto 59.428/66, Lei 6766/79 e Lei13.465/2017.

§ 2°. Para a regularização das aglomerações ou núcleos de urbanização específica, dispersos pela área urbana ou até mesmo rural de Salgado Filho, cabe ao município a realização do levantamento do número de famílias; tempo de permanência/residência; identificação e notificação dos proprietários da área ocupada; verificação da possibilidade de acordo para doação da área ao município para que promova a regularização fundiária; identificação da vocação local: se agrícola, rural ou outros. Ainda, deve ser feito o georreferenciamento da área ocupada, e se possível a delimitação dos lotes mínimos para cada família, para se evitar novas invasões.

Art. 18. Para áreas urbanas, o parcelamento do solo segue o disposto Le

i Municipal de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária respeitadas disposições da Legislação Federal (Lei nº 6766/79 e alterações e a Lei nº 13.465/2017).

Art. 19. As construções em andamento no município não aprovadas na prefeitura municipal ou em trâmites de licenciamento terão 01 (um) ano de prazo para a regularização da mesma, contando a partir da data de vigência desta Lei;

§ 1° As informações constantes nos documentos oficiais para consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de expedição.

§ 2° Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento.

§ 3° Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 4° os usos consolidados já instalados anteriormente a esta lei e divergentes da legislação em vigor, serão conotados como uso tolerado e dependendo do incomodo deverão ser submetidos ao Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF.

§ 5° todas edificações existentes serão permitidas o recuo existente desde que não atinja a via pública e atenda a legislação federal.

Art. 20. Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Salgado Filho ou ao Órgão Estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

Art. 21. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação oficial.

Salgado Filho PR, 21, de outubro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I: Parâmetros Urbanísticos

ANEXO I: PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Coeficiente de aproveitamento básico (CA)

$$CA = \frac{\text{Área edificável}}{\text{Área do terreno}}$$

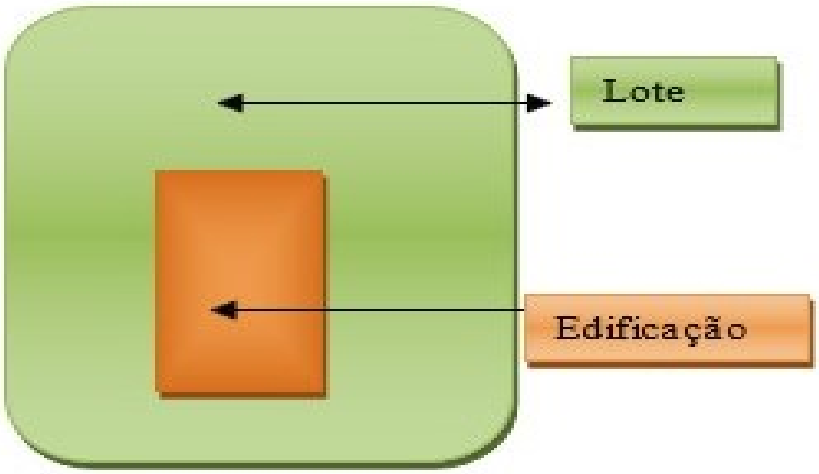




(a + b)

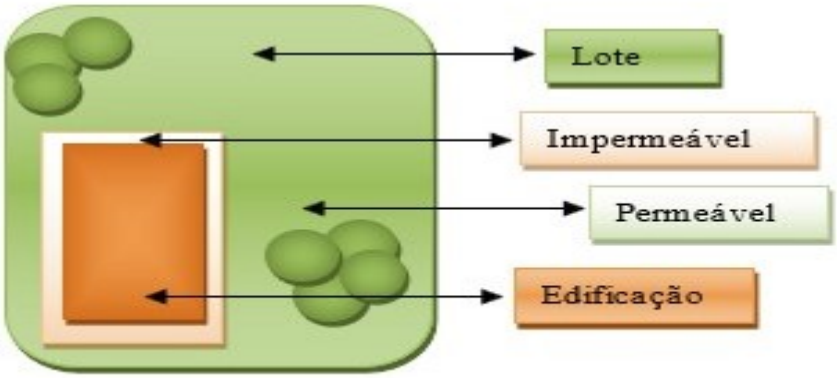
Taxa de ocupação máxima (TO)

$$TO = \frac{\text{Área de projeção da edificação no solo}}{\text{Área do terreno}}$$



Taxa de permeabilidade mínima (TP)

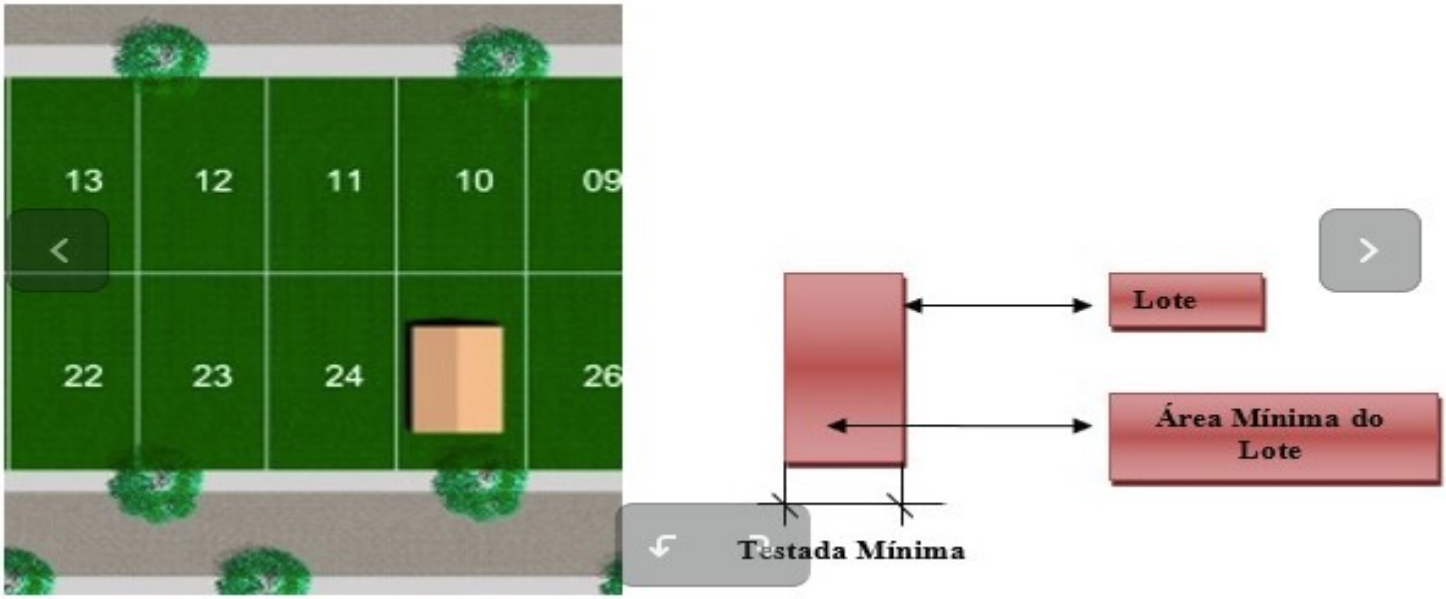
$$TP = \frac{\text{Área permeável}}{\text{Área do terreno}}$$



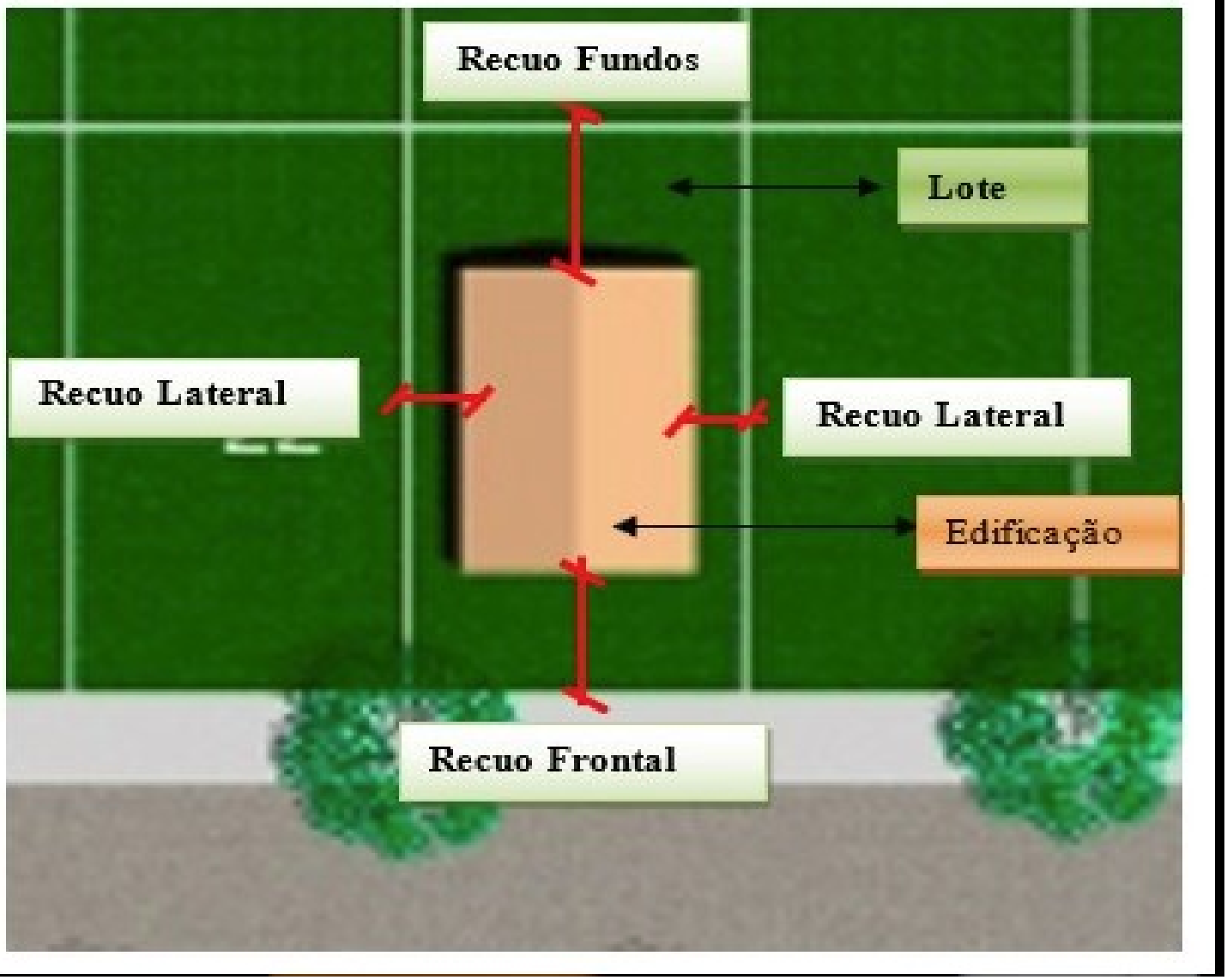
Altura máxima



LOTE MÍNIMO E TESTADA MÍNIMA

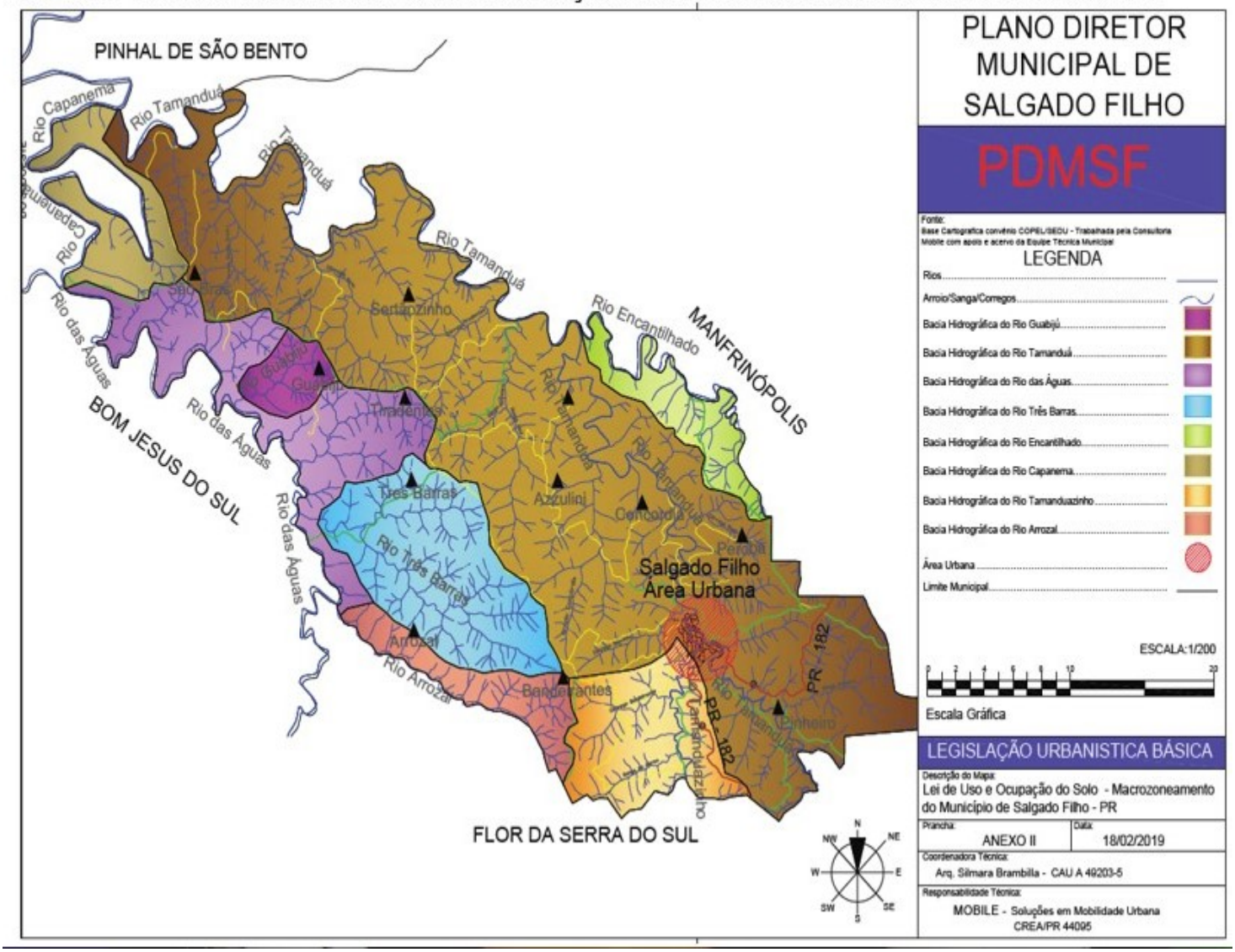


Recuos



ANEXO II - MACROZONEAMENTO Uso e Ocupação do Solo do Município de Salgado Filho

ANEXO II - MACROZONEAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.



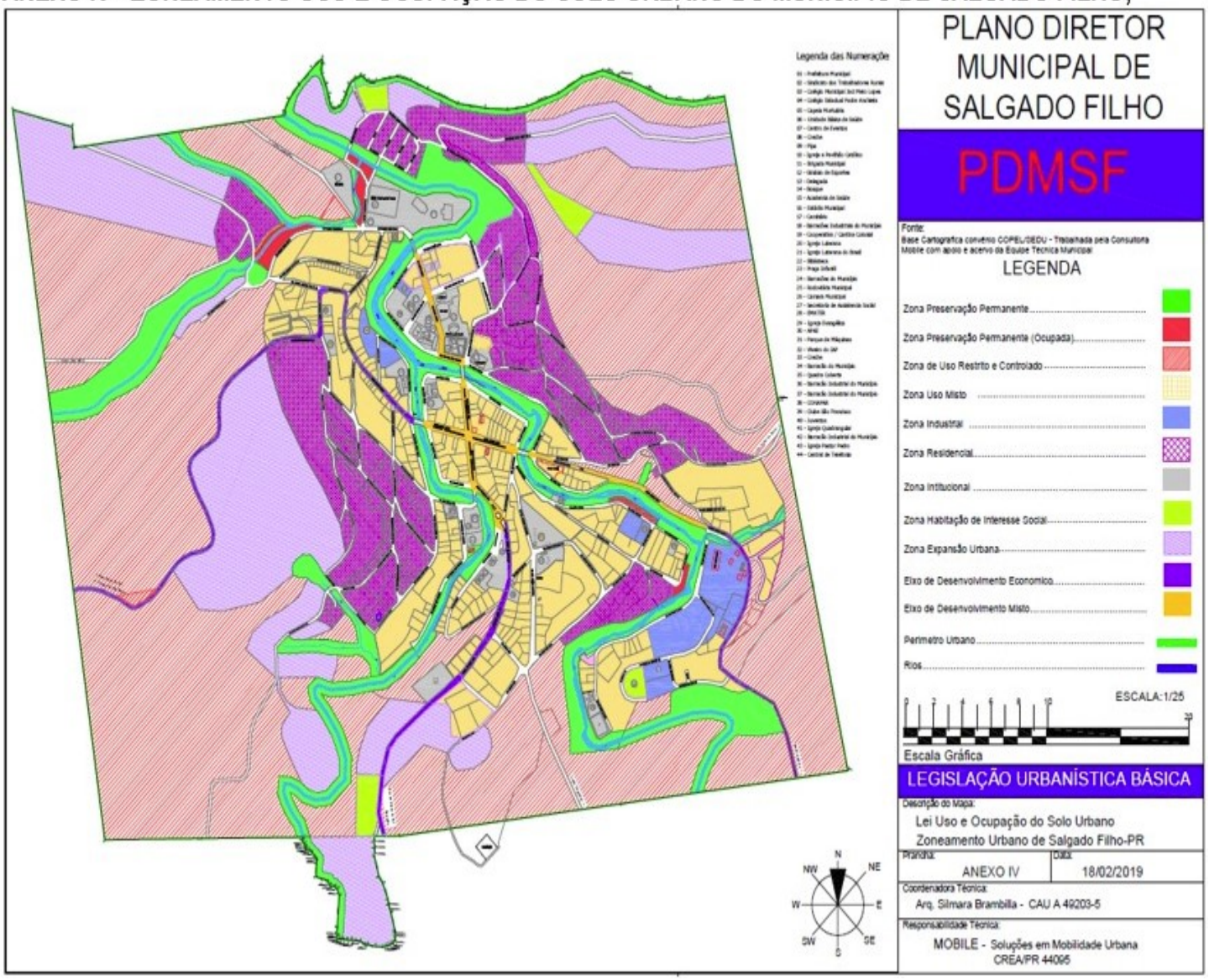
ANEXO III - Quadro de Parâmetros de Uso do Solo Municipal

Zona	Usos		
	Permitido	Permissível	Proibido
Zona rural	**Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano**		
Eixo Especial de Desenvolvimento EED Todo empreendimento localizado a margem das estradas rurais deverá consultar o órgão competente estadual e municipal quanto ao recuo e o uso para o seu licenciamento.	Preservação e recuperação Pesquisa científica Educação ambiental Atividades turísticas e de lazer (1) Comércio e serviços Agroindústria (2) (3)	usos habitacionais (1) (2) -Atividades agrossilvipastoris -Núcleos de urbanização Específica (5)	- Todos os demais usos
Zona de Uso Restrito e Controlado (MRC)	preservação e recuperação pesquisa científica educação ambiental atividades turísticas e de lazer (1)	atividade agrossilvipastoris	agroindústria mineração (2) (4) todos os demais usos
Zona de Preservação Permanente (MPP)	preservação e recuperação pesquisa científica	educação ambiental (2)	agroindústria atividade agrossilvipastoris usos habitacionais todos os demais usos
Zona Rural	Preservação e recuperação pesquisa científica educação ambiental atividades turísticas e de lazer (1) atividade agrossilvipastoris usos habitacionais (1) Núcleos de urbanização específica (5)	agroindústria (2) (3) mineração (2) (4)	todos os demais usos

(1) Respeitadas às regulamentações de parcelamento do INCRA.
(2) Mediante parecer do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF e do órgão ambiental competente.
(3) Desde que utilizando matéria-prima oriunda da mesma propriedade (conforme legislação vigente).
(4) Seguidas às regulamentações e requerimentos ambientais.
(5) Relativo às áreas de ocupação ou aglomerações na área rural, que para ser regularizado, o município deve promover ações específicas.

ANEXO IV - ZONEAMENTO Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Salgado Filho

ANEXO IV - ZONEAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO;



ANEXO V - Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Quadro I - Parâmetros de Uso do Solo Urbano perímetro urbano

Zona	Usos			
	Permitido	**Permissível**	**Tolerado**	**Proibido**
ZUM **Zona Uso Misto** **(Área central)**	habitação Unifamiliar; habitação coletiva horizontal; uso comunitário (1); comércio e serviço vicinal e de bairro; habitação transitória 1 e 2	uso institucional (1); indústria;	uso comunitário 2	todos os demais usos;
ZR **Zona Residencial**	habitação Unifamiliar; habitação coletiva horizontal; uso comunitário (1); habitação transitória 1 e 2	uso institucional (1);	uso comunitário 2	todos os demais usos;
ZEU **Zona de Expansão Urbana**	habitação Unifamiliar (1); habitação coletiva horizontal; comércio e serviço vicinal e de bairro; uso institucional 1.	Indústria; uso comunitário 2.	uso comunitário 1	todos os demais usos;
ZI **Zona Industrial**	indústria do tipo 1; indústria do tipo 2; indústria do tipo 3; comércio e serviço específico 2; comércio e serviço setorial;	uso comunitário 2; uso comunitário 3; comércio e serviço específico 1; comércio e serviço geral; habitação transitória 3	habitação unifamiliar 1; habitação coletiva.	todos os demais usos;
ZEDM **Zona Eixo Desenvolvimento Misto**	habitação unifamiliar (1); habitação coletiva horizontal; comércio e serviço vicinal e de bairro; uso institucional 1	uso comunitário 2; indústria;	uso comunitário 1;	todos os demais usos;
ZHIS **Zona Habitação de Interesse Social**	habitação uni familiar 1; habitação coletiva horizontal; comércio e serviço vicinal e de bairro; uso institucional 1;	uso comunitário 2;	uso comunitário 1;	todos os demais usos;
ZEDE **Zona Eixo de Desenvolvimento Econômico**	Todo empreendimento localizado nos lotes lindeiros da via - comercio Habitação coletiva habitação uni familiar (1); Comercio e serviço vacinal; Uso institucional;	Preservação e recuperação; pesquisa científica; indústria;	usos habitacionais 1 e 2; atividades agrossilvipastoris; uso comunitário;	todos os demais usos;
ZPP **Zona de Preservação Permanente**	preservação e recuperação de processos ecológicos; Conservação da Biodiversidade; Abrigo e proteção da flora e fauna nativas;			todos os demais usos

	pesquisa científica; educação ambiental.			

(1) uma habitação unifamiliar por lote;
(2) mediante concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.

Quadro II - Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

Zoneamento (1)	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa De ocupação máxima (%)	Taxa De permeabilidade mínima (%)	Altura máxima pavimentos (verticalização)	Lote mínimo/ testada mínima (m^2/m)	Recuos (m) (2)		
						Frente (3) (14)	Lateral (4)	Fundo (8)
ZUM Zona Uso Misto	4	75%	10%	4	200/10	0(7)	1,50 (6)	1,50
ZR Zona Residencial	2	75%	10%	2	200/10	3,0	1,00	0
ZEU Zona de Expansão Urbanizável	4	75%	10%	4	300/12	0(14)	1,50 (8)	1,50
ZI Zona Industrial	2	85%	10%	4	300/15	3,0	1,50	1,5
ZHIS Zona Habitação de Interesse Social	2	75%	10%	4	160/8	2,0	1,50 (8)	1,50 (5)
ZEDM Zona Eixo de Desenvolvimento Misto	5	90%	10%	8	200/10	0,0	(8) e (6)	1,50 (5)
ZEDE Zona Eixo de Desenvolvimento Econômico	5	90%	10%	8	200/10	0,0	1,50 (8)	1,50 (5)
ZPP Zona de Preservação Permanente	-							
ZPPO Zona de Preservação Permanente Ocupada	-							
ZURC Zona de Uso Restrito e Controlado	-							

(1) atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação;
(2) os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos;
(3) para edificações já existentes com recuos menores que os permitidos, terão um prazo de 1 ano para que seja feita a regularização, após esse prazo valerá o recuo estabelecido na presente lei;
(4) em construções de alvenaria, sem aberturas laterais não há necessidade do recuo lateral;
(5) em construções de alvenaria, sem abertura para os fundos não há necessidade do recuo dos fundos;
(6) as construções que utilizarem o potencial construtivo deverão ter o recuo lateral de 2,00 m, considerando questões de sombreamento;
(7) obrigatório o recuo frontal mínimo de 1,50 metros para residências;
(8) Nas divisas laterais e fundos recuo de 0 (zero) metros para obras sem aberturas;
(9) para habitação coletiva horizontal, será permitida densidade máxima de 05 habitações/há;
(10) para novos parcelamentos serão exigidos lotes mínimos de 500 m², para regularização de parcelamentos existentes serão tolerados lotes mínimos de 250 m² e mediante aprovação do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF e Prefeitura Municipal;
(11) para habitação coletiva horizontal, serão permitidas no máximo 20 unidades por empreendimento;
(12) para utilização da Transferência do Direito de Construir será utilizado coeficiente de aproveitamento básico 0,01;
(13) somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
(14) recuo frontal 03 metros;

ANEXO VI: Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano

USOS COMUNITÁRIOS

COMUNITÁRIO 1	
Ambulatório	Biblioteca
Equipamentos de Assistência Social	Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
Berçário e Creches privadas	Escola Especial
Unidade de Saúde	Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus
Cancha de Bocha e Quadra Poliesportiva	Campo de futebol
COMUNITÁRIO 2	
Auditório	Clube Cultural, Esportiva e Recreativa
Boliche	Sociedade Cultural
Casa de Espetáculos	Maternidade
Centro de Recreação	Pronto Socorro
Cinema	Sanatório
Colônia de Férias	Casa de Culto
Museu	Templo Religioso
Piscina Pública	Parque de eventos e exposição
COMUNITÁRIO 3	
Autódromo, Kartódromo	Estádio
Centro de Equitação, Hipódromo	Pista de Treinamento
Circo, Parque de Diversões	Rodeio

COMÉRCIO E SERVIÇOS

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO	
Açougue	Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias
Armarinhos	Agência de Serviços Postais
Casa Lotérica	Bilhar, Snooker, Pebolim

Drogaria, Ervanário, Farmácia	Consultórios
Floricultura, Flores Ornamentais	Escritório de Comércio Varejista
Mercearia, Hortifrutigranjeiros	Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Papelaria Revistaria	Jogos Eletrônicos
Posto de Venda de Pães	Academias
Bar	Agência Bancária
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria	Borracharia,
Comércio de Refeições Embaladas	Choperia, Churrascaria, Petiscaria Pizzaria
Lanchonete	Comércio de Material de Construção
Leiteria	Comércio de Veículos e Acessórios
Livraria	Escritórios Administrativos
Panificadora	Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Pastelaria	Estacionamento Comercial
Posto de Venda de Gás Liquefeito	Joalheria
Relojoaria	Laboratórios de Análises Clínicas, radiológicos e Fotográficos
Sorveteria	Lavanderia
Profissionais Autônomos	Oficina Mecânica de Veículos
Atelier de Profissionais Autônomos	Restaurante, Roticeria
Petshops	Entidades Financeiras

COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	
Buffet com Salão de Festas	Sede de Empresas
Centros Comerciais	Serva-Car.
Clínicas	Serviços de Lavagem de Veículos
Edifícios de Escritórios	Escritório de Comércio Atacadista
Imobiliárias,	Lojas de Departamentos
Mercados	
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	
Agenciamento de Cargas	Impressoras, Editoras
Canil	Grandes Oficinas de Lataria de Pintura
Comércio Varejista de Grande Equipamentos	Serviços e Coleta de Lixo
Entrepostos, Cooperativas, Silos	Transportadora
Grades Oficinas Hospital Veterinário e	Hotel para Animais
Comércio Atacadista	Depósitos, Armazéns Gerais
Marmorarias	Super e Hipermercados
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1	
Comércio Varejista de Combustíveis	Posto de abastecimento de Combustíveis
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo	Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2	
Capela Mortuária	Ossuário
Novos Cemitérios	
INSTITUCIONAL 1	
Prefeitura Municipal	Departamentos municipais
Autarquias e fundações	Creches Públicas
Concessionárias de Serviços Públicos	Órgãos estaduais e federais e ONGs
Correio e Posto de serviço postal	Pátio rodoviário municipal
Praça pública	Entidades de classe e sindicatos
INSTITUCIONAL 2	
Cemitério Municipal (existente)	

USOS INDUSTRIAIS

INDÚSTRIA TIPO 1	
Confecção de Cortinas	Fabricação e Restauração de Vitrais
Malharia	
Fabricação de: Absorventes Acessórios do Vestuário Acessórios para animais Adesivos Aeromodelismo Artigos de Artesanato Artigos de Bijuteria Artigos de Colchoaria Artigos de Cortiça Artigos de Couro Artigos de Decoração Artigos de Joalheria Artigos de Pele Artigos para Brinde Artigos para Cama, Mesa e Banho Bengalas Bolsas Bordados Calçados Capas para Veículos Clichês	Etiquetas Fraldas Gelo Guarda-chuva Guarda-sol Material Didático Material Ótico Mochilas Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos Pastas Escolares Perucas e Cabeleiras Produtos Alimentícios Produtos Desidratados Produtos Naturais Relógio Rendas Roupas Sacolas Semi-jóias Sombrinhas Suprimentos para Informática
INDÚSTRIA TIPO 2	
Cozinha Industrial	Indústria Tipográfica
Fiação	Indústria Gráfica
Funilaria	Serralheria
Indústria de Panificação Acabamentos para Móveis Acessórios para Panificação Acumuladores Eletrônicos Agulhas Alfinetes Anzóis Aparelhos de Medidas Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos Aparelhos Ortopédicos Artefatos de Bambu Artefatos de Cartão Artefatos de Cartolina	Esquadrias Estandes para tiro ao Alvo Estofados para Veículos Estopa Fitas Adesivas Formulário Contínuo Instrumentos Musicais Instrumentos Óticos Lareiras Lixas Luminárias Luminárias para Abajur

Artefatos de Junco	Luminosos
Artefatos de Lona	Materiais Terapêuticos
Artefatos de Papel e Papelão	Molduras
Artefatos de Vime	Móveis
Artigos de Caça e Pesca	Móveis de Vime
Artigos de Carpintaria	Painéis e Cartazes publicitários
Artigos de Esportes e Jogos Recreativos	Palha de Aço
Artigos Diversos de Madeira	Palha Trançada
Artigos Têxteis	Paredes Divisórias
Box para Banheiros	Peças e Acessórios e Material de Comunicação
Brochas	Peças para Aparelhos Eletroeletrônico e acessórios
Capachos	Persianas
Churrasqueiras	Pincéis
Componentes Eletrônicos	Portas e Divisões sanfonadas
Escovas	Portões Eletrônicos
Componentes e Sistemas da Sinalização	Produtos Alimentícios com Forno a Lenha
Cordas e Barbantes	Produtos Veterinários
Cordoalha	Sacarias
Correias	Tapetes
Cronômetro e Relógios	Tecelagem
Cúpulas para Abajur	Toldos
Embalagens	Varais
Espanadores	Vassouras
INDÚSTRIA TIPO 3	
Construção de Embarcações	Indústria Eletromecânica
Curtume	Indústria Granito
Desdobramento de Madeira	Indústria de Plástico
Destilação de Alcool	Indústria de Produtos Biotecnológicos
Entrepostos de Madeira para Exportação (Ressecamento)	Indústria Mecânica
Frigorífico	Indústria Metalúrgica
Fundição de Peças	Indústria Petroquímica
Fundição de Purificação de Metais Preciosos	Montagem de Veículos
Geração e Fornecimento de Energia Elétrica	Peletário
Indústria Cerâmica	Produção de Óleos vegetais e outros Prod. da Dest. da Madeira
Indústria de Abrasivo Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais	
Indústria de Águas Minerais	Reciclagem de Plástico
Indústria de Artefato de Amianto	Reciclagem de Sucatas Metálicas
Indústria de Artefatos de Cimento	Reciclagem de Sucatas não Metálicas
Indústria de Beneficiamento	Recuperação de Resíduos Têxteis
Indústria de Bobinamento de Transformadores	Refinação de Sal de Cozinha
Indústria de Compensados e/ou Laminados	Secagem e Salga de Couro e Peles
Indústria de Fumo	Sementação de Aço
Indústria de Implementos Rodoviários	Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque
Indústria de Madeira	Tanoaria
Indústria de Mármore	Têmpera de Aço

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:64AA01AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 073/2019 22/10/2019

DECRETO Nº 073/2019
22/10/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 392.527,89**
(trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (84)	Material de Consumo	103	40.000,00
3.3.90.30.00.00 (85)	Material de Consumo	104	40.000,00
3.3.90.32.00.00 (88)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	9.000,00
3.3.90.32.00.00 (89)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (92)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	17.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (108)	Material de Consumo	124	10.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00.00 (126)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	8.000,00
0402	Departamento de Cultura		

13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (131)	Material de Consumo	000	3.500,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.31.00.00 (143)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	000	8.000,00
3.3.90.39.00.00 (145)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.140,00
3.3.90.93.00.00 (147)	Indenizações e Restituições	000	2.901,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 (187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	12.720,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1933)	Equipamentos e Material Permanente	330	55,00
0700	**SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (318)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (321)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
0702	Departamento De Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.93.00.00 (1934)	Indenizações e Restituições	804	1,89
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	46.210,00
3.3.90.30.00.00 (352)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.36.00.00 (353)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (354)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL.....			**392.527,89**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: – **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00.00 (6)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	1.080,00
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.36.00.00 (24)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	1.080,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0302	Departamento De Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Man. Atividades de Tesouraria, Arrecadação e Contabilidade		
3.3.90.30.00.00 (54)	Material de Consumo	000	6.000,00
3.3.90.46.00.00 (57)	Auxílio Alimentação	000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 (58)	Indenizações e Restituições	000	3.240,00
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (104)	Material de Consumo	103	66.000,00
3.3.90.30.00.00 (105)	Material de Consumo	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (115)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (116)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	10.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (122)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	8.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.31.00.00 (132)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	000	2.500,00
4.4.90.52.00.00 (138)	Equipamentos e Material Permanente	000	1.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (139)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.500,00
3.1.90.13.00.00 (140)	Obrigações Patronais	000	800,00
3.3.90.30.00.00 (142)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 (144)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	640,00
4.4.90.52.00.00 (148)	Equipamentos e Material Permanente	000	2.101,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.50.43.00.00 (162)	Subvenções Sociais	000	4.320,00
3.3.90.33.00.00 (166)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	5.400,00
3.3.90.40.00.00 (168)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	3.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (301)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
0700	**SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (312)	Obras e Instalações	000	15.000,00
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.16.00.00 (316)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	34.000,00

3.3.90.36.00.00 (320)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.400,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (329)	Obras e Instalações	000	25.000,00
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (332)	Obras e Instalações	000	30.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.40.00.00 (343)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	10.410,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (357)	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00
TOTAL.....			**342.471,00**

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (161)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	804	1,89
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (139)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	330	55,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (67)	Outros Serviços – Serviços de Horas-Máquinas	000	50.000,00
TOTAL.....			**50.056,89**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de outubro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 22 de outubro de 2019.
PUBLICADO EM _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO M _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:85B86908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRONICOS E ACAMADOS PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1539/16.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - ME – CNPJ nº 06.158.881/0001-50**

LOTE 01 – CESTAS DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	550	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS	122,45	67.347,50

Observação: Cada cesta alimentos deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pacote	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, pacote com 5kg.	DALON	12,50	12,50
2	2	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem dorso, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	BIG FRANGO	6,70	13,40
3	2	Quilo	Batata Inglesa	XXXX	3,80	7,60
4	1	Quilo	Cenoura	XXXX	3,14	3,14
5	2	Unidade	Leite em pó integral, embalagem com 400g	AURORA	10,01	20,02
6	2	Bandeja	Iogurte com polpa de frutas, bandeja de 540g dividida em 6 unidades.	FRIMESA	3,85	7,70
7	1	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	XXXX	5,02	5,02
8	2	Unidade	Gelatina em pó, sabores a escolher, embalagem com 30g.	ATALAIA	1,00	2,00
9	1	Pacote	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo, embalagem com 500g	ISABELA	3,85	3,85
10	2	Pacote	Biscoito doce, tipo maisena ou Maria, embalagem com 400g.	ISABELA	4,25	8,50
11	1	Quilo	Banana	XXXX	3,65	3,65
12	1	Quilo	Maçã nacional a granel	XXXX	4,95	4,95
13	1	Quilo	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01kg.	REI DA MESA	4,03	4,03
14	1	Pacote	Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	CANÇÃO	8,02	8,02
15	1	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg.	UNIÃO	10,25	10,25

16	1	Unidade	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01kg.	XXXX	7,82	7,82

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 67.347,50 (Sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo 22/10/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 45/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B541A17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: J. A. DE OLIVEIRA MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.807/0001-91, com sede localizada na Av. Moacir Julio Silvestre, Nº 352, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Advilson Dias Machado, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 925.712.049-04.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas em atendimento aos termos do Memorando nº 129/2019 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 567/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 185/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - CESTAS DE ALIMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	ALTO ALEGRE	PCT	350,00	2,15	752,50
2	AÇUCAR REFINADO - 5 KG	ALTO ALEGRE	PCT	1.200,00	10,10	12.120,00
3	BOLACHA ROSQUINHA - LEITE - COCO - 800 GR	RENATA	PCT	1.200,00	5,80	6.960,00
4	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1KG Embalagem 1kg- Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	KOENE	PCT	1.200,00	2,10	2.520,00
5	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote com 1 kg, papel, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	KOENE	PCT	350,00	1,59	556,50
6	MACARRAO TIPOS VARIADOS - EMBALAGEM DE 500G Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	GALO	PCT	1.200,00	1,99	2.388,00
7	OLEO DE SOJA - 900ML Embalagem: garrafa pet de 900ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Liza, Leve (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	COAMO	PET	2.400,00	3,15	7.560,00
8	PAPEL HIGIENICO (1 PCT C/ 8X 30M) BRANCO ROLO 30M / FARDO C/8 UND	TROPICOS	FAR	1.200,00	3,20	3.840,00
9	SABÃO - (5 UNIDADES - 200 - GR)	ALPES	PCT	1.200,00	4,70	5.640,00
10	SAL REFINADO - KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e	SAL MAIS	PCT	1.200,00	0,99	1.188,00

limpo						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 43.525,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 185/2019
VIGÊNCIA: 22/10/2019 a 21/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E6014B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 973, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas em atendimento aos termos do Memorando nº 129/2019 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 567/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 185/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - CESTA DE ALIMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	DOLAR	PCT	1.200,00	11,80	14.160,00
2	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 1KG Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 1 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	DIAMANTE	PCT	350,00	2,93	1.025,50
3	CAFE MOIDO E TORRADO - EMBALAGEM 500G Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem: caixa com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	SANÇÃO	PCT	1.200,00	8,75	10.500,00
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5KG Farinha de Trigo especial, em pacote com 5 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos; O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	BOM PRATO	PCT	1.200,00	10,38	12.456,00
5	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	DA SERRA	PCT	3.950,00	3,47	13.706,50
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (400 GR) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 400G	POLLY	PCT	1.200,00	7,23	8.676,00
7	MARGARINA COM SAL - 500 GR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PRIME	PT	1.200,00	3,45	4.140,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 64.664,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 185/2019
VIGÊNCIA: 22/10/2019 a 21/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:947B7EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191008_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEU2397	116100E008159878	01/08/2019	60501	R$ 293,47

AHB9013	116100E008093138	01/08/2019	56650	R$ 130,16
AIT0047	116100E007818541	31/07/2019	60501	R$ 293,47
AMJ9198	116100E008621554	31/07/2019	56144	R$ 195,23
AOU7G31	116100E008621556	31/07/2019	65300	R$ 195,23
APO8583	116100E008621560	01/08/2019	61220	R$ 293,47
ARA4660	116100E007650732	31/07/2019	54600	R$ 130,16
AUV0959	116100E008621555	31/07/2019	61220	R$ 293,47
AWX1342	116100E008093134	31/07/2019	55090	R$ 130,16
AZA8085	116100E008621553	31/07/2019	54600	R$ 130,16
AZE1827	116100E008093133	31/07/2019	55090	R$ 130,16
BBJ9500	116100E007818540	31/07/2019	60501	R$ 293,47
BCE6679	116100E007818539	31/07/2019	60501	R$ 293,47
IQZ3500	116100E007818542	31/07/2019	60501	R$ 293,47
LCM6401	116100E008621559	01/08/2019	57970	R$ 2.934,70
MAT5082	116100E007650733	31/07/2019	61220	R$ 293,47
MHO5280	116100E008093137	01/08/2019	56650	R$ 130,16
MJX7088	116100E008093135	01/08/2019	55090	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2A430C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191011_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALE1854	116100E008638855	01/10/2019	65300
ANJ4882	116100E008056688	24/09/2019	60501
MIE5170	116100E008159882	03/10/2019	61220
MWJ2139	116100E008621361	30/09/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6A9270BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191018_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQQ1096	116100E008093148	13/08/2019	54600	R$ 130,16
ATP4343	116100E008104271	10/08/2019	65300	R$ 195,23
BAT3956	116100E008093150	13/08/2019	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0BA76336

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191022_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVA9922	116100E008621572	15/08/2019	56144	R$ 195,23
DLL3481	116100E008159879	13/08/2019	54870	R$ 195,23
LCQ5I43	116100E008621569	13/08/2019	57380	R$ 293,47
LCQ5I43	116100E008621568	13/08/2019	56144	R$ 195,23
MDX0913	116100E008621573	15/08/2019	61220	R$ 293,47
NFH5892	116100E008621567	13/08/2019	61810	R$ 195,23
PGR6323	279370NIC0003581	19/10/2019	50020	R$ 293,47
PZY7223	116100E008621570	13/08/2019	56222	R$ 88,38

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B7CC6849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 325 2019

LEI Nº 325/19
Data 18/10/19

Súmula: Dispõe sobre a consolidação dos cargos efetivos, e os em extinção de emprego público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O anexo I da Lei nº 096/2015, e o anexo I da Lei nº 016/17, ficam consolidados no anexo I desta Lei e terá a seguinte composição.
ANEXO I
LEI Nº 325/2019
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
CARGO: ADVOGADO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Direito com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar assessoria jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Município.
TAREFAS HABITUAIS:
pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;
examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
prestar informação jurídica à administração e aos servidores, quando solicitado;
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade, sendo as diretrizes gerais estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo, a iniciativa de julgar os processos e procedimentos mais convenientes, devendo manter contatos frequentes, internos e externos, que requerem tanto, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar prejuízos à administração ou a terceiros, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
controlar e fiscalizar os arquivos administrativos para que se mantenham atualizados;
efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
efetuar contatos com pessoas de outras secretarias do Município e até mesmo de outras instituições para a execução de programas e agendas, dentro da esfera de suas atribuições;
prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações, na dúvida, consultando a Assessoria Jurídica do Município;
elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível de ensino médio;
preencher mapa, dados, formulários, relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras da administração municipal, devendo o servidor desempenhar toda e qualquer função para a qual for designado dentro do grupo ocupacional administrativo.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
exercer outras atribuições correlatas a sua função;
exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Fiscalizar locais e estabelecimentos onde pode existir o mosquito Aedes Aegypti; executa atividades para diminuir ou acabar com as doenças provocadas pelo mosquito.
TAREFAS HABITUAIS:
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti;
realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
atuar em ações educativas em saúde;
realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública;
Executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros.
logradouros públicos;
Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
Descarregar o lixo em local pré-determinado;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Desobstruir estradas;
Executar serviços de abertura e fechamento das valas e cavas;
Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas;
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
Executar serviços diversos de limpeza em obras;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
Cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais;
Zelar pela guarda e conservação dasferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Fiscalizar locais e estabelecimentos onde pode existir o mosquito Aedes Aegypti; executa atividades para diminuir, prevenir, ou acabar com as doenças provocadas pelo mosquito.

TAREFAS HABITUAIS:
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti;
realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
atuar em ações educativas em saúde;
realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
INSTRUÇÃO: Formação em Nível Médio com Magistério
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
INICIATIVA: Independente, na execução de tarefas complexas que requer conhecimentos técnicos, recebe supervisão ocasional, recebe treinamento específico; esforço físico permanente a maior parte do tempo em pé e em movimento; esforço mental e visual constantes responsabiliza-se por dados confidenciais; pelas informações do aluno a que tem acesso; responsabilidade profissional pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza, responsabilizando pela segurança de terceiros, parcial, em relação à integridade física do aluno, responsabilizando e supervisionando os alunos em sala de aula, tendo como ambiente de trabalho a sala de aula;
TAREFAS HABITUAIS
Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos; responsabilizando-se por crianças que permanecem no estabelecimento, na turma ou período correspondente;
Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente;
Atualizar-se por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudos e/ou trabalho;
Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da individualização, da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança;
Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
Apoiar a execução das atividades que referem ao recebimento e entrega das crianças no estabelecimento;
Participar de organização do material didático e de recreação;
Participar de reuniões com os pais ou responsáveis, sempre que houver necessidade;
Executar outras tarefas correlatas.
CARGO: AGENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: instrumento de ação comunitária através de mobilização, operação e educação popular;
TAREFAS HABITUAIS:
Intervenção na política cultural do Município;
Articulação e dinamismo pelos agentes comunitários de Saúde;
Envolvimento com a sociedade e a promoção de autonomia e a colaboração para superar as injustiças;
Tratamento intergeracional;
trabalho coletivo com os colegas de serviços e com a comunidade;
Planejamento participativo;
Resgate e fortalecimento da cultura popular;
gestão participativa;
participação em atividades de esporte e lazer;
perfil de atendimento as adversidades;
ter planejamento, organizacional e participativa;
ter diálogo e entendimento com a realidade local
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: ALMOXARIFE.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e noções de informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimento, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões.
TAREFAS HABITUAIS:

Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado;
controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento das Secretárias, Departamentos e Divisões, providenciando reposição destoque sempre que necessário;
Distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos as diversas Secretárias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal;
Controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque;
Informar à Chefia Administrativa imediata sobre a necessidade de compras para a reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semanais e mensais das atividades para análise;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Realização de todos os relatórios, apresentando os dados ao prefeito e secretários; experiência em relatórios gerenciais; domínio do Excel Word e Power Point; realizar serviços administrativos de alta complexidade, nas divisões administrativas.
TAREFAS HABITUAIS
acompanhar o cronograma de projetos no escopo de coordenação técnicas; atualizar documentos nos sites dos projetos;
apoiar o controle financeiro dos projetos;
apoiar a prestação de contas dos projetos;
apoiar na revisão dos contratos de fornecimento e parceiros;
controlar o cadastro dos fornecedores;
agendar reuniões;
redigir as atas das reuniões e apoio no acompanhamento das ações decorrentes;
implementar processos de controle de documentos;
apoiar nas requisições de compras;
gerar relatório de acompanhamento de projetos;
formatar documento administrativo da área realiza trabalho de coordenação e comanda das divisões administrativas;
executar outras tarefas afins.
CARGO: ANALISTA CONTÁBIL, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas de natureza contábeis de maior complexidade, dando suporte ao Departamento de contabilidade; analisa documentos, checando se atendem os procedimentos estabelecidos pela legislação; classifica e concilia as contas; elabora relatórios gerenciais e de rotina; elabora balancetes, analisa despesas, e afim de finalizar com efetividade processos na área contábil.
TAREFAS HABITUAIS
planejar os processos financeiros, conforme necessidade da instituição e legislação pertinente;
contribuir na implantação e execução de planos e programas financeiros, apresentando relatórios técnicos, nos períodos intermediários e afins estabelecidos pelo planejamento geral;
prestar assistência técnica contábil/financeira, orientando tecnicamente as áreas e pessoas envolvidas, sobre normas e procedimentos internos e aspectos legais;
analisar tendências e cenários onde a organização está inserida visando a identificação/avaliação de riscos, ameaças e oportunidades, do ponto de vista contábil/financeiro, bem como os impactos dentro das diversas unidades/órgão da instituição;
proceder representação e organização de negócios e eventos, perante instituições, fornecedores, clientes externos e parceiros;
zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
atualizar-se em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
realizar planejamento, e orientação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;
elaborar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a capacitação de recursos;
redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.;
participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnicos, bem como orientação quando necessário as atividades dos funcionários;
exercer liderança profissional sobre os funcionários; participação em planejamentos para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
participar de treinamento dos funcionários;
proceder orientação dos serviços dos funcionários.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repete e ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
transcrever dados e registros;
efetuar contatos com pessoas, referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
copiar registros e documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado;
receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
manualizar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
TAREFAS HABITUAIS:
elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de suas atribuições;
participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;
proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
proceder ao levantamento das instituições existentes na área.
Prestar serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.
Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;
programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
colaborar no tratamento de doenças orgânicas epsicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura;
assistiras famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre-os membros;
Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária;

identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade;
articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

CARGO: ATENDENTE DE POSTO DE SERVIÇOS/PS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Operar centro telefônico, operar mesa telefônica, atendimento ao público.
TAREFAS HABITUAIS:
operar equipamentos;
atender, cadastrar chamadas telefônicas locais, comunicando-se formalmente no atendimento;
auxiliar o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria;
atendimento a população em geral e aos servidores do Município;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE
INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INICIATIVA: Atender ao público em geral; auxiliar na correspondência e agendamento de consultas e exames; auxiliar na organização de documentação em geral; prestar informações.
TAREFAS HABITUAIS:
Atender ao público em geral, encaminhando os assuntos aos responsáveis, de acordo com o respectivo setor;
atender ao telefone, anotando os recados, quando necessário e encaminhando-os aos destinatários;
prestar informações, de acordo com as solicitações e após consulta aos responsáveis;
auxiliar na tarefa de recebimento e distribuição de correspondências;
organizar documentos; efetuar relatórios de média complexidade;
Realizar o agendamento de consultas e exames a pacientes;
Realizar o agendamento de viagens para pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio;
Prestar informações sobre consultas, procedimentos de saúde, vacinas, agendamentos;
Fazer o acolhimento e encaminhar os pacientes e públicos em geral aos setores competentes, orientando-os da maneira correta sobre os procedimentos a serem seguidos.
Executar tarefas afins.
CARGO: AUDITOR
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo, nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Advogado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executar tarefas complexas conhecimentos técnicos e especialização, atenção e raciocínio constantes, manipula dados, documentos sigilosos e máquinas do setor, eventualmente comandar as equipes de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS
expedir atos normativos de controle interno para procedimentos de controle a serem praticados pelos serviços públicos;
propor aos agentes públicos, quando necessário, atualização e adequação das normas de controle interno para os atos da administração;
programar e organizar auditorias nas unidades operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
programar e executar direta e indiretamente auditoria nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
manifestar-se expressamente, sobre as contas anuais do executivo, com atestado do chefe do poder executivo municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contidas;
encaminhar ao Tribunal de Contas relatórios de auditorias e manifestações sobre as contas anuais do executivo, com indicação das providencias adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes; Sugerir aos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos instaurações de tomadas de contas especiais nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
sugerir aos chefes dos poderes executivos e legislativos que solicitem ao tribunal de contas a realização de auditorias especiais, quando for o caso;
sugerir aos chefes dos poderes no âmbito de suas competências, a instauração de processo administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração à norma constitucional ou legal;

dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em tomada de contas especiais realizadas, como indicação das providencias adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir, evitar novas falhas; programar e sugerir aos chefes dos poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno; assinar por seu titular, o relatório de Gestão fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº101/2000; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizado, a nível operacional, o relacionamento como Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento de prestação de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligencias e coordenação das atividades para elaboração de respostas acompanhamento de tramitação nos processos e coordenação das apresentações de recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles: interno e externo, e quanto à legalidade dos fatos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmo;
interpretar e pronunciar se em caráter normativo, sobre a legislação concernente as execuções orçamentárias financeiras e patrimoniais;
medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do sistema, através do processo de auditoria, a ser realizada nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços administração, de recursos humanos e demais sistemas administrativos da administração direta e indireta do município, expedindo relatórios com recomendações para aprimoramento dos controles;
efetuar o acompanhamento sobre as providencias tomadas para recondução dos montantes das dividas consolidadas e mobiliaria aos respectivos limites, conforme dispostos no art.31, da LC nº101/00;
estabelecer procedimentos e controles destinados a assegurar que as ações que motivem a geração de novas despesas, com duração superior a dois anos, ou atos que gerem despesas de caráter continuado, somente ocorram observadas as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitação;
manifestar – se, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, sobre o cumprimento e/ou Legalidade de atos, convênios e outros instrumentos congêneres;
propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalistas do sistema de controle interno
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas que geralmente exigem apenas conhecimentos a nível de ensino fundamental, mas que não requerem decisões, visto que já foram planejadas e decididas pelos escalões superiores. O trabalho exige atenção para que não ocorram erros capazes de causar prejuízos ou embaraços à administração, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar as tarefas e rotinas administrativas da Unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e escritório; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas do projeto; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto, etc.);
auxiliar no controle e gestão dos recursos financeiros e logísticos da Unidade (rotinas de estoque, entrega de contracheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, recepção, controle e estoque de material etc.);
zelar e conservar o material organizado;
participar nos seminários propostos de formação e atualização;
participar das reuniões de equipe sempre que solicitado;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA E ESCOLAR
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e Conhecimento em informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas
INICIATIVA: realizar atividades administrativas, organizacional, atendimento ao público e atividades correlatas.
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar empréstimos de publicações.
Atender as necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca.
Localizar publicações no acervo institucional.
Atuar na biblioteca infantil com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações.
Ordenar e organizar estantes e coleções.
Registrar publicações periódicas.
Realizar serviços auxiliares de processamento técnico.
Preparo de publicações para circulação.
Realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca.
Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca;
realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;

receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
manter o silêncio nas salas de leitura;
Realizar atividades administrativas da Biblioteca.
cumprir os editais de matrícula, subscrever atas e outros documentos escolares;
manter em dia a escrituração de livros, fichas e documentos relativos ao pessoal discente;
impedir a retirada de qualquer documento constante no arquivo da Escola, exceto nos casos previstos por Lei;
organizar e manter em dia as pastas de arquivos e coletânea de Leis, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, ofícios e outros documentos;
organizare ter sob sua guarda, os fichários e os arquivos escolares, zelando pela sua ordem e conservação, de modo que possam ser consultados a qualquer momento;
desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental,
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de atuar nas creches municipais.
TAREFAS HABITUAIS
auxiliar na trocar fraldas;
auxiliar dar banho e zelar pela higiene da criança;
auxiliar dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários;
auxiliar a manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares;
auxiliar a servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer;
auxiliar a lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela sua conservação e higiene;
auxiliar a manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas;
auxiliar a incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área;
auxiliar a utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança a Creche;
auxiliar a cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva;
auxiliar a proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos;
auxiliar a cuidar da desinfecção do ambiente físico especialmente do berçário e das salas de recreação;
auxiliar a receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
auxiliar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a creche estiver envolvida;
auxiliar a buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
auxiliar a prestar primeiros socorros sempre que necessário;
auxiliar a estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado;
auxiliar a executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
auxiliar a observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
auxiliar ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
auxiliar a levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
auxiliar a vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
auxiliar a apurar a frequência diária e mensal dos menores;
auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
auxiliar na elaboração do plano de ensino da creche;
auxiliar em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
auxiliar em eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
executar tarefas afins;
executar outras atribuições contidas em manuais de trabalho.
CARGO: AGENTE DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
INSTRUÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM NOÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS
INICIATIVA: Executar serviços de lavanderia e esterilização, bem como manter relatórios e organização dos locais de trabalho.

TAREFAS HABITUAIS:
Supervisionar e providenciar consertos em rouparia utilizada em intervenções cirúrgicas, como aventais, panos de campo, etc.;
supervisionar e orientar a lavagem de roupas para cirurgia, que recebem tratamento especial quanto à assepsia;
controlar estoques de panos e aventais, solicitando a aquisição quando necessário;
controlar e zelar pelo material permanente da seção: secadora, lavadora, centrífuga, máquinas de costura, estufas, etc.,solicitando os reparos necessários;
controlar a esterilização de material enviado da lavanderia e rouparia (aventais, panos, luvas etc.);
providenciar esterilização de material utilizados nos serviços do Hospital, Postos de Saúde, Consultórios Odontológicos, etc.,quando necessário, tubos de ensaio, seringas hipodérmicas para animais de grande porte e outros;
preparar pacotes para cirurgias: aventais, panos, compressas cirúrgicas, etc.;
preparar tambores com material cirúrgico esterilizado: compressas, tampões, etc.;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
primar pela qualidade dos serviços executados;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente apresentação de relatórios diários, semanais e mensais das atividades para análise;
outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;
executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
INSTRUÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CURSO DE ATENDENTE EM FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INICIATIVA: Dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática.
TAREFAS HABITUAIS:
Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos.
Fazer controle e manutenção de estoque.
Registrar entradas e saídas de medicamentos.
Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos.
Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia.
Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios.
Colher informações sobre as características e benefícios do produto.
Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação;
organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;
separar requisições e receitas;
providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
fazer a digitação de prescrição médica;
manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
desempenhar tarefas afins;
cumprir orientações e ordens dos superiores;
primar pela qualidade dos serviços executados;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
apresentação de relatórios diários, semanais e mensais das atividades;
outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção, manutenção e cuidado com os veículos e máquinas.
TAREFAS HABITUAIS:
auxiliar na execução e manutenção de veículos e máquinas, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças conexas, do sistema de transmissão, freios, direção e suspensão e equipamentos auxiliares de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular;
soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível por arco voltaico ou outra fonte de calor, materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes e conjuntos metálicos e mecânicos;

preparar, chanfrar e limpar as peças a serem soldadas, posicionando-as corretamente para uma soldagem perfeita;
selecionar o tipo de material e o tipo de solda a ser empregado visando garantir a segurança da soldagem;
reparar os diversos tipos de pneus, câmaras de ar usadas em veículos, consertando as partes avariadas e desgastadas, com equipamentos apropriados para restituir-lhes as condições de uso;
executar outras atividades inerentes ao seu cargo, por determinação superior;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: AUXILIAR DE OBRAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado, com experiência em construção civil.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atua na área de construção civil e assemelhada;
TAREFAS HABITUAIS
controlar ponto e horas extras;
entregar e recebimento de materiais;
controlar o pessoal;
fechar medição;
conferir documentos de obras;
controlar de gastos de obras;
transportar materiais e documentos;
controlar estoques de materiais;
controlar o pessoal;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar os serviços de auxiliar de odontologia.
TAREFAS HABITUAIS:
Odontologia a quatro mãos;
assepsia do consultório,
colocar materiais,
realizar agendamento de pacientes,
realizar o atendimento telefônico e controle do material de estoque;
possuir conhecimento de bio segurança e secretariado;
atender o cliente;
preparar o material instrumental, equipamentos e ambiente do consultório;
vivência comprovada na área;
auxiliar cirurgião e dentistas e recepção;
possuir noções de anatomias humanas básicas;
realizar atendimento ao agendamento de consultas e organização da sala;
atender os pacientes;
outras atividades correlatas a sua função.
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ESPORTE
INSTRUÇÃO: Ensino fundamental e conhecimento de atividades esportivas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: auxilia o profissional de educação física, no preparo de atletas e no relacionamento com o grupo, organiza os locais de trabalho e materiais a serem utilizados nos treinos.
TAREFAS HABITUAIS
auxilia o preparador físico para tirar informações importantes sobre atletas e com isto traçar estratégias;
organiza os materiais a serem usados nos treinos com os atletas;
ter sensibilidade para conhecer os atletas, melhorando o potencial dos mesmos;
motivar os atletas para atingir o objetivo desejado;
cuidar das condições físicas dos atletas;
relacionar-se bem com os atletas;
ter sinceridade no trabalho de grupo;

ter conhecimento técnico do esporte para o qual esta preparando o atleta;
ter bom relacionamento com a comissão técnica;
descobrir e explorar o potencial dos atletas;
estabelecer as aptidões dos atletas, indicando a modalidade que o mesmo melhor se enquadra;
apresentar um alto nível de conduta moral, ser apaixonado pelo que faz;
ter perseverança, determinação e espírito crítico, autocontrole afetivo, sociabilidade, modéstia e respeito aos princípios esportivos;
ter conhecimento de todo processo de treinamento, sendo que, a confiança e afinidade dos comandantes, somados ao esforço dos mesmos;
atuar juntamente com o profissional de educação física, sendo o responsável pelo condicionamento físico dos atletas, realizando a ligação entre o técnico e o atleta.
Auxiliar na gestão e planejamento de atividades dos espaços esportivos do Município, para realização de campeonatos, eventos e torneios.
Auxiliar na coordenação de equipes para eventos e atividades internas e externas.
Manter contato direto com alunos, criação de jogos e atividades esportivas.
Executar outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.
CARGO: BIBLIOTECÁRIO.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.
TAREFAS HABITUAIS:
planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca;
executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;
controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas em cursos escolares;
elaborar anualmente relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: BIOQUIMINCO/FARMACEUTICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo, curso específico.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Planejar suas atividades, executar tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimento e técnicas e os constantes, atualização capacitação e discernimento para tomada de decisão, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, detêm informações confidenciais relativas de paciente, cuja divulgação pode causar danos morais em relação à vida dos pacientes.
TAREFAS HABITUAIS
organizar a parte administrativa da farmácia, organizando o fichário dos pacientes, controla e organiza a distribuição dos medicamentos; manipula medicamentos;
fazer o pedido dos medicamentos;
controlar os psicotrópicos;
coordenar a coleta de sangue para exames;
outras atividades correlatas a função.
CARGO: FARMACÊUTICO – FARMÁCIA BÁSICA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

INICIATIVA: Planejar suas atividades, executar tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimento e técnicas e especializações constantes, atualização capacitação e discernimento para tomada de decisão, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, detêm informações confidenciais relativas de paciente, cuja divulgação pode causar danos morais em relação à vida dos pacientes.
TAREFAS HABITUAIS
Organizar a parte administrativa da farmácia básica;
Controle manual e informatizado do estoque, com registro de entrada e saída dos medicamentos e materiais de consumo;
Alertar e orientar a equipe de trabalho sobre o uso adequado dos medicamentos e materiais;
Elaborar manuais de boa prática e rotinas de trabalho;
Realizar os registros e adequações legais da farmácia em conformidade com a legislação vigente;
Controlar e organizar a distribuição dos medicamentos;
Manipular medicamentos;
Realizar o pedido dos medicamentos de acordo com as necessidades;
Controlar os psicotrópicos e medicamentos controlados;
Atender e orientar os pacientes e público em geral sobre a utilização dos medicamentos;
Treinar e orientar a equipe de trabalho dentro das normas vigentes;
Fazer a retirada de medicamentos junto aos órgãos competentes, quando de sua competência.
Elaborar relatórios diários, semanais, mensais e anuais das atividades;
Outras atividades correlatas a função.
Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública.
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
primar pela qualidade dos serviços executados;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
apresentação de relatórios diários, semanais ou mensais atividades;
Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
CARGO: CONTADOR
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de realizar os trabalhos definidos na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, e seus complementos.
TAREFAS HABITUAIS:
avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos;
implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
regulações judiciais ou extrajudiciais;
proceder escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos técnicos ou processo;
classificação dos fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
executar os serviços de escrituração em contabilidade pública;
proceder controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
elaborar balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
realizar levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
proceder análise de balanços;
determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
analisar as variações orçamentárias;
proceder às conciliações de conta;
organizar os processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares.
CARGO: COSTUREIRO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e curso ou experiência na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atuará como monitor para os programas sociais, na área de costura, orientando e ministrando cursos, e recuperando peças existentes.
TAREFAS HABITUAIS.
atuará na recuperação e fabricação de peças;
desenvolve trabalho em máquinas de costura reta, overloque, galoneira, entre outras;
atuará na confecção de roupas, ministrando cursos a alunos nos programas sociais, para o público alvo;
didática nas aulas práticas;
prepara o material de trabalho;
executa outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: COZINHEIRO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de cozinha.
TAREFAS HABITUAIS:
preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
distribuir entre as pessoas que auxilia, as tarefas de preparo dos alimentos;
distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
zelar pela conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
manter higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitórios, dos equipamentos e utensílios;
controlar o estoque de alimentos;
verificar prazos de validade dos produtos;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: DENTISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar tratamento odontológico de baixa e média complexidade, palestras educativas para a realização de bochechos e aplicação de flúor.
TAREFAS HABITUAIS:
exames radiológicos, diagnósticos e prognósticos;
realizar exame clínico com finalidade epidemiológica;
realizar procedimentos clínicos básicos;
encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos;
realizar atendimentos nas urgências;
realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
executar ações de assistência integral;
coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal;
supervisionar THD (Técnico em Higiene Dental);
executar rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico e de informações;
conservação de bens e equipamentos utilizados no seu local de trabalho;
realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal.
CARGO: DESENHISTA CADISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e curso de informática básica e curso de autocad 2D e 3D
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar e auxiliar nos programas próprios de desenhos de projetos, orientar.
TAREFAS HABITUAIS:
Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades;
Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico;
Executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos;
coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho,
analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação;
fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;

auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas;
prestar informações a interessados;
desempenhar tarefas afins.
CARGO: ELETRICISTA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e Curso Específico na área
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Executar e revisar as instalações elétricas do Município.
TAREFAS HABITUAIS:
executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para.
lâmpadas e outros;
reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores,
resistências, painéis de controle e outros;
instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;
instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica;
zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados;
velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
primar pela qualidade dos serviços executados;
executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
CARGO: ENFERMEIRO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30, 36 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
promover saúde;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
assistência direta ao paciente em estado grave.
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de orientar na produção agrícola, melhorando a produção, a produtividade e o equilíbrio ambiental.

TAREFAS HABITUAIS:
supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
estudo, planejamento, projeto e especificação;
estudo de viabilidade técnico-econômica;
assistência, assessoria e consultoria;
direção de obra e serviço técnico;
vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
desempenho de cargo e função técnica;
ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
elaborar orçamento;
padronização, mensuração e controle de qualidade;
execução de obra e serviço técnico;
fiscalização de obra e serviço técnico;
produção técnica e especializada;
condução de trabalho técnico;
condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
execução de instalação, montagem e reparo;
operação e manutenção de equipamento e instalação.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental.
TAREFAS HABITUAIS:
Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida,
considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
participar de auditorias ambientais;
desenvolver gestão e planejamento ambiental;
controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência;
coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
atender às normas de higiene e de segurança de trabalho;
desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações;
realizar levantamento florístico;
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de engenharia, aprovação de projetos, (construção, loteamento, expansão urbana, parecer para a expedição de Alvará e habite-se).
TAREFAS HABITUAIS:

planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigação e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
orçar a obra compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos da obra;
executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspecto ambientais da obra;
prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalações de instrumentos de controle de qualidade;
elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campos e de laboratório;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
participar, conforme a política interna de instrução, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
fiscalizar a aplicabilidade de Plano Diretor;
CARGO: FISCAL.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Conhecimento da legislação específica;
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas de natureza complexa baixa que exigem iniciativa própria para tomada de decisões, conhecimento das legislações, tributária, obras e posturas, lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS:
executar ações de fiscalização municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais de prestação de serviços e demais entidades no âmbito de competência do Município;
analisar e informar os processos sob a sua responsabilidade, agilizando sua tramitação e prestando esclarecimentos sempre que necessário;
lavrar autos de infrações fiscais;
cooperar no aperfeiçoamento e na racionalização das normas e medidas de fiscalização, assegurando a sua eficácia;
executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinada pelo superior imediato.
CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, TRIBUTOS, MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, conhecimento comprovado em informática e conhecimento da legislação específica;
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executam tarefas de alta complexidade, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões, conhecimento das legislações, tributária, obras e posturas, meio ambiente e vigilância sanitária, trabalhando com informações de caráter sigiloso.
TAREFAS HABITUAIS:
Executar tarefas de fiscalização e orientação quanto ao cumprimento do Código Municipal de Obras e Posturas e legislação tributária;
Efetuar medições e cadastramentos de lotes, elaborando croquis;
Iniciar o processo administrativo de punição às infrações ao Código Municipal de Obras;
Lavrar autos de infração, notificação, embargo e apreensão;
Emitir memorandos de comunicação e/ou intimação;
coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões.
Embargos, infrações, intimações, demolições, notificações e outros;
Vistoriar a execução de obras particulares, verificando o licenciamento e a conformidade com o projeto aprovado;
Vistoriar a execução de obras públicas, verificando a conformidade da execução com o projeto aprovado;
Vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se";
Verificar a observância das normas relativas às construções particulares, estabelecidas nas leis e regulamentos do Município, notificando os infratores;
Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos.
pela legislação específica, autuando os responsáveis;
Comunicar às autoridades superiores o não atendimento a embargos;
Verificar a colocação de andaimes e tapumes, bem como a descarga e manipulação de material na via pública;
Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
Manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente;
inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, e outros referente a função.

inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir as condições transmissoras de doenças infecto-contagiosas, e combater a presença de animais peçonhentos ou prejudiciais à saúde;
executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, inspecionando ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde/doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade;
Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.
CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram a atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala;
realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supra citados;
realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana;
realização de audiometria (exame que analisa a audição);
realização de triagens fonoaudiólogicas;
realização de encaminhamento a outros profissionais;
participação e elaboração no planeja mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola;
Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação;
Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica;
atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: GUARDIÃO
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de segurança ao patrimônio, serviços, e aos servidores municipais públicos.
TAREFAS HABITUAIS.
executar a vigilância interna e externa dos próprios públicos municipais em geral, de forma a garantir a segurança física de bens, serviços e instalações;
-Zelar pela segurança dos servidores municipais;
atender prontamente às pessoas, orientando-se e auxiliando-as na solução dos assuntos de seu interesse e, quando fio o caso, encaminhar a ocorrência para os órgãos competentes;
participar de maneira ativa, nas comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados à exaltação do patrimônio;
promover a vigilância de logradouros públicos, mediante o policiamento diurno e noturno do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em caráter supletivo;
garantir os serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa e, em especial, nos serviços de educação, saúde pública, transporte coletivo, fiscalização tributária, meio-ambiente, trânsito e urbanismo, dentre outras;
executar a segurança dos eventos municipais;
zelar pela manutenção da segurança nas feiras-livres;
atender às reclamações de perturbações de repouso dos munícipes, quando decorrentes de atividades afetas ao poder de polícia administrativa;
colaborar com a fiscalização da Prefeitura Municipal na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
executar o patrulhamento escolar e o auxílio a estudantes na travessia de vias e logradouros públicos, quando as condições locais assim o exigir;
intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes;
executar outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e experiência em cursos na área de pintura, crochê, bordado e artesanatos em geral.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ensinar teorias, práticas e técnicas de artes.
TAREFAS HABITUAIS:
Possuir experiência e habilidade em artes em geral, como pintura, crochê, bordado e artesanatos em geral.
Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes e artesanato;
Ensinar teorias e práticas relativas a artes e artesanato;
Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte;
Preparar material didático.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos eprogramas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Conhecimento na área de informática para repassar aos alunos.
TAREFAS HABITUAIS
ministrar aulas de informática iniciante;
possuir experiência na área;
possuir cursos de qualificação na área;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atuar como instrutor de música em programas sociais.
TAREFAS HABITUAIS
atuar lecionando aulas de música para crianças, do maternal ao fundamental;
possuir experiência na função;
possuir algum conhecimento em lecionar aulas de música para crianças;
possuir alguns cursos de qualificação na área;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: INSTRUTOR PARA OFICINA DA BELEZA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ter conhecimento da matéria em especial nos serviços realizados em salão de beleza.
TAREFAS HABITUAIS
atuar lecionando aulas de beleza à população interessada;
possuir experiência na função, com algum conhecimento pedagógico para ministrar aulas de beleza, para crianças, jovens e adultos;
possuir alguns cursos de qualificação na área; possuir experiência com certificação comprovada;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: JORNALISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior e Inscrição no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar os trabalhos de jornalismo, divulgações de notícias de interesse do Município e da comunidade.
TAREFAS HABITUAIS:
Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e noticias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.
Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, radio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
difundir as ações e programas de governo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
apresentação de relatórios semanais e semestrais das atividades para análise;
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
CARGO: MECÂNICO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de arrumar e consertar máquinas e veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
manter e reparar máquinas rodoviárias e motores;
consertar peças de máquinas rodoviárias;
manter e reparar máquinas de diferentes espécies;
manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
converter ou adaptar peças;
fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.;
inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores;
esmerilhar e assentar válvulas;
substituir buchas de mancais;
ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;
reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho ou similar;
testar carros consertados;
executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente, e especialização nas áreas de PEDIATRIA, ORTOPEDIA ou PSIQUIATRIA.
CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:

prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes;
participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
executar suas atividades em regime de plantão, quando for de interesse do serviço;
zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessário;
cumprir escala de plantão médico determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar atendimento de urgência/emergência;
realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área.
Acompanhamento e preenchimento de laudos e perícias judiciais;
preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGO: MÉDICO – PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA E CLÍNICO GERAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 36 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes;
participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
executar suas atividades em regime de plantão, quando for de interesse do serviço;
zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessários;
cumprir escala de plantão médico determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar atendimento de urgência/emergência;
realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área.
preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGO: MONITOR SOCIAL.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo,
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atende dúvidas sobre conteúdos, auxilia no preparo de aulas, atualiza a disciplina, ajuda na elaboração de trabalhos.
TAREFAS HABITUAIS.
realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou de técnico do Município, e com a participação de jovens, o planejamento das atividades;
facilitar o processo de integração do coletivo sob sua responsabilidade;
mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e adultos e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço socioeducativo;
desempenhar, diretamente com a população, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídas;
registrar as frequências diárias dos serviços socioeducativos e encaminha os dados para o gestor municipal, ou a que ele designar, nos prazos previamente estipulados;
avaliar o desempenho dos serviços socioeducativos, informado ao chefe superior a necessidade de acompanhamento individual ou familiar;

acompanhar o desenvolvimento de atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe;
atua como interlocutor dos serviços socioeducativios junta às escolas, em assuntos que precisam da presença de coordenadores de programas;
participar de reuniões com as famílias;
participar das atividades de capacitação de famílias;
realizar outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: MOTORISTA.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas;
cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
preencher fichas de controle;
cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de caminhão.
TAREFAS HABITUAIS:
dirigir veículos automotores (caminhão), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte;
dirigir veículo transportando materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança;
cumprir escala de trabalho;
informar ao mecânico ou ao chefe imediatamente superior os defeitos ou estragos do caminhão;
prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais
preencher relatórios de utilização do caminhão, com dados relativos a quilometragem horários de saídas e chegadas e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
informar sobre o itinerário e conduzir caminhão em viagens dentro e fora do território do Município;
registrar o serviço executado;
controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes efetuando reabastecimento e lubrificação do caminhão, bem como prazos ou quilometragens para revisões;
zelar pela conservação e segurança do caminhão, providenciando limpeza ajustes e pequenos reparos bem como solicitar a manutenção quando necessário;
manter se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programas de treinamento quando convocado;
executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas específicos;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: MOTORISTA DE CARRO LEVE
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo leve.
TAREFAS HABITUAIS:
dirigir veículos automotores (veículo leve), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para as viagens.
dirigir veículo transportando pessoas, objetos, e outros conforme solicitação, zelando pela segurança;
cumprir escala de trabalho;
informar ao mecânico ou ao chefe imediatamente superior os defeitos ou estragos no veículo;
prestar ajuda no embarque e desembarque das pessoas, e entregar nos locais definidos as encomendas;
preencher relatórios de utilização do veículo, com dados relativos a quilometragem horários de saídas e chegadas e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
informar sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território do Município;
registrar o serviço executado;

controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, bem como prazos ou quilometragens para revisões;
zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza ajustes e pequenos reparos bem como solicitar a manutenção quando necessário;
manter se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programas de treinamento quando convocado;
executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas específicos;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação D e Curso de Atendimento Pré Hospitalar/Socorrista com carga mínima de 200 horas.
CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de Socorrista.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado;
Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica.
Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
Velar velha-guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo, habilitação categoria D e Curso de Transporte Escolar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de transporte escolar.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículos ônibus destinados ao transporte escolar de passageiros;
recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
fazer reparos de emergência;
zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

providenciar a lubrificação quando indicada;
verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar e orientar os passageiros usuários do transporte escolar;
tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
verificar o itinerário da linha;
Conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas;
detectar falhas e zelar pela conservação do veículo;
tratar o passageiro com educação e cordialidade e cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem;
parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros.
executar outras tarefas afins.
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação D e Treinamento/Capacitação em Atendimento pré-hospitalar/primeiros socorros.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de Socorrista.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículos da área de saúde, como ônibus, vans, kombis, ambulâncias, carros leves e afins, destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Conhecer a malha viária local e regional;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado;
Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica.
Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo
CARGO: NUTRICIONISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Fazer o cardápio da merenda escolar, do hospital municipal e outros, orientar as cozinheiras no preparo, distribuição e guarda dos alimentos.
TAREFAS HABITUAIS:
prescrever (privativo), avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejando programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
realizar estudos em laboratórios de pesquisas alimentares para investigação dos nutrientes e das propriedades dos alimentos;
elaborar programas de merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e centros de saúde;
participar da inspeção sanitária e análise do processamento de alimentos;
supervisionar os regimes alimentares destinados à recuperação e manutenção da saúde do homem;
organizar e acompanhar programas de nutrição, identificando as carências dietéticas das comunidades para corrigi-las cientificamente;
elaborar programas de educação alimentar baseados na composição química e nas modernas técnicas de preparo, conservação e higiene dos alimentos;
prestar assessoria e administrar programas e sistemas industriais e comerciais voltados à alimentação;
desenvolver pesquisas em diversos laboratórios de análise de alimentos;

planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em cozinhas industriais, como função de compra, estocagem, preparo, distribuição, higienização e controle dos alimentos;
elaborar e supervisionar serviços de nutrição em diversas instituições voltadas à Saúde Pública;
elaboração de manual de boas práticas e o treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Nível Médio
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas rotineiras especializadas de natureza complexa, que requer conhecimentos técnicos, exigindo constantes aperfeiçoamentos, atualização de conhecimento, iniciativa e discernimento para tomar decisões, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, eventualmente por dados confidenciais nas informações rotineiras das atividades;
TAREFAS HABITUAIS
responder pela execução das atividades administrativas de um órgão organizacional da Prefeitura, ou por outro estadual ou federal;
responder pelo recebimento, guarda e arquivamento de documentos: preta assistência à unidade de atuação emite pareceres, bem como executa e controla os serviços rotineiros de escritório de sua unidade;
proceder segundo normas específicas ou de acordo com leis próprias critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; auxilia na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho;
zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área;
executar atividade de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamento, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação;
auxiliar na execução das tarefas pertinentes a sua unidade de trabalho;
acompanhar processos de sua área redige relatórios prestando contas quando necessário estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, redige ofícios, projetos de leis, decretos e portarias;
efetuar cálculos relacionados à sua área; efetua outros serviços correlatos.
CARGO: OFICIAL DE OBRAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria, recebe orientação e supervisão de superior imediato, esforço físico acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves ou pesados; esforço mental e visual constantes; responsabilidade pelos equipamentos e materiais que utiliza, falha na execução do trabalho pode acarretar em grandes perdas, na execução da obra ou serviço; ambiente de trabalho desconfortável está sujeito a trabalho externo e a exposição a elementos desagradável, calor, chuvas, poeiras, corre risco de acidentes, necessita utilizar equipamentos de segurança.
TAREFAS HABITUAIS:
organizar e preparar o local de trabalho na obra;
construir fundações e estrutura de alvenaria, assentamento de pedras ou tijolos de argila, ou concreto, levanta parede, vigas e pilares;
aplicar revestimento e contra pisos;
zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados na obra, promovendo a limpeza e conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso;
executar outras atividades correlatas a sua função, determinadas pelo superior imediato;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de operar, e manter em bom estado de conservação a escavadeira Hidráulica.
TAREFAS HABITUAIS:
operar o maquinário conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
orientar na carga e descarga de materiais e objetos;
registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação "C"
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: executar tarefas variadas de natureza complexa, que requerem conhecimento prático, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato; esforço físico, mental e visual constante; responsabilidade total pelas máquinas e equipamentos que utiliza, e, a terceiros à área de execução do serviço, com relação a pedestres e obediência às normas de trabalho; ambiente de trabalho desconfortável está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradável, calor, chuvas e poeiras, corre risco de acidente, necessitando usar os equipamentos de segurança.
TAREFAS HABITUAIS:
executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais;
roçar e limpar terrenos em vias públicas, praças e jardins; conduz trator provido ou não de implementos diversos, como Lâminas varredouras ou roçadeiras;
zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;
efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustíveis observando o óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, o sistema elétrico, dos freios e lubrificando as partes necessárias;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os equipamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;
operar retro escavadeira, escavadeira, parola, pá-carregadeira, motoniveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;
dirigir tratores em geral, bem como substituir outros operadores que estejam impossibilitados de desempenhar suas atividades;
diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas;
prestar esclarecimentos à chefia imediata;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: OPERADOR REBOCADOR DE BALSA.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e experiência na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar na travessia e viagens turísticas usando como equipamento balsa.
TAREFAS HABITUAIS
executar manobras de condução, atracação e desatracação;
executar serviços de manutenção de balsa;
-manejar o timão, lançando e recolhendo cabos e amarras e desempenhando tarefas de limpeza e conservação das superfícies e dos compartimentos da cobertura, segundo normas e regulamentos estabelecidos;
Conservar convés em perfeitas condições de apresentação e funcionamento;
manobrar as amarras de bordo, lançando cabos no cabeço do cais ou passando nos guinchos;
realizar serviços de vigilância, montando guarda em pontos prefixados para assegurar a boa execução das tarefas de rotinas;
controlar o estado de conservação dos salva-vidas; e dos equipamentos de segurança;
auxiliar o embarque e desembarque de passageiros, cargas e veículos, orientando a sua movimentação, para possibilitar uma correta e rápida acomodação;
executar a raspagem e pintura das superfícies metálicas, lixando-as a aplicando-lhes tinta, para protegê-las contra ferrugem;
executar outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo e curso básico de informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Planeja suas atividades, executa tarefa de natureza complexa que exigem conhecimento técnico especializados, capacidade de discernimento para tomada de decisões, esforço físico, eventualmente necessita deslocar-se até as comunidades, esforço mental e visual constantes.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou do técnico da entidade prestadora do serviço sócio educativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Pro jovem Adolescente;
facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço Socioeducativo de convívio;
desenvolver diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídas no traçado metodológico do Projovem Adolescente;
registrar a frequência diária dos jovens ao serviço sócio educativo e encaminha os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;

avaliar o desempenho dos jovens no serviço sócio educativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe Projovem Adolescente;
atuar como interlocutor do serviço sócio educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação intermunicipal do Projovem Adolescente no território;
participar juntamente com os técnicos de referencia do CAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidada;
participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referencia do CRAS;
participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade;
desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social;
prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial;
acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas;
proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes;
excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais;
participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte;
cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
TAREFAS HABITUAIS:
proceder o acolhimento ao cliente;
avaliar a fase psicológica de estomizado e da família, em função da aceitação/rejeição da estomia;
desenvolver atividades de psicoterapia, para o estomizado e seus familiares, se necessário;
fornecer subsídios e instrumento teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detenção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente estomizado;
avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada;
desenvolver Grupos Terapêuticos;
proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano;
elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinados na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando na sua ficha de atendimento, ampliando teste, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade;
promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios, estudando características individuais e aplicando técnica adequada para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
elaborar e aplicar técnicas de exames psicológicos, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos se interpessoais, nível inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho;
outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada, outras atribuições correlatas a sua função.
CARGO: RECEPCIONISTA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de atendimento ao público e organização administrativa.
TAREFAS HABITUAIS
recepcionar / controlar visitantes;
encaminhar visitantes para os servidores administrativos e das demais secretarias;

responder perguntas gerais sobre o Município, ou direcionar as perguntas para outros servidores responder;
enviar e receber correspondências;
processar a correspondência recebida, organizá-la e distribuir para os destinatários;
executar arquivamento de documentos;
executar serviços de digitações;
organizar viagens;
marcar reuniões;
controlar as chaves;
registrar as informações;
utilizar máquinas copiadoras;
utilizar o fax;
manter atualizado os livros de registros de correspondências e fax;
anotar recado de visitantes;
conhecer os aspectos legais da profissão;
atuar com ética no exercício da função, imagem profissional, imagem do Município, sigilo profissional, relacionamento com os colegas e superiores;
saber utilizar os serviços do Município, de atendimento ao público;
executar outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO
ESCOLARIDADE: Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas, bem como fazer a orientação da prática das mesmas. Cuidar da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar, orientar e monitorar as atividades esportivas, ensino, pesquisa e extensão.
TAREFAS HABITUAIS
Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;
Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e atividades esportivas;
Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
Utilizar recursos de Informática;
Realizar as tarefas administrativas relativas ao cargo;
Participar das atividades de esporte e lazer promovidas pelo Município;
Planejar, organizar e participar as atividades esportivas do Município;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
Assinar responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas na função;
Executar outras tarefas correlatas a sua função.
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, curso técnico específico para o cargo:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefa que exigem conhecimentos técnicos especializados, responsabiliza-se pelos equipamentos e material que utiliza, presteza das orientações passadas aos produtores rurais, que podem influenciar em maior produtividade.
TAREFAS HABITUAIS
executar medições de áreas agrícolas;
orientar os agricultores nas tarefas de preparo de solo;
fazer o combate a parasitas e outras pragas;
orientar os agricultores quanto ao manejo e conservação do solo e uso adequado dos defensivos;
repassar aos agricultores novas tecnologias de cultivo através de reuniões e técnicas de campo;
manter atualizado o cadastro rural; elabora o plano integralizado da propriedade orientando o produtor quanto à aptidão de suas propriedades;
fazer a coleta e análise de amostras do solo, realizando testes laboratoriais e outros para determinar a composição de mesma;
prescrever o fertilizante mais adequado;
orientar os proprietários na preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
prestar assistência técnicas individuais e coletivas para produtores filiados as associações rurais; realizam a demarcação de terraços e curvas de nível em projetos de conservação do solo;

alocar curvas de nível e orientar a construção das mesmas;
elaborar projetos comunitários para aquisição de equipamentos visando o aumento da produtividade e projetos individuais para aquisição de esterqueiras e proteção de fontes;
executar atividades correlatas a função.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 36 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.
TAREFAS HABITUAIS:
assistir ao enfermeiro:
planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem;
prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar;
prevenir e controlar sistematicamente os danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
promover saúde;
integrar a equipe de saúde;
promover atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo com curso profissionalizante de contabilidade e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os procedimentos mais convenientes. Os contatos, tanto internos como externos, serão frequentes e requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige muita atenção e considerável exatidão, para evitar erros que possam causar prejuízos. Deverá ter redação própria, estar capacitado para executar cálculos a nível de ensino médio e ser digitador.
TAREFAS HABITUAIS:
coletar e preparar dados contábeis;
elaborar, sob orientação, cronogramas financeiros de recebimento e desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e as disponibilidades;
ordenar demonstrativos e relatórios de acompanhamento das dotações orçamentárias;
preparar a documentação necessária e encaminhar para aprovação;
executar atividades de análises e conciliação de contas;
conferir saldo, localizar e retificar possíveis erros;
elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base nas informações obtidas;
auxiliar na elaboração de balancetes e balanços, obedecendo o que dispõe a legislação pertinente.
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico específico.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Experiência no trabalho; executa tarefas técnicas de natureza complexa necessitando constantes treinamentos e aperfeiçoamento que exigem iniciativa própria para tomadas de decisões; esforço físico normal; esforço mental e visual constante; responsabilidade pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, pelos programas devido a contatos com os diversos setores; conhece dados confidenciais, eventualmente coordena supervisiona e confere trabalhos de terceiros; ambiente de trabalho normal escritório desloca-se entre os diversos órgãos da Prefeitura.
TAREFAS HABITUAIS:
desenvolver, instalar e regular programas e redes, bem com novos equipamentos adquiridos pela Prefeitura;
prestar assistência nos programas instalados localizado e solucionando os eventuais problemas;
realizar treinamento interno individual e/ou em grupo, quando da instalação de um programa desconhecido, bem como presta todas as informações a respeito do sistema instalado;
administrar bancos de dados; desenvolve e implanta métodos e fluxos de trabalhos voltados a otimização das atividades operacionais;
organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas e sua programação;
organizar a exposição dos dados e informações a ser apresentado aos munícipes, ou autoridades, realiza a manutenção preventiva nos equipamentos;
fazer backup periódico; supervisiona a execução dos trabalhos ligados à informatização;
solucionar dúvidas que surgirem durante as atividades: colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
INICIATIVA: Fazer diagnósticos por imagem, realizar procedimentos para geração de imagem através de operação dos equipamentos específicos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar aparelho de Raio X;
Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com curso profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
TAREFAS HABITUAIS
informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos etécnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas epenosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTOS
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e conhecimento da legislação específica
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas de natureza complexa e baixa crítica que exigem iniciativa própria para tomada de decisão, conhecimento da legislação tributária, obras e postura, recebe instruções do supervisor imediato, permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, exercendo o trabalho de fiscalização, lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação.

TAREFAS HABITUAIS
Executa as ações de fiscalização municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades no âmbito de competência do Município;
analisar e informar os processos sob sua responsabilidade, agilizando sua tramitação e prestando esclarecimento sempre que necessário;
lavrar autos de infração e intimação;
orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais;
cooperar no aperfeiçoamento e na racionalização das normas e medidas de fiscalização;
assegurar a sua eficácia;
fazer lançamento de tributos;
executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinada pelo superior imediato,
CARGO: TELEFONISTA.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Operar centro telefônico, operar mesa telefônica, operar PABX.
TAREFAS HABITUAIS:
operar equipamentos;
atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente no atendimento;
auxiliar o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria;
CARGO: TOPÓGRAFO.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e especialização na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas de padrões adequados, com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
executar levantamentos topográficos, bem como providenciar o seu registro em desenhos;
efetuar nivelamento, alinhamento e demarcação de lotes e terrenos;
fiscalizar a execução de obras empreitadas pela Prefeitura no que se refere a serviços de topografia;
acompanhar as medidas de calçamento;
atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
executar outras tarefas afins.

CARGO: VETERINÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e individualmente, a produtores que foram contemplados com os programas;
promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham beneficiar a pequena propriedade rural;
zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho;
participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividade de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços;
participar de equipes multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividade de vigilância epidemiológica;
zelar pela preservação e manutenção do patrimônio público, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
participar de auditorias e comissões técnicas de fins variados, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses;
tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais;
controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano;
colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos necrológico dos animais;

notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico;
emitir guias sanitárias de trânsito;
participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
executar tarefas de inspeção de matadouros.
CARGO: VIGIA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de vigilância.
TAREFAS HABITUAIS:
zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de estacionamentos, edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
exercer o trabalho geralmente em horários noturnos;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: ZELADOR DO CEMITÉRIO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de trabalhar em serviços do cemitério municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
zelar pelo bom funcionamento do cemitério;
zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
abrir e fechar portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
fazer ajardinagem do cemitério;
executar serviços de limpeza e conservação, varrendo e recolhendo materiais, instrumentos e equipamentos que utilizar;
executar outras tarefas correlatas determinado por superior, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
CARGO: ZELADOR.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Esforço Físico assume posição cansativa na maior parte do tempo, manuseio ferramentas leves e pesadas.
TAREFAS HABITUAIS:
executar serviços de limpeza e conservação de prédios municipais, limpeza e conservação de móveis e utensílios, prepara e serve lanches, observa ao cumprimento do regimento interno, para assegurar o anseio, ordem e segurança do prédio, e do bem estar de seus ocupantes;
zelar pelas ferramentas de trabalho cuida de jardins;
fazer o corte de grama;
fazer pequenos reparos nas redes elétricas internas, em torneiras para evitar vazamento de água;
desligar as lâmpadas no final do expediente;
executar outros serviços correlatos com a função.
ATRIBUIÇÕES
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA
São atribuições comuns a todos os profissionais:
I Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
X Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
XIII Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV Participar das atividades de educação permanente;
XVI Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do Distrito
Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Do Agente Comunitário de Saúde:
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Trabalhar com as famílias em base geográfica definida, a micro área;
Cadastrar todas as pessoas de suamicroárea e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Do Enfermeiro:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Do Técnico de Enfermagem:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio e curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
Do Médico:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
Do Cirurgião-Dentista:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e.
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

INSTRUÇÃO: Ensino fundamental e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico; e
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
MÉDICO ODONTOGICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de observar dentes, as gengivas e arcada dentária dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração ou desvitalização. Ter destreza manual e capacidade de comunicação com os pacientes.
TAREFAS HABITUAIS:
tratar de cáries, remover os tártaros, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas;
orientar a prevenção, diagnósticas e tratar para preservar aos dentes e as suas características funcionais, anatômicas e estéticas;
diagnosticar as estruturas ósseas dos maxilares e respectivas orientações ao protético da prótese adequada a cada caso, com vista à colocação de dentes destruídos ou perdidos;
diagnóstica da patologia e seu tratamento através de intervenção cirúrgica, para a correção de dentes e mandíbulas;
observar anomalias que se manifestam na região oral, mas que podem ter origem em outras patologias, uma vez identificada a doença encaminhar o paciente para terapia adequada;
diagnosticar e tratar tumores malignos na área da região bucal, que podem exigir intervenção cirúrgica;
atuar na área da prevenção e educação dos indivíduos e da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
realizar exames e peritagem com vista à identificação de cadáveres através dos dentes, pesquisando o fenômeno físico, químico e biológico que possa ter afetado o mesmo;
AGENTE COMUNITÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
exercer outras atribuições correlatas a sua função;
exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
AGENTE DE ENDEMIAS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.
Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis do município e seus distritos, devendo:
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados;
Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de foco;
Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores;
Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza;
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.
Atuar junto aos Agentes Comunitários de Saúde em ações de promoção da Saúde.
PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF;
Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação, em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde, do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;
Outras atividades inerentes à função.
CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF, de forma a humanizar a atenção;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
planejar ações e desenvolver educação permanente;

participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito à ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
Realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Outras atividades inerente à função.
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc..;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as atividades esportivas auxiliando a manutenção da qualidade de vida dos pacientes, aplicando técnicas próprias de sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;

acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
acompanhar usuários da ATI;
formar grupos de dança luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
Outras atividades inerente à função.
CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;

realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajudaetc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.
Art.2º. Os cargos de emprego público, em extinção, são os constantes do anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores abrangidos por este artigo, a garantia já adquirida dos direitos existentes.
A N E X O II
LEI Nº 325/2019
ATRIBUIÇÕES
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA
São atribuições comuns a todos os profissionais:

I Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
X Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
XIII Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV Participar das atividades de educação permanente;
XVI Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do Distrito
Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Do Agente Comunitário de Saúde:
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Trabalhar com as famílias em base geográfica definida, a micro área;
Cadastrar todas as pessoas de suamicroárea e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Do Enfermeiro:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Do Técnico de Enfermagem:
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
Do Médico:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
Do Cirurgião-Dentista:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):
INSTRUÇÃO: Ensino fundamental e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico; e.
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
42.7. MÉDICO ODONTOGICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de observar dentes, as gengivas e arcada dentária dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração ou desvitalização. Ter destreza manual e capacidade de comunicação com os pacientes.
TAREFAS HABITUAIS:
tratar de cáries, remover os tártaros, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas;
orientar a prevenção, diagnósticas e tratar para preservar aos dentes e as suas características funcionais, anatômicas e estéticas;
diagnosticar as estruturas ósseas dos maxilares e respectivas orientações ao protético da prótese adequada a cada caso, com vista à colocação de dentes destruídos ou perdidos;
diagnóstica da patologia e seu tratamento através de intervenção cirúrgica, para a correção de dentes e mandíbulas;
observar anomalias que se manifestam na região oral, mas que podem ter origem em outras patologias, uma vez identificada a doença encaminhar o paciente para terapia adequada;
diagnosticar e tratar tumores malignos na área da região bucal, que podem exigir intervenção cirúrgica;
atuar na área da prevenção e educação dos indivíduos e da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
realizar exames e peritagem com vista à identificação de cadáveres através dos dentes, pesquisando o fenômeno físico, químico e biológico que possa ter afetado o mesmo;
AGENTE COMUNITÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
exercer outras atribuições correlatas a sua função;
exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.
AGENTE DE ENDEMIAS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.

TAREFAS HABITUAIS:
Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.
Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.
No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis do município e seus distritos, devendo:
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados;
Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de foco;
Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores;
Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza;
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.
Atuar junto aos Agentes Comunitários de Saúde em ações de promoção da Saúde.
PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF;
Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação, em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde, do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;
Outras atividades inerentes à função.
CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF, de forma a humanizar a atenção;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional, às patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito à ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
Realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Outras atividades inerente à função.
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc..;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as atividades esportivas auxiliando a manutenção da qualidade de vida dos pacientes, aplicando técnicas próprias de sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
acompanhar usuários da ATI;
formar grupos de dança luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
Outras atividades inerente à função.
CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;

acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajudaetc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.
Art. 3º. As especificações, número de vagas e simbologia dos cargos efetivos, e de emprego público em extinção são as constantes do anexo III.

ANEXO III

LEI Nº 325/2019
QUADRO EFETIVO
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

Especificação	Nº de vagas	Carga Horária	Símbolo
Bolsa Auxílio – Estagiário	55	20	R$ 494,88
Advogado	02	20	XI
Agente Administrativo	01	20	III
Agente Comunitário de Saúde	25	40	II
Agente de Endemias	15	40	II
Agente de limpeza pública	20	40	I
Agente de Lavanderia e Esterilização	05	40	IV
Agente de Saúde	06	40	I
Agente Educacional	08	30	I
Agente Social	03	40	I
Almoxarife	02	40	I
Analista Administrativo	10	40	VI
Analista contábil, Financeiro e Planejamento.	02	40	XII
Assistente Administrativo	20	40	I
Assistente de compras	05	40	I
Assistente Social	03	40	VI
Atendente de Posto de Serviços P/S	01	40	I
Atendente de Serviços em saúde	10	40	I
Auditor	01	40	X
Auxiliar Administrativo	20	40	I
Auxiliar de Biblioteca e Escolar	04	40	I
Auxiliar de Creche	30	40	I
Agente de Lavanderia e esterilização	01	36	IV
Atendente de Farmácia	01	40	IV
Auxiliar de Mecânico	02	40	I
Auxiliar de obras	12	40	I
Auxiliar de Odontologia	02	40	I
Auxiliar Técnico Esporte	02	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais	65	40	I
Bibliotecário	01	40	V
Bioquímico/Farmacêutico	01	20	VI
Farmacêutico – Farmácia Básica	01	40	VIII
Contador	03	40	VII
Costureiro	02	40	I
Cozinheiro	25	40	I
Dentista	01	20	V
Dentista	01	40	X
Desenhista cadista	01	40	III
Eletricista	01	40	I
Enfermeiro	02	40	IX
Enfermeiro	06	36	VIII
Enfermeiro	02	30	VIII
Engenheiro Agrônomo	02	40	VIII
Engenheiro Ambiental	01	20	VI
Engenheiro Civil	01	20	IX
Fiscal	04	40	I
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária.	03	40	III
Fisioterapeuta	02	20	V
Fonoaudiólogo	01	20	V
Guardião	25	40	I
Instrutor de Artes	05	40	I
Instrutor de Informática	08	40	I
Instrutor de Música	01	30	I
Instrutor de Música	02	40	III
Instrutor para oficina da Beleza	02	40	I

Jornalista	01	20	V
Mecânico	04	40	III
Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria).	04	08	XIII
Médico Pronto Atendimento/Emergência	04	36	XIV
Médico Clínico Geral	02	40	XV
Monitor Social	15	40	I
Motorista	20	40	I
Motorista Caminhão	20	40	I
Motorista Carro Leve	10	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista	04	36	IV
Motorista Transporte Escolar	10	40	IV
Motorista de Transporte Sanitário	10	40	IV
Nutricionista	03	20	V
Oficial Administrativo	05	40	V
Oficial de Obras	10	40	I
Operador de Escavadeira Hidráulica	04	40	V
Operador de Máquinas Agrícolas	10	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias	20	40	III
Operador Rebocador de Balsa	01	40	I
Orientador Social	02	40	III
Profissional de Educação Física	08	40	IV
Psicólogo	05	20	V
Recepcionista	02	40	I
Técnico Desportivo	04	20	III
Técnico Agrícola	04	40	III
Técnico de Enfermagem	20	40	IV
Técnico de Enfermagem	10	36	IV
Técnico em Contabilidade	02	40	III
Técnico em Informática	03	40	III
Técnico em Radiologia	02	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	IV
Técnico em Tributos	03	40	V
Telefonista	02	40	I
Topógrafo	01	40	VI
Veterinário	03	20	VI
Vigia	40	40	I
Zelador de Cemitério	01	40	I
Zelador	60	40	I
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Agente comunitário	06	40	II
Agente Comunitário de Saúde	20	40	II
Agente de Endemias	10	40	II
Auxiliar em Saúde Bucal	02	40	I
Cirurgião Dentista	03	40	X
Enfermeiro	04	40	IX
Médico	03	40	XV
Médico odontológico	02	40	X
Técnica em Saúde Bucal	01	40	IV
Técnico de enfermagem	10	40	IV

NASF – NÚCLEO ATENÇAO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Assistente social	01	40	VIII
Fisioterapeuta	02	20	V
Fonoaudiólogo	01	40	VIII
Profissional de Educação Física	02	40	III
Psicólogo	01	40	VIII
Terapeuta Ocupacional	02	20	V

Art. 4º- As classes e valores da remuneração é a constante do anexo IV.

QUADRO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO, EM EXTINÇÃO.
ANEXO – IV- LEI Nº 325/19
CLASSE VALOR

CLASSE	VALOR R$
I	1.100,90
II	1.344,96
III	1.411,87
IV	1.657,97
V	1.823,70
VI	2.157,08
VII	2.549,26
VIII	2.941,48
IX	3.431,72
X	4.510,27
XI	5.050,70
XII	5.882,97
XIII	7.021,87
XIV	14.599,39
XV	17.125,03

Art. 5º. A evolução funcionará é a constante do anexo V.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 18 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI 325 2019

GRUPO OCUPACIONAL - I (Ensino Fundamental Incompleto)

Agente de Endemias																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.344,96	1385,31	1425,66	1466,01	1506,36	1546,70	1587,05	1627,40	1667,75	1708,10	1748,45	1788,80	1829,15	1869,49	1909,84	1950,19	1990,54	2030,89
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.385,31	1426,87	1468,43	1509,99	1551,55	1593,11	1634,66	1676,22	1717,78	1759,34	1800,90	1842,46	1884,02	1925,58	1967,14	2008,70	2050,26	2091,82
Nível III - Ensino Médio	1.425,66	1468,43	1511,20	1553,97	1596,74	1639,51	1682,28	1725,05	1767,82	1810,59	1853,35	1896,12	1938,89	1981,66	2024,43	2067,20	2109,97	2152,74
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.466,01	1509,99	1553,97	1597,95	1641,93	1685,91	1729,89	1773,87	1817,85	1861,83	1905,81	1949,79	1993,77	2037,75	2081,73	2125,71	2169,69	2213,67

Agente de Limpeza Público																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Agente de Saúde

Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.344,96	1385,31	1425,66	1466,01	1506,36	1546,70	1587,05	1627,40	1667,75	1708,10	1748,45	1788,80	1829,15	1869,49	1909,84	1950,19	1990,54	2030,89
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.385,31	1426,87	1468,43	1509,99	1551,55	1593,11	1634,66	1676,22	1717,78	1759,34	1800,90	1842,46	1884,02	1925,58	1967,14	2008,70	2050,26	2091,82
Nível III - Ensino Médio	1.425,66	1468,43	1511,20	1553,97	1596,74	1639,51	1682,28	1725,05	1767,82	1810,59	1853,35	1896,12	1938,89	1981,66	2024,43	2067,20	2109,97	2152,74
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.466,01	1509,99	1553,97	1597,95	1641,93	1685,91	1729,89	1773,87	1817,85	1861,83	1905,81	1949,79	1993,77	2037,75	2081,73	2125,71	2169,69	2213,67

Auxiliar de Mecânico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Auxiliar de Obras																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Auxiliar de Serviços Gerais																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Cozinheiro																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Eletrecista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Guardião																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Oficial de Obras																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Operador de Máquinas Rodoviárias																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III - Ensino Médio	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Operador Rebocador de Balsa																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Vigia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Zelador de Cemitério																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Zelador																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III - Ensino Médio	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

GRUPO OCUPACIONAL - II (Ensino Fundamental Completo)

Agente Comunitário de Saúde																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.344,96	1385,31	1425,66	1466,01	1506,36	1546,70	1587,05	1627,40	1667,75	1708,10	1748,45	1788,80	1829,15	1869,49	1909,84	1950,19	1990,54	2030,89

Nível II - Ensino Médio	1.385,31	1426,87	1468,43	1509,99	1551,55	1593,11	1634,66	1676,22	1717,78	1759,34	1800,90	1842,46	1884,02	1925,58	1967,14	2008,70	2050,26	2091,82
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.425,66	1468,43	1511,20	1553,97	1596,74	1639,51	1682,28	1725,05	1767,82	1810,59	1853,35	1896,12	1938,89	1981,66	2024,43	2067,20	2109,97	2152,74
Nível IV - Ensino Superior	1.466,01	1509,99	1553,97	1597,95	1641,93	1685,91	1729,89	1773,87	1817,85	1861,83	1905,81	1949,79	1993,77	2037,75	2081,73	2125,71	2169,69	2213,67
Agente Comunitário -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.344,96	1385,31	1425,66	1466,01	1506,36	1546,70	1587,05	1627,40	1667,75	1708,10	1748,45	1788,80	1829,15	1869,49	1909,84	1950,19	1990,54	2030,89
Nível II - Ensino Médio	1.385,31	1426,87	1468,43	1509,99	1551,55	1593,11	1634,66	1676,22	1717,78	1759,34	1800,90	1842,46	1884,02	1925,58	1967,14	2008,70	2050,26	2091,82
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.425,66	1468,43	1511,20	1553,97	1596,74	1639,51	1682,28	1725,05	1767,82	1810,59	1853,35	1896,12	1938,89	1981,66	2024,43	2067,20	2109,97	2152,74
Nível IV - Ensino Superior	1.466,01	1509,99	1553,97	1597,95	1641,93	1685,91	1729,89	1773,87	1817,85	1861,83	1905,81	1949,79	1993,77	2037,75	2081,73	2125,71	2169,69	2213,67

Agente Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Almoxarife																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Atendente de Postos de Serviços P/S																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Auxiliar Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Auxiliar de Bibioteca Escolar																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Auxiliar de Creche																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36

FundamentalCompleto																		
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Agente de Lavanderia e Esterilização																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Médio	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II - Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Ensino Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Atendente de Farmácia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Médio	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II - Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Ensino Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Auxiliar de Odontologia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Auxiliar em Saúde Bucal-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Auxiliar Técnico Esporte																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Profissional ou Curso específico	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Costureiro																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Fiscal																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10

específico no cargo																		
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Instrutor de Artes																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Mecânico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino FundamentalCompleto	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II - Ensino Médio	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Ensino Superior	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Motorista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino FundamentalCompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Profissional ou Curso específico	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Motorista Caminhão																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Motorista Carro Leve																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Motorista Transporte Escolar																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II - Ensino Médio	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Profissional ou Curso específico	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Ensino Superior	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Motorista Transporte Sanitário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II - Ensino Médio	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Ensino Superior	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Operador de Escavadeira Hidráulica																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Ensino Médio	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico no cargo	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
Nível IV - Ensino Superior	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63
Operador de Máquinas Agrícolas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível III- Ensino Técnico ouProfissional ou Curso específico	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Telefonista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II - Ensino Médio	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível IV - Ensino Superior	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

GRUPO OCUPACIONAL - III (Ensino Médio)AGENTE EDUCACIONAL

Colunas19	.	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																		
Colunas19	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Profissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

ASSISTENTE DE COMPRAS																		
	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.496,31	1541,20	1586,09	1630,98	1675,87	1720,76	1765,65	1810,54	1855,42	1900,31	1945,20	1990,09	2034,98	2079,87	2124,76	2169,65	2214,54	2259,43
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado parapposse	1.541,20	1587,44	1633,67	1679,91	1726,14	1772,38	1818,62	1864,85	1911,09	1957,32	2003,56	2049,80	2096,03	2142,27	2188,50	2234,74	2280,97	2327,21
Nível III- Curso Superior	1.586,09	1633,67	1681,25	1728,84	1776,42	1824,00	1871,58	1919,17	1966,75	2014,33	2061,92	2109,50	2157,08	2204,66	2252,25	2299,83	2347,41	2394,99
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.630,98	1679,91	1728,84	1777,77	1826,70	1875,62	1924,55	1973,48	2022,41	2071,34	2120,27	2169,20	2218,13	2267,06	2315,99	2364,92	2413,85	2462,78
Atendente de Serviços de Saúde																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Profissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Desenhista Cadista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Profissional não utilizado para posse	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Instrutor de Informática																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Profissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Instrutor de Música/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Profissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97

Instrutor de Música/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Instrutor Para oficina de Beleza																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Monitor Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II Ensino Técnico ouProfissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23

Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Motorista de Ambulância Socorrista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Curso Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85

Oficial Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,64	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,49	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Curso Superior	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63
Orientador Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com nomínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Recepcionista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.100,90	1133,93	1166,95	1199,98	1233,01	1266,04	1299,06	1332,09	1365,12	1398,14	1431,17	1464,20	1497,22	1530,25	1563,28	1596,31	1629,33	1662,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.133,93	1167,94	1201,96	1235,98	1270,00	1304,02	1338,03	1372,05	1406,07	1440,09	1474,11	1508,12	1542,14	1576,16	1610,18	1644,19	1678,21	1712,23
Nível III- Curso Superior	1.166,95	1201,96	1236,97	1271,98	1306,99	1342,00	1377,01	1412,01	1447,02	1482,03	1517,04	1552,05	1587,06	1622,07	1657,07	1692,08	1727,09	1762,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.199,98	1235,98	1271,98	1307,98	1343,98	1379,98	1415,98	1451,98	1487,98	1523,98	1559,98	1595,97	1631,97	1667,97	1703,97	1739,97	1775,97	1811,97
Técnico Agrícola																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Profissional não utilizado para posse	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80

Técnico em Enfermagem/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II Ensino Técnico ouProfissional não utilizado para	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Curso Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Técnico em Enfermagem/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Curso Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Técnico em Contabilidade																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80
Técnico em Informática																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II Ensino Técnico ouProfissional não utilizado para	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III- Curso Superior	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80

Técnico em Radiologia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
Profissional não utilizado para posse	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
Nível III- Curso Superior	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34
Técnico em Saude Bucal - ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Curso Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Técnico em Segurança do Trabalho																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III- Curso Superior	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Técnico em Tribuos																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III- Curso Superior	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
Nível IV - Especialização com	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63

no mínimo 360 horas																		

Topógrafo																		
Nível I Ensino Médio ou TécnicoProfissional	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
Nível III- Curso Superior	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62
Nível IV - Especialização com nomínimo 360 horas	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34

GRUPO OCUPACIONAL - IV (Ensino SUPERIOR

Advogado																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	5.050,70	5202,22	5353,74	5505,26	5656,78	5808,31	5959,83	6111,35	6262,87	6414,39	6565,91	6717,43	6868,95	7020,47	7171,99	7323,52	7475,04	7626,56
Nível II - Especialização correlataao cargo com no mínimo 360	5.202,22	5358,29	5514,35	5670,42	5826,49	5982,55	6138,62	6294,69	6450,75	6606,82	6762,89	6918,95	7075,02	7231,09	7387,15	7543,22	7699,29	7855,35
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.353,74	5514,35	5674,97	5835,58	5996,19	6156,80	6317,42	6478,03	6638,64	6799,25	6959,86	7120,48	7281,09	7441,70	7602,31	7762,93	7923,54	8084,15
IV - Doutorado	5.505,26	5670,42	5835,58	6000,74	6165,89	6331,05	6496,21	6661,37	6826,53	6991,68	7156,84	7322,00	7487,16	7652,32	7817,47	7982,63	8147,79	8312,95

Agente Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II - Especialização correlataao cargo com no mínimo 360	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
IV - Doutorado	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80

Analista Admistrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
ao cargo com no mínimo 360 horas	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62
IV - Doutorado	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34
Analista Contábil, Financeiro e Planejamento																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	5.882,97	6059,46	6235,95	6412,44	6588,93	6765,42	6941,90	7118,39	7294,88	7471,37	7647,86	7824,35	8000,84	8177,33	8353,82	8530,31	8706,80	8883,28
ao cargo com no mínimo 360horas	6.059,46	6241,24	6423,03	6604,81	6786,59	6968,38	7150,16	7331,95	7513,73	7695,51	7877,30	8059,08	8240,86	8422,65	8604,43	8786,22	8968,00	9149,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	6.235,95	6423,03	6610,11	6797,18	6984,26	7171,34	7358,42	7545,50	7732,58	7919,65	8106,73	8293,81	8480,89	8667,97	8855,05	9042,12	9229,20	9416,28
IV - Doutorado	6.412,44	6604,81	6797,18	6989,56	7181,93	7374,30	7566,68	7759,05	7951,42	8143,80	8336,17	8528,54	8720,91	8913,29	9105,66	9298,03	9490,41	9682,78
Assistente Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
Nível III - Especialização emoutra área e correlata ao	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62

cargo																		
IV - Doutorado	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34

Assistente Social-NASF																		
	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.029,72	3120,62	3211,51	3302,40	3393,29	3484,18	3575,07	3665,97	3756,86	3847,75	3938,64	4029,53	4120,43	4211,32	4302,21	4393,10	4483,99	4574,88
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38

Auditor																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.510,27	4645,58	4780,89	4916,19	5051,50	5186,81	5322,12	5457,43	5592,73	5728,04	5863,35	5998,66	6133,97	6269,28	6404,58	6539,89	6675,20	6810,51
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	4.645,58	4784,95	4924,31	5063,68	5203,05	5342,41	5481,78	5621,15	5760,52	5899,88	6039,25	6178,62	6317,99	6457,35	6596,72	6736,09	6875,46	7014,82
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	4.780,89	4924,31	5067,74	5211,17	5354,59	5498,02	5641,45	5784,87	5928,30	6071,73	6215,15	6358,58	6502,01	6645,43	6788,86	6932,28	7075,71	7219,14
IV - Doutorado	4.916,19	5063,68	5211,17	5358,65	5506,14	5653,62	5801,11	5948,60	6096,08	6243,57	6391,05	6538,54	6686,02	6833,51	6981,00	7128,48	7275,97	7423,45
Bibliotecário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63

Bioquímico/Farmacêutico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
outra área e correlata ao cargocom no mínimo 360 horas ou	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62
IV - Doutorado	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34
Farmecêutico- Farmácia Básica																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.029,72	3120,62	3211,51	3302,40	3393,29	3484,18	3575,07	3665,97	3756,86	3847,75	3938,64	4029,53	4120,43	4211,32	4302,21	4393,10	4483,99	4574,88
Nível III - Especialização emoutra área e correlata ao cargo	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38
Contador																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.549,26	2625,74	2702,22	2778,69	2855,17	2931,65	3008,13	3084,60	3161,08	3237,56	3314,04	3390,52	3466,99	3543,47	3619,95	3696,43	3772,90	3849,38
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.625,74	2704,51	2783,28	2862,05	2940,83	3019,60	3098,37	3177,14	3255,91	3334,69	3413,46	3492,23	3571,00	3649,78	3728,55	3807,32	3886,09	3964,86
Nível III - Especialização em	2.702,22	2783,28	2864,35	2945,42	3026,48	3107,55	3188,61	3269,68	3350,75	3431,81	3512,88	3593,95	3675,01	3756,08	3837,15	3918,21	3999,28	4080,35

outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado																		
IV - Doutorado	2.778,69	2862,05	2945,42	3028,78	3112,14	3195,50	3278,86	3362,22	3445,58	3528,94	3612,30	3695,66	3779,02	3862,38	3945,74	4029,11	4112,47	4195,83
Dentista/20horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63

Dentista/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.510,27	4645,58	4780,89	4916,19	5051,50	5186,81	5322,12	5457,43	5592,73	5728,04	5863,35	5998,66	6133,97	6269,28	6404,58	6539,89	6675,20	6810,51
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	4.645,58	4784,95	4924,31	5063,68	5203,05	5342,41	5481,78	5621,15	5760,52	5899,88	6039,25	6178,62	6317,99	6457,35	6596,72	6736,09	6875,46	7014,82
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	4.780,89	4924,31	5067,74	5211,17	5354,59	5498,02	5641,45	5784,87	5928,30	6071,73	6215,15	6358,58	6502,01	6645,43	6788,86	6932,28	7075,71	7219,14
IV - Doutorado	4.916,19	5063,68	5211,17	5358,65	5506,14	5653,62	5801,11	5948,60	6096,08	6243,57	6391,05	6538,54	6686,02	6833,51	6981,00	7128,48	7275,97	7423,45
Cirurgião dentista-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.510,27	4645,58	4780,89	4916,19	5051,50	5186,81	5322,12	5457,43	5592,73	5728,04	5863,35	5998,66	6133,97	6269,28	6404,58	6539,89	6675,20	6810,51
Nível II - Especialização correlataao cargo com no mínimo 360	4.645,58	4784,95	4924,31	5063,68	5203,05	5342,41	5481,78	5621,15	5760,52	5899,88	6039,25	6178,62	6317,99	6457,35	6596,72	6736,09	6875,46	7014,82
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	4.780,89	4924,31	5067,74	5211,17	5354,59	5498,02	5641,45	5784,87	5928,30	6071,73	6215,15	6358,58	6502,01	6645,43	6788,86	6932,28	7075,71	7219,14
IV - Doutorado	4.916,19	5063,68	5211,17	5358,65	5506,14	5653,62	5801,11	5948,60	6096,08	6243,57	6391,05	6538,54	6686,02	6833,51	6981,00	7128,48	7275,97	7423,45
Enfermeiro/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.431,72	3534,67	3637,62	3740,57	3843,53	3946,48	4049,43	4152,38	4255,33	4358,28	4461,24	4564,19	4667,14	4770,09	4873,04	4975,99	5078,95	5181,90
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.534,67	3640,71	3746,75	3852,79	3958,83	4064,87	4170,91	4276,95	4382,99	4489,03	4595,07	4701,11	4807,15	4913,19	5019,23	5125,27	5231,31	5337,35
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.637,62	3746,75	3855,88	3965,01	4074,14	4183,27	4292,40	4401,52	4510,65	4619,78	4728,91	4838,04	4947,17	5056,30	5165,42	5274,55	5383,68	5492,81
IV - Doutorado	3.740,57	3852,79	3965,01	4077,23	4189,44	4301,66	4413,88	4526,10	4638,31	4750,53	4862,75	4974,96	5087,18	5199,40	5311,62	5423,83	5536,05	5648,27

Enfermeiro/40horas-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.431,72	3534,67	3637,62	3740,57	3843,53	3946,48	4049,43	4152,38	4255,33	4358,28	4461,24	4564,19	4667,14	4770,09	4873,04	4975,99	5078,95	5181,90
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.534,67	3640,71	3746,75	3852,79	3958,83	4064,87	4170,91	4276,95	4382,99	4489,03	4595,07	4701,11	4807,15	4913,19	5019,23	5125,27	5231,31	5337,35
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	3.637,62	3746,75	3855,88	3965,01	4074,14	4183,27	4292,40	4401,52	4510,65	4619,78	4728,91	4838,04	4947,17	5056,30	5165,42	5274,55	5383,68	5492,81
IV - Doutorado	3.740,57	3852,79	3965,01	4077,23	4189,44	4301,66	4413,88	4526,10	4638,31	4750,53	4862,75	4974,96	5087,18	5199,40	5311,62	5423,83	5536,05	5648,27
Enfermeiro/36horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no	3.029,72	3120,62	3211,51	3302,40	3393,29	3484,18	3575,07	3665,97	3756,86	3847,75	3938,64	4029,53	4120,43	4211,32	4302,21	4393,10	4483,99	4574,88

mínimo 360 horas																		
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38
Enfermeiro/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.029,72	3120,62	3211,51	3302,40	3393,29	3484,18	3575,07	3665,97	3756,86	3847,75	3938,64	4029,53	4120,43	4211,32	4302,21	4393,10	4483,99	4574,88
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38

Engenheiro Agrônomo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.029,72	3120,62	3211,51	3302,40	3393,29	3484,18	3575,07	3665,97	3756,86	3847,75	3938,64	4029,53	4120,43	4211,32	4302,21	4393,10	4483,99	4574,88
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38
Engenheiro Ambiental																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62
IV - Doutorado	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34
Engenheiro Civil																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.431,72	3534,67	3637,62	3740,57	3843,53	3946,48	4049,43	4152,38	4255,33	4358,28	4461,24	4564,19	4667,14	4770,09	4873,04	4975,99	5078,95	5181,90
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360horas	3.534,67	3640,71	3746,75	3852,79	3958,83	4064,87	4170,91	4276,95	4382,99	4489,03	4595,07	4701,11	4807,15	4913,19	5019,23	5125,27	5231,31	5337,35
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.637,62	3746,75	3855,88	3965,01	4074,14	4183,27	4292,40	4401,52	4510,65	4619,78	4728,91	4838,04	4947,17	5056,30	5165,42	5274,55	5383,68	5492,81
IV - Doutorado	3.740,57	3852,79	3965,01	4077,23	4189,44	4301,66	4413,88	4526,10	4638,31	4750,53	4862,75	4974,96	5087,18	5199,40	5311,62	5423,83	5536,05	5648,27
Fisioterapêuta																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63

Fonoaudiólogo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79

Nível II - Especialização correlataao cargo com no mínimo 360 horas	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63
Fonoaudiólogo-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível III - Especialização emoutra área e correlata ao cargo	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38
Jornalista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63

médico –ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	17.125,03	17638,78	18152,53	18666,28	19180,03	19693,78	20207,54	20721,29	21235,04	21748,79	22262,54	22776,29	23290,04	23803,79	24317,54	24831,29	25345,04	25858,80
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	17.638,78	18167,94	18697,11	19226,27	19755,43	20284,60	20813,76	21342,92	21872,09	22401,25	22930,42	23459,58	23988,74	24517,91	25047,07	25576,23	26105,40	26634,56
outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou	18.152,53	18697,11	19241,68	19786,26	20330,84	20875,41	21419,99	21964,56	22509,14	23053,72	23598,29	24142,87	24687,44	25232,02	25776,60	26321,17	26865,75	27410,32
IV - Doutorado	18.666,28	19226,27	19786,26	20346,25	20906,24	21466,23	22026,21	22586,20	23146,19	23706,18	24266,17	24826,16	25386,14	25946,13	26506,12	27066,11	27626,10	28186,09
Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria)																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	7.021,87	7232,53	7443,18	7653,84	7864,49	8075,15	8285,81	8496,46	8707,12	8917,77	9128,43	9339,09	9549,74	9760,40	9971,06	10181,71	10392,37	10603,02
ao cargo com no mínimo 360	7.232,53	7449,50	7666,48	7883,45	8100,43	8317,41	8534,38	8751,36	8968,33	9185,31	9402,28	9619,26	9836,24	10053,21	10270,19	10487,16	10704,14	10921,11
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	7.443,18	7666,48	7889,77	8113,07	8336,36	8559,66	8782,95	9006,25	9229,55	9452,84	9676,14	9899,43	10122,73	10346,02	10569,32	10792,61	11015,91	11239,21
IV - Doutorado	7.653,84	7883,45	8113,07	8342,68	8572,30	8801,91	9031,53	9261,14	9490,76	9720,37	9949,99	10179,60	10409,22	10638,84	10868,45	11098,07	11327,68	11557,30
Médico Odontológico -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.510,27	4645,58	4780,89	4916,19	5051,50	5186,81	5322,12	5457,43	5592,73	5728,04	5863,35	5998,66	6133,97	6269,28	6404,58	6539,89	6675,20	6810,51
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	4.645,58	4784,95	4924,31	5063,68	5203,05	5342,41	5481,78	5621,15	5760,52	5899,88	6039,25	6178,62	6317,99	6457,35	6596,72	6736,09	6875,46	7014,82
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	4.780,89	4924,31	5067,74	5211,17	5354,59	5498,02	5641,45	5784,87	5928,30	6071,73	6215,15	6358,58	6502,01	6645,43	6788,86	6932,28	7075,71	7219,14
IV - Doutorado	4.916,19	5063,68	5211,17	5358,65	5506,14	5653,62	5801,11	5948,60	6096,08	6243,57	6391,05	6538,54	6686,02	6833,51	6981,00	7128,48	7275,97	7423,45
Médico Pronto Atendimento/Emergência																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	14.599,39	15037,37	15475,35	15913,34	16351,32	16789,30	17227,28	17665,26	18103,24	18541,23	18979,21	19417,19	19855,17	20293,15	20731,13	21169,12	21607,10	22045,08
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	15.037,37	15488,49	15939,61	16390,74	16841,86	17292,98	17744,10	18195,22	18646,34	19097,46	19548,58	19999,70	20450,83	20901,95	21353,07	21804,19	22255,31	22706,43
Nível III - Especialização	15.475,35	15939,61	16403,87	16868,14	17332,40	17796,66	18260,92	18725,18	19189,44	19653,70	20117,96	20582,22	21046,48	21510,74	21975,00	22439,26	22903,52	23367,78

em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado																		
IV - Doutorado	15.913,34	16390,74	16868,14	17345,54	17822,94	18300,34	18777,74	19255,14	19732,54	20209,94	20687,34	21164,74	21642,14	22119,54	22596,94	23074,34	23551,74	24029,14

Médico Clínico Geral																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	17.125,03	17638,78	18152,53	18666,28	19180,03	19693,78	20207,54	20721,29	21235,04	21748,79	22262,54	22776,29	23290,04	23803,79	24317,54	24831,29	25345,04	25858,80
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	17.638,78	18167,94	18697,11	19226,27	19755,43	20284,60	20813,76	21342,92	21872,09	22401,25	22930,42	23459,58	23988,74	24517,91	25047,07	25576,23	26105,40	26634,56
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	18.152,53	18697,11	19241,68	19786,26	20330,84	20875,41	21419,99	21964,56	22509,14	23053,72	23598,29	24142,87	24687,44	25232,02	25776,60	26321,17	26865,75	27410,32
IV - Doutorado	18.666,28	19226,27	19786,26	20346,25	20906,24	21466,23	22026,21	22586,20	23146,19	23706,18	24266,17	24826,16	25386,14	25946,13	26506,12	27066,11	27626,10	28186,09
Nutricionista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63
Profissional de Educação Física																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.657,97	1707,71	1757,45	1807,19	1856,93	1906,67	1956,40	2006,14	2055,88	2105,62	2155,36	2205,10	2254,84	2304,58	2354,32	2404,06	2453,80	2503,53
Nível II - Especialização correlataao cargo com no mínimo 360 horas	1.707,71	1758,94	1810,17	1861,40	1912,63	1963,87	2015,10	2066,33	2117,56	2168,79	2220,02	2271,25	2322,48	2373,72	2424,95	2476,18	2527,41	2578,64
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.757,45	1810,17	1862,90	1915,62	1968,34	2021,07	2073,79	2126,51	2179,24	2231,96	2284,68	2337,41	2390,13	2442,85	2495,58	2548,30	2601,02	2653,75
IV - Doutorado	1.807,19	1861,40	1915,62	1969,83	2024,05	2078,27	2132,48	2186,70	2240,91	2295,13	2349,34	2403,56	2457,77	2511,99	2566,21	2620,42	2674,64	2728,85
Profissional de Educação Física-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
IV - Doutorado	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80

Psicólogo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63
Psicólogo-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.941,48	3029,72	3117,97	3206,21	3294,46	3382,70	3470,95	3559,19	3647,44	3735,68	3823,92	3912,17	4000,41	4088,66	4176,90	4265,15	4353,39	4441,63
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no	3.029,72	3120,62	3211,51	3302,40	3393,29	3484,18	3575,07	3665,97	3756,86	3847,75	3938,64	4029,53	4120,43	4211,32	4302,21	4393,10	4483,99	4574,88

mínimo 360 horas																		
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.117,97	3211,51	3305,05	3398,59	3492,13	3585,66	3679,20	3772,74	3866,28	3959,82	4053,36	4146,90	4240,44	4333,98	4427,52	4521,05	4614,59	4708,13
IV - Doutorado	3.206,21	3302,40	3398,59	3494,77	3590,96	3687,15	3783,33	3879,52	3975,70	4071,89	4168,08	4264,26	4360,45	4456,64	4552,82	4649,01	4745,20	4841,38
Técnico Desportivo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.411,87	1454,23	1496,58	1538,94	1581,29	1623,65	1666,01	1708,36	1750,72	1793,07	1835,43	1877,79	1920,14	1962,50	2004,86	2047,21	2089,57	2131,92
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.454,23	1497,85	1541,48	1585,11	1628,73	1672,36	1715,99	1759,61	1803,24	1846,87	1890,49	1934,12	1977,75	2021,37	2065,00	2108,63	2152,25	2195,88
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.496,58	1541,48	1586,38	1631,27	1676,17	1721,07	1765,97	1810,86	1855,76	1900,66	1945,56	1990,45	2035,35	2080,25	2125,15	2170,04	2214,94	2259,84
IV - Doutorado	1.538,94	1585,11	1631,27	1677,44	1723,61	1769,78	1815,95	1862,12	1908,28	1954,45	2000,62	2046,79	2092,96	2139,12	2185,29	2231,46	2277,63	2323,80

Terapeuta Ocupacional-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.878,41	1934,76	1991,12	2047,47	2103,82	2160,17	2216,52	2272,88	2329,23	2385,58	2441,93	2498,29	2554,64	2610,99	2667,34	2723,70	2780,05	2836,40
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.933,12	1991,12	2049,11	2107,10	2165,10	2223,09	2281,08	2339,08	2397,07	2455,06	2513,06	2571,05	2629,05	2687,04	2745,03	2803,03	2861,02	2919,01
IV - Doutorado	1.987,83	2047,47	2107,10	2166,74	2226,37	2286,01	2345,64	2405,28	2464,91	2524,55	2584,18	2643,82	2703,45	2763,09	2822,72	2882,36	2941,99	3001,63
Veterinário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.157,08	2221,79	2286,50	2351,22	2415,93	2480,64	2545,35	2610,07	2674,78	2739,49	2804,20	2868,92	2933,63	2998,34	3063,05	3127,77	3192,48	3257,19
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.221,79	2288,45	2355,10	2421,75	2488,41	2555,06	2621,72	2688,37	2755,02	2821,68	2888,33	2954,98	3021,64	3088,29	3154,95	3221,60	3288,25	3354,91
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ouMestrado	2.286,50	2355,10	2423,70	2492,29	2560,89	2629,48	2698,08	2766,67	2835,27	2903,86	2972,46	3041,05	3109,65	3178,24	3246,84	3315,43	3384,03	3452,62
IV - Doutorado	2.351,22	2421,75	2492,29	2562,83	2633,36	2703,90	2774,44	2844,97	2915,51	2986,05	3056,58	3127,12	3197,66	3268,19	3338,73	3409,26	3479,80	3550,34

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:390A1B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

Exercício Financeiro 2020
Anexo II - Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF Por Órgão de Governo

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	7,50%	7,50%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	9,00%	10,00%	100%
Legislativo Municipal	70.042,50	70.042,50	74.712,00	74.712,00	74.712,00	74.712,00	79.381,50	79.381,50	79.381,50	79.381,50	84.051,00	93.390,00	933.900,00
Governo Municipal	64.590,00	64.590,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00	73.202,00	73.202,00	73.202,00	73.202,00	77.508,00	86.120,00	861.200,00
Sec. Administração e Planejamento	127.620,00	127.620,00	136.128,00	136.128,00	136.128,00	136.128,00	144.636,00	144.636,00	144.636,00	144.636,00	153.144,00	170.160,00	1.701.600,00
Secretaria de Finanças	77.070,00	77.070,00	82.208,00	82.208,00	82.208,00	82.208,00	87.346,00	87.346,00	87.346,00	87.346,00	92.484,00	102.760,00	1.027.600,00
Secretaria de Saúde	226.035,00	226.035,00	241.104,00	241.104,00	241.104,00	241.104,00	256.173,00	256.173,00	256.173,00	256.173,00	271.242,00	301.380,00	3.013.800,00

Sec. Educação, Cultura e Esportes	242.370,00	242.370,00	258.528,00	258.528,00	258.528,00	258.528,00	274.686,00	274.686,00	274.686,00	274.686,00	290.844,00	323.160,00	3.231.600,00
Sec. Obras, Viação e Serv. Urb.	170.010,00	170.010,00	181.344,00	181.344,00	181.344,00	181.344,00	192.678,00	192.678,00	192.678,00	192.678,00	204.012,00	226.680,00	2.266.800,00
Sec. Agric. Abast. Meio Ambiente	65.887,50	65.887,50	70.280,00	70.280,00	70.280,00	70.280,00	74.672,50	74.672,50	74.672,50	74.672,50	79.065,00	87.850,00	878.500,00
Secretaria de Assistência Social	65.400,00	65.400,00	69.760,00	69.760,00	69.760,00	69.760,00	74.120,00	74.120,00	74.120,00	74.120,00	78.480,00	87.200,00	872.000,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.109.025,00	1.109.025,00	1.182.960,00	1.182.960,00	1.182.960,00	1.182.960,00	1.256.895,00	1.256.895,00	1.256.895,00	1.256.895,00	1.330.830,00	1.478.700,00	14.787.000,00

ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO
Contador

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:5E2B3F05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
OUTROS ATOS

Planejamento - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Metas Mensais/Bimestrais - Art. 8º da LRF
Anexo II - Despesa - Exercício 2020

Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	Meta Anual:											12.466.500,00
Valor Bimestre		1.869.975,00	15,00	1.994.640,00	16,00	1.994.640,00	16,00	2.119.305,00	17,00	2.119.305,00	17,00	2.368.635,00	19,00
Valor Mês		934.987,50	7,50	997.320,00	8,00	997.320,00	8,00	1.059.652,50	8,50	1.059.652,50	8,50	1.184.317,50	9,00
Valor Mês		934.987,50	7,50	997.320,00	8,00	997.320,00	8,00	1.059.652,50	8,50	1.059.652,50	8,50	1.184.317,50	10,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	Meta Anual:											6.396.700,00
Valor Bimestre		959.505,00	15,00	1.023.472,00	16,00	1.023.472,00	16,00	1.087.439,00	17,00	1.087.439,00	17,00	1.215.373,00	19,00
Valor Mês		479.752,50	7,50	511.736,00	8,00	511.736,00	8,00	543.719,50	8,50	543.719,50	8,50	607.686,50	9,00
Valor Mês		479.752,50	7,50	511.736,00	8,00	511.736,00	8,00	543.719,50	8,50	543.719,50	8,50	607.686,50	10,00
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Meta Anual:											230.000,00
Valor Bimestre		34.500,00	15,00	36.800,00	16,00	36.800,00	16,00	39.100,00	17,00	39.100,00	17,00	43.700,00	19,00
Valor Mês		17.250,00	7,50	18.400,00	8,00	18.400,00	8,00	19.550,00	8,50	19.550,00	8,50	21.850,00	9,00
Valor Mês		17.250,00	7,50	18.400,00	8,00	18.400,00	8,00	19.550,00	8,50	19.550,00	8,50	21.850,00	10,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Meta Anual:											5.839.800,00
Valor Bimestre		875.970,00	15,00	934.368,00	16,00	934.368,00	16,00	992.766,00	17,00	992.766,00	17,00	1.109.562,00	19,00
Valor Mês		437.985,00	7,50	467.184,00	8,00	467.184,00	8,00	496.383,00	8,50	496.383,00	8,50	554.781,00	9,00
Valor Mês		437.985,00	7,50	467.184,00	8,00	467.184,00	8,00	496.383,00	8,50	496.383,00	8,50	554.781,00	10,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Meta Anual:											1.024.100,00
Valor Bimestre		153.615,00	15,00	163.856,00	16,00	163.856,00	16,00	174.097,00	17,00	174.097,00	17,00	194.579,00	19,00
Valor Mês		76.807,50	7,50	81.928,00	8,00	81.928,00	8,00	87.048,50	8,50	87.048,50	8,50	97.289,50	9,00
Valor Mês		76.807,50	7,50	81.928,00	8,00	81.928,00	8,00	87.048,50	8,50	87.048,50	8,50	97.289,50	10,00
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta Anual:											351.500,00
Valor Bimestre		52.725,00	15,00	56.240,00	16,00	56.240,00	16,00	59.755,00	17,00	59.755,00	17,00	66.785,00	19,00
Valor Mês		26.362,50	7,50	28.120,00	8,00	28.120,00	8,00	29.877,50	8,50	29.877,50	8,50	33.392,50	9,00
Valor Mês		26.362,50	7,50	28.120,00	8,00	28.120,00	8,00	29.877,50	8,50	29.877,50	8,50	33.392,50	10,00
TOTAL DA DESPESAS		Meta Anual:											13.842.100,00
Valor Bimestre		2.076.315,00	15,00	2.214.736,00	16,00	2.214.736,00	16,00	2.353.157,00	17,00	2.353.157,00	17,00	2.629.999,00	19,00
Valor Mês		1.038.157,50	7,50	1.107.368,00	8,00	1.107.368,00	8,00	1.176.578,50	8,50	1.176.578,50	8,50	1.314.999,50	9,00
Valor Mês		1.038.157,50	7,50	1.107.368,00	8,00	1.107.368,00	8,00	1.176.578,50	8,50	1.176.578,50	8,50	1.314.999,50	10,00
EGRESSO AO LEGISLATIVO		Meta Anual:											933.900,00
Valor Bimestre		140.085,00	15,00	149.424,00	16,00	149.424,00	16,00	158.763,00	17,00	158.763,00	17,00	177.441,00	19,00

Valor Mês	70.042,50	7,50	74.712,00	8,00	74.712,00	8,00	79.381,50	8,50	79.381,50	8,50	88.720,50	9,00
Valor Mês	70.042,50	7,50	74.712,00	8,00	74.712,00	8,00	79.381,50	8,50	79.381,50	8,50	88.720,50	10,00
TOTAL CONSOLIDADO DESPESA	Meta Anual:											14.776.000,00
Valor Bimestre	2.216.400,00	15,00	2.364.160,00	16,00	2.364.160,00	16,00	2.511.920,00	17,00	2.461.681,60	16,66	2.807.440,00	19,00
Valor Mês	1.108.200,00	7,50	1.182.080,00	8,00	1.182.080,00	8,00	1.255.960,00	8,50	1.230.840,80	8,33	1.403.720,00	9,00
Valor Mês	1.108.200,00	7,50	1.182.080,00	8,00	1.182.080,00	8,00	1.255.960,00	8,50	1.230.840,80	8,33	1.403.720,00	10,00

ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO
Contador

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:9177A633

